



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Confresa	6
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina	8
Câmara Municipal de Planalto da Serra	8
Câmara Municipal de Poconé	8
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	8
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	10
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	31
Prefeitura Municipal de Apiacás	32
Prefeitura Municipal de Araguaiana	71
Prefeitura Municipal de Araputanga	71
Prefeitura Municipal de Arenópolis	72
Prefeitura Municipal de Aripuanã	77
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	85
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	165
Prefeitura Municipal de Brasnorte	178
Prefeitura Municipal de Cáceres	178
Prefeitura Municipal de Campinápolis	195
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	199
Prefeitura Municipal de Campo Verde	215
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	222
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	230
Prefeitura Municipal de Canarana	332
Prefeitura Municipal de Carlinda	332
Prefeitura Municipal de Castanheira	340
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	343
Prefeitura Municipal de Cláudia	356
Prefeitura Municipal de Cocalinho	357
Prefeitura Municipal de Colíder	358
Prefeitura Municipal de Colniza	359
Prefeitura Municipal de Comodoro	364
Prefeitura Municipal de Confresa	372
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	375
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	376
Prefeitura Municipal de Curvelândia	380
Prefeitura Municipal de Diamantino	381
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	382
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	382

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	383
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	384
Prefeitura Municipal de General Carneiro	385
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	395
Prefeitura Municipal de Guiratinga	395
Prefeitura Municipal de Indiavaí	397
Prefeitura Municipal de Itanhangá	398
Prefeitura Municipal de Itaúba	407
Prefeitura Municipal de Itiquira	421
Prefeitura Municipal de Jaciara	422
Prefeitura Municipal de Jangada	423
Prefeitura Municipal de Jauru	423
Prefeitura Municipal de Juara	423
Prefeitura Municipal de Juína	426
Prefeitura Municipal de Juruena	426
Prefeitura Municipal de Juscimeira	427
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	427
Prefeitura Municipal de Marcelândia	430
Prefeitura Municipal de Matupá	440
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	454
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	464
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	469
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	512
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	513
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	514
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	517
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	518
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	519
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	553
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	566
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	569
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	570
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	575
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	578
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	578
Prefeitura Municipal de Paranatinga	585
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	586
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	588
Prefeitura Municipal de Poconé	588
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	624
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	627
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	628
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	629
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	629
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	629
Prefeitura Municipal de Poxoréu	637
Prefeitura Municipal de Querência	638
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	638
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	639
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	639
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	642
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	643
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	643
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	645
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	647
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	648
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	658
Prefeitura Municipal de São José do Povo	695
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	698
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	699
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	700
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	700
Prefeitura Municipal de Sapezal	701

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	704
Prefeitura Municipal de Sorriso	705
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	720
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	907
Prefeitura Municipal de Tesouro	907
Prefeitura Municipal de União do Sul	907
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	908
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	908
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	916
Prefeitura Municipal de Vila Rica	917

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO REVOGADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Alto Garças-MT, realizou todos trâmites legais de Licitação de acordo com a nova lei de Licitação 14.133/2021, para eventual aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

Este órgão escolheu a Modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preço e com a adjudicação por menor preço por item. Pois a entrega dos produtos deve ser parcelada pelo fato de que a Câmara não comporta espaço suficiente para armazenar todos os produtos que contém no Termo de Referência nº 01/2024 de uma só vez, conforme amparado pelo Art.6º inciso XLI e XLVI da lei 14.133/2021.

A revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los, conforme descreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF veja:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa maneira, a presente revogação é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, com base nas fundamentações supramencionadas. No caso em tela, como não houve a contratação, não há obrigação assumida entre as partes. Portanto, **REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.**

Alto Garças-MT, 29 de abril de 2024

CLARA REGINA SCHIRMER

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024 -
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

Contratada: Standardsoft Sistemas Eireli

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO CONTÁBIL, APLIC, E-SOCIAL E DCTF. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA N. 004/2023.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO de 22% (vinte e dois por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de **01/05/2024**, com fundamento no Artigo 124. Inciso II, alínea d, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 7.683,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, passando o valor do Contrato Originário para **R\$ 92.196,00 (noventa e dois mil, cento e noventa e seis reais)**, até **31/12/2024**.

Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Barão de Melgaço, 29 de abril de 2024.

Vereador MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 367/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DIÁRIOS: DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE DIÁRIA, COM CARGA HORÁRIA 12H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

INÍCIO: 29/04/2024 TÉRMINO: 08/05/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 091/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 035/2024, de 12 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 368/ 2024	SUPERCIA CA- PACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/ 0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA 16H.	10/05/ 2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 368/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA 16H .**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**INÍCIO:** 29/04/2024 **TÉRMINO:** 10/05/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 29 DE ABRIL DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024**Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 009/2024**, que visa a contratação da empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.202.115/0001-27, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT .Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, CNPJ nº 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Cáceres - MT, 29 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2024***“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 030/2024, de 22 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 367/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DIÁRIOS: DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE DIÁRIA, COM CARGA HORÁRIA 12H.	08/05/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 004/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PORTARIA Nº 004/2024**SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados no exercício de 2024. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário em especial a portaria 006/2023 de 29/06/2023. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 29 de Abril de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente *Biênio 2023/2024 - Gestão 2021/2024*.**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.46/2024****PORTARIA Nº.46/2024**

NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA, EXCEPCIONALMENTE, EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando que a servidora ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, responsável pela Divisão de Planejamento de Contratações Públicas, se encontra licenciada por motivos pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Resolução de n.º 70/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, fica nomeada, excepcionalmente e por prazo temporário, a servidora Weslaine da Silva Santos, para exercer a função de Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações, até o retorno à atividade funcional da servidora Itamara Pais Pereira da Silva, conforme discriminado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Weslaine da Silva Santos	81	Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de hoje dia 29/04/2024;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 29 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2024, faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Divulgar que NÃO HOUVE manifesto de recursos quanto ao resultado das inscrições.

II - Divulgar a lista de Inscrições Homologadas.

III – Informar que até a data de 02.05.2024, será divulgado o Local, Data e Horário de realização das Provas.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/](https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/) e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 29 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
804	ALESSANDRA MAZZARDO	***.644.081-**
1015	ALICE DE ABREU CARVALHO	***.576.091-**
913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	***.051.851-**
863	ANA FABIA LEANDRO	***.678.331-**
933	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	***.435.771-**
926	CELSO SIMIONI NETO	***.755.051-**
1005	CLAUDIA LUCIA OLIVEIRA COELHO	***.748.811-**
798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	***.837.961-**
826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.548.052-**
910	JEDELIAS SERRÃO DE CARVALHO	***.272.552-**
813	LAINY SILVA PENA	***.917.021-**
807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	***.495.591-**
990	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	***.267.321-**
975	LARYSSA SOUSA DIAS	***.413.541-**
801	LEYDIANA SOARES SILVA	***.141.371-**
823	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA CARVALHO	***.202.221-**
996	MARIA CAROLINA CORDEIRO CARVALHO	***.250.271-**
822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	***.887.771-**
802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	***.006.121-**
1003	ORLANDINA BARBOSA ALVES	***.482.551-**
797	PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	***.923.411-**
796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	***.837.701-**

841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	***.778.441-**
942	RENATO COSTA DA SILVA	***.871.501-**
994	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	***.208.571-**
828	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	***.641.201-**

ASSESSOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
985	ADRIANA STEFANI TRINDADE	***.030.811-**
981	ALANA DE ABREU CARVALHO	***.685.971-**
1012	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	***.686.501-**
908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	***.895.461-**
805	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRI-NHO	***.253.401-**
812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	***.683.481-**
820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138.661-**
817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	***.692.891-**
1011	KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	***.235.201-**
952	LEONARDO DE SOUZA NERES	***.951.421-**
932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335.641-**
916	LUCAS CARVALHO SILVA	***.441.261-**
1000	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	***.133.661-**
821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	***.102.441-**
1016	PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO	***.202.301-**
899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	***.889.261-**
1004	PHELIPE RIBEIRO DA SILVA	***.436.411-**
984	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.570.111-**
844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	***.581.861-**
986	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	***.810.691-**
1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654.661-**
809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	***.339.101-**
800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	***.721.281-**
795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	***.199.601-**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	***.586.272-**
989	AVELINE SOUSA ABREU	***.261.951-**
815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646.121-**
816	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	***.757.751-**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo: nº 003/2024

Modalidade: Dispensa

Processo Administrativo: nº 003/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Aviso de Licitação Deserta da Dispensa nº 003/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, realizada no dia 19/04/2024 às 08h00 horas foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse. Maiores in-

formações através do telefone (65) 3351-1139 das 07h00min às 13h00min (horário local). N. Sra. do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 551 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 551 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Deuselira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Operador de Som da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 26 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência..

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: PREÇO BAIXO LTDA

CNPJ nº 47.928.184/0001-18

VALOR: R\$ 26.058,75

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Planalto da Serra/MT, 29 de abril de 2024.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

008/2024

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

OBJETO

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICA.

EMPRESA CONTRATADA: MOOÁ ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.334.858/0001-32

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 90.000,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

De 29/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EURELLI EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2024 A ABRIL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE E ELETRICO E ELETRONICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: SUPERMECADO SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.676.800/0001-40. Valor de R\$ R\$ 12.876,35 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), sendo valor total com ata de registro de preços o equivalente ao total do contrato que se refere.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de ABRIL de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MA-**

TERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

CONTRATADA: SUPERMECADO SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.676.800/0001-40. **Valor total de R\$ 12.876,35** (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REIAS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), sendo valor total com ata de registro de preços o equivalente ao total do contrato que se refere.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de ABRIL de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 09/2024, Processo Licitatório nº 15/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 30/04 a 03/05/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29/04/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2024**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **noventa (90) dias, com vencimento para a data do dia 31 de julho de 2024.** **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2024 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 30 de abril de 2024.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº024/2023, DE 29 DE ABRIL DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024****AVISO DE DISPENSA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 006/2024 para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NEUROCIRÚRGICO: HEMOSTÁTICO 2,5X5, 1CM E HEMOSTÁTICO 10X20MM, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA**” conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 03/05/2024. O Termo de Referência e Modelo de Proposta, serão disponibilizados mediante solicitação no e-mail supramencionado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 29 de abril de 2024.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 29 de abril de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**PORTARIA Nº 77 DE 25 DE ABRIL 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos, para atuar como

fiscal no **CONTRATO Nº 020/2024**, no âmbito da Administração Pública, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, e a GESTÃO ficará a cargo da servidora **Isabel Cristina Figueiredo Tavares** - ATO NORMATIVO Nº 039/2023 – Secretária Executiva do CISVP, referente à contratação da empresa **54.570.624 LEANDRO GAMILA NUNES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.570.624/0001-73, com sede a Rua Marchal Cândido Rondon, nº 2244, Bairro Bela Vista, CEP: nº 78890-008, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE QUALIDADE E ESPECIALIZADO, PARA ENVIO DOS BALANÇETES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELO TCE/MT, AUXÍLIO NAS CARGAS TEMPESTIVAS RELATIVAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS OU NAS CARGAS MENSASIS.**

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de abril de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: 54.570.624 LEANDRO GAMILA NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE QUALIDADE E ESPECIALIZADO, PARA ENVIO DOS BALANÇETES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELO TCE/MT, AUXÍLIO NAS CARGAS TEMPESTIVAS RELATIVAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS OU NAS CARGAS MENSASIS.

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/04/2025

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001.3390.35.00- Serviço de Consultoria

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **011/2023**. Contratada: **M. A. D. LEITE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.065.282/0001-36. **Objeto:** Consultas e exames especializados em neurologia. **Prazo:** 10/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **005/2023**. Contratada: **PAZETE & PAZETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.023.014/0001-51. **Objeto:** Consultas e exames especializados em cardiologia. **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **009/2023**. Contratada: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME**, inscrita no CNPJ: 17.194.877/0001-63. **Objeto:** Exames especializados (anatomopatológico). **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **004/2023**. Contratada: **PALMIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.392.799/0001-16. **Objeto:** Consultas e exames especializados em cardiologia. **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **003/2023**. Contratada: **COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.434.270/0001-88. **Objeto:** Consultas e exames especializados em cardiologia. **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **012/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **SOS DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.674.033/0001-10. **Objeto:** Credenciamento para exames de ultrassonografia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 4.870.800,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **013/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **E. GONÇALVES MONTIJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.026.596/0001-95. **Objeto:** Credenciamento para exames de ultrassonografia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 5.201.950,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **010/2023**. Contratada: **LABORATORIO EXAME LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.960.438/0001-99. **Objeto:** Exames especializados (anatomopatológico). **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **007/2023**. Contratada: **CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.418.297/0001-35. **Objeto:** Consultas e exames especializados em cardiologia. **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **008/2023**. Contratada: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA RA**, inscrita no CNPJ: 10.938.106/0001-94. **Objeto:** Consultas e exames especializados em neurologia. **Prazo:** 31/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **011/2024**. Contratante: **CI-SOMT**, Contratada: **BERNARDES E DOMICILIANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.276.429/0001-13. **Objeto:** Credenciamento para exames de ultrassonografia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 6.173.050,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **010/2024**. Contratante: **CI-SOMT**, Contratada: **HOSPITAL OTORRINO**, inscrita no CNPJ nº 14.347.727.0001-54. **Objeto:** Credenciamento para exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 18.839.700,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **006/2023**. Contratada: **PROCOR ASSISTENCIA MEDICO EM DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.116.979/0001-35. **Objeto:** Consultas e exames especializados em cardiologia. **Prazo:** 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**RELAÇÃO DE INSCRITOS CARGO 046 - ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL**

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA

BLICO, a PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1133	ANA PAULA JARDIM DE FIGUEIREDO	17/04/1999
1231	ANDRE LUIS AMBROSIO PEREIRA	09/10/1965
425	BRENDOL REINER RIBEIRO	17/10/1992
665	BRUNA CAMPOS	13/12/1989
909	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992
2568	CELSO MASSIMO CORREA	18/11/1986
1959	DAIELLEN CAMILLE BRAATZ DA SILVA	29/10/1992
569	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	27/08/1991
2574	ESLAINE HURTADO NEVES	08/01/1984
2675	FERNANDA MARIA MOURA DA CRUZ	05/11/1977
2588	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	01/12/1980
2674	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	03/05/1978
344	GISLAINE SEBALHO CARVALHO	23/04/2001
331	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	09/03/1996
2677	JOELTHON BENEDITO DE SOUZA	14/09/1993
2649	JOHN HERIK OLIVEIRA DA SILVA	20/04/1990
2610	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983
2646	JONATHAN LELES	24/09/1993
2431	JOYCILEIA DE JESUS RODRIGUES MARQUES	22/11/1985
2678	LAIS SULAMITA ANUNCIACÃO MAGALHÃES MACIEL	09/09/1997
1074	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	18/10/1991
2656	LEIDIANNI GARCIA DE CARVALHO ARANTES	27/03/1977
2658	LIBINNY DA SILVA GUSMÃO	10/09/1997
1118	LUIZ AKERLEY DA COSTA	12/12/1965
1312	LUSANDRO APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	10/01/1987
2587	MARCELO DE BRITO MALTA	09/09/1968
2312	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	06/12/1994
1227	PAULA DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1997
160	RALLIDE CRISTIANO ANDRADE	01/06/1976
955	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	12/07/1994
2576	RICARDO MOURA QUERINO	14/02/1978
1572	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	09/02/2003
242	SILAS MODESTO BRAZ	01/04/1978
1103	STELLE REGINA BAGNARA BERNI	07/08/1996
381	TERESA GOMES MARQUES NETA	10/10/1983
148	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	20/08/1993
2571	THIAGO JOSÉ PORTO DE SOUZA	18/01/1984
205	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	18/09/1984

Acorizal/MT, em 29 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249, 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOAO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	30/2024			
Vigência:	Data de Início:	08/02/2024	Data de Encerramento:	08/02/2025
Objeto:	Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia Eletrônicas, para Fornecimento de Peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Oleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4279, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ORLA LACUSTRE JOÃO MASENA DE OLIVEIRA (LAGOA DOS BURITIS)”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis) constitui um espaço público de grande valor ambiental, cultural e social para o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância de fomentar atividades culturais, esportivas e de lazer que contribuam para a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento turístico do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Fica autorizada a realização de eventos na Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis) por pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que atendidas as disposições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 978/2008.

Parágrafo único: A cobrança do preço público decorrente da utilização da Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis), obedecerá ao disposto neste regulamento e às disposições normativas fixadas pela área competente.

Art. 2. Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura expedir autorização para utilização a Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis) sob sua administração.

Parágrafo único: A Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis) poderá ser utilizada para realização de eventos de curta duração, com caráter transitório, de cunho cultural, artístico, social, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso.

Art. 4. A autorização de que trata este Decreto será sempre remunerada mediante cobrança de preço público, exceto aquelas previstas no §2º deste artigo e no art. 11. do presente decreto.

§ 1º A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as campanhas apoiadas pelo Poder Público, desenvolvidas por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, que atendam o interesse público, desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições.

§ 3º A cobrança de ingressos fica restrita exclusivamente à área pavimentada adjacente ao portão de entrada leste, identificado como Portão B. Esta medida assegura o livre acesso às demais áreas da orla, preservando a livre circulação e o usufruto público do espaço. Qualquer exceção a esta regra, que implique a cobrança de ingressos em áreas distintas da especificada, deve ser claramente detalhada e justificada na Autorização de Uso concedida pela autoridade competente.

Art. 5. Na hipótese da realização do evento ocorrer em desconformidade com a autorização expedida, a Secretaria de Infraestrutura, através de processo administrativo, lavrará Auto de Infração - AI, devendo o realizador ou organizador do evento efetuar o recolhimento da multa no prazo de sete dias, contados a partir do recebimento do AI, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso.

CAPÍTULO III

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6. O Preço Público será cobrado e fixado em Unidade Fiscal - UFL ou outro índice que venha a substituí-la, convertido em Reais (R\$) no mês de pagamento.

Parágrafo único. O preço público deverá ser recolhido previamente mediante emissão de guia junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7. Fica fixado seguintes montantes:

a) 100 (cem) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) por dia para utilização do local descrito no art.1º, para eventos de pequeno porte; b) 200 (duzentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) por dia para utilização do local descrito no art.1º, para eventos de médio porte; c) 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) por dia para utilização do local descrito no art.1º, para eventos de grande porte;

§ 1º Para fins de cobrança, será considerado "dia" aquele ou aqueles em que o evento for realizado, os dias de preparativos serão desconsiderados, portanto, não serão cobrados.

§ 2º Para efeitos de tributação e fiscalização, considerar-se-ão as seguintes categorizações de eventos, baseadas em sua expectativa de público e características intrínsecas:

I. Eventos de Pequeno Porte: Caracterizam-se por uma expectativa de público inferior a 300 pessoas. Esta categoria engloba eventos que demandam recursos limitados, dada a menor escala de público.

II. Eventos de Médio Porte: Definem-se como eventos cuja expectativa de público varia entre 301 a 1.000 pessoas. Enquadram-se nesta categoria eventos como casamentos, encontros de grupos sociais específicos, confraternizações, entre outros, que, por sua natureza, requerem uma infraestrutura moderada.

III. Eventos de Grande Porte: São aqueles que apresentam uma expectativa de público superior a 1.000 pessoas, ou que incluem apresentações de artistas de renome nacional, eventos que mobilizam a infraestrutura de turismo e hotelaria do município, ou ainda, eventos que contam com apoio governamental, seja estadual ou municipal. Esta categoria abrange eventos de significativa magnitude, que demandam uma infraestrutura complexa e ampla coordenação.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO

Art. 8. Qualquer pessoa física ou jurídica que deseje fazer uso da Orla Lacustre João Masena de Oliveira, conforme disposto neste Decreto, deve formalizar um requerimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pedido deve ser devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 978/2008, além de incluir cópias dos seguintes documentos:

I - no caso de pessoa física:

- a) cédula de identidade - RG e CPF do requerente;
- b) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- c) data e horário da realização do evento;
- d) descrição do evento a ser realizado; e
- e) público estimado;
- f) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços.

II - no caso de pessoa jurídica:

- a) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrado;
- b) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
- c) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);
- d) cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal;

e) data e horário da realização do evento;

f) descrição do evento a ser realizado; e

g) público estimado;

h) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços;

§ 1º Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto emitido pela secretaria municipal de Fazenda.

§ 2º Deferido o pedido, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura em um prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento, sob pena de revogação da autorização concedida, os seguintes documentos:

I - Alvará para realização do evento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, se houver montagem de estruturas removíveis como palco, camarote, arquibancada e estande, nos termos das normas técnicas específicas.

§ 3º Deferido o pedido a Secretaria de Infraestrutura deverá realizar vistoria prévia indicando os equipamentos constantes do local e seu estado de conservação, que deverá ser assinada pelo interessado.

§ 4º Por ocasião do recebimento da devolução do local, a secretaria de infraestrutura realizará a vistoria de recebimento na presença do interessado, e havendo constatação de irregularidades, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o interessado realizar as reparações, sob pena de cobrança pela reposição dos valores despendidos para conserto ou reposição do dano.

CAPÍTULO V

DA MULTA

Art. 9. Os eventos considerados irregulares e os realizados em desconformidade com a autorização concedida, sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa em valor estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado à Orla Lacustre João Masena de Oliveira (Lagoa dos Buritis) sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedecerá ao processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso, de auto de infração.

§ 2º A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de sete dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa. **§ 3º** Fica assegurado ao realizador ou organizador do evento a plena garantia de defesa nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA ISENÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 11. No caso de permissão, autorização, utilização de serviços ou comodidades concedidas pela União, pelos Estados, seus respectivos órgãos, autarquias, e entidades fundacionais, bem como por entidades sem fins lucrativos — incluindo organizações educacionais, representativas de classes, religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, filosóficas, recreativas, esportivas e representativas de bairros —, será concedida a isenção total do pagamento do preço público.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Art. 12. Independentemente do público estimado, e sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica o responsável pelo evento obrigado a manter no local:

I - atendimento médico de urgência e emergência em pleno funcionamento durante todo o período de atividades;

II - transporte específico para atendimento às ocorrências médicas e às possíveis remoções; e

III - segurança privada garantindo a integridade e a segurança do público envolvido.

Art. 13. Deverá o responsável pelo evento comunicar a polícia militar, ao Corpo de Bombeiros Militar e ao Conselho Tutelar sobre a utilização do espaço, a data e o horário do evento, para que estes órgãos possam se programar quanto ao plantão de atendimento, caso seja necessária qualquer medida de urgência.

Art. 14º Fica proibido, sob as penas da lei civil e penal, qualquer utilização do espaço público para fins ilegais e/ou para a realização de atividades proibidas pela legislação eleitoral, de incitação às drogas e/ou à violência, de conteúdo pornográfico, de cunho racista, ou ainda que atente de qualquer forma contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 15. Deverá o responsável pelo evento incumbir-se da limpeza das dependências pretendidas para utilização durante e após a realização do evento, comprometendo-se à entrega do espaço nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 16. O responsável pelo evento autorizado, responderá civil e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o seu evento, no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa ou inexata prestada na solicitação de uso de bem público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos à direitos autorais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A assinatura do Termo de Autorização de Uso, a comprovação do pagamento e/ou da concessão da remissão dos valores relativos ao preço público, bem como a apresentação dos documentos descritos no art. 8 deste decreto, são condições indispensáveis para a efetiva autorização do evento.

Parágrafo único. O documento de cobrança a que se refere o caput deste artigo poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, responsabilizando-se o realizador ou organizador do evento, nessa hipótese, por sua impressão e pagamento.

Art. 19. O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 20. Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização ou outro horário estabelecido no termo de autorização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 21. A autorização a ser emitida para uso do espaço público tem caráter precário e poderá ser suspensa ou cancelada em caso de interesse público justificado, sem qualquer direito a indenização.

Parágrafo único. Caso a suspensão ou cancelamento se dê após o pagamento do preço público correspondente, poderá haver ressarcimento do

valor mediante procedimento administrativo próprio ou o remanejamento de data para o evento.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 24 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI Nº 1865, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024

De 19 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Vereador **Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)** – Em Coautoria com os Vereadores Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Leonardo Leite Ribeiro (MDB).

“RECONHECE OS JOGOS DE AÇÃO PAINTBALL E AIRSOFT COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido, no âmbito do município de Água Boa, os jogos de ação Paintball e Airsoft como práticas esportivas.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I – Paintball: jogo de ação que utiliza marcadores de ar comprimido para disparar cápsulas de tinta colorida com o objetivo de eliminar os jogadores adversários.

II – Airsoft: jogo de ação que utiliza armas de pressão que disparam projéteis plásticos não letais, com o objetivo de simular situações de combate e estratégia.

Art. 3º - O reconhecimento dos jogos de ação Paintball e Airsoft como práticas esportivas tem como objetivo:

I – Oficializar e reconhecer as práticas dos jogos de ação Paintball e Airsoft como atividades esportivas no município de Água Boa, promovendo sua inclusão no rol de esportes reconhecidos e apoiados pelo poder público.

II – Estimular a participação em atividades físicas por meio do Paintball e Airsoft, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos praticantes, incentivando a prática regular desses jogos como forma de promoção da saúde, aprimoramento da condição física e combate ao sedentarismo.

III – Fomentar o desenvolvimento e valorização das modalidades de Paintball e Airsoft, reconhecendo suas características estratégicas, trabalho em equipe, coordenação motora e habilidades táticas como aspectos esportivos relevantes.

IV – Incentivar o empreendedorismo local, uma vez que existem empresas e empreendedores que oferecem serviços relacionados aos jogos, geran-

do assim empregos diretos e indiretos, impulsionando a economia no município de Água Boa.

V – Proporcionar uma tentativa de lazer e entretenimento saudável para a população de Água Boa, por meio da oficialização e regulamentação do Paintball e Airsoft como atividades esportivas, promovendo experiências únicas, desconexão do estresse cotidiano e interação social lúdica entre os participantes.

VI – Fortalecer os laços comunitários e promover a cooperação, o respeito mútuo e a solidariedade entre os praticantes do Paintball e Airsoft, por meio da prática esportiva reconhecida, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

VII – Alinhar o município de Água Boa com outras localidades que já reconhecem o Paintball e o Airsoft como práticas esportivas, compreendendo os benefícios e potenciais dessas atividades, e estabelecendo um ambiente favorável para o desenvolvimento do esporte no âmbito local.

VIII – Contribuir para o desenvolvimento físico, social e econômico do município de Água Boa, por meio da regulamentação dos jogos de ação Paintball e Airsoft como práticas esportivas, reconhecendo seu potencial de impacto positivo na comunidade local.

Art. 4º - A prática do Paintball e airsoft deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelas respectivas confederações e federações nacionais e estaduais, bem como pelas legislações vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 29 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. **KAROLYNE SOUZA SCHULER**, inscrita na matrícula nº 8031.1, temporária no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 19/04/2024 à 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de abril de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o ofício nº 130/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner, em 15 de abril de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal Sr **LEANDRO MAIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula 3176.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019, que será usufruída no período de **01/05/2024 a 30/07/2024**, com retorno previsto para o dia **31/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais de vidraçaria com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para atender as demandas do Município de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.384.143/0001-78;

JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.019.236/0001-10.

Água Boa - MT, 29 de abril de 2024.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Dr^a Emília Lafeta, CRM 13738-MT, em 22 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 250, 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOAO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	28/2024			
Vigência:	Data de Início:	07/02/2024	Data de Encerramento:	07/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas com intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, para a frota de veículos do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI Nº 1866, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2024

19 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Junior (PL); Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL); Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

“DENOMINA A FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DO P.A. SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE ‘JOAQUIM RODRIGUES DIAS’ (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de “JOAQUIM RODRIGUES DIAS” (*inmemorian*) a Feira do Pequeno Produtor do P.A. Santa Maria, no município de Água Boa-MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 29 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4280, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLE PROCESSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, objetivando a diminuição do fluxo de papel, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema **SIMPLE PROCESSOS**, com vistas à produção, gestão, tramita-

ção, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. As documentações que compõem o processo digital devem utilizar o meio eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento, consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada neste decreto. A implantação deverá ocorrer de forma gradual, inicialmente contemplando obrigatoriamente documentos como Ofícios, Comunicações Internas, Ordem de Consumo, Notas de Autorização de Despesa (NAD), Boletins de Alterações de Folha de Pagamento (BA) e Relatórios de fiscais de contrato.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Juntada por Anexação: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto;

II - Juntada por Apensação: é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

III - Assinatura Digital: assinatura eletrônica, de uso pessoal e intransferível, gerada através de chave de acesso com login e senha ou certificado digital, que garanta sua autenticidade.

Para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade, podendo ser:

a) cadastrada: baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças; e/ou

b) digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo utilizado em pareceres de cunho decisório.

IV - Autenticação: declaração de autenticidade de um documento, resultante do acréscimo de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade;

V - Certificado Digital: É um produto que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

VI - Documento: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

VII - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

VIII - Documento Externo: documento digital de origem externa ao Sistema SIMPLE PROCESSOS, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido na Administração Pública Municipal;

IX - Documento Gerado: documento nato-digital produzido diretamente no Sistema SIMPLE PROCESSOS;

X - Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XI - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos no Sistema SIMPLE PROCESSOS, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;

b) sigiloso: acesso limitado, disponível apenas para os usuários das unidades em que o processo esteja aberto e atribuído aos responsáveis.

XII - PDF: documento que objetiva garantir a reprodução fidedigna do ponto de vista da visualização do documento, e além disso, requer a inclusão da estrutura do documento (o que seria a "rotulagem" do documento), com o objetivo de garantir que o seu conteúdo possa ser pesquisável e transformável para outros fins;

XIII - Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo;

XIV - Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

XV - Unidade detentora do processo: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XVI - Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem

remuneração, exerça, na Administração Pública Municipal, cargo, emprego ou função pública;

XVII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa à Administração Pública Municipal que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Sistema SIMPLE PROCESSOS para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º A implantação do Sistema SIMPLE PROCESSOS atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I - redução de custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

II - agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

III - integração com os sistemas da Administração Pública Municipal com o compartilhamento de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta;

IV - garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

V - aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

VI - satisfação do público usuário;

VII - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

VIII - imprimir maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

IX - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

X - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças de ofício ou a requerimento de interessado, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária à preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 5º A gestão administrativa e manutenção do Sistema SIMPLE PROCESSOS, bem como, a definição de procedimentos de instrução de processo eletrônico competem à Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no art.11 deste Decreto.

Parágrafo Único. Cabe ao Setor de Tecnologia da Informação (TI) a responsabilidade sobre a infraestrutura, a definição de políticas de Tecnologia da Informação (TI), a Secretaria Municipal de Finanças do ambiente e a segurança relacionada ao Sistema SIMPLE PROCESSOS.

Art. 6º Compete ao Setor Tecnologia da Informação (TI) administrar o ambiente e a segurança relacionada ao Sistema SIMPLE PROCESSOS.

CAPÍTULO IV

DA AUTENTICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO USUÁRIO

Art. 7º Para a prática de atos no Sistema SIMPLE PROCESSOS é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas.

§ 1º A autenticação de usuário será realizada por meio do Login Único disponibilizado pelo Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, com Login e Senha ou Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 2º O acesso para as pessoas físicas se dará tanto por Certificado Digital quanto por Login e Senha.

§ 3º A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicações processuais relacionados no Parágrafo único, do Art. 1º, entre a Administração Pública Municipal e a entidade representada, serão por meio eletrônico.

§ 4º O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos.

Art. 8º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 9º O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal, conforme previsto neste Decreto e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - protocolar o processo eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de

informações ou documentos complementares; e,

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal.

Art. 10 São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema SIMPLE PROCESSOS até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, casos solicitados sejam apresentados à Administração Pública Municipal para qualquer tipo de conferência;

IV - manter atualizados seus dados cadastrais;

V - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema SIMPLE PROCESSOS ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO

Seção I

Da Gestão do Sistema

Art. 11 A gestão e a manutenção do Sistema SIMPLE PROCESSOS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, competindo-lhe:

I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II - gerenciar as permissões de acesso;

III - cadastrar e gerenciar usuários;

IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V - promover a capacitação de servidores;

VI - prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;

VII - publicar a relação de assuntos que serão tratados única e exclusivamente por meio do Sistema;

VIII - solucionar problemas técnicos.

Parágrafo único. As Secretarias indicarão 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente como gestores de processos, aos quais caberá:

I - realizar a definição funcional do processo;

II - orientar usuários da sua Secretaria quanto à utilização do Sistema;

III - encaminhar à Secretaria de Finanças dúvidas não solucionadas internamente;

IV - solicitar capacitação de usuários à Secretaria de Finanças;

V - encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos à Secretaria Municipal de Finanças;

VI - atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do Sistema.

Art. 12 Poderão acessar o Sistema os servidores e empregados da Administração Direta e Indireta cadastrados previamente no Sistema de Recursos Humanos.

Seção II

Do Usuário Interno

Art. 13 O credenciamento do usuário interno deverá ser realizado com utilização de nome de usuário e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Instrução Normativa - STI e suas atualizações;

§ 1º O usuário interno poderá ser credenciado em mais de uma unidade, desde que o titular da outra unidade ou seu superior hierárquico autorize a inclusão.

§ 2º Os pedidos de credenciamento de usuário interno em mais de uma unidade deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças pela chefia ou pelo Administrador da Unidade.

Art. 14 São responsabilidades do usuário interno:

I - manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II - consultar diariamente o Sistema SIMPLE PROCESSOS, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos eletrônicos; e III - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema SIMPLE PROCESSOS, sob pena de responsabilização.

Seção III

Do Usuário Externo

Art. 15 O cadastramento dos usuários externos no Sistema SIMPLE PROCESSOS não se faz obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos administrativos e relações contratuais com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, visto que sua identificação se dará por meio de dados validados junto SERPRO, possibilitando adesão ao sistema por meio de acesso público.

Art. 16 Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema SIMPLE PROCESSOS na condição de interessado que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Prefeitura Municipal de Água Boa-MT:

I - pessoa física;

II - pessoa física que represente pessoa física ou jurídica;

III - representante legal de pessoa física ou jurídica; e

Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput credenciados na Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderão:

I - encaminhar requerimentos e documentos referentes a questões administrativas;

II - assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT; e

III - solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

Art. 17 São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema SIMPLE PROCESSOS:

I - a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito previsto na Administração Pública Municipal de rever os atos praticados no processo, os quais devem ser apresentados à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para qualquer tipo de conferência quando solicitado.

II - a atualização de seus dados cadastrais;

III - o sigilo da senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

IV - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

V - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a atualização de seus dados cadastrais.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 18 Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Portal da Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 19 Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema SIMPLE PROCESSOS deverão ser classificados com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para as atividades-meio e atividades-fim.

§ 1º A classificação por assunto será automaticamente inserida conforme a escolha do tipo de processo no ato da abertura do processo e não deverá ser alterada, exceto quando o Sistema SIMPLE PROCESSOS apresentar mais de uma classificação configurada, caso em que deverá ser mantida a classificação adequada e excluídas as demais opções.

§ 2º Na inclusão de documento, a classificação por assunto é facultativa, uma vez que predomina a classificação atribuída ao processo.

Art. 20 Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, mediante decisão expressa da autoridade competente.

§ 1º No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória.

§ 2º Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema SIMPLE PROCESSOS para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente.

§ 3º A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no

caput.

Art. 21 Serão admitidos em suporte físico:

I - documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;

II - demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Somente será considerada indisponibilidade ou inviabilidade técnica

prolongada a especificada através do art. 47.

Art. 22 Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, serão digitalizados e capturados para o Sistema SIMPLE PROCESSOS em sua integridade, observado que:

I - a assinatura digital por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no inciso I deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia

autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210

milímetros por 297 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável;

§ 4º A fim de garantir o atendimento tempestivo de exigências formuladas por intermédio de intimações, notificações e comunicados expedidos pela Administração, a fim de garantir o exercício ou a defesa de direitos pelos cidadãos, será autorizado o recebimento de documentos em papel que ultrapassem as dimensões especificadas no § 3º deste artigo, concedendo-se nesta hipótese o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, consistente na substituição do documento protocolizado em papel por documento equivalente em formato eletrônico;

§ 5º É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;

§ 6º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 7º No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) Os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação;

b) Quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e

c) Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartadas depois de realizada sua digitalização e captura para o Sistema SIMPLE PROCESSOS, nos termos do caput e § 1º.

§ 8º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o Sistema SIMPLE PROCESSOS do documento recebido, este ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 9º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Seção II

Do Pedido de Vistas

Art. 23 Os pedidos de vista de processos eletrônicos obedecerão às legislações federais e municipais específicas sobre a matéria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária a preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 24 Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno:

I - da unidade detentora do processo, em caso de processo aberto apenas em uma

unidade;

II - da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; ou,

III - nos casos de intimação, pela unidade que expediu a intimação.

Art. 25 O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias.

Art. 26 O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT na internet.

Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema SIMPLE PROCESSOS.

Seção III

Do Relacionamento, Anexação e Apensação de Processos

Art. 27 O relacionamento de processos, ou processo acessório, será efetivado quando houver a necessidade de iniciar um processo vinculado a outro, como exemplo os processos de pagamentos referentes a um processo de compras ou Defesa contra Auto de Infração.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com a anexação ou apensação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 28 Somente deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Anexação" que será inserido na

última folha do processo principal;

§ 2º A desanexação de processos somente poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada em Termo de Desanexação de Processo aos chefes das unidades administrativas, assinado por autoridade competente nos autos do processo principal.

Art. 29 Somente deve ocorrer a apensação de processos quando houver uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, tendo o mesmo interessado ou não, para que sejam analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º O processo mais recente será apensado ao mais antigo, replicando o histórico do processo principal no processo apenso;

§ 2º Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Apensação" que será inserido na

última folha do processo principal;

§ 3º A desapensação ocorrerá após a decisão final, sendo realizada mediante justificativa da necessidade do procedimento em Termo de Desapensação, após solicitação da unidade competente; e

§ 4º A desapensação ocorrerá antes da transferência do processo ao Arquivo.

Seção IV

Do Arquivamento e Do Descarte

I - o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;

II - os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, com exceção dos casos de devolução imediata dos originais ao usuário externo;

III - os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os

documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Parágrafo único. Os processos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Art. 30 Poderão ser criadas, no Sistema SIMPLE PROCESSOS, unidades de fluxo de trabalho não constituídas formalmente na estrutura organizacional, para fins de recebimento e trâmite de processos correspondentes a atividades que gerem demandas expressivas de movimentação, as quais deverão estar vinculadas a uma unidade administrativa formal.

Parágrafo único. A autoridade responsável na unidade administrativa deverá formalizar solicitação fundamentada de criação de unidade de fluxo de trabalho, direcionada à Secretaria Municipal de Finanças, e fornecer os nomes dos servidores que nela atuarão.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 31 Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenham exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II – assinatura eletrônica, mediante autenticação de acesso do usuário.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 32 Para a tramitação dos processos por parte dos servidores, será utilizada a assinatura cadastrada, ou seja, por login e senha.

Art. 33 Quando houver no decorrer do processo atividades decisórias, como por exemplo a autorização de empenho ou liquidação, este somente se dará por assinatura digital, baseada em certificado digital ou eletrônica cadastrada emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

Art. 34 As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo

responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 35 A autenticidade de documentos produzidos no Sistema SIMPLE PROCESSOS pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT na internet.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 36 A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I - número do processo correspondente;

II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

III - data e horário do recebimento da solicitação; e

IV - identificação do signatário.

Art. 37 O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa poderá requerer consulta ao registro de auditoria que permita verificar a ordem de protocolização referente ao direito de prioridade, obedecendo os prazos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula a Lei de Acesso à Informação.

Art. 38 A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte

físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT na internet ou no próprio sistema por meio do qual for feito o protocolo.

Parágrafo Único. O Usuário Externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito

pelo Sistema SIMPLE PROCESSOS de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos.

Art. 39 A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.

Art. 40 Os requerimentos ou juntadas protocolizados com inobservância do disposto neste Decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.

Seção II

Da Disponibilidade dos Sistemas

Art. 41 O Sistema SIMPLE PROCESSOS estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Parágrafo único. O horário oficial de Brasília-DF será utilizado como horário padrão para intervalo de funcionamento do Protocolo Digital bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desconsiderando fuso horários locais.

Art. 42 As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

Art. 43 Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes

serviços ao público externo:

I - consulta aos autos digitais; ou,

II - protocolo através do Sistema SIMPLE PROCESSOS.

Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade téc-

nica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.

Art. 44 Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:

I - for superior a 5 (cinco) horas;

II - ocorrer entre as 23:00 e 23:59:59 do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema de Sistema SIMPLE PROCESSOS por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 45 Identificada a indisponibilidade do Sistema SIMPLE PROCESSOS por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

Art. 46 A indisponibilidade dos sistemas definida no art. 44 deste Decreto será atestada por sistema de monitoramento da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II – serviços que ficaram indisponíveis.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 47 Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema SIMPLE PROCESSOS.

Art. 48 As intimações aos usuários externos cadastrados na forma deste Decreto ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

Art. 49 Os processos administrativos, as juntadas em processos administrativos, e os demais documentos de origem externa e interna destinados à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão ser protocolizados unicamente via Sistema SIMPLE PROCESSOS.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 As Unidades Gestoras devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará os modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.

Art. 52 O uso inadequado do Sistema SIMPLE PROCESSOS fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 53 Os processos físicos tramitarão em conjunto com os processos digitais até sua digitalização definitiva.

Art. 54 Casos omissos relativos ao Sistema SIMPLE PROCESSOS serão tratados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 55 Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastramento de Usuários serão tratados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 56 O disposto neste Decreto não se aplica à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 23 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4282, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “PARQUE NOVA ESPERANÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 615, de 10 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 170, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edifícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimen-

tos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "PARQUE NOVA ESPERANÇA", de propriedade de PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.590.688/0001-54, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, 157, centro, neste município e Comarca de Água Boa/MT, caracterizado como perímetro urbano, c, com área total loteada de 100,029,00m², oriundo da Matrícula 19.243, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º A área loteada é composta de 68 lotes, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. 56.072,97 m² (56,05%) de área de lotes – 68 lotes; II. 23.058,66 m² (23,05%) de áreas públicas; II.1 22.058,66 m² (23,05%) de Sistema Viário; II.2 11.597,37 m² (11,59%), de Espaço Livre Público II.2.1 11.597,37 m² (11,59%) de Áreas Verdes/APP III. 9.300,00 m² (9,30%), de Área doada para a Prefeitura IV. 61.778,62 m² (10,03%) de áreas verdes; V. ÁREA TOTAL (100%) – 100,029,00 m².

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3.º Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 4.º Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 68 (duzentos e sessenta e nove) lotes, a saber: Quadra 03 – Lotes 01, 02, 05 e 06; Quadra 04 – Lotes de 01 ao 18; Quadra 05 – Lotes de 01 ao 12.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 5.º O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos o Decreto de Execução.

Art. 6.º As obras somente poderão ser iniciadas com a emissão de Decreto de Execução, que autoriza a execução e é indispensável para o início das obras do empreendimento, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 29 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4281, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da extração de materiais em jazidas localizadas no perímetro urbano do Município de Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a extração de materiais em jazidas dentro do perímetro urbano do Município de Água Boa para garantir a proteção ambiental e a ordem urbanística;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para autorização de extração de materiais em jazidas localizadas no perímetro urbano do Município de Água Boa.

Art. 2º Dentro do perímetro urbano, a extração de materiais em jazidas é permitida exclusivamente na Zona de Atenção Urbanística - Controle (Z.A. U. - C).

Art. 3º A extração de materiais em jazidas localizadas no perímetro urbano do Município de Água Boa só será autorizada após análise ambiental e urbanística prévia, realizada pelo órgão municipal competente.

Art. 4º A análise referida no artigo anterior, caso favorável, resultará na emissão de um Alvará de Instalações Especiais, autorizando a extração do material, seguido da emissão de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais responsáveis.

Art. 5º O Alvará de Instalações Especiais terá validade máxima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante nova análise e comprovação do cumprimento das condições previamente estabelecidas.

Art. 6º O requerente compromete-se a realizar a recuperação das áreas degradadas pela jazida, conforme plano de recuperação aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 7º O requerente compromete-se que todos os veículos de carga utilizados na extração e transporte do material devem estar devidamente equipados com dispositivos que impeçam o derramamento de carga sobre as vias públicas, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo órgão municipal de trânsito.

Art. 8º O descumprimento das disposições contidas neste decreto acarretará as seguintes sanções administrativas:

I. Pela não recuperação da área degradada, será aplicada uma multa de 1000 UPFM-AB (Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa).

II. Por infrações relativas ao derramamento de carga sobre as vias, será aplicada uma multa de 500 UPFM-AB.

III. Por infrações relativas ao descumprimento de qualquer outra disposição deste decreto, será aplicada uma multa de 500 UPFM-AB.

IV. Em caso de atraso na execução das medidas de recuperação da área após o recebimento do auto de infração, será aplicada uma multa diária de 100 UPFM-AB, iniciada após o prazo estipulado no auto de infração.

Art. 9º No prazo de até 30 dias após a aprovação do licenciamento, o requerente deverá encaminhar ao Município todos os documentos relacionados ao processo de licenciamento, inclusive as licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 10º As multas estipuladas neste decreto serão atualizadas anualmente, conforme a variação da UPFM-AB, publicada pelo órgão municipal competente.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 24 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
CONTRATO N.º 073/2024**

CONTRATO	073/2024
CREADOR	KM JUNIOR LTDA
VALOR	R\$ 157.899,00
DATA	29/04/2024
VENCIMENTO	28/06/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DO OUTRO, A EMPRESA KM JUNIOR LTDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA PARA VIVEIRO, CONFORME ABNT 16032/2023 – ESTRUTURA DE ESTUFA E VIVEIRO AGRÍCOLA, REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00X51,00X3,90 M (L X C X A), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O Município de Água Boa-MT, com sede na Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP 78.635-000, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Mariano Kolankewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º XX989XX-8 SSP/XX e do CPF n.º XXX.476.760-XX, nomeado pela Portaria nº 092, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KM JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 13.225.851/0001-84, com sede na Rodovia Br 470, 5350, Galpão 26, Valada Itoupava, Rio do Sul- SC, CEP 89.162-875, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Eladio Ramos, brasileiro, Construtor, inscrito no CPF XXX.682.429-XX, Carteira de Identidade n.º X.351.92XXX0, SSP/XX, residente e domiciliado na Rua Augusto Munzfeld, 577, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP 89.163-572, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de

transcrição: 1.2.1. O Projeto Básico; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** 2.1. O Prazo de entrega da estufa é de 30 (trinta) dias, e de 30 (trinta) dias para a montagem. 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar. 2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)** 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, parte integrante do processo de licitação e deste contrato. **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO** 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato – sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 4.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 25% e máximo de 50%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras: 4.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; 4.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; 4.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; 4.4.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. 4.4.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: 4.4.5.1 microempresa ou empresa de pequeno porte; 4.4.5.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021; e 4.4.5.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. 4.4.6 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. 4.4.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. 4.4.8 São vedadas: 4.4.8.1 a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica; 4.4.8.2 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e 4.4.8.3 a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum

com a empresa contratante. **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)** 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 157.899,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais) 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)** 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021. 6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a or-

dem bancária para pagamento. 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)** 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir. 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Cotações e SINAPI do mês dezembro do ano de 2023. 7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento. **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)** 8.1. São obrigações do Contratante: 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro; 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017; 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: 8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços

de recepção e apoio ao usuário; 8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; 8.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 8.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.8. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Água Boa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: 8.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; 8.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; 8.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; 8.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; 8.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; 8.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; 8.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei n.º 14.133/2021. 8.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta; 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.4.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade; 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da Resolução de Consulta n.º 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT); 9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 9.8.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 9.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 9.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 9.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado. 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 9.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo. 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015. 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos abaixo: 9.22. alteração do projeto ou especificações, pela Administração; 9.23. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; 9.24. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; 9.25. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021. 9.26. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; 9.27. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração,

inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. 9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 9.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 9.30. Assegurar à CONTRATANTE: 9.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 9.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 9.31. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. 9.32. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; 9.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá; 9.34. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; 9.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; 9.36. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão; 9.37. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico; 9.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante; 9.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 9.40. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante; 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 9.43. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010); 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º

5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.48.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. 9.48.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; 9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; 9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; 9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.49.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; 9.49.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de

Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata; 9.50.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; 9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos; 9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.); 9.54. No caso de execução de obras: 9.54.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; 9.54.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato; 9.54.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 6, de 6 de julho de 2018. 9.54.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1845, de 22 de novembro de 2018. 9.55. Caso a Administração tenha optado por atribuir à contratada a obrigação de elaboração do projeto executivo: 9.55.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: 9.55.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desen-

volvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos; 9.56. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 3.862, de 11 de maio de 2022. 9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 9.58. Conforme Lei Municipal n.º 1815, de 20 de junho de 2023, a contratada deverá preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção: 9.58.1. até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa; 9.58.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga; 9.58.3. 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento). 9.58.4. Considerar-se-á preso aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no Art. 33, do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. 9.58.5. A inobservância das regras previstas nesta lei acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública. **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de trata-

mentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)** 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que: k) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; l) ensejar o retardamento da execução do objeto; m) fraudar na execução do contrato; n) comportar-se de modo inidôneo; ou o) cometer fraude fiscal. 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: f) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; g) **Multa de:** (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município. j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico. 12.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.6 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado, em qualquer medição, pela execução de percentual inferior a 80% e superior a 50% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, o valor da multa será definido pela seguinte equação:

$$\text{MULTA} = 2\% * \text{VALOR CONTRATO} * (1 - \text{VMA/VPÇA})$$

12.6.1 Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPÇA é o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração. 12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021. 12.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que: 12.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021. 12.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. 12.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 12.14

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **12.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EX-TINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)** 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 13.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.3.1.3. Indenizações e multas. 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). **13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	08 – SECRETARIA MUN. DESENV. IND. COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária:	001 – AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade:	10030 – CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	654
Valor:	157.899,00

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. **15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES** 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. **16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO** 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. **17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)** 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam em forma digital e eletrônica, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Água Boa – MT, 29 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

KM JUNIOR LTDA

Contratada

(assinado digitalmente)

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

CPF n.º 800.740.301-91

Testemunha 1

(assinado digitalmente)

ALÍCIA LOPES MACIEL

CPF n.º 052.734.781-70

Testemunha 2

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, que tenham interesse na autorização de uso de bem público para exploração de potencial publicitário das rotatórias do Município de Água Boa, em contrapartida da execução de requalificação paisagística e manutenção, através do Programa Municipal “Eu amo, eu cuido”.

Prazo de Credenciamento de: a partir de 02/05/2024 por tempo indeterminado.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.agua-boa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 18/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 88/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000890	MARCELO FACCO	76°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 29 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 22/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 89/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos

Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000050	NATÁLIA DA SILVA PEDRO	19°
0002190	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	20°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 29 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 110/2024**

PORTARIA 110/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à **servidora pública Municipal DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**, portador do **RG N° 20739-9 SSP/MT e do CPF N°***.740.071.****, do cargo de Comissão:

RESPONSÁVEL TÉCNICO COORDENADORA DE SAÚDE para o cargo de **em comissão de:**

COORDENADORA GERAL DA SAÚDE (DAS 5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 16/04/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 254/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço da Dispensa de Licitação n° 011/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO**,

servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 3768.1 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço da Dispensa de Licitação 011/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr.^a **CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN MIROWSKI**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 3985.1 lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 030/2024**

CONTRATO: Nº 030/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; VALOR: **R\$ 760.553,50 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2024; VIGÊNCIA: 23/04/2024 à 23/04/2025; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 no termos do Credenciamento nº 001/2024; OBJETO: **CRENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000

através da **Agente de Contratação**, torna público para quem possa interessar que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE TAQUARI E NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **BD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **44.904.259/0001-32**, com o valor da proposta final de **R\$ 549.098,72 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** para o **LOTE 01** e **R\$ 80.583,97 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** para o **LOTE 02**, sendo assim o valor total da proposta final é de **R\$ 629.682,69 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**. Maiores informações pelo fone (66) 9.9937-0499, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (2043) JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA

Cargo Comissionado: (410) Diretor de Departamento IV

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 17/01/2022 à 16/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº *****.***.371-****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Cláusula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 031/2024, do cargo de **Educadora Social**, firmado em 08/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 30/04/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 30 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:**Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (236) Coveiro****Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo.**Período Aquisitivo:** 04/03/2023 à 03/03/2024.**Nome: (19) PAULO HOISSA****Cargo Efetivo: (237) Operador de Maquinas e Veiculos****Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo**Período Aquisitivo:** 02/01/2023 à 01/01/2024.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 140/2022

OBJETO--QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO . EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BAIRRO UNIÃO

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 180 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,**RESOLVE****Artigo 1°** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **031/2024** da Srta. **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.371-**-****, do cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 30 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 294/2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE****Artigo 1°** - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.799-**-****, ocupante do cargo efetivo de Pregoeiro – Portaria nº 162/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 30 de Abril de 2024,.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,**RESOLVE****Artigo 1°** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **047/2024** da Srta. **LUCIANA PAULA RECH**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.391-**-****, do cargo de **Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 30 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.491-****, no cargo de **Téc-**

nica em Enfermagem - Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2024, no período de 29 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 29 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA CONTABILIDADE
(RREO)RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIM 2024, PODER EXECUTIVO, APIACAS.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.890.000,00	76.890.000,00	11.957.777,78	15,55	11.957.777,78	15,55	64.932.222,22	
RECEITAS CORRENTES	70.240.000,00	70.240.000,00	11.722.585,90	16,69	11.722.585,90	16,69	58.517.414,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	5.326.000,00	1.481.047,51	27,81	1.481.047,51	27,81	3.844.952,49	
Impostos	4.570.000,00	4.570.000,00	1.335.371,64	29,22	1.335.371,64	29,22	3.234.628,36	
Taxas	750.000,00	750.000,00	145.675,87	19,42	145.675,87	19,42	604.324,13	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00	2.540.000,00	403.453,03	15,88	403.453,03	15,88	2.136.546,97	
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	217.736,37	13,69	217.736,37	13,69	1.372.263,63	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	185.716,66	19,55	185.716,66	19,55	764.283,34	
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.000,00	1.397.000,00	237.852,73	17,03	237.852,73	17,03	1.159.147,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.385.000,00	1.385.000,00	237.852,73	17,17	237.852,73	17,17	1.147.147,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	184.092,40	18,39	184.092,40	18,39	816.907,60	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	178.367,90	274,41	178.367,90	274,41	-113.367,90	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	936.000,00	936.000,00	5.724,50	0,61	5.724,50	0,61	930.275,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	59.645.000,00	9.355.466,52	15,69	9.355.466,52	15,69	50.289.533,48	
Transferências da União e de suas Entidades	26.615.000,00	26.615.000,00	3.814.406,54	14,33	3.814.406,54	14,33	22.800.593,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.530.000,00	23.530.000,00	3.808.746,63	16,19	3.808.746,63	16,19	19.721.253,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.732.313,35	18,23	1.732.313,35	18,23	7.767.686,65	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	60.673,71	18,55	60.673,71	18,55	266.326,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	330,00	1,57	330,00	1,57	20.670,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.000,00	106.000,00	16.618,47	15,68	16.618,47	15,68	89.381,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	43.725,24	21,86	43.725,24	21,86	156.274,76	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00	235.191,88	3,54	235.191,88	3,54	6.414.808,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	6.300.000,00	235.191,88	3,73	235.191,88	3,73	6.064.808,12	
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	235.191,88	7,84	235.191,88	7,84	2.764.808,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.300.000,00	3.300.000,00		0,00		0,00	3.300.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	426.012,11	13,70	426.012,11	13,70	2.683.987,89	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	12.383.789,89	15,48	12.383.789,89	15,48	67.616.210,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	12.383.789,89	15,48	12.383.789,89	15,48	67.616.210,11	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	12.383.789,89	15,48	12.383.789,89	15,48		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252.000,00				2.252.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.252.000,00				2.252.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.514.000,00	77.806.000,00	11.864.360,68	11.864.360,68	65.941.639,32	7.780.090,15	7.780.090,15	70.025.909,85	7.288.970,57	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.299.000,00	65.730.500,00	11.210.849,90	11.210.849,90	54.519.650,10	7.301.436,78	7.301.436,78	58.429.063,22	6.817.966,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.755.100,00	30.740.100,00	4.270.286,08	4.270.286,08	26.469.813,92	4.270.284,08	4.270.284,08	26.469.815,92	4.116.794,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	13.523,39	13.523,39	171.476,61	13.523,39	13.523,39	171.476,61	13.523,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.358.900,00	34.805.400,00	6.927.040,43	6.927.040,43	27.878.359,57	3.017.629,31	3.017.629,31	31.787.770,69	2.687.648,91	
DESPESAS DE CAPITAL	10.115.000,00	11.975.500,00	653.510,78	653.510,78	11.321.989,22	478.653,37	478.653,37	11.496.846,83	471.004,27	
INVESTIMENTOS	9.779.000,00	11.639.500,00	602.399,32	602.399,32	11.037.100,68	427.541,91	427.541,91	11.211.958,09	419.892,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.000,00	336.000,00	51.111,46	51.111,46	284.888,54	51.111,46	51.111,46	284.888,54	51.111,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.888.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	264.369,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.382.000,00	80.674.000,00	12.339.991,18	12.339.991,18	68.334.008,82	8.255.720,65	8.255.720,65	72.418.279,35	7.553.339,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.382.000,00	80.674.000,00	12.339.991,18	12.339.991,18	68.334.008,82	8.255.720,65	8.255.720,65	72.418.279,35	7.553.339,75	
SUPERÁVIT (XIII)					43.798,71			4.128.069,24	4.830.450,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.382.000,00	80.674.000,00	12.339.991,18	12.383.789,89		8.255.720,65	12.383.789,89		12.383.789,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	426.012,11	13,70	426.012,11	13,70	2.683.987,89	
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	426.012,11	13,70	426.012,11	13,70	2.683.987,89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	426.012,11	13,70	426.012,11	13,70	2.683.987,89	
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	426.012,11	13,70	426.012,11	13,70	2.683.987,89	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.868.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	264.369,18	-
DESPESAS CORRENTES	2.868.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	264.369,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.868.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	2.392.369,50	264.369,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	77.132.000,00	79.424.000,00	11.864.360,68	11.864.360,68	96,15	67.559.639,32	7.780.090,15	7.780.090,15	94,24	71.643.909,85	
Legislativa	2.445.000,00	2.485.000,00	549.792,93	549.792,93	4,46	1.935.207,07	367.314,05	367.314,05	4,45	2.117.685,95	
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.485.000,00	549.792,93	549.792,93	4,46	1.935.207,07	367.314,05	367.314,05	4,45	2.117.685,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	385.000,00	385.000,00	264.192,00	264.192,00	2,14	120.808,00	39.016,00	39.016,00	0,47	345.984,00	
Defesa da Ordem Jurídica	385.000,00	385.000,00	264.192,00	264.192,00	2,14	120.808,00	39.016,00	39.016,00	0,47	345.984,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	385.000,00	385.000,00	264.192,00	264.192,00	2,14	120.808,00	39.016,00	39.016,00	0,47	345.984,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.273.000,00	9.465.000,00	1.624.625,75	1.624.625,75	13,17	7.860.374,25	988.398,91	988.398,91	11,97	8.496.601,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.418.000,00	6.544.000,00	1.225.147,41	1.225.147,41	9,93	5.318.852,59	730.033,65	730.033,65	8,64	5.813.966,35	
Administração Financeira	2.129.000,00	2.215.000,00	322.898,19	322.898,19	2,62	1.892.101,81	181.785,11	181.785,11	2,20	2.033.214,89	
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	11.738,96	11.738,96	0,10	96.261,04	11.738,96	11.738,96	0,14	84.522,08	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	89.000,00	89.000,00	10.522,62	10.522,62	0,09	78.477,38	10.522,62	10.522,62	0,13	67.954,76	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	403.000,00	403.000,00	54.318,57	54.318,57	0,44	348.681,43	54.318,57	54.318,57	0,66	294.362,86	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.592.000,00	3.622.000,00	409.035,63	409.035,63	3,31	3.212.964,37	363.420,25	363.420,25	4,40	3.258.579,75	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	772.000,00	772.000,00	97.430,46	97.430,46	0,79	674.569,54	94.016,06	94.016,06	1,14	677.983,94	
Assistência Comunitária	1.637.000,00	1.792.000,00	173.031,38	173.031,38	1,40	1.618.968,62	162.424,60	162.424,60	1,97	1.629.575,40	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.147.000,00	1.022.000,00	138.573,79	138.573,79	1,12	883.426,21	106.979,59	106.979,59	1,30	915.020,41	
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.980.000,00	4.980.000,00	621.867,26	621.867,26	5,04	4.358.132,74	549.350,65	549.350,65	6,65	4.430.649,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.980.000,00	4.980.000,00	621.867,26	621.867,26	5,04	4.358.132,74	549.350,65	549.350,65	6,65	4.430.649,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.811.000,00	15.916.000,00	3.027.419,06	3.027.419,06	24,53	12.888.580,94	1.920.733,18	1.920.733,18	23,27	13.995.266,82	
Atenção Básica	3.568.000,00	3.572.250,00	572.185,70	572.185,70	4,64	3.000.064,30	428.945,13	428.945,13	5,20	3.143.304,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.486.000,00	9.586.750,00	2.014.376,54	2.014.376,54	16,32	7.572.373,46	1.224.452,96	1.224.452,96	14,83	8.362.297,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	375.000,00	127.535,80	127.535,80	1,03	247.464,20	18.849,70	18.849,70	0,23	356.150,30	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	10.375,52	10.375,52	0,08	139.624,48	9.704,52	9.704,52	0,12	140.295,48	
Vigilância Epidemiológica	568.000,00	568.000,00	81.107,20	81.107,20	0,66	486.892,80	81.107,20	81.107,20	0,98	486.892,80	
Alimentação e Nutrição	1.556.000,00	1.556.000,00	221.668,30	221.668,30	1,80	1.334.331,70	157.503,67	157.503,67	1,91	1.398.496,33	
FU10 - Administração Geral	108.000,00	108.000,00	170,00	170,00	0,00	107.830,00	170,00	170,00	0,00	107.830,00	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.616.000,00	15.016.000,00	2.211.184,90	2.211.184,90	17,92	12.804.815,10	1.552.421,48	1.552.421,48	18,90	13.463.576,52	
Ensino Fundamental	11.298.000,00	11.298.000,00	1.581.105,48	1.581.105,48	12,81	9.716.894,52	1.097.342,06	1.097.342,06	13,29	10.200.657,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.490.000,00	2.890.000,00	455.079,42	455.079,42	3,69	2.434.920,58	455.079,42	455.079,42	5,51	2.434.920,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	175.000,00	175.000,00	1,42	15.000,00				190.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Cultura	200.000,00	200.000,00	7.694,94	7.694,94	0,06	192.305,06	4.287,00	4.287,00	0,05	195.713,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	7.694,94	7.694,94	0,06	192.305,06	4.287,00	4.287,00	0,05	195.713,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.315.000,00	6.315.000,00	310.790,82	310.790,82	2,52	6.004.209,18	204.610,55	204.610,55	2,48	6.110.389,45	
Infra-Estrutura Urbana	3.010.000,00	3.010.000,00				3.010.000,00				3.010.000,00	
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00				615.000,00				615.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.525.000,00	2.525.000,00	310.790,82	310.790,82	2,52	2.214.209,18	204.610,55	204.610,55	2,48	2.320.389,45	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00				165.000,00				165.000,00	
Habituação	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Habituação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.325.000,00	2.290.000,00	398.336,61	398.336,61	3,23	1.891.663,39	299.643,99	299.643,99	3,63	1.990.356,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.325.000,00	2.290.000,00	398.336,61	398.336,61	3,23	1.891.663,39	299.643,99	299.643,99	3,63	1.990.356,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.300.000,00	2.300.000,00	202.354,16	202.354,16	1,64	2.097.645,84	141.589,39	141.589,39	1,72	2.158.410,61	
Abastecimento	465.000,00	465.000,00				465.000,00				465.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.645.000,00	1.645.000,00	202.354,16	202.354,16	1,64	1.442.645,84	141.589,39	141.589,39	1,72	1.503.410,61	
FU20 - Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	252.000,00	302.000,00	229.183,14	229.183,14	1,86	72.816,86	22.162,88	22.162,88	0,27	279.837,12	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU24 - Demais Subfunções	252.000,00	302.000,00	229.183,14	229.183,14	1,86	72.816,86	22.162,88	22.162,88	0,27	279.837,12	
Energia	1.497.000,00	1.517.000,00	135.129,50	135.129,50	1,10	1.381.870,50	5.800,00	5.800,00	0,07	1.511.200,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.497.000,00	1.517.000,00	135.129,50	135.129,50	1,10	1.381.870,50	5.800,00	5.800,00	0,07	1.511.200,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.042.000,00	12.512.000,00	1.638.685,05	1.638.685,05	13,28	10.873.314,95	1.113.465,44	1.113.465,44	13,49	11.388.534,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.848.000,00	12.418.000,00	1.629.239,48	1.629.239,48	13,20	10.788.760,52	1.104.019,87	1.104.019,87	13,37	11.313.980,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	94.000,00	94.000,00	9.445,57	9.445,57	0,08	84.554,43	9.445,57	9.445,57	0,11	84.554,43	
Desporto e Lazer	931.000,00	931.000,00	85.958,74	85.958,74	0,70	845.041,26	83.781,69	83.781,69	1,01	847.218,31	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	906.000,00	906.000,00	85.958,74	85.958,74	0,70	820.041,26	83.781,69	83.781,69	1,01	822.218,31	
Lazer	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	148.110,19	148.110,19	1,20	611.889,81	124.094,69	124.094,69	1,50	635.905,31	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	148.110,19	148.110,19	1,20	611.889,81	124.094,69	124.094,69	1,50	635.905,31	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	3,85	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	5,76	2.392.369,50	
TOTAL (III) = (I + II)	80.000,00	82.292.000,00	12.339.991,18	12.339.991,18	100,00	69.952.008,82	8.255.720,65	8.255.720,65	100,00	74.036.279,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.868.000,00	475.630,50	475.630,50	3,85	2.392.369,50	475.630,50	475.630,50	5,76	2.392.369,50	
Legislativa	55.000,00	55.000,00	11.201,39	11.201,39	0,09	43.798,61	11.201,39	11.201,39	0,14	43.798,61	
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	11.201,39	11.201,39	0,09	43.798,61	11.201,39	11.201,39	0,14	43.798,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00	
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	439.000,00	439.000,00	58.709,82	58.709,82	0,48	380.290,18	58.709,82	58.709,82	0,71	380.290,18
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	348.000,00	348.000,00	46.583,54	46.583,54	0,38	301.416,46	46.583,54	46.583,54	0,56	301.416,46
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	2.385,15	2.385,15	0,02	10.614,85	2.385,15	2.385,15	0,03	10.614,85
Controle Interno	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos	50.000,00	50.000,00	9.741,13	9.741,13	0,08	40.258,87	9.741,13	9.741,13	0,12	40.258,87
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	135.000,00	135.000,00	17.949,46	17.949,46	0,15	117.050,54	17.949,46	17.949,46	0,22	117.050,54
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	14.267,56	14.267,56	0,12	75.732,44	14.267,56	14.267,56	0,17	75.732,44
FU08 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.681,90	3.681,90	0,03	21.318,10	3.681,90	3.681,90	0,04	21.318,10
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.365,66	1.365,66	0,01	18.634,34	1.365,66	1.365,66	0,02	18.634,34
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.365,66	1.365,66	0,01	18.634,34	1.365,66	1.365,66	0,02	18.634,34
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	629.000,00	629.000,00	120.854,11	120.854,11	0,98	508.145,89	120.854,11	120.854,11	1,46	508.145,89
Atenção Básica	301.000,00	301.000,00	53.650,37	53.650,37	0,43	247.349,63	53.650,37	53.650,37	0,65	247.349,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	48.623,60	48.623,60	0,39	169.376,40	48.623,60	48.623,60	0,59	169.376,40
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.307,81	2.307,81	0,02	7.692,19	2.307,81	2.307,81	0,03	7.692,19
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	8.886,66	8.886,66	0,07	46.113,34	8.886,66	8.886,66	0,11	46.113,34
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	7.385,67	7.385,67	0,06	33.614,33	7.385,67	7.385,67	0,09	33.614,33



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.211.000,00	1.211.000,00	200.655,02	200.655,02	1,63	1.010.344,98	200.655,02	200.655,02	2,43	1.010.344,98	
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	139.973,82	139.973,82	1,13	710.026,18	139.973,82	139.973,82	1,70	710.026,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	361.000,00	361.000,00	60.681,20	60.681,20	0,49	300.318,80	60.681,20	60.681,20	0,74	300.318,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	10.640,70	10.640,70	0,09	74.359,30	10.640,70	10.640,70	0,13	74.359,30	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.640,70	10.640,70	0,09	74.359,30	10.640,70	10.640,70	0,13	74.359,30	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	4.148,16	4.148,16	0,03	25.851,84	4.148,16	4.148,16	0,05	25.851,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	4.148,16	4.148,16	0,03	25.851,84	4.148,16	4.148,16	0,05	25.851,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.221,38	3.221,38	0,03	21.778,62	3.221,38	3.221,38	0,04	21.778,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.221,38	3.221,38	0,03	21.778,62	3.221,38	3.221,38	0,04	21.778,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	38.110,04	38.110,04	0,31	126.889,96	38.110,04	38.110,04	0,46	126.889,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	38.110,04	38.110,04	0,31	121.889,96	38.110,04	38.110,04	0,46	121.889,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	8.774,76	8.774,76	0,07	41.225,24	8.774,76	8.774,76	0,11	41.225,24	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	8.774,76	8.774,76	0,07	41.225,24	8.774,76	8.774,76	0,11	41.225,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns for 'Especificação', 'Evolução da Receita Corrente Líquida' (12 months), 'TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)', and 'PREVISÃO ATUALIZADA 2024'. Rows include various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, IPTU, ISS, ITR, etc.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.991.000,00	687.473,72
Ativo	1.590.000,00	217.736,37
Inativo	1.582.000,00	214.463,28
Pensionista	5.500,00	3.273,09
Receita de Contribuições Patronais	2.500,00	
Ativo	3.110.000,00	426.012,11
Inativo	3.110.000,00	426.012,11
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	171.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	43.725,24
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	43.725,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	687.473,72



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		506.298,92	506.298,92	506.298,92	
Aposentadorias		481.991,78	481.991,78	481.991,78	
Pensões por Morte		24.307,14	24.307,14	24.307,14	
Outras Despesas Previdenciárias	23.800,00	3.305,06	3.129,07	3.129,07	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	3.105,06	3.105,06	3.105,06	
Demais Despesas Previdenciárias	3.800,00	200,00	24,01	24,01	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.800,00	509.603,98	509.427,99	509.427,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.967.200,00	177.869,74	178.045,73	178.045,73	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.046,17
Investimentos e Aplicações	38.027.820,38
Outros Bens e Direitos	305.477,45


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	20.739,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	20.739,30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	398.200,00	113.628,94	41.288,32	37.073,60	
Pessoal e Encargos Sociais	123.000,00	15.165,66	15.165,66	15.165,66	
Demais Despesas Correntes	275.200,00	98.463,28	26.122,66	21.907,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	418.200,00	113.628,94	41.288,32	37.073,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-409.200,00	-92.889,64	-20.549,02	-16.334,30	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.020,55
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.350.000,00	11.440.384,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.326.000,00	1.481.047,51
IPTU	515.000,00	16.607,77
ISS	1.237.000,00	241.869,05
ITBI	1.362.000,00	768.214,87
IRRF	1.456.000,00	308.699,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.000,00	145.655,89
Contribuições	950.000,00	185.716,66
Receita Patrimonial	1.217.000,00	217.113,43
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	217.113,43
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	59.645.000,00	9.355.466,52
Cota-Parte do FPM	15.030.000,00	2.687.494,20
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	3.269.932,74
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	90.173,19
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	93.621,20
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	26.729,01
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	1.732.313,35
Outras Transferências Correntes	13.845.000,00	1.455.202,83
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	201.040,87
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.212.000,00	201.040,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.145.000,00	11.223.271,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	687.473,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	20.739,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.650.000,00	235.191,88
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	150.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	150.000,00	-
Transferências de Capital	6.300.000,00	235.191,88
Convênios	4.700.000,00	-
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	235.191,88
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.450.000,00	235.191,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.415.000,00	12.145.937,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.595.000,00	11.458.463,44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.236.500,00	11.063.247,48	7.226.350,97	6.535.833,89	1.571.160,70	886.380,39	869.534,69
Pessoal e Encargos Sociais	30.545.100,00	4.224.452,00	4.224.450,00	3.858.698,60	429.753,79		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185,000,00	13.523,39	13.523,39	13.523,39			
Outras Despesas Correntes	34.506.400,00	6.825.272,09	2.988.377,58	2.662.611,90	1.141.406,91	886.380,39	869.534,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.051.500,00	11.049.724,09	7.212.827,58	6.522.310,50	1.571.160,70	886.380,39	869.534,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.362.000,00	623.232,92	550.716,31	546.501,59	3.090,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.955.500,00	653.510,78	478.653,37	471.004,27	148.660,35	183.664,19	160.355,19
Investimentos	11.619.500,00	602.399,32	427.541,91	419.892,81	148.660,35	183.664,19	160.355,19
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	336,000,00	51.111,46	51.111,46	51.111,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.619.500,00	602.399,32	427.541,91	419.892,81	148.660,35	183.664,19	160.355,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20,000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.153,000,00	12.275,356,33	8.191,085,80	7.488,704,90	1.722,911,25	1.070,044,58	1.029,889,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.771,000,00	11.652,123,41	7.640,369,49	6.942,203,31	1.719,821,05	1.070,044,58	1.029,889,88

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.904.431,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.765.549,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	171.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	217.113,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.523,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.970.139,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	688.859,49	
DEDUÇÕES (XL)	15.126.152,57	16.270.591,24
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	16.270.591,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	16.918.664,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	57.985,13
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	796.773,34	590.088,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.437.293,08	-16.270.591,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.833.298,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.383.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	57.985,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.891.283,29

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.687.693,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.252.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.252.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.345,47	1.580.626,91	1.563.294,45		18.881,93	2.033.583,06	1.070.044,58	1.029.889,88			1.003.693,20	1.022.575,13
PODER EXECUTIVO	1.345,47	1.524.626,35	1.506.869,89		18.881,93	1.535.962,50	984.167,77	944.013,07			591.849,52	610.831,45
PODER LEGISLATIVO		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	85.876,81	85.876,81			411.743,68	411.743,68
Câmara Municipal		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	85.876,81	85.876,81			411.743,68	411.743,68
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.345,47	1.740.443,71	1.723.111,25		18.881,93	2.033.583,06	1.070.044,58	1.029.889,88			1.003.693,20	1.022.575,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	12.383.789,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.252.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.382.000,00
Dotação Atualizada	80.674.000,00
Despesas Empenhadas	12.339.991,18
Despesas Liquidadas	8.255.720,65
Despesas Pagas	7.553.339,75
Superávit Orçamentário	4.128.069,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.339.991,18
Despesas Liquidadas	8.255.720,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.396.028,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.396.028,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.948.392,02


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	687.473,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	509.603,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	509.427,99
Despesas Previdenciárias Pagas	509.427,99
Resultado Previdenciário	178.045,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	171.000,00	1.766.549,20	1.033,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.383.000,00	1.833.298,16	132,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.741.793,18	0,00	1.722.911,25	18.881,93
Poder Executivo	1.685.688,62	0,00	1.666.806,69	18.881,93
Poder Legislativo	56.104,56	0,00	56.104,56	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.033.583,08	0,00	1.029.889,88	1.003.693,20
Poder Executivo	1.535.962,59	0,00	944.013,07	591.949,52
Poder Legislativo	497.620,49	0,00	85.876,81	411.743,68
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.775.376,26	0,00	2.752.801,13	1.022.575,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.288.381,50	25,00	21,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.133.261,69	70,00	65,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.356.400,08	15,00	19,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apicás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**. INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, CONVÊNIO SINFRA - SIGCON Nº 1352-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS. VALOR GLOBAL R\$ 1.797.707,84 (um milhão setecentos e noventa e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Contrato 231/2024, que integra a Concorrência Pública 001/2024, Processo Licitatório 010/2024. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 0XXXX4.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 29/04/2024

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1949) JOSE MONTEIRO DA SILVA

Cargo Comissionado: (406) Assistente de Direção IV

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 05/04/2023 à 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2024 à 16/09/2024
1962	Terezinha Aguiar da Silva	Chefe de Setor I	22/03/2024 à 31/03/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	01/04/2024 à 14/04/2024
697	Diana Paula da Silva	Apoio Adm. Educacional	02/04/2024 à 08/04/2024
2475	Andressa Carine Terres	Chefe de Setor I	04/04/2024 à 17/04/2024
1920	Valdemar Pedroso de Oliveira	Supervisor III	08/04/2024 à 14/04/2024
697	Diana Paula da Silva	Apoio Adm. Educacional	09/04/2024 à 19/04/2024
327	Roberta Fernandes de Oliveira	Técnica Adm. Educacional	10/04/2024 à 19/04/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	16/04/2024 à 14/06/2024
1920	Valdemar Pedroso de Oliveira	Supervisor III	16/04/2024 à 23/04/2024
2453	Patricia Rocha Santos Silva	Técnica Adm. Educacional	22/04/2024 à 26/04/2024
1279	Mardonisia do Nascimento Carneiro	Trabalhador Braçal	22/04/2024 à 28/04/2024
156	Eliana E. dos Santos de Sousa	Tec. Adm. Educacional	22/04/2024 à 03/05/2024
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	Técnica Adm. Educacional	22/04/2024 à 20/06/2024
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Adm. Educacional	22/04/2024 à 20/07/2024

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (2245) ANTONIA APARECIDA PIGOSSO

Cargo Comissionado: (397) Supervisora do Programa Criança Feliz

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 08/02/2023 à 07/02/2024.

Nome: (2236) GRAZIELE DA SILVA CANDIDO

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 02/02/2023 à 01/02/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1328) FRANCIANE MACÊDO AMORIM

Cargo Efetivo: (204) Professora (Secretária Municipal de Educação)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 14/06/2020 à 13/06/2021.

Nome: (2243) ROSILDA FEITOSA DE CARVALHO

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024, Na data 22/04/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO-MARCA MONDIAL/B44	UN	3	171,00	513,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MÍNIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA AÇO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLÁSTICO COM REFLETOR, GARFO, GUÍDAO E QUADRO DE PREFERÊNCIA EM AÇO CARBORNO-MARCA COLLI/COD 148.73D	UN	3	1.104,00	3.312,00
3	14-01-2027	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS. MARCA AGRATTO 2,2 LT	UN	3	168,00	504,00
4	1-05-0688	KIT CHURRASCO BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LAMINA EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA. MARCA MOR/BAMBOO	UN	3	231,00	693,00
5	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE. MARCA MONDIAL / L99	UN	3	157,00	471,00
6	14-01-0344	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPÃO VEDADA, BOTÃO DE TREVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR, COLETOR DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA- MARCA BRITANIA PQ 10	UN	3	340,00	1.020,00
7	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 110 VOLTS, COM BICO DIRECIONADOR, TAMPÃO COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA, CHAVE LIGA/DESLIGA, PES ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, COR BRANCA. MARCA AGRATTO POPLINE	UN	3	268,00	805,00
8	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMÉSTICA/VERTICAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – MARCA CONSUL /CRA 30	UN	5	2.419,00	12.095,00
9	14-01-2309	SMARTPHONE A14 5G, TELA PLS 6.6", 128GB 4GB RAM, CAMERA FRONTAL 13.0 MP, PRETO, UNIDADE MARCA SAMSUNG A14	UN	3	1.200,00	3.600,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNÇÃO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTAÇÃO DA TV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA AOC ROKU32"P	UN	4	1.479,00	5.916,00
11	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR, PORTÁTIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA-MARCA WAP AIR FLOW	UN	3	225,00	675,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLÁSTICO, 30 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, PRETO. MARCA MONDIAL 30 CM MESA	UN	3	201,00	603,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.206,00 (trinta mil, duzentos e seis reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apicás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, INICIAR A OBRA DE: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. **VALOR GLOBAL R\$ 3.672.638,97** (três milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Contrato 190/2023, que integra a Concorrência Pública 003/2023, Processo Licitatório 087/2023. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 0XXXX4.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 29/04/2024

ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LUCIANA PAULA RECH**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.391-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 047/2024, do cargo de **Bioquímica**, firmado em 15/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 30/04/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 30 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LUCIANA PAULA RECH

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 232/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

VALOR MENSAL: R\$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA – 29/04/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial artigo 6º da Lei nº 1.029, de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.71.70.00.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICOR\$ 100,00

TOTALR\$ 100,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2072 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 100,00

TOTALR\$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em ____ de Abril de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA: 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ATO DE CANCELAMENTO - PORTARIA N.º 184/2024**

O excelentíssimo Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 184/2024, devidamente publicada em 26/04/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX nº 4.472, pelo motivo de contrato não efetivado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**P O R T A R I A N° 073 ATÉ 087/2024****P O R T A R I A N° 073/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares e remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Transporte, Educação e Saúde.

Pedro Cesar Pereira França	Período 2023/2024 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Rodrigo Paula Oliveira	Período 2022/2023 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Poliana Aparecida P. de Oliveira	Período 2022/2023 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Franciele Barbosa Araujo	Período 2020/2021 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Maria Nilce Bispo dos Santos Valério	Período 2022/2023 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Givaldo Valério	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Jošimar Rodrigues de Oliveira	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Hudson Jose Louzada Vieira	Período 2022/2023 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Maria de Fátima dos Santos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Paulo da Silva Soares	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Clovis de Oliveira Miranda	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Eunice Rodrigues da Silva	Período 2022/2023 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Valdemar Rodrigues da Silva	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Douglas Dorileo Joaquim	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Maria Sonia Marques de Souza	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Liniker Willen de Oliveira Pacheco	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Jaqueline da Costa Santos	Período 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Juscelen Alves dos Reis	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 074/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A Sra. Cristiane Barbosa Rodrigues Joaquim, servidora pública municipal, matriculada sob n° 1346, portadora da Cédula de Identidade **Rg. N° 20972857 SSP/MT e CPF n°. 004.xxx.xxx-00**, lotada na Secretaria de Educação Municipal de Arenápolis – MT será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 01 do mês de Abril de 2024 até 31 Dezembro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 075/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade aservidora da Secretaria Municipal de Administração.

Danielle Campos Costa Coelho

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 076/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Karla Fernanda da Silva	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Renan Nunes Oliveira	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Cristiangylis de Freitas S. C. Korpas Oliveira	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares.
Luiz Marcio Leite de Oliveira	Período 2020/2021 (10) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 077/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1° A Comissão Organizadora para a 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Arenápolis/MT, a ser realizada em 30 de Abril de 2024.

1- COMITE EXECUTIVO: Coordenadora Geral: Maria Marinalda Ribeiro Relator Geral: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira Responsável Comunicação: Eder Borges de Aguiar Responsável financeiro e aquisições: Marinalva Fernandes Beato Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 078/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade aservidora da Secretaria Municipal de Educação.

Rafaella da Silva Soares

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 05° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 079/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de N° 013/2024, a pedido da Sra. **Polyane de Oliveira Silva**, brasileira, portadora do **Rg. N° 217510-2 SSP/MT** e **CPF. N° 035.xxx.xxx-74**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 05° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 080/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A E E X O N E R A

À **Pedido**, a Sra. **Patrícia da Silva Santos**, brasileira, portador do **Rg. N° 1817969-0 SSP/MT** e **CPF. N° 023.xxx.xxx-55**, residente e domiciliada nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 15° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 081/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Aservidora da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Rosane Alves Gomes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 15° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 082/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio 1 mês Remunerada e 2 mês regulamentares a servidora efetiva:

Lena Adi Amaral dos Santos 2019/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 15° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 083/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de N° 013/2024, a pedido da Sra. **Ana Caroline Pereira da Silva Dumont**, brasileira, portadora do **Rg. N° 20552211 SSP/MT** e **CPF. N° 011.xxx.xxx-99**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 15° dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 084/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor **Cirino Cecílio da Silva Rondon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade

RG/CPF n.º. 330.xxx.xxx-68, PARA exercer o cargo de *Chefe de Seção* junto a *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15º dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º. 085/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, ao servidor efetivo:

José Leandro Vasconcelos 2019/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15º dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º. 086/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora:

Larissa Fernandes Beato Santana

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15º dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º. 087/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A E E X O N E R A

À Pedido, o Sr. Jean Dourado Ormond Ferreira, brasileiro, casado, portador do **Rg. N.º. 16038894 SSP/MT** e **CPF. N.º. 024.xxx.xxx-08**, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo efetivo de Topógrafo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 010/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

EDITAL 010/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, REPROVADOS, DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exm. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024, 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **PÚBLICO N.º 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

1.1. A relação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2024, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 29 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal**LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES****Secretária Municipal de Administração****RODRIGO PAULINO DE MATOS****Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA****Membro****NÚBIA GONÇALVES CAMPOS****Membro****ANEXO I - RESULTADO FINAL COM RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024****PROCESSO SELETIVO 001/2024****ENSINO FUNDAMENTAL CARGO: MOTORISTA**

N°	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	PP	TOTAL	
1	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	3,0	4,0	5,0	12,00	AP
2	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	4,0	3,0	5,0	12,00	AP
3	DIEGO DAMASCENO PEGO	4,0	3,5	4,4	11,90	AP
4	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	3,5	3,5	4,6	11,60	CL
5	ADAO JOSE SOUTO	3,5	3,5	4,55	11,55	CL
6	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	3,5	3,5	4,2	11,20	CL
7	JOSÉ JOSEMAR DE SOUSA FARIAS	4,0	2,5	4,6	11,10	CL
8	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	4,0	2,0	4,6	10,60	CL
9	ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	F	F	F	F	REP
10	EZEQUIEL PACHECO DA SILVA	F	F	F	F	REP
11	LUDIMILA LIMA DE OLIVEIRA	F	F	F	F	REP
12	MARCO ANTÔNIO CORCINI	F	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; PP: Prova Prática; AP: Aprovado; CL: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

CARGO: GARI

N°	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	PP	TOTAL	
2868	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	F	F	F	F	REP
2953	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	F	F	F	F	REP
2847	THAÍS DE SOUZA SALLES	F	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; CL: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N°	NOME	NOTAS					SITUAÇÃO
		LP	CG	PP	TOTAL		
1	EBIO DE OLIVEIRA	1,5	1,0	5,0	7,5	AP	

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; PP: Prova Prática; AP: Aprovado; CL: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

CARGO: MERENDEIRA

N°	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	TOTAL		
1	REIJANE SANTOS AZEVEDO	3,0	3,0	6,0	AP	
2	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	2,5	2,5	5,0	CL	
3	JANETE ALVES DE SOUZA	3,0	1,5	4,5	CL	
4	ORENIR RODRIGUES DA SILVA ARANTES	2,0	1,5	3,5	CL	
5	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	2,5	1,0	3,5	CL	
6	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	2,0	1,0	3,0	CL	
7	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	1,0	1,0	2,0	CL	
8	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	0,0	0,5	0,5	CL	
9	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	F	F	F	REP	
10	ERONILDES DIVINA REGO	F	F	F	REP	
11	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	F	F	F	REP	
12	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	F	F	F	REP	
13	MARLENE ALVES DE LIMA	F	F	F	REP	
14	YARA DOS SANTOS FREIRES	F	F	F	REP	

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; CL: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /CÂMARA MUNICIPAL

Nº	NOME	NOTAS			SITUAÇÃO
		CG	LP	TOTAL	
1	REGINEIDE BATISTA MELO	3,5	3,0	6,5	AP
2	JAINÉ MACEDO SOUZA	3,0	3,0	6,0	CL
3	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	3,5	2,5	6,0	CL
4	JOSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2,5	2,5	5,0	CL
5	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	2,5	2,5	5,0	CL
6	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	3,0	2,0	5,0	CL
7	LORHANY SANTOS LOPES	3,5	1,5	5,0	CL
8	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	3,0	1,5	4,5	CL
9	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	3,0	1,5	4,5	CL
10	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	2,0	2,0	4,0	CL
11	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	1,5	1,5	3,0	CL
12	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	2,0	1,0	3,0	CL
13	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	2,0	1,0	3,0	CL
14	MARIA EDUARDA AZEVEDO BRITO	2,5	0,5	3,0	CL
15	ADEBORA PEREIRA NETTO	1,0	1,5	2,5	CL
16	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	1,5	1,0	2,5	CL
17	LEIZIANE SILVA CORREA	1,5	1,0	2,5	CL
18	VANESSA PIRES DOS SANTOS	0,5	1,0	1,5	CL
19	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	0,5	1,5	CL
20	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	0,5	0,0	0,5	CL
21	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	F	F	F	REP
22	ANA FLÁVIA ALCÂNTARA DA SILVA	F	F	F	REP
23	CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	F	F	F	REP
24	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	F	F	F	REP
25	JULIANA AQUINO MOURA	F	F	F	REP
26	ADELUCIA ALVES DE SOUZA	F	F	F	REP
27	LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	F	F	F	REP
28	LUCIENE DOS SANTOS	F	F	F	REP
29	MAINE FONTES CANAVARROS	F	F	F	REP
30	MAURO MACHADO CALDEIRA	F	F	F	REP
31	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	F	F	F	REP
32	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	F	F	F	REP
33	ROZANA PEREIRA DA SILVA	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; CL: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	NOME	NOTAS			SITUAÇÃO
		CG	LP	TOTAL	
1	EDNA VIEIRA DE ABREU	3,5	4,0	7,5	AP
2	RENAN LAHR SANTOS	3,5	3,5	7,0	AP
3	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	3,5	3,5	7,0	CL
4	ADENIR MOREIRA SILVA	3,0	3,5	6,5	CL
5	BRUNO SAMPAIO XAVIER	3,0	3,5	6,5	CL
6	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	3,5	3,0	6,5	CL
7	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	3,0	3,0	6,0	CL
8	SIMONA RODRIGUES VARELLA	3,0	3,0	6,0	CL
9	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	1,5	3,5	5,0	CL
10	GABRIELLE LIBERATO ALVES	2,0	2,5	4,5	CL
11	NEILDA ALVES DE SOUZA	2,5	2,0	4,5	CL
12	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	3,0	1,5	4,5	CL
13	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	3,5	1,0	4,5	CL
14	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	1,5	2,5	4,0	CL
15	MARIA APARECIDA PEREIRA	2,5	1,5	4,0	CL
16	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	3,0	1,0	4,0	CL
17	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	1,5	2,0	3,5	CL
18	DAIANA DE ARAÚJO	2,0	1,5	3,5	CL
19	ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA	3,0	0,5	3,5	CL
20	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	2,0	3,0	CL
21	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	1,5	1,5	3,0	CL
22	LIDIANE MENDES MEIRA	1,0	1,5	2,5	CL
23	ELIANE BRITO DA SILVA	1,5	1,0	2,5	CL
24	CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES	F	F	F	REP
25	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	F	F	F	REP
26	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	F	F	F	REP
27	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	F	F	F	REP
28	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	F	F	F	REP
29	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	F	F	F	REP
30	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO	F	F	F	REP
31	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	F	F	F	REP
32	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	F	F	F	REP
33	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	F	F	F	REP
34	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	F	F	F	REP
35	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	F	F	F	REP

36	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	F	F	F	REP
37	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	F	F	F	REP
38	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	F	F	F	REP
39	SARA DAS DORES BIANCHI	F	F	F	REP
40	TATIANE DELFINO	F	F	F	REP
41	VALERIA DOS SANTOS ALVES	F	F	F	REP

42	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	F	F	F	REP
43	ADELAINE CAROLINE DE SOUZA VELOSO	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

ENSINO MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

ORD	NOME	NOTAS				
		LP	CG	CEL	TOTAL	SITUAÇÃO
1	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	1,5	1,5	3,0	6,0	AP
2	LUCIENE GOMES MOREIRA	0,5	1,0	4,0	5,5	CL
3	ISABELLA MENDES DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,5	CL
4	ROSALINA DE ALMEIDA	0,5	1,0	2,0	3,5	CL
5	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	0,0	0,0	1,5	1,5	CL
6	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	F	F	F	F	REP
7	RAISSA DOS SANTOS	F	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; CEL: Conhecimentos Específicos e Legislação; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

ENSINO SUPERIOR CARGO: ODONTÓLOGO

Nº	NOME	NOTAS				
		CEL	CG	LP	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	3,5	1,0	0,5	5,0	AP
2	MIRIELLY VIANA RONDON	3,0	1,0	1,0	5,0	CL
3	VANESSA MENEZES SILVA	2,5	1,5	1,0	5,0	CL
4	JÔNATAS VALDEMIROSON BARROS COELHO	2,5	1,0	1,0	4,5	CL
5	JONAS LINO DE OLIVEIRA NETO	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
6	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	2,0	0,5	0,5	3,0	CL
7	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	2,0	1,0	0,0	3,0	CL
3075	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	F	F	F	F	REP
3064	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	F	F	F	F	REP
3043	VANUSA SILVA DE SOUZA	F	F	F	F	REP

LEGENDA: CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; CEL: Conhecimentos Específicos e Legislação; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N.º 5.080/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 42.250,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.1400 – Diárias	1.500.0000000	2.250,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Des. do Ensino Fundamental		

3390.9197 – Aporte para Cobertura do Déficit atual do RPPS	1.500.1001000	40.000,00
Total		42.250,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1.500.0000000	2.250,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros –PJ	1.500.1001000	40.000,00
Total		42.250,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

MAT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para manutenção do sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do Município, em conjunto com a Junta Militar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 29 de abril de 2024

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 17/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDIMENTO DA ORDEM JUDICIAL Nº1000448-39.2019.8.11.008 MP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. CNPJ N°. 49.905.590/0001-90, vencedora com o valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29/04/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para manutenção do sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do Município, em conjunto com a Junta Militar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **F ROCHA & CIA LTDA – CNPJ: 73.882.136/0001-46**, com o valor correspondente à R\$ 24.885,79 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Aripuanã-MT, 29 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.219/2024**

Designar servidores responsáveis pelo monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência, da **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência:

Secretaria Municipal de Finanças:

Edilene Costa Alves

Thalia Lauanda Paz

Julia da Silva Mota

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Carolina Steinke

Nilze Maria Malaguti

Secretaria Municipal de Saúde:

Elenil Campos Benevides

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Cesar Baranzelli

Secretaria Municipal de Administração:

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves

Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria

Barbara Nyckaelle Da Silva Freitas

Contabilidade:

Crystian Amado Alencar da Rosa

Assessoria de Orçamento Público:

Luciene Souza da Silva

Tributos:

Marcelo Fenski

Art. 2º Estabelecer que os servidores mencionados no artigo 1º deverão garantir a veracidade, atualização e correta inserção dos dados no Portal da Transparência, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº **17.167/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

☐

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 licenças para uso de software, para atender as necessidades do departamento de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 29 de abril de 2024

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.142/2024.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0351/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
ANA CAROLINA STEINKE	PROFESSOR DE LETRAS – SEDE
GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CONSELVAVAN

ANEXO II**CHECKLIST****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			

6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução n°. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024**, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 licenças para uso de software, para atender as necessidades do departamento de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021*, sagrou-se contratada a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 03.984.945/0001-74**, com o valor correspondente à **R\$ R\$ 39.442,0000** (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

Aripuanã-MT, 29 de abril de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.215/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1002/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ELIZANGELA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20182*** SSP/MT e do CPF nº. ***.757.91***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TTI-NÃO-PROFIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **Classe “B”**, para a **Classe “C”**, considerando a Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ludopedagogia, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.220/2024**

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no memorando nº 335/2024- SEMUSA

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024**, com a finalidade de averiguar a conduta do Servidor, **Luiz Carlos Buffon**, conforme Memorando nº 335/2024- SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro**.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretária

Marceli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29**, sediada na Rua: **MA-RECHAL DEODORO DA FONSECA nº 1115, Bairro: CENTRO CEP: 78200-000, no Município de CACERES-MATO GROSSO**, para a contratação do cantor **CESINHA MELLO**, através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0308-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/02727**, para apresentação nas **Festividade alusivas ao 80º ANIVERSARIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será **dia 19 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS - Reduzido 646 - 08.005.13.392.5080.2170.3390390000.17010000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

PEDRO BATISTA CORREIA

CPF nº 631.117.051-53

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.410.158/0001-06**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.410.158/0001-06**, sediada na Rua: **AVENIDA DAS PALMEIRAS 20 RIO MANSO, nº 39, Bairro: JARDIM**

IMPERIAL, CEP: 78075-902, no Município de CUIABÁ- MT, para a contratação da **DUPLA FABRICIO E FERNANDO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 19 de abril de 2024, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0308-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/02727**, para apresentação nas **Festividade alusivas ao 80º ANIVERSARIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será **dia 19 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS - Reduzido 646 - 08.005.13.392.5080.2170.3390390000.17010000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA-ME

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

CPF nº 824.164.001-34

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Sumula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de móveis ao Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga A seguinte Resolução:

Art. 1º) Fica o Poder Legislativo de Barra do Bugres/MT, proceder à doação dos móveis abaixo identificados para a Prefeitura do Município de Barra do Bugres – MT, considerado em desuso ou obsoleto para as necessidades da Câmara de Vereadores. 01 cadeira 14010 Dir. extra luxo - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 352 01 cadeira 7000 Ass. Vandalex - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 366. Parágrafo único: os móveis acima mencionados serão destinados ao PSF Maria Benedita dos Santos, localizado na Rua Pedro de Campos Borges, Bairro Nova Esperança. Art. 2º) A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos móveis que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º) Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza Josuel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Júnior

1º secretário 2º Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, situada neste município, sito à Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **Sidnei Gomes de Souza**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 13157876 - SSP-MT e do CPF nº655.232.531-20, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, de acordo com a Resolução nº 002/2024, doa e entrega a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Maria Azenilda Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04829832 e do CPF nº 654.816.901-87, os seguintes bens:

01 cadeira 14010 Dir. extra luxo - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 352 01 cadeira 7000 Ass. Vandalex - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 366.

Declaro, igualmente que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data a ser de uso exclusivo do clube acima mencionado.

E, por ser a expressão da verdade, na presença de duas testemunhas, firmamos o presente termo.

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza Presidente Maria Azenilda Pereira Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA (M G REPRESENTACOES E COMERCIO), inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, localizada na Rua Tenente Lira, nº 570, Bairro Dom Aquino, na cidade Cuiabá – MT, para a contratação da DUPLA “**ALECIR E ALESSANDRO**” nas **Festividades alusivas ao 80º Aniversário de Barra do Bugres e 28º Fest Bugres**. A apresentação será dia **21 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Fest bugres – 11.001.23.695.7010.1022-33.90.31.00.00-15000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Revanildo Divino Souza Siva

CPF nº 412.002.761-91

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Sumula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de equipamentos ao Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga A seguinte Resolução:

Art. 1º) Fica o Poder Legislativo de Barra do Bugres/MT, proceder à doação dos equipamentos abaixo identificados para a Prefeitura do Município de Barra do Bugres – MT, considerados em desuso ou obsoleto para as necessidades da Câmara de Vereadores. 01 (um) Microcomputador Bitway Dual Core 4GB HD - registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 011023 01(um) Bebedouro Garrafão Bellore - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 0111210. Parágrafo único: O Microcomputador Bitway Dual Core 4GB HD, será de uso exclusivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e o Bebedouro Garrafão Bellore, será de uso exclusivo do Programa Saúde da Família-PSF do Distrito de Nova Fernandópolis. Art. 2º) A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos móveis que passa a fazer parte integrante desta Resolução. Art. 3º) Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa no patrimônio. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 26 dias do mês de abril de 2024

Sidnei Gomes de Souza Josuel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Júnior

1º secretário 2º Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, situada neste município, sito à Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **Sidnei Gomes de Souza**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 13157876 - SSP-MT e do CPF nº655.232.531-20, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, de acordo com a Resolução nº 003/2024, doa e entrega a Prefeitura Municipal

de Barra do Bugres-MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Maria Azenilda Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04829832 e do CPF nº 654.816.901-87, os seguintes bens:

01 (um) Microcomputador Bitway Dual Core 4GB HD - registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 011023 01(um) Bebedouro Garrafão Bellore - registrada no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 0111210. Declaro, igualmente que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data a ser de uso exclusivo do clube acima mencionado.

E, por ser a expressão da verdade, na presença de duas testemunhas, firmamos o presente termo.

Barra do Bugres, 26 de abril de 2024.

Sidnei Gomes de Souza Presidente Maria Azenilda Pereira Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 - ARP Nº 032/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: “VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 686.334,50 (Seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 25 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

CONTRATANTE

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

RICARDO CESAR STROIEKE

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 1º DE MARÇO DE 2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 008 DE 1º DE MARÇO DE 2024 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Agente de Vigilância na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSENILDO LIRA DA SILVA**, portador do RG nº 27840573 - SSP/MT e do CPF 066.824.474-77, no cargo comissionado de Agente de Vigilância na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 1º de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 1º de março de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bem móvel ao **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga A seguinte Resolução:

Art.1º- Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por doação ao **Santa Cruz Esporte Clube, CNPJ nº 03.953.924/0001-09**, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.609/2023, o seguinte equipamento considerado em desuso ou obsoleto para as necessidades da Câmara de Vereadores:

- 01 (Um) Notebook marca Acer, Registrado No Patrimônio da Câmara Municipal sob o Nº 812.

Art.2º- O equipamento doado, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º- A doação será concretizada através de simples termo de entrega do bem móvel que faz parte integrante dessa Resolução.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 15 dias do mês de março de 2024

Sidnei Gomes de Souza Josuel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Júnior

1º secretário 2º Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, situada neste município, sito

à Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **Sidnei Gomes de Souza**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 13157876 - SSP-MT e do CPF nº655.232.531-20, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, de acordo com a Resolução nº 001/2024, doa e entrega ao Santa Cruz Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o Nº **03.953.924/0001-09**, situada neste município de Barra do Bugres, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Ciro Campos de Figueiredo Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1008124 MTE/PR e do CPF nº 014.692.601-31, o seguinte bem:

- 01 (Um) Notebook marca Acer, Registrado No Patrimônio da Câmara Municipal sob o Nº 812.

Declaro, igualmente que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data a ser de uso exclusivo do clube acima mencionado.

E, por ser a expressão da verdade, na presença de duas testemunhas, firmamos o presente termo.

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza Presidente **Ciro Campos de Figueiredo Júnior Presidente do Santa Cruz Esporte Clube**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.372.904/0001-09**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.372.904/0001-09**, sediada na Rua: **ITAMARATI**, nº 22, Bairro: **ALTOS DA SERRA**, CEP: **78052-324**, no Município de **CUIABA-MT**, para a contratação da **Banda ERRE SOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 18 de abril de 2024**, através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0308-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/02727**, para **apresentação nas Festividade alusivas ao 80º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será no **dia 18 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS - Reduzido 646 - 08.005.13.392.5080.2170.3390390000.17010000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME

RONALDO SOARES DOS SANTOS

CPF nº 935.003.001-20

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 - CARONA Nº 004/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 12/2023, Termo de Referência e anexos da Carona nº 004/2024, além da proposta apresentada pela contratada.

DO VALOR: O valor global para execução do presente contrato firmado é de **R\$ 2.945.958,00** (Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Reduzido: 322

Dotação: **11.001.23.695.7010.1022.3390390000.17010000000000**

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, sendo desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Barra do Bugres – MT, 17 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Pedro Batista Correia

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº03/2024**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, a qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**. Contratada: SORRISO PRIME LTDA-CNPJ- 28.955.196/0001-97, no valor

total de **R\$7.203.500,00** (Sete milhões, duzentos e três mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 29 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES - inscrita no CNPJ sob o nº 37.035.988/0001-34.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **B.M. NOVAIS PRODUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 37.035.988/0001-34, sediada na Rua Juracy Magalhães, n. 560, Ponto Central, CEP 44.075-115, no município de Feira de Santana - Bahia para a contratação da **BANDA LAMBASAIA** para apresentação nas **Festividade alusivas ao 80º Aniversário de Barra do Bugres e 28º Fest Bugres**. A apresentação será **dia 18 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Fest bugres – 11.001.23.695.7010.1022-33.90.31.00.00-15000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

B.M. NOVAIS PRODUÇÕES BRUNA

MOTA NOVAIS

CPF nº 071.272.165-76

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 - ARP Nº 035/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: **“VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E**

UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 17.383,94 (Dezessete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 25 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

CONTRATANTE

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

PALOMA VINTER BOGO

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n 36.574.431/0001-09.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n 36.574.431/0001-09, sediada na Rua, DOURADOS S/N QUADRA132, LOTE 09 - SETOR DOS AFONSOS CEP 74.915-290, APARECIDA DE GOIANIA-GO para a contratação da **DUPLA EDY BRITO E SAMUEL** para apresentação nas **Festividades alusivas ao 80º Aniversário de Barra do Bugres, e 28º Fest Bugres**. A apresentação será **dia 19 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Fest bugres – 11.001.23.695.7010.1022-33.90.31.00.00-15000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ALINNE RIBEIRO

CPF nº 994.742.551-72

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, sediada na Av. Anhanguera, 5674 – Quadra 74, Lote 9º – Sala 1209 – Edifício Palácio do Comercio, Setor Central – Goiânia/GO, para a contratação de **MURILO HUFF** para apresentação nas **Festividades alusivas ao 80º Aniversário de Barra do Bugres e 28º Fest Bugres**. A apresentação será **dia 20 de abril de 2024 na Praça Felipe Ferreira Mendes** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).**

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Fest bugres – 11.001.23.695.7010.1022-33.90.31.00.00-15000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 06 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

KAMILA PINHEIRO

CPF nº 026.518.011-27

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, Nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº. **02.741.214/0001-44**, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 308, Bairro Centro, na Cidade de Barra do Garças, Estado De Mato Grosso, CEP 78.6000-00 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Antonio Paulo De Carvalho**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo Nº 019/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$884.280,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16280	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2º, SEM OSSO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	FRIBOI	3000,0000	39,9600	119.880,00
41126	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18Cº NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01KG.	QUILOGRAMA	FRIBOI	10000,0000	27,7200	277.200,00
41127	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2º, SEM OSSO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	FRIBOI	15000,0000	29,7000	445.500,00
41132	FÍGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	QUILOGRAMA	FRIBOI	3000,0000	13,9000	41.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$884.280,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Educação monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em)itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 019/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 24 de abril de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 346/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 01 ao Contrato nº. **346/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados em Mentoria para Formação da Comissão de Transição, Regulamentação, Complementação e Revisão Normativa, com base as alterações trazidas pela Lei 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Esta-

do de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.727.102/0001-67**, estabelecida na estabelecida na Av. Rodolfo José Pinho, nº 1507, Bairro Jardim São Bento, em Campo Grande, CEP: 79.004-690, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Diego Cabral Mota**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com término da vigência em 23/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 23/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria:

Item	Descrição	Valor Total
81013	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA PARA REGULAMENTACAO E IMPLEMENTACAO DA LEI FEDERAL N 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)	R\$ 55.200,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 55.200,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: O prazo de duração do presente contrato será até 23/04/2024, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Finanças:

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 01 ao Contrato nº. **096/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Nivaldo Almeida Queiroz – ME** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Prestação de serviços de assessoria nos envios das cargas mensais do aplic, compreendendo acompanhamento desde a geração até seu protocolo no TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Esta-

do de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Nivaldo Almeida Queiroz – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.727.102/0001-67**, estabelecida na Rua Quatro, nº 14, Qd. 40, Bairro Cohab Garça Branca, em Guiratinga - MT, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Nivaldo Almeida Queiroz**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com término da vigência em 15/05/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 15/05/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84269	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA NOS ENVIOS DAS CARGAS MENSIS DO APLIC, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DESDE A GERACAO ATÉ SEU PROTOCOLO NO TCE	12	R4.000,00	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 48.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: O prazo de duração do presente contrato será até 13/05/2024, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Finanças:

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40


CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 22 de abril de 2024.

RREO - 1 ° BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	366.510.300,00	52.177.307,31	14,24	52.177.307,31	14,24	314.332.992,69	
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	362.736.300,00	51.917.853,88	14,31	51.917.853,88	14,31	310.818.446,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	7.659.540,83	9,27	7.659.540,83	9,27	74.995.563,72	
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	7.127.179,72	9,32	7.127.179,72	9,32	69.325.503,83	
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	532.361,11	8,58	532.361,11	8,58	5.670.059,89	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	17.640.600,00	4.199.799,18	23,81	4.199.799,18	23,81	13.440.800,82	
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	1.586.129,25	20,76	1.586.129,25	20,76	6.054.470,75	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	2.613.669,93	26,14	2.613.669,93	26,14	7.386.330,07	
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.595.000,00	1.448.726,98	16,86	1.448.726,98	16,86	7.146.273,02	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	24.833,32	275,93	24.833,32	275,93	-15.833,32	
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.585.000,00	1.423.893,66	16,59	1.423.893,66	16,59	7.161.106,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	648.943,74	23,02	648.943,74	23,02	2.170.196,26	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	648.943,74	23,02	648.943,74	23,02	2.170.196,26	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	249.187.660,45	36.974.222,81	14,84	36.974.222,81	14,84	212.213.437,64	
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	102.047.233,92	15.807.810,95	15,49	15.807.810,95	15,49	86.239.422,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	88.917.812,33	10.810.092,44	12,16	10.810.092,44	12,16	78.107.719,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	4.040,10	1,75	4.040,10	1,75	226.959,90	
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	57.991.614,20	10.352.279,32	17,85	10.352.279,32	17,85	47.639.334,88	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	986.620,34	53,66	986.620,34	53,66	852.174,66	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1.198.495,00	255.887,93	21,35	255.887,93	21,35	942.607,07	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	109.603,63	310,49	109.603,63	310,49	-74.303,63	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			675,23		675,23		-675,23	
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	620.453,55	102,55	620.453,55	102,55	-15.453,55	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	3.774.000,00	259.453,43	6,87	259.453,43	6,87		3.514.546,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00		309.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00		309.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	259.453,43	167,39	259.453,43	167,39		-104.453,43	
Alienação de Bens Móveis			122.500,00		122.500,00			-122.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	136.953,43	88,36	136.953,43	88,36		18.046,57	
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00		0,00		0,00		3.300.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00		0,00		0,00		1.150.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00		0,00		0,00		2.150.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.998.199,05	17,66	2.998.199,05	17,66		13.981.500,95	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	383.490.000,00	55.175.506,36	14,39	55.175.506,36	14,39		328.314.493,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	383.490.000,00	55.175.506,36	14,39	55.175.506,36	14,39		328.314.493,64	
DÉFICIT (VI)							1.089.973,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	383.490.000,00	383.490.000,00	55.175.506,36	14,39	56.265.479,51	14,67			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			60.654,09		60.654,09				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			60.654,09		60.654,09				

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	364.174.440,03	85.657.690,51	85.657.690,51	278.516.749,52	53.124.717,04	53.124.717,04	311.049.722,99	41.656.772,72	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	329.345.055,45	74.746.840,38	74.746.840,38	254.598.215,07	50.976.081,20	50.976.081,20	278.368.974,25	40.042.003,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	172.323.773,56	26.481.316,02	26.481.316,02	145.842.457,54	26.452.093,57	26.452.093,57	145.871.679,99	25.200.580,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	810.946,84	734.946,84	734.946,84	76.000,00	143.518,79	143.518,79	667.428,05	138.773,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	156.210.335,05	47.530.577,52	47.530.577,52	108.679.757,53	24.380.468,84	24.380.468,84	131.829.866,21	14.702.649,00	
DESPESAS DE CAPITAL	23.069.921,48	32.297.345,98	10.910.850,13	10.910.850,13	21.386.495,85	2.148.635,84	2.148.635,84	30.148.710,14	1.614.769,53	
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	23.610.084,41	3.284.809,84	3.284.809,84	20.325.274,57	1.016.324,48	1.016.324,48	22.593.759,93	484.812,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	8.687.261,57	7.626.040,29	7.626.040,29	1.061.221,28	1.132.311,36	1.132.311,36	7.554.950,21	1.129.956,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	2.532.038,60			2.532.038,60			2.532.038,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	19.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	1.575.588,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	383.550.654,09	88.798.452,98	88.798.452,98	294.752.201,11	56.265.479,51	56.265.479,51	327.285.174,58	43.232.360,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	383.550.654,09	88.798.452,98	88.798.452,98	294.752.201,11	56.265.479,51	56.265.479,51	327.285.174,58	43.232.360,79	
SUPERÁVIT (XIII)									11.943.145,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	383.550.654,09	88.798.452,98	88.798.452,98	294.752.201,11	56.265.479,51	56.265.479,51	327.285.174,58	55.175.506,36	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.998.199,05	17,66	2.998.199,05	17,66	13.981.500,95	
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.998.199,05	17,66	2.998.199,05	17,66	13.981.500,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.998.199,05	17,66	2.998.199,05	17,66	13.981.500,95	
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	2.998.199,05	17,66	2.998.199,05	17,66	13.981.500,95	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	19.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	1.575.588,07	-
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	19.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	1.575.588,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	19.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	16.235.451,59	1.575.588,07	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	364.182.985,94	364.174.440,03	85.657.690,51	85.657.690,51	96,46	278.516.749,53	53.124.717,04	53.124.717,04	94,42	311.048.722,99	
Legislativa	11.672.000,00	11.672.000,00	2.152.952,97	2.152.952,97	2,42	9.519.047,03	1.906.071,90	1.906.071,90	3,39	9.765.928,10	
Ação Legislativa	11.672.000,00	11.672.000,00	2.152.952,97	2.152.952,97	2,42	9.519.047,03	1.906.071,90	1.906.071,90	3,39	9.765.928,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.460.224,67	34.552.024,67	6.874.700,78	6.874.700,78	7,74	27.677.323,89	3.671.266,98	3.671.266,98	6,50	30.880.757,69	
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	7.970.923,71	329.122,42	329.122,42	0,37	7.641.801,29	212.905,17	212.905,17	0,38	7.758.618,54	
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	4.792.250,00	1.344.474,50	1.344.474,50	1,51	3.447.775,50	507.774,51	507.774,51	0,90	4.284.475,49	
Administração Financeira	9.681.722,96	9.481.722,96	2.335.054,04	2.335.054,04	2,63	7.146.668,92	1.008.382,62	1.008.382,62	1,79	8.473.340,34	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normalização e Fiscalização	8.818.578,00	5.385.178,00	872.235,27	872.235,27	0,98	4.512.942,73	761.378,46	761.378,46	1,35	4.623.799,54	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	6.676.750,00	1.892.002,45	1.892.002,45	2,13	4.784.747,55	1.166.639,44	1.166.639,44	2,07	5.510.110,56	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	240.200,00	101.812,10	101.812,10	0,11	138.387,90	14.786,78	14.786,78	0,03	225.413,22	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.071.038,44	8.090.038,44	2.584.456,52	2.584.456,52	2,91	5.505.581,92	930.483,09	930.483,09	1,65	7.159.555,35	
Assistência ao Idoso	267.000,02	1.083.700,02	1.000.500,00	1.000.500,00	1,13	83.200,02				1.083.700,02	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	1.564.042,96	432.518,41	432.518,41	0,49	1.131.524,55	284.166,48	284.166,48	0,51	1.279.876,48	
Assistência Comunitária	3.999.734,59	4.180.029,04	913.996,23	913.996,23	1,03	3.266.032,81	467.370,17	467.370,17	0,83	3.712.658,87	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.255.266,42	237.441,88	237.441,88	0,27	1.017.824,54	178.946,44	178.946,44	0,32	1.076.319,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	25.192.600,00	4.006.401,35	4.006.401,35	4,51	21.186.198,65	3.718.960,37	3.718.960,37	6,61	21.473.639,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	25.192.600,00	4.006.401,35	4.006.401,35	4,51	21.186.198,65	3.718.960,37	3.718.960,37	6,61	21.473.639,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	103.765.268,38	26.610.289,18	26.610.289,18	29,97	77.154.979,20	18.899.517,22	18.899.517,22	33,59	84.865.751,16	
Atenção Básica	17.918.500,00	18.110.500,00	3.839.281,22	3.839.281,22	4,32	14.271.218,78	3.323.710,37	3.323.710,37	5,91	14.786.789,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	67.112.068,38	18.017.824,54	18.017.824,54	20,29	49.094.243,84	12.304.882,89	12.304.882,89	21,87	54.807.185,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	3.266.000,00	455.663,90	455.663,90	0,51	2.810.336,10	302.731,50	302.731,50	0,54	2.963.268,50	
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.568.700,00	114.938,53	114.938,53	0,13	1.453.761,47	29.429,36	29.429,36	0,05	1.539.270,64	
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	3.732.500,00	694.197,79	694.197,79	0,78	3.038.302,21	677.387,44	677.387,44	1,20	3.055.112,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	9.975.500,00	3.488.383,20	3.488.383,20	3,93	6.487.116,80	2.261.375,66	2.261.375,66	4,02	7.714.124,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	92.700.966,34	16.286.720,55	16.286.720,55	18,34	76.414.245,79	12.814.931,59	12.814.931,59	22,78	79.886.034,75	
Ensino Fundamental	66.974.827,15	67.766.699,40	13.295.426,59	13.295.426,59	14,97	54.471.272,61	10.354.425,73	10.354.425,73	18,40	57.412.273,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	24.434.266,94	2.991.293,96	2.991.293,96	3,37	21.442.972,98	2.460.505,86	2.460.505,86	4,37	21.973.761,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Cultura	2.401.500,00	3.924.345,69	1.396.912,29	1.396.912,29	1,57	2.527.433,40	220.117,00	220.117,00	0,39	3.704.228,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.401.500,00	3.924.345,69	1.396.912,29	1.396.912,29	1,57	2.527.433,40	220.117,00	220.117,00	0,39	3.704.228,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	47.350.635,78	11.436.036,40	11.436.036,40	12,88	35.914.599,38	6.894.489,29	6.894.489,29	12,25	40.456.146,49	
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	25.466.412,96	3.537.145,82	3.537.145,82	3,98	21.929.267,14	2.705.282,83	2.705.282,83	4,81	22.761.130,13	
Serviços Urbanos	19.655.982,82	21.784.222,82	7.796.328,54	7.796.328,54	8,78	13.984.894,28	4.145.502,25	4.145.502,25	7,37	17.635.270,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	103.000,00	102.562,04	102.562,04	0,12	437,96	43.704,21	43.704,21	0,08	59.295,79	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Gestão Ambiental	1.252.220,53	1.252.220,53	118.774,57	118.774,57	0,13	1.133.445,96	103.959,37	103.959,37	0,18	1.148.561,16	
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,90	401.982,90	12.993,00	12.993,00	0,01	388.989,90	1.177,90	1.177,90	0,00	400.805,00	
Controle Ambiental	850.537,73	850.537,73	105.781,57	105.781,57	0,12	744.756,16	102.781,57	102.781,57	0,18	747.756,16	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	2.634.066,30	372.152,42	372.152,42	0,42	2.261.913,88	184.310,30	184.310,30	0,33	2.449.756,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	2.439.422,30	362.182,68	362.182,68	0,41	2.077.239,62	177.627,89	177.627,89	0,32	2.261.794,41	
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	194.644,00	9.969,74	9.969,74	0,01	184.674,26	6.682,41	6.682,41	0,01	187.961,59	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	384.813,26	103.822,40	103.822,40	0,12	280.990,86	87.101,33	87.101,33	0,15	297.711,93	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	382.813,26	103.822,40	103.822,40	0,12	278.990,86	87.101,33	87.101,33	0,15	295.711,93	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	5.156.500,00	1.652.958,42	1.652.958,42	1,86	3.503.541,58	1.288.045,74	1.288.045,74	2,29	3.868.454,26	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	5.156.500,00	1.652.958,42	1.652.958,42	1,86	3.503.541,58	1.288.045,74	1.288.045,74	2,29	3.868.454,26	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.183.532,55	165.641,38	165.641,38	0,19	1.017.891,17	154.491,38	154.491,38	0,27	1.029.041,17	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.183.532,55	165.641,38	165.641,38	0,19	1.017.891,17	154.491,38	154.491,38	0,27	1.029.041,17	
Energia	10.000.000,00	10.000.000,00	3.458.947,91	3.458.947,91	3,90	6.541.052,09	908.974,34	908.974,34	1,62	9.091.025,66	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	10.000.000,00	10.000.000,00	3.458.947,91	3.458.947,91	3,90	6.541.052,09	908.974,34	908.974,34	1,62	9.091.025,66	
Transporte	3.183.950,00	3.183.950,00	29.007,35	29.007,35	0,03	3.154.942,65				3.183.950,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.183.950,00	3.183.950,00	29.007,35	29.007,35	0,03	3.154.942,65				3.183.950,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.160.931,08	1.160.931,08	96.928,89	96.928,89	0,11	1.064.002,19	75.215,64	75.215,64	0,13	1.085.715,44	
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento	1.160.931,08	1.160.931,08	96.928,89	96.928,89	0,11	1.064.002,19	75.215,64	75.215,64	0,13	1.085.715,44	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	6.619.592,01	6.619.592,01	8.310.987,13	8.310.987,13	9,36	1.052.221,28	1.266.781,50	1.266.781,50	2,25	8.096.426,91	
FU27 - Demais Subfunções	6.619.592,01	6.619.592,01	8.310.987,13	8.310.987,13	9,36	1.052.221,28	1.266.781,50	1.266.781,50	2,25	8.096.426,91	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.712.038,60	2.532.038,60				2.532.038,60				2.532.038,60	
Reserva de Contingência	18.307.014,06	18.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	3,54	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	5,58	16.235.451,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	383.490.000,00	383.550.654,09	88.798.452,98	88.798.452,98	100,00	294.752.201,11	56.265.478,51	56.265.478,51	100,00	327.285.174,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	19.376.214,06	3.140.762,47	3.140.762,47	3,54	16.235.451,59	3.140.762,47	3.140.762,47	5,58	16.235.451,59	
Legislativa	328.000,00	328.000,00	54.482,46	54.482,46	0,06	273.517,54	54.482,46	54.482,46	0,10	273.517,54	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.177.608,43	214.687,41	214.687,41	0,24	962.921,02	214.687,41	214.687,41	0,38	962.921,02	
Planejamento e Orçamento	36.400,00	36.400,00	10.290,06	10.290,06	0,01	26.109,94	10.290,06	10.290,06	0,02	26.109,94	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	187.000,00	26.423,00	26.423,00	0,03	160.577,00	26.423,00	26.423,00	0,05	160.577,00	
Administração Financeira	532.208,43	532.208,43	111.924,76	111.924,76	0,13	420.283,67	111.924,76	111.924,76	0,20	420.283,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	372.000,00	372.000,00	57.040,31	57.040,31	0,06	314.959,69	57.040,31	57.040,31	0,10	314.959,69	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	9.009,28	9.009,28	0,01	40.990,72	9.009,28	9.009,28	0,02	40.990,72	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Fiscalamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	474.082,47	85.677,52	85.677,52	0,10	388.404,95	85.677,52	85.677,52	0,15	388.404,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	109.473,08	26.530,50	26.530,50	0,03	82.942,58	26.530,50	26.530,50	0,05	82.942,58	
Assistência Comunitária	283.649,81	283.649,81	38.051,36	38.051,36	0,04	245.598,45	38.051,36	38.051,36	0,07	245.598,45	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	80.959,58	21.095,66	21.095,66	0,02	59.863,92	21.095,66	21.095,66	0,04	59.863,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	7.440.000,00	1.363.615,54	1.363.615,54	1,54	6.076.384,46	1.363.615,54	1.363.615,54	2,42	6.076.384,46	
Atenção Básica	2.130.000,00	2.130.000,00	420.157,92	420.157,92	0,47	1.709.842,08	420.157,92	420.157,92	0,75	1.709.842,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.125.000,00	664.800,63	664.800,63	0,75	2.460.199,37	664.800,63	664.800,63	1,18	2.460.199,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	50.687,52	50.687,52	0,06	449.312,48	50.687,52	50.687,52	0,09	449.312,48	
Vigilância Sanitária	183.000,00	183.000,00				183.000,00				183.000,00	
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	979.000,00	142.055,46	142.055,46	0,16	836.944,54	142.055,46	142.055,46	0,25	836.944,54	
Alimentação e Nutrição											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	523.000,00	523.000,00	85.914,01	85.914,01	0,10	437.085,99	85.914,01	85.914,01	0,15	437.085,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.030,11	8.830.220,11	1.216.894,60	1.216.894,60	1,37	7.613.325,51	1.216.894,60	1.216.894,60	2,16	7.613.325,51	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	6.579.513,78	859.147,65	859.147,65	0,97	5.720.366,13	859.147,65	859.147,65	1,53	5.720.366,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.250.706,33	357.746,95	357.746,95	0,40	1.892.959,38	357.746,95	357.746,95	0,64	1.892.959,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	201.500,00	45.696,13	45.696,13	0,05	155.803,87	45.696,13	45.696,13	0,08	155.803,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	201.500,00	201.500,00	45.696,13	45.696,13	0,05	155.803,87	45.696,13	45.696,13	0,08	155.803,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	572.683,97	103.093,33	103.093,33	0,12	469.590,64	103.093,33	103.093,33	0,18	469.590,64	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	525.666,79	80.042,14	80.042,14	0,09	445.624,65	80.042,14	80.042,14	0,14	445.624,65	
Serviços Urbanos	47.017,18	47.017,18	23.051,19	23.051,19	0,03	23.965,99	23.051,19	23.051,19	0,04	23.965,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	49.462,27	5.839,83	5.839,83	0,01	43.622,44	5.839,83	5.839,83	0,01	43.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	49.462,27	5.839,83	5.839,83	0,01	43.622,44	5.839,83	5.839,83	0,01	43.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Ítens	Execução da Despesa - Ítens										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.933,70	20.933,70	1.489,67	1.489,67	0,00	19.444,03	1.489,67	1.489,67	0,00	19.444,03	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	20.933,70	1.489,67	1.489,67	0,00	19.444,03	1.489,67	1.489,67	0,00	19.444,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Cooperização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	15.186,74	4.107,77	4.107,77	0,00	11.078,97	4.107,77	4.107,77	0,01	11.078,97	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	15.186,74	15.186,74	4.107,77	4.107,77	0,00	11.078,97	4.107,77	4.107,77	0,01	11.078,97	
Comércio e Serviços	211.000,00	211.000,00	31.812,37	31.812,37	0,04	179.187,63	31.812,37	31.812,37	0,06	179.187,63	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	211.000,00	31.812,37	31.812,37	0,04	179.187,63	31.812,37	31.812,37	0,06	179.187,63	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	16.467,45	3.502,44	3.502,44	0,00	12.965,01	3.502,44	3.502,44	0,01	12.965,01	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	16.467,45	16.467,45	3.502,44	3.502,44	0,00	12.965,01	3.502,44	3.502,44	0,01	12.965,01	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	39.068,92	39.068,92	9.863,40	9.863,40	0,01	29.205,52	9.863,40	9.863,40	0,02	29.205,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	39.068,92	9.863,40	9.863,40	0,01	29.205,52	9.863,40	9.863,40	0,02	29.205,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.600,00	5.450.407,94
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	1.581.985,37
Ativo	7.574.100,00	1.570.372,13
Inativo	60.000,00	11.613,24
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	3.002.342,93
Ativo	16.986.200,00	3.002.342,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	730.651,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	730.651,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	135.428,26
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	135.428,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.600,00	5.450.407,94



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.528.456,44	3.528.456,44	3.528.456,44	
Aposentadorias		2.940.261,52	2.940.261,52	2.940.261,52	
Pensões por Morte		588.194,92	588.194,92	588.194,92	
Outras Despesas Previdenciárias	1.137.000,00	375.890,89	148.194,19	125.866,48	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	32.256,08	32.256,08	15.332,10	
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	343.634,81	115.938,11	110.534,38	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.137.000,00	3.904.347,33	3.676.650,63	3.654.322,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	24.124.600,00	1.546.060,61	1.773.757,31	1.796.085,02	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.426,782,31
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.669,750,19
Investimentos e Aplicações	115.200,791,53
Outros Bens e Direitos	2,782,742,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	354.454.400,00	49.465.644,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	7.659.540,83
IPTU	28.101.983,55	744.520,67
ISS	25.317.700,00	3.844.163,66
ITBI	13.460.500,00	714.806,90
IRRF	9.510.000,00	1.819.728,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	536.321,09
Contribuições	10.000.000,00	2.613.669,93
Receita Patrimonial	8.574.000,00	718.075,60
Aplicações Financeiras (II)	8.564.000,00	693.242,28
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	24.833,32
Transferências Correntes	249.187.660,45	36.974.222,81
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	8.296.602,81
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	7.303.140,64
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	1.152.476,48
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	539.268,04
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	57.881,31
Transferências do FUNDEB	57.963.614,20	10.533.908,40
Outras Transferências Correntes	80.761.570,91	9.090.945,13
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	1.500.135,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	1.500.135,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	345.890.400,00	48.772.402,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	4.719.756,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	730.651,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.774.000,00	259.453,43
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	259.453,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	259.453,43
Transferências de Capital	3.300.000,00	
Convênios	3.150.000,00	
Outras Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.465.000,00	259.453,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	374.596.000,00	53.751.612,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	349.355.400,00	49.031.856,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	323.554.269,51	73.881.201,50	50.397.883,30	37.929.029,70		7.633.415,97	1.678.158,60	1.513.530,01
Pessoal e Encargos Sociais	168.102.987,62	26.093.622,05	26.064.399,60	23.247.712,50		3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	810.946,84	734.946,84	143.518,79	138.773,22				
Outras Despesas Correntes	154.640.335,05	47.052.632,61	24.189.964,91	14.542.543,98		4.597.852,79	1.668.278,87	1.503.704,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	322.743.322,67	73.146.254,66	50.254.364,51	37.790.256,48		7.633.415,97	1.678.158,60	1.513.530,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.167.000,00	4.006.401,35	3.718.960,37	3.688.561,46		1.493,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.271.745,98	10.910.850,13	2.148.635,84	1.614.769,63		1.216.392,30	529.672,90	506.080,90
Investimentos	23.584.484,41	3.284.809,84	1.016.324,48	484.812,88		1.216.392,30	433.729,09	410.137,09
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	8.687.261,57	7.626.040,29	1.132.311,36	1.129.956,75			95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.584.484,41	3.284.809,84	1.016.324,48	484.812,88		1.216.392,30	433.729,09	410.137,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.532.038,60							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.600,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	374.052.445,68	80.437.465,95	54.989.649,36	41.963.630,82		8.851.301,61	2.111.887,69	1.923.667,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	348.659.845,68	76.431.064,50	51.270.688,99	38.275.069,36		8.849.808,27	2.111.887,69	1.923.667,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.013.013,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-16.688,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	646.928,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.924,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	541.315,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	27.333.906,06	43.639.543,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.327.412,30	43.639.543,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	42.944.683,30	50.330.450,01
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	10.453.877,39	1.829.458,98
Demais Haveres Financeiros	5.163.393,61	4.861.447,13
	6.493,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-43.639.543,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	16.305.637,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-8.624.418,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.681.219,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.123.215,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.654,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	60.654,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.324,50	9.106.248,29	7.516.656,29	1.639.914,50	256.979,54	4.152.061,84	2.207.831,50	2.019.610,91			2.389.430,47	4.029.344,97
PODER EXECUTIVO	50.324,50	9.047.656,42	7.459.889,72	1.638.091,20	245.024,26	3.888.012,94	1.950.346,32	1.762.125,73			2.376.911,47	4.009.002,67
PODER LEGISLATIVO		58.591,87	56.766,57	1.823,30	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18			18.519,00	20.342,30
Câmara Municipal		58.591,87	56.766,57	1.823,30	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18			18.519,00	20.342,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.235.068,62	1.234.643,32	1.895,09								1.895,09
TOTAL (III) = (I + II)	51.794,29	10.441.316,91	8.851.201,61	1.641.809,59	256.979,54	4.152.061,84	2.207.831,50	2.019.610,91			2.389.430,47	4.031.240,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.235.068,62	1.234.643,32	1.895,09								1.895,09
PODER EXECUTIVO	1.469,79	1.235.068,62	1.234.643,32	1.895,09								1.895,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	383.490.000,00
Receitas Realizadas	55.175.506,36
Déficit Orçamentário	1.089.973,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	60.654,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	383.550.654,09
Despesas Empenhadas	88.798.452,98
Despesas Liquidadas	56.265.479,51
Despesas Pagas	43.232.360,79
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.798.452,98
Despesas Liquidadas	56.265.479,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	336.697.013,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	325.798.578,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	325.798.578,60


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.450.407,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.904.347,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.676.650,63
Despesas Previdenciárias Pagas	3.654.322,92
Resultado Previdenciário	1.773.757,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-16.688,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.305.637,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	8.851.301,61	1.641.809,59
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	8.794.533,04	1.639.986,29
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	56.768,57	1.823,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	0,00	2.019.610,91	2.389.430,47
Poder Executivo	4.133.037,20	0,00	1.762.125,73	2.370.911,47
Poder Legislativo	276.004,18	0,00	257.485,18	18.519,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	0,00	10.870.912,52	4.031.240,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 02.741.214/0001-44, estabelecida na Rua Mato Grosso, N° 308, Bairro Centro, na Cidade de Barra do Garças, Estado De Mato Grosso, CEP 78.6000-00 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Antonio Paulo De Carvalho**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 015/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$7.033,00** (Sete mil e trinta e três reais) os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	ARISCO	1100,0000	2,6300	2.893,00
65754	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO 1,000 LITRO	CASTELO	600,0000	6,9000	4.140,00
VALOR TOTAL				R\$7.033,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f. Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a. Advertência; b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas

“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida; b. As peculiaridades do caso concreto; c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.

14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Av. Universitária, nº 155, no bairro Araguaia Center, em Pontal do Araguaia – MT, CEP nº 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 015/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 828.730,30** (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
40988	ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTO-DEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. PESANDO ATÉ 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ITALAC.	EMBALAGEM 250,000 GRAMA	QUALIMAX	9000,0000	20,1800	181.620,00
40995	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE	PACOTE 400,000 GRAMA	BELMA	500,0000	4,9400	2.470,00
40999	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 TABLETES - 19G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI..	CAIXA 6,000 UNIDADE	KICALDO	1100,0000	2,2800	2.508,00
41002	COCO RALADO SECO SEM COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LÍPIDIO DE 3G EM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SOCOCO E DUCOCO.	PACOTE 100,000 GRAMA	COQUIL	380,0000	3,3700	1.280,60
41003	DOCE DE LEITE LATA, DOCE DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BASICOS: LEITE, ACUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SODIO (EMBALAGEM: POTE DE 800 G). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E ITAMBE.	UNIDADE	GARÇA	150,0000	9,9700	1.495,50
41004	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 1KG ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI.	LATA 1,000 QUILO	HAMI	5200,0000	7,8800	40.976,00
41007	FEIJAO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KICALDO.	PACOTE 1 QUILO	SELECTO	9000,0000	7,0100	63.090,00
41020	MACARRAO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 GRAMAS. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA URBANO.	PACOTE 500,000 GRAMA	TIO URBANO	2000,0000	5,0900	10.180,00
41023	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAMASOAS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS	PACOTE 500 GRAMA	YOKI	800,0000	7,5600	6.048,00

	SINHA E YOKI.					
41024	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	UNIDADE	YOKI	2500,0000	4,3100	10.775,00
41032	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS YOKI E MIKA.	PACOTE 1 QUILO	AMIBELA	1000,0000	7,0200	7.020,00
41034	SAL REFINADO IODADO. APARENCIA CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNÉ. EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	SOSAL	1500,0000	2,1900	3.285,00
41036	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR CAJU. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	LITRO	DAFRUTA	1300,0000	5,0900	6.617,00
41038	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR ACEROLA	GARRAFA 500,000 MILI-LITRO	DAFRUTA	1300,0000	8,8200	11.466,00
41039	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MARACUJA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILI-LITRO	DAFRUTA	1300,0000	8,2200	10.686,00
41040	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR PESSEGO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILI-LITRO	DAFRUTA	1300,0000	8,3200	10.816,00
41062	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAMASAO DE MILHO, ESGERMINADO OU NAO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5%P/P, COM NO MINIMO DE 7%P/P DE PROTEINA. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.? EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE 1 QUILO	YOKI	3000,0000	4,9800	14.940,00
41111	LEITE BAIXA LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998. ANVISA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURACARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATOXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 03 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E PIRACANJUBA.	CAIXA 1,000 LITRO	FRIMESA	2000,0000	7,3900	14.780,00
65261	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRS	PACOTE 500,000 GRAMA	CHOPIMPA	2500,0000	10,8400	27.100,00
65267	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, RICO EM VITAMINAS, SORO DE LEITE OU. EMBALAGEM TETRA PACK. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	UNIDADE	PIRAKIDS	2500,0000	7,8400	19.600,00
65281	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385%, FARDO 10 X 1 KG	UNIDADE	MATOS	7000,0000	4,8100	33.670,00
65284	FERMENTO EM PO PARA BOLO, EMBALAGEM DE 100G, - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - INSCRICAO NO MS	QUILOGRAMA	CAIPIRA	5500,0000	3,3200	18.260,00
65289	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (SIF), COMPOSICAO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO. CARACTERISTICAS FISICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	LATA 400,000 GRAMA	FRIMESA	1700,0000	16,0800	27.336,00
65297	QUEIJO PARMESAO RALADO. COMPOSICAO: QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE DE 100GRS.	UNIDADE	VALE	680,0000	6,0900	4.141,20
65302	SUCO POLPA KG SABOR: MORANGO ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	GUTTI	1150,0000	29,8600	34.339,00
65304	SUCO POLPA KG SABOR: GOIABA ? PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	GUTTI	1150,0000	25,2500	29.037,50
65305	SUCO POLPA KG SABOR: FRUTAS VERMELHAS ? PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	GUTTI	1150,0000	27,4100	31.521,50
65307	SEMENTE DE LINHACA DOURADA, PACOTE DE 200 GRS	UNIDADE	VITAO	200,0000	12,9400	2.588,00
65709	ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM 2 KG, PO BRANCO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 2,000 QUILO	REAL CONDIMENTOS	9000,0000	7,3900	66.510,00
65713	BOLACHA DOCE, BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, DESDE	PACOTE 400,000 GRAMA	BELMA	2500,0000	4,8900	12.225,00

	QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400G CADA PACOTE					
65728	GELATINA EM PO, EMBALAGEM COM 30 GRS, SABORES: LÍMÃO, FRAMBOESA, MORANGO, ABACAXI, UVA	UNIDADE	BRETZKE	8000,0000	1,7700	14.160,00
65732	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO PADRE NOSSO. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	SAFRA	21600,0000	3,1400	67.824,00
66395	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM DE 500 ML	VIDRO 500.000 MILI-LITRO	CASTELO	1300,0000	31,0500	40.365,00
VALOR TOTAL R\$						828.730,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 015/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f. Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a. Advertência; b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida; b. As peculiaridades do caso concreto; c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.

14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 02.545.557/0001-33, estabelecida na Avenida Rad. Edson Luiz Da Silva, N° 1037, Bairro Tijuca, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.088-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **João Batista Alves Vieira**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 015/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 411.896,50** (quatrocentos e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
7169	ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES.	PACOTE 5,000 QUILO	CONCHA DE OURO	10000,0000	28,8200	288.200,00
40987	ACHOCOLATADO, CLASSIFICACAO/ CARACTERISTICAS GERAIS: MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR, LEITE EM PO, EXTRATO DE MALTE, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS. ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULACAO, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DEVERA TER DATA DE FABRICACAO MINIMA DE 30 DIAS. EMBALAGENS EM PACOTES, POTES OU LATAS DE 400G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TODDY E NESCAU.	UNIDADE	APTI	9000,0000	6,9500	62.550,00
40990	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.	FRASCO 100,000 MILILITRO	MARATA	550,0000	5,8500	3.217,50
40992	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, ABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, NAO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS. SOB FORMA DE PO, DEVERAO PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UNIDADE MAXIMA 14%P/P, AIDEZ 2,5%P/P, MINIMO DE AMIDO 84%P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. EMBALAGEM DE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAIZENA.	CAIXA 1,000 QUILO	AMAFIL	1200,0000	8,4000	10.080,00
40997	BOLACHA SEM GLUTEN – SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	UNIDADE	CAMIL	1000,0000	13,7000	13.700,00
65274	CEREAL EM PO, A BASE DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM MINIMO 350 GR, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	NESTLE	500,0000	12,0000	6.000,00
65276	CORANTE ALIMENTICIO COLORAU, PACOTE DE 500 GRS	UNIDADE	SINHA	200,0000	4,6200	924,00
65726	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO. EMBALAGEM 125G	AMPOLA	FLEISCHMANN	1500,0000	7,9500	11.925,00
66181	FARINHA DE ARROZ CARACTERISTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N° 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE	ARROZ BONO	1500,0000	10,2000	15.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 411.896,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f. Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a. Advertência; b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida; b. As peculiaridades do caso concreto; c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.

14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, Nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº. **40.588.096/0001-75**, estabelecida na Rua Jose Valeriano Costa, Nº 144, Bairro Setor Cidade Velha, na Cidade de Barra Do Garcas,

Estado de Mato Grosso, CEP 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Leonardo Rodrigues Vilela**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo N° 019/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretária Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$663.200,00** (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
41140	FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SLF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	PACOTE 1 QUILO	LAR	15000,0000	15,0000	225.000,00
41141	FRANGO CONGELADO (FILÉZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. A CARNE DE FRANGO DEVERÁ SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01KG	QUILOGRAMA	LAR	8000,0000	28,1500	225.200,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SLF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	QUILOGRAMA	LAR	15000,0000	14,2000	213.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$663.200,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Educação monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 019/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 24 de abril de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº. **40.588.096/0001-75**, estabelecida na Rua Jose Valeriano Costa, Nº 144, Bairro Setor Cidade Velha, na Cidade de Barra Do Garcas, Estado de Mato Grosso, CEP 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Leonardo Rodrigues Vilela**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 015/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ R\$523.157,70** (quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
40996	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, BOLACHA SALGADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400G CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	PACOTE 400,000 GRAMA	BELMA	15000,0000	4,8900	73.350,00
40998	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTE DE 800 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL E MARILAN.	UNIDADE	BELMA	5000,0000	6,9200	34.600,00
41005	FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, PRODUTO LIVRE DE ATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1000 GRAMAS. EMBALAGEM DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE 1 QUILO	DONADE	6000,0000	6,5200	39.120,00
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	SUPRASOY	400,0000	51,3000	20.520,00
41022	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, AROMA E ANTIOXIDANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUALY E DELICIA. PESO 500 GRAMAS.	POTE 500,000 GRAMA	DELICIA	2000,0000	19,5600	39.120,00
41025	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COM PESO LIQUIDO DE 3.100 GRAMAS E PESO DRENADO 2.000 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUERO.	LATA 2,000 QUILO	SO FRUTA	2000,0000	42,4500	84.900,00
41037	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUT	1300,0000	6,7000	8.710,00
41174	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MAXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SODIO - EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARISCO.	PACOTE 1 QUILO	TIO JONAS	1000,0000	6,1500	6.150,00
65260	ACAFRAO DE 250 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 250,000 GRAMA	REAL CONDIMENTOS	1100,0000	11,3000	12.430,00
65290	LEITE CONDENSADO 365G – EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	QUILOGRAMA	LEITE BOM	1280,0000	5,9900	7.667,20
65298	OLEO DE SOJA CX C/ 20 X1 L, OLEO DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM: PET DE 900 ML)	UNIDADE	LIZA	14800,0000	6,2700	92.796,00
65303	SUCO POLPA KG SABOR: ABACAXI? PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	POLPA NORTE	1150,0000	24,9600	28.704,00
65306	SUCO POLPA KG SABOR: ACEROLA? PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	POLPA NORTE	1150,0000	36,8900	42.423,50
65720	CREME DE LEITE CAIXA 200 GRS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - ESTERILIZADO. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO É PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	LATA	BENDITO	1500,0000	3,8900	5.835,00

65745	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MANGA	UNIDADE	DA FRUT	1300,0000	6,6900	8,697,00
66622	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N° 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS, SEM GORDURA TRANS. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO OU POLIESTER METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, PESANDO DE 120 A 200 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 04 MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	JASMINE	1500,0000	9,2900	13,935,00
66646	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,385%, EMBALAGEM 1 KG.	PACOTE 1 QUILO	VENTURELLI	600,0000	7,0000	4,200,00
VALOR TOTAL:						R\$523.157,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejã-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em)itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f. Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a. Advertência; b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida; b. As peculiaridades do caso concreto; c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.

14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 18 de abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, Nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº. **01.877.641/0001-91**, estabelecida Av. Universitária, Nº 155, no bairro Araguaia Center, em Pontal do Araguaia – MT, CEP Nº 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo Nº 019/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$1.782.295,00** (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	DUZIA	Josidith	15000,0000	12,2200	183.300,00
43384	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 100 GRS.	QUILOGRAMA	Super Rápido	20000,0000	17,5500	351.000,00
65310	PÃO TIPO FRANCÊS 50 GRS DE ÓTIMA QUALIDADE, COM PESO DE 50 GRS, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS.	QUILOGRAMA	Super Rápido	27000,0000	17,0000	459.000,00
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 1,000 LITRO	Favorito	45000,0000	6,9500	312.750,00
65315	IORGUTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, CÔCO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 L.	QUILOGRAMA	Frimesa	3000,0000	21,0000	63.000,00
65759	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500 GRS., FATIADO.	QUILOGRAMA	Garça	1500,0000	48,8300	73.245,00
41120	PRESUNTO: ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUÍNA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO.	QUILOGRAMA	Excelência	2000,0000	31,4000	62.800,00
65761	SALSICHA TIPO VIENA, DEVE TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMADO E CONDIMENTOS CARACTERÍSTICOS DAS SALSICHAS TÍPICAS. NÃO DEVERÃO SER ENLATADAS. DEVERÃO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAIS DE ORIGEM DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	Friato	8000,0000	12,8500	102.800,00
65762	LINGUIÇA (CARNE BOVINA E SUÍNA) TIPO TOSCANA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO.	QUILOGRAMA	Excelência	8000,0000	21,8000	174.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$1.782.295,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Educação monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 019/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 24 de abril de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o N° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, N° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF N° **29.619.465/0001-07**, estabelecida Rua Xv de Novembro, Quadra I Lote 14, Loja 22 E 23 , N° 1016, no bairro Centro, em Barra do Garças– MT, CEP N° 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **CELIONICE DE FATIMA MACARIO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo N° 019/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática:

Programa	0104
Ação	2295, 2299, 2301
Fonte de Recurso	1.552.000
Conta Corrente	141.205-1
Código Reduzido	110, 109, 103
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00. - Material de Consumo
Banco	Banco do Brasil
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$606.673,00** (seiscentos e seis mil e seiscentos e setenta e três reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
4576	MANDIOCA CONGELADA: LIMPA, DESCASCADA, EM PEDAÇOS, CONGELADA, EM-BALADA EM PACOTES DE 01 KG	QUILOGRAMA	GOIANA	3000,0000	7,4000	22.200,00

41146	ABÓBORA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,0000	4,7700	11.925,00
41147	ABOBRINHA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,0000	6,3300	15.825,00
41148	ALFACE FRESCA: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	4000,0000	11,8500	47.400,00
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2300,0000	29,9900	68.977,00
41151	BANANA NÂNICA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,0000	6,6200	11.916,00
41152	BANANA PRATA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,0000	8,3500	15.030,00
41153	BANANA TERRA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,0000	10,4500	18.810,00
41154	BATATA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4800,0000	7,7000	36.960,00
41155	BETERRABA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,0000	5,5500	9.990,00
65328	CEBOLA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3600,0000	6,6100	23.796,00
65329	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,0000	7,2000	12.960,00
65330	MACÃ NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,0000	10,6600	26.650,00
65331	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4600,0000	9,9900	45.954,00
65505	CENOURA: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,0000	8,4400	33.760,00
65506	CHEIRO VERDE: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	3600,0000	9,8000	35.280,00
65509	LARANJA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	10000,0000	3,8400	38.400,00
65510	LIMÃO: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,0000	5,8100	5.810,00
65512	MAMÃO FORMOSA: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3000,0000	7,0500	21.150,00
65514	MELANCIA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	10000,0000	3,6500	36.500,00
65544	REPOLHO VERDE: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS	QUILOGRAMA	IN NATURA	2000,0000	6,2500	12.500,00

	TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.					
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	UNIDADE	IN NATURA	5600,0000	9,8000	54.880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$606.673,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Educação monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I- A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I- PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II- DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365} \times \frac{6}{100} \times 365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 019/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

PROCESSO: Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMÍDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), Conforme Proposta, Projeto Básico e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 028/2024, Concorrência nº. 05/2024, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; no valor global de R\$: 3.155.622,96 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 29 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: 3.155.622,96 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais noventa e seis centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMÍDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), Conforme Proposta, Projeto Básico e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.**

VIGÊNCIA: até 29/04/2029.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 005/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 26/04/2024** foi realizada a Concorrência REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMÍDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme Proposta ajustada, Projeto Básico, e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo;**

Sagrou-se vencedora a única participante, empresa: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; que propôs nos lances um valor global de R\$: 3.155.622,96 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão PRESENCIAL 03/ 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
209		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				

		Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço				
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: SEASA	PC	300	12,28	3.684,00
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: SEASA	KG	700	4,99	3.493,00
3	003. 006. 167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: SEASA	KG	600	8,02	4.812,00
4	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	14,00	2.800,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	700	9,49	6.643,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: SEASA	KG	500	38,01	19.005,00
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MAIZENA	UN	300	15,00	4.500,00
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1800	33,13	59.634,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	20	40,21	804,20
10	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	700	12,11	8.477,00
11	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: SEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: SEASA	KG	700	10,08	7.056,00
13	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: SEASA	KG	500	5,99	2.995,00
14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2000	9,99	19.980,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: SEASA	KG	600	9,01	5.406,00
16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	700	7,04	4.928,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,22	16.830,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,02	5.616,00
19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	7,08	3.540,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	10,03	10.030,00
21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	6,26	5.008,00
22	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	150	9,15	1.372,50
23	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: FRIGOBOM	KG	2000	35,83	71.660,00
24	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: FRIGOBOM	KG	4200	35,03	147.126,00
25	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: FRIGOBOM	KG	500	50,14	25.070,00
26	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALI SUI	KG	500	26,01	13.005,00
27	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: SEASA	KG	700	9,99	6.993,00
28	003. 006. 129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1000	8,99	8.990,00
29	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADELL 100%	UN	600	59,99	35.994,00

30	003. 006. 072	CHUCHU Marca: SEASA	KG	500	6,52	3.260,00
31	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: COQUIL	KG	200	32,08	6.416,00
32	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	20,95	4.190,00
33	003. 003. 012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	14,22	14.220,00
34	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	100	14,09	1.409,00
35	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	150	4,00	600,00
36	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: PACHA 500G	PACT	500	4,95	2.475,00
37	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: FUGINI	UN	600	4,00	2.400,00
38	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	300	4,04	1.212,00
39	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	15,00	7.500,00
40	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	1500	14,99	22.485,00
41	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	400	14,21	5.684,00
42	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	UN	1000	7,52	7.520,00
43	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC 200G	UN	400	4,99	1.996,00
44	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	11,00	5.500,00
45	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	10,09	13.117,00
46	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: DONA BENTA	UN	300	12,77	3.831,00
47	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,99	5.196,00
48	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	12,00	30.000,00
49	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	21,57	25.884,00
50	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	1400	3,07	4.298,00
51	003. 004. 026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	500	8,06	4.030,00
52	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRIMESA	UN	1500	7,53	11.295,00
53	003. 001. 037	IOGURTE NATURAL SEM SABOR E SEM LACTOSE 1L Marca: FRIMESA	UN	600	17,09	10.254,00
54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3.493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: PERA	KG	2000	5,05	10.100,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	800	8,53	6.824,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	100	4,98	498,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,98	18.980,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: NINHO	UN	500	29,94	14.970,00

60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1000	8,00	8.000,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	200	7,02	1.404,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	24,41	24.410,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO OU QULI SUI	KG	1200	20,03	24.036,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1800	18,99	34.182,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISA	PACT	1800	5,00	9.000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	9,01	1.802,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	6,56	5.248,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	10,05	8.040,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: AVIACAO	UN	50	48,13	2.406,50
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	19,00	7.600,00
71	003. 004. 010	MELANCIA Marca: SEASA	KG	4800	4,00	19.200,00
72	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	700	6,49	4.543,00
73	003. 004. 025	MEXERICA Marca: SEASA	KG	1800	7,55	13.590,00
74	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,18	3.090,00
75	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	8,09	5.663,00
76	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	45,04	31.528,00
77	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: PREDILECTA	UN	200	14,15	2.830,00
78	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	700	14,09	9.863,00
79	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COM MIGO	UN	1500	9,99	14.985,00
80	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: GOIANO	DZ	600	13,04	7.824,00
81	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: REI	UN	500	12,00	6.000,00
82	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: GOSTOSO	KG	4000	20,00	80.000,00
83	003. 004. 004	PERA Marca: NACIONAL	KG	1000	24,02	24.020,00
84	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	200	15,09	3.018,00
85	003. 004. 024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES) Marca: ACEROLA ABACAXI GOIABA CAJU NUTICAU	UN	800	2,60	2.080,00
86	003. 006. 008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	12,00	8.400,00
88	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	300	55,00	16.500,00
89	003. 006. 059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1000	6,07	6.070,00
90	003. 006. 165	SAL REFINADO 1 KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00

91	003. 005. 011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: NUTRINECTAR	UN	600	7,18	4. 308,00
92	003. 006. 064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1300	12,99	16. 887,00
93	003. 004. 006	UVA Marca: SEASA	KG	500	36,26	18. 130,00
94	003. 006. 166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,13	1. 626,00
95	003. 006. 065	VAGEM Marca: SEASA BDJ	KG	300	12,99	3. 897,00
96	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO DE ALCOOL	UN	100	5,00	500,00
		Total do Proponente				1.197. 019,20

Ficando negociado o valor total de R\$ 1.197.019,20 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVO).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de ABRIL de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura de BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato n° 25/2022 de Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de serviço com Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo PAR- Plano de ações Articuladas CICLO 2021/2024 (2) Licença de uso do módulo SIMEC/PAR ciclo 2021/2024; Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo PDDE INTERATIVO e todas as ações agregadas (4) Licença de uso do SIGEMEC -Módulo PDDE INTERATIVO e ações agregadas; Licença de uso do SIGEMEC/EDUCA-**

ÇÃO- Módulo Projeto de Educação Infantil (5); e Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (6) Licença de uso do SIGEMEC -Módulo Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

VALOR GLOBAL R\$: 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: até 02 de Maio de 2025.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 29 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024
PROCESSO 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

O Município de **Bom Jesus do Araguaia - MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ n° 37.465.002/0001-66, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pela Taynara Mendonça Ávila, nomeado(a) pela Portaria n° 081, de 2023 **doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial**, sob o número 03/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo n° 27/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n° 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03266383/0001-32
Representante Legal: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA
Telefone: - (66) 3538-1252 **E-mail:** VERALUCIA_GLOBO@HOTMAIL.COM **Endereço:** AV. MARCO AURELIO FULLIN, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT CEP: 78678-000

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL_00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: SEASA	PC	300	12,28	3.684,00
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: SEASA	KG	700	4,99	3.493,00
3	003. 006. 167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: SEASA	KG	600	8,02	4.812,00
4	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	14,00	2.800,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	700	9,49	6.643,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: SEASA	KG	500	38,01	19.005,00
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MAIZENA	UN	300	15,00	4.500,00
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1800	33,13	59.634,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	20	40,21	804,20
10	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	700	12,11	8.477,00
11	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: SEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: SEASA	KG	700	10,08	7.056,00
13	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: SEASA	KG	500	5,99	2.995,00
14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2000	9,99	19.980,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: SEASA	KG	600	9,01	5.406,00
16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	700	7,04	4.928,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,22	16.830,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,02	5.616,00
19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	7,08	3.540,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	10,03	10.030,00

21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	6,26	5.008,00
22	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	150	9,15	1.372,50
23	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: FRIGOBOM	KG	2000	35,83	71.660,00
24	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: FRIGOBOM	KG	4200	35,03	147.126,00
25	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: FRIGOBOM	KG	500	50,14	25.070,00
26	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALI SUI	KG	500	26,01	13.005,00
27	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: SEASA	KG	700	9,99	6.993,00
28	003. 006. 129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1000	8,99	8.990,00
29	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADELL 100%	UN	600	59,99	35.994,00
30	003. 006. 072	CHUCHU Marca: SEASA	KG	500	6,52	3.260,00
31	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: COQUIL	KG	200	32,08	6.416,00
32	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	20,95	4.190,00
33	003. 003. 012	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	14,22	14.220,00
34	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	100	14,09	1.409,00
35	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	150	4,00	600,00
36	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: PACHA 500G	PACT	500	4,95	2.475,00
37	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: FUGINI	UN	600	4,00	2.400,00
38	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	300	4,04	1.212,00
39	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	15,00	7.500,00
40	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	1500	14,99	22.485,00
41	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	400	14,21	5.684,00
42	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	UN	1000	7,52	7.520,00
43	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC 200G	UN	400	4,99	1.996,00
44	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	11,00	5.500,00
45	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	10,09	13.117,00
46	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: DONA BENTA	UN	300	12,77	3.831,00
47	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,99	5.196,00
48	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	12,00	30.000,00
49	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	21,57	25.884,00
50	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	1400	3,07	4.298,00

51	003. 004. 026	INHAME_TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	500	8,06	4.030,00
52	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRIMESA	UN	1500	7,53	11.295,00
53	003. 001. 037	IOGURTE NATURAL SEM SABOR E SEM LACTOSE 1L Marca: FRIMESA	UN	600	17,09	10.254,00
54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3.493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: PERA	KG	2000	5,05	10.100,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	800	8,53	6.824,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	100	4,98	498,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,98	18.980,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: NINHO	UN	500	29,94	14.970,00
60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1000	8,00	8.000,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	200	7,02	1.404,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	24,41	24.410,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO OU QULI SUI	KG	1200	20,03	24.036,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1800	18,99	34.182,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISA	PACT	1800	5,00	9.000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	9,01	1.802,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	6,56	5.248,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	10,05	8.040,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: AVIACAO	UN	50	48,13	2.406,50
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	19,00	7.600,00
71	003. 004. 010	MELANCIA Marca: SEASA	KG	4800	4,00	19.200,00
72	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	700	6,49	4.543,00
73	003. 004. 025	MEXERICA Marca: SEASA	KG	1800	7,55	13.590,00
74	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,18	3.090,00
75	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	8,09	5.663,00
76	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	45,04	31.528,00
77	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: PREDILECTA	UN	200	14,15	2.830,00
78	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	700	14,09	9.863,00
79	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COM MIGO	UN	1500	9,99	14.985,00
80	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: GOIANO	DZ	600	13,04	7.824,00

81	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: REI	UN	500	12,00	6.000,00
82	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: GOSTOSO	KG	4000	20,00	80.000,00
83	003. 004. 004	PERA Marca: NACIONAL	KG	1000	24,02	24.020,00
84	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	200	15,09	3.018,00
85	003. 004. 024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES) Marca: ACEROLA ABACAXI GOIABA CAJU NUTICAU	UN	800	2,60	2.080,00
86	003. 006. 008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	12,00	8.400,00
88	003. 006. 013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	300	55,00	16.500,00
89	003. 006. 059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1000	6,07	6.070,00
90	003. 006. 165	SAL REFINADO 1 KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
91	003. 005. 011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: NUTRINECTAR	UN	600	7,18	4.308,00
92	003. 006. 064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1300	12,99	16.887,00
93	003. 004. 006	UVA Marca: SEASA	KG	500	36,26	18.130,00
94	003. 006. 166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,13	1.626,00
95	003. 006. 065	VAGEM Marca: SEASA BDJ	KG	300	12,99	3.897,00
96	003. 006. 066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO DE ALCOOL	UN	100	5,00	500,00
		Total do Proponente				1.197.019,20

4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Em razão dos produtos serem perecíveis, sua entrega deverá ocorrer no **prazo de até 3 dias** contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entrada e saída.

4.3. As empresas interessadas na participação do processo licitatório terão que manter na sede do município unidade de distribuição e comercialização dos produtos licitados, visto que os objetos serão distribuídos para atender toda a rede municipal de educação.

4.4. A exigência supracitada se justifica em razão da natureza perecível da grande maioria dos objetos.

4.5. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4.6. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

4.7. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

4.8. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

4.9. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

4.10. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

4.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.

4.12. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na Secretaria de Educação.

4.13. Em razão de alguns produtos serem perecíveis, sua entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 dias** contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4.14. A presente licitação está vinculada ao **Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE**, o qual é regulamentado pela Lei n.º 11.947/2009. Tal regulação dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

4.15. Outrossim, além do recurso federal repassado ao Município, quando os custos para aquisição da merenda escolar ultrapassam o do repasse, este órgão complementa com recursos próprios, configurando assim, uma contrapartida municipal.

4.16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

- 4.16.1. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 4.16.2. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.
- 4.16.3. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.
- 4.16.4. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.
- 4.16.5. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.
- 4.16.6. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.4.1. O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será imediato ao ato da assinatura do contrato seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 03/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 03/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, in-

dependentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte

em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 03/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na

hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 03/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de abril de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 03.266.383/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/05/2024 as 10:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 017/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em comemoração do Dia das mães e Dia do idoso, para atender os programas do Serviço de Con-**

vivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 29 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani**Agente de Contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****CONTRATO Nº 012/2024 – SMASC****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dona Juliana, nº 043, Bairro: São Lourenço, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 689848-3 SSP/MT e CPF n.º 429.969.961-00, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00005 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de Maio de 2024 e término 01 de Maio de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2024.

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD

Contratada

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: I- CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 /2024**. Conforme Anexo I

II- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 /2024**. ANEXO II

III- CONVOCAR: os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024

para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024. CONFORME ANEXO III.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 02/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 à 17:30		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
109	38275	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS
110	41584	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA
111	2107	SANDRA TESHIMA
112	40948	ROMILDA DE BARROS ARAÚJO
113	38472	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA

114	42258	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES
115	39735	DOMINGAS ORTIZ RAMOS
116	40860	ANDRÉIA MOREIRA
117	39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
118	39223	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE
119	38377	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA
120	44743	ALESSANDRA COSTA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 02/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 à 17:30		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
96	38465	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS
97	39553	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES
98	40040	LÍVIA CORDEIRO ROJAS
99	38146	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO
100	39402	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
101	41839	ARIELI DELUQUI SILVA

ANEXO II**ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SÁPIQUA****EM SANTA CATARINA**

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
10.810/2024	126	40931	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	CLASSIFICADA
10.688/2024	133	42065	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARILZA DA SILVA CHAVES	CLASSIFICADA
10.785/2024	142	39921	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
10.690/2024	REP	39241	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	*DESCCLASSIFICADA

*REPROVADAS NO PROCESSO SELETIVO 003/2023

EM NOSSA SENHORA APARECIDA

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
10.791/2024	117	39213	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA
9.385/2024	REP	41053	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	*DESCCLASSIFICADA

*REPROVADA NO PROCESSO SELETIVO 003/2023

EM 16 DE MARÇO – SÁDIA

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
10.622/2024	REP	42206	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	*DESCCLASSIFICADA

*REPROVADA NO PROCESSO SELETIVO 003/2023

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
10.743/2024	13	44076	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE MIATELLO	CLASSIFICADA
10.419/2024	REP	38675	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	*DESCCLASSIFICADA

*REPROVADA NO PROCESSO SELETIVO 003/2023

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023			
DATA: 02/05/2024			
HORÁRIO: 13:30 AS 17:30			
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SÁPIQUA EM SANTA CATARINA			
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
10.791/2024	117	39213	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA
10.688/2024	133	42065	MARILZA DA SILVA CHAVES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023			
DATA: 02/05/2024			

HORÁRIO: 13:30 AS 17:30			
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SÁPIQUA EM NOSSA SENHORA APARECIDA			
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
10.791/2024	117	39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO

CÁCERES-MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PROXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SE- GUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esoci-al/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME

a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 027/2024**, com base no **Termo de Referência nº 004/2024-SMS**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviço de transporte terrestre de pessoas - do tipo transporte de pacientes para tratamento de saúde, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	UN	02	R\$ 6.625,00	R\$ 13.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 29/04/2024 e encerramento em 28/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 14.009/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 007/2024, que visa a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.023.500/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso e utilização de Certificados Digitais do Tipo A3, E-CPF, conforme as condições estabelecidas no Termo de Re-

ferência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA	Certificado digital do tipo A3 E-CPF - token - 36 meses	R\$ 720,00

Cáceres-MT, 29 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 197/2023, Ata de Registro de Preços nº 285/2023, considerando o Termo de Referência nº 034/2023-SMIL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão com tanque Pipa de, no mínimo, 15.000 litros, com motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, EQUIPADO COM CARRETEL DE MANGOTINHO E CAIXA BOMBA (IGUAL OU SUPERIOR), RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS E ACIONADO PELA PRESSÃO DA BOMBA, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. TODA SINALIZAÇÃO PREVISTA NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, ABNT, ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES.	HORAS	12.000	R\$ 160,00	R\$ 1.920.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 25/04/2024 e encerramento em 24/04/2025, prorrogável conforme previsão na Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 050/2024, com base no Termo de Referência nº 001/2024-PGM

OBJETO: 1.1. O presente tem como objeto a contratação de Serviço Técnico Especializado de gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado de Mato Grosso, dos Atos Oficiais do Município de Cáceres/MT (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares), de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.2.1. Catalogação e Organização de Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.2.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.2.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.2.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.2.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;

1.2.7 Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas.

VALOR TOTAL: R\$ 7.320,96 (sete mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24/04/2024 e encerramento em 23/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.872, de 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela

Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 318/2023, mediante ADESÃO Nº 22/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de rolo compactador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres-MT conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCAR	QTD	VALOR UNI
02	ROLO COMPACTADOR TANDEM, NOVO, ZERO DE USO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOVIDO POR MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 30HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PLATAFORMA DO OPERADOR ROPS, CILINDROS LARGURA MÍNIMA DE 1.20M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 695MM, TRÊS OPCÕES DE VIBRAÇÃO E COMPACTAÇÃO: SOMENTE NO CILINDRO TRASEIRO, NOS DOIS CILINDROS E SOMENTE NO CILINDRO DIANTEIRO, FORÇA CENTRIFUGA DE NO MÍNIMO 33KN, AMPLITUDE ALTA DE NO MÍNIMO 0.48MM, TANQUE DE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE SEM ROPS DE 1,75M, LARGURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 1,35ME COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRANSPORTE DE 2,50M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 1,79M, DESVIOLATERAL OFFSET DO CILINDRO TRASEIRO MÍNIMO DE 50MM, GARANTIA DE FÁBRICA VIGENTE POR NO MÍNIMO 24 MESES.	UN	DYNAPC /CC1200	01	R\$ 315.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/04/2024 e encerramento em 18/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 034/2024, com base no Termo de Referência nº 010/2024-SMIL

OBJETO: O presente tem como objeto a renovação de seguro veicular de Pickup – Chevrolet S10 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logis-

tica, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.
01	SERVIÇO DE SEGURO – TOTAL PARA VEÍCULO UTILITÁRIO COBERTURA PARA 1 ANO A PARTIR DA DATA DA VIGÊNCIA - 100% DA TABELA FIPE DO VEÍCULO (EM CASO DE PERCA TOTAL EX. BATIDA, ROUBO, INCÊNDIO); - 3 MESES DE GARANTIA DE ZERO KM); - R\$200.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS (CASO HAJA TERCEIROS ENVOLVIDOS TEM ATÉ ESSE VALOR PARA COBRIR OS DANOS A ESSES TERCEIROS); - R\$50.000,00 MORTE E ENVALIDEZ POR PASSAGEIROS DO VEÍCULO SEGURADO - R\$ 50.000,00 DANOS MO-	UN	01	R\$ 3.630,19

	RAIS; - FRANQUIA REDUZIDA (MENOR VALOR DE FRANQUIA; FRAQUIA PAGA SOMENTE EM CASO DE BATIDA QUANDO O VEÍCULO SEGURADO TEM CONserto E O ORÇAMENTO FICA ACIMA DO VALOR DA FRANQUIA); - 30 DIAS DE CARRO RESERVA (CASO O CARRO SEGURADO PRECISE FICAR PARADO PARA CONsertOS); - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FÁROIS; - REDE REFERENCIADA; - ASSISTÊNCIA 2.000 KM PARA PANE E SINISTRO. Pick-up Chevrolet – S10 LTZ 2.8 TDI 4x4 CD Aut Dies. 4p, Placa: RAX1A87, Renavan: 01274665768, Chassi: 9BG148MK0NC422719 (LTZ);			
02	SERVIÇO DE SEGURO – TOTAL PARA VEÍCULO UTILITÁRIO COBERTURA PARA 1 ANO A PARTIR DA DATA DA VIGÊNCIA - 100% DA TABELA FIPE DO VEÍCULO (EM CASO DE PERCA TOTAL EX. BATIDA, ROUBO, INCENDIO); - 3 MESES DE GARANTIA DE ZERO KM); - R\$200.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS (CASO HAJA TERCEIROS ENVOLVIDOS TEM ATÉ ESSE VALOR PARA COBRIR OS DANOS A ESSES TERCEIROS); - R\$50.000,00 MORTE E ENVALIDEZ POR PASSAGEIROS DO VEÍCULO SEGURADO - R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; - FRANQUIA REDUZIDA (MENOR VALOR DE FRANQUIA; FRAQUIA PAGA SOMENTE EM CASO DE BATIDA QUANDO O VEÍCULO SEGURADO TEM CONserto E O ORÇAMENTO FICA ACIMA DO VALOR DA FRANQUIA); - 30 DIAS DE CARRO RESERVA (CASO O CARRO SEGURADO PRECISE FICAR PARADO PARA CONsertOS); - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FÁROIS; - REDE REFERENCIADA; - ASSISTÊNCIA 2.000 KM PARA PANE E SINISTRO. Pick-up Chevrolet – S10 LT 2.8 TDI 4x4 CD Aut Dies. 4p, Placa: RAW6H79, Renavan: 01275895112, Chassi: 9BG148FK0NC423391 (LT)	UN	01	R\$ 3.343,34

VALOR TOTAL: R\$ 6.973,53 (seis mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 19/04/2024 e encerramento em 18/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: AVANTE-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 054/2024**, com base no **Termo de Referência nº 001/2024**

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, com a temática “Imersão prática na nova lei de licitações: ETP e TR com inteligência artificial, sanções, credenciamento, radar e PNCP”, aos servidores da Secretaria Contratante, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrição por participante no curso “Imersão prática na nova lei de licitações: ETP e TR com inteligência artificial, sanções, credenciamento, radar e PNCP”	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data de 17/04/2024 e encerramento em 16/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 297 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.229, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**, para exercer o cargo em **Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem**, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Processo Administrativo Licitatório nº 329/2023, mediante **ADESÃO Nº 01/2024**, ÀS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 E 002/2023 ORIGINADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço De Montagem E Desmontagem De Tenda Em Lona Branca No Estilo Piramidal Com Base Em Estrutura Metálica, medindo 5,00m X 5,00 Metros Cada, Composta De Calhas Laterais, Inteira Reforçada Para Captação E Escoamento De Água. Altura De 2,50 Metros Em Seus Pés De Sustentação. Devendo Estar Disponibilizado Em Local E Horário Determinados Previamente. Diária.	DI	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
03	Serviço de montagem e desmontagem de tenda 08x08: locação, montagem, desmontagem e fornecimento de todo material necessário para a instalação da cobertura em tenda tencionada ou piramidal em estrutura metálica, lona antichamas tipo "xp". 08x08m, de acordo com as normas da abnt.diária.	DI	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
04	Serviço de montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica com piso de 10 x 9,0 mts com área de serviço de 4,5 x 4,5 mts, altura do piso de 0,5 até 1,5 metros de altura de pé direito, com cobertura de treliça de alumínio com lona antichamas. diária	DI	15	R\$ 2.299,70	R\$ 34.495,50
05	Serviço de montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica com piso carpetado de 8,0 x 4,0 x 0,5 até 1,50 metros de altura, sem cobertura. Diária.	DI	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
07	Serviço de montagem e desmontagem de estrutura metálica, box truss, q30/q25, em alumínio. Para fixação de fundo de palco e/ou outras. Metro linear/diária.	DI	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
08	Serviço de portal treliçado, por metro quadrado, no material de box truss q30. Diária	DI	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
09	Serviço de montagem e desmontagem de tenda galpão com largura de 15 metros de frente (boca) e comprimento 30 metros, com vãos de 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fitacatraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, antiuv, anti uv e auto extingüível. Montagem, desmontagem e técnico operacional responsável	DI	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
13	Serviço de montagem e desmontagem de lonas, tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas, medindo 5.00 metros. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	DI	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
14	Serviço de montagem e desmontagem de lonas, tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas, medindo 10.0 metros. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	DI	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
15	Serviços de montagem e desmontagem de estandes nas medidas de 3x3mt em octanorme, com balcão para atendimento contendo as seguintes características em cada: -material padronizado composto de piso de madeira com módulos de 1mx1m com 0,07m de altura tipo deck, ou equivalente acarpetado, 02 balcões integrados para atendimento nas medidas 1,00x1,00, divisórias em painéis ts dupla face brancos, acoplados em montantes, testeira de identificação nas medidas de 2,00x0,50mt, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0m² e refletores hqi de 150watts, 4 tomadas tripolar de 220volts, revestimento em vinil autoadesivo com plotagem da comunicação visual do evento. Técnico para instalação e plotagem da arte a ser enviada pela contratante	DI	400	R\$ 1.100,00	R\$ 440.000,00

R\$ 714.195,50

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15 M X 1,20 M X 2,30 M DE ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO. DIÁRIA.	DI	375	R\$ 250,00	R\$ 93.750,00
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA	DI	50	R\$ 248,75	R\$ 12.437,50

R\$ 106.187,50

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS. COM A GESTÃO OPERACIONAL E DE CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS, NO PRÉEVENTO, DURANTE E PÓS-EVENTO, HORAS.	DI	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
02	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 600 PESSOAS, DEVIDAMENTE EQUIPADO, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE IMPRIMIR AS ETIQUETAS PARA O CRACHÁ, BEM COMO IMPRIMIR OS NOMES NO CERTIFICADO, DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 SERVIDOR, NOBREAK E 3 IMPRESSORAS TÉRMICAS COM ETIQUETAS E RIBONN EM REDE TODOS INTERLIGADOS POR CABOS E SWITCH. INCLUSO 06 (SEIS) COLETORES ÓPTICOS DE DADOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA ENTRADA DO EVENTO E NAS SALAS/AUDITÓRIOS, PARA REGISTRAR O NÚMERO DE ACESSO. 01 TÉCNICO DO SISTEMA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIÁRIA.	DI	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00

R\$ 99.000,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUXO DE AR DE 24.000 M3/H OU SUPERIOR, RUIDO MÁXIMO DE 70 DB, COM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V ATENDIMENTO DIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS. DIÁRIA.	DI	50	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
02	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA.	DI	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00

R\$ 19.275,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUZ DECORATIVA - LED SPOT 8X10W RGBWA, DMX: 6 OU 9 CANAIS, LEDS: 8 X 15W RGBWA CREE 5 EM 1, ABERTURA: 25 GRAUS, DISPLAY DIGITAL, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTO E SOUND; DIMMER / STROBO, CORPO EM ALUMÍNIO / ALÇA DUPLA, OUTDOOR (IP65), DIMENSÕES: 29CM X 24CM X 33CM, PESO: 6,0	DI	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00

KG, CONSUMO: 140W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS CAPACITADAS				
--	--	--	--	--

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA.	DI	1.500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA.	DI	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO COM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA.	DI	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA	DI	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 280 LITROS. DIÁRIA	DI	25	R\$ 89,60	R\$ 2.240,00
R\$ 37.265,00					

VALOR TOTAL: R\$ 977.173,00 (novecentos e setenta e sete mil cento e setenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 31/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.960, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA** cargo Prof. Lic. Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Re-

gime Previdenciário/INSS, pelo período de 18 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 016/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CRISLAINE ARRUDA DUARTE**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Cunhas Fontes, S/N, Bairro: Nova Era, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2293271-2 SSP/MT e CPF n.º 045.944.841-23, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **CRISLAINE ARRUDA DUARTE** no Cargo de Cuidador, classificação 00002 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de Maio de 2024 e término 01 de Maio de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2024.

CRISLAINE ARRUDA DUARTE

Contratada

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 023/2024- DECRETO Nº 245 DE 05 ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 245 de 05 de abril de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2024.

LEIA - SE:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

CONTRATO Nº 015/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Travessa Fluminense, nº 60, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1095444-9 SJS/MT e CPF n.º 909.852.141-04, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS** no Cargo de Psicóloga, classificação 00006 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de Maio de 2024 e término 01 de Maio de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª – Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2024.

FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

CONTRATO Nº 014/2024 – SMASC**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAYCON CAMILO LEITE**, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Da Paz, S/N, Bairro: Jd. Celeste, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 20109075 SSP/MT e CPF n.º 046.451.871-71, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sr. **MAYCON CAMILO LEITE** no Cargo de Cuidador, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de Maio de 2024 e término 01 de Maio de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigação a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2024.

MAYCON CAMILO LEITE

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº304, DE 26/04/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.375.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

247 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.230.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

248 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 120.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

386 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 15.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

433 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

220 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.350.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

385 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (15.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

469 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (10.000,00)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONTRATO N° 013/2024 – SMASC**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto N° 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA LÍVIA BORGES FARIAS**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Das Camélias, n° 1519, Bairro: Jd. Padre Paulo, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG n° 25325507 SESP/MT e CPF n.º 051.448.271-01, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **ANA LÍVIA BORGES FARIAS** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00006 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital n° 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de Maio de 2024 e término 01 de Maio de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal n°. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal n° 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza	Cód. da Modalidade	Cód. do elemento	Cód. do subelementos	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da desti	Cód. da especificação da destina	Cód. da destina

								de despesa	de aplica- ção	de despe- sa	de despe- sa		nação de recurso	ção de recur- so	ção de recurso
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	----------------------	--------------------	--------------------	--	---------------------	---------------------	-------------------

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2024.

ANA LÍVIA BORGES FARIAS

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 307 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.009 de 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 254 de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 306 DE 29 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 14.841 de 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ROSEVANI MARIA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Irene Coelho Cruz, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023

EUGENIO SILVERIO MAR-QUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285 DE 26 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.843 de 26 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **Maio/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 QUA	Francinne Strobel de Souza	Abraão Pastick	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
04 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Antônio Alves		
05 DOM	Consuelo Pinheiro Alves	Anderson Luiz		
11 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira			
12 DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	Antônio Mota		
18 SAB	Dalva Regina dos Santos			
19 DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Antônio Alves		
25 SAB	Renata da Silva Machado	Abraão Pastick		
26 DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	João Paulo		
30 QUI	Luara Caiana Souza e Silva	Antônio Mota		
31 SEX	Consuelo Pinheiro Alves			

Obs: 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;

31 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282 DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 14.646 de 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Katianny Aparecida Duarte Brandão da Silva

Suplente: Daphenny Key Nogueira Ramsay

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
060/24	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	O presente tem como objeto a contratação de Serviço Técnico Especializado de gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado de Mato Grosso, dos Atos Oficiais do Município de Cáceres/MT (Lei Orgânica, Leis	25.04.24	12 Meses

	Ordinárias e Complementares), de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		
--	---	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa para prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show artístico do cantor LÉO VAQUEIRO, a ser realizado no dia: 04/05/2024, na 13ª FESTA DA BANANA, no Distrito de Vila Aparecida, Cáceres-MT.

Empresa: APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ: 30.681.828/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento: Inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 104 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 619 e a Portaria nº 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 férias
4493	Geliane Ribeiro Gomes Crispin	01.04.2023 a 31.03.2024	28.02.2024 a 27.03.2024	----

☐

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 185 DE 10 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **DEUSMAR DE JUSUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4532	Deusmar de Jesus	Operador de Maquina Interino	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 255 de 08 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. JOSE BUENO VILELA,, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com o protocolo sob nº. 4738 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE: I – Conceder a “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” para a servidora PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, Classe “A”, Nível “07”, a partir de 10 de janeiro de 2022, pelo período de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA Prefeito Municipal

RH ERRATA - PORTARIA DE Nº 126 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Na Edição Ano XIX, nº 4.437, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 280, de 01 de março de 2024, na publicação da portaria de Nº 126 de 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISI-TIVO	PERIODO DE GO-ZO
3	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	18.03.2024 A 27.03.2024

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISI-TIVO	PERIODO DE GO-ZO
3	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	18.03.2024 A 27.03.2024

Campinápolis, 29 de abril de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 06/2024 apresentou o seguinte resultado:

**Resultado da Chamada Pública nº 06/2024.
AE/EDUCACIONAL - SEDE**

Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMEN-TO	LOCAL
1º	Weyguister Ruan R. G. Tie-tê	15,0	19/04/1996	SEDE
2º	Deusmar de Jesus	10.0	10/03/1991	SEDE

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fisca-

lizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo Administrativo Nº 3240/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS/ NOME e CNPJ/CPF:	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- 07.275.7690001-61. MADEIREIRA BRASIL LTDA- 28.520.3730001-02. MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA- 44.873.9520001-95. MULTUS COMERCIAL LTDA- 24.753.8640001-42. TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA- 45.700.2570001-94. VM COMERCIO LTDA- 47.136.7400001-13.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	EVERALDO LUCAS MACHADO
CARGO:	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
CPF:	593.628.201-53
MATRICULA:	00003955
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	JOAQUIM MIGUEL VALADÃO SANTOS NETO
CARGO:	GERENCIA DE CULTURA
CPF:	061.927.971-02
MATRICULA:	00005325
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.418 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.418 de 29 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, tratando do agente de contratação no âmbito do Poder Executivo de Campinápolis e Autoriza a concessão de gratificação por exercício de função de agente de contratação, equipe de apoio e gestor de contratos, bem como prevê a necessidade de designação de servidor para confecção do estudo técnico preliminar de acordo com o art. 8º, caput e §1º e art. 117 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do Município de Campinápolis/MT, modifica a Lei Ordinária nº 2.335 de 16 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campinápolis/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1.º Caberá ao Prefeito Municipal de Campinápolis, com o apoio direto e imediato da Secretaria de Administração e Planejamento promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas às licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como aos fiscais e gestores de contrato.

§ 3º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021, e enquanto o município tiver menos que 20.000 (vinte mil) habitantes, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Presidente de Comissão de Licitação/Pregoeiro para Agente de Contratação na estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Campinápolis/MT.

Art. 4º Caberá ao Prefeito Municipal designar o Agente de Contratação, entre os servidores preferencialmente efetivos, que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que a nomeação deve atender em especial aos seguintes requisitos:

I - sejam preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e,

III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto.

§ 1º Além daquelas dispostas em regulamento próprio, são atribuições do Cargo de Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - conduzir a sessão pública

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

XIII - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XIV - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

XVI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XVII - verificar e julgar as condições de habilitação;

XVIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XX - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XXI - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXII - indicar o vencedor do certame;

XXIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXIV - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXV – realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa

§2º- O Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios de pregão será chamado de Pregoeiro.

Art. 5º Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação, incluindo-se na estrutura administrativa da Prefeitura o Setor de Licitações e Contratos.

§1º– Além do Agente de Contratações, o Setor de licitações contará com Equipe de Apoio composta por pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores preferencialmente efetivos do órgão, sendo cujas atribuições serão de auxiliar o Agente de Contratação a fim de observar o princípio da Segregação de Funções e 1 (um) gestor de contratos, as funções desses serão regulamentadas por decreto.

§2º - Dentre os 3 (três) membros da equipe de apoio 1 (um) terá a designação específica para auxiliar nos processos de adesão relacionados a Lei de nº 8666/93 e 14.133/2021 motivo pelo deverá ter gratificação específica.

§3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que poderão ser os mesmos da equipe de apoio, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º - Serão designados servidores para atuar em cada secretária que serão responsáveis pela confecção do estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda e elaboração do termo de referência, sendo auxiliados pela Secretaria Municipal de Administração e .

Art. 6º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 7º - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados entre os servidores preferencialmente efetivos ou os membros da equipe de apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 8º - Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pelo Prefeito Municipal, fará jus à gratificação do servidor, instituída por lei específica, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, e notadamente os Decretos de nº 3.605 de 27 de abril de 2021, Decreto municipal nº 3.906 de 25 de maio de 2022, Decreto nº 4.089 a 4.093 ambos de 15 de março de 2023 e Decreto de nº 4.225 de Outubro de 2023 que tratam das funções de pregoeiro, presidente da comissão de licitação, Comissão Permanente de Licitação e seus membros da equipe de apoio, bem como as Portarias de nº 233 de 01 de Junho de 2021, 452 de 01 de Setembro de 2023, 535 de 26 de Outubro de 2023.

Parágrafo único. A **Regulamentação procedimental da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Campinópolis se dará por meio decreto regulamentar.**

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12 – Revogam disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis – MT, 29 de Abril de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOMENCLATURA E REQUISITOS DOS SERVIDORES QUE ATUAM EM LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SERVIDOR EFETIVO GRATIFICAÇÃO	CARGO EM CONFIANÇA
GF	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Ser preferencialmente servidor efetivo, e ter curso superior ou ter conhecimento em Processos Licitatórios	01	1.500,00	R\$ 6.554,64
GF	MEMBRO EQUIPE DE APOIO - ADESÃO	Ser preferencialmente servidor efetivo, e ter curso superior ou ter conhecimento em Processos Licitatórios	01	1.200,00	R\$ 4.525,64
GF	MEMBRO EQUIPE DE APOIO - ADMINISTRATIVO	Ser preferencialmente servidor efetivo, e ter curso superior ou ter conhecimento em Processos Licitatórios	02	1.200,00	R\$ 3.860,52
GF	GESTOR DE CONTRATOS	Ser preferencialmente servidor efetivo, e ter curso superior ou ter conhecimento em Processos Licitatórios	01	1.200,00	R\$ 3.860,52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 123 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	467	Ceane Santos Oliveira	08.02.2024 a 18.02.2024
02	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	14.02.2024 a 21.02.2024
03	448	Jorcelina de Oliveira	12.02.2024 a 11.05.2024
04	122	José Luiz Silva dos Santos	26.01.2024 a 05.06.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 884/2023 datado de 20 de junho de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
01º CLAUDINEIA VELOSO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2024, a senhora **CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH**, portadora do CPF sob nº 046.***.***-59 e do RG nº 241****-3 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **SÉRGIO ROBERTO SANTOS PEREIRA**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2024, o senhor **Sérgio Roberto Santos Pereira**, portador do CPF sob nº 990.***.***-91, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 761.598,19 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.715.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual	R\$	76.920,82
2.716.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - demais setores da cultura	R\$	49.115,31
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.704.0000000.000	Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (quatro centavos)	R\$	189.785,24
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.753.0000000.002	Recursos provenientes de contribuições - fundo propavimentação - exerc. ant	R\$	92.237,27
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.0000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exerc. ant	R\$	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.601.3110000.600	Transf. do sus prov. do gov. federal - investimento - emenda individual - atenção básica	R\$	23.539,55
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - atenção básica	R\$	80.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	200.000,00
	TOTAL	R\$	761.598,19

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA APOIO FINANCEIRO AO PRO-

JETO “**CIRCUITO MATO GROSSO DE BASQUETE 3X3**”, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Nº EIB-037.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 49.409.110/0001-09, no protocolo nº 089/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto “Circuito Mato Grosso de Basquete 3x3”, que tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, e também custear serviços contratados de terceiros para organização e estrutura do evento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 033/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre feriado nacional do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2024”.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2024 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 533 , DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS JUNTA RECURSAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros que compõe **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 1.879/2017, com a seguinte composição:

I - Presidente: Naiara Lopes Queiroz, **Coordenadora Executiva do PROCON, Portaria nº 1118/2022;**

II - Relator: Lucas Kolling, **Assessor Jurídico, Portaria nº 414/2024;**

III – Revisor: **Deisi Kolling. Assessora Jurídica, Matrícula 2814/2013.**

2. A Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, receberá o valor de 01 (uma) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis por recurso julgado, que será rateado igualmente entre seus membros, de acordo com artigo 9-B, da Lei municipal nº 1.879/2017.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343, de 14 de abril de 2023 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2024.

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **M. C VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.012.818/0001-36.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em ar-condicionado corretiva e preventiva, manutenção em eletrodomésticos tipo câmara fria, geladeira, freezer, liquidificador, bebedouro, fogão industrial, lavadora e secadora, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Governo, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde de **Campo Novo do Parecis– MT. 1.2.** Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51798	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, INCLUSO RECARGA DE GÁS, FILTRO DE COBRE, LIMPEZA DE SISTEMA E MÃO DE OBRA.	UN	42	R\$ 475,00	R\$19.950,00
51799	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO RECARGA DE GÁS, FILTRO DE COBRE, LIMPEZA DE SISTEMA E MÃO DE OBRA.	UN	29	R\$ 555,00	R\$ 16.095,00
51800	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA – DO TIPO LAVADORA DE ROUPA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MÃO DE OBRA.	UN	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
51801	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADORA DE ROUPA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSO A PLACA ELETRONICA E MÃO DE OBRA.	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
51802	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – TROCA DO CONJUNTO DE ROLAMENTO E RETENTORES.	UN	8	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
51803	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, TROCA DAS TONEIRAS, INCLUSO AS TORNEIRAS E MÃO DE OBRA.	UN	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
51804	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, TROCA DO MICRO VENTILADOR, INCLUSO O MICROMOTOR E MÃO DE OBRA.	UN	16	R\$ 410,00	R\$ 6.560,00
51805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR EM GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, INCLUSO O MOTOR, CARGA DE GAS E MÃO DE OBRA.	UN	17	R\$ 716,00	R\$ 12.172,00
51806	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS.	UN	120	R\$ 403,00	R\$ 48.360,00
51807	SERVIÇO DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS.	UN	74	R\$ 235,00	R\$ 17.390,00
51808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS 7.000 BTUS A 12.000 BTUS.	UN	176	R\$ 312,00	R\$ 54.912,00
51809	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS, LIMPEZA GERAL DO APARELHO.	UN	216	R\$ 315,00	R\$ 68.040,00
51810	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 18.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS.	UN	52	R\$ 537,00	R\$ 27.924,00
51811	SERVIÇO DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS.	UN	36	R\$ 318,00	R\$ 11.448,00
51812	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS 18.000 BTUS A 30.000 BTUS.	UN	58	R\$ 480,00	R\$ 27.840,00
51813	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, LIMPEZA GERAL DO APARELHO.	UN	111	R\$ 405,00	R\$ 44.955,00
51814	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - FREEZER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSO RECARGA DE GÁS, FILTRO DE COBRE, LIMPEZA DE SISTEMA E MÃO DE OBRA.	UN	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
51815	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO LIQUIDIFICADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA.	UN	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
51816	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FOGÃO INDUSTRIAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA GERAL EM FOGÃO ATÉ 8 BOCAS.	UN	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
51817	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO TROCA DE FILTRO, DE BEBEDOURO DE ÁGUA ATÉ 200 LITROS, JÁ INCLUSO O REFIL E MÃO DE OBRA.	UN	14	R\$ 379,00	R\$ 5.306,00
51818	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO TROCA DE REFIL, DE BEBEDOURO DE ÁGUA ATÉ 200 LITROS, MÃO DE OBRA E PEÇA.	UN	11	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00
51819	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR ATÉ 1,50 M, LIMPEZA GERAL.	UN	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
51823	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO TROCA DE FILTRO, DE PURIFICADOR DE ÁGUA ATÉ 200 LITROS, INCLUSO OS FILTROS E MÃO DE OBRA.	UN	17	R\$ 315,00	R\$ 5.355,00
51826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO PEÇAS.	UN	36	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00
TOTAL	R\$ 412.351,00				

Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 412.351,00** (quatrocentos e doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20010.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 009 – Execução de Programas e Ações de Cidadania;

Dotação 11.009.08.244.0004.20103.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

Dotação 11.002.08.244.0013.20105.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais;

Dotação 11.002.08.244.0013.20108.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais;

Dotação 11.002.08.244.0013.20108.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Execução de Programas de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;

Dotação 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.16600000000003 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 – Apoio e Manutenção do Sine;

Dotação 11.005.11.334.0015.20121.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal;

Dotação 11.001.08.112.0013.20119.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo;

Dotação 05.001.13.122.0002.20121.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Dotação 08.001.20.122.0002.20050.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação;

Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Unidade: 002 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;
Unidade: 002 – Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação;

Dotação 04.002.04.129.0002.20018.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Dependências;

Dotação 02.001.04.122.0002.20004.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura;

Dotação 07.002.15.451.0005.20039.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde;

Dotação 10.001.10.122.0008.20084.3390390000.15001002000000 – Outros Serviços
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal;

Dotação 10.001.10.302.0010.20093.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação;

Dotação 10.001.10.302.0010.20094.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde;

Dotação 10.001.10.122.0008.20084.3390390000.15001002000000 – Outros Serviços

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2023 Pregão Presencial nº 33/2023 da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2023

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 168/2023, Pregão Presencial nº 33/2023, da empresa M. C. VARDASCA LTDA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em ar-condicionado corretiva e preventiva, manutenção em eletrodomésticos tipo câmara fria, geladeira, freezer, liquidificador, bebedouro, fogão industrial, lavadora e secadora, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Governo, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 168/2023, publicada no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 3051, 18 de julho de 2023, página 88.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 24/2024, Justificativa da Adesão;

Memorandos Fiscais Nº 44/2024, Nº 09/2024, Nº 2.137/2024, Nº 966/204, Nº06/2024, Nº1.765/2024, Nº12/2024, Nº83/2024, Nº1.029/2024;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº09/2024 enviado para Prefeitura Municipal de Sapezal - MT;

Ofício Nº73/2024 resposta da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, 26 de março de 2024;

Ofício Nº08/2024 enviado para a empresa M. C. Vardasca Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 25 de março de 2024;

Autorização para abertura do processo;

Portaria Comissão Nº326/2023, nomeia comissão de contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 33/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 3023, 29 de junho de 2023, página 65;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 168/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 3051, 18 de julho de 2023, página 88;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº961/2024

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20010.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 68;

Solicitação Nº847/2024

Órgão: 11;

Unidade: 009 – Cidadania;

Dotação 11.009.08.244.0004.20103.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1104;

Solicitação Nº849/2024

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Divisão e Meio Ambiente;

Dotação 11.002.08.244.0013.20104.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 970;

Solicitação Nº961/2024

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20010.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 68;

Solicitação Nº847/2024

Órgão: 11;

Unidade: 009 – Cidadania;

Dotação 11.009.08.244.0004.20103.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1104;

Solicitação Nº850/2024

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Dotação 11.002.08.244.0013.20105.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 980;

Solicitação Nº852/2024

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Dotação 11.002.08.244.0013.20108.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 996;

Solicitação Nº858/2024

Órgão: 11;

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Dotação 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.166000000000003 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1292;

Solicitação Nº860/2024

Órgão: 11;

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda;

Dotação 11.005.11.334.0015.20121.3390390000.1500000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1066;

Solicitação Nº861/2024

Órgão: 11;

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.001.08.122.0013.20119.3390390000.1500000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 942;

Solicitação Nº659/2024

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.001.13.122.0002.20021.3390390000.1500000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 151;

Solicitação Nº674/2024

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.001.20.122.0002.20050.3390390000.1500000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 151;

Solicitação Nº704/2024

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação;

Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390390000.1500100100000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 492;

Solicitação Nº671/2024

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390390000.1500000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 240;

Solicitação Nº481/2024

Órgão: 04;

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização;

Dotação 04.002.04.129.0002.20018.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1957;

Solicitação N°708/2024

Órgão: 02;

Unidade: 001 – Governo Municipal;

Dotação 02.001.04.122.0002.20004.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 2048;

Solicitação N°312/2024

Órgão: 07;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura;

Dotação 07.002.15.451.0005.20039.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 284;

Solicitação N°731/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.122.0008.20084.3191130000.15001002000000 – Obrigações Patronais - Reduzido: 664;

Solicitação N°877/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1992;

Solicitação N°878/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.20093.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1993;

Solicitação N°879/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.20094.3390390000.25001002000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1991;

Solicitação N°880/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.01.10.122.0008.20084.3390390000.15001002000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 672;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SÃO FRANCISCO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Referente à FA: 51002001190000981

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 05.990.323/0001-93, conforme fls. 89/94 e 96.

Considerando a devolução do AR (fls. 97) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 89/94 e 96, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 97.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICICO Vossa Senhoria, SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 29/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

CNPJ: 10.315.247/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 30.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 35/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XEMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.002.14.422.0002.20140. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.899.0000000.001

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 08/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 73, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 238.375,00, (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	30.000,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	110.500,00
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	33.875,00
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	9.000,00
	TOTAL	R\$	238.375,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDARIOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	30.000,00
004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.500,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	30.000,00
004.15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	33.875,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	9.000,00
	TOTAL	R\$	238.375,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água, teve como vencedora a empresa: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME**, com valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 534, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2024 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 NO ÂMBITO DO PROCON MUNICIPAL.

RESOLVE:

1. Delegar a atribuição de autoridade competente, prevista no artigo 16, parágrafo único do Decreto Municipal n. 27/2024, aos conciliadores de defesa do consumidor.
2. Havendo indícios suficientes de violação às normas consumeristas poderá ocorrer a conversão do atendimento em processo administrativo sancionador a qualquer tempo, nos moldes previstos na legislação vigente.
3. Revogam-se as disposições em contrário.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 06 CONTRATO DE GESTÃO Nº
03/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: Adita-se o valor total do contrato em R\$ 384.922,08 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte dois reais e oito centavos), do valor

inicial, que será repassado mensalmente o valor de R\$ 64.153,68 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 06 (seis) meses, até o vencimento do contrato, em cumprimento ao memorando nº 4.750 /2024 da Secretaria Municipal de Saúde - Via 1 DOC.

Dotações Orçamentárias

Órgão:10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática:10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00

Fonte: 2.500.1002000.000

Processo Licitatório: Chamada Pública Nº 006/2022

Secretaria: Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Fomento 28/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 02 Julho de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 04 Contrato nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INVOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, dos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47605	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMOVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	636	R\$ 553,00	R\$ 351.708,00
47606	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMOVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	108	R\$ 710,41	R\$ 76.724,28
VALOR TOTAL R\$ 428.432,28					

Valor: R\$ 428.432,28

Programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20174.3390390000.

Programática:11.002.08.244.0013.20169.3390390000.

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.

Programática:11.009.08.244.0004.20103.3390390000.

Programática:11.005.11.334.0015.20121.3390390000.

Programática:11.005.11.334.0015.20120.3390390000

Programática:11.004.08.243.0013.20117.3390390000

Programática:11.002.08.244.0013.20174.3390390000.

Programática:11.001.08.122.0013.20119.3390390000

Programática:11.001.08.122.0002.20101.3390390000

Fonte de Recurso: 26600000000003

Fonte de Recurso: 15000000000000

Fonte de Recurso: 26600000000001

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.6.00.0000000

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390390000

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.367.0007.20172.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20177.3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 1.500.1001000.000

Fonte de recurso: 2.500.0000000.000

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 78/2024

Dispõe sobre a descrição e as atribuições dos cargos de provimento efetivo e comissionado que compõem o quadro de pessoal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM previstos na Lei Municipal n° 2.474, de 05 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as descrições e as atribuições dos Cargos de provimento efetivo e comissionado que compõem o quadro de pessoal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM previstos na Lei Municipal n° 2.474, de 05 de setembro de 2023, e que são constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARACTERÍSTICAS GERAIS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO QUADRO DE CARGOS DO RPPS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código PNS

Cargo: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR

Especialidade: Contador

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis.
- c) Habilitação: Regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades inerentes à contabilidade do RPPS: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas relativos à área de contabilidade.

Atribuições Específicas:

- I- Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros;
- II- Desenvolver as atividades que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.
- III- Acompanhar, verificar e conferir as atividades inerentes aos registros das operações contábeis, financeira e patrimonial, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil, financeiro e atuarial do órgão;
- IV- Executar, supervisionar, coordenar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado;
- V- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos e serviços; observando as normas emanadas do Tribunal de Contas e STN;
- VI- Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, empenhos e demais documentos contábeis aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão bem como para atender as exigências legais e de controle;
- VII- Promover e/ou auxiliar na elaboração dos estudos para confecção das propostas do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo.
- VIII- Efetuar, classificar e codificar contabilmente, as despesas e receitas do órgão;
- IX- Colaborar e subsidiar as auditorias contábeis, acompanhando perícias, investigações e exames, apurações com o intuito de assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;

X- Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;

XI- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

XII- Acompanhar a execução orçamentária, projetando os gastos e arrecadação, para possíveis tomadas de decisões da diretoria;

XIII- Acompanhar, executar a emissão das notas de empenho e demais fases das despesas;

XIV- Assessorar a direção nos eventos financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor,

XV- Executar outras atividades necessárias a consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;

XVI- Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade efetuando os registros de atos e fatos nas determinações legais;

XVII- Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

XVIII- Realizar e executar os atos contábeis de abertura dos saldos orçamentários, movimentação mensais, execução financeira, patrimonial e atuarial, encerramento de exercício, balancetes e balanço anual.

XIX- Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XX- Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

Código PNM

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Especialidade: Agente Administrativo

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades técnico administrativa, contábil ou financeira com atribuição básica de executar sob supervisão os serviços de apoio, controle encaminhamento de documentos, atender e orientar os usuários, redigir documentos, efetuar registros e demais atribuições de acordo com assuntos específicos ao setor que atua.

Atribuições Específicas:

- I. Atendimento ao público, encaminhamento de pessoas para os departamentos específicos, atendimento telefônico e distribuição de documentos aos setores correspondentes; II. Auxiliar os setores em relação a organização documental, arquivos, almoxarifado, registros operacionais, secretariar atas de reuniões, redigir e expedir ofícios, documentos internos, publicações de atos e normas; III. Cumprir as normas e regimento interno aplicáveis aos servidores públicos; IV. Auxiliar e operar nos sistemas previdenciários, protocolo, patrimonial, almoxarifado, frota, alimentação de dados para o censo previdenciário, contabilidade e demais sistemas operacionais utilizado na estrutura administrativa do RPPS; V. Auxiliar na confecção de relatórios em geral, arquivo dos empenhos mensais e demais documentos do setor administrativo contábil, financeiro, jurídico, previdenciário e de comunicação; VI. Auxiliar, acompanhar, realizar atendimento aos processos de benefícios, orientar, acompanhar e verificar a veracidade dos documentos junto aos órgãos de revisão, simulação de concessão de benefícios, com orientação do chefe imediato; VII. Providenciar para os setores quando necessários a solicitação dos documentos da vida funcional aos Recursos Humanos dos órgãos nos quais os servidores são vin-

culados, organizar os documentos dos autos processuais de acordo com as normativas do tribunal de Contas do Estado e todos os demais atos necessários para os trâmites de concessão dos benefícios; **VIII.** Elaboração da folha de pagamento e arquivamento dos relatórios referente à folha; **IX.** XI- Acompanhamento e conferência dos descontos de impostos, consignados e encargos trabalhistas; **X.** Realizar cadastramento de novos segurados e manutenção da atualização dos dados cadastrais; **XI.** Emissão de Guias de Recolhimento e encaminhamento aos órgãos de competência, lançamento das contribuições mensais dos Segurados, requerimento de Compensação Previdenciária junto ao INSS, conferência e concessão ou não da Compensação Previdenciária aos requerimentos do INSS; **XII.** Desempenhar tarefas administrativas e financeiras em sua área de atuação; **XIII.** Cadastrar beneficiários junto ao sistema de processamento de dados, mantendo atualizado; **XIV.** Revisar as informações nos cadastros dos beneficiários incluídas na folha de pagamento de aposentados e pensionistas; **XV.** Manter arquivamento adequado dos processos de benefícios; digitalizar e armazenar as informações de acordo com as normativas internas; **XVI.** Fazer a coleta e registro de dados de interesse referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos do chefe imediato; **XVII.** Promover requisições e distribuição de material de expediente, e outras tarefas correlatas seguindo os processos de rotina, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor conforme normas e rotinas estabelecidas pelo chefe imediato; **XVIII.** Auxiliar e executar serviços inerentes tesouraria, a empenho de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; **XIX.** Manter registro das atividades do órgão, colaborando na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; **XX.** Auxiliar na operacionalização do processo de pagamento e efetivar a sua liquidação, escriturar a receita mensal, registrar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, com a supervisão do contador; **XXI.** Gerar e encaminhar as informações para a Receita Federal relativo as informações fiscais e trabalhistas, e demais informações necessárias aos órgãos federais, estaduais e municipais; **XXII.** Coletar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em que atua; **XXIII.** Examinar documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; **XXIV.** Participar de treinamentos e manter atualizado o registro de todas as atividades de treinamento, junto ao setor de recursos humanos; **XXV.** Auxiliar e manter atualizadas as informações na vida funcional dos servidores, registrando progressão e promoção concedidas; **XXVI.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; **XXVII.** Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxograma, organograma e gráficos em geral; **XXVIII.** Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; **XXIX.** Zelar e manter organizado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Código PNF

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS (EM EXTINÇÃO)

Especialidade: Agente de Serviços

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos. **b)** Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Síntese dos Deveres: Desenvolve as atividades de zeladoria, copa e cozinha do órgão.

Atribuições Específicas:

I. Executar os serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do órgão; **II.** Transportar materiais, coletar lixos e exercer as

atividades de copa e cozinha; **III.** Exercer funções administrativas, quando solicitado, para atender as demandas do órgão conforme as orientações expedidas por seus superiores; **IV.** Organiza e executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas; **V.** Verifica a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; **VI.** Controla o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; **VII.** Organiza e realiza o armazenamento de materiais e produtos identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; **VIII.** Zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias deterioramento e perdas; **IX.** Registra materiais guardados no depósito e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas, livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar consultas e elaboração dos inventários; **X.** Verifica periodicamente os registros e outros dados no intuito de obter as informações exatas a respeito da situação do almoxarifado para realização de inventários e balanços; **XI.** Elabora periodicamente inventários e balanços para prestação de contas e os encaminha a seu superior e para o setor de finanças; **XII.** Executa outras atividades correlatas e afins determinadas pelos seus superiores.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Código DAS

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

Carga Horária Semanal:

a) Jornada: Regime de trabalho integral e dedicação exclusiva; **b)** Especial: O Exercício do cargo e/ou função é de função provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Mediante eleição na forma da lei. **b)** Escolaridade: Ensino Superior. **c)** Habilitação: Certificação prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e suas regulamentações posteriores; os quais deverão ser comprovados imediatamente como condição de ingresso e permanência; experiência de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Síntese dos Deveres: Administrar, articular, mediar, coordenar, gerenciar, deliberar, fiscalizar e promover as ações políticas de gestão do RPPS.

Atribuições Específicas:

I. Representar o FUNSEM em todos os atos e perante quaisquer autoridades; **II.** Coordenar e praticar atos de gestão determinados pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal; **III.** Submeter à apreciação dos Órgãos Deliberativos e de Assessoramento Superior as matérias relacionadas ao FUNSEM que demandam análise e/ou deliberação para subsidiar as decisões administrativas; **IV.** Nomear, admitir, contratar, promover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do FUNSEM; **V.** Determinar prioridades para as diretrizes orçamentárias e autorizar a proposta do orçamento anual e do Plano Plurianual; **VI.** Definir metas e indicadores para a gestão de Regime Próprio de Previdência Social do Município, monitorando, periodicamente, o seu cumprimento; **VII.** Deliberar sobre a realização das avaliações atuariais anuais juntamente com entidades independentes previdenciárias legalmente habilitadas, de forma que sejam observadas as normas gerais de atuação; **VIII.** Promover a capacitação técnica dos servidores e dos conselheiros (Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos) sobre os assuntos relacionados a organização, funcionamento e gestão de recursos do RPPS a fim de efetivar uma gestão previdenciária quali-

ficada em consonância com as determinações legais específicas; **IX.** Criar mecanismos de controle nos atos relativos à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefício previdenciário; **X.** Autorizar, juntamente com o Gestor de Investimento, quando as duas funções não forem exercidas simultaneamente pelo mesmo servidor, as aplicações, investimentos e redirecionamentos efetuados com os recursos dos fundos de investimentos do FUNSEM, assim como os do patrimônio geral, após deliberação do Conselho Curador, atendido o disposto nesta Lei e na Política de Investimentos; **XI.** Encaminhar o nome do responsável pela gestão de recursos do FUNSEM à Secretaria de Políticas de Previdência Social; **XII.** Deliberar a elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social, do demonstrativo da política de investimentos; **XIII.** Disponibilizar as informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões aos segurados e pensionistas do FUNSEM; **XIV.** Elaborar em conjunto com a Coordenadoria Geral e Departamento de Administração e Finanças a proposta orçamentária anual do FUNSEM, bem como as suas alterações; **XV.** Movimentar as contas bancárias do FUNSEM conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador; **XVI.** Delegar competências aos servidores do FUNSEM; **XVII.** Propor, quando necessário, alterações de leis e diretrizes que disponham sobre o FUNSEM; **XVIII.** Coordenar e organizar os demais atos de gestão relativos aos Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Administração, Orçamento, Patrimônio e Financeiro visando a racionalização, qualidade e produtividade do FUNSEM; **XIX.** Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de gestão e administração.

Código DAS

Cargo: **ASSESSORIA JURIDICA**

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo **b)** Escolaridade: Graduado em Direito. **c)** Habilitação: Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Síntese dos Deveres: Executa as atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesses judiciais, extrajudiciais ou administrativas do RPPS.

Atribuições Específicas:

I. Representar o FUNSEM, judicial e extrajudicialmente, em todas as instâncias e em qualquer órgão público, promovendo a defesa de seus direitos e interesses nas áreas judiciais e administrativas; **II.** Prestar assessoria jurídica e consultoria as demandas específicas atinentes ao FUNSEM; **III.** Assessorar o Diretor Executivo; **IV.** Confeccionar e emitir pareceres jurídicos em todos os processos de concessão de benefícios; **V.** Confeccionar e emitir pareceres jurídicos quanto às minutas de editais e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e em processos de aquisição ou contratação diretas, quando o procedimento exigir; **VI.** Participar das reuniões dos órgãos colegiados ou da Diretoria do FUNSEM, quando convocado ou solicitado; **VII.** Analisar aspectos da legalidade de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares; **VIII.** Analisar documentos, confeccionar e emitir pareceres jurídicos em processos de interesses do FUNSEM, fornecer subsídios e prestar informações, em atuação coordenada com a Unidade de Controle Interno, para o cumprimento das decisões e orientações emanadas pelos órgãos de controle externo e interno, municipais, estaduais e federais, aos quais é submetida para fiscalização a gestão do RPPS; **IX.** Atuar na interlocução com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das advocacias pública ou privada quanto ao atendimento das decisões judiciais e na prestação das informações solicitadas; **X.** Subsidiar a Procuradoria Geral do Município com informações para instrução de processos judiciais ou administrativos de interesse da Autarquia, quando for o caso; **XI.** Estabelecer modelos de minutas-padrão, de listas de ve-

rificação e de demais documentos de uso regular do FUNSEM, ouvidas as unidades interessadas; **XII.** Fornecer informações referentes à sua área de atuação para a elaboração de todos os relatórios de controle, planejamento estratégico e transparência relacionados ao FUNSEM; **XIII.** Produzir dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa, do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas Anual; **XIV.** Acompanhar e divulgar a tramitação de ações judiciais e o conteúdo das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em matéria de regime próprio de previdência Social; **XV.** Elaborar e encaminhar para publicação o relatório do passivo judicial, anualmente ou quando solicitado; **XVI.** Promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária; **XVII.** Participar da elaboração e atualização da legislação previdenciária local; **XVIII.** Realizar as consultas públicas junto ao Tribunal de Contas do Estado; **XIX.** Realizar as consultas públicas junto ao Controle Interno; **XX.** Cumprir os prazos estabelecidos pelo judiciário; **XXI.** Propor ao Diretor Executivo medidas que visem o aprimoramento das atribuições, rotinas, indicadores e metas referentes procuradoria Jurídica do FUNSEM; **XXII.** Executar o processamento das restituições e ressarcimentos decorrentes de decisões em processos administrativos ou judiciais; **XXIII.** Gerenciar, representar, delegar, executar e atribuir responsabilidades em relação a Lei Geral de Proteção de Dados e demais atividades sobre as matérias administrativas e jurídicas pertinentes ao cumprimento da previsão legal. **XXIV.** Desenvolver outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município;

Código DAS

Cargo: **ASSESSOR CONTABIL**

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos. **b)** Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis. **c)** Habilitação: Regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades inerentes à contabilidade do RPPS: supervisionando, planejando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas relativos à área de contabilidade.

Atribuições Específicas:

I. Coordenar os Lançamentos contábeis, Conciliação Contábil; Elaboração de Relatórios Contábeis; Apoio nas obrigações Contábeis; Atendimento a solicitações executoras do órgão; **II.** Oferecer suporte na área financeira, fornece orientações abrangentes sobre questões fiscais **III.** Auxiliar a previdência a cumprir todas as obrigações fiscais de forma estratégica, assegurando o pagamento correto e pontual. **IV.** Elaborar relatórios financeiros formais, que não sejam da competência privativa do contador, que são documentos legalmente exigidos. **V.** Elaborar balancetes e demonstrativos contábeis, folha de pagamento, rescisões. Calcula encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, tributos, taxas, encargos e impostos. **VI.** Acompanhar, verificar e conferir as atividades inerentes aos registros das operações contábeis, financeira e patrimonial, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil, financeiro e atuarial do órgão; **VII.** Coordenar o fechamento do Balancete mensal e o Balanço anual; **VIII.** Acompanhar e supervisionar o setor para os envios das informações dentro dos prazos preestabelecidos; **IX.** Desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas

Código DAS

Cargo: **ASSESSORIA DE GABINETE**

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo **b)** Escolaridade: Ensino Superior.

Síntese dos Deveres: Formular, implantar, avaliar e assessorar as atividades especializadas de alta complexidade de planejamento, orçamento, finanças, controles internos, auditoria, gestão, assistência técnica, administração e logística, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a sua consecução.

Atribuições Específicas:

I. Planejar, implantar, auxiliar a execução e avaliar políticas públicas e ações voltadas para o aprimoramento e sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS; II. Implantar ou ampliar mecanismos de processos e métodos de gestão nas áreas de atendimento ao público, concessão e controles de benefícios previdenciários, administração de materiais e compras, informação e tecnologia da informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio e afins, no âmbito do RPPS; III. Desempenhar as atividades de natureza acessória e complementar, em apoio às atribuições de consultoria e assessoramento, bem como de supervisão e operacionalização dos expedientes relacionados prazos e determinações judiciais e/ou requisições de órgãos e entidades de fiscalização; IV. Desempenhar ações de forma integrada com órgãos e entidades dos Poderes do Município e demais esferas de governo, em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como na promoção da transparência e gestão fiscal responsável; V. Administrar a agenda de compromissos dos membros da Diretoria Executiva; VI. Acompanhar e executar as funções em relação a concessão de benefícios; VII. Orientar e desempenhar atendimento aos segurados do RPPS; VIII. Acompanhar e orientar na operacionalização da manutenção dos cadastros dos servidores ativos, inativos e pensionistas; IX. Auxiliar, organizar e conferir a alimentação das informações necessárias para a realização do estudo atuarial, manutenção e resultado da avaliação atuarial; X. Acompanhar e conferir os procedimentos da geração da folha de pagamento, verificando os eventos remuneratórios, de proventos, recolhimento de impostos, obrigações trabalhistas, descontos consignados e demais conferências que se façam necessárias; XI. Acompanhar os registros e conferências dos limites de margem consignadas na elaboração de folha de pagamento; XII. Verificar o cumprimento dos prazos legais no envio das informações das obrigações trabalhistas de impostos; e as rotinas em relação aos sistemas informatizados da Receita Federal e da Secretaria de Previdência; XIII. Acompanhar o funcionamento, as atividades e as atribuições dos setores de compras, do patrimônio e de frotas; XIV. Manter controle e organização do material em estoque no almoxarifado; observando e verificando os registros documentais atualizados com relatórios periódicos; XV. Relatar as ocorrências de mercadoria entregues em desacordo com a aquisição/empenho; XVI. Verificar e acompanhar as atividades e registros do armazenamento do estoque, aquisição, guarda e reparação e demais ações necessárias para conservação dos materiais em estoque; XVII. Organizar e manter atualizado o acervo documental da legislação de material e patrimônio; e demais atividades referentes a gestão do patrimônio imobiliário; XVIII. Operacionalizar as atividades de classificação, codificação, movimentação, alienação, aquisição, registros, controle de distribuição setorial e demais atividades que se façam necessária para manter o patrimônio nas normas de controle organizacional; XIX. Gerenciar e administrar os custos com manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, com gastos com combustível, acompanhamento da documentação dos condutores, controle de bordo, licenciamento, seguros, etc. XX. Acompanhar, providenciar e conferir o envio da documentação ao Tribunal de Contas no sistema informatizado, ou ainda quando solicitado; XXI. Gerir o setor de documentação em relação as atividades correspondentes a este, observando a gestão do acervo documental dos servidores ativos e inativos, arquivos dos processos administrativos, judiciais, pessoal, contábil e financeiro, em conformidade com a lei aplicável; XXII. Acompanhar os procedimentos em relação a digitação, digitalização, classificação, arquivamento, transferência, eliminação, acesso e preservação dos documentos; XXIII.

Utilizar metodologias, técnicas e recursos tecnológicos para identificação, referência, preservação, conservação, organização e difusão da documentação; orientando as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, arquivamento, transferência, eliminação, acesso e preservação dos documentos; XXIV. Analisar e acompanhar o desenvolvimento e a execução setorial dos trabalhos setoriais das atividades de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade; XXV. Agregar referências, dados, para emissão de relatórios com cunho de decisões administrativas em matéria de Finanças; XXVI. Auxiliar e acompanhar a execução do Planos de Contas e preparar em conjunto com os demais cargos de direção normas de trabalho; para posterior homologação do Diretor Executivo; XXVII. Orientar os registros financeiros de escrituração cronológica ou sistemática; XXVIII. Dirigir a integralização das informações necessárias para o fechamento do balancete mensal e balanço anual em relação aos demais setores.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 051/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X DARIL VON GROLL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 806.801.601-59, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, para realizar a prorrogação do contrato de locação, cujo imóvel é utilizado pela Secretaria de Finanças.

Valor: O valor do contrato de locação permanecerá em **R\$ 6.554,89 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e nove centavos) mensais**.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000– Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 009/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Nathalia Simplicio de Araujo, matrícula funcional nº 5047, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/04/2024 e término em 15/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2024, a senhora **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 938.***.***- 59 e do RG nº 141****-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 22.451.088/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHAO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

VIGÊNCIA: 29/04/2024 À 29/04/2025

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DOSADO COM CAP 50/70. COMPOSTO POR UM AGREGADO MIUDO (AREIA) AGREGADO GRAUDO (BRITA) E UM LIGANTE (CAP - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO) OBTIDO DA DESTILAÇÃO FRACIONADA PETRÓLEO.	800 TON	R\$ 632,50	R\$ 506.000,00

Valor total do Lote: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 038/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 038/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ: 35.559.172/0001-84

Endereço: R. Ana Clara de Almeida, B. Verdão, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 545/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2764/2023 – Pregão Eletrônico n.º 143/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de suplementação alimentar**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4143/24	143/2023	Saúde/Nilza	02/04/24	99,38
5491/24	143/2023	Saúde/Antônio	09/04/24	30,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de

Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 039/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 039/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Endereço: R. Santa Helena, B Santa Helena – Várzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 394/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 1870/2023 – Pregão Presencial n.º 97/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela 2ª vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3161/24	97/2023	Educação	28/02/24 – parcial	312,92
4623/24	97/2023	Educação	21/03/24	208,40
4920/24	97/2023	Agricultura	27/03/24	62,52
5552/24	97/2023	Obras	17/04/24	668,90

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtificaca@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 115 (ITEM 114) DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do item 114 referente ao lote 115 (SCANNER DE MESA) do Pregão Eletrônico nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA, em atendimento ao ofício nº 047/2024 emitido pelo fiscal do referido pregão. Demais informações, como data e horário da presente licitação, permanecem inalteradas.

Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Agente de Contratação

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO EM EMPRESA Nº 040/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 040/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES EIRELI**

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Endereço: Av. Alziro Zarur, Até 1125/1126, B. Villa Vardelina – Maringá – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 605/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2935/2023 – Pregão Eletrônico n.º 149/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e informática, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela não entrega do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4618/24	149/2023	Saúde	21/03/24	750,00
4628/24	149/2023	Saúde	21/03/24	6.830,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtificaca@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 041/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 041/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 23.099.414/0001-15

Endereço: praça José Felix, B. Santo Antônio do Alegre – Inhapim - MG
O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 608/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2935/2023 – Pregão Eletrônico n.º 149/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e informática**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4639/2024	149/2023	Saúde	21/03/24	1.400,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 042/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 042/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PEDRO & PEDRO LTDA – ME**

CNPJ: 13.231.090/0001-73

Endereço: Rua Curitiba, B. Cidade Primavera I – Primavera do Leste – MT
O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 256/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 1069/2023 – Pregão Eletrônico n.º 50/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática, monitoramento eletrônico, drones, equipamentos e materiais solares**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3916/2024	50/2023	Seg. Publica	07/03/24	22.335,60
5664/2024	50/2023	Seg. Publica	15/04/24	1.560,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 043/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 043/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **M.R. DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

CNPJ: 43.195.850/0001-03

Endereço: Rua F, B. Jardim Presidente II – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 260/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 1126/2023 – Pregão Eletrônico n.º 55/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4194/2024	55/2023	Educação	15/03/24	1.646,66

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 044/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 044/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Endereço: R. Berta Mette, B. Itoupavazinha – Blumenau - SC

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 584/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 3159/2023 – Pregão Eletrônico n.º 159/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para a cozinha e padaria piloto**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3441/2024	159/2023	Educação/Cozinha	01/03/24	4.884,48

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93”. Frise-se que

eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 29 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 016/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 25 de abril de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023** que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 25 de abril de 2024 na Ata n.º 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR E TORNAR público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de **chancela**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 29 de abril de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2022 -
2026.**

PORTARIA N° 544, DE 29 ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término do quadriênio 2022 - 2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, inscrita no CPF: 027.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliado em Campo Verde/MT;

b) Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, inscrita no CPF: 482.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: **TAMARA SIDENCO**, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

b) Suplente: **CARLA APARECIDA MATTOS LIMA**, inscrita no CPF: 892.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

c) Titular: **RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO**, inscrita no CPF: 049.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT

d) Suplente: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, inscrita no CPF: 917.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL: inscrita no

a) Titular: **DANIELA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF: 030.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

b) Suplente: **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, inscrita no CPF: 029.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

c) Titular: **GLEICE FIDÉLIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 002.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

d) Suplente: **ANDRESSA PILLON BIRCK**, inscrita no CPF: 018.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) Titular: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, inscrita no CPF: 693.656.361-91, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

b) Suplente: **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, inscrita no CPF: 045.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

c) Titular: **ARMANDO MASSON FURTADO**, inscrito no CPF: 901.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

d) Suplente: **GUILHERME GOMES ROLIM**, inscrito no CPF: 075.XXX.XXX-XX, Endereço: Domiciliada em Campo Verde/MT;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MEDIA TENSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JARDIM AMÉRICA**, onde sagrou vencedora a empresa ELETRICA CONFIANCA LTDA, CNPJ nº 02.744.470/0001-95, com o valor global de R\$ 111.308,34 (Cento e Onze Mil e Trezentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). Campo Verde, 29 de abril de 2024. Héliida B. M. P. Hübner – Presidente da CPC.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2024**

Campo Verde/MT, 29 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 538/2024.

Solicitação nº 535/2024.

Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA, e contrarrazões da empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa *RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA* a qual vivava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Relatou a licitante que participou e venceu o certame do edital 041/2023/PMC.

Que após decorrer o decurso do prazo dos recursos, a pregoeira convocou a recorrente no dia 11/04/2024, para apresentação dos documentos até o dia 15/04/2024.

Na data de 12/04/2024 ao acessar a plataforma, foi surpreendida com a informação de sua desclassificação e convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos.

Mencionou ainda, que a pregoeira se justifica no dia 12/04/2024, que houve um equívoco na abertura do prazo para aquele mesmo dia em 2 (duas) horas, em ato contínuo seguido da expressão "sintam-se todos notificados".

Uma vez desclassificada a Recorrente foi convocada em ato contínuo a segunda colocada, alegando que foi noticiado por e-mail o que não justifica o ato modificado está ausente de fundamentação legal.

Defendeu que a decisão da pregoeira merece reforma, uma vez que não pode modificar uma ato deliberado em regular trâmite procedimental administrativo, descrevendo como mero equívoco, pois nele residem direitos do licitante devem ser efetivamente justificados, pois a pregoeira em regular exercício de ofício, tem o dever de cautela em não prejudicar direitos do licitante, por um ato deliberativo de "cometeu um equívoco".

Com exaustiva fundamentação e argumentação em relação aos atos administrativos, ao final requereu a reforma da decisão que a inabilitou.

CONTRARRAZOANDO, a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA, rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Destacou a recorrida, que por mais que a recorrente tentou fundamentar algumas está não cumpriu o item 18.16 do edital deixando de apresentar proposta ajustada no último lance, dentro do prazo legal, que culminou na sua inabilitação.

Enfatizou que o edital é lei e deve ser respeitado; Não existindo a obrigatoriedade de sessão pública para corrigir eventual ajuste do processo licitatório. Que o edital é claro que o prazo é de 2 (duas) horas para reajustar a proposta sob pena de inabilitação; A pregoeira fez a notificação da recorrente na legalidade e publicidade.

Ao final requereu fosse mantida a decisão da pregoeira.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despiendo, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atendo à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbro a tempestividade recursal.

A recorrente aduz em sua peça recursal, ter sido prejudicada, visto a pregoeira não ter notificado do retorno da sessão para o dia 12/04, data esta, anteriormente agendada para o dia 15:04.

Ocorre que, conforme comprovam os autos (ata e relatório do sistema), a recorrida foi devidamente notificada, tanto é que as demais empresas compareceram na sessão.

É de responsabilidade de cada participante estar atendo ao processo.

É imperioso destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Nesse íterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Diante das comprovações que a pregoeira agiu em estrita observância aos termos legais opinamos que o Recurso não deva ser considerado, entretanto, demandamos a decisão para equipe solicitante.

A Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, a Procuradoria, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado, opinou pelo indeferimento do recursos apresentado pela empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ASFALTICO LTDA, e por outro lado, acatar as contrarrazões da empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE: a empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA, CNPJ nº 41.969.468/0001-76, foi a vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais); e a FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, foi vencedora do lote 02 com R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais). Campo Verde, 29 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ANGELUS LTDA, CNPJ nº 41.969.468/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

VIGÊNCIA: 29/04/2024 À 29/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO COM NO MÍNIMO FCK 25 MPA E SLUMP DE 8 CM (+/- 2 CM) (TRAÇO: BRITA 1, AREIA E PÓ DE PEDRA)	600 M ³	R\$ 673,00	R\$ 403.800,00

02	CONCRETO USINADO COM NO MÍNIMO FCK 15 MPA E SLUMP DE 8 CM (+/- 2 CM)	200 M ³	R\$ 556,50	R\$ 111.300,00
03	CONCRETO USINADO COM NO MÍNIMO FCK 25 MPA E SLUMP DE 8 CM (+/- 2 CM) (TRAÇO: BRITA 0, AREIA E PÓ DE PEDRA)	600 M ³	R\$ 687,00	R\$ 412.200,00
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M ³ DE CONCRETO	10.000 KM	R\$ 9,32	R\$ 93.200,00
05	SERVIÇO COM BOMBA EXTRUSORA PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO CONTEMPLANDO CANOS, MANGUEIRAS, MANGUAIS ATÉ 30 METROS DE DISTÂNCIA DO CAMINHÃO	5000 M ³	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.055.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 28/04/2024 do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**, a partir das 00h00 do dia **30/04/2024** até as 23h59 do dia **02/05/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 29 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

Anexo I

Cód. Função	Nome da Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	AE – Assistente Educacional	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	A	D	B	C	D	A	D	C	B	C
2	Agente Comunitário de Saúde	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	C	B	A	B	B	D	C	D	C	D
3	Assistente Social	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	C	D	C	A	D	B	A	D
4	Assistente Social Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	C	D	C	A	D	B	A	D
5	Auxiliar de Saúde Bucal	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	A	C	B	B	C	D	D	
6	Bioquímico	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	C	A	B	D
7	Cozinheiro de Nutrição Escolar	C	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D	
8	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	C	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D	
9	Enfermeiro Padrão	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	B	C	A	D	B	D	C	A
10	Farmacêutico	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	C	A	B	D
11	Fisioterapeuta	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A
13	Médico Clínico Geral	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	A	C	A	B	B	D	C	D	A
15	Monitor de Transporte Escolar	C	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D	
16	Motorista de Ambulância	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	B	C	B	D	A	B	C	B	C	
17	Nutricionista	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B
18	Nutricionista Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B
19	Odontólogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	D	B	D
20	Professor de Ciências	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	B	B	A	B	D	C	A	C	B
21	Professor de Educação Física	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	B	D	B	A	C	B	A	A
22	Professor de Geografia	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	A	D	C	B	D	C	B	C	D
23	Professor de História	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	D	C	A	D	C
24	Professor de Língua Inglesa	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	D	C	B	C	A	D	B	A	B
25	Professor de Língua Portuguesa	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	B	D	A	C	D	D	A	C
26	Professor de Matemática	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	C	C	A	B	B	A	D	C	D
27	Professor de Pedagogia	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	A	B	D	A	D	C	A	B	A
28	Profissional de Educação Física do SUS	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	A	B	C	C	D	D	B	A
29	Psicólogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	C	D	C	B	D	A	C	B	D
30	Psicólogo Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	C	D	C	B	D	A	C	B	D
31	Psicopedagogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	A	B	D	B	A	D	C	A	D

Cód. Função	Nome da Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
33	Técnico em Enfermagem	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	D	B	C	A	B	A	D	C
34	Técnico em Higiene Dental	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	A	A	C	A	B	D	B	A
35	Técnico em Informática Educacional	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	B	D	A	D	A	B	A	B	C	C
36	Técnico em Radiologia	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	C	B	C	C	D	A	C	B	C	B

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA		CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA		CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA		CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA		CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA		CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA		CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA		CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME		CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA		CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA		CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA		CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS		CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA		CPF/ MF 008.375.292-71

THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16
LINDALVA DE ARAUJO	CPF 390.737.342 -15

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	CPF 039.314.611-14
ESTONIO DE JESUS MATOS	CPF 025.376.531-57

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do 26 de abril de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Avenida Alzira Santana, S/N

Várzea Grande, MT – CEP: 78130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01318/2024 – data de emissão 13/03/2024 / Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO N° 135 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1896 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.112,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.112,00

02 03 01 Departamento de Administração

724	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	3.112,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

298	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-3.112,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

-3.112,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 005/2024 - CMAS.

Dispõe sobre os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Campos de Júlio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.969 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, Ata n° 102/2024;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 07/2023/CEAS/SETASC/MT que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado/CPSA/TCE n° 3/2023, que estabelece prazo de um ano contado a partir da publicação da mesma, para cada município instituir a sua Política Municipal de Assistência Social, conforme recomendações;

CONSIDERANDO o Caderno de orientações Técnicas dos Benefícios Eventuais no SUAS/SNAS/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS n° 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica contendo orientações gerais acerca de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS n° 146, de 9 de novembro de 2020, que trata do posicionamento sobre a oferta de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 102/2024-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 17/04/2024 para estabelecer os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º A concessão e o valor dos auxílios por natalidade, por morte, alimentação, gás, viagem, aluguel social, situações de vulnerabilidade temporária, situações de desastre e de calamidade pública, são regulados mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

§ 3º O cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 4º Recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único para concessão dos benefícios eventuais.

§ 5º O (a) beneficiário (a) não estar inscrito no Cadastro Único, não será impedimento para que o mesmo acesse os benefícios eventuais, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do benefício, caso o mesmo tenha perfil estabelecido pelas normativas do Cadastro.

Art. 3º. OS benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros, tendo como prioridade a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família é o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 4º. Podem receber os Benefícios Eventuais pessoas e famílias que preferencialmente estejam escritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e o recebimento deste benefício está condicionado ao atendimento e análise de critérios realizados por um técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) mediante parecer social e deverá ser concedido até (15) quinze dias após o requerimento de acordo com grau de complexidade ou de vulnerabilidade.

Dos Documentos Gerais

Art. 5º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovante de residência.

Das modalidades de Benefícios Eventuais

Art. 6º - São modalidades de benefícios eventuais:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Alimentação;
- III – Auxílio Gás;
- IV – Auxílio Moradia (Aluguel Social);
- V – Auxílio Funeral;
- VI – Auxílio Viagem ou em Virtude de Vulnerabilidade Temporária;
- VII – Auxílio em Virtude de Situação de Desastres Naturais e/ou estado de Calamidade Pública.

Do Auxílio Natalidade

Art. 7º - Benefício eventual na forma de auxílio natalidade, é o benefício assistencial temporário concedido à mãe ou alguém que a represente legalmente e é disponibilizado através de pecúnia em parcela única de ½ salário mínimo por criança nascida ou em bens de consumo, composto por bolsa e itens de vestuário, o benefício deverá ser solicitado com até 60 dias antes do parto e 30 dias após o nascimento. A mãe ou o representante legal deverá buscar o atendimento junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

- Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento;
- Caderneta de Pré-Natal;
- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;

– Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses, exceto os casos de pessoas em trânsito ou moradoras de rua.

Do Auxílio Alimentação

Art. 8º - O benefício eventual na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária da assistência social e será fornecido em situação de vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, visando garantir os itens básicos para complementar a alimentação fornecida a criança, idoso, gestante, nutriz e pessoas com deficiência, que preferencialmente estejam escritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não ultrapassando o período de (03) três meses de concessão do benefício e será concedido em forma de Bens de Consumo ou Pecúnia.

O alcance do benefício terá os seguintes critérios:

- Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna;
- Nos casos de emergência e/ou calamidade pública;
- Grupos vulneráveis.

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio alimentação:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses.

Do Auxílio Gás

Art. 9º - O benefício auxílio gás, destina-se ao atendimento em situações emergências e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos de famílias com crianças, idosos, gestantes, nutriz ou com pessoas doentes e será concedido em forma de bens de consumo e/ou pecúnia.

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio gás:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses.

Do Auxílio Moradia

Art. 10º - A modalidade Auxílio Moradia é um benefício temporário, terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, preferencialmente de imobiliárias, para indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta lei.

O valor máximo concedido pelo benefício será de ½ salário mínimo vigente, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e parecer social, por uma única vez no período de 6 meses.

Para ter acesso ao auxílio moradia, a família ou indivíduo deve passar por atendimento com profissional da assistência social em uma unidade pública de assistência social (CRAS) e apresentar os seguintes documentos:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses.

Do Auxílio Funeral

Art. 11º - O auxílio funeral é uma prestação temporária não contributiva da assistência social, concedido quando morre algum integrante da família, com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades provocadas pela morte desse membro. O alcance deste auxílio compreende o custeio das despesas,

tais como: urna funerária, sepultamento em catatumba ou cova no cemitério municipal, transporte funerário, higienização do corpo e utilização da capela municipal e será repassado em parcela única até o limite de 363 (trezentos e sessenta e três) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 1º - Para ter acesso ao auxílio funeral é necessário buscar atendimento junto a unidade pública de assistência social (CRAS) e apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Óbito;
- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses.

Nos finais de semana e feriados o interessado deve contatar um técnico lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Para a concessão deste benefício faz-se necessário observar as condições financeiras da família em geral até 3º grau, observando os casos de exceção de pessoas em trânsito e pessoas em situação de rua, no caso de usuário sem família no município, os responsáveis das unidades socioassistenciais deverão ser o representante público e tomar as providências cabíveis para a realização do funeral, seguindo as orientações legais para o fato.

Do Auxílio Viagem ou Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 12º - O auxílio Viagem constitui-se em uma prestação temporária da assistência social em forma de passagens visando garantir ao cidadão e/ou às famílias condições de:

- Retornar à cidade de origem ou visitar parentes em situação de doenças graves ou falecimento de familiares em outras cidades, povoados ou estados, limitados ao valor máximo de 180 (cento e oitenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
- Acompanhar crianças, idosos e pessoas doentes e com deficiência, limitados ao valor máximo de 180 (cento e oitenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

A concessão dependerá de avaliação técnica de referência que atue no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, podendo ser concedido o benefício na hipótese em que os riscos, perdas ou danos decorrem de necessidade de passagem para outro município com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, conforme a Portaria nº 266 de 4 de dezembro de 2018.

§ 1º - Para ter acesso ao auxílio viagem é necessário buscar atendimento junto a unidade pública de assistência social e apresentar os seguintes documentos:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses, exceto em situações de risco social ou situação de rua.

O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, se dará na forma de bens de consumo e só poderá ser concedido posterior a 6 (seis) meses, considerando o caráter temporário e eventual do benefício.

Parágrafo Único: Os indivíduos em situação de ausência de documentação civil básica devem ser encaminhados pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, aos órgãos componentes para o acesso a documentações necessárias, faz parte da documentação básica:

- I – Registro Civil de Nascimento;
- II – Registro Geral de Identificação;
- III – Cadastro de Pessoa Física;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V – Título de Eleitor.

Do Auxílio em Situação de Desastres Naturais e Calamidade Pública

Art. 13º - O auxílio em situação de desastres naturais ou de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória prestada para suprir a família e/ou indivíduo, dos meios necessário a sobrevivência, durante as situações calamitosas, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias, visando minimizar situações de riscos, perdas ou danos, decorrentes de contingências sociais, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

As situações de calamidade pública e desastres naturais caracterizam-se por eventos anormais decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ou quaisquer que causem sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Este benefício será concedido na forma de pecúnia sendo seu valor fixado de ½ meio salário mínimo em 1 (um) único repasse ou em material de construção conforme parecer técnico.

§ 1º - Para ter acesso ao auxílio em situação de desastres naturais ou de calamidade pública é necessário buscar atendimento junto a unidade pública de assistência social e apresentar os seguintes documentos:

- Documento Civil de Identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os membros da família;
- Comprovar que reside no município há pelo menos 6 meses.

Art. 14º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III - A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 15º. A concessão de qualquer um dos benefícios eventuais fica condicionada a existência de recursos financeiros para tanto, as despesas ocorrerão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente. **Art. 16º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 29 de abril de 2024.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento e alarmes para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses e Reajustes de Valores.

VALOR: O valor mensal atual de R\$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) com Reajuste de 3,276% atualizado pelo Índice INPC. Passando a ser reajustado o valor unitário de R\$ 50,06 (cinquenta reais e seis centavos) cada sensor.

Vigência Prorrogada: De 10.05.2024 a 09.05.2025

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e Processo de Compra nº 039/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Ore Zero 1 4x4, tendo como detentora do preço registrado pela empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, com valor de R\$ 581.878,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, por meio do Processo Licitatório nº 39/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettean

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: termo de aceite e substituição de marca de Item nº 23, vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedor.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

Item da Ata de Registro: 23- Desinfetante Bactericida 2L, Marca BIO TRISS está sendo substituída pela Marca REMMUS.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa da DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF. 48.447.370/0001-06/CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50

MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76

LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27

JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIÁ COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98

MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: termo de aceite e substituição de marca de Item nº 23, vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

Item da Ata de Registro: 23- Desinfetante Bactericida 2L, Marca BIO TRISS está sendo substituída pela Marca REMMUS.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa da DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF. 48.447.370/0001-06/CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.438/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.438/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO**, matrícula n.537, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA	
02/03/2019 A 01/03/2024	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.437/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, matrícula n.752, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/01/2015 A 01/01/2016	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024**

Processo: 937/2024

Ata de Registro de Preços n.º 011/2024

Assinada em 29/04/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 36.909.380/0001-29

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Valor total estimado: R\$ 102.547,14 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de Abril de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2024

Data da Publicação no DOM 30/04/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.441/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2623/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**, portador(a) da matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, portador(a) da matrícula funcional nº2463, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos

do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE XI DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 119.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 119.500,00				

SEGMENTO CASAS POPULARES GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42.71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação": no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 5.268.191,50				

SEGMENTO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 132.000,00				

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muarens e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.750,00				

SEGMENTO	Serviço de prestação de borracharia			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.412,00				

SEGMENTO	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	3.091.595,54.				

SEGMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCA), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 29.950,00				

SEGMENTO	SEGMEN+3013:3024TO+3013:30283013:3029 Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 72.500,00				

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	--	--	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00	
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00	
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00	
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00	
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00	
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00	
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00	
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00	
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00	
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00	
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00	
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00	
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00	
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00	
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00	
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00	
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00	
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24	
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00	
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44	
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00	
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00	
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00	
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00	
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00	
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00	
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00	
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00	
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00	
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50	
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00	
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18				
SEGMENTO	Serviço de deslocamento de poste			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	

JUSTIFICATIVA		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população. A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08			

SEGMENTO	Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00			

SEGMENTO	HABITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de exercícos aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícos aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cómodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícos fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42			

SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 86.964,99			

SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195554	CAMINHAO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300; RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5; CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL: + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$ 365.000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS, V TANQUE ISOTERMICO; TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO N° 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO N° 16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPAS DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORCA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIAVEL LIGADA A TOMADA DE FORCA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.	Unidade	1	80.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 445.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço para os eventos.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84.000,00
2	195394	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70.000,00
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18.750,00
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112.500,00
5	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 339.250,00			

SEGMENTO		Prestação de serviço de construção da praça Daniel Ernesto Muller em Canabrava do norte-MT.	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nossa Canabrava do Norte.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT.	SERVIÇO	1	R\$: 325.046,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 325.046,80			

SEGMENTO		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE VIGILÂNCIA	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de matérias para a instalação de câmeras de vigilância. Tal medida se fundamenta na urgente e necessidade de intensificar os esforços para garantir a segurança pública e o bem-estar da população.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195434	POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UNIDADE	11	5.687,00
2	195561	SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ. - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1.81" x 9.84") - PESO: 1,500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	13	3.705,00
3	195575	GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLA PARA HASTE 1/2 A 5/8 E FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.	UNIDADE	65	1.163,50
4	195558	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAIOS NORMALIZADOS	METROS	80	1.592,00
5	195559	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	UNIDADE	13	1.866,41
6	195560	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UNIDADE	13	R\$ 364,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 14.377,91			

SEGMENTO		Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, através da realização de processo de seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços prestados aos cidadãos de nosso município de Canabrava do Norte/MT.	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A Entidade a ser contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas no edital de contratação a ser elaborado, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195574	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.	UNIDADE	12	R\$ 205.343,63
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 205.343,63			

SEGMENTO		Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Website.	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A Prefeitura de Canabrava do Norte é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195556	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 25.000,00			

SEGMENTO	BRINQUEDOS INFLÁVEIS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de brinquedos infláveis para o Dia das Crianças possibilita a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas. Esses materiais oferecem oportunidades de diversão acessíveis a todas as crianças, promovendo a igualdade de participação e o respeito à diversidade. A realização de atividades recreativas e eventos comemorativos, como o Dia das Crianças, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a integração entre a escola, a família e a comunidade. Ao promover momentos de descontração e convívio social, os brinquedos infláveis incentivam a participação e o engajamento de todos os envolvidos na educação das crianças.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195181	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0,75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 500,00
2	195183	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
3	195182	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS COM LONAS KP 100.	UNID.	1	R\$ 450,00
4	195185	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 6,00X6,00 COM 150 KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS EM LONA PK 100.	UNID.	1	R\$ 500,00
5	195186	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMOTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 380,00
6	195184	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 580,00
7	193975	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE CAMA ESLÁSTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PES EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 300,00
8	193981	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 430,00
9	193978	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONATAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 350,00
10	193976	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 420,00
11	193977	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,5 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
12	195162	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – BASQUETE INFLAVEL MEDINDO 3,00 X 0,60 CM X 3 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FABRICADOS EM LONA KP 100.	UNID.	1	R\$ 380,00
13	195187	LOCAÇÃO DE ONIBUS DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 X 8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.	UNID.	1	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 5.900,00				

SEGUMENTO	POÇOS ARTESIANO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e estádios que não são providos dos serviços da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município de Canabrava do Norte. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos municípios. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, os serviços a serem prestados vão contribuir para o atendimento das necessidades da população nos setores PA MANAÁ, PA TATUIBI e Estádio municipal Herculanos Alves Coelho, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípios.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195576	Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'água com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UNIDADE	3	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO				R\$ 105.000,00	

SEGUMENTO	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Website.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Prefeitura de Canabrava do Norte é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195556	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 25.000,00				

SEGMENTO	BRINQUEDOS INFLÁVEIS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de brinquedos infláveis para o Dia das Crianças possibilita a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas. Esses materiais oferecem oportunidades de diversão acessíveis a todas as crianças, promovendo a igualdade de participação e o respeito à diversidade. A realização de atividades recreativas e eventos comemorativos, como o Dia das Crianças, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a integração entre a escola, a família e a comunidade. Ao promover momentos de descontração e convívio social, os brinquedos infláveis incentivam a participação e o engajamento de todos os envolvidos na educação das crianças.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195181	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0,75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 500,00
2	195183	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
3	195182	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS COM LONAS KP 100.	UNID.	1	R\$ 450,00
4	195185	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 6,00X6,00 COM 150 KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS EM LONA PK 100.	UNID.	1	R\$ 500,00
5	195186	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMOTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 380,00
6	195184	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 580,00
7	193975	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE CAMA ESLÁSTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PES EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 300,00
8	193981	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 430,00
9	193978	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONATAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 350,00
10	193976	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 420,00
11	193977	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,5 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
12	195162	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – BASQUETE INFLAVEL MEDINDO 3,00 X 0,60 CM X 3 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FABRICADOS EM LONA KP 100.	UNID.	1	R\$ 380,00
13	195187	LOCAÇÃO DE ONIBUS DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 X 8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.	UNID.	1	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 5.900,00				

SEGUIMENTO	POÇOS ARTESIANO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e estádios que não são providos dos serviços da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município de Canabrava do Norte. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos municípios. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, os serviços a serem prestados vão contribuir para o atendimento das necessidades da população nos setores PA MANAÁ, PA TATUIBI e Estádio municipal Herculanos Alves Coelho, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípios.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195576	Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'água com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UNIDADE	3	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 105.000,00				

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa contratada **RIO NOVO**

TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 102.547,14 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Canabrava do Norte – MT, 29 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 098/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.436/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.436/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SILVANA MARIA CALAÇA MARTINS**, matrícula n.1907, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/11/2022 A 23/11/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.440/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.440/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, (matrícula funcional n.2546, CPF sob o n. *****.764.571-****, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR DE CON-**

TRATO, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS** matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.461-****, e-mail patrimonio@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2744/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa

especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2434, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE X DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA	UND	10	R\$ 120,00

EMBALAGEM.					
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RE-COME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO TUBETE VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0.01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00

29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTICO, CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA, ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20

54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM AÇO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO.MISTURA DE CRESOIS E FORMOL.FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFO DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM AÇO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVELS COM A MARCA KAVO,COM AÇAO DETERGENTE E BACTERICIDA, O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00

82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTÁTIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO, UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NÃO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CX50UND	40	R\$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONÓ E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20

13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORESE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B); ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B); ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI-, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUÇÃO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SÓDIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCÓOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBEOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO ESPECÍFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00

		FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).			
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEÍNA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VÍRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORACAO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORACAO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIEOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR	KIT	12	R\$ 420,00

		REUMATOIDE HUMANO			
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGAÇÃO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITROCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO A CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R...	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILATEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILATEX (FR). USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATOIDE TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATOIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LATEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LATEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TRO-	UND	6	R\$ 1.080,00

		PONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...			
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO. LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUICAO DE SUBPOPULACAO LEUCOCITARIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRAO 1 ML PADRAO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUICAO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE - PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRAO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VACUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VACUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VACUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE	CX100UND	50	R\$ 2.650,00

FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA					
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00	
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00				

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00	
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00	
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310	
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 unidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100	
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.400,00				
SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE CARRO SUV			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 175.000,00			
SEGMENTO		Material de luminária de led		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 - 60 HZ. QUANTIDADE MINIMA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 136.146,00				

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IX DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00	
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00	
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00				

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00	
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00	
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00	
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00	
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00	
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00	
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00	
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00	
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00	
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00	
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00	
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00	

13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00

22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMI-DO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEN-DACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENÓLÓL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENÓLÓL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML.FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00

39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRA-GEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA-VEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PA-RA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTÓPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTÓPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00

51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONSULSIVANTE / ANSOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00

89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00

127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00

163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00

197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML,VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00

233	192330	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140
259	179527	CLOPRIMAZINA (ANTICONSULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP.	7000	R\$ 2.800,00
260	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP.	5000	R\$ 2.450,00
261	194624	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNID.	3000	R\$ 3.090,00
262	180403	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP.	6.000	R\$ 1.140,00
263	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP.	20000	R\$ 3.000,00
264	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
265	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP.	3000	R\$ 1.050,00
266	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
267	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
268	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.437.358,35

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do	DATA DESEJADA DA	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	COMPRA/CONTRATAÇÃO	
				QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00
2	178212	ABOCATH N°18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64
3	178214	ABOCATH N°20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40
4	178216	ABOCATH N° 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH N°24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00

20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCUCOM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80

35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00

66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACAO CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA - SOLUCAO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURACAO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00

96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2.COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDI-OCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP N° 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00

134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE VIII DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$	815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00

5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$	904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$	18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$	19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$	50.620,00
13	73525-6	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$	420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$	2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				250.113,20

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$	19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$	14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PEÇA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$	4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$	3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$	11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 53.440,00				

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$	1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$	1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$	1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$	600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$	1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$	1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$	915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$	612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$	601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$	467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	1.040,00

14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS N° 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP N° 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD N° 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N° 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT N° 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR N° 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR N° 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N°PSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N°PSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N° PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00	
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50	
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60	
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00	
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00	
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00	
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00	
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00	
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00	

10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; é manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00			

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canábrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - DE ÁGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00

15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO, CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA..MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR. ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00

25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW/CV)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravensse.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		R\$ 35.000,00			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24		
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERA0, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PA-RA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM	PACOTE	80	R\$ 316,00

		ENVELOPE COM 10 GRAMAS					
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80		R\$	392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80		R\$	440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80		R\$	293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80		R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80		R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4		R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21		R\$	609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					15.538,60

SEGMENTO	TENDAS				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 PLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.450,00				

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 6.160,00				

SEGMENTO URNA FUNERARIA GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00	
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.900,00				

SEGMENTO	CESTA BASICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Unico de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIÓCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00
---	------	---	-------	----	---------------

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00
---	--------	---	-------	----	--------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO
R\$ 28.200,00

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.400,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUÍMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BOCAIS COM DIÂMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0MM, AÇO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFÍCIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRÍFUGA - DE 2CV HP, MONOFÁSICA, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ, POTÊNCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.5", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, CILÍNDRICA COM TAMPÃO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL	UNID.	2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM	UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MÃO, MODELO GIRICA, CONFECIONADO EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 20,00

18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL, COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO. LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00

31	194420	FILTRO DE DISCO. 2 POLEGADA. PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO. FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPAS DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO. COM MECANISMO DE ACO MULTI-SITIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO. EM PO. SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTEMICO, INDICADO PARA COMBATER VARIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTHIURON 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIUREIA, TIPO DE FORMULACAO: SUSPENSAO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80

42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO. PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00

51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 50MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 75MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVICO: 0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VII DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00

2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL, COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00

2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			559.896,59

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA
			QUANTIDADE
			VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO 0,40X0,60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 98.979,33			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA
			QUANTIDADE
			VALOR TOTAL POR ITEM

1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80

4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50
5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 MÉTROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00
25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70
49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08

51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5 R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 347.977,88		

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02	
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74	
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74	
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74	
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20	
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20	
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12	
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28	

15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90	
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50	
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80	
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00	
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00	
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00	
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36	
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56	
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56	

24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIA-	PAR	6	R\$ 2.340,00	
----	--------	--	-----	---	--------------	--

		MIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO,ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...			
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLA, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00

54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICARBONATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO, TAMANHO UNICO, PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL, PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00	
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00	
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00	
4	194471	CAMISSETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSICAO 67% POLIÉSTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00	
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETA FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00	
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00	
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00	
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00	
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00	

14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00

31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$ 9.625,00	
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$ 358,00	
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$ 9.284,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			19.267,50	

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00	

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61.00 A 64.00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCAAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00

16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
28	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERÊNCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	UNID.	10	R\$ 1.919,00
29	195320	CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLASTICO DE COR BRILHANTE E VISIVEL PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID.	30	R\$ 279,00
30	195321	MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MAERIAL FLEXIVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID.	100	R\$ 500,00
31	192148	MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTENCIA, LARGURA DE CORTE NO MINIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MINIMO 38 MM, METODO DE CORTE	UNID.	1	R\$ 17.500,00
32	195323	TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUO SUPERIOR/ 60 CM RECUO INFERIOR	PAR	2	R\$ 13.699,80
33	192352	JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID.	2	R\$ 4.999,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 89.857,50			

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.324, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 29/04/2024 a 29/05/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

- IX** - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X** - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI** - Documentos do cônjuge;
- XII** - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- XIV** - Cartão de vacinação atualizado;
- XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.
- XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N.1.324/2024)

N. Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado	
1	GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	50.000	3º	CLASSIFICADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.439/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.439/2024/GAPRE, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2744/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializa-

da para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2366, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados

pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00	
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40	
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50

10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00
11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROÇA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50

38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPAS DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPAS DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPAS	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00

69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUÇO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUÇO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FÍSICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	

9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 288.141,10

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.500,00
4	188024	ACÉM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00

5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCÊS, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00

6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 277.099,30			

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com as crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE.MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$		7.395,50	

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS MÉTROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS ,POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS,DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS,FIXO(SEM PISCAR),TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO,RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO),COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTÊNCIA MÍNIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS MÉTROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS ,POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5	ROLO	4	R\$ 4.880,00

		EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)				
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS .CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$	4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$	7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO.CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS.CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA(AMARELA)	ROLO	6	R\$	7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00				

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00

28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69

66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORÇA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFÚSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO. CONTATOS EM COBRE MONOFASICA DUPLA DE SOBREPORA EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO | MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO | GRAU DE PRIORIDADE | MÉDIA

JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	MÉDIA
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00	
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00	
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00	
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20	
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00	
16	89462	COLA - LIQUIDA TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50	

17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POL X 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80

60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00

111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00	
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00	
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00	
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00	
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00	
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00	
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00	
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI É 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00	
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00	
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00	
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75	
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00	
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50	
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50	
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94	

16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL, DE 500GB, USB 3.0, 4.800 RPM, GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS. CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL. VELOCIDADE DE CORTE 3,5A 8M/MIN. ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM. MEDINDO 900X520X380MM, 70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA, IMPRESSAO DUPLEX, WI-FI, CONEXAO ETHERNET, CONEXAO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER, VELOCIDADE MAXIMA: ATE 30 PPM, RESOLUCAO (MAXIMA): ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULACAO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER, VELOCIDADE MAXIMA: ATE 2400X600DPI, VELOCIDADE WIRELESS 802.11B/G/N, EMULACAO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGES. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15.6 POLEGADAS, PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAIDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTAGIOS DE REGULACAO E FILTRO. - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNCOES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSAO DE AUTONOMIA. - FUNCOES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULACAO DA TENSAO DE SAIDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJECAO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGENHARIA PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMORIA CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00

49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6,177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7,960,00

59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2,496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13,000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3,555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1,078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS, ORIG	UNID.	32	R\$ 2,739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	147	R\$ 29,253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3,304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3,320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17,980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1,531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1,770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1,120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2,367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1,400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1,756,40
78	189859	MEMÓRIA RAM -MODULO DE MEMÓRIA TIPO II, DDR31, 1600MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID.	10	R\$ 935,60
79	189155	COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6MB, ATÉ 64 BTS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BBC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA.	UNID.	5	R\$ 11,995,00
80	195593	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 2,785,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE	GRAU DE PRIORIDADE	
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

		suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00	
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00	
3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00	
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00	
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, TAMPO, PEÇA INFERIOR, PEÇAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00	
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29	
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00	
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00	
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00	
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00	
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM AÇIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00	
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00	
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00	
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00	
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00	
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTEÇÃO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFÍCIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00	
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTEÇÃO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MÍNIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00	
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNITAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00	
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00	
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00	
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00	
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00	

23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SU-PORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL,	UNID.	1	R\$ 459,00

		COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,			
48	185686	MESA – TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLI-PROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13.5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7.0 KVA E SAIDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8.3A, O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11.878,00
60	192964	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRA-TELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID.	1	R\$ 980,00
61	194350	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	1	R\$ 2.550,00
62	189140	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UNID.	1	R\$ 730,00
63	9332	MESA VANDA 120X60X75 CZ0Z 2 GAVETAS	UNID.	1	R\$ 355,00
64	194103	CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERISTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIAMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIAMETRO DE 4.8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METALICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTENCIA A CORROSAO EM CAMARA DE NEVOA SALINA DE NO MINIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METALICOS EM TINTA EM PO HIBRIDA EPOXI / POLIESTER, ELETROSTATICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID.	1	R\$ 250,00
65	178565	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 1.300,00
66	194241	SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E 05ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UNID.	2	R\$ 317,00
67	194244	PANELA ELETRICA - DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS. ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR. DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG. BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELETRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	UNID.	1	R\$ 250,00
68	194243	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UNID.	1	R\$ 175,00
69	192959	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UNID.	1	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 618.829,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	DATA DE SEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 METODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMETRICO, IMUNO-TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO: VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO### DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FÁCIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIVADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 1.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5.10.20MM/MV VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO	UNID.	10	R\$ 2.880,00

		E CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO			
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMÁTICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MÉDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL, LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÔMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIM, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSÕES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLÓGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAIO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMÁTICO, SEM CÂMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARÂMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTÁVEL PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMÁTICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIM.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIACÃO DE +/- 10%) E ELEVACÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH.FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE Gordura Corporal e THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENS INCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM	UNID.	1	R\$ 1.899,00

	MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 187.303,85		

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 21.440,00				

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HO-RA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAME-TRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS. BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE-TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04

20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3. 199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2. 759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7. 494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37. 800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1. 890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1. 000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R\$ 2. 500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3. 060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1. 420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS	UNID.	20	R\$ 2. 960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2. 600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2. 400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2. 670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80

58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CÂPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FER-RAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPAS CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00
80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00

97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDOS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDOS	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDOS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDOS	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA, QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00

140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80

179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOUHAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSÁ, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLÁSTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, MEDIDNO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELÃO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80

223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00
253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUÇA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6.00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00

261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE AÇO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSE" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
291	195519	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000ML	UNID.	20	R\$ 199,00
292	195520	FITA ADESIVA - MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE- PACOTES C/04 RLS.	PCT	15	R\$ 813,50
293	195522	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA CAIXA COM 6 CORES 15ML	UNID.	60	R\$ 1.649,50
294	195531	FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 118,00
295	195537	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM, COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1.616,80
296	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4- 210X297MM C/50 FLS	UNID.	10	R\$ 166,08
297	195548	GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15M PESO 100G PARTÍCULAS	PCT	240	R\$ 6.299,50
298	195550	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	UNID.	50	R\$ 954,00
299	195552	CORDA 10MM X 107 METROS	RL	01	R\$ 3.200,00
300	178075	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 53,12
301	184175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 31,82
302	195229	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
303	195228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36

304	195230	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERDE, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
305	195564	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
306	180345	FITA ADESIVA – CREPE, MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE – PCT C/05 RL.	PCT	20	R\$ 1.069,80
307	464	ESTILETE – INJETADO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	UNID.	50	R\$ 332,50
308	195412	FOLHA EM EVA – LISA, 40X60, 1,5MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 43.600,00
309	184016	TESOURA PARA COSTURA MUNDIAL, COR PRETA, AÇO INOXIDAVEL, RESINA TERMOPLASTICA; LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDSLIZANTE, 21CM 8 POLEGADAS.	UNID.	30	R\$ 1.683,00
310	184106	TESOURA ESCOLAR TRAMONTINA, SEM PONTA 4 POL 10 CM, MULTICOR	UNID.	200	R\$ 1.060,00
311	193605	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UN	CAIXA	4	R\$ 171,84
312	190517	CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 50X60 NA COR DIVERSAS CANÁRIO PACOTE COM 20 UN	PCT	380	R\$ 10.982,00
313	184145	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UN	PCT	390	R\$ 7.059,00
314	192266	FOLHA EVA CARTOLINA ATOALHADA FELPUDA ARTESANATO, 1,8 A 2.0MM 40X48CM, NA COR DIVERSAS PACOTE COM 5 UN	PCT	320	R\$ 10.636,80
315	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS VMP - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2.277,00
316	190360	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS EM FELTRO, TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNID.	95	R\$ 846,45
317	181552	PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR AMARELA PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	102	R\$ 3.057,96
318	184170	PALITOS PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	20	R\$ 170,00
319	184102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM;	UNID.	70	R\$ 553,00
320	180729	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM,	UNID.	70	R\$ 273,00
321	184009	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C/1KG	UNID.	80	R\$ 1.276,80
322	181567	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 40CMX200M BOBINA COM 1 UNIDADE	BOBINA	8	R\$ 466,24
323	184103	PAPEL CELOFANE 85X70; PLANO (TRANSPARENTE, CRISTAL); NA COR DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	40	R\$ 1.839,60
324	184035	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 247,60
325	184044	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE TRANSPARENTE GROSSA – 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 232,95
326	181210	MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATOXICA, 180G CAIXA.	CAIXA	50	R\$ 262,00
327	178012	BÁRBANTE – DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM ROLO	ROLO	10	R\$ 68,50
328	190417	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6; COM BASE DE 11,5CM.	UNID.	20	R\$ 563,80
329	184011	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 2.0; CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
330	190380	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 3.0 CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
331	183992	RÉGUA DE POLIESTIRENO, ACRIMET, TRANSPARENTE, 30 CENTÍMETROS, SUPER RESISTENTE; (310 x 34 x 3 MM).	UNID.	50	R\$ 281,00
332	184154	OLHINHOS FIXOS GRANDE 15 MM, TAM. 1,5CM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CORES PRETO E BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 60,00
333	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C/50 FLS.	PCT 50 FLS	20	R\$ 2.226,00
334	189318	LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE- FÁCIL DE APONTAR- CORES FORTES E VIBRANTES- FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES- MARCA: MULTICOLOR- CORES: VARIADAS ITENS INCLUSOS:12 - LAPIS DE COR.	CAIXA	60	R\$ 714,00
335	14882	GLITER METÁLICO 100G CORES DIVERSAS, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTÍCULAS FINA DE PVC METALIZADO POTE 100G	POTE	600	R\$ 7.740,00
336	184094	ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM) GRAMATURA 80. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 43,40
337	184093	ENVELOPE PEQUENO MARCA LLV EMBALAGENS, 80G TAM. 9,5 X 12,5. PACOTE COM 50 UND.	PCT	2	R\$ 37,80
338	184090	BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 435,00
339	185565	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UNID.	12	R\$ 255,36
340	195566	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO	UNID.	12	R\$ 306,72
341	195567	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 255,36
342	195568	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 306,72
343	195569	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 255,12
344	195570	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 306,72
345	184169	CORDA 10MM X 50 METROS	METRO	50	R\$ 1.063,00
346	192524	BAMBOLÊ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	150	R\$ 598,50

347	186474	PAPEL SULFITE, CHAMEX, A4 TAM.210 X 297, 75 GRAMAS, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FO-LHAS	CAIXA	60	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.093.911,35			

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente a Pregão Presencial 001/2023, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 001/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT;

Empresa Beneficiária: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97;

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças de uso de software, visando atender a demanda da Câmara Municipal;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Geração de Informações para TCE/MT	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	RH e Folha de Pagamento	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4	e-Social	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5	Holerite WEB	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	Compras e Licitação	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	Patrimônio	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Protocolo	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
9	Almoxarifado	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
10	Frotas	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
11	Portal da Transparência	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
12	Provimento de Data Center	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	PRÓPRIA	SERV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	PRÓPRIA	HORA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

Canabrava do Norte-MT, 29 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00

2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00

61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 808.924,00

SEGMENTO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município. **DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO** Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 224.640,00

SEGMENTO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de **DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO** Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 17.500,02

SEGMENTO SERVIÇO CASA DE APOIO **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT **DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO** Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 71.982,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratório municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00	
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 210.996,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00				
SEGMENTO		SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00				
SEGMENTO		SERVICIO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00	
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00	
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00				
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE						
SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70	
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00	
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50	

4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM AÇAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE), HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE: 1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA AÇAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00

39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRO-NIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLI-COL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TEN-SOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMI-NIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVI-SA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MI-NIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODE-GRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADA-VEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANS-PAARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTE-CIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LI-TROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMI-NA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00

73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 343.401,27			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	SERVIÇO DE SERRALHERIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00			
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fонтoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00			

SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00	
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00	
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00	
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193634	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVICO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00				
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00	
2		APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00				

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183551	SERVICO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$	163.000,00
2	192215	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$	171.080,00
3	192217	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$	138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$	144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$	365.400,00
6	192145	P A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$	276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TIPO LOCAÇÃO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$	60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$	150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZAÇÃO	UNID.	6	R\$	98.520,00
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$	27.900,00
11	193059	LOCAÇÃO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$	104.000,00

12	194862	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$	108.000,00
13	194863	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS; CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$	49.500,00
14	194864	LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIROS DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIROS DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTOES PARA SAIDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRAO CENTRAL COM AREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$	30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEOES.	UNID.	1	R\$	25.000,00

16	194865	LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIARIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEOES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$	36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$	20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$	5.000,00

19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$ 5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$ 40.000,00
21	194867	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEQUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECCÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CAMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSIDI.O.	DIÁRIA	2	R\$ 60.000,00
----	--------	---	--------	---	---------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.116.400,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00

2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 78.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMEMO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEIO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00

12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAMA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAMA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAMA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAMA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAMA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAMA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAMA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAMA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAMA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAMA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAMA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAMA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRAMA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRAMA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRAMA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 840.208,00

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT				
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES	ESTIMATIVA TO-TAL	
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68	
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08	
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40	
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73	
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68	
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39	
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91	
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75	
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26	

Total do Município	R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.624,00
SEGMENTO	SERVICIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.840,00
SEGMENTO	SERVICIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.696,00
SEGMENTO	SERVICIO DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.			MÊS	12	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$	60.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 60.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSÁIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$	102.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 102.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.800,00					
SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$	18.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	42.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 42.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	PRA/CONTRA-TAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS		12	R\$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				58.080,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$ 33.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			33.600,00	
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$ 13.007,64	
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 35.361,36	
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 13.219,20	
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 11.434,56	
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R\$ 42.000,00	
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$ 47.047,08	
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 26.240,16	
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$ 28.090,80	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			216.400,80	
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$ 57.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			57.000,00	
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 550.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			550.000,00	
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Sécetaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				1.436.400,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$	16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.100,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$	356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				356.076,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			72.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			172.800,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			155.131,08

SEGMENTO	SERVIÇO DE TELEFONIA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			23.307,24

SEGMENTO	SERVIÇO DE SONDAGEM	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATORIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00

4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00
---	--------	---	-------	----	---------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194613	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESSINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00	
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193209	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
2	193289	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
3	189945	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00	
4	189943	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00	
5	189938	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50	
6	193663	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00	
7	189946	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50	
8	189941	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00	
9	189733	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00	
10	189734	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA	UND	200	R\$ 300,00	

		PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO				
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO.	UND	500	R\$ 400,00	
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00	
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00	
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00	
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00	
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00	
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00	
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00	
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00	
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00	
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TÁRJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00	
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00	
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00	
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA IDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00	
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00	
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00	
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00	
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00	
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20	
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00	
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00	
34	399900-9	BANNER - BANNER, COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA, MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00	
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00	
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00	
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00	
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00	
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00	
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUIROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00	
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00	

42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL, MEDINDO (110,00 X 90,00)CM, IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G- IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA 105CM	UNID.	20	R\$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON, MEDINDO: (1,20X2,00)M, IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATÉ 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00
66	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	65	R\$ 440,00
67	189731	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 433.085,70

SEGMENTO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 984.990,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 103.076,00				

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N. 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 11, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 010/2024/GERES, de 29 de abril de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar

as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 11, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 11, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 29 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.435/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.669.886-****, matrícula funcional n.2268, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 30/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, menor preço global foi declarada vencedora a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 29 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse de recursos de Emenda **Parlamentar Nº 208/2024**, do **Deputado Estadual Eng. Sebastião Rezende**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de uma ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Aprovar repasse de recursos de **Emendada Parlamentar Nº 049/2024**, do **Deputado Estadual Beto Dois a Um**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para Custeio de Serviços em Saúde;

Art. 3º Aprovar repasse de recursos de **Emendada Parlamentar Nº 067/2024**, do **Deputado Estadual Ondanir Bortolini “Nininho,”** no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), para Custeio de Serviços em Saúde.

Parágrafo único – Os recursos das referidas emendas, destinam-se para Ações de Serviços Públicos em Saúde, no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 22 de abril de 2024

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 007/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 172/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1999, nomeada pela Portaria nº 002/2000, por motivo de aposentadoria tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001**

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 139/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 008/2024, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se o valor total estimado da contratação, que passa a ser de **R\$1.216.307,86**.

ITEM 02: Altera-se a tabela do ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, que passa a ser:

ITEM	SECRETARIA DE OBRAS	UND. MEDI-DA	QUANT. TO-TAL	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
1	100	M³	100	42044	AREIA FINA	R\$ 135,45	R\$ 13.545,00
2	600	M³	600	4974	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00
3	37	M³	37	17832	AREIA MÉDIA LAVADA	R\$ 133,40	R\$ 4.935,80
4	20	UND	20	86711	BARRA DE FERRO 1/2 DE 12 METROS	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
5	280	UND	280	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	R\$ 69,90	R\$ 19.572,00
6	10	UND	10	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	R\$ 15,43	R\$ 154,30
7	700	UND	700	86712	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	R\$ 109,05	R\$ 76.335,00
8	10	UND	10	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	R\$ 45,90	R\$ 459,00
9	1.200	UND	1200	25143	BARRA DE ROSCA 3/8" 1M	R\$ 7,84	R\$ 9.408,00
10	1.100	UND	1100	12671	BARRA DE ROSCA 5/8" 1M	R\$ 26,11	R\$ 28.721,00
11	150	UND	150	86553	BARRA DE ROSCA 5/16" 1M	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
12	500	UND	500	42053	CAL HIDRATADA 20KG	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
13	200	UND	200	42054	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
14	2.900	UND	2900	42060	CIMENTO SACO 50KG	R\$ 46,28	R\$ 134.212,00
15	977	M³	977	42063	PEDRA BRITA Nº 2	R\$ 179,83	R\$ 175.693,91
16	400	M³	400	17840	PEDRA BRITADA Nº 01	R\$ 199,90	R\$ 79.960,00
17	600	M³	600	42064	PEDRISCO LIMPO	R\$ 276,33	R\$ 165.798,00
18	213	M³	213	42065	PEDRISCO SUJO	R\$ 183,95	R\$ 39.181,35
19	2.000	M³	2000	42066	PÓ DE PEDRA	R\$ 151,95	R\$ 303.900,00
20	1.500	UND	1500	86740	PORCA SEXTAVADA 3/8" AÇO CARBONO ZIN-CADA	R\$ 0,21	R\$ 315,00
21	2.200	UND	2200	86741	PORCA SEXTAVADA 5/8" AÇO CARBONO ZIN-CADA	R\$ 1,21	R\$ 2.662,00
22	432	UND	432	86742	PORCA SEXTAVADA 5/16" AÇO CARBONO ZIN-CADA	R\$ 0,25	R\$ 108,00
23	40.000	UND	40000	881413	TIJOLO 06 FUROS 23,5 CM GRANDE 9X13,5X23,5CM	R\$ 1,21	R\$ 48.400,00
24	5.000	UND	5000	42084	TIJOLO 06 FUROS 24CM GRANDE 11,5X14X24CM	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
25	500	UND	500	42085	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5,7X9X19CM	R\$ 0,89	R\$ 445,00
26	50	UND	50	42096	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 8CMX12M	R\$ 94,95	R\$ 4.747,50
27	5	UNID	5	885250	VERGALHÃO DE AÇO CA50 3/8" BARRA 12MTS	R\$ 63,40	R\$ 317,00
						TOTAL:	R\$ 1.216.307,86

ANEXO I - Termo de Referência**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Obras

488-09.001.15.451.0014.2065-3390.30.000000 Material de Consumo **FONTE: 1.5.00.000.00** R\$ 243.261,57 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) **501-09.001.15.452.0014.1044-3390.30.000000** Material de Consumo **FONTE: 1.5.00.000.00** R\$ 243.261,57 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) **513-09.001.26.782.0013.1030-3390.30.000000** Material de Consumo **FONTE: 1.5.00.000.00** R\$ 243.261,57 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) **523-09.001.26.782.0013.2043-3390.30.000000** Material de Consumo **FONTE: 1.5.00.000.00** R\$ 243.261,57 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) **531-09.001.26.782.0013.2045-3390.30.000000** Material de Consumo **FONTE: 1.7.59.000700** R\$ 243.261,58 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia 13 de Maio de 2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 003/2024. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a Senhora MARIVÂNIA POLIZELLI BATISTA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 007/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Suzana Bernardo de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Maria Suzana Bernardo de Oliveira, portadora do RG n.º (protegido LGPD)- SESP/MT, inscrita no CPF n.º (protegido LGPD), efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “09”, Classe “B”, contando com um total de 11.378 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 30 de abril de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: Em 01 de Maio de 2024. Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2024

HORÁRIO: 14H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de agosto de 2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
DECRETO Nº 000087/2024**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01428/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.723,51
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.304,00
Sub-Total:		4.027,51

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1550000000-Transferência do Salário-Educação	28.000,00
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 1550000000-Transferência do Salário-Educação	20.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.600,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.090,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.300,00
07.001.12.363.0002.2024.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.275,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.300,00
Sub-Total:		257.565,00

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Sub-Total:		20.600,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2024**07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		27.500,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.932,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		159.249,50
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.770,64
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.595,00
08.001.10.301.0025.2078.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.340,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		56.480,35
Sub-Total:		312.367,49

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		440,00
Sub-Total:		440,00

Total Parcial Suplementado: 596.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		28.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		251.166,00
Sub-Total:		279.166,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	
	CNPJ:	01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro	
	Telefone	06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com		

DECRETO N° 000087/2024**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		193.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		68.834,00
Sub-Total:		311.834,00
Total Parcial Reduzido:		596.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Marco de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

**GABINETE
DECRETO N° 000088/2024**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO N° 000088/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Superávit Financeiro

04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
Sub-Total:	15.500,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	81.951,70
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.679,16
Sub-Total:	152.630,86

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.321,90
Sub-Total:	15.321,90

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.888,26
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.647,60
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	52,90
Sub-Total:	48.688,76

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	775,70
Sub-Total:	775,70

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.838,70
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.155,48
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	103.295,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO N° 000088/2024

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		13.027,50
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		31.766,10
Sub-Total:		162.082,78
Total Parcial Suplementado:		395.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Marco de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2024.**

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR n° 007/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 123 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ROSILENE XAVIER DE LIMS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ROSILENE XAVIER DE LIMA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/04/2024 a 30/04/2024**, conforme processo do DRH nº 029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198, §5º, da Constituição Federal, na Lei nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 975/2023;

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Público regido pelas disposições e cláusulas do Edital nº 02/2024, de responsabilidade técnica da empresa contratada Valespe Concursos e Consultoria, sob fiscalização da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 229/2023, que foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para todos fins, o resultado do Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos termos da publicação do resultado final do certame, que passa a fazer parte deste Decreto como Anexo I.

Art. 2º - As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de classificação constante no Anexo I deste Decreto, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, respeitando o prazo de vigência previsto no edital e eventual prorrogação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 29 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 23/2024 – ANEXO I

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - G RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Art. 2º Não houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Art. 3º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 002/2024.

Art. 4º O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Art. 5º Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Art. 6º O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PT: Português

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

MF: Média Final

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50363	DAIANE DE SOUZA DA SILVA	16/04/1999	30.000	0.000	45.000	75.000	75.000
2	49869	JULIANA DA SILVA ALVES	24/10/2005	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
REP	53034	KARINE FERREIRA DONATON	16/12/1997	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52163	ELIZETE TEOFILO DA SILVA	31/08/1991	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
2	50500	RAFAELA APARECIDA SERVINO	31/08/1992	15.000	0.000	45.000	60.000	60.000
3	52628	LEONICE BORGES DOS SANTOS	07/02/1990	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
4	50107	ÉRICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1988	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
5	50521	MARILZA ROSÁRIA DOS SANTOS	20/02/1980	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
REP	50260	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	29/01/1989	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP	52629	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	18/02/1998	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	53035	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	22/09/1970	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52494	JOELMA PEREIRA DE MELO	29/02/1992	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	51732	VANDREIA PEREIRA	02/01/1983	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	51277	GISEL ANTUNES	22/10/1984	5.000	10.000	15.000	30.000	30.000
REP	52396	JOÃO DA ENCARNAÇÃO SANTOS	18/12/1977	5.000	0.000	20.000	25.000	25.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 – Centro divisa com Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53033	CLAUDENIA FERNANDES DE SOUSA WESTPHAL	14/07/1987	20.000	5.000	40.000	65.000	65.000
2	52263	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1956	25.000	10.000	25.000	60.000	60.000
3	52275	ROSANA DA SILVA DOS SANTOS	05/02/1972	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 – Bairro Santo Antônio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50206	ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ	05/07/1993	25.000	10.000	40.000	75.000	75.000
2	50179	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA	19/04/1977	15.000	10.000	45.000	70.000	70.000
3	52356	MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	12/01/1975	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
4	50767	KATIA DA SILVA COSTA	02/08/1984	15.000	10.000	30.000	55.000	55.000
5	51284	PAMELA CECILIA GOMES TOMAZINI	28/05/2002	20.000	0.000	30.000	50.000	50.000
REP	50857	MARIA CLARICE DOS SANTOS	14/08/1975	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52778	VIVIANE PEREIRA	20/06/1993	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	49790	SUZANE DA SILVA MAFRA	21/10/1993	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000
REP	50263	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA	15/03/1989	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52752	KATIA SHIRLEI DE ALMEIDA DACOL	31/12/1980	15.000	0.000	45.000	60.000	60.000
2	52161	KARINA PEREIRA DA SILVA ANTUNES ANDRE	18/02/1998	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
REP	51064	ADRIANA FERREIRA CABRAL	02/01/1979	5.000	5.000	35.000	45.000	45.000
REP	52811	MERCIANE DIAS DA COSTA	10/04/1980	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000

REP 53160	ENEDINA DOS ANJOS RODRIGUES	26/06/1983	5.000	10.000	30.000	45.000	45.000
REP 52855	ELAINE SOUZA NUNES	10/09/1996	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP 50559	SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA	10/07/1977	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 13 – Distrito de Novo Horizonte e propriedades do entorno –**Zona Rural**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP 53130		POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	21/12/1984	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP 51368		ANGÉLICA DE OLIVEIRA CHAVES	30/12/2001	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP 53110		THANIELLI ANTONIO RAMOS	19/05/2000	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade Lambari, Linha do Sr. Odilio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50957	VIVIANE PADILHA RIBEIRO	11/03/1998	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
2	49992	LEIDE DIANA DE SOUZA	02/07/1986	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
3	52404	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	05/02/1991	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
4	52810	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA	13/11/1999	25.000	0.000	30.000	55.000	55.000
5	49823	ALICE MILENE RIBEIRO SIRVINO	14/12/1999	10.000	0.000	40.000	50.000	50.000
6	49956	EDSON ALVES DE ALMEIDA	10/08/1988	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
7	53061	EVANDRO TELES FERREIRA	26/10/1986	5.000	10.000	35.000	50.000	50.000
8	52756	ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA	09/06/1989	20.000	0.000	30.000	50.000	50.000
REP 52721		JACQUELAINE LUIZA DA SILVA	01/03/1996	10.000	0.000	35.000	45.000	45.000
REP 50508		ANDREIA ANTONILO	04/08/1979	0.000	0.000	40.000	40.000	40.000
REP 53026		ADENILDO ALVES DE SOUZA	01/03/1999	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP 52676		CLEDSON RODRIGUES DA LUZ	27/05/1983	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP 51006		ADRIANA SOARES RODRIGUES	22/04/1984	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP 50074		NUBIANA FERNANDES DOS SANTOS	04/10/1992	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP 49991		JAIANE SOARES GOMES	18/08/1993	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP 52952		CELMA LOPES MARTINS	02/04/1976	0.000	5.000	5.000	10.000	10.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52713	DAVI LIMA ELLER	15/11/1999	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
2	52901	AILTON JOSE FERREIRA JUNIOR	07/12/1994	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
3	52932	ILTON FELISBINO DE MELLO JUNIOR	10/01/2000	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
4	52993	EDIANA NOGUEIRA DA OLIVEIRA	19/02/1986	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
REP 50756		TAIS BATISTA CARDOSO	17/06/1999	10.000	0.000	35.000	45.000	45.000
REP 50672		ANDRA DO NASCIMENTO BOTAM	28/03/1985	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP 52438		NEUZA ROSA PRESTES	17/03/1973	10.000	0.000	30.000	40.000	40.000
REP 52606		HEYNA THAYNA DE OLIVEIRA ELLER	28/07/2000	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP 50759		MARCO DE ALMEIDA	06/12/1986	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52358	LIDIOMAR ALIPIO CAMPOS	02/06/1998	20.000	10.000	40.000	70.000	70.000
2	51562	ANGELA FRANCISCO SERVINO DA SILVA	29/08/1989	10.000	0.000	45.000	55.000	55.000
3	52657	SILVIANE FERNANDES MOTTA DE LIMA	20/06/1988	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
4	52252	ERIKA PRESTES	21/11/1997	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
5	52995	LEANDRO NOGUEIRA GONÇALVES	24/03/1985	15.000	10.000	25.000	50.000	50.000
REP 52187		ADEMILSON CAMPOS MARIA	15/06/2003	10.000	0.000	30.000	40.000	40.000
REP 52612		EDVALDO FERREIRA	10/02/1985	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP 50723		RENAN DA CRUZ NOVAIS	09/03/1995	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP 50770		LAUANE SANTOS DE SOUZA	02/12/1998	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP 52189		LUIZA TAYNARA DE LIMA	04/03/1995	0.000	5.000	30.000	35.000	35.000
REP 50258		NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	13/11/1990	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP 50387		NATANAEL ANTONIO DA SILVA	12/03/1978	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	51999	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	19/03/1984	25.000	10.000	40.000	75.000	75.000
2	52740	HERALDO TABATA BRANDÃO	24/04/1985	10.000	10.000	50.000	70.000	70.000
3	51729	LAUDIANE CARVALHO DA SILVA	20/06/1992	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
4	49987	GÉSSICA DA SILVA ROCHA	16/01/2002	10.000	0.000	40.000	50.000	50.000
REP 53039		VALERIA CR FONT DA SILVA GOMES	21/11/1985	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA

ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA.

(...)

Desta feita, ratifico a decisão, tomada na sessão pública do Pregão Pre-sencial nº 09/2024, e mantenho a empresa Santa Terezinha Medicamen-tos Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.679.814/0001-60, inabilitada. Em vista dis-so, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 29 de abril de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO**

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 040/2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Cargo de A.D.I do Município de Chapada dos Guimaraes-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar a pedido o **Sr. GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA**, do quadro de pessoal efetivo como A.D.I lotado na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT, de que tratou o Edital do Concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023 e homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso.

II – Este Ato entra em vigor na data, de sua publicação, retroativo a 26 de Abril de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, 26 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004 07/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Gui-marães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA 004 LOTE 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimaraes - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do muni-cípio”; Art. 140.			
Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Mu-nicipal Lei Nº826/98.			
Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou prolifera-ção de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98			
Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destina-ção”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vi-gente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Muni-cipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimaraes,07/03/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005 07/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da silva hapada dos Guimarães, 07/03/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.006 07/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Silva Chapada dos Guimarães 07/03/24
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº. 007 28/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilância Sanitaria nº826/98 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.</i>			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”:			
II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i>			
<i>Parágrafo 3º.</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>			
<i>Art. 141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i>			
<i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i>			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 28/02/2024
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** Nº.08 28/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilância Sanitaria nº826/98 , Lei Tributario 094/2022 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

<p>“Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.</i></p> <p>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98</i></p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98</i></p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado:</p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</p> <p>Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva</p> <p>Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 28/022024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 009 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 <i>Código de vigilância sanitária 30 upfm</i> , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
<p>“Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.</i></p> <p>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98</i></p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98</i></p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado:</p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</p> <p>Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva</p> <p>Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 22/ 02/ 2024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 010 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço:			

Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
<p>“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”;</p> <p>Art.140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuizo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado:</p> <p>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011 07/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 009			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
<p>“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”;</p> <p>Art.140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuizo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado:</p>			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 07/03/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço:

Rua Santo Antonio

Bairro:

Centro

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

545.262.131-87

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 010

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:

TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e

Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 .

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pá-tios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância

Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães, 22/02/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 013 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço:

Rua Santo Antonio

Bairro:

Centro

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

545.262.131-87

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 012

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:

TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 .
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, páti-
os, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do municí-
pio”; Art. 140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração,
sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Muni-
cipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou prolifera-
ção de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em
seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 22/02/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.014 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:
Rua Santo Antonio

Bairro:
Loteamento Oficial

CEP:
78195-000

Cidade:
Chapada dos Gui-
marães

UF:
MT

CPF/CNPJ:
487.975.887-72

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Dr Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, páti-
os, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do municí-
pio”; Art. 140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração,
sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal
Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou prolifera-
ção de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em
seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 22/02/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 015 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Justiniano Luis P. da Silva			
Endereço: Rua Dr. Adalberto JoestingSiedler			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.958.471-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUADr. Adalberto JoestingSiedler QUADRA 010 LOTE 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
“Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide maria de Siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 016 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.887-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco SiqueiraQUADRA010 LOTE 010			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
“Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98			

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 017 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Justino Joaquim de Santana			
Endereço: Rua Doutor Generoso Azevedo Neto			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000/0016-50		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Doutor Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, páti- os, prédios ou terrenos". Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139. CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do municí- pio"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou prolifera- ção de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0018 26/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Maria Luzeni Moreira Crispim e Outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 01.470.390.0008-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			

RUA Setor 47 QUADRA 039 LOTE 000008 Unidade 001		Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO		
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .		
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>		
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 <u>(TRINTA)</u> dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,26/02/2024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>		

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.19 04/05/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Laura P. Dourado Amorim e Larla C. Dourado			
Endereço: Rua Miguel Sutil , 2241			
Bairro: Jardim Guanabara	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 694.106.561-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 023 LOTE 013			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</i></p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 <u>(TRINTA)</u> dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/03/2024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 020 04/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01, nº4			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021-712-521-20		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 013 LOTE 001	
Bairro:Loteamento Oficial – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:
II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”;
Art. 140.
Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.
Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e Roedores ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98
Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 04/03/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.021 04/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço: Rua			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 025-328-651-48		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:
II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.

<p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedoresficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”.</p> <p>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>		
---	--	--

<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,04/ 03/ 2024.</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>
--

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº.022 04/ 03/ 2024
----------------------	------------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço: Rua			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 025-328-651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			

<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucleide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,04/ 03/ 2024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>
--

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº.023 04/03/2024
----------------------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Rua			

Bairro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 005			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/03/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.024 06 /03/ 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social José Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 05			
Bairro Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.845.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres Quadra 043 LOTE 009			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30 upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA ____ dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 06/03/2024**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 45/2024****DECRETO MUNICIPAL N.º 45/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, da Lei Municipal de n.º 1.691/2016 de 15 de dezembro de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros o gestor do Fundo Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães -MT, conforme segue:

SR. ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO- Secretário Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de abril de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços de **AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO, DOS SERVIDORES SEGURADOS QUE ESTEJAM ATUALMENTE EM READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, DESVIO DE FUNÇÃO E/OU RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**, em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de recebimento de documentos: Ocorrerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contados da data da última publicação no diário oficial, no horário: 07h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, vinculado ao horário de atendimento ao público que a administração pública demandar.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAUJO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o CREDENCIAMENTO de pessoa física/jurídica, para prestação de serviços na área de perícia médica, visando a formação no âmbito municipal, para a **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO**, em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de recebimento de documentos: Ocorrerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contados da data da última publicação no diário oficial, no horário: 07h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, vinculado ao horário de atendimento ao público que a administração pública demandar.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAUJO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADM: Nº 16/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens fracassados: 1, 2, 3 e 4

CLÁUDIA - MT, 29 de abril de 2024

TANIA BORGES ARAUJO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **16 de Maio de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Abril de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa SIM ENGENHARIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Srº. ISAAC COSTA QUEIROZ.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação

O valor do presente aditivo perfaz o montante de R\$ 93.482,40 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e dois mil reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo do quantitativo inicialmente previsto, conforme planilha em anexo, passando o referido valor contemplar o valor inicial do contrato.

O valor global da contratação, considerando o respectivo aditivo de valor, passar a ser de R\$ 1.443.047,96 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cláudia - MT, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): CELIA APARECIDA MENDES DE SOUSA.

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA pelo prazo indicado no atestado 10 (dez) dias.**

A partir: 25/04/2024 a 05/05/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cocalinho-MT, 29 de abril de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

ERRATA DE CONTRATO Nº 017/2024.

ERRATA DE CONTRATO Nº 017/2024.

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTE LEGAL:SR. Boaventura Manoel de Oliveira, portador do RG n.º 28589617 SSP/SP, CPF n.º 261.531.038-04

LEIA-SE:

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Claudio Roberto dos Santos, portador do RG n.º 24.450.824-0, SSP/SP, CPF n.º 145.585.528-66

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

s) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (ir) com base da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

LEIA-SE:

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

s) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (ir) com base da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. Isentos nos casos de estarem na PERSE (Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos). Instituído pela Lei 14.148/21.

Cocalinho, 29 de abril de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde familiar.

Servidor (a): FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Situação: **INDEFERIDO, devendo retornar ao trabalho imediatamente.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cocalinho-MT, 29 de abril de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

“Altera a Lei 727, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogado o § 2º do artigo 136 da Lei 727 de 12 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal de Cocalinho:

Art. 2º Fica alterado o artigo 143 da Lei 727 de 12 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal de Cocalinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 Quando se tratar de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 129:

I - não se incluirá na base de cálculo do ISSQN o valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS;

II - não serão dedutíveis os valores dos materiais na base de cálculo no valor dos serviços prestados dos itens constantes no caput deste artigo.

III - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, desde que respeitado o inciso II deste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, respeitando os princípios das anterioridades tributária previstas no art. 150, III, “b”, “c” da Constituição Federal de 1.988, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde.

Servidor (a): MARTA MARIA DE SOUSA ROSA OLIVEIRA.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA, até a data de 26 de abril de 2024. Indica-se e defere Aposentadoria Por Invalidez.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 29 de abril de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, no Ata de Registro de Preço/Contrato n° 015/2023, que, respectivamente, a empresa MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA – ME CNPJ N° 13.323.579/0001-75 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT CNPJ N° 00.965.145/0001-27, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, destinado aos usuários do sistema único de saúde, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relati-

vo ao acréscimo que alguns medicamentos sofreram, verificado nos medicamentos abaixo relacionados.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e art. 18 §1º Decreto Federal nº 7892/2013.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 16/04/2024 a 08/05/2024 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	MEDICAMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R\$)
156	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000 MG	16/04/2024	312,70	327,18
150	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850 MG	16/04/2024	240,40	251,69
151	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1.000 MG	16/04/2024	240,10	251,69
144	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24 MG/26 MG	16/04/2024	189,50	198,51
135	DEXLANSOPRAZOL 30MG	16/04/2024	118,60	124,36

Cocalinho-MT, 16 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _170/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do AUXILIO DOENÇA em favor da servidora “ROSANA APARECIDA CHAVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do AUXILIO DOENÇA em favor da servidora Sra. **ROSANA APARECIDA CHAVES**, portadora da matrícula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 20/04/2024 e término 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-

AIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA - 23.683.701/0001-78	01, 08 e 23	8.431,60
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA -40.553.425/0001-42	05, 15 e 20	7.131,60
D.E.A CALCADOS LTDA - 52.331.094/0001-85	24	1.516,00
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - 26.290.146/0001-02	14, 22, 25, 26 e 28	7.500,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 19.444.651/0001-07	04, 12 e 16	11.459,38
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 04.611.754/0001-39	02, 03, 07, 09, 10, 11 e 13	34.620,00
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 48.468.317/0001-83	06, 17, 18, 19, 21 e 27	6.614,80

Colíder/MT, 29 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER**PORTARIA N.º 025/2024 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SRA. NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE”.**

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, por motivo de falecimento da Sra. NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, aposentada no cargo de Professora, Classe “D”, Nível “08”, conforme Acórdão TCE-MT n.º 271/2023, processo do PREVI-LIDER n.º 015/2022, portaria do Previ-líder n.º 025/2022, Certidão de Óbito Matrícula n.º 116442 01 55 2024 4 00112 124 0038308 86.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 116442 01 55 2024 4 00112 124 0038308 86, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito 13 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 24 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO N° 1573/2024 LIMPEZA DE LOTE**

Cód Imóvel : 2144 Inscrição Imobiliária: 01.01.088.00011.001 Nome/Razão Social: REGINALVA MENDES SANTANA CPF/CNPJ: 005.177.611-14 Endereço: TRAVESSA GUARUJA Bairro: BOA ESPERANÇA Número: 50 Complemento: SETOR SUL Cidade/UF: COLIDER/MT

LEI N° 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei n° 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES. Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 10/2023. Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _171/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUCIANA DA SILVA SANTANA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANTANA, portadora da matrícula n. 7145, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/04/2024 e término em 26/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 29 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
22	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	241	**/11/1985	20,0
23	VALQUÍRIA FERREIRA DASILVA	56	**/02/1995	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
49	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA	43	**/08/1988	19,4
50	SIDIMARA RUYVO DA SILVA	50	**/08/2004	19,3
51	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	404	**/05/1976	19,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
95	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	19	**/09/1984	64,0
96	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	71	**/12/1991	63,3

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/ADM/2024

PORTARIA N° 196/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **FABIANA NEVES DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n° 1183, a partir do dia **01 de maio do ano de 2024**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/ADM/2024

PORTARIA N° 194/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n° 1452, OPERADOR DE ETA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 de maio a 29 de julho do ano de 2024, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referen-**

te ao quinquênio 2017/2023, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/ADM/2024

PORTARIA N° 197/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula n° 6303, PROCURADOR, lotado *no Gabinete do Prefeito, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/ADM/2024****PORTARIA Nº 191/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 168/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**, que concedeu **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **JOEL CANDIOTO**.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **JOEL CANDIOTO**, matrícula nº 1711, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 19 de março a 16 de março de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **JOEL CANDIOTO**, matrícula nº 1711, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 19 de março a 16 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/ADM/2024****PORTARIA Nº 198/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARCIELE MORAES DA COSTA**, matrícula nº 6323, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **31 maio a 28 de agosto do ano de 2024**, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PREGÃO Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2023 PROCESSO 7580/2023 PREGÃO Nº 014/2023**

Processo 7580/2023

Pregão nº 014/2023

Ata de Registro de Preços nº 12/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que não teria cumprido com a suas obrigações contratuais, conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2023, descumprindo com as Cláusulas 5.18, 5.19 e 5.23 da respectiva.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa e após a juntada de relatório pela Comissão designada para apuração dos fatos, restou constatado que a empresa não cumpriu suas obrigações, nem mesmo com a proposta que ela apresentou conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.7, 5.8, 5.18, 5.19 e 5.23 da Ata de Registro de Preços nº 12/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Assim, sobreveio a decisão proferida pela autoridade administrativa competente com a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços, suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos com a inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza.

Notificada da decisão, a empresa apresentou recurso pretendendo a reconsideração da decisão e, se mantida, seu encaminhamento à autoridade superior para julgamento.

É a breve síntese.

Analisando o recurso interposto, verifica-se que a recorrente repetiu os argumentos apresentados na defesa do processo administrativo, não trazendo nenhum fato novo capaz de se fazer um juízo de reconsideração da decisão recorrida.

Desta forma, apesar do arazoado recursal, mantenho a decisão de fls. 213/216 pelos seus próprios fundamentos.

Em razão de que em juízo de retratação foi mantida a decisão, encaminho os autos à autoridade superior para análise do recurso interposto, nos ter-

mos do parágrafo único do artigo 166, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 52, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Notifique-se a empresa dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 25 de abril de 2.024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/ADM/2024

PORTARIA Nº 190/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **GABRIEL FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1263, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de maio a 29 de julho do ano de 2024*, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022 (**obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195/ADM/2024

PORTARIA Nº 195/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **AGEMIR GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 106, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período

de **01 de maio a 29 de julho do ano de 2024**, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022, (**obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº. 2.014/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO COMBOIO (MELOSA) PARA TRANSPORTE, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ: **31.262.616/0001-64** perfazendo o valor total de R\$ 191.480,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais);

Colniza - MT, 29 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

A Câmara Municipal de Colniza – MT em conformidade com o art. Art. 74, inciso da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos, torna público que a Administração realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA—MT.**

CONTRATADO: EMPRESA OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor da contratação: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Início: 01 de maio de 2024.

Tendo em vista o que consta dos autos, e justificativa apresentada segue para homologação e contratação da empresa acima citada, para que produza todos os efeitos legais.

Colniza – MT, 29 de abril de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação

Portaria nº 007/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/ADM/2024**

PORTARIA Nº 192/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **REGINALDO DA SILVA GONCALVES**, matrícula nº 2908, TECNICO AGROPECUARIO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **03 de junho a 31 de agosto do ano de 2024, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023 (obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.014/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.014/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.262.616/0001-64**, no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO COMBOIO (MELIOSA) PARA TRANSPORTE, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 29 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/ADM/2024**

PORTARIA Nº 193/ADM/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 6712, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de maio a 29 de julho do ano de 2024**, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 281/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA Nº. 281/2024

DE: 22.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
109	Jose Cattelani	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2022 a 31/08/2023	02/05/2024 a 21/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de maio 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 282/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 282/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2243	Alício Alves de Almeida	Vigia	15/05/2022 a 14/05/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
1941	Antonio Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2022 a 16/10/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
1530	Maria Gonçalves Sobrinho Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
4286	Richardison dos Santos da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	16/10/2022 a 15/10/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
158	Tarcisio Lirio	Operador de Motoniveladora	13/08/2022 a 12/08/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 276/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA N° 276/2024

DE: 22.04.2024

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação n° 027, de 08 de abril de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.**”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no

Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
WANDERSON HIDALGO LOPES	Fiscal de Tributos Municipal	04º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 283/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 283/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5123	Carla Caser Rossi	Farmacêutico	03/05/2023 a 02/05/2024	06/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de maio 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 284/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 284/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1394	Carla Santos de Castro	Fiscal de Tributos Municipal	10/03/2023 a 09/03/2024	27/05/2024 a 05/06/2024
4761	Raquel Serra Ruz	Assessor de Gabinete	14/02/2023 a 13/02/2024	27/05/2024 a 05/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de maio 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 275/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA N° 275/2024

DE: 22.04.2024

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação n° 030, de 11 de abril de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.**”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	Motorista de Veículo Leve	09º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 285/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 285/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicólogo	06/05/2022 a 05/05/2023	14/05/2024 a 28/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de maio 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 286/2024 DE: 23.04.2024**PORTARIA Nº. 286/2024****DE: 23.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1054	Nelida Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	01/09/2022 a 31/08/2023	14/05/2024 a 23/05/2024
3748	Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa	Auditor Público Interno	09/04/2022 a 08/04/2023	14/05/2024 a 23/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de maio 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 287/2024 DE: 23.04.2024**PORTARIA Nº. 287/2024****DE: 23.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4701	Edilson Carlos Dias de Souza	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2023 a 31/01/2024	14/05/2024 a 02/06/2024
5122	Laila Canuto Porto	Técnico em Raio-X	02/11/2023 a 01/05/2024	14/05/2024 a 02/06/2024
3194	Sandra Santana da Silva Varella	Gari	01/02/2022 a 31/01/2023	14/05/2024 a 02/06/2024
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículo Leve	15/05/2022 a 14/05/2023	14/05/2024 a 02/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de maio 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 288/2024 DE: 23.04.2024**PORTARIA Nº. 288/2024****DE: 23.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	01/01/2022 a 31/12/2022	20/05/2024 a 29/05/2024
5124	Karoliny Silva Pompermayer	Diretor de Departamento	04/05/2023 a 03/05/2024	20/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **20 de maio 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 289/2024 DE: 23.04.2024**PORTARIA Nº. 289/2024****DE: 23.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21/08/2021 a 20/08/2022	02/05/2024 a 11/05/2024
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	02/05/2024 a 11/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de maio 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 290/2024 DE: 23.04.2024**PORTARIA Nº. 290/2024****DE: 23.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4846	Fabiana Santos Benevides	Assessor Especial	09/06/2022 a 08/06/2023	24/05/2024 a 22/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de maio 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 291/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 291/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2311	Josane Maria Cardoso	Gari	15/05/2018 a 30/04/2023	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **06 de maio 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 292/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 292/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso a servidora efetiva **GIUSIANE DA SILVA MARCOLINO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 3783, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo o art. 55, parágrafo 1º inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, conforme **processo virtual n.º 0001613/2024, nesta municipalidade**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **23 abril de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 293/2024 DE: 23.04.2024

PORTARIA N° 293/2024

DE: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso a servidora contratada **SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA – Enfermeira**, Matrícula nº 5160, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo o art. 55, parágrafo 1º inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, conforme **processo virtual n.º 0001614/2024, nesta municipalidade**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **23 abril de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 035/2024 DE: 26.04.2024

EDITAL n.º 035/2024

De: 26.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos

exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, **Processos Virtuais n.º 0002039/2024 e 0002040/2024**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

Ord. Nº.	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
07º	99	Izabete Santana Ferreira	196,90	Classificada
08º	100	Clerio Nambikwara	142,87	Classificado

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

Ord. Nº.	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
24º	228	Rita de Cassia M. Batista	159	Classificada
25º	680	Leticia Maria Silva Santos	158,50	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Monitor de Educação Básica	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL														
	1. Nome:														
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:					6. N°. CPF:					
5. Local nascimento / UF:				7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:				
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:								
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:			19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:										
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:											
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:											
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro											
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador			34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	
39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:	
43. Fone:		44. Celular:	

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

DECRETO N.º 019/2024 DE: 26.04.2024

“Dispõe sobre a criação da modalidade de Ensino em Tempo Integral na Escola Municipal Érico Veríssimo.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes;

Considerando a oferta de melhorias na formação e desenvolvimento do processo educativo, que forneça aos alunos crescimento em todas dimensões (cognitiva, ética, física e social);

Considerando a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas, visando evolução do aprendizado, proporcionando atividades extracurriculares,

DECRETA

Art. 1º. Instauração da modalidade de Ensino em Tempo Integral na Escola Érico Veríssimo, situada no município de Comodoro, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. A Escola Municipal Érico Veríssimo oferecerá atividades curriculares e extracurriculares nos períodos matutino e vespertino, atendendo inicialmente os alunos do 3º e 4º ano do ensino fundamental conforme estabelecido no projeto pedagógico da unidade de ensino.

Art. 3º. A implementação da modalidade de ensino em Tempo Integral observará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação educacional vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n.º 009/2024 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N° 128/2022" realizada no dia 25/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante: M. F. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA – CNPJ N. 06.255.615/0001-45.

Comodoro - MT, 29 de Abril de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PORTARIA N° 279/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA N° 279/2024

DE: 22.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3297	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Recepcionista	1024.001.010.0000617	E	05
3748	Gabriele Freiria de Oliveira Soares Corrêa	Auditor Público Interno	1024.001.010.0000618	D	04
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	1024.001.010.0000619	E	04
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	1024.001.010.0000620	D	03
644	Ademir Ferreira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000622	D	01
523	Ilda de Miranda Morockoski	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000624	D	03
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	1024.001.010.0000626	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 278/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA N° 278/2024

DE: 22.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3259	Lucia Helena de Souza Ávila	Professor PII	1024.001.010.0000614	E	05
3284	Ana Carolina Avila Vieira	Professor PII	1024.001.010.0000615	E	05
3658	Adriana Pohl Carraro	Professor PII	1024.001.010.0000616	D	05
1350	Maria Helena Neves de Souza Polli	Merendeira	1024.001.010.0000621	G	06
4603	Ana Paula Ferreira de Souza	Professor PII	1024.001.010.0000623	B	02
3170	Izandra Soares de Andrade	Professor PII	1024.001.010.0000625	E	04
241	Auro Gomes Polli	Professor PIII	1024.001.010.0000627	I	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 277/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA Nº. 277/2024

DE: 22.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
60	CLARICE CORTES LIS-SARACA	Desenhista	01/01/2022 a 31/12/2022	22/04/2024 a 01/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 280/2024 DE: 22.04.2024

PORTARIA Nº. 280/2024

DE: 22.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais** a servidora efetiva **LUCINEIA FERRARI DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 4281, no percentual de 3% (três por cento)**, de acordo o art. 55, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, conforme **processo virtual nº. 0001675/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1336/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, para atender as despesas com sentenças judiciais, no valor de R\$ 44.160,52 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0073	Gestão em Saúde
Atividade	2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.91.0000	Sentenças Judiciais	15001002000	44.160,52

**Total
R\$ 44.160,52**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0073	Gestão em Saúde
Atividade	2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15001002000	44.160,52

**Total
R\$ 44.160,52**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício

de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON PREVICON - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 006/ 2021 - PUBLIC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo 006/2021 celebrado entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON e a empresa A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial passa a vigorar a partir do dia 28 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025.

1.2 Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, conforme celebração inicialmente no bojo do contrato administrativo 006/2021.

3.1 Fica, ademais, o valor contrato fixado em 4.093,71 (quatro mil e noventa e três reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor global de 49.124,52 (quarenta e nove mil reais cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos pela execução total do presente aditivo contratual a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

PARTES:

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON

Contratada: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL

CNPJ nº 31.422.683/0001-07

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

Confresa, MT, 29 de abril de 2024.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 de 30 de abril de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga

do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU BACHAREL	20	ESCOLAS URBANAS	POLIANA FAGUNDES FERREIRA	1º
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA URBANAS	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	6º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. Observação: ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1338/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para a Secretaria de Finanças, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 381.712,30 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e doze reais e trinta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	04	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	002	Encargos Especiais
Função	04	Administração
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0127	Operações Especiais
Atividade	2034	Amortização da Dívida Pública

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.6.90.71.0000	Amortização da Dívida Pública	2.711.000804	381.712,30

Total
..... **R\$ 381.712,30**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1337/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para a Secretaria de Finanças, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 17.125,03 (dezesete mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	04	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	002	Encargos Especiais
Função	04	Administração
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0127	Operações Especiais
Atividade	2034	Amortização da Dívida Pública

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.6.90.71.0000	Amortização da Dívida Pública	2.755.000000	2.625,03

Órgão	04	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA DE FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	0126	Administração Financeira
Atividade	2033	Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	2.755.000000	14.500,00

Total
..... **R\$ 17.125,03**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1339/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

RECONHECE AS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E FIXA A DATA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL EQUESTRE.

A **Câmara Municipal de Confresa** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas, Marcha, Laço Comprido, Laço Individual, Laço em Dupla, 3 Tambores, Apartação, Rédeas, Team Ropenning, Bulldog, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cowhorse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Confresa MT.

Parágrafo único. Ficam as provas equestre mencionados no caput deste artigo constituídas como patrimônio histórico e cultural imaterial do município para todos os efeitos legais, na forma prevista no art. 215, § 1º, da Constituição Federal.

Art 2º - Todos os eventos e competições esportivos, de natureza pública ou privada, envolvendo animais equino e bovinos, que se realizarem no município de Confresa, deverá ser observada as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1335/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portarias GM/MMS nº 544 de 03 de maio de 2023 e GM/MS nº 2505 de 19 de dezembro de 2023, recursos para manutenção do Hospital Municipal, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria municipal de Saúde
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0055	HOSPITAL MUNICIPAL

Ação	2287	Manutenção e Encargos com Hospital - Proposta 191857/2023 – Portarias 544/2023 e 2505/2023		
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	1.600.0000603	400.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2024

Processo Licitatório nº 039/2024, homologado em 26/04/2024, na forma de Adesão Nº.010/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - TO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 45.064,11 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: A MEDICAL COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.692.942/0001-05

Data: 29 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
26ª	0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 29 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANDRE GONCALVES DA CUNHA	529.314.121-04	1082/00042/2023
MARIO ANGELIM DOBERT	064.372.941-08	1082/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Matrícula: 00000255
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 1012017 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 014/2022;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

CONTRATADA: VMH Construções Eireli;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 072/2022, o reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,231630% (quatro vírgula duzentos e trinta e um milésimos e seiscentos e trinta centésimos por cento) no valor do Contrato Administrativo n.º 072/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO", do referido Contrato, no valor inicial de R\$ 462.873,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor global de R\$ 481.836,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R\$ 488.497,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA N°006/2024 PROCESSO 017/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que a dispensa eletrônica n° 006/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, foi declarada fracassada. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID – 19 PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE COMBATE INTENSIVO DO CORONA VIRUS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT.** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

A abertura da disputa em modo eletrônico, ocorreu no dia:

Data do início do recebimento das propostas: 02 de abril de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de propostas: 08 de abril de 2024 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão: 08 de abril de 2024

Horário do início de disputa: 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas). A empresa após tentativa de negociação recusou as ofertas propostas, apresentando valor acima do valor estimado previsto no edital e também não anexou todos os documentos exigidos, estando em desatendimento ao item 11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A comissão optou nas hipóteses de contratação com base na IN 67/2021 art 22. Procedimento fracassado ou deserto Art. 22.

No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

De acordo com a IN 67/2021 art 22 inciso III, propomos negociação com as empresas para contratação no valor proposto por elas na cotação de preço, NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE DISPENSA 006/2024 PROCESSO 017/2024.

As empresas convocadas interessadas na contratação, tiveram o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de convocação, para enviarem a proposta no valor cotação nas mesmas condições do edital, e seus documentos de habilitação conforme exigido no edital, através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, porém não foi recebido nenhuma proposta dos interessados, sendo assim negociações consideradas fracassadas.

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 012/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPANO

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

HILDA PEREIRA SOBREIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE/LIMPEZA- SECRETARIA DE SAÚDE-SEDE

ALVINA LOPES COSTA FILHA

LAUANY FERNANDES DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE/LIMPEZA- SECRETARIA DE SAÚDE-NOVA UNIÃO

KEZIA DAYANE BRAZ LOPES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-SEDE

CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA

EMYLIA DA SILVA DIAS

SELINA DE OLIVEIRA STOPEL

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO/CATEGORIA D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-SEDE

NAERCIO LUIS WALKER

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL- ESTRUTURA SEDE

GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT por intermédio do departamento de licitações e contratos, informa que a dispensa 007/2024 modo disputa eletrônica, foi declarada DESERTA nos termos constados em ata:

Acompanhamento Compra Direta Usuário Data/Hora Evento SISTEMA 18/04/2024 - 14:24:15 Às 14:24:15 do dia 18 do mês abril do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 7/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 19/04/2024 às 07:00:00. SISTEMA 19/04/2024 - 07:00:00 Às 07:00:00 do dia 19 do mês abril do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 7/2024 SISTEMA 24/04/2024 - 07:00:00 Iniciada etapa de Abertura de Lances SISTEMA 24/04/2024 - 13:00:00 Item Deserto. SISTEMA 29/04/2024 - 10:26:57 Às 10:26:57 do dia 29 do mês abril do ano de 2024, a Compra Direta de número: 7/2024, alterou sua situação para encerrada. A comissão juntamente com a secretaria solicitante responsável pela solicitação da abertura so processo, optou nas hipóteses de contratação com base na IN 67/2021 art 22. Procedimento fracassado ou deserto Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. Ao analisar as propostas de cotação de preço para balizamento de preço médio do processo, foi constatado que as empresas: 1º Classificada por menor valor: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrita sob cnpj 37.738.195/0001-81 apresentou cotação do item no valor de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) meio de contato disponibilizado na cotação: CRMGASES@GMAIL.COM 2ª Classificada por menor valor: C S S COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO LTDA inscrita sob cnpj 10.614.086/0001-04, apresentou a cotação do item no valor R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), meio de contato disponibilizado na cotação: CSSHOSPITALAR@GMAIL.COM 3ª Classificada por menor valor: E. D. SERVICOS DE ENGENHARIA TERMICA LTDA, inscrita sob cnpj 17.436.069/0001-65 apresentou a cotação do item no valor R\$8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), meio de contato disponibilizado na cotação: ATENDIMENTO@SAMPAIOENGENHARIA.COM De acordo com a IN 67/2021 art 22 inciso III, propomos negociação com as empresas para contratação no valor proposto por elas na cotação de preço, NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE DISPENSA 007/2024 anexo deste documento de convocação de negociação. As empresas convocadas interessadas na contratação, terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de convocação, para enviarem a proposta no valor cotação nas mesmas condições do edital, e seus documentos de habilitação conforme exigido no edital, através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou licitacaocotrimt@gmail.com Do edital: 10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 10. Habilitação jurídica: 10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; 10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrado-

res; 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 10.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 10.8. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver. 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa. 11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, 11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 11.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 12. DECLARAÇÕES 12.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 12.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 12.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 12.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 12.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento. 13.2. Atestado de ca-

pacidade técnica da licitante, compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 13.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil). 13.4. Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil). 14. ANEXOS 14.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato; ANEXO IV- Modelo de declarações Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 004/2024;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 072/2022;

Processo de Tomada de Preço n.º 014/2022

REQUERENTE: VMH CONSTRUÇÕES EIRELI;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.329.805/0001-50, na data do dia 02 de abril de 2024, que, em síntese, pleiteia Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 072/2022, oriunda da Tomada de Preços n.º 014/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência da prorrogação contratual, conforme os índices geral de preços praticado no mercado (IPCA) do período de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, com amparo, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 1988, no art. 65, § 8.º, do Diploma Legal licitatório já citado acima, e no art. 9.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, cujo percentual a ser adotado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar do implemento de 01 (um) ano da contratualidade ou da data do protocolo do Requerimento Administrativo, desde que com período superior.

Observou ainda, que o reajuste de preços do Contrato Administrativo n.º 072/2022, deverá ser efetivado mediante Termo de Aditamento ao Contrato, cujo extrato resumido deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, no Diário

Oficial da União – DOU (caso o Contrato seja executado com recursos federais) ou outro adotado pelo Município, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura, sob pena de ineficácia.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Tomada de Preços n.º 014/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de Construção Civil de 02 (duas) salas na Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca e 01 (uma) Cozinha na Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva no município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista que já decorreu mais de um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, chega-se no percentual de 4,231630% (quatro vírgula duzentos e trinta e um milésimos e seiscentos e trinta centésimos por cento) aproximadamente, sobre o valor devedor R\$ 157.419,25 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) passando para o valor devedor R\$ 164.080,65 (cento e sessenta e quatro mil, e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), no qual o valor global do contrato de R\$ 481.836,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R\$ 488.497,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 25/04/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.329.805/0001-50, no sentido de reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando de 4,231630% (quatro vírgula duzentos e trinta e um milésimos e seiscentos e trinta centésimos por cento) aproximadamente sobre o valor devedor R\$ 157.419,25 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) passando para o valor devedor R\$ 164.080,65 (cento e sessenta e quatro mil, e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), no qual o valor global do contrato de R\$ 481.836,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R\$ 488.497,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 25/04/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contrato que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.329.805/0001-50, **na pessoa do seu Representante Legal**,

com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do contrato n.º 072/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em relação ao Reajuste, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVI COTRI.

AVISO DE DISPENSA 002/2024 PROCESSO 004/2024

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará o processo de dispensa de licitação n° 002/2024 com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.**

Cotriguaçu-MT, de abril de 2024.

Letícia Pereira Rangel

Agente de Contratações do PREVI COTRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 020/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Educativos para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$ 283.785,68 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GEAN DIEGO MEISTER - Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 019/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: Aquisição de Jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas para serem utilizados nas oficinas do CRAS do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$ 35.121,90 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA - Administradora.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 021/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Educativos para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$ 66.254,02 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA - Administradora.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 103/2024

Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO, ART. 231, 232, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 173 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO**, no exercício de suas funções;

Considerando o SIMP nº 000584-041/2024, instaurado junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como Boletim de Ocorrência nº 2024.123348 registrado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, supostamente envolvendo o servidor **SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO** no local e horário de trabalho;

Considerando que os supostos fatos noticiados às autoridades são graves e incompatíveis com o serviço público, e se comprovados tem o potencial de gerar efeitos administrativos, cíveis e criminais;

Considerando ainda que o suposto fato denunciado pode configurar conduta escandalosa, na repartição pública;

Considerando ainda que a Comissão Disciplinar poderá necessitar realizar diligências instrutórias junto à repartição pública em que o servidor **SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO** está lotado, de modo que sua permanência no cargo durante o período de diligências pode vir a dificultar ou atrapalhar a devida apuração dos fatos noticiados à Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento preventivo do servidor **SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO**, inscrito sob a matrícula nº 3224, do cargo de enfermeiro, lotada na Secretaria municipal de saúde, sem prejuízo da remuneração pelo prazo de 30 (trinta dias).

Parágrafo Único. Pela previsão do parágrafo único do art. 231, da Lei Complementar Municipal nº 173 de 31 de outubro de 2022, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curvelândia, Estado de Mato Grosso

26 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 181/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO**, portador do RG nº 09316805 SSP/MT, inscrito no CPF nº 077.024.552-84, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **06/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE CANDIDATA DE CADASTRO RESERVA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

Chamamento Público nº. 001/2024 – Solicitação de Comparecimento de Candidatos 29/04/2024

O Município de Diamantino/MT solicita o comparecimento da seguinte candidata, participante do Chamamento Público nº. 001/2024:

– ANA LUCIA DE ARRUDA

Comparecer no dia 30 de abril do corrente ano, das 07h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania para substituição da **HELOISA SILVA DE JESUS** (classificada), no resultado do Chamamento Público nº. 01/2024. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato cadastro reserva, sequência conforme Resultado do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

Diamantino, MT - 29 de abril de 2024

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da secretaria de administração do município de diamantino-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32208, 52644, 52647, 52648, 52650, 52652, **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 50.390.402/0001-18 no valor de **R\$9.385,67**; Itens 52226, **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.120.619/0001-05 no valor de **R\$ 2.417,18**; Itens 52645, 52649, 52651, 52653, 52654, 52655, 52656, 52657, 52658, 52660, 52661, 52662, 52663, 52665, 52666, 52668, 52669, 52673, 52674, 52675, 52676, 52677, 52678, 52679, 52680, 52681, 52683, 52684, **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.538.122/0001-00 no valor de **R\$ 312.740,00**; Itens 52646, 52664, **GRAFICA IGUACU LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 20.949.657/0001-07 no valor de **R\$ 1.300,00**; Itens 52659, **IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 17.791.755/0001-54 no valor de **R\$ 1.700,00**; Itens 52667, **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.420.039/0001-78 no valor de **R\$ 850,00**; Itens 52670, 52671, 52672, **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** inscrita no CNPJ sob o número 15.316.262/0001-37 no valor de **R\$ 33.594,00**; Itens 52682, **MARCELO SIMONI ME** inscrita no CNPJ sob o número 04.664.811/0001-48 no valor de **R\$ 3.400,00**. DIAMANTINO - MT, 29 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 29 de Abril de 2024.

☞

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 180/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 280/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, da **Portaria nº 280 de 02 de maio de 2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear a Comissão para Implantação e Acompanhamento do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

(...)

VI – João Paulo Schmitt Oribes Barbosa – Coordenador I - Órgão: Prefeitura Municipal

(...)

§ 2º. A comissão terá prazo de até o dia 31/12/2024, para executar o Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Diamantino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01/04/2024**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. N° 015/2023

CONTRATADA: MUOVE BRASIL SA. CNPJ nº 21.870.040/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9, item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 100/2024

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, vigente durante o período de 19/04/2024 a 30/04/2025, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Executivo:

Titular: Naiara Cabral da Costa

CPF: 022.542.951-95

Suplente: Ionara de Lourdes Chiele

CPF: 024.127.739-63

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Railda de Souza Muniz

CPF: 044.150.922-33

Suplente: Flavia Castro Fonseca

CPF: 803.584.469-53

Titular: Liliane Kovaleski Devetak

CPF: 003.644.911-32

Suplente: Antonio Nunes Gonçalves

CPF: 815.867.521-20

III – Representantes dos Profissionais da Educação, Professores e Alunos

Titular: Tatiane de Almeida

CPF: 045.937.251-35

Suplente: Jeandra Rosa da Silva

CPF: 066.054.799-63

Titular: Dulcineia Alves Pinheiro

CPF: 008.047.781-08

Suplente: Marlei Rita Weiss

CPF: 004.620.941-70

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Sílvia Tibolla Anacleto

CPF: 919.750.261-87

Suplente: Aparecido da Silva Santos

CPF: 047.399.808-43

Titular: Elislaine de Albuquerque Gomes Bernardino

CPF: 037.452.991-40

Suplente: Magna Sandrini Ferreira de Jesus

CPF: 702.083.611-97

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 232/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 103/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ^a **GISLAINE KOLESKA DE LIMA LUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria Municipal nº 471/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024**

DATA: 24 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA, pelo período de 30/04/2024 a 26/10/2024, à servidora APARECIDA DAS GRACAS DIAS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024**

DATA: 24 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA, até o dia 15/10/2024, à servidora SILVANA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 36 DE 29 DE ABRIL DE 2024

"Institui horário de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor **Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas Atribuições resolve descrever o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 33 de 10 de Abril de 2023 que institui o horário de funcionamento dos órgãos públicos do município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal será de 8 (oito) horas diárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de Abril de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação de Eventos, para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: De 22 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025

Valor: R\$ 48.500,00(Quinhentos e oito mil e quinhentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021 acostados ao Pregão Presencial nº 007/2021, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quarta – **Da remuneração, do valor dos serviços e das condições de pagamento item 4.4.1**, Cláusula Quinta – **Do prazo de vigência e de execução dos serviços item 5.2** e Cláusula Sexta – **Do crédito pelo qual correrá a despesa e das suplementações item 6.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA

QUE ALTERA A “Cláusula Quarta – **Da remuneração, do valor dos serviços e das condições de pagamento**”

4.4.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 224.100,00(Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)**, o valor do presente aditivo é de **R\$124.500,00(Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, o valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 348.600,00(Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)**. Divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 10.375,00(Dez mil e trezentos e setenta e cinco reais), referentes aos itens 01 e 02 do referido objeto.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA

QUE ALTERA A “Cláusula Quinta – **Do prazo de vigência e de execução dos serviços**”

5.2 – O prazo de vigência e execução do presente contrato de 36(trinta e seis) meses passa a ser de 48(quarenta e oito) meses, a contar da data de 26.04.2024, vigorando até 26 de abril de 2025. ”

4.0 CLÁUSULA QUARTA

Que altera a “ Cláusula Sexta- **Do crédito pelo qual correrá a despesa e das suplementações**”

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 62

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 02 GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha: 64

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 02 GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS.

Vigência: De 22 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025

Valor: R\$ 516.560,00(Quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 170/2024

Portaria Nº 170/2024 Data: 23 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Daiane de Alencar Souza**, CPF nº 035.413.431-09, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 0037 e 038/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 23 de abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000046/2024

Modalidade Nr.: 00000011/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 29/04/24

Data da Homologação: 29/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5311 - J. SCHNADELBACH

CNPJ: 15.211.107/0001-56

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35300	CONCRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TUMULO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10M (COMPRIMENTO) X 0,65M (ALTURA) X 1,05M (LARGURA) (SERVIÇO DESTINADO A PESSOAS CARENTES NOS TERMOS DA LEI)	UNIDADE		40,0000	2.299,0000	91.960,00
38301	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, PERFURAÇÃO DE COVA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MÊS		12,0000	4.941,0000	59.292,00
38302	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, SEMPRE QUE FOR REALIZAR VELÓRIO OU AO MENOS UMA VEZ NO MÊS.	MÊS		12,0000	2.549,0000	30.588,00

Total Fornecedor: 181.840,0000

Total Geral: 181.840,0000

GAÚCHA DO NORTE, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024 EMPRESA: J. SCHNADELBACH TOTAL FORNECEDOR R\$: 181.840,00 TOTAL GERAL R\$: 181.840,00 FUNDAMENTO LEGAL: LEIS 14.133/2021. ASSINATURA: 29/04/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para **CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos para **CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO DE ADESÃO 05/2022**

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO DE ADESÃO 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 07.344.422/0001-23** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. **Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 07.344.422/0001-23**, neste ato representado pela Srª **EDILEUZA MARIA ARAUJO MOTA** inscrito no CPF sob nº 056.749.148-00, doravante denominado **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório nº 020/2022, realizado na modalidade de ADESÃO 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus

casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 22 De Abril de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 01 do contrato R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do item 01 para 931,25 (novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) .

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 22 De Abril de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-
Processo Adm: Nº 020/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

GENERAL CARNEIRO - MT, 29 de abril de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2023 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 033/2023, realizado pelo Município de BRASNORTE-MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 173/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 033/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

Homologado com a empresa **DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60**, no valor Total de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e Quarenta e cinco mil reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 29 de Abril de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa SARAH BEATRIZ LIMA DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.122.167/0001-54 neste ato representada por SARAH BEATRIZ LIMA DE ARAUJO, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 3213500-9 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.140.901-63, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, Credenciamento para contratação de profissionais para os serviços de facilitadores de oficinas do Crás-centro de referência de assistência social, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024, Processo Administrativo nº 05/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 02/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL	QTD. DE VAGAS	CARGA HORARIA	TOTAL R\$ MENSAL
3	MES	12	FACILITADOR OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL	1	40h semanais	1.412,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Prestar atendimento médico em caso de procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos de exames ao hospital municipal do Município de General Carneiro/ MT.

São atribuições do Médico:

b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

c) Realizar consultas clínicas, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos de exames, atendimento pós cirúrgico e etc.

d) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 29 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

SARAH BEATRIZ LIMA DE ARAUJO

CNPJ/MF sob o nº 54.122.167/0001-54

CREDENCIADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2024

ADESÃO 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉ-

TICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

DATA: 29/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO N° 07, DE 2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO 01****CREDENCIAMENTO N° 07, de 2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024)**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **SAN CRISTO -COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.098/0001-19 neste ato representada por EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, portadora da CI/RG nº 7.561.036-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.960.239-06, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS HOSPITALARES E RESÍDUOS CONTAMINANTES PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ENTIDADES CONVENIADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 013/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 007/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESIDUOS DOS GRUPOS A, INFECTANTES, GRUPO B QUIMICÓS, E GRUPO E PERFUROCORTANTES	KG	15.000	R\$ 9,50	R\$ 142.500,00
TOTAL					R\$ 142.500,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 29 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

SAN CRISTO -COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos interessados a saber.

I - Convocar os candidatos inscritos nos cargos de MOTORISTA CAT. "D", para a PROVA PRÁTICA, que será realizado às 08H00MIN - HORARIO LOCAL, do dia 04 DE MAIO DE 2024 (SÁBADO), na SECRETARIA DE VI- AÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 065 – ANTONIO SAVOINE, EM GLÓRIA D'OESTE – MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

II - Definir o prazo de 01 (UM) dia útil para apresentação de recursos, contado da data da publicação resultado da Prova Prática através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: <https://portal.cavalcca.selecao.site/>, no link correspondente ao Processo Seletivo.

Obs.: Somente será considerado a pontuação da Prova Prática ao candidato que conseguir atingir 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

Motorista CAT. (D)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
972	ANDERSON RAMOS FACINCANI	***.720.351-**
838	CAMAR PLAUT DA SILVA	***.265.602-**
831	EDVALDO ALVES AGUIAR	***.163.271-**
905	JEFERSON MARÇAL MENDES	***.927.511-**
963	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750.361-**
851	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	***.101.391-**
970	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	***.481.701-**
852	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	***.082.641-**
976	JULIANO DA SILVA QUIRINO MAIA	***.576.621-**
875	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	***.524.971-**
842	MATEUS JANUARIO BEZERRA GOMES	***.170.631-**
855	MAURO JUNIOR DE MORAES	***.252.501-**
884	MURILO PAULINO DUARTE	***.840.921-**
939	REGINALDO LIMA MANTOVANI	***.448.831-**

897	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	***.676.451-**
967	SEBASTIÃO DA SILVA	***.991.871-**
937	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	***.219.581-**
865	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	***.493.581-**
979	VALDINEI ALVES PAULINO	***.793.531-**
894	WALLAS RAFAEL CÂNDIDO DOS REIS	***.495.741-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 014-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA..** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 21 - 26 - 27 - 42 - 44 - 50 - 51 - 52 - 58 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 73 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 96 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 128 - 131 - 135 - 140 – HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de R\$ 161.726,37 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

ITENS: 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 31 - 32 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 48 - 49 - 55 - 59 - 69 - 72 - 74 - 75 - 79 - 80 - 95 - 99 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 130 - 132 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 98.524,35 (Noventa e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

ITENS: 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 38 - 40 - 54 - 56 - 57 - 64 - 68 - 70 - 71 - 83 - 90 - 112 – 129 – CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de R\$ 164.284,85 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS: 17 - 20 - 91 - 92 - 97 - 98 - 100 - 103 - 125 - 126 - 127 - 133 – 134 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de R\$ 97.726,10 (Noventa e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

ITENS: 18 - 22 - 46- MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05, com o valor total de R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais).

ITENS: 19 - 23 - DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, com o valor total de R\$ 9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais).

ITENS: 36 - 94 - THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.180.842/0001-59, com o valor total de R\$ 10.694,30 (Dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ITENS: 47 - 53 - 60 - MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, com o valor total de R\$ 25.209,10 (Vinte e cinco mil e duzentos e nove reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 573.147,07 (Quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 33.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 29 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 022-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS DISTRITOS DE ALCANTILADO E VILA NOVA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 0185-2024/SINFRA E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:**

ITEM: 01 - DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, com o valor total de R\$ 250.625,49 (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 250.625,49 (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 29 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 014-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 50/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
64/2024	CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LTDA - CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 38 - 40 - 54 - 56 - 57 - 64 - 68 - 70 - 71 - 83 - 90 - 112 - 129.	
VALOR TOTAL	R\$ 164.284,85 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
65/2024	DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	19 - 23.	
VALOR TOTAL	R\$ 9.066,00 (Nove mil e sessenta e seis reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
66/2024	HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO - CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	1 - 21 - 26 - 27 - 42 - 44 - 50 - 51 - 52 - 58 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 73 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 96 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 128 - 131 - 135 - 140.	
VALOR TOTAL	R\$ 161.726,37 (Cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
67/2024	MACROMMERCE LTDA - CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	18 - 22 - 46.	
VALOR TOTAL	R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
68/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	47 - 53 - 60.	
VALOR TOTAL	R\$ 25.209,10 (Vinte e cinco mil e duzentos e nove reais e dez centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
69/2024	SCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	17 - 20 - 91 - 92 - 97 - 98 - 100 - 103 - 125 - 126 - 127 - 133 - 134.	
VALOR TOTAL	R\$ 97.726,10 (Noventa e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
70/2024	THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA - CNPJ sob o nº 06.180.842/0001-59.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	36 - 94.	
VALOR TOTAL	10.694,30 (Dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
71/2024	VANDERLINO PINTO DE SA - CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 31 - 32 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 48 - 49 - 55 - 59 - 69 - 72 - 74 - 75 - 79 - 80 - 95 - 99 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 130 - 132 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142.	
VALOR TOTAL	98.524,35 (Noventa e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).	

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 024-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA OS SERVIDORES QUE ESTIVEREM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E PRÓXIMO AOS DISTRITOS DE ALCANTILADO E VALE RICO, EM ATENDI-**

MENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 03 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

ITEM: 02 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 29 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 058/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIDES DOMINGOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 059/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR ALEX DA SILVA SANTOS POR ABANDONO DE CARGO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

O senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 01/1993,

CONSIDERANDO que prevê o artigo 158 da Lei Complementar 01/1993, inciso II, que trata sobre os casos em que será aplicada a demissão do servidor:

Art. 158 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – Abandono de cargo;

CONSIDERANDO que o servidor **ALEX DA SILVA SANTOS**, com matrícula funcional nº. 694-2, portador da cédula de identidade nº. 1866476-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 030.759.251-01, tomou posse no cargo de Motorista, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na data de **30 de dezembro de 2008**.

CONSIDERANDO que o servidor **ALEX DA SILVA SANTOS**, que esteve em afastamento por razões pessoais sem remuneração por 02 (dois) anos, desde **03/03/2022**, com retorno determinado para a data de **02/03/2024**, não tendo retornado ao trabalho, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho, não tendo se apresentado ao Departamento de Recursos Humanos para requerer sua reintegração ao posto de trabalho, **sem qualquer justificativa** para tal ato, caracterizando em abandono de cargo;

CONSIDERANDO o que oriente o artigo 164 da Lei Complementar 01/1993, que trata sobre a configuração do abandono de cargo;

Art. 164 – Configura abandono de cargo ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da demissão de servidor, conforme preceitua o artigo 43, inciso II da Lei Complementar nº. 01/1993,

Art. 43 – Art. 43. A vacância do cargo público decorrerá de: (Redação dada pela Lei Complementar N.º 460/2011)

(...)

II – demissão;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH-PMI/CI Nº 004/2024 – SGS, que notificou ao Gabinete do Prefeito de Indavaí sobre a presente ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **ALEX DA SILVA SANTOS** por **ABANDONO DE CARGO** caracterizados pelo não comparecimento do servidor ao seu posto de trabalho à mais de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 158, inciso I, e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993:

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Motorista, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor **ALEX DA SILVA SANTOS**, com matrícula funcional nº. 694-2, portador da cédula de identidade nº. 1866476-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 030.759.251-01, com fulcro nos artigos 43, inciso II, da Lei Complementar 01/1993 de Indavaí/MT.

Art. 3º - A referida vacância dar-se-á em decorrência da demissão do servidor mediante abandono de cargo, artigo 158, inciso II e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Edifício Sede do Poder Executivo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 057/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAÍ/MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de nº 618/2017 - para cumprimento da sua competência, composição e organização dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí/MT, que serão designados para comporem a respectiva portaria do Biênio **2023 a 2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí/MT, com composição inicial dada pela Portaria 050/2023, ficando assim, nomeados os membros constantes nesta portaria, sendo eles:

§ 1º - Os membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí/MT são:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome: Elesandro Venâncio da Silva – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - PRESIDENTE**

CPF: 979.893.801-10

Nome: Antônio Augusto Caetano Ribeiro – **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente**

CPF: 640.526.056-91

Nome: Célio Franco Carneiro - **Servidor Público**

CPF: 798.931.981-00

Nome: Geancarlos Pereira – **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

CPF: 004.020.141-46

Nome: Valdir Candido Ferreira - **Servidor Público**

CPF: 379.847.481-87

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Raildo Moreira da Cruz – **Associação dos pequenos produtores rurais da Comunidade Sagrado Coração de Jesus**

CPF: 935.963.401-87

Nome: Sérgio Moreira – **Produtor Rural**

CPF: 009.183.111-50

Nome: Gean de Farias Mezanini - **Vereador**

CPF: 011.697.831-71

Nome: Mauro Ricieri dos Santos – **Comunidade Águas Claras**

CPF: 325.952.471-15

Nome: Delci Vieira de Menezes – **Vereador**

CPF: 496.252.681-20

§ 2º - Os membros do “**Conselho Municipal do FETHAB**” terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, podendo os representantes ser reconduzido por igual período.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.480 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documento e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

§ 2º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fara reuniões trimestral registradas em Atas, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico ([htt:www.indiavai.mt.gov.br](http://www.indiavai.mt.gov.br)).

§ 3º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno

§ 4º - O exercício da função de conselheiro de Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos oito (08) dias do mês de Abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

ITANHANGÁ - MT, 19 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
VALESKA BATISTA DOS SANTOS	48	3º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		Município: _____	
Município: _____		UF: _____		Telefone comercial: _____	
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de _____.

pal de Itanhanga - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL N.º 002/2024/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE PARA O
CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDITAL N.º 002/2024/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ-MT (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 358/2014 e suas alterações posteriores, torna público o presente EDITAL de convocação para o Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, em 13 de outubro de 2024, para mandato de 2024 a 2027, pela Resolução nº 01/2024, do CMDCA local.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 01 de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Itanhanga-MT, assim como a lei municipal de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros(as) suplentes do Conselho Tutelar do Município.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelar suplentes, na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhanga-MT, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral do Processo de Escolha; e

V – proclamar os(as) eleitos(as).

2.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de 06 de outubro de 2024.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos,

permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único2, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores;

3.3. O presente processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itanhanga-MT visa a preencher 05 (cinco) vagas.

3.4. Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores, os(as) candidatos(as) a Suplentes do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

a – através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios no ato da inscrição:

II – carteira de identidade, CPF;

III - Foto 3X4

IV – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

V – residir no município, no mínimo de 2 anos comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

VI – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada através de documentos, tais como contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou, dentre outros;

VII – comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Submeter-se a Avaliação de conhecimentos específicos do ECA - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter eliminatório.

X – Submeter-se a avaliação psicológica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 O período de inscrições é do dia 30/04/2024 das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 ao dia 29/05/2024 na sede do CRAS.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores; sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de R\$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais) mensais;

6.3. Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro(a) tutelar e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

c) O mesmo será convocado apenas na vacância do titular.

d) Não havendo a possibilidade de assumir o cargo, quando convocado, o mesmo será reposicionado para o final da fila de suplentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha.

8.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(a) presidente(a) do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);

m) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

p) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

u) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

v) resolver os casos omissos.

8.3. O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) Suplentes terá início no dia 14 de agosto posterior ao da publicação da Resolução e Edital pelo CMDCA.

8.4. A campanha encerrar-se-á às 23:59 hs do dia 05 de outubro de 2024, antes do dia do pleito.

8.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário definido pelo CMDCA constante no anexo ao final do presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) inscrições e entrega de documentos;
- b) relação de candidatas(as) inscritos(as);
- c) relação preliminar dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após a análise dos documentos;
- d) relação definitiva dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) dia e locais de votação;
- f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do CRAS de Itanhangá, à Av Rio Grande do Sul, nº 356, nesta cidade, das 07:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 entre os dias 30 de abril de 2024 à 29 de maio de 2024;

10.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro Suplentes do Conselho Tutelar.

10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

10.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

10.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições.

10.7. A fotografia deve ser recente da candidata ou do candidato, entregue, obrigatoriamente, em formato digital e salva em Pen Drive, observado o seguinte (Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 11, § 1º, VIII): m.1) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura; m.2) profundidade de cor: 24bpp; m.3) colorida, com cor de fundo uniforme; m.4) características: frontal (busto), com trajas adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

10.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as); Aptos ou não.

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 02 dias para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as).

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar.

12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior 5;

12.8. Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA FASE PRELIMINAR

Da Prova de Avaliação Dos Candidatos

13.1 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, português e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

13.2 A Prova de Conhecimentos será objetiva e compreenderá trinta (30) questões sendo:

- a) 10 questões sobre conhecimentos gerais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) 10 questões de informática básica (Windows, word, internet referente a email)
- c) 10 questões de língua portuguesa. (verbos, substantivos, coerência, coesão).

Parágrafo único: A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

14.1 Cabe ao Conselho Municipal, com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

14.2 Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

14.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

14.4 Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

14.5 A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

14.6 Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

14.7 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de suplente de conselheiro(a) tutelar;

14.8 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

14.10 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11 É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

14.12 Não será permitido propaganda que implique:

- a) perturbação à ordem;
- b) danos ao patrimônio público ou particular,
- c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
- d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

14.13 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

15.1. O Processo de Escolha para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2024, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

15.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

15.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro suplentes do Conselho Tutelar;

15.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas;

15.5. Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.6. O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.7. No caso de votação manual, votos em candidatos(as) de microrregiões diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar.

15.8. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) que tiver o sigilo violado.

15.9. Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

15.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

16. DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.3. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) suplentes para o Conselho Tutelar.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores.

18.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

18.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2024

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2024 DO CMDCA

1 - Publicação do Edital: 29/04/2024;

2 - Inscrições na sede do CRAS das 07:00 do dia 30/04/2024 às 17:00 do dia 29/05/2024;

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 31/05/2024 à 04/06/2024;

4 - Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida: 06/06/2024;

5 - Prazo para recurso de 07/06/2024 à 10/06/2024;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 11/06/2024 à 13/06/2024;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2024;

8 - Abertura de prazo para recurso à plenária do CMDCA: 18/06/2024;

9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 21/06/2024;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética 25/06/2024;

11 - Avaliação específica eliminatória: 02/07/2024;

12 - Resultado preliminar da Avaliação: 09/07/2024;

13 - Faze de recurso do Resultado preliminar da Avaliação 11/07/2024 a 15/07/2024.

14 - Divulgacao do resultado do recurso 16/07/2024;

15 - Divulgacao do resultado final da avaliacao especifica 18/07/2024;

16 - Avaliação psicológica: 22/07/2024;

17 - Divulgacao do resultado final para concorrerem ao processo de escolha para Suplentes Conselheiro Tutelar: 26/07/2024;

18 - Período de campanha de 14/08/2024 a 05/10/2024;

19 - Dia da votação: 13/10/2024;

20 - Divulgação do resultado da votação: 13/10/2024;

21 - Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 15/10/2024 a 16/10/2024;

22 - Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 17/10/2024;

23 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 18/10/2024;

24 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha: de 21/10/2024 a 25/10/2024;

25 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2024;

26 - Proclamação do resultado final do processo de escolha: 30/10/2024;

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS

Eu _____, brasileiro(a), estado civil, _____ residente e domiciliado na rua, _____, nº. _____, Centro, CEP 78.

579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. _____ CPF nº. _____,

DECLARO, sob pena da lei que não, exerço **ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS**.

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado na rua, _____, nº. _____, Centro, CEP 78.

579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____,

_____. Em cumprimento ao inciso XVI art. 37 da Constituição Federal e § 4º do art. 24 e § 9º do art. 26, ambos da Lei Complementar 02/2005 do Município de Itanhangá – MT. **DECLARO**, sob a pena da lei que não, exerço acúmulo ilegal de emprego ou função pública.

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO OU MANDATO PÚBLICO ELETIVO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado na rua, _____, nº. _____, Centro, CEP 78.

579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____-_____. **DECLARO**, sob pena da lei que, não exerço **CARGO OU MANDATO PÚBLICO ELETIVO**.

Itanhangá – MT, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura _____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
01	Apresentação de Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca pelas quais o Município esteja compreendido (Tapurah e Diamantino);
02	Ter idade mínima de 21 anos (Identidade e CPF);
03	Comprovante de que reside no município a pelo menos 01 ano (contas de água, luz, telefone, ou declaração com testemunhas, etc);
04	Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

05	Título de Eleitor do município de Itanhangá e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante das duas últimas votações ou declaração);
06	Declaração de ter experiência de pelo menos 01 ano no trabalho com crianças e adolescentes, podendo não ser contínuo;
07	Declaração de que não desenvolve atividade político – partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais (Retirar via do Anexo I no ato da inscrição);
08	Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo (Retirar via do Anexo II no ato da inscrição);
09	Declaração de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (Retirar via do Anexo III no ato da inscrição);
10	Declaração de que não foi penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes ao processo de eleição. Em caso de já ter exercido retirar no (RH);
11	Preferencialmente possuir Carteira Nacional de Habilitação tendo, no mínimo, categoria B.

Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 02/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 2/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2022 no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 1.414.400,88 (um milhão quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais e oitenta e oito centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	35	02.001.04.122.0021.1003.4.4.90.51.2.754.0000000	139.831,15
			Sub-Total:
			139.831,15

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.2.550.0000000	4.992,90
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.2.550.0000000	8.648,67
Cód. red.:	202	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.30.2.553.0000000	7.908,00
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000	63.959,38
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.759.0000701	6.890,40
Cód. red.:	205	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.39.2.576.0000000	43.230,74
Cód. red.:	206	05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.2.571.0000000	503.079,89
			Sub-Total:
			638.709,98

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.0000000	119.803,00
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.2.600.3110000	1.389,20
			Sub-Total:
			121.192,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.2.701.3210000	57.700,00
			Sub-Total:
			57.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.2.660.0000000	1.250,00
Cód. red.:	508	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.30.2.660.0000000	320,00
Cód. red.:	520	08.001.08.244.0033.2104.4.4.90.52.2.660.0000000	1.250,00
Cód. red.:	522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.2.661.0000000	1.200,00
Cód. red.:	523	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.33.2.661.0000000	147,07
			Sub-Total:
			4.167,07

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	570	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.31.2.500.0000000	2.459,60
			Sub-Total:
			2.459,60

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Data: 19/04/2024 09:45:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/04/2024 09:45:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Superávit financeiro

Cód. red.: 577	09.001.06.181.0012.1091.4.4.90.51.2.701.0000000	424.703,46
Cód. red.: 583	09.001.15.451.0010.1093.4.4.90.51.2.755.0000000	23.957,42
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.2.759.0000700	1.680,00
Sub-Total:		450.340,88
Total Parcial Suplementado:		1.414.400,88

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de janeiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 19/04/2024 09:45:14

Data da emissão: 19/04/2024 09:45:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0131/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA	
VALOR: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	MATRÍCULA: 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	MATRÍCULA: 02

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON Fiscal Titular	ADAO INACIO DE GODOI Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0132/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DESTRIBUÍDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO nº: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
DETENTORA DA ATA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	
VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	MATRÍCULA: 1050

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTORA

CELEMAR EVALDIR GEHLEN	LUCAS VIEIRA MENEGHEL Fiscal Suplente

Fiscal Titular	
-----------------------	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0133/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
CONTRATO nº: 010/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.	
VALOR: R\$ 52.397,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): CLAYTON MARTINS RODRIGUES	MATRÍCULA: 1166
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: MARCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144
FISCAL SUPLENTE: IGOR GABRIEL GARCIA	MATRÍCULA: 1410

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

GESTOR

MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal Titular	IGOR GABRIEL GARCIA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/04/2024 a 27/05/2024.

DECRETO 08/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 8/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 387.771,86 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.2.711.0000804	20,63
			Sub-Total:
			20,63

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.2.550.0000000	189,86
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.2.550.0000000	2.570,99
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000	10.077,53
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.759.0000701	205,00
			Sub-Total:
			13.043,38

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	333	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.34.2.632.0000000	64.197,00
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.0000000	107.400,00
			Sub-Total:
			171.597,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.0000000	8.831,74
Cód. red.:	513	08.001.08.244.0033.2103.4.4.90.52.2.660.0000000	394,99
			Sub-Total:
			9.226,73

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.2.660.3110000	14.009,52
Cód. red.:	559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.2.660.3110000	4.074,60
			Sub-Total:
			18.084,12

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	602	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.2.751.0000000	175.800,00
			Sub-Total:
			175.800,00

Total Parcial Suplementado: 387.771,86

Data: 25/04/2024 09:39:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 09:39:23

ÁGLIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/04/2024 09:39:23

Data da emissão: 25/04/2024 09:39:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JJF MAQUINAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Valor: R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

DECRETO 07/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 7/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	47.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		49.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.135,05
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	30.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.598,65
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:		49.733,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.592,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 97	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.1.709.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.: 106	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo	5.000,00
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:		8.593,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo	20.000,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	
Sub-Total:		20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.507,88
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.601.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.507,88
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
Cód. red.: 336	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.243,32
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 357	06.001.10.301.0032.2039.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	833,98
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Data: 25/04/2024 09:38:14

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 384 06.001.10.305.0032.2041.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais 2.000,00
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: 38.093,06

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442 07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 147.828,40
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 446 07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 227.828,40

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577 09.001.06.181.0012.1091.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações 107.904,75
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 624 09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 10.904,05
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 627 09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 939,64
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 119.748,44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645 09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 33.435,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 649 09.002.17.512.0036.2046.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente 7.568,40
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 649 09.002.17.512.0036.2046.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Outros Recursos não Vinculados

Sub-Total: 43.003,40

Total Parcial Suplementado: 556.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367 06.001.10.302.0032.2040.3.1.90.11.1.601.0000603 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00
Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

Sub-Total: 21.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408 07.001.20.605.0012.1054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 409 07.001.20.605.0012.1054.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações 25.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Cód. red.: 412 07.001.20.605.0030.1096.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações 10.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 413 07.001.20.605.0035.2061.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 414 07.001.20.605.0035.2061.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 415 07.001.20.605.0035.2061.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 417 07.001.20.607.0030.1049.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 418 07.001.20.607.0030.1049.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 419 07.001.20.607.0030.1049.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 25/04/2024 09:38:14

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 420	07.001.20.607.0030.1049.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 421	07.001.20.608.0012.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 422	07.001.20.608.0012.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 423	07.001.20.608.0012.2060.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 425	07.001.20.608.0029.1101.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00
Cód. red.: 459	07.001.23.692.0012.1061.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 460	07.001.23.692.0012.1061.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 461	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 462	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 463	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		170.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	08.001.08.244.0033.2107.3.3.50.43.1.500.0000000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 540	08.003.08.243.0033.2050.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 546	08.003.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO		
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 586	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 587	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 588	09.001.15.451.0012.1044.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 593	09.001.15.451.0012.1090.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 601	09.001.25.752.0004.1094.4.4.90.51.1.500.0000750 Obras e Instalações Recursos de emendas parlamentares municipais	50.000,00
Cód. red.: 608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.700.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00
Sub-Total:		265.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 647	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		556.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Data: 25/04/2024 09:38:14

Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 1 de fevereiro de 2024



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/04/2024 09:38:14

Data da emissão: 25/04/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 01/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 1/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	02.001.04.122.0023.2012.3.3.50.41.1.500.0000000	84.843,44
		Sub-Total: 84.843,44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 155	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.94.1.500.1001000	30.868,06
		Sub-Total: 30.868,06

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 373	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	7.550,00
		Sub-Total: 7.550,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 570	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.31.1.500.0000000	459,60
		Sub-Total: 459,60

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 581	09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.30.1.500.0000000	136.679,50
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	190.937,48
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	52.266,85
Cód. red.: 628	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.41.1.500.0000000	158.000,00
Cód. red.: 629	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.92.1.500.0000000	35.002,62
		Sub-Total: 572.886,45

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 647	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	5.392,45
		Sub-Total: 5.392,45

Total Parcial Suplementado: 706.000,00

Data: 19/04/2024 09:41:04

Página: 1 de 3

Data da emissão: 19/04/2024 09:41:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
			Sub-Total:
			4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	214	05.001.12.365.0039.1069.4.4.90.51.1.500.1001000	50.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	282	05.005.13.391.0012.1024.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	283	05.005.13.391.0012.1024.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	284	05.005.13.391.0012.1024.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	285	05.005.13.391.0012.1024.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	286	05.005.13.392.0007.1025.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	287	05.005.13.392.0007.1025.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	293	05.005.13.392.0007.1058.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	294	05.005.13.392.0007.1058.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	295	05.005.13.392.0007.1058.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	296	05.005.13.392.0007.1058.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	320	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	320	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.755.0000000	300.000,00
Cód. red.:	367	06.001.10.302.0032.2040.3.1.90.11.1.601.0000603	37.000,00
			Sub-Total:
			362.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	390	07.001.13.695.0008.1071.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	391	07.001.13.695.0008.1071.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	392	07.001.13.695.0008.1071.4.4.90.51.1.755.0000000	10.000,00
Cód. red.:	393	07.001.13.695.0008.1071.4.4.90.52.1.755.0000000	10.000,00
Cód. red.:	403	07.001.18.543.0031.1036.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	404	07.001.18.543.0031.1036.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	405	07.001.18.543.0031.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	406	07.001.18.543.0031.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	432	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	433	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	434	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	435	07.001.20.608.0030.1034.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			80.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	537	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.1.755.0000000	20.000,00
Cód. red.:	538	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.61.1.755.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Data: 19/04/2024 09:41:04

Página: 2 de 3

Data da emissão: 19/04/2024 09:41:04

ÁGILIBLue Contabilidade - ÁgIti Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	09.001.15.451.0010.1093.4.4.90.51.1.755.0000000	50.000,00
Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1090.4.4.90.51.1.755.0000000	50.000,00
Cód. red.: 614	09.001.26.782.0045.1047.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Reduzido:		706.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de janeiro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 19/04/2024 09:41:04

Página: 3 de 3

Data da emissão: 19/04/2024 09:41:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 018/2023, assinado em 03/08/2023, no importe de R\$ 6.

225,13 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO**, obteve o seguinte resultado: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90, com o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 29 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2024

Data assinatura: 24/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R\$ 1.246.325,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 24/04/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Chamada Pública Nº 001/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.

Data da vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DENIS MARCOS DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 154/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/04/2024 a 01/0/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024

Data assinatura: 29/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO

Valor Global: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO N.º 062/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA de 13/04/2024 à 09/12/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2023; **ASSINATURA:** 11/04/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO)									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: B	23: C	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: B	38: A	39: B	40: A
41: C	42: B	43: C	44: B	45: C	46: B	47: C	48: C	49: B	50: C
OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: C	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
31: B	32: C	33: D	34: A	35: D	36: B	37: A	38: C	39: D	40: B
41: A	42: B	43: D	44: B	45: A	46: C	47: B	48: D	49: A	50: C

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: D	32: C	33: D	34: B	35: D	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A
41: A	42: D	43: C	44: C	45: D	46: B	47: B	48: D	49: D	50: D
PROFESSOR									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: A	25: B	26: B	27: A	28: C	29: D	30: C
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: B	40: A
41: C	42: D	43: B	44: C	45: A	46: B	47: D	48: C	49: A	50: C
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: C	28: D	29: D	30: D
31: B	32: C	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: C	40: D
41: B	42: C	43: A	44: A	45: C	46: C	47: C	48: D	49: C	50: D
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: B	36: D	37: C	38: D	39: A	40: D
41: B	42: D	43: C	44: B	45: D	46: A	47: D	48: B	49: C	50: A
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: D	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: C	33: B	34: C	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: A
41: D	42: C	43: A	44: B	45: D	46: A	47: C	48: B	49: A	50: D

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação Nº 003/2024**, do tipo menor preço, objeto: **“Aquisição de marmix e refeições para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT”**. Foi declarada DESERTA, por não haver nenhuma empresa interessada para participar do certame.

Jangada/MT, 17 de Abril de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.142/2024**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES**

QUÍMICOS, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 22 (dezesesseis) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru – MT, 26 de abril de 2024.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro.

DECRETO Nº 070 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, na data de 30 de abril de 2024, (terça-feira).

Art. 2º. Fica incumbido as Secretarias Municipais de serviços de natureza essencial (**coleta de lixo, atendimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, conselho tutelar, serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro, e outros assim considerados**), em elaborar escala de funcionamento, conforme conveniência e oportunidade da chefia imediata, de forma a não afetar/prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **“José Peres”**, em Jauru – MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 021/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo Furgão Tipo Ambulância Suporte Básico Tipo B, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 29 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS, DISTRATOS - ABRIL/2024**

Contrato nº256/2024 Silvani Vieira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 01/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº257/2024 Kesley Floriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº258/2024 Maria Eliane dos Santos Fisioterapeuta 02/04/2024 a 02/04/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº259/2024 Quitéria Felix dos Santos Professor 03/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº260/2024 Midiana Aparecia de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº261/2024 Leidylyne da Silva Clemente Barros Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº262/2024 Fernanda Aparecida Gasparini Snichelotto Fisioterapeuta 08/04/2024 a 08/04/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº263/2024 Marlene Alves de Souza Pontes Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 09/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº264/2024 Juliane Rodrigo da Conceição Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº265/2024 Dayane Cristina Simões Lopes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº266/2024 Karina Benedito de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 11/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº269/2024 Paloma dos Santos Trabaquini Enfermeira 15/04/2024 a 15/04/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº270/2024 Marceli Venâncio Pinheiro Professor 18/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº271/2024 Angélica Cristina Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº272/2024 Lucivania de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº274/2024 Geovana da Silva Costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº275/2024 Lucimara Machado da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 19/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº276/2024 Celiany Maria Kelly Soares Rodrigues da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº277/2024 Marcela Eduarda Guadagnini Batista Ribeiro Odontóloga 22/04/2024 a 22/04/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº278/2024 Tainara de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 22/04/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Termo Aditivo nº095/2024			

Zelia Gomes Pereira Professor 15/04/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Educação			
Distrato nº027/2024 Josiane Nascimento Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº028/2024 Ludmila Baraldi Leal Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº029/2024 Ludmila Natalia da Silva Rezende Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº030/2024 Natalia Alécio Fisioterapeuta 02/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº031/2024 Kayro Fernando Souza Técnico em Enfermagem 04/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº032/2024 Paula Kateli Yamak Bortolas Enfermeira 05/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº033/2024 Thamires Cavalcante de Araújo Peixoto Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº034/2024 Grazieli Mroijnski Técnico em Radiologia 12/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº035/2024 Hellen Thaysa Oliveira Costa Odontóloga 15/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº036/2024 Dayane Cristina Simões Lopes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 22/04/2024 Secretaria Municipal de Educação		

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 022/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA VIRTUAL E IP, CELULAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX ANALÓGICO E DIGITAL; SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INTERNA, RÁDIOS FREQUÊNCIA 5.8 GHZ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO GESTOR DE SOFTWARE DE PONTO WEB, SERVIDOR LOCAL DE CONTROLE DA COLETA DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REDE LOCAL (LAN) NA SEDE DA PREFEITURA DE JUARA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV.SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTENDO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEMÁFOROS E LOMBADAS ELETRÔNICAS, CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE LED. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CONTROLADORAS, PLACAS DE FONTE, PLACAS DE SAÍDAS, PLACAS PRINCIPAIS, DISJUNTORES, PROTETORES, ATERRAMENTO E CABEAMENTOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da

Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 29 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 004/2024_DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Juara/MT, 26 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 004/2024

Trata-se de **pedido de substituição de marca dos itens de Ar Condicionado da Marca ELGIN pelos Aparelhos de Ar Condicionado da Marca CARRIER**, realizado pela empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 15/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016-D/2023, que tem por objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente em Atendimento a Diversas Secretarias"**. Passo às considerações:

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"^[1] (grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já a Lei 8.666/93 versa:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço." (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Desta feita, a substituição para a Marca CARRIER deve ocorrer, eis que a marca ELGIN, foi descontinuada, conforme comprovado nos autos, não havendo prejuízos ao Município.

Do Exposto:

Assim, sendo, **DEFIRO** o pedido de substituição para a Marca CARRIER deve ocorrer, eis que a marca ELGIN, foi descontinuada, devendo para tanto serem observadas as especificações da nova Marca que mais se assemelha ao produto registrado.

Determino Coordenadora de Compras para que **promova** o cancelamento de Requisição em aberto, se houver, e ainda providencie a expedição de nova requisição observando a substituição da marca.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.**

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Equipe de Apoio, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes Ratifica a Dispensa de Licitação nº 007/2024, para Contratação da Empresa Caiado Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 55.330.229/0052.26, com sede na Avenida Rio Arino, nº 982-W, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de 4 pneus novos 265/65/R17, para o veículo oficial deste Poder Legislativo caminhonete Toyota Hilux placa RCF6167. O Valor global é de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais) a ser pago após a entrega total e colocação do pneu. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 29 de abril de 2024.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Equipe de Apoio

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 001/2024/SAÚDE/JUÍNA/MT.**

PORTARIA N.º 001/2024/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos Juína – MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES

Valéria Carminati - Representante de nível superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.

Ednéia Sumaio Braz Veloso - Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.

Nádia Aparecida Ganzer - Representante de nível superior do serviço de Coordenação do SAMU 192 Juína

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:

Leticia da Rosa Webber de Oliveira - Representante de nível superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Thiago André da Silva Dassow - Representante de nível superior – Coordenador de Enfermagem Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Roseli de Souza Gonçalves Bueno – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Art. 2.º Art. 2.º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT ficará a cargo do Enfermeiro Thiago André da Silva Dassow, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de abril de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/05/2024, às 9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2024, Processo Administrativo N.º 055/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO AO SERVIÇO DE CARGAS DO TIPO CESTA BÁSICA QUE SERÃO TRANSPORTADAS DO MUNICÍPIO DE (CUIABÁ X JURUENA-MT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 29 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 014/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda - EPP – CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJETO: “Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município”

PRAZO: 18/04/2025

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 015/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Original Comercio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 05.774.463/0001-24

OBJETO: “Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município”

PRAZO: 18/04/2025

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 012/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Tokespecial Ossuna Ltda – ME – 04.834.140/0001-16

OBJETO: “Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município”

PRAZO: 18/04/2025

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 016/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Luasi Papeis e Livros Ltda – EPP – CNPJ: 08.371.036/0001-93

OBJETO: “Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município”

PRAZO: 18/04/2025

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 014/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Facilita Gestão Pública Brasil Eireli – ME – CNPJ: 17.286.917/0001-05

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Consultoria Em Saúde Pública, Compreendendo As Áreas De: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância Em Saúde e Gestão Do SUS, Para Atender As Necessidades Da Secretaria”

PRAZO: 07.05.2025

VALOR: R\$ 6.253,20 (seis mil, duzentos cinqüenta três reais, vinte centavos)

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 019/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente a Mão De Obra Em Serviços De Pedreiro, Ajudante De Pedreiro, Encanador ou Bombeiro Hidráulico, Auxiliar De Encanador e Pintor, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”

PRAZO: 23/05/2025

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 013/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Simone Cristina Rodrigues – ME – CNPJ: 25.073.418/0001-50

OBJETO: “Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município”

PRAZO: 18/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**PORTARIA Nº 076/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 076/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **SIDNEY TARGA**, Portador do RG nº 964843 SSP/MT e inscrito no CPF nº 807.217.961-68, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 078/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municipal de Lambari D' Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a alteração de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia e dá posse aos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 26/02/2023 à 26/02/2025, conforme composição abaixo, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 500/2014, de 12 de março de 2014.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**I - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

Titular: Fabiana Jean da Silva - CPF: 019.249.171-73

Suplente: Soeli Lima da Silva – CPF: 002.434.481-80

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira - CPF: 035.272.621-25

Suplente: Valdeinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.321-11

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuely Martins do Nascimento - CPF: 054.451.701-60

Suplente: Ketura Rizia Morais da Silva - CPF: 079+920.061-19

IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Regina de Souza Bortolozzo - CPF: 061.557.471-80

Suplente: Eliane Ormindia Moreira – CPF: 987.682.801-06

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

Organizações dos Usuários:

V – Representantes da Igreja Católica

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF:009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

VI – Representantes da Igreja Adventista do 7º dia

Titular: Rosana Santos Fiaux - CPF: 066.389.621-45

Suplente: Mariana de Souza Silva - CPF: 061.816.371-92

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Miriã Albina de Jesus - CPF: 064.653.321-59

Suplente: Vivaldo Nunes Sobrinho - CPF: 865.740.191-68

VIII– Representantes da Igreja Batista

Titular: Aline Aparecida Toro - CPF: 036.928.311-29

Suplente: Rosana Fernandes - CPF: 021.156.291-24

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 081/2023 e 176/2023.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 077/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia o Servidor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, como responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para movimentar as documentações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Servidor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 1531195-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.387.061-07, como responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ao mesmo tempo movimentar toda documentação acerca da secretaria citada.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dois de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 073/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“Concede elevação de nível a Servidora Pública que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

ADRIANA APARECIDA LUIZ

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 23/04/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

CLEIBER TOMAZ DE SENE

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA

Vinculado/Lotado: 24/04/2006

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

EMERSON ORTEGA BARBOSA

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 15/04/2015

Elevação de **Nível D 03** para **Nível D 04**

EUNICE BEZERRA DE PAULA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 01/04/2003

Elevação de **Nível A 07** para **Nível A 08**

FERNANDES GIL DOS SANTOS

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 08/04/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

AUXILIAR DE LABORATORIO

Vinculado/Lotado: 17/04/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 22/04/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 03/04/2006

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 075/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/04/2022 a 23/04/2023

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2021 a 26/06/2022

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2021 a 03/07/2022

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUZIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 08/05/2022 a 08/05/2023

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2022 a 02/11/2023

Período de gozo: 11/05/2023 a 30/05/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: ROBERTO JOSE NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 22/04/2023 a 21/04/2024

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2022 a 08/08/2023

Período de gozo: 01/05/2024 a 30/05/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 074/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALERIA TARGA DUTRA, AGENTE EPIDEMIOLOGICO, Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2024 a 29/07/2024, conforme período aquisitivo 03/07/2016 a 02/07/2021.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N° 079/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação, Baixa Patrimonial de Bens e Inventário da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação, Baixa Patrimonial de Bens e Inventário da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE – MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA

SECRETÁRIO – EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

MEMBRO – NAYARA KAROLAYNE MOREIRA SILVA

Art. 2° - A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste poder executivo Municipal nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - A presente comissão deverá organizar e fazer o registro do patrimônio do Município de Lambari D'Oeste MT, conforme as normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável, conforme o estabelecido no decreto n° 046/2011.

Art. 4° - A presente comissão deverá realizar processo de baixa de bens no que for necessário, conforme levantamento patrimonial realizado através do contrato administrativo n° 039/2015.

Art. 5° - O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a constar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 033/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela Prefeitura Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sr. JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 011.753.981-36, residente e domiciliado na Rua José Severino de Moura, n° 1646, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Operador de Máquinas,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de Abril de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de Abril de 2024.

Contratante: CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA

Contratado:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionados para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de maio de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 29 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO** do **INEXIGIBILIDADE** n° 003/2024 na Modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto e o **Credenciamento de empresa para prestar Serviços médico em forma de Plantão de 12 horas, (Hospital Maria Zélia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT pelo período de 12 Meses.** Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Item	Quantidade plan-tões	VLR. TOTAL
BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LT-DA CNPJ: 36.073.841/0001-76	01	460	R\$ 506.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 506.000,00

Marcelândia/MT, 29 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM FORMA DE PLANTÃO DE 12 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ZÉLIA), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 440.000,00

CONTRATADA: TERRRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA DUMATTO NO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, REFERENTE AOS 4 DIAS DE FESTIVIDADE, JUNTAMENTE COM O FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 120.000,00

CONTRATADA: DUMATTO RODUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS NO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, REFERENTE AO DIA 10/05/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA SEDES DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 45.000,00

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HUGO E TIAGO, NO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, REFERENTE AO DIA 13/05/2024, PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA SEDES DA PREFEITURA DE MARCELÂNDIA/MT. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 180.000,00

CONTRATADA: SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E GERADOR MÓVEL, PARA A REALIZAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, JUNTAMENTE COM O FESMMAR 2024 PARA ATENDER DE SEDES. DISPENSA Nº 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 46.000,00

CONTRATADA: SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
344	VALDINEIA ILES LIMA	Professora Pedagoga	30 horas	36ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de abril de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concluído, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	
--	--

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 133/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sra. VANESSA FERNANDES GUERREIRO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 024.410.061-69, residente e domiciliada na Rua Emílio Borin, n° 695, Bairro Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 08 de abril de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vanessa Fernandes Guerreiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 187/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59

e a Sra. CLEONICE REZENDE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 770.447.701-34,

residente e domiciliada na Rua Manoel Alves de Carvalho, n° 46, Bairro Vila Tupy, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 09 de abril de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleonice Rezende

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 83/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59

e o Sr. VICTOR HUGO DA SILVA PRADO, brasileiro, maior, portador do CPF n°

709.004.841-10, residente e domiciliado na Rua José Severino de Moura, n° 27, Bairro Centro,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de abril de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Victor Hugo da Silva Prado

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 77/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59

e o Sr. SILVANEI SOUTO MARCOLINO REIS, brasileiro, maior, portador do CPF nº

089.752.937-50, residente e domiciliado na Rua Ramom Echetto Garcia, nº 1130, Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Jardineiro, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de abril de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silvanei Souto Marcolino Reis

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 042/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 e o Sra.

DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº

016.274.561-39, residente e domiciliada na Rua Vereador Tio Otavio, nº 1182, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Raio X, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de Abril de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora de Souza Lima Cordeiro

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 014/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sr. e

CARLECI DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF n° 040.411.423-77, residente e

domiciliado na Rua Sete de Setembro, Bairro Distrito de Analândia do Norte, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 17 de abril de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Carleci dos Santos

Contratado:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 298/2024**

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste ato investida na qualidade de autoridade julgadora de hierarquia imediata, com

chancela do Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Aplicar Dispensa Motivada "Por Justa Causa" ao Servidor J.M.S., matrícula n° 3622, pela prática de infrações descritas na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 030/2024, incisos III, IX e X, conforme constatado em sindicância.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 297/2024**

PORTARIA GP N° 297/2024

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de abril de 2024, o Sr. Dijalma de Souza da Silva, matrícula n° 3747, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de

Regularização Fundiária, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 296/2024**

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: Término Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família (filha) da Sra. Edina Bezerra da Silva, servidora efetiva no cargo de

Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2532, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 24 de abril de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 295/2024**

DATA: 23 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o saláriomaternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Tania

Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo

Administrativo de Licença Saúde n° 047.01.2024, a partir de 15.04.2024 até 28.04.2024, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 294/2024**

DATA: 23 de abril de 2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de Abril de 2024, o Sr. Igor Belusso Casagrande, servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2897, para exercer a função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, com adicional de 57% (cinquenta e sete por cento) do subsídio original pelo regime de dedicação exclusiva.

ART. 2º - A Designação que trata a Portaria será considerada para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos da Lei n° 761/2011 de 29 de março de 2011.

ART. 3º - Revoga o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento) concedido através da Portaria GP n° 395/2022 de 24 de março de 2022.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 293/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Sidnei

Angelo da Silva, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2521, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 039.01.2024, a partir de 26

de abril de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 292/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 042.01.2024, até 03/05/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 291/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, até 03/05/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 290/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra.

Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 046.01.2024, a partir de 04.04.2024 até

03.05.2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 289/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de abril de 2024, a Sra. Stéphany de Paula Santos, matrícula 3447, do cargo em Comissão de Assessora Técnica em

Finanças e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 288/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Término Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família (pai – falecido) da Sra. Quiteria dos Santos, servidora efetiva no cargo de

Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

267, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de abril de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 287/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Cleide Ferreira dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas

semanais, matrícula n° 2793, admitida em 20 de fevereiro de 2018, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em Gozo, referente

ao período aquisitivo de 02/2018 a 02/2023, a partir de 19 de março de 2024 até 17 de

junho de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 19 de março de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 286/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elza Maria da Silva Pereira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 797, admitida em 01 de agosto de 2006, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 08/2006 a 08/2011, a serem pagas na folha de pagamento dos meses

de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 285/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Erenilva Candido de Souza Romeiro, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Raio X, carga horária de 40

horas semanais, matrícula nº 107, admitida em 01 de março de 2004, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 284/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Edvan Felix de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 97, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses

de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 283/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Revogar Regime de Teletrabalho a Servidora Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 615/2023 de 04 de maio de 2023 da Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica

Administrativa, matrícula nº 2304 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 282/2024**

DATA: 22 de abril de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 15 de abril de 2024, a Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica

Administrativa, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2304, lotada na Secretaria

Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação para Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 281/2024**

DATA: 17 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Fabiana da Silva Cruz, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 045.01.2024, a partir de 01.04.2024 até 28.04.2024, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 280/2024**

DATA: 17 de abril de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 17 de abril de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Marinalva da Silva, brasileira, portadora do RG nº 748097

SSP/MT, CPF nº 401.965.501-97, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20

horas semanais, admitida em 01 de novembro de 1999, matrícula nº 380, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de

contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Mun. de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 278/2024**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Sinomar Bernegozzi Costa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais,

matrícula nº 322, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril,

maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 277/2024**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Dirlei Meurer, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2438,

admitida em 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder

03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a

02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 009/2024 DE AUTORIA DOS
VEREADORES JOSÉ DE JESUS LOUREDO E CARMILTON JORGE**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 009/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade apostado ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Matupá-MT, através de sua secretária de Saúde, a fazer a inclusão do medicamento Canabidiol (CDB) na REMUNE Municipal (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para uso pediátrico”*.

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, autoriza o Poder Executivo Municipal de Matupá-MT, através de sua secretária de Saúde, a fazer a inclusão do medicamento Canabidiol (CDB) na REMUNE Municipal (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para uso pediátrico, está eivado de inconstitucionalidade, isso porque é incontroverso o fato de que tal pretensão legislativa traz expressamente previsto que o Município de Matupá/MT deverá disponibilizar recursos públicos para o custeio deste medicamento.

Nesse sentido, imperioso reconhecer que tal proposta legislativa institui despesa para o Poder Público Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito às disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Veja-se que o Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

“Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:**

(...)

I - matéria orçamentária e tributária”.

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Veja-se:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - ‘LEI AUTORIZATIVA’ - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTO-

RIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENEFÍCIO FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente". (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT - NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE - MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AO ART. 195, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que substancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn).

Portanto, ao impor atos de gestão concernentes à distribuição e à dispensação de medicamentos, bem como permitir a interferência direta do Poder Legislativo na administração das unidades básicas de saúde e na fixação das atribuições de seus servidores ao Município de Matupá, o Poder Legislativo interfere diretamente na autonomia administrativa e financeira do município, cuja atribuição de gestão é restrita ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, dispõe o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, *verbi gratia*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Projeto de Lei nº. 009/2024, não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnada.

Assim, a par dos problemas de eficácia, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Não bastasse isso, gostaria de ressaltar que o município não possui a estrutura necessária para assumir a responsabilidade de incluir o medicamento canabidiol na REMUNE. Tal responsabilidade demandaria recursos humanos, técnicos e financeiros significativos, os quais o município atualmente não dispõe. Também sendo essencial que o município não comprometa a acessibilidade de outros tratamentos médicos necessários.

Para tanto, seria necessária a criação de uma equipe especializada para avaliar os pedidos de fornecimento do medicamento, monitorar seu uso e garantir sua distribuição segura e eficaz.

É importante destacar que o Estado já possui uma equipe capacitada para elaborar os protocolos clínicos e para realizar a dispensa deste medicamento.

Portanto, a inclusão do canabidiol na REMUNE deve ser uma atribuição do Estado, que possui os recursos e a expertise necessária para lidar com essa questão de forma eficaz e responsável.

Ainda, a dispensação do CBD até mesmo pelo estado é um tópico complexo que envolve considerações legais, regulatórias, éticas e de saúde pública. Embora o CBD ofereça promessas terapêuticas significativas para certas condições médicas, sua distribuição pelo estado é baseada em evidências científicas sólidas e em um quadro regulatório claro para garantir seu uso seguro e eficaz.

A regulação do CBD é complexa e em constante evolução. Muitos governos estão revisando suas políticas à medida que novas pesquisas sobre o CBD emergem e a demanda por tratamentos alternativos cresce.

Outrossim, o Plenário da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, em sua 97ª Reunião Ordinária, no dia 06 de maio de 2021, deliberou por unanimidade, recomendar a não incorporação do canabidiol para crianças e adolescentes com epilepsia refratária a medicamentos antiepilépticos no SUS, sem prejuízo a novas solicitações de incorporação futuras. Os membros da Conitec consideraram que não há evidências suficientes para justificar a incorporação de um produto de cannabis específico, considerando: a) grande variabilidade de apresentação dos produtos de cannabis; b) não comprovação de intercambialidade ou equivalência entre os produtos disponíveis e os que foram utilizados nos estudos clínicos; c) incertezas quanto a eficácia e magnitude do efeito dos produtos de cannabis para a indicação proposta; d) incertezas quanto a custo-efetividade e impacto orçamentário, com potencial de expansão da utilização para indicações além da população-alvo avaliada; e) relato de representante de pacientes com a condição clínica específica, indicando coerência com os eventos adversos identificados na literatura científica; e f) contribuições à consulta pública com entendimento ao encontro das argumentações apresentadas na recomendação preliminar. Foi assinado o Registro de Deliberação nº 616/2021. Decisão: não incorporar o canabidiol para tratamento de crianças e adolescentes com epilepsias refratárias aos tratamentos convencionais, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria nº 25, publicada no Diário Oficial da União nº 103, Seção 1, página 118, em 2 de junho de 2021.

Sendo assim, além dos pontos citados acima há necessidade de a lei municipal ser mais descritiva ao determinar as condições médicas específicas para as quais o medicamento pode ser prescrito, a forma de prescrição, bem como outros detalhes relevantes para o seu uso adequado.

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é **INCONSTITUCIONAL**, pois, possui inconstitucionalidade formal e desrespeita as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como, desrespeita as disposições contidas no Art. 73, §10 da Lei de Eleições.

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 009/2024, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 06/2024.**

Aprova a nova composição e eleição da nova Diretoria do CMAS e dá outras providências.

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado em reunião realizada na data de 19 de Março de 2024, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando o Regimento Interno Art. 8º § 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato.

Considerando o Decreto nº 4975 de 19/03/2024 que revoga e nomeia os membros do CMAS pelo prefeito municipal;

Considerando a reunião realizada no dia 19/03/2024, Ata nº04/24, para a realização de substituição da representação de suplente da SMAS e eleição da nova diretoria para ano 2024/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado a revogação do membro da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeação de novo membro:

- Rosa Maria Surubi da Silva – **Suplente**

Art. 2º - Conforme orienta o Regimento Interno Art. 8º § 2º - *Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato*, os membros do Conselho elegeram por unanimidade a nova composição da Diretoria conforme a Ata nº04/2024 de 19/03/2024 que segue:

- **Presidente:** Cleidiana Silva Osório– Representante de Clubes de Serviços.

- **Vice-Presidente:** Simone Barbosa Marcelino-Representante Secretaria Municipal de Agricultura.

- **1ª Secretária:** Marlene Terezinha Tomaz Borges-Representante dos “Psicólogos”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 29 de Abril de 2024.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº06/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se na data de 19/03/2024, para a substituição do membro da representatividade “Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)” e a eleição dos membros da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para ano 2024/2025.

Após cumprir todas as etapas legais, o Conselho emite parecer favorável à nova composição e nova Diretoria do CMAS, conforme Ata 04/2024 de 19/03/2024.

- **Presidente:** Cleidiana Silva Osório– Representante de Clubes de Serviços.

-**Vice-Presidente:** Simone Barbosa Marcelino-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

- **1ª Secretária:** Marlene Terezinha Tomaz Borges-Representante dos “Psicólogos”.

Matupá-MT, 29 de Abril de 2024.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, Inscrição Estadual nº 13.459.540-8, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, Telefone (65) 3634-5170 / (65) 9 9908-5673, e-mail licitacaomt@msdiagnostica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **NEUSA MARTINEZ BRUNO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.135.711-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLOGICO MARCA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIOPUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS, EQUIPAMENTO BIOQUIMICA MARCA LABTEST E MISCROSCOPIO BINOCULAR – VARIAS MARCAS) DO LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380522	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL? EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO - SYSMEX XN 350? MARCA ROCHE. APLICAÇÃO DE REPAROS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	SYSMEX	2	3.390,00	6.780,00

Total Fornecedor R\$ 6.780,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 010/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 010/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 2936-X Conta Corrente nº 101.114-6, em nome de M.S DIAGNOSTICA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 29 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ n°. 00.970.175/0003-93

NEUSA MARTINEZ BRUNO

CPF n°. xxx.135.711-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, Inscrição Estadual nº 244.894.212.113, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, Telefone (19) 3303-3800, e-mail licitacao@cqc.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **SIMONE BARROS RAVAZI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.063.778-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLOGICO MARCA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIOPPLUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS, EQUIPAMENTO BIOQUIMICA MARCA LABTEST E MISCROSCOPIO BINOCULAR – VARIAS MARCAS) DO LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380521	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL? EQUIPAMENTO MINIVIDAS. ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO IMUNO-ANALISADOR MULTIPARAMÉTRICO COMPACTO? MARCA BIOMERIEUX. MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DO ERRO DA BOMBA DOS COMPARTIMENTOS DO EQUIPAMENTO. TROCA DE PUMP ACTUATOR ASSY CAST/BOMBA DE SENSORES.	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	24.505,35	49.010,70
380526	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL? EQUIPAMENTO MINIVIDAS. ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO IMUNO-ANALISADOR MULTIPARAMÉTRICO COMPACTO - MARCA BIOMERIEUX. APLICAÇÃO DE REPAROS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	12.753,42	25.506,84

Total Fornecedor R\$ 74.517,54

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 010/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 010/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 6503-X Conta Corrente nº 4383-4, em nome de CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 29 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF nº. xxx.063.778-xx

Contratada

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 14276 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 81 da Lei Complementar 58/2011 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os seguintes servidores públicos para compor a Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores de Matupá:

Titular: Eduardo Antônio Amancio Da Silva – Servidor Ativo

Suplente: Ricardo Alves Batista – Servidor Ativo

Titular: Klebs Luiz Pereira – Servidor Ativo

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo – Servidor Ativo

Titular: Alcione De Moraes Zatar – Servidor Inativo

Suplente: Danilo Gouveia De Moraes – Servidor Ativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5022, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 1.450/2024 que institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do sistema único de assistência social no município de Matupá – MT, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de acordo com Lei Municipal 1.450/2024.

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

II - representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Suplente: Cleusi Hintz

III - representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicléia Alves de Souza

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky

Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

V - representando os Usuários da Assistência Social

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

VI - representando os Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Erika Nobre Carneiro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4975 de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 29/04/2024 o processo que declarou inexigível a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DUPLA HUGO E TIAGO PARA AS FESTIVIDADES DA 48ª FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO**. Empresa: **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**, CNPJ: 32.555.367/0001-68. Valor total: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 30/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE/2024**

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **ODACIR TRINDADE DOS SANTOS**, CPF nº **595.897.441-63**, ocupante do cargo de Secretário de **Desenvolvimento Sustentável** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2021/2024.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 25 de Abril de 2024

COMPROMISSÁRIO

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

CPF 595.897.441-63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4772 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.951,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			51.951,60
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
525	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	51.951,60
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
430	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
434	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-11.951,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-51.951,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4772 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4773 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1919*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$203.866,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				203.866,05
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	932	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	193.672,77
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 719
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 048	LEI ALDIR BLANC	
	933	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	10.193,28
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 719
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 048	LEI ALDIR BLANC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	203.866,05
	Fontes de Recurso
	1 719 203.866,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4774 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$519.822,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				519.822,13
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
	581	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	223.188,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
	725	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	284.134,13
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	148	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-59.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	150	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	-22.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4774 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
151	18.541.0032.1033.0000		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			-19.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
182	20.606.0004.1227.0000		APOIO A AGROPECUARIA			-14.688,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
614	26.782.0018.1088.0000		GERENCIAMENTO DO TRANSITO			-120.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
658	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
665	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-40.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
676	04.122.0002.2057.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-15.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
680	08.244.0021.2183.0000		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			-25.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
694	08.244.0007.2184.0000		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			-25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4774 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
696	08.244.0007.2184.0000		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
697	08.244.0035.2050.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA			-50.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
699	08.244.0035.2050.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA			-25.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
717	08.243.0022.2066.0000		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			-59.134,13	
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

-519.822,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MI-
RASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07** por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no **RG nº1736848-0, CPF:028.350.641-50**, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Valor total de R\$208.885,01(duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$17.407,08 (dezesete mil quatrocentos e sete reais e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período de **23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONTRATO está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste CONTRATO será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

- Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;

c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

e) A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela **CONTRATANTE**. j. Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente **CONTRATO**; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n° 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D'Oeste-MT, 10 de abril de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

ELMA DONIZETE DA SILVA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07** por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no **RG nº1736848-0, CPF:028.350.641-50**, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de MATERIAL RECICLÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Valor total de R\$208.885,01(duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$17.407,08 (dezesete mil quatrocentos e sete reais e oito centavos).

CONTA DA ASSOCIAÇÃO

BANCO DO BRASIL

AG: 1320-X

C/C: 29793-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** corresponde ao período **de 23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONTRATO está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.10.04 SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste CONTRATO será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

4.3 A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 – DA CONTRATANTE:

- Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

5.2 – DA CONTRATADA:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos municípios de qualquer alteração será feita pela **CONTRATANTE**. j. Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente **CONTRATO**; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de

idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n° 8.069/1990.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D'Oeste-MT, 10 de abril de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

ELMA DONIZETE DA SILVA

PRESIDENTE DA ASCAMAR

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO DECRETO N° 4.775 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público 001/2020, homologado em 11 de maio de 2020, prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público, é uma faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 01/2020, homologado pelo Decreto n° 4.213/2022, por mais 02 (dois) anos, a partir de 12 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 352/2024

PORTARIA N° 352 DE 29 DE ABRIL DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar de 30/04/2024 e 03/05/2024 em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
27926	CAIQUE ALVARES BEZERRA	SECRETARIO DE SAÚDE

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 29 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 354 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **23476/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 039/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 039/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 11.423.558/0001-04, que tem como objeto: Execução De Saldo Remanescente De Projeto De Obra De Pavimentação Asfáltica e Drenagem De Ruas Do Bairro Jardim São Paulo.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 353 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 23475/2024, proveniente da seção de contratos a qual solicita nomeação de fiscal de obra do Contrato Administrativo 039/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução do Contrato Administrativo 039/24, que tem como objeto:** Execução De Saldo Remanescente De Projeto De Obra De Pavimentação Asfáltica e Drenagem De Ruas Do Bairro Jardim São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 39 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1121

DECRETO Nº 39 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1121

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00 02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

648 17.512.0005.1994.0000 4.4.90.51.00

2

SANEAMENTO BASICO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores

1.000.000,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.000.000,00 Fontes de Recurso

2 500 1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1124

DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1124

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$371.933,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 371.933,33 02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

651 08.122.0090.1995.0000 4.4.90.52.00

1

000 000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

21.933,33

F.R.: 1 1 500

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

650 08.122.0090.1995.0000 4.4.90.52.00

1

000 000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

350.000,00

F.R.: 1 1 669

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

1 669

350.000,00

350.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

218 08.122.0090.2025.0000 3.3.90.30.00

1

000 000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-21.933,33

F.R. Grupo: 1 1 500

-21.933,33

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de ABRIL de 2024

EFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NIDA
CORONEL BOTELHO

07514/0001-26 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1124

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

EXTRATO CONTRATO 13 2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1141/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9556/2024 ADESÃO 001/2024OBJETO

O objeto do presente contrato é . Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Administrativo 1141/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT; E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT o, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 014/2024 Processo Administrativo n. 9556/2024 ADESÃO 001/2024 especificações e quantitativos discriminados neste contrato.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	METRO QUADRADO	FABRICANTE PRÓPRIO CE POLETTO	30,00	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	METRO QUADRADO	FABRICANTE PRÓPRIO CE POLETTO	30,00	R\$ 719,00	R\$ 21.570,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	METRO QUADRADO	FABRICANTE PRÓPRIO CE POLETTO	60,00	R\$ 799,00	R\$ 47.940,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATE-	METRO QUADRADO	FABRICANTE PRÓPRIO CE POLETTO	50,00	R\$ 497,00	R\$ 24.850,00

	RAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CALCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)					
5	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CALCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	METRO QUADRADO	FABRICANTE PROPRIO CE POLETTTO	30,00	R\$ 818,00	R\$ 24.540,00
6	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CALCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	METRO QUADRADO	FABRICANTE PROPRIO CE POLETTTO	130,00	R\$ 1.002,00	R\$ 130.260,00
R\$ 264.070,00						

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente umas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTTO EIRELI

RETIFICAÇÃO CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

ONDE SE LÊ :

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2024 à 01/10/2024

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Março de 2024.

LEIA-SE:

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/05/2024 à 01/11/2024

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Abril de 2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9903/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9903/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do" dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 001/2024**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL para aquisição de um microônibus visando atender a demanda do termo de

convênio nº 0181/2024 com a SETASC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I do Edital**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de Maio de, às 10:horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de Maio de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de Maio de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de Maio de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da **Pregoeira e Equipe de Apoio**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de Abril de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira/Substituta 084/2024

PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Ademar Leite Galvão** do cargo em comissão de Supervisor Área DAS – 2, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1125

DECRETO Nº 44 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1125

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.811.300,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.811.300,00 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

652 04.122.0002.2019.0000 4.4.90.51.00

2

000 000

SUPORTE ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

1.811.300,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.811.300,00 Fontes de Recurso

2 500 1.811.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 001 2024

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo n. 8937/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através dos AGENTES DE CONTRATAÇÃO Edevice Maria faria de Freitas, e Valquíria Ana de Campos constituída através da Portaria n. 044/2024 de 07/02/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 171/2024, e Lei 14.133/2021 Inciso IV do Art.74 e decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024. ADJUDICO o Credenciamento n. 01/2024 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 01/2024 que tem por objeto - Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de obra, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas abaixo:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica: Jaqueline Letícia de Arruda CNPJ: 50.249.574/0001-76

Item - 2-293860-0 Execução do PROJETO BOLA CIDADÃ – Bairro Morro da Boa Vista – Cohab Edith Maria – Nossa Senhora do Livramento/MT – Ginásio Poliesportivo João Nepomuceno Cunha da SERVIÇO MêsCód.: 109210 Meses R\$2.800,00 R\$28.000,002 - Razão Social: Pessoa Jurídica Wanderliel da Costa Silva 04191716140 CNPJ: 45.787.061/0001-89

Item - 5-293860-0 Execução do PROJETO EDUCANDO PELO ESPORTE – R. Cel. Manoel Felix- Nossa Sra. do Livramento/MT – Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT SERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$2.600,00R\$26.000,00

3 - Razão Social: Pessoa jurídica Cesar Henrique de Barros CNPJ: 53.159.558/0001

Item-3 -293860-0 Execução do PROJETO CRAQUES DO QUILOMBO – Comunidade Quilombo – Nossa Senhora do Livramento/MTSERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$1.750,00R\$17.500,00

4 - Razão Social: Pessoa jurídica Rubens Duarte de Campos CNPJ: 53.731.515/0001-28

Item - 4 -293860-0 Execução do PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA – Comunidade de Laginha de Cima – Nossa Senhora do Livramento/MT SERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$2.400,00

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.171/2024.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2024

Edevice Maria faria de Freitas

Auxiliar de Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

Valquíria Ana de Campos

Auxiliar de Agente de Contratação.**Portaria 044/2024**

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo n. 8937/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/2021 Inciso IV do Art.74 e decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 01/2024.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 171/2024 – Processo Administrativo n. 8937/2024, que conclui pelos apontamentos pelos Agentes de Contratação da CPL, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO das empresas CREDENCIADAS no procedimento Licitatório na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 01/2024, que tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de Mão de obra, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentadas;

RESOLVE: – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

1 - Razão Social: pessoa jurídica: Jaqueline Letícia de Arruda CNPJ: 50.249.574/0001-76

Item - 2-293860-0 Execução do PROJETO BOLA CIDADÃ – Bairro Morro da Boa Vista – Cohab Edith Maria – Nossa Senhora do Livramento/MT – Ginásio Poliesportivo João Nepomuceno Cunha da SERVIÇO MêsCód.: 109210 Meses R\$2.800,00 R\$28.000,00

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica Wanderliel da Costa Silva 04191716140 CNPJ: 45.787.061/0001-89

Item - 5-293860-0 Execução do PROJETO EDUCANDO PELO ESPORTE – R. Cel. Manoel Felix- Nossa Sra. do Livramento/MT – Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT SERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$2.600,00R\$26.000,00

3 - Razão Social: pessoa jurídica Cesar Henrique de Barros CNPJ: 53.159.558/0001

Item-3 -293860-0 Execução do PROJETO CRAQUES DO QUILOMBO – Comunidade Quilombo – Nossa Senhora do Livramento/MTSERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$1.750,00R\$17.500,00

4 - Razão Social: pessoa jurídica Rubens Duarte de Campos CNPJ: 53.731.515/0001-28

Item - 4 -293860-0 Execução do PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA – Comunidade de Laginha de Cima – Nossa Senhora do Livramento/MT SERVIÇO Mês Cód.: 109210 Meses R\$2.400,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2024**PORTARIA N° 118/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Nathalia Gomes Da Silva** do

cargo em comissão de Coordenadora Área DAS – 3, na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 30/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 40 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1122**DECRETO N° 40 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1122**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$131.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.500,00 02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

642 27.812.0013.1992.0000 3.3.90.39.00

1

000 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

100.000,00

F.R.: 1 1 706

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

643 27.812.0013.1992.0000 3.3.90.39.00

2

000 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

31.500,00

F.R.: 1 2 718

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso 1 706

Fontes de Recurso 2 718

100.000,00

100.000,00

31.500,00

31.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 021/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Processo Licitatório n.º 025/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: V. ARAUJO DA SILVA E CIA LTDA - EPP

CNPJ: N° 17.318.438/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 215.944,00 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais);

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.054.600,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

EMPRESA: H2W – SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: N° 19.726.807/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 384.079,15 (trezentos e oitenta e quatro mil setenta e nove reais e quinze centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 068/2024**

Ementa: Dispõe sobre Homologação do Concurso Público 001/2024, para provimento de cargos efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o recebimento dos RESULTADOS FINAIS do Concurso Público Municipal regido pelo Edital 001/2024, tendo como integral responsável a empresa W2 Auditores e Consultores;

Considerando ser a publicação do dito resultado final a fase de encerramento da seleção de candidatos;

Considerando que a Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria 365/2023 emitiu relatório entendendo como regular o processo de seleção promovido pela empresa W2 Auditores e Consultores, organizadora do certame;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **Homologado**, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o “Resultado Final” do Concurso Público 001/2024, realizado sob a total responsabilidade da empresa W2 Auditores e Consultores. O anexo do presente decreto, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos classificados e excedentes, é parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único – A referida Homologação tem como objetivo o provimento de cargos públicos na forma da Lei 111/1997 (Estatuto do Servidor Público) e suas alterações; a Lei 619/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos) e suas alterações; a Lei 639/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores na área da Saúde) e suas alterações; Lei 574/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério) e suas alterações.

Artigo 2º- O prazo de validade do Concurso Público 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de Publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Artigo 3º- As vagas previstas no Edital são para provimento do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT e serão preenchidas no prazo da validade do presente concurso conforme necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Artigo 4º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 29 de abril de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

ADVOGADO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00	2º	Classificado	Excedente
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	14,00	12,00	24,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	5º	Classificado	Excedente
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	12,00	16,00	24,00	5,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0007080	CRISTIAN FERNANDO BÉTOLO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00	9º	Classificado	Excedente
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00	11º	Classificado	Excedente
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	1º	Classificado	Classificado	

ASSISTENTE SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	1º	Classificado	Classificado
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

CONTADOR MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00	1º	Classificado	Classificado
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00	3º	Classificado	Excedente

CONTROLADOR MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

EDUCADOR FÍSICO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Classificado
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00	2º	Classificado	Classificado
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00	8º	Classificado	Excedente
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00	11º	Classificado	Excedente
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	13º	Classificado	Excedente
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00	15º	Classificado	Excedente
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00	16º	Classificado	Excedente
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0002740	VIVIANE ALENCAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00	19º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007230	WESLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Classificado
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO FLORESTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00	1º	Classificado	Classificado

ENGENHEIRO SANITARISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00	1º	Classificado	Classificado

MÉDICO CLINICO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00	1º	Classificado	Excedente
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00	1º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00	3º	Classificado	Classificado
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Classificado
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00	5º	Classificado	Classificado
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00	6º	Classificado	Classificado
0003530	CELIO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00	7º	Classificado	Classificado
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00	8º	Classificado	Classificado
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	9º	Classificado	Classificado
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	10º	Classificado	Classificado
0001540	VALDEMIR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00	11º	Classificado	Excedente
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00	13º	Classificado	Excedente
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00	14º	Classificado	Excedente
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00	16º	Classificado	Excedente
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00	17º	Classificado	Excedente
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00	19º	Classificado	Excedente
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00	20º	Classificado	Excedente
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00	22º	Classificado	Excedente
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00	23º	Classificado	Excedente
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00	24º	Classificado	Excedente
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00	25º	Classificado	Excedente
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00	26º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Classificado
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00	4º	Classificado	Excedente
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

PREGOIEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00	2º	Classificado	Classificado
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3º	Classificado	Classificado
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Classificado
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Classificado
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	6º	Classificado	Excedente
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Excedente
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00	10º	Classificado	Excedente
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Classificado
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007660	DOUGLAS FABRÍCIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00	3º	Classificado	Classificado
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Classificado
0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Classificado
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	6º	Classificado	Classificado
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00	7º	Classificado	Classificado
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00	8º	Classificado	Classificado
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Classificado
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00	10º	Classificado	Classificado
0000710	LAUDENCE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	11º	Classificado	Classificado
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00	12º	Classificado	Classificado
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Classificado
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Classificado
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Classificado
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00	16º	Classificado	Classificado
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	17º	Classificado	Classificado
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	18º	Classificado	Classificado
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00	19º	Classificado	Classificado
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00	20º	Classificado	Classificado
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00	21º	Classificado	Excedente
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	22º	Classificado	Excedente
0000030	NLCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00	24º	Classificado	Excedente
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	26º	Classificado	Excedente
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	27º	Classificado	Excedente
0004370	MEIKSON REIPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	28º	Classificado	Excedente
0004340	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00	29º	Classificado	Excedente
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00	30º	Classificado	Excedente
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00	31º	Classificado	Excedente
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00	32º	Classificado	Excedente
0006670	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00	34º	Classificado	Excedente
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00	36º	Classificado	Excedente
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00	37º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005450	TÁIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Classificado
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Classificado

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	9º	Classificado	Excedente
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Excedente
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0006500	CLEITON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Excedente
0003290	JHONY MAYCOW DESANJACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	11º	Classificado	Excedente
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	12º	Classificado	Excedente
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000020	ELAINE MAY BAIOSCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Classificado
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado

PSICÓLOGO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0004430 BRENO DEL CASTANHEL 12,00 8,00 0,00 32,00 - 52,00 3º Classificado Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	1º	Classificado	Classificado
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	3º	Classificado	Classificado
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Classificado
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Classificado
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Classificado
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Classificado
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Classificado
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	9º	Classificado	Classificado
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	10º	Classificado	Classificado
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	11º	Classificado	Classificado
0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	12º	Classificado	Classificado
0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Classificado
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	1º	Classificado	Classificado
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Classificado
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO - PcD

MÉDICO CLINICO GERAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado

PREGOEIRO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2024**

SÚMULA: "RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANÁITA/MT, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 07 de março de 2024, com as modificações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do órgão, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apicás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o quadro funcional do Consórcio com a criação de cargos, determinação de funções, remunera-

ção e fórmula de revisão geral anual de acordo com as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, e também de inclusão de potencial fonte de recursos.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO


Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE - 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.500.000,00	86.500.000,00	15.997.900,22	18,49	15.997.900,22	18,49	70.502.099,78	
RECEITAS CORRENTES	78.890.000,00	78.890.000,00	12.761.969,89	16,18	12.761.969,89	16,18	66.128.030,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.851.000,00	6.851.000,00	1.179.899,25	17,22	1.179.899,25	17,22	5.671.100,75	
Impostos	5.840.000,00	5.840.000,00	1.031.916,51	17,67	1.031.916,51	17,67	4.808.083,49	
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	147.982,74	14,80	147.982,74	14,80	852.017,26	
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	396.897,01	36,08	396.897,01	36,08	703.102,99	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	396.897,01	36,08	396.897,01	36,08	703.102,99	
RECEITA PATRIMONIAL	1.217.000,00	1.217.000,00	132.295,69	10,87	132.295,69	10,87	1.084.704,31	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.205.000,00	1.205.000,00	132.295,69	10,98	132.295,69	10,98	1.072.704,31	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.451.000,00	1.451.000,00	236.477,26	16,30	236.477,26	16,30	1.214.522,74	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	52.946,57	81,46	52.946,57	81,46	12.053,43	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.386.000,00	1.386.000,00	183.530,69	13,24	183.530,69	13,24	1.202.469,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.093.000,00	68.093.000,00	10.792.811,72	15,85	10.792.811,72	15,85	57.300.188,28	
Transferências da União e de suas Entidades	32.497.000,00	32.497.000,00	4.657.497,34	14,33	4.657.497,34	14,33	27.839.502,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.596.000,00	21.596.000,00	3.612.797,12	16,73	3.612.797,12	16,73	17.983.202,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.522.517,26	18,02	2.522.517,26	18,02	11.477.482,74	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.000,00	174.000,00	23.588,96	13,56	23.588,96	13,56	150.411,04	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	22.195,43	85,37	22.195,43	85,37	3.804,57	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	1.393,53	0,97	1.393,53	0,97	142.606,47	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	3.235.930,33	42,52	3.235.930,33	42,52	4.374.069,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.400.000,00	6.400.000,00	3.235.930,33	50,56	3.235.930,33	50,56	3.164.069,67	
Transferências da União e de suas Entidades	4.550.000,00	4.550.000,00		0,00		0,00	4.550.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	3.235.930,33	174,92	3.235.930,33	174,92	-1.385.930,33	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.500.000,00	86.500.000,00	15.997.900,22	18,49	15.997.900,22	18,49	70.502.099,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.500.000,00	86.500.000,00	15.997.900,22	18,49	15.997.900,22	18,49	70.502.099,78	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	86.500.000,00	86.500.000,00	15.997.900,22	18,49	15.997.900,22	18,49		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000,00					300.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		300.000,00					300.000,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75	69.123.200,25	10.879.719,17	10.879.719,17	75.920.280,83	9.024.194,92	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	78.322.000,00	78.169.900,00	16.282.403,38	16.282.403,38	61.887.496,62	9.543.249,69	9.543.249,69	68.626.650,31	7.755.875,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.431.000,00	38.437.770,00	4.841.616,15	4.841.616,15	33.596.153,85	4.841.616,15	4.841.616,15	33.596.153,85	4.638.286,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	97.357,12	97.357,12	752.642,88	97.357,12	97.357,12	752.642,88	97.357,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.041.000,00	38.882.130,00	11.343.430,11	11.343.430,11	27.538.699,89	4.604.276,42	4.604.276,42	34.277.853,58	3.020.231,50	
DESPESAS DE CAPITAL	8.028.000,00	8.480.100,00	1.394.396,37	1.394.396,37	7.085.703,63	1.336.469,48	1.336.469,48	7.143.630,52	1.268.319,31	
INVESTIMENTOS	7.328.000,00	7.780.100,00	1.295.439,59	1.295.439,59	6.484.860,41	1.237.512,70	1.237.512,70	6.542.587,30	1.169.362,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.956,78	98.956,78	601.043,22	98.956,78	98.956,78	601.043,22	98.956,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75	69.123.200,25	10.879.719,17	10.879.719,17	75.920.280,83	9.024.194,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75	69.123.200,25	10.879.719,17	10.879.719,17	75.920.280,83	9.024.194,92	
SUPERÁVIT (XIII)									6.973.705,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75		10.879.719,17	15.997.900,22		15.997.900,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00			0,00	
RECEITAS CORRENTES			0,00			0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75	100,00	69.123.200,25	10.879.719,17	10.879.719,17	100,00	75.920.280,83	
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	324.628,86	324.628,86	1,84	2.225.371,14	243.884,38	243.884,38	2,24	2.306.115,62	
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	324.628,86	324.628,86	1,84	2.225.371,14	243.884,38	243.884,38	2,24	2.306.115,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	445.000,00	486.000,00	252.414,10	252.414,10	1,43	233.585,90	111.614,10	111.614,10	1,03	374.385,90	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	445.000,00	486.000,00	252.414,10	252.414,10	1,43	233.585,90	111.614,10	111.614,10	1,03	374.385,90	
Administração	8.957.000,00	8.868.000,00	2.129.456,80	2.129.456,80	12,05	6.738.543,20	1.022.809,95	1.022.809,95	9,40	7.845.190,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.541.000,00	6.417.000,00	1.386.608,75	1.386.608,75	7,91	5.018.391,25	741.918,83	741.918,83	6,82	5.675.081,17	
Administração Financeira	2.036.000,00	2.071.000,00	698.888,93	698.888,93	3,95	1.372.131,07	248.912,00	248.912,00	2,29	1.822.088,00	
Controle Interno	141.000,00	141.000,00	14.844,06	14.844,06	0,08	126.155,94	14.844,06	14.844,06	0,14	126.155,94	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	239.000,00	239.000,00	17.135,06	17.135,06	0,10	221.864,94	17.135,06	17.135,06	0,16	221.864,94	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	7.000,00					7.000,00			7.000,00	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	7.000,00					7.000,00			7.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.689.000,00	3.693.027,00	614.848,18	614.848,18	3,48	3.078.178,82	392.496,22	392.496,22	3,61	3.300.530,78	
Assistência ao Idoso	105.000,00	95.000,00	12.058,40	12.058,40	0,07	82.941,60	12.058,40	12.058,40	0,11	82.941,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	503.000,00	503.000,00	98.531,46	98.531,46	0,56	404.468,54	78.839,89	78.839,89	0,72	424.160,11	
Assistência Comunitária	3.071.000,00	3.085.027,00	504.258,32	504.258,32	2,85	2.580.768,68	301.597,93	301.597,93	2,77	2.783.429,07	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.084.000,00	20.990.220,00	4.511.927,09	4.511.927,09	25,52	16.478.292,91	2.835.682,34	2.835.682,34	26,06	18.154.537,66	
Atenção Básica	10.345.000,00	10.282.220,00	1.570.976,79	1.570.976,79	8,89	8.711.243,21	1.129.746,10	1.129.746,10	10,38	9.152.473,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.954.000,00	8.980.000,00	2.629.304,83	2.629.304,83	14,87	6.350.695,17	1.539.697,25	1.539.697,25	14,15	7.440.102,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	720.000,00	171.131,48	171.131,48	0,97	548.868,52	66.250,00	66.250,00	0,61	653.750,00	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Epidemiológica	562.000,00	562.000,00	71.560,19	71.560,19	0,40	490.439,81	71.560,19	71.560,19	0,66	490.439,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	264.000,00	207.000,00	7.065,80	7.065,80	0,04	199.934,20	2.340,80	2.340,80	0,02	204.659,20	
FU10 - Demais Subfunções	199.000,00	199.000,00	61.888,00	61.888,00	0,35	137.112,00	25.888,00	25.888,00	0,24	173.112,00	
Trabalho	1.047.000,00	1.060.500,00	913.892,25	913.892,25	5,17	146.607,75	124.892,93	124.892,93	1,15	935.607,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	860.000,00	860.000,00	855.250,00	855.250,00	4,84	4.750,00	85.203,18	85.203,18	0,78	774.796,82	
Relações de Trabalho	40.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	147.000,00	163.500,00	58.642,25	58.642,25	0,33	104.857,75	39.689,75	39.689,75	0,36	123.810,25	
Educação	22.336.000,00	22.363.453,00	4.343.895,86	4.343.895,86	24,57	18.019.557,14	3.116.158,67	3.116.158,67	26,06	19.245.294,33	
Ensino Fundamental	17.344.000,00	17.417.453,00	3.593.804,56	3.593.804,56	20,33	13.823.648,44	2.568.067,37	2.568.067,37	23,60	14.849.385,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.890.000,00	3.880.000,00	466.711,96	466.711,96	2,64	3.413.288,04	466.711,96	466.711,96	4,29	3.413.288,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	230.000,00	220.000,00	220.000,00	1,24	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,18	210.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	812.000,00	807.000,00	63.379,34	63.379,34	0,36	743.620,66	63.379,34	63.379,34	0,58	743.620,66	
Cultura	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.765.000,00	11.185.700,00	1.678.198,30	1.678.198,30	9,49	9.507.501,70	1.148.083,25	1.148.083,25	10,55	10.037.616,75	
Infra-Estrutura Urbana	8.572.000,00	9.066.700,00	1.579.733,74	1.579.733,74	8,94	7.486.966,26	1.094.260,69	1.094.260,69	10,06	7.972.439,31	
Serviços Urbanos	1.635.000,00	1.580.000,00	98.464,56	98.464,56	0,56	1.481.535,44	53.822,56	53.822,56	0,49	1.526.177,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	558.000,00	539.000,00				539.000,00				539.000,00	
Habituação	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.627.000,00	2.536.730,00	603.568,86	603.568,86	3,41	1.933.161,14	201.175,90	201.175,90	1,85	2.335.554,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.627.000,00	2.536.730,00	603.568,86	603.568,86	3,41	1.933.161,14	201.175,90	201.175,90	1,85	2.335.554,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.500,00	100.500,00	9.810,69	9.810,69	0,06	90.689,31	9.010,69	9.010,69	0,08	91.698,31	
Preservação e Conservação Ambiental	83.000,00	83.000,00	9.810,69	9.810,69	0,06	73.189,31	9.010,69	9.010,69	0,08	73.989,31	
Controle Ambiental	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.760.500,00	3.086.100,00	464.745,53	464.745,53	2,63	2.621.354,47	248.260,08	248.260,08	2,28	2.637.839,92	
Abastecimento	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Extensão Rural	17.500,00	317.500,00				317.500,00				317.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.583.000,00	2.608.600,00	464.745,53	464.745,53	2,63	2.143.854,47	248.260,08	248.260,08	2,28	2.360.339,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	560.000,00	546.000,00	58.576,05	58.576,05	0,33	487.423,95	58.576,05	58.576,05	0,54	487.423,95	
Promoção Comercial	89.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	471.000,00	457.000,00	58.576,05	58.576,05	0,33	398.423,95	58.576,05	58.576,05	0,54	398.423,95	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	240.000,00	167.000,00				167.000,00				167.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	240.000,00	167.000,00				167.000,00				167.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.524.000,00	5.399.500,00	1.269.548,39	1.269.548,39	7,18	4.129.951,61	924.127,28	924.127,28	8,49	4.475.372,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.489.000,00	5.364.500,00	1.269.548,39	1.269.548,39	7,18	4.094.951,61	924.127,28	924.127,28	8,49	4.440.372,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Desporto e Lazer	1.639.000,00	1.595.270,00	304.974,89	304.974,89	1,73	1.290.295,11	244.633,43	244.633,43	2,25	1.350.636,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.629.000,00	1.588.270,00	304.974,89	304.974,89	1,73	1.283.295,11	244.633,43	244.633,43	2,25	1.343.636,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.550.000,00	196.313,90	196.313,90	1,11	1.353.686,10	196.313,90	196.313,90	1,80	1.353.686,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.550.000,00	196.313,90	196.313,90	1,11	1.353.686,10	196.313,90	196.313,90	1,80	1.353.686,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	86.500.000,00	86.800.000,00	17.676.799,75	17.676.799,75	100,00	69.123.200,25	10.879.719,17	10.879.719,17	100,00	75.920.280,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.185.522,95	87.678.000,00
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.076,07	5.592.346,14	6.813.390,87	5.788.839,89	7.490.747,20	7.853.991,32	6.107.068,50	8.182.599,98	7.137.426,84	8.985.786,95	8.834.059,46	7.688.021,97	6.851.000,00		
IPTU	97.346,71	63.783,02	62.790,18	28.486,83	311.984,03	51.939,72	37.995,66	39.916,40	34.744,19	13.722,98	19.486,06	46.767,11	688.842,89		
ISS	181.541,20	180.728,53	159.475,22	25.950,11	317.128,01	404.255,24	234.299,65	317.067,78	237.382,62	207.059,17	138.524,39	213.126,64	2.618.638,56		
ITIM	222.993,47	54.373,71	53.261,43	219.977,79	30.299,33	599.161,11	90.676,39	537.849,63	79.629,34	45.337,66	256.672,89	209.912,33	2.012.000,00		
IPIR	116.099,50	162.842,41	148.261,11	294,00	125.467,63	131.661,19	124.819,42	141.729,58	147.945,96	292.586,03	8.426,71	137.000,00	1.485.000,00		
Outros Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.025,19	59.260,99	87.065,51	35.546,59	250.485,65	87.304,86	42.143,96	31.273,90	37.569,03	24.297,20	42.512,78	105.469,96	1.011.000,00		
Contribuições	111.647,83	122.451,73	108.683,88	133.329,94	126.674,45	133.071,12	140.802,70	118.830,13	138.201,64	263.335,24	133.561,77	1.531.590,53	1.100.000,00		
Receita Patrimonial	132.133,32	95.324,71	103.863,20	91.893,70	92.779,46	93.972,11	72.286,99	73.120,80	51.120,37	56.671,84	79.623,85	986.211,42	1.217.000,00		
Resíduos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.285.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	104.176,57	91.678,44	120.342,43	88.705,88	131.650,28	116.004,53	129.757,08	138.287,84	115.530,20	90.172,95	105.430,01	131.047,25	1.388.013,55		
Cota-Parte do FPM	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	2.204.376,01	1.307.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	24.100.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.211.066,87	1.087.747,98	1.419.295,78	1.232.267,33	1.310.718,30	1.464.818,66	1.469.894,57	762.198,28	1.452.987,82	1.406.059,88	1.863.209,32	1.762.098,67	16.442.019,34		
Cota-Parte do PIVA	143.461,65	136.592,98	576.376,32	291.617,69	194.190,20	155.097,79	99.447,88	75.122,24	84.976,69	64.607,11	96.222,69	125.998,00	2.031.141,52		
Cota-Parte do ITR	52.242,80	40.108,32	50.280,73	34.454,65	48.022,27	21.748,45	169.656,03	2.489.041,19	305.048,18	545.756,72	115.508,78	105.280,41	3.648.900,58		
Transferências de LC nº 61/1989	5.182,09	5.937,92	5.934,20	6.882,44	21.206,01	21.425,18	5.694,58	23.181,51	23.740,46	92.011,67	12.997,20	10.697,34	234.830,67		
Transferências do FUNDEB	1.038.795,79	996.637,81	1.384.871,38	1.182.561,39	1.095.174,98	1.211.173,88	1.180.552,47	1.312.813,81	1.244.013,34	1.545.994,68	1.243.266,20	1.278.531,06	14.695.106,79		
Outras Transferências Correntes	899.819,27	917.655,62	899.638,98	757.180,34	1.218.678,44	2.163.229,23	929.697,00	1.144.137,62	1.520.139,67	2.546.256,41	771.591,45	762.620,85	14.622.777,88		
Outras Receitas Correntes	2.296,87	913,71	639,64	440,00	5.895,27	440,00	26.774,79	15.000,99	5.170,00	22.969,47	6.042,00	17.546,96	174.000,00		
DEDUÇÕES (II)	556.453,80	568.351,34	759.445,89	643.383,65	589.321,42	595.785,66	583.881,97	854.258,47	701.829,88	769.146,16	791.288,37	896.823,17	8.299.968,58		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Compensação Finan. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.453,80	568.351,34	759.445,89	643.383,65	589.321,42	595.785,66	583.881,97	854.258,47	701.829,88	769.146,16	791.288,37	896.823,17	8.299.968,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.352.042,83	5.023.994,80	6.153.644,98	5.145.456,24	6.901.425,90	7.358.145,66	5.553.304,53	7.368.331,49	6.435.597,76	8.826.640,19	8.052.771,09	6.709.198,80	76.820.554,27		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	5.352.042,83	5.023.994,80	6.153.644,98	5.145.456,24	6.901.425,90	7.358.145,66	5.553.304,53	7.368.331,49	6.435.597,76	8.826.640,19	8.052.771,09	6.709.198,80	76.820.554,27		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	75.516,00	75.516,00	76.560,00	73.200,00	63.360,00	73.620,00	63.268,00	71.280,00	71.280,00	132.526,00	-	-	777.766,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	162.528,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86.280,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.276.526,83	4.948.478,80	6.077.084,98	5.071.256,24	6.838.065,90	7.284.525,66	5.489.416,53	7.297.051,49	6.364.317,76	8.694.114,19	5.966.491,09	6.832.950,80	75.880.258,27		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.890.000,00	12.761.969,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.851.000,00	1.179.899,25
IPTU	685.000,00	66.253,17
ISS	1.687.000,00	351.651,03
ITBI	2.012.000,00	468.585,21
IRRF	1.456.000,00	145.427,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.000,00	147.982,74
Contribuições	1.100.000,00	396.897,01
Receita Patrimonial	1.217.000,00	132.295,69
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	132.295,69
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	68.093.000,00	10.792.811,72
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	3.456.917,89
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	2.900.873,55
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	177.696,70
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	176.959,41
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	23.634,61
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	2.522.517,26
Outras Transferências Correntes	16.773.000,00	1.534.212,30
Demais Receitas Correntes	1.629.000,00	260.066,22
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	1.624.000,00	260.066,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.680.000,00	12.629.674,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.610.000,00	3.235.930,33
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	210.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	210.000,00	-
Transferências de Capital	6.400.000,00	3.235.930,33
Convênios	5.350.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	1.050.000,00	3.185.930,33
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.610.000,00	3.235.930,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.290.000,00	15.865.604,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.290.000,00	15.865.604,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.169.900,00	16.282.403,38	9.543.249,69	7.755.875,61	1.033.769,69	63.182,75	62.133,69	
Pessoal e Encargos Sociais	38.437.770,00	4.841.616,15	4.841.616,15	4.638.286,99	439.101,17	18.252,57	18.252,57	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	850,000,00	97.357,12	97.357,12	97.357,12				
Outras Despesas Correntes	38.882.130,00	11.343.430,11	4.604.276,42	3.020.231,50	594.668,52	44.830,18	43.781,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.319.900,00	16.185.046,26	9.445.892,57	7.658.518,49	1.033.769,69	63.182,75	62.133,69	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.480.100,00	1.394.396,37	1.336.469,48	1.268.319,31	29.409,99	614.203,56	348.809,32	
Investimentos	7.780.100,00	1.295.439,59	1.237.512,70	1.169.362,53	29.409,99	614.203,56	348.809,32	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	700,000,00	98.956,78	98.956,78	98.956,78				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.780.100,00	1.295.439,59	1.237.512,70	1.169.362,53	29.409,99	614.203,56	348.809,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150,000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.250,000,00	17.480.485,85	10.683.405,27	8.827.881,02	1.063.179,68	677.286,31	410.943,01	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.250,000,00	17.480.485,85	10.683.405,27	8.827.881,02	1.063.179,68	677.286,31	410.943,01	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.563.600,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	5.563.600,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	340.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	132.295,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	97.357,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.598.539,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.859.389,98	
DEDUÇÕES (XL)	4.068.607,44	10.709.179,12
Disponibilidade de Caixa	4.068.607,44	10.709.179,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.221.207,22	11.681.683,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.892.823,50	487.070,21
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	259.776,28	485.434,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-209.218,46	-10.709.179,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.499.960,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	510.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.405.753,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.094.207,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.059.268,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	300.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.288,54	1.276.518,05	1.063.179,68		220.628,91	17.567,15	775.267,78	677.386,31	410.943,01		381.981,92	602.608,83
PODER EXECUTIVO	7.288,54	1.276.518,05	1.063.179,68		220.628,91	17.567,15	740.256,31	651.033,94	385.490,64		372.432,82	593.059,73
PODER LEGISLATIVO							35.001,47	26.352,37	25.452,37		9.549,10	9.549,10
Câmara Municipal							35.001,47	26.352,37	25.452,37		9.549,10	9.549,10
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.288,54	1.276.518,05	1.063.179,68		220.628,91	17.567,15	775.267,78	677.386,31	410.943,01		381.981,92	602.608,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 33683822000173										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 1º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.500.000,00
Previsão Atualizada	86.500.000,00
Receitas Realizadas	15.997.900,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	300.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.500.000,00
Dotação Atualizada	86.800.000,00
Despesas Empenhadas	17.676.799,75
Despesas Liquidadas	10.879.719,17
Despesas Pagas	9.024.194,92
Superávit Orçamentário	5.118.181,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	17.676.799,75
Despesas Liquidadas	10.879.719,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	76.820.554,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.820.554,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.880.258,27


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	340.000,00	5.563.600,82	1,636,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	510.000,00	10.499.960,66	2,058,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.283.806,59	0,00	1.063.179,68	220.626,91
Poder Executivo	1.283.806,59	0,00	1.063.179,68	220.626,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	792.924,93	0,00	410.943,01	381.981,92
Poder Executivo	757.923,46	0,00	385.490,64	372.432,82
Poder Legislativo	35.001,47	0,00	25.452,37	9.549,10
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.076.731,52	0,00	1.474.122,69	602.608,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.796.270,21	25,00	28,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.895.246,86	70,00	75,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.556.346,76	15,00	16,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Processo Licitatório n.º 025/2024, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: V. ARAUJO DA SILVA E CIA LTDA - EPP

CNPJ: N° 17.318.438/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 215.944,00 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais);

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.054.600,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

EMPRESA: H2W – SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: N° 19.726.807/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 384.079,15 (trezentos e oitenta e quatro mil setenta e nove reais e quinze centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N° 176/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia ocupantes para Coordenação Administrativa – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Comissão para comporem a Coordenação Administrativa – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA – Diretor

CPF: 781.570.721-15

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA – Responsável Financeiro

CPF: 020.912.641-80

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203/2023 de 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 29/04/2024 ao dia 28/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Salário (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 29 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – FINANÇAS SELETIVO 001/2022		
Candidato	Inscrição	Colocação
JAQUELINE PEDROSO MATOS	238	10ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 037/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Kelen Ferreira de Lima**, Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Nova Guarita - MT, 29 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 036/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a) **Janede Santos Almeida**, aprovado no processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 para o cargo de motorista I (veículo grande), no diário oficial dos Municípios da AMM n° 4463, murais oficiais do município, retirou cópia da portaria de convocação aqui no Departamento de Recursos Humanos, porém o candidato não apresentou a documentação tampouco se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 29 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N°. 25/2024

PROCESSO N° 261/2024

PRAZO: 26/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.587.961/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA REVITALIZAÇÃO E REVISÃO GERAL DE PROJETOS PARA CANTEIROS E PRAÇAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. CREDENCIAMENTO 04/2024. INEXIGIBILIDADE 06.

VALOR: R\$32.470,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- **3390.39.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CONTRATO N°. 26/2024

PROCESSO N° 261/2024

PRAZO: 26/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: SCHMITZ E VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.101.542/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO D EPROJETO PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA DOS MIGRANTES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CREDENCIAMENTO 04/2024. INEXIGIBILIDADE 06.

VALOR: R\$17.880,00(DEZESETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- **3390.39.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2024

Processo Administrativo n°: 478/2024

Modo de disputa: Fechado/Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/LOTE". Cujo objeto é: **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 2ª etapa**

do circuito Mato-Grossense de Motocross, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 14/05/2024 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 29 de Abril de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.001 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, MT".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal **localizado na Rua Maria Rodrigues de Souza, nº 660, bairro São José, Município de Nova Lacerda MT, destinado ao Parque de Exposição do Município de Nova Lacerda, como "PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA – "NETINHO".**

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2024

PROC. LICITATÓRIO: 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias

por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de abril de 2024

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS – 1.200.000,00 (Um milhão de duzentos mil reais)

Ata de Registro 007/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROC. LICITATÓRIO: 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de abril de 2024

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS – 1.200.000,00 (Um milhão de duzentos mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024-C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024-C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2024.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil não terá o recurso analisado.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase análise documental**, será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 111/2024**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 29 de abril de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	1734199-0	DEFERIDO
02	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ELMIRA DIONISIO DE ALMEIDA COSTA	13372544790	DEFERIDO
03	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JULIANE SANTOS OLIVIERA	3213426-6	DEFERIDO
04	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	LEIDIANE LOPES SILVA	21638705	DEFERIDO
05	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	MARIA SANDRA SILVA	99992710144	DEFERIDO
06	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	2877391-8	DEFERIDO
07	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ANA PAULA R. MARQUES NUNES	2536199-6	DEFERIDO
08	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JOICE DANIELR SANTANA DOS SANTOS	3379684-0	DEFERIDO
09	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	VERONICA PAULDA ALVES FERREIRA	62620768	DEFERIDO
10	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	2689834	DEFERIDO
11	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	ANA CLOTILDES CORREA	1334271-1	DEFERIDO
12	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	GERALDO PEREIRA	358679-1	DEFERIDO
13	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	LETÍCIA MARIANO DOS SANTOS	2568858-8	DEFERIDO
14	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	4739554	DEFERIDO
15	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE LIMA DE SOUZA	2012750-2	DEFERIDO

16	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERNADES	3381518-6	DEFERIDO
17	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	EDUARDO SILVEIRA LEITE	2689660-5	DEFERIDO
18	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	2405362-7	DEFERIDO
19	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	2174768-7	DEFERIDO
20	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	KAROLAYNE CARDOSO	14410501-0	DEFERIDO
21	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	2731415-4	DEFERIDO
22	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	TIAGO ALVES JACINTO	3254289-5	DEFERIDO
23	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	VALTER GONÇALVES DA SILVA	2082675-3	DEFERIDO
24	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	2154305-4	DEFERIDO
25	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	1352936-9	DEFERIDO
26	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	SANDRA OLIVIERA DE MELO	09767150	DEFERIDO
27	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	MILLENA CORREA DE FREITAS	2266254-5	DEFERIDO
28	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	ROSANA SANTOS GARCIA	16252730	DEFERIDO
29	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JUCILÉIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRADES	2417750-4	DEFERIDO
30	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	11492058	DEFERIDO
31	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	LAUDICEIA PEDREIRA DE SOUZA	1973577-4	DEFERIDO
32	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	GEIENIF MENEZES SOUZA	1373807	DEFERIDO
33	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	MARIZA RODRIGUES SOTERO	1968291-3	DEFERIDO
34	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	12750169404	DEFERIDO

	SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).			
35	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	001376798	DEFERIDO

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.**

CONTRATADA: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

O objeto do presente Contrato consiste na **EQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 025/2023 e a Ata de registro de Preço 021/2023 presentes no processo 049/2023.

VIGÊNTE: **até 31/12/2024.**

O valor do presente contrato é de **R\$ 671.555,00 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Nova Lacerda MT, 29 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 69/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – DISPENSA Nº 04/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Período de apresentação de propostas:

De 30 de abril de 2024 às 07:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Até 05 de maio de 2024 às 00:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Sessão para julgamento das propostas apresentadas:

07 de maio de 2024.

Preferência ME/EPP/Equiparadas:

Sim

Solicitação do Termo de Referência e seus anexos (modelo de proposta e documentação de habilitação exigida).

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Nova Lacerda - MT, 29 de Abril de 2024.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 68/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – DISPENSA Nº 03/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, material de limpeza e higienização, material eletro-eletrônico).

Período de apresentação de propostas:

De 30 de abril de 2024 às 07:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Até 05 de maio de 2024 às 00:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Sessão para julgamento das propostas apresentadas:

06 de maio de 2024.

Preferência ME/EPP/Equiparadas:

Sim

Solicitação do Termo de Referência e seus anexos (modelo de proposta e documentação de habilitação exigida).

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Nova Lacerda - MT, 29 de Abril de 2024.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 018/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORME ESCOLAR NO TERMO DO CONVÊNIO Nº 1506-2021 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, com julgamento ocorrido no dia 29/04/2024 às 08:00 horas, fica declarado O CERTAME POR DESERTO, fundada no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024

Data: 29 de abril de 2024.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.^a **FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZADO** CARGO COMISSONADO DE **MONITOR DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a servidora a partir do dia 30 de abril de 2024 o (a) Sr.^o. (a) **FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2318650-0 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **042.069.551-66**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇO** lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 29/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024**

DATA: 29 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.^a **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Concede afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr.^a **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de **Professora Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 08/04/2024 à 04/05/2024, retornando as atividades no dia 05/05/2024, conforme atestado médico do dia 15 de abril de 2024 – CRM 8944.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –29/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

O agente de contratação do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** que tem por objeto a Construção da **Associação das Mulheres de Nova Nazaré**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, na modalidade **Concorrência Eletrônica** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **16/05/2024 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Esta Concorrência será regida pelo Decreto Municipal 4335/2024 e pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br** e **https://pncp.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 29 de abril de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de contratação

**CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04.2023**

Espécie: Aditivo ao Contrato 04.2023.

Contratado: RICHARDSON ARTHUR RIBOLI, CNPJ: 46.509.921/0001-85.

Do Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE FOTOS E VIDEOS DE TODAS AS SESSÕES.

Prorrogar o Contrato 04/2023 por mais 08 (oito) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global 28.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024.**

Nova Nazaré – MT, 29 de abril de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a dispensa eletrônica de licitação nº 005/2024 com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, que tem por objeto a **aquisição de diversos materiais esportivos**, em favor das empresas **BRUNA ALVES DE SOUZA-ME** com sede a **Rua Mascarenhas de Morais nº 20, CENTRO, IPAMERI – GO, CEP 75.780-000, (ART.997, II, CC/2002)**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52103710275 e no CNPJ sob nº 26.176.661/0001-66 vencedora dos itens 2-3-5-6-8-11-12 pelo valor total de **R\$ 12.371,00 (doze mil e trezentos e setenta e um reais)**, e da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, nº456, Bairro: CPA II–Município de Cuiabá-MT vencedora dos itens 1-10 pelo valor total de **R\$ 7.495,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**, e da empresa **K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, sua sede localiza-se na **Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07** vencedora dos itens 7-9 pelo valor total de **R\$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** e da empresa **MARCELA MACHADO ZAMBON inscrita no cnpj nº 39.897.270/0001-82** com sede RUA HUGO PADALINO FILHO 110 – J MACEDO – SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP CEP 15040-673 vencedora do item 4 pelo valor total de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Nazaré-MT, 26 de abril de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 03.2023**

Espécie: Aditivo ao Contrato 03.2023.

Contratado: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, CPF: 535.005.981 – 53

Do Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIA VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Prorrogar o Contrato 03/2023 por mais 08 (oito) meses, por se tratar de serviços essenciais. O contrato 03/2023 tem saldo financeiro previsto até o mês de junho do corrente ano, motivo pelo qual o valor global ficará a menor.

Valor global 6.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024.

Nova Nazaré – MT, 29 de abril de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024, com vencimento previsto para 13 de setembro de

2024, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 13 de setembro de 2024, 14 de outubro de 2024, 13 de novembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuado até o dia 13 de setembro de 2024, em cota única, gozará de **25% (vinte e cinco por cento) de desconto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE


Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.198.182,84	107.198.182,84	16.064.611,63	14,99	16.064.611,63	14,99	91.133.571,21	
RECEITAS CORRENTES	107.198.182,84	107.198.182,84	16.064.611,63	14,99	16.064.611,63	14,99	91.133.571,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.332.500,00	15.332.500,00	1.554.261,98	10,14	1.554.261,98	10,14	13.778.238,02	
Impostos	14.856.000,00	14.856.000,00	1.465.154,57	9,86	1.465.154,57	9,86	13.390.845,43	
Taxas	476.500,00	476.500,00	89.107,41	18,70	89.107,41	18,70	387.392,59	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.655.800,00	4.655.800,00	865.962,89	18,60	865.962,89	18,60	3.789.837,11	
Contribuições Sociais	3.855.800,00	3.855.800,00	616.043,71	15,98	616.043,71	15,98	3.239.756,29	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	249.919,18	31,24	249.919,18	31,24	550.080,82	
RECEITA PATRIMONIAL	2.515.000,00	2.515.000,00	687.077,94	27,32	687.077,94	27,32	1.827.922,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	3.790,26	25,27	3.790,26	25,27	11.209,74	
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	683.287,68	27,33	683.287,68	27,33	1.816.712,32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00	2.800.000,00	548.467,99	19,59	548.467,99	19,59	2.251.532,01	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.800.000,00	2.800.000,00	365.652,91	13,06	365.652,91	13,06	2.434.347,09	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			182.815,08		182.815,08		-182.815,08	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.710.614,11	81.710.614,11	12.384.148,82	15,16	12.384.148,82	15,16	69.326.465,29	
Transferências da União e de suas Entidades	38.754.538,11	38.754.538,11	5.420.945,27	13,99	5.420.945,27	13,99	33.333.592,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.956.076,00	25.956.076,00	4.049.429,06	15,60	4.049.429,06	15,60	21.906.646,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.913.774,49	17,14	2.913.774,49	17,14	14.086.225,51	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.268,73	184.268,73	24.692,01	13,40	24.692,01	13,40	159.576,72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	791,87	19,80	791,87	19,80	3.208,13	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	11.703,59	146,29	11.703,59	146,29	-3.703,59	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	172.268,73	172.268,73	12.196,55	7,08	12.196,55	7,08	160.072,18	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.124.026,67	15,90	1.124.026,67	15,90	5.945.173,33	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.267.382,84	114.267.382,84	17.188.638,30	15,04	17.188.638,30	15,04	97.078.744,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.267.382,84	114.267.382,84	17.188.638,30	15,04	17.188.638,30	15,04	97.078.744,54	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	114.267.382,84	114.267.382,84	17.188.638,30	15,04	17.188.638,30	15,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.544.655,23	102.540.155,23	21.826.351,43	21.826.351,43	80.713.803,80	15.368.389,58	15.368.389,58	87.171.765,65	13.435.439,07	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.152.430,92	94.552.953,91	19.989.098,59	19.989.098,59	74.563.855,32	14.691.292,03	14.691.292,03	79.861.661,88	12.947.787,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.210.368,99	51.244.754,16	8.050.436,84	8.050.436,84	43.194.317,32	8.049.387,60	8.049.387,60	43.195.366,56	7.967.841,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	48.498,86	48.498,86	501.501,14	48.498,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.392.061,93	42.758.199,75	11.638.661,75	11.638.661,75	31.119.538,00	6.593.405,57	6.593.405,57	36.164.794,18	4.931.446,34	
DESPESAS DE CAPITAL	6.742.224,31	7.337.201,32	1.837.252,84	1.837.252,84	5.499.948,48	677.097,55	677.097,55	6.660.103,77	487.652,01	
INVESTIMENTOS	6.604.541,15	7.199.518,16	1.699.569,68	1.699.569,68	5.499.948,48	655.098,59	655.098,59	6.544.419,57	465.653,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.683,16	137.683,16	137.683,16	137.683,16	0,00	21.998,96	21.998,96	115.684,20	21.998,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	561.314,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.930.155,23	109.930.155,23	22.956.407,34	22.956.407,34	86.973.747,89	16.498.445,49	16.498.445,49	93.431.709,74	13.996.753,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.930.155,23	109.930.155,23	22.956.407,34	22.956.407,34	86.973.747,89	16.498.445,49	16.498.445,49	93.431.709,74	13.996.753,14	
SUPERÁVIT (XIII)						690.192,81	690.192,81		3.191.885,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.930.155,23	109.930.155,23	22.956.407,34	22.956.407,34		16.498.445,49	17.188.638,30		17.188.638,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.124.026,67	15,90	1.124.026,67	15,90	5.945.173,33
RECEITAS CORRENTES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.124.026,67	15,90	1.124.026,67	15,90	5.945.173,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.124.026,67	15,90	1.124.026,67	15,90	5.945.173,33
Contribuições Sociais	7.069.200,00	7.069.200,00	1.124.026,67	15,90	1.124.026,67	15,90	5.945.173,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	561.314,07	-
DESPESAS CORRENTES	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	561.314,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6.259.944,09	561.314,07	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	102.844.655,23	102.840.155,23	21.826.351,43	21.826.351,43	95,08	81.018.303,80	15.368.389,58	15.368.389,58	93,15	65.649.914,22	
Legislativa			594.188,67	594.188,67	2,59	-594.188,67	594.188,67	594.188,67	3,60	-594.188,67	
Ação Legislativa			594.188,67	594.188,67	2,59	-594.188,67	594.188,67	594.188,67	3,60	-594.188,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.570.540,14	12.482.493,07	3.546.617,88	3.546.617,88	15,45	8.935.875,19	1.820.578,47	1.820.578,47	11,03	10.661.914,60	
Planejamento e Orçamento	649.100,00	774.700,00	270.852,34	270.852,34	1,18	503.847,66	157.785,09	157.785,09	0,96	616.914,91	
FU04 - Administração Geral	8.481.700,00	8.255.932,93	1.888.119,83	1.888.119,83	8,22	6.367.813,10	1.222.002,66	1.222.002,66	7,41	7.033.930,27	
Administração Financeira	3.258.540,14	3.270.660,14	1.361.829,27	1.361.829,27	5,93	1.908.830,87	416.999,06	416.999,06	2,53	2.853.661,08	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	131.200,00	131.200,00	25.816,44	25.816,44	0,11	105.383,56	23.791,66	23.791,66	0,14	107.408,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.665.967,01	4.666.756,08	874.057,50	874.057,50	3,81	3.792.698,58	556.997,04	556.997,04	3,38	4.109.759,04	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.300,00	278.162,07	59.210,74	59.210,74	0,26	218.951,33	43.298,74	43.298,74	0,26	234.863,33	
Assistência Comunitária	2.560.467,01	2.545.394,01	482.546,87	482.546,87	2,10	2.062.847,14	218.132,01	218.132,01	1,32	2.327.262,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0323892000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.826.100,00	1.822.100,00	332.299,89	332.299,89	1,45	1.493.800,11	295.566,29	295.566,29	1,79	1.198.233,82	
FU08 - Demais Subfunções	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Previdência Social	11.470.000,00	11.470.000,00	1.786.445,94	1.786.445,94	7,69	9.703.554,06	1.644.720,72	1.644.720,72	9,97	8.058.833,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.925.000,00	9.925.000,00	1.529.604,13	1.529.604,13	6,66	8.395.395,87	1.529.604,13	1.529.604,13	9,27	6.865.791,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.245.000,00	1.245.000,00	236.841,81	236.841,81	1,03	1.008.158,19	115.116,59	115.116,59	0,70	893.041,60	
FU09 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saúde	26.600.130,92	26.353.645,92	6.925.070,66	6.925.070,66	30,17	19.675.060,26	4.611.084,56	4.611.084,56	27,95	15.063.975,70	
Atenção Básica	7.215.901,00	7.021.883,90	1.833.156,37	1.833.156,37	7,89	5.188.727,63	1.388.032,32	1.388.032,32	8,41	3.800.695,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.568.499,00	16.496.391,10	4.427.485,30	4.427.485,30	19,29	12.068.905,80	2.805.224,11	2.805.224,11	17,00	9.263.681,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	753.990,92	753.990,92	295.251,49	295.251,49	1,29	458.739,43	102.698,69	102.698,69	0,62	356.040,74	
Vigilância Sanitária	403.130,00	403.130,00	76.824,11	76.824,11	0,33	326.305,89	73.045,52	73.045,52	0,44	253.260,37	
Vigilância Epidemiológica	397.200,00	416.850,00	84.442,76	84.442,76	0,37	332.407,24	76.669,26	76.669,26	0,46	255.737,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.261.400,00	1.261.400,00	208.110,63	208.110,63	0,91	1.053.289,37	165.414,66	165.414,66	1,00	887.874,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.700.344,00	30.607.306,00	4.981.585,70	4.981.585,70	21,70	25.625.720,30	4.413.493,75	4.413.493,75	26,75	21.212.226,55	
Ensino Fundamental	19.906.300,00	19.735.991,00	3.322.477,84	3.322.477,84	14,47	16.413.513,16	2.895.660,71	2.895.660,71	17,55	13.517.852,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.608.200,00	6.503.471,00	793.815,19	793.815,19	3,46	5.709.655,81	773.041,41	773.041,41	4,69	4.936.614,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.760.300,00	1.799.300,00	239.196,33	239.196,33	1,04	1.560.103,67	190.101,80	190.101,80	1,15	1.369.991,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.470.300,00	1.613.300,00	411.728,07	411.728,07	1,79	1.201.571,93	370.911,19	370.911,19	2,25	830.660,74	
FU12 - Demais Subfunções	955.244,00	955.244,00	214.368,27	214.368,27	0,93	740.875,73	183.778,64	183.778,64	1,11	557.097,09	
Cultura	248.000,00	248.000,00	35.800,61	35.800,61	0,16	212.199,39	35.800,61	35.800,61	0,22	176.398,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU13 - Administração Geral	223.000,00	223.000,00	35.800,61	35.800,61	0,16	187.199,39	35.800,61	35.800,61	0,22	151.398,78	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.780.300,00	6.162.298,00	1.063.235,34	1.063.235,34	4,63	5.099.062,66	569.192,50	569.192,50	3,45	4.529.870,16	
Infra-Estrutura Urbana	1.860.000,00	2.241.998,00	514.453,07	514.453,07	2,24	1.727.544,93	168.951,77	168.951,77	1,02	1.558.593,16	
Serviços Urbanos	3.920.300,00	3.920.300,00	548.782,27	548.782,27	2,39	3.371.517,73	400.240,73	400.240,73	2,43	2.971.277,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.531.400,00	2.572.400,00	492.421,78	492.421,78	2,15	2.079.978,22	303.451,46	303.451,46	1,84	2.268.948,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.531.400,00	2.572.400,00	492.421,78	492.421,78	2,15	2.079.978,22	303.451,46	303.451,46	1,84	2.268.948,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.400,00	168.400,00	43.407,38	43.407,38	0,19	144.992,62	19.361,89	19.361,89	0,12	169.038,11	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	153.400,00	178.400,00	43.407,38	43.407,38	0,19	134.992,62	19.361,89	19.361,89	0,12	159.038,11	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.683.100,00	1.683.100,00	291.242,32	291.242,32	1,27	1.391.857,68	160.516,61	160.516,61	0,97	1.522.583,39	
Abastecimento											
Extensão Rural	485.000,00	485.000,00	108.742,17	108.742,17	0,47	376.257,83	16.953,93	16.953,93	0,10	468.046,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.198.100,00	1.198.100,00	182.500,15	182.500,15	0,79	1.015.599,85	143.582,68	143.582,68	0,87	1.054.537,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.300,00	3.437.300,00	610.711,13	610.711,13	2,66	2.826.588,87	404.622,12	404.622,12	2,45	3.032.677,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.437.300,00	3.437.300,00	610.711,13	610.711,13	2,66	2.826.588,87	404.622,12	404.622,12	2,45	3.032.677,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	592.800,00	62.284,88	62.284,88	0,27	530.515,12	62.284,88	62.284,88	0,38	530.515,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	635.000,00	592.800,00	62.284,88	62.284,88	0,27	530.515,12	62.284,88	62.284,88	0,38	530.515,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.694.183,16	1.695.183,16	539.281,64	539.281,64	2,35	1.155.901,52	172.096,30	172.096,30	1,04	1.523.086,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	687.683,16	687.683,16	437.683,16	437.683,16	1,91	250.000,00	70.497,82	70.497,82	0,43	617.185,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.500,00	1.007.500,00	101.598,48	101.598,48	0,44	905.901,52	101.598,48	101.598,48	0,62	905.901,52	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	4,92	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6,85	6.259.944,09	
TOTAL (III) = (I + II)	110.230.155,23	110.230.155,23	22.956.407,34	22.956.407,34	100,00	87.273.747,89	16.498.445,49	16.498.445,49	100,00	93.731.709,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.385.500,00	7.390.000,00	1.130.055,91	1.130.055,91	4,92	6.259.944,09	1.130.055,91	1.130.055,91	6,85	6.259.944,09	
Legislativa			19.496,75	19.496,75	0,08	-19.496,75	19.496,75	19.496,75	0,12	-19.496,75	
Ação Legislativa			19.496,75	19.496,75	0,08	-19.496,75	19.496,75	19.496,75	0,12	-19.496,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	631.100,00	635.600,00	111.285,75	111.285,75	0,48	524.314,25	111.285,75	111.285,75	0,67	524.314,25	
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	9.692,83	9.692,83	0,04	35.317,17	9.692,83	9.692,83	0,06	35.317,17	
FU04 - Administração Geral	482.100,00	486.600,00	86.616,96	86.616,96	0,38	399.983,04	86.616,96	86.616,96	0,53	399.983,04	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	11.760,44	11.760,44	0,05	78.239,56	11.760,44	11.760,44	0,07	78.239,56	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	14.000,00	14.000,00	3.225,52	3.225,52	0,01	10.774,48	3.225,52	3.225,52	0,02	10.774,48	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.100,00	100.100,00	15.165,28	15.165,28	0,07	84.934,72	15.165,28	15.165,28	0,09	84.934,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	15.165,28	15.165,28	0,07	84.834,72	15.165,28	15.165,28	0,09	84.834,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.140,06	2.140,06	0,01	27.859,94	2.140,06	2.140,06	0,01	27.859,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.140,06	2.140,06	0,01	27.859,94	2.140,06	2.140,06	0,01	27.859,94	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.327.300,00	2.327.300,00	315.842,42	315.842,42	1,38	2.011.457,58	315.842,42	315.842,42	1,91	2.011.457,58	
Atenção Básica	602.000,00	602.000,00	111.894,25	111.894,25	0,49	490.105,75	111.894,25	111.894,25	0,68	490.105,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.100,00	1.160.100,00	175.082,59	175.082,59	0,76	985.017,41	175.082,59	175.082,59	1,06	985.017,41	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	7.752,96	7.752,96	0,03	42.247,04	7.752,96	7.752,96	0,05	42.247,04	
Vigilância Sanitária	40.100,00	40.100,00	11.792,17	11.792,17	0,05	28.307,83	11.792,17	11.792,17	0,07	28.307,83	
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	15.100,00	2.257,82	2.257,82	0,01	12.842,18	2.257,82	2.257,82	0,01	12.842,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.000,00	460.000,00	7.082,63	7.082,63	0,03	452.917,37	7.082,63	7.082,63	0,04	452.917,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(d)II(b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)II(d)			
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	3.972.000,00	3.972.000,00	610.526,43	610.526,43	2,66	3.361.473,57	610.526,43	610.526,43	3,70	3.361.473,57		
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	428.901,95	428.901,95	1,87	2.422.098,05	428.901,95	428.901,95	2,60	2.422.098,05		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	115.077,48	115.077,48	0,50	685.922,52	115.077,48	115.077,48	0,70	685.922,52		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	33.674,02	33.674,02	0,15	236.325,98	33.674,02	33.674,02	0,20	236.325,98		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	32.872,98	32.872,98	0,14	17.127,02	32.872,98	32.872,98	0,20	17.127,02		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	10.000,00	10.000,00	1.724,53	1.724,53	0,01	8.275,47	1.724,53	1.724,53	0,01	8.275,47		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural												
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.724,53	1.724,53	0,01	8.275,47	1.724,53	1.724,53	0,01	8.275,47		
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	7.068,90	7.068,90	0,03	37.931,10	7.068,90	7.068,90	0,04	37.931,10		
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	7.068,90	7.068,90	0,03	37.931,10	7.068,90	7.068,90	0,04	37.931,10		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	80.000,00	80.000,00	12.556,28	12.556,28	0,05	67.443,72	12.556,28	12.556,28	0,08	67.443,72		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	12.556,28	12.556,28	0,05	67.443,72	12.556,28	12.556,28	0,08	67.443,72		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	3.401,59	3.401,59	0,01	16.598,41	3.401,59	3.401,59	0,02	16.598,41		
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.401,59	3.401,59	0,01	16.598,41	3.401,59	3.401,59	0,02	16.598,41		
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.178,98	2.178,98	0,01	12.821,02	2.178,98	2.178,98	0,01	12.821,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.178,98	2.178,98	0,01	12.821,02	2.178,98	2.178,98	0,01	12.821,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	120.000,00	25.353,45	25.353,45	0,11	94.646,55	25.353,45	25.353,45	0,15	94.646,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	25.353,45	25.353,45	0,11	94.646,55	25.353,45	25.353,45	0,15	94.646,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	3.315,49	3.315,49	0,01	31.684,51	3.315,49	3.315,49	0,02	31.684,51	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	3.315,49	3.315,49	0,01	31.684,51	3.315,49	3.315,49	0,02	31.684,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 03238920000130	
	Exercício: 2024	
Período de referência: 1º bimestre		

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR->		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.508.360,22	8.800.033,84	8.484.284,75	8.073.440,10	8.531.530,27	8.183.182,40	8.772.792,11	11.554.171,22	8.453.498,86	9.596.190,30	9.078.878,15	110.038.182,84		
IPTU	1.053.261,47	1.199.742,98	929.292,44	1.147.145,81	1.256.169,80	1.212.575,70	950.904,30	1.587.256,76	626.474,37	827.787,61	10.320.959,24	15.332.500,00		
ISS	116.943,79	115.150,22	144.679,23	275.512,54	540.779,72	93.484,52	75.502,90	68.340,93	58.121,58	47.487,97	1.536.063,40	1.560.000,00		
ITBI	562.769,96	708.068,18	418.305,03	471.584,40	414.860,73	406.297,16	403.980,68	403.150,49	418.598,43	443.050,12	4.652.663,18	6.368.000,00		
ITBI	13.494,44	4.710,00	25.280,00	17.449,00	16.328,66	66.126,08	68.131,48	392.271,35	47.160,99	641.894,91	2.500.000,00	641.894,91		
IPTU	241.169,32	309.861,03	325.639,21	262.987,24	309.856,28	606.139,52	117.714,08	745.643,18	110.874,32	339.861,25	3.662.281,43	4.430.000,00		
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.629,96	21.955,55	14.384,97	20.011,63	24.750,41	15.528,42	15.527,16	8.868,81	38.880,04	50.227,37	228.133,32	478.500,00		
Contribuições	424.295,71	388.284,39	367.278,66	360.795,57	348.090,35	377.497,66	408.703,53	418.481,83	442.272,53	423.690,36	3.960.390,39	4.655.800,00		
Receita Patrimonial	161.691,53	1.029.285,92	458.896,19	484.203,14	540.493,20	427.979,27	429.642,77	392.370,41	226.210,53	460.981,41	4.624.860,37	2.515.000,00		
Rendimentos de Ativação Financeira	160.891,53	1.029.285,92	457.514,44	483.303,14	539.753,20	427.176,27	428.126,27	390.814,41	224.232,67	459.055,01	4.622.845,86	2.500.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	800,00	609,00	1.370,75	900,00	700,00	800,00	1.517,50	1.558,00	1.968,86	1.906,40	12.014,51	15.000,00		
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	187.379,40	193.517,25	167.998,04	194.508,08	196.555,51	267.975,37	295.213,76	329.694,00	289.848,83	258.619,16	2.370.218,50	2.800.000,00		
Transferências Correntes	6.667.667,75	5.966.667,15	6.652.079,23	6.653.752,72	6.019.397,43	6.617.464,73	6.948.498,64	8.809.610,45	6.891.666,56	7.507.563,79	69.544.371,45	90.550.614,11		
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.153.666,09	2.928.452,23	21.798.540,76	30.500.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.967.037,33	1.707.830,24	1.816.557,11	2.050.117,55	2.038.898,27	2.058.123,15	2.012.458,64	1.948.699,34	2.347.711,21	2.211.180,39	20.196.593,23	28.000.000,00		
Cota-Parte do PIVA	441.276,34	267.762,97	164.974,37	163.567,24	113.675,21	93.506,33	71.994,22	86.506,00	110.413,52	116.367,58	1.870.096,78	2.000.000,00		
Cota-Parte do ITR	495,76	829,81	49,46	89.699,98	496.483,74	130.539,39	119.205,01	55.371,29	5.244,79	896.349,20	3.100.000,00			
Transferências de LC nº 61/1989	8.224,36	8.838,54	7.853,74	7.952,85	9.932,67	10.068,89	10.660,70	16.339,01	16.226,03	13.230,75	110.027,54	100.000,00		
Transferências do FUNDEB	1.470.519,67	1.270.458,25	1.178.947,35	1.304.925,13	1.271.933,53	1.414.432,56	1.340.306,59	1.665.662,84	1.434.261,58	1.479.512,01	13.831.960,41	17.000.000,00		
Outras Transferências Correntes	678.197,03	708.836,17	757.007,91	1.481.549,19	837.064,91	894.932,54	1.362.287,94	1.796.349,62	744.014,84	756.775,19	10.137.133,53	14.850.614,11		
Outras Receitas Correntes	30.793,36	18.830,06	8.820,19	270.034,86	70.463,98	270.709,67	11.628,11	16.718,97	7.021,04	17.070,97	798.837,20	186.290,73		
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	299.510,45	318.172,04	303.446,80	303.419,57	296.037,85	311.111,22	294.712,43	307.213,41	314.862,90	301.408,81	3.048.687,48	3.855.800,00		
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.524,43	4.748,81	4.748,81	4.748,81	4.748,81	4.748,81	5.582,53	11.108,86	6.389,93	5.284,31	61.864,11	75.000,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.830,25	97.128,21	326.713,15	360.040,90	444.882,74	326.757,79	342.499,62	269.831,95	129.265,10	388.295,77	3.641.111,61	500.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	901.845,19	791.586,71	725.701,52	763.865,14	731.636,64	808.665,98	845.052,54	871.072,55	933.452,66	1.051.648,87	8.453.527,80	11.840.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.218.013,90	6.764.919,97	7.113.654,47	7.638.363,73	7.054.224,23	7.691.968,80	7.286.944,99	10.094.044,45	7.050.117,27	7.851.255,54	75.669.407,15	102.767.382,84		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	7.218.013,90	6.764.919,97	7.113.654,47	7.638.363,73	7.054.224,23	7.691.968,80	7.286.944,99	10.094.044,45	7.050.117,27	7.851.255,54	75.669.407,15	102.767.382,84		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	7.218.013,90	6.764.919,97	7.113.654,47	7.638.363,73	7.054.224,23	7.691.968,80	7.286.944,99	10.094.044,45	7.050.117,27	7.851.255,54	75.669.407,15	102.767.382,84		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	10.203.200,00	2.120.387,97
Ativo	3.848.000,00	614.921,59
Inativo	3.760.000,00	602.112,60
Pensionista	80.000,00	12.808,99
Receita de Contribuições Patronais	8.000,00	
Ativo	5.780.200,00	967.271,27
Inativo	5.780.200,00	967.271,27
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	500.000,00	526.220,87
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	526.220,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	11.974,24
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	11.974,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.203.200,00	2.120.387,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		326.481,70	326.481,70	326.481,70	
Aposentadorias		180.102,79	180.102,79	180.102,79	
Pensões por Morte		146.378,91	146.378,91	146.378,91	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	2.476,62	2.476,62	2.476,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	2.476,62	2.476,62	2.476,62	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	328.958,32	328.958,32	328.958,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	10.178.200,00	1.791.429,65	1.791.429,65	1.791.429,65	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	479,745,84
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-288.236,68
Investimentos e Aplicações	92.301.368,24
Outros Bens e Direitos	896.132,72


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.296.800,00	157.877,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.296.800,00	157.877,52

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.240.000,00	236.067,19	114.529,11	101.977,58	
Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00	30.363,40	29.314,16	29.314,14	
Demais Despesas Correntes	955.000,00	205.703,79	85.214,95	72.663,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	2.914,68	2.727,54	2.727,54	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.275.000,00	238.981,87	117.256,65	104.705,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	21.800,00	-81.104,35	40.620,87	53.172,40	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-174.922,54
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.767.382,84	14.910.372,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	1.554.261,98
IPTU	1.560.000,00	105.609,55
ISS	6.366.000,00	861.648,55
ITBI	2.500.000,00	47.160,90
IRRF	4.430.000,00	450.735,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.500,00	89.107,41
Contribuições	800.000,00	249.919,18
Receita Patrimonial	2.015.000,00	160.857,07
Aplicações Financeiras (II)	2.000.000,00	157.066,81
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	3.790,26
Transferências Correntes	81.710.614,11	12.384.148,82
Cota-Parte do FPM	24.900.000,00	4.065.696,31
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	3.647.113,32
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	181.425,04
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	46.092,86
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	29.456,78
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	2.913.774,49
Outras Transferências Correntes	14.850.614,11	1.500.590,02
Demais Receitas Correntes	2.909.268,73	561.185,76
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	222,31
Receitas Correntes Restantes	2.903.268,73	560.963,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.761.382,84	14.753.083,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.000.000,00	1.752.044,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	526.220,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.761.382,84	16.505.128,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.761.382,84	14.753.083,69

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.777.953,91	19.363.483,18	14.177.214,70	11.877.519,42	883.275,37	24.898,96	24.898,96	
Pessoal e Encargos Sociais	48.448.754,16	7.623.001,84	7.623.001,84	6.972.714,28	664.383,28			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550,000,00	300,000,00	48.498,86	48.498,86				
Outras Despesas Correntes	41.778.199,75	11.430.481,34	6.505.714,00	4.856.306,28	218.892,09	24.898,96	24.898,96	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.227.953,91	19.053.483,18	14.128.715,84	11.829.020,56	883.275,37	24.898,96	24.898,96	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.165.000,00	1.765.671,32	1.644.133,24	1.631.581,71				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.302.201,32	1.834.338,16	674.370,01	484.924,47	46.915,31	133.544,90	69.436,39	
Investimentos	7.164.518,16	1.696.655,00	652.371,05	462.925,51	46.915,31	133.544,90	69.436,39	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	137.683,16	137.683,16	21.998,96	21.998,96				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.164.518,16	1.696.655,00	652.371,05	462.925,51	46.915,31	133.544,90	69.436,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	2.914,68	2.727,54	2.727,54				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.242.472,07	22.516.724,18	16.427.947,67	13.926.255,32	941.669,04	158.443,86	94.335,35	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.042.472,07	20.790.138,18	14.781.086,89	12.291.946,07	930.190,68	158.443,86	94.335,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.542.868,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		1.436.611,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		157.066,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		48.498,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.545.179,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	9.840.262,20	12.257.239,52
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	12.257.239,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	12.901.982,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	965.140,33	99.058,16
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	493.065,75	545.685,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-9.840.262,20	-12.257.239,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		2.416.977,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-866.082,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		1.550.895,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.442.327,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.291,20	381.447,24	380.504,54		35.233,90	693.224,49						634.123,04
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)	34.291,20	942.611,74	941.669,04		35.233,90	693.224,49	158.443,86	94.335,35			588.689,14	634.123,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.267.382,84
Previsão Atualizada	114.267.382,84
Receitas Realizadas	17.188.638,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.930.155,23
Dotação Atualizada	109.930.155,23
Despesas Empenhadas	22.956.407,34
Despesas Liquidadas	16.498.445,49
Despesas Pagas	13.996.753,14
Superávit Orçamentário	690.192,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.956.407,34
Despesas Liquidadas	16.498.445,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	75.869.407,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.869.407,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.869.407,15


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.120.387,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	328.958,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	328.958,32
Despesas Previdenciárias Pagas	328.958,32
Resultado Previdenciário	1.791.429,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.436.611,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.416.977,32	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Executivo	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	693.224,49	0,00	94.335,35	598.889,14
Poder Executivo	693.224,49	0,00	69.436,39	623.788,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	24.898,96	-24.898,96
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.670.127,43	0,00	1.036.004,39	634.123,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMPREV
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia/MT

Contratada: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de informática para realização de censo previdenciário.

Modalidade de licitação: Adesão a ata de registro de preço 001/2023 - CONSPREV

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 29 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025.

Valor global: R\$ 50.688,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

Manutenção e encargos com o RPPS

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-3.3.90.39.00.00.00

Data de assinatura: 29 de abril de 2024.

Ordenador responsável: Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

FORO: Barra do Bugres –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

10 de maio de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10 de abril de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 10 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portal-decompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 26 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é a Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 28.258.221/0001-83

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 537.757,98

Nova Santa Helena/MT, 29 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que será realizada a prorrogação da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **004/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, por motivos de que o dia que está programado a disputa de licitação será feriado (dia nacional do trabalhadores), Sendo assim será prorrogado para o próximo dia útil, Os in-

teressados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **02 de MAIO de 2024, até as 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 02 de MAIO de 2024, às 09:15 horas(horário de Brasília)**. O edital de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): <https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Majoresinforma...> poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197

NOVA SANTA HELENA-MT, 29 de ABRIL de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **005/2024** para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSOS DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **30 de ABRIL de 2024** até o dia **15 de MAIO de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **15 de MAIO de 2024, às 09:15 horas(horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Majores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 29 de abril de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 - SRP**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

15 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

15 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 15 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/pref-novasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Nova Santa Helena/MT, em 29 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/202 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2024.**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, n°888, Nova Santa Helena /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 001/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução N°47, 19 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:15 às 15:15 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉS-**

TER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASILEIRO, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. O conjunto de bandeira terá 4 bandeiras, conforme descritos tabela abaixo;

ESPECIFICAÇÃO DA BANDEIRAS
BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos itens na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos itens estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de 30 dias após a entrega. 1.2.2. Os custos do frete para entrega dos itens será por conta da contratada.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 30/04/2024 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 15/05/2024, 09:15 às 15:15 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 30 (dias) contados a partir da assinatura do contrato.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço no item.

2.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais o preço final da quantidade solicitada, e valor final do item, vinculam a Contratada.

2.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de execu-

tar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8.Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h15min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor máximo estipulado para a contratação do item, descrito acima e especificado na tabela é de aproximadamente **R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

4.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 DIAS** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas

neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Dire-

ta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

NOVA SANTA HELENA – MT 26 de abril de 2024.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

NOVA SANTA HELENA- MT, 15 de ABRIL de 2024.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

1.1.AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESFIAAMENTO E ILHOSSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. Bandeiras conforme descrito e especificado no objeto e no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CADA BANDEIRAS
BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAAMENTO.
BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAAMENTO.
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAAMENTO.
BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAAMENTO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos itens estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de 30 dias após a entrega para pagamento da Nota Fiscal/Boletos.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida após a assinatura do contrato, e terá o prazo 30 dias após a entrega para o pagamento, a entrega será feita no endereço da Câmara Municipal Nova Santa Helena. Após a entrega e ve-

rificação dos itens estando todos itens solicitados conforme descrição será comunicado a contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de conjunto de Bandeira para uso Externo(País, Estado e Município e poder Legislativo) para a Câmara Municipal é de extrema importância em razão das atividades civis que sempre ocorrem e que são obrigatórios os hasteamentos nos órgãos públicos e servira na parte externa em frente ao prédio, tendo em vista que as atuais estão velhas e deterioradas devido ao tempo de uso, necessitando assim serem substituídas.

2.3. ANEXOS INTEGRANTES:

2.3.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentose planilhas:

ANEXO ÚNICO—ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4. DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.

b) **PARTICULAR**—empresainteressadaemparticipardoprocedimentolicitatório

c) **CONTRATADA**—particularvencedordocertamelicitatório;

d) **CONTRATO** - documentodeformalizaçãodarelaçãojurídicaobrigacionalemrelaçãoaofornecimentoouprestaçãodeserviçosobjetodoprocedimentodecontratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;

e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

g) **GESTOR CONTRA TUAL** –servidor designado formalmentepela contratada para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida formalmente satisfatória com falhas insanáveis;

l) DEFEITO-

qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir o item quebrado;

n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Gestor/Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.2. Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

3.2.1. Ao que se refere aos valores das inscrições, atentar aos valores cobrados pela contratada decorrente da realização dos certames públicos, para que estejam em conformidade com os preços definidos no contrato;

3.2.2. Acompanhar e analisar os relatórios da Comissão Especial e do Fiscal do contrato que venham a ser emitidos no decorrer de cada certame. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido em contrato;

3.2.3. Redigir relatórios com as informações que forem de sua responsabilidade e efetuar respectivos registros, comunicados e/ou notificações, bem como, quaisquer outras situações que a Administração julgar necessárias e convenientes para o andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a Legislação Municipal.

3.3. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.3.3. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.3.4. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.3.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.3.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

3.3.7. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.3.8. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.3.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.3.11. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.3.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.3.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.4. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para contratação, baseado em orçamentos cotados pela câmara de e aproximadamente **R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

4.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos itens na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos itens estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de 30 dias após a entrega será efetuado o pagamento da Nota Fiscal/Boletos.

4.2.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal ou boleto com os dados constantes da nota de empenho.

4.2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.2.4. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.2.5. As despesas com locomoção e entrega dos objetos adquiridos serão de responsabilidade da empresa ganhadora do certame.

4.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação a seguir discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* **01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de utilização, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações apresentada neste Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, validade ou má aceitação.

5.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. A contratada deve atender as normas ABNT 16286 e 16287 de 2014 na confecção do objeto destes termo de referência.

5.1.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer despesas decorrentes com a entre-

ga, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

5.1.8. Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.1.10. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.

5.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.12. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.14. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2. Das obrigações da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de nota fiscal/boleto e com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação, podendo também assinar o contrato de forma virtual.

6.3. Os trabalhos (confecção e entrega) serão executados **no prazo máximo de 30 (trinta)**, podendo também o prazo ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias** havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 09 de ABRIL de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Nova Santa Helena

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de adquirir Bandeiras para o uso externo do poder legislativo sendo elas Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo.

A aquisição de conjunto de Bandeira (País, Estado e Município e poder Legislativo) para a Câmara Municipal é de extrema importância em razão das atividades civis que sempre ocorrem e que são obrigatórios os hasteamentos nos órgãos públicos. As bandeiras servirão para serem hasteadas nos mastros na parte interna do plenário desta casa de leis e também na parte externa em frente ao prédio, tendo em vista que as atuais estão velhas e deterioradas devido ao tempo de uso, necessitando assim serem substituídas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; qualificação técnica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A câmara municipal deseja realizar a aquisição de bandeiras para uso externo sendo elas Brasil, estado, município e poder legislativo para suprir as necessidades na câmara municipal de nova santa helena.

Bandeiras para uso externo confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, bandeiras dupla face com reforços anti desfiamento tendo em vista que serão utilizadas para o uso externo precisa ser um material reforçado, ilhotes de metal para hastear as bandeiras, serão adquiridos bandeiras Brasil, Estado, Município e Poder legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 METROS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.

ESPECIFICAÇÃO DA BANDEIRAS

BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta com orçamentos recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor aproximadamente de 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois trata-se de itens

Padrão, que deverá ser executado por uma única empresa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição de conjunto de Bandeira (País, Estado e Município e poder Legislativo) para uso externo da Câmara Municipal.

Bandeiras para uso externo confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, bandeiras dupla face com reforços anti desfiamento tendo em vista que serão utilizadas para o uso externo precisa ser um material reforçado, ilhotes de metal para hastear as bandeiras, serão adquiridos bandeiras Brasil, Estado, Município e Poder legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 METROS.

A entrega dos itens deverá ser feita na localidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, sendo no endereço Avenida José Emilio de Moraes, Número 888, Nova Santa Helena – Mato Grosso (CEP 78513-000)

Serão entregues 4 bandeiras conforme descrição atendendo os detalhes pedidos pelo poder legislativo, com a qualidade alta para uso externo

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar a entrega dos itens conforme descrição, na localidade do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, e com a qualidade descritas nos itens

A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato, após a entrega serão mais 30 dias para o pagamento da nota fiscal/boleto, a Câmara não irá arcar com os custos do frete devendo ser totalmente custeado pela empresa Contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável () não viável

Emilly Lourenço de souza

Secretária Administrativa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº00X/2024

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portador do RG nº. 038599 SSP-MS inscrito no CPF sob nº. 237.028.001-82, e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ nº XXX, com XXX, XX, na cidade de XX, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob nº 0000, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESFIAMENTO E ILHOSSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. Conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA BANDEIRAS
BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO
BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

4.2. Os trabalhos (confeção e entrega) serão executados no prazo máximo de 30 (trinta), podendo também o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias havendo necessidade e estando devidamente justificado.

4.2.1. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 0.000,00 (XXXXXXX), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos objetos adquiridos, após emissão de Nota Fiscal.

5.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através de pix ou transferência para a empresa

5.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura ou boleto com os dados constantes da nota de empenho.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

5.1.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

5.1.8. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

* 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de utilização, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, validade ou má aceitação.

7.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. A contratada deve atender as normas ABNT 16286 e 16287 de 2014 na confecção do objeto destes termo de referência.

7.1.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer despesas decorrentes com a entrega, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

7.1.8. Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

7.1.10. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.

7.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.12. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.14. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de nota fiscal/boleto e com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

7.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

7.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido: na câmara municipal de Nova Santa Helena, seu endereço Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888, centro, (CEP 78513-000) no dia e horário de atendimento desta casa de leis 07:00hs as 11:00hs.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

12.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena – MT, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

RG n°

2 – Nome:

RG n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____,

portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N°. 021/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N°. 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 29 de Abril de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
8	FRANCICO PEREIRA DOS SANTOS	4,5	Classificado
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
79	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	3,0	Classificado
52 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	BRENDA MARIA NUNES SILVA	9,0	Classificado
71 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDIONARIA TEIXEIRA SANTOS	7,5	Classificado
80 - EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	5,0	Classificado
114 - VIGIA - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

8	JUSCELINO DA C. CANTALICE	7,5	Classificado
115 - ZELADORA - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
5	MARLI BARBOZA DE MORAIS	9,5	Classificado
6	JANI COSTA	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 29 de Abril de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

PORTARIA Nº. 154/2024

PORTARIA Nº. 154/2024

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 90 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora Sra. Eliane Quadra, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **CUIDADORA - 40HR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 29 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 29 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 155/2024

PORTARIA Nº. 155/2024

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 90 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Sra. **ROSANA CONCEIÇÃO BOM DESPACHO FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ***** efetiva no cargo de **PSICÓLOGA 40HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 29 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 29 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/2024

PORTARIA Nº. 153/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
673	ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEICAO	D-03
4043	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALE	C-02
4673	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	B-03
575	JUNIOR MARCOS SETTER	D-02
672	LUCIANE MARTA DO AMARAL RIZZO	D-03
5145	LUCIANE MARTINS DE SOUZA	B-03
4042	MARCIO JOSE DA SILVA	C-02
2064	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	C-05
3978	ROSANA CONCEICAO BOMDESPACHO FARIAS	C-02
5147	SUELLEN LASTA	B-03
3921	VALDECIR PIRES	C-02
142	VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI	D-04
5979	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	A-05
5978	SIMONE DIONISIO DA SILVA	A-05
6101	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	A-04
6107	MARLI BARBOZA	A-04
6106	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	A-04
6100	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	A-04
6108	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	A-04
6369	ROSA NAIDE ALVES FARIAS	A-03
6635	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	A-02
6616	BIANCA DE JESUS GOMES	A-02

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 156/2024**PORTARIA Nº. 156/2024****DATA: 29 DE ABRIL DE 2024**

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM SPT, ENSAIOS DE LABORATORIOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS DE SOLOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO** – Arquiteta e Urbanista – CAU/MT – A28763-6, portadora da cédula de identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, Endereço: Rua **** – nº **** – **** – Nova Ubitatã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** os serviços técnicos profissionais de levantamento topográfico, sondagem spt, ensaios de laboratórios e controles tecnológicos de solos do município de Nova Ubitatã-MT, conforme contrato 021/2024.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 29 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 036/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.594.613/0001-35. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2.021**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº 18.634.072/0001-56, resolvem alterar a vigência e o valor do Contrato nº **012/2.021, conforme Pregão Presencial nº 012/2.021**, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 12 de maio de 2.024 a 12 de maio de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e reajustar o valor do Contrato nº 012/2.021 de acordo com o índice específico INPC, previsto na cláusula quinta, passando a ser o valor global de R\$ 212.693,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa

ta e três reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. De acordo com parecer jurídico 049/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 24 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 035/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 817,33 (oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**4º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.023 PROCESSO Nº 059/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.023**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 314/315, edição 47, do dia 8 de março de 2024, destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), SERVIMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, com o valor global de R\$ 4.105.500,00 (quatro milhões, cento e cinco mil e quinhentos reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 4.553.500,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R\$ 3.434.500,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ nº 27.003.083/0001-29, com o valor global de R\$ 1.484.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT. **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais),

SERVIMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, com o valor global de R\$ 4.105.500,00 (quatro milhões, cento e cinco mil e quinhentos reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 4.553.500,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R\$ 3.434.500,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ nº 27.003.083/0001-29, com o valor global de R\$ 1.484.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). LABORATORIO BIOLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.971.857/0001-97, com o valor global de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 034/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.280.926/0001-62. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais)..

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2.024, **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura **30/04/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **21/05/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº143/2023

PORTARIA Nº143/2023

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme específica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Karine Freitas de Souza	Técnica de Enfermagem	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº144/2023

PORTARIA Nº144/2023

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme específica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Diogo Amate de Figueiredo	Técnico de Enfermagem	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº145/2023****PORTARIA Nº145/2023****“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.**

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Carlos Antônio Bezerra Lima	Técnico de Enfermagem	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº154/2024****PORTARIA Nº154/2024****Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº684, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito**, no cargo de **Agente Instrumental**, **15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e **15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 21/03/2024 à 25/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 26/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
074	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	1º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 29 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral
Exame Médico Admissional
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

ANEXO II**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS****Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura:

_____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Den-
tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ascul-
ta _____

Ap. Circ.

Ascul-
ta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpa-
ção _____

Ap. Genito Urinário:

Coluna Verte-
bral _____

Mem-
bros _____

Sistema Nervoso

Exames Complementares:

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....
.... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do
RG: nº SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº, **Declaro** para os
devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo
Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a ativida-
de funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como
sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em
duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente
na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua
..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT,
portadora(o) do RG: nº SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº
....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum
bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de
tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

FULANO DE TALEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
074	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	1º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 29 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor:

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:

Função que irá exercer: _____ Naturalidade:

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno:

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
 Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
 Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Den-
 tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ascul-
 ta _____

Ap. Circ.

Ascul-
 ta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpa-
 ção _____

Ap. Genito Urinário:

Coluna Verte-
 bral _____

Mem-
 bros _____

Sistema Nervoso

Exames Complementares:

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....
 centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do
 RG: nºSSP/MT e inscrito no sob CPF: nº, **Declaro** para os
 devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo
 Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a ativida-
 de funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como
 sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em
 duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente
 na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

 FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua
 neste município de Novo Horizonte do Norte-MT,
 portadora(o) do RG: nº SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº
, **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum
 bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de
 tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

 FULANO DE TAL

PORTARIA Nº156/2024

DISPOE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso,
Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o
 Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as razoes apresentadas, que impossibilitam a servidora
GABRIELA MIRIAN VIEIRA ZANOL a praticar os atos que lhe são in-
 erentes, na qualidade de membro:

CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo Disci-
 plinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos
 específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição da Comissão de Processo Administrativo
 Disciplinar, designada através da Portaria n º118/2024, de 19 de Março de
 2024, passando a constar a seguinte composição:

**EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, Matrícula de nº 965- PRESIDEN-
 TE**

**KATIANE APARECIDA BUSAQUERA- Matrícula de nº 588- MEMBRO
 CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, Matrícula de nº 769- MEMBRO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de
 Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114/2024

De 26 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá
 outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de
 Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª
MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº
 86***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.*****, servidora no cargo de

PROFESSORA 30 HORAS matriculada no DRH sob o nº 83, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **08/04/2024 a 07/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024**

De 26 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15***** PCMG/MT e do CPF sob o nº. 093.386.*****, servidora no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculada no DRH sob o nº 3628, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **15/03/2024 a 13/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024**

De 26 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com a LC n.º 04/2001, para o período de 22/04/2024 a 20/08/2024 à servidora Sr.ª **LUCIANA LIMA HENRRARD DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29***** SSP/MT e CPF nº. 061.780.*****, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4226.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024**

De 26 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com a LC n.º 04/2001, para o período de 12/04/2024 a 10/08/2024 à servidora Sr.ª **SHEILA FREITAS TRENTIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e CPF nº. 053.633.*****, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4163.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024**

De 26 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.580.*****, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 3584, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **15/04/2024 a 15/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 15 abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2024**

De 26 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **VILMAR BOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 34***** SSP/PR e do CPF sob o n° 508.725.***-**, servidor no cargo de **VISTORIADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, matriculado no DRH sob o n° 71, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional n° 103/2019, a partir de **09/04/2024 a 09/06/2024**.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 09 abril de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2024**

De 26 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1° - CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.^a **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 18***** SSP/MT e do CPF sob o n° 018.575.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculada no DRH sob o n° 892, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional n° 103/2019, a partir de **25/03/2024 a 22/06/2024**.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de março de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 033/2024**

De 26 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**D E C R E T A:****Artigo 1°.** Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível No- vo	Motivo
Edna Rodrigues da Silva Pedrete	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2024**

De 26 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art.1° - CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 13***** SSP/PR e do CPF sob o n° 550.789.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o n° 100, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional n° 103/2019, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 21 de março de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

TIPO: Menor Preço por lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 03/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Abril de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (PCMSO, LTCAT E LIP), GESTÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL EMISSÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGU-**

RANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT” Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT LOTE	VALOR TOTAL
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	1	R\$ 24.290,00

VALOR TOTAL R\$ 24.290,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **29 de Abril de 2024**.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1280585-8/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 935.959.211-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
02	BANANA PRATA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	2000,00	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
03	BATATA INGLESA KG: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	1000,00	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
04	BETERRABA KG: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	100,00	R\$ 7,10	R\$ 710,00

05	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES)	SÃO JORGE	KG	700,00	R\$ 18,34	R\$ 12.838,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: FRALDINHA, PALETA OU ACÉM, CARNE RESFRIADA, DEVE SER ENTREGUE MOIDA OU EM PEDAÇOS, EM EMBALAGEM DE 1 OU 2KG CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES).	SÃO JORGE	KG	3000,00	R\$ 27,28	R\$ 81.840,00
07	CEBOLA KG: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	700,00	R\$ 9,31	R\$ 6.517,00
08	CENOURA KG: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	1000,00	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
09	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: COXA/SOBRECOXA DE FRANGO KG - CORTES CONGELADOS DE FRANGO. COXA E SOBRECOXA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	SEARA	KG	4000,00	R\$ 13,38	R\$ 53.520,00
10	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CAMARADA	KG	1000,00	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
11	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG : TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	KG	750,00	R\$ 6,30	R\$ 4.725,00
12	FRANGO INTEIRO COMUM: CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FIGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	500,00	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
13	LARANJA PERA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	4000,00	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
14	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1LT: LEITE UHT, 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX 1 L	8000,00	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
15	MANDIOCA (AIPIM) KG: IN NATURA, DESCASCADA, CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	300,00	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
16	MARACUJA IN NATURA KG: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	800,00	R\$ 17,78	R\$ 14.224,00
17	MARGARINA COM SAL 1 KG: COMPOSTA DE GORDURA VEGETAL, CREMOSA COM SAL, 70% LÍPIDIOS, 55MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO.	DORIANA	KG	150,00	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00
18	MILHO PARA CANJICA 500 GR: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	PCT 500-GR	500,00	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
19	MILHO VERDE EM CONSERVA 195 GR: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 195 GR DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	BONARE	UND	600,00	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
20	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	1200,00	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
21	OVOS DÚZIA: OVOS DE GRANJA, BRANCOS, CASCA INTEGRO, LIMPOS SEM RACHADURA.	CEASA	DZ	800,00	R\$ 12,26	R\$ 9.808,00
22	PEPINO IN NATURA KG: LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	CAMPILITE	KG	100,00	R\$ 48,80	R\$ 4.880,00
24	TOMATE KG: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (DE VEZ) FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR AVERMELHADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00

25	VAGEM KG: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	100,00	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
26	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: VINAGRE FERMENTADO DE ACIDO ACÉTICO, ESCURO (VINHO TINTO), EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELO	FR 750ML	50,00	R\$ 6,31	R\$ 315,50
TOTAL					R\$ 331.540,50	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 54.124.687/0001-04 e Inscrição estadual nº 14.045.884-40, situada na Rua das Garças, quadra 28, nº 09, Bairro jardim Santa Amalia, CEP: 78035-630, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **KERLYS SUELY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº 995.353.781-04, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. SEM GLUTEN E ZERO SÓDIO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	APTI	CX 1 KG	60,00	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
02	COLORAL EM PO 500GR: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MARATA	PCT 500 G	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
03	EXTRATO DE TOMATE 340GR: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇÚCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	UND	1000,00	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
04	FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G: COCO RALADO, SEM AÇÚCAR DE ACORDO COM INS-223, ZERO SÓDIO, ZERO GLUTEN E ZERO COLESTEROL POR PORÇÃO. EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BAHIA/MO-COCA/MENINA	PCT	400,00	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
05	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG - PRODUTO 100% INTEGRAL, RICO EM FIBRAS.	CAMPESINA	KG	50,00	R\$ 5,80	R\$ 290,00

06	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G COM TAMPA MEDIDORA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUALIMAX	EMBL100GR	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
07	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA 01 LITRO.	ITALAC/VENCEDOR	CX 1 L	50,00	R\$ 6,30	R\$ 315,00
08	MACARRAO ESPAGUETE 500G: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, Nº 08, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS.	DALLAS	PC 500 G	750,00	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
09	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNN-PA. UNIDADE.	SOTRIGO	PC 500 G	750,00	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
10	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDACOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VAL/BONATELLI	UND	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
11	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FECULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	PINDUCA	PC 1 KG	250,00	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 18.633,40	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem da proposta, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA

KERLYS SUELY DOS SANTOS - Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024**

Novo São Joaquim-MT, 25 de abril de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", para reunião ordinária tendo como pauta:

1 – Inclusão de Novos Cadastros Indígenas no Programa "SER Família".

Data: 29 de abril de 2024(segunda-feira)

Horário: 14h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR "SER FAMÍLIA" Nº002/2024.**

RESOLUÇÃO/Comitê Gestor "SER Família" Nº002/2024.

"Dispõe sobre a aprovação da inclusão de sete (07) novos cadastros de beneficiários indígenas para o Programa "SER Família" no Município de Novo São Joaquim – MT".

O "Programa SER Família", criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 29 de abril de 2024, sobre a Ata nº002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de sete (07) novos cadastros de beneficiários indígenas para o Programa "SER Família, Modalidade: Cartão SER Indígena" no Município de Novo São Joaquim – MT,

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal encaminha à Gestão Estadual planilha com as devidas inclusões referentes aos novos cadastros indígenas a serem inseridos no Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 29 de abril de 2024.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal Programa "SER Família"

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/05/2024**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 29 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE TAFAREL** portadora do RG nº 982089/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 788.978.161-87, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PEROLA - TAMANHO MÉDIO, FRUTA INTEGRAL, FIRME, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS E MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	UND	1000,00	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
02	ABOBORA CABOTIA: DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	500,00	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
03	ACAFRAO EM PO 500GR: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PCT 500	60,00	R\$ 29,85	R\$ 1.791,00
04	ACELGA KG - CABEÇA MÉDIA, LEGUME INTEGRAL, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICO E AMASSADOS, LIVRES DE INSETO, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHOS OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	100,00	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
05	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG: ACUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITAMARATI	PCT2QUILO	700,00	R\$ 7,84	R\$ 5.488,00
06	ALFACE: DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, INTEGRAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INSETOS LESÃO OU DANOS QUE AFETE A APARÊNCIA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CEASA	MOLHO1UND	1000,00	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
07	ALHO AGRANEL (CABECA): A GRANEL TIPO BRANCO, CABEÇAS INTEGRAL DE TAMANHO REGULAR SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R\$ 27,19	R\$ 5.438,00
08	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG: GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SAO JOAO	PC 5 KG	1000,00	R\$ 30,48	R\$ 30.480,00
09	ARROZ INTEGRAL KG - ARROZ TIPO 1. INTEGRAL.	TIO URBANO	KG	50,00	R\$ 8,37	R\$ 418,50
10	AVEIA EM FLOCOS 170G - 2,7 DE FIBRAS	QUAKER	EMBL170GR	50,00	R\$ 7,91	R\$ 395,50
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % SEM COLESTEROL, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, VIDRO ESCURO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOMES DA COSTA	UND	60,00	R\$ 44,29	R\$ 2.657,40
12	BATATA DOCE KG: LEGUME INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00

13	BISCOITO INTEGRAL 360G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS NA EMBALAGEM. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL. CONTÉM GLUTEN. FONTE DE FIBRAS.	RENATA	PC 360 G	50,00	R\$ 8,97	R\$ 448,50
14	CACAU EM PÓ 200G - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. 50%. 11G DE AÇÚCAR, 2,3G DE PROTEÍNAS, 1,3G DE GORDURAS. UTILIZADO EM RECEITAS CULINÁRIAS. -	APETI	PCT 200GR	200,00	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
15	CANELA EM CASCA 500GR : EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	JUNCO	PCT 500GR	30,00	R\$ 78,07	R\$ 2.342,10
16	CARA (INHAME) LEGUME INTEGRAL , FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	150,00	R\$ 10,57	R\$ 1.585,50
17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG : ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, CARNE RESFRIADA, PODE SER ENTREGUE EM BIFE OU PEDAÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 1 OU 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SÁDIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SÃO JORGE	KG	200,00	R\$ 37,34	R\$ 7.468,00
18	CEREAL INFANTIL 400G LATA - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO SABORES: MULTICEREAIS, ARROZ, MILHO.	NESTLE	LT 400 G	20,00	R\$ 12,97	R\$ 259,40
19	CHEIRO VERDE IN NATURA : DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇOCOR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CEASA	MAÇO	300,00	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
20	CHUCHU KG : LEGUME INTEGRAL, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
21	COUVE - TIPO MANTEIGA , FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360)MM, EM MACOS, 6KGS.	CEASA	MACO	200,00	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
22	CREME DE MILHO 200GR : PROVENIENTE DE MILHO, ZERO GLUTEN, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	SINHA	PCT 200 GR	50,00	R\$ 3,98	R\$ 199,00
23	ESSENCIA 60G - EMULTINA . PREPARO INDUSTRIAL COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 60G. CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E PESO LÍQUIDO. SABOR: MORANGO.	SELECTA	UND	60,00	R\$ 15,11	R\$ 906,60
24	FARINHA LACTEA 360G - MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	NESTLE	UND	20,0000	R\$ 19,08	R\$ 381,60
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG : ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	RENATA	KG	800,00	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
26	FERMENTO PARA PAO 10GR : BIOLÓGICO, GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, UNIDADES DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SAFT	EMBL 10GR	400,00	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
27	FILÉ DE FRANGO KG : CORTES CONGELADOS DE FRANGO. FILÉ DE PEITO. KG. EMBALAGEM INTEGRAL TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. -	MAROMBI	KG	100,00	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
28	FUBA DE MILHO PCT 500G : FUBÁ MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ZAELI	PC 500 G	150,00	R\$ 3,59	R\$ 538,50
29	IOGURTE NATURAL 165G : IOGURTE NATURAL. RESFRIADO. 140MG DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE.	NESTLE	UND	200,00	R\$ 4,86	R\$ 972,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G : LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LATA 400G: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	PIRACANJUBA	LT 400 G	50,00	R\$ 19,28	R\$ 964,00
31	LEITE ZERO LACTOSE LT - LEITE SEMIDESNATADO , ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. PARA DIETAS 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA A PORÇÃO. -	PIRACANJUBA	UND	50,00	R\$ 8,92	R\$ 446,00
32	LIMAO KG : FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	250,00	R\$ 7,14	R\$ 1.785,00
33	LINGUIÇA TOSCANA KG : DEVE CONTER TODAS CARCTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, SEM PIMENTA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EXCELENCIA	KG	2.000	R\$ 23,53	R\$ 47.060,00
34	MACA NACIONAL KG : FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLO-	CEASA	KG	1000,00	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00

	RES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.					
35	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	PAULISTA	PC 500 G	1000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
36	MAMAO FORMOSA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	100,00	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
37	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	RENATA	PC 500 G	50,00	R\$ 5,88	R\$ 294,00
38	MELANCIA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	2800,00	R\$ 4,29	R\$ 12.012,00
39	MELAO AMARELO: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
40	NESTON 500G: MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G	NESTLE	LT 500	20,00	R\$ 16,57	R\$ 331,40
41	OREGANO 100GR: CONDIMENTO DESIDRATADO, EMBALAGEM (SACHE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PC	30,00	R\$ 10,92	R\$ 327,60
42	PAO DE FORMA INTEGRAL 400G - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURA TRANS.	VISCONTI	PC 400 G	50,00	R\$ 11,57	R\$ 578,50
43	PERA: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
44	PIMENTAO VERDE: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	50,00	R\$ 12,20	R\$ 610,00
45	POLVILHO AZEDO KG: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	PC 1 KG	100,00	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
46	QUEIJO CURADO: FEITO A PARTIR DE LEITE DE VACA IN NATURA, TIPO- CURADO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS.	CAIPIRA	KG	300,00	R\$ 45,28	R\$ 13.584,00
47	REPOLHO KG: LEGUME INTEGRAL, CABEÇA MÉDIA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	800,00	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
48	SAL REFINADO IODADO 1K: COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	PC 1 KG	250,00	R\$ 2,74	R\$ 685,00
49	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: CONSERVADA AO PRÓPIO SUCO E OLEO COMESTIVEL, PRÉ COZIDA, RICO EM ÔMEGA 3, 149MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DE 125G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GOMES DA COSTA	LT 125 G	350,00	R\$ 7,62	R\$ 2.667,00
50	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, 4,5 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DA FRUTA	FR500ML	1200,00	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
51	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	MIKA	UND	100,00	R\$ 3,61	R\$ 361,00
TOTAL					R\$ 231.096,70	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

CLEONICE TAFAREL - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 30/2020.

Processo: Carta Convite nº 02/2020.

Contrato: nº 30/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME CNPJ 36.563.142/0001-04.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 19/04/2024 até o dia 18/10/2024.

Do valor mensal R\$ 5.383,56 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Do valor total R\$ 32.301,36 (trinta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991384	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS BÁSICO, DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS VIAS/ÁREAS	mês	06	R\$ 5.383,56	R\$ 32.301,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2023.

Dispensa de licitação nº 07/2023.

Contrato nº 15/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Do prazo: 12/04/2024 até o dia 12/12/2024.

Do valor mensal R\$ 203.639,71 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um reais).

Do valor total R\$ 1.629.117,68 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	998982	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO PUBLICA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Mês	08	R\$ 203.639,71	R\$ 1.629.117,68

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 04/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB**, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.010.800,00 (três milhões e dez mil e oitocentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 315/2024/SME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013090	REGIANE MORAES SALUSTIANO	68º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, convocados pedido de exoneração da servidora Vilma Andrea Borges a partir de 1/5/2024, 01 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 2024 - EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidora pública municipal, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o comunicado de decisão onde consta que a servidora Valdete Pereira Luzini está aposentada, conforme benefício nº 648.431.568-3.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 2 de maio de 2024, a servidora pública municipal a Senhora **Valdete Pereira Luzini**, em decorrência da obtenção de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme benefício nº 648.431.568-3, ocupante do cargo de professora.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.635, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a implantação e da política de educação integral no município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20/12/1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

Art. 2º O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei 11.422, de 14.06.2021, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei 859/2015, que determinam, na Meta 6 (PNE e PME) que no mínimo 50% das unidades escolares devam ter ensino integral até a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Fica Instituída a Política Municipal de Educação Integral, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem dos alunos por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

Promover o acesso e a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo; Propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação; Promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas; Agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas; Promover Práticas de Prevenção e Promoção da Saúde e da alimentação Saudável; **Promover prevenção às violências.**

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

Art. 6º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, descobertas e aprendizagens, que contribui para o bom desenvolvimento integral da criança, por meio da socialização e interação dos alunos.

Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 8º O currículo da Escola Integral será organizado pela unidade escolar por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, a matriz curricular será organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar.

Art. 9º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de:

Atividades regulamentares; II- Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos; III- Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos no mínimo 03 (três) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 10º O regime de tempo integral nas unidades de ensino no Município de Pedra Preta-MT será implantada de forma gradativa conforme planejamento, disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora e professores regentes de sala, as unidades de ensino contempladas com atendimento em tempo integral, poderão contar com outros profissionais para o desenvolvimentos de atividades complementares.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os alunos matriculados para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 13. As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Novo Programa Escola de Tempo Integral serão editadas pela Secretaria Municipal da Educação por meio de resolução específica.

Art. 14. Fica Instituída a Política Municipal do Programa Escola de Tempo Integral, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem dos alunos por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 15. As despesas necessárias à aplicação da presente lei ocorrerão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010480	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	30º

Justificativa: 01 vaga, considerando o aumento da demanda de atendimento no posto de identificação do Município de Pedra Preta, para emissão da Carteira de identidade (RG), e considerando o término do contrato da servidora lotada no setor.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 203, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 415/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009100	RANYELLE SANTOS FIUZA	29º

Justificativa: 01 vaga, para a farmácia do Hospital para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, considerando que a anterior convocada Vandelmá Alves dos Santos assinou termo de desistência.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 205, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 416/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000070	RAFAEL DE MELO SILVA	6º
0009580	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	7º
0001610	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	8º

Justificativa: 03 vagas para atender o Hospital Municipal e demais necessidades da secretaria de saúde, considerando termino dos contratos.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº -27.529.419/0001-91.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2022	DATA: 29/04/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato Nº 053/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA Nº 227, DE 2024 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 44, VII DA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidora nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 e dá outras providências;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento da servidora **Irene dos Anjos de Souza**, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 25 de abril de 2024, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/4/2024.

Pedra Preta, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 016/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 12/04/2024, A empresa **YARA YRIS PONTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.504.439/0001-18, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADÍO NECO FALCÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”**.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 30/04/2024 às 07h00m do dia 14/05/2024

Início da sessão pública: Dia 14/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 14/05/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 29 DE ABRIL DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PORTARIA N° 149/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor CASSIO BENEDITO DA SILVA, inscrito no CPF n. 006.003.321-52, portador do RG n. 1286681-4 SSP/MT do cargo de Professor de Educação Física, do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 150/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS, inscrito no CPF n. 050.803.231-83, portador do RG n. 23519922-3 SSP/MT do cargo de Professor de Educação Física, do Pro-

cesso Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 151/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a Senhora ELIETE HUNGRIA LEITE, inscrita no CPF n. 780.796.401-49, portadora do RG n. 0835570-3 SSP/MT do cargo de Professor, do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

1º BIMESTRE DO RREO 2024 - LRF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	169.200.000,00	22.925.580,16	13,55	22.925.580,16	13,55	146.274.419,84	
RECEITAS CORRENTES	169.200.000,00	169.200.000,00	22.925.580,16	13,55	22.925.580,16	13,55	146.274.419,84	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.599.900,00	19.599.900,00	2.616.950,72	13,35	2.616.950,72	13,35	16.982.949,28	
Impostos	18.120.900,00	18.120.900,00	2.395.430,60	13,22	2.395.430,60	13,22	15.725.469,40	
Taxas	1.479.000,00	1.479.000,00	221.520,12	14,98	221.520,12	14,98	1.257.479,88	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	293.591,22	18,35	293.591,22	18,35	1.306.408,78	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	293.591,22	18,35	293.591,22	18,35	1.306.408,78	
RECEITA PATRIMONIAL	4.120.000,00	4.120.000,00	309.532,73	7,51	309.532,73	7,51	3.810.467,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	4.120.000,00	4.120.000,00	309.532,73	7,51	309.532,73	7,51	3.810.467,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.019.575,41	134.019.575,41	19.260.579,01	14,37	19.260.579,01	14,37	114.758.996,40	
Transferências da União e de suas Entidades	71.225.834,09	71.225.834,09	10.259.989,39	14,40	10.259.989,39	14,40	60.965.844,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.913.741,32	33.913.741,32	4.137.139,75	12,20	4.137.139,75	12,20	29.776.601,57	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.880.000,00	28.880.000,00	4.863.449,87	16,84	4.863.449,87	16,84	24.016.550,13	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.710.524,59	9.710.524,59	444.926,48	4,58	444.926,48	4,58	9.265.598,11	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	5.153,68	3,44	5.153,68	3,44	144.846,32	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.560.524,59	9.560.524,59	439.772,80	4,60	439.772,80	4,60	9.120.751,79	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169,200,000,00	169,200,000,00	22,925,580,16	13,55	22,925,580,16	13,55	146,274,419,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169,200,000,00	169,200,000,00	22,925,580,16	13,55	22,925,580,16	13,55	146,274,419,84	
DÉFICIT (VI)							5,160,391,36	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	169,200,000,00	169,200,000,00	22,925,580,16	13,55	28,085,971,52	16,60		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4,378,654,44				4,378,654,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4,378,654,44				4,378,654,44	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.200.000,00	173.578.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17	129.701.537,27	28.085.971,52	28.085.971,52	145.492.682,92	22.863.472,46	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.000.567,81	153.454.856,23	36.903.381,39	36.903.381,39	116.551.474,84	25.272.451,64	25.272.451,64	128.182.404,59	20.584.882,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.733.591,00	79.379.070,43	11.773.069,75	11.773.069,75	67.606.000,68	11.017.330,81	11.017.330,81	68.361.739,62	10.524.104,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	17.247,55	17.247,55	982.752,45	17.247,55	17.247,55	982.752,45	17.247,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.266.976,81	73.075.785,80	25.113.064,09	25.113.064,09	47.962.721,71	14.237.873,28	14.237.873,28	58.837.912,52	10.043.530,08	
DESPESAS DE CAPITAL	15.849.432,19	19.773.796,21	6.973.735,78	6.973.735,78	12.800.062,43	2.813.519,88	2.813.519,88	16.960.276,33	2.278.589,88	
INVESTIMENTOS	7.349.432,19	11.273.796,21	5.888.682,43	5.888.682,43	5.385.115,78	1.765.042,30	1.765.042,30	9.508.755,91	1.230.112,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.500.000,00	1.085.053,35	1.085.053,35	7.414.946,65	1.048.477,58	1.048.477,58	7.451.522,42	1.048.477,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00						350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.200.000,00	173.578.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17	129.701.537,27	28.085.971,52	28.085.971,52	145.492.682,92	22.863.472,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.200.000,00	173.578.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17	129.701.537,27	28.085.971,52	28.085.971,52	145.492.682,92	22.863.472,46	
SUPERÁVIT (XIII)									62.107,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.200.000,00	173.578.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17		28.085.971,52	28.085.971,52	145.554.790,62	22.925.580,16	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	169.200.000,00	173.576.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17	100,00	129.701.537,27	28.085.971,52	28.085.971,52	100,00	145.462.682,92	6.643.987,00
Legislativa	6.643.987,00	6.643.987,00	796.519,14	796.519,14	1,82	5.847.467,86				6.643.987,00	
Ação Legislativa	6.643.987,00	6.643.987,00	796.519,14	796.519,14	1,82	5.847.467,86				6.643.987,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.685.000,00	21.383.362,24	9.625.838,09	9.625.838,09	21,94	11.757.524,15	2.994.885,10	2.994.885,10	10,66	18.388.477,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.429.000,00	9.481.000,00	2.804.986,17	2.804.986,17	6,39	6.676.013,83	1.361.473,11	1.361.473,11	4,85	8.119.526,89	
Administração Financeira	6.964.000,00	6.964.000,00	2.858.564,30	2.858.564,30	6,51	4.105.435,70	1.012.129,05	1.012.129,05	3,60	5.951.870,95	
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	64.925,38	64.925,38	0,15	385.074,62	64.925,38	64.925,38	0,23	385.074,62	
Normalização e Fiscalização	150.000,00	2.796.362,24	2.796.362,24	2.796.362,24	6,37	0,00	405.950,81	405.950,81	1,45	2.390.411,43	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.692.000,00	1.692.000,00	1.101.000,00	1.101.000,00	2,51	591.000,00	150.406,75	150.406,75	0,54	1.541.593,25	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.387.685,45	7.387.685,45	1.538.527,09	1.538.527,09	3,51	5.849.158,36	1.126.634,10	1.126.634,10	4,01	6.261.051,35	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	38.623,87	38.623,87	0,09	111.376,13	24.449,28	24.449,28	0,09	125.550,72	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.716,00	758.716,00	114.278,24	114.278,24	0,26	644.437,76	102.585,85	102.585,85	0,37	656.130,15	
Assistência Comunitária	4.798.969,45	4.798.969,45	759.169,80	759.169,80	1,73	4.039.799,65	719.793,15	719.793,15	2,56	4.079.176,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	1.680.000,00	1.680.000,00	626.455,18	626.455,18	1,43	1.053.544,82	279.805,82	279.805,82	1,00	1.400.194,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	44.797.563,32	44.997.254,18	12.101.319,93	12.101.319,93	27,58	32.895.934,25	8.639.294,09	8.639.294,09	30,76	36.357.960,09	
Atenção Básica	17.305.404,00	16.935.696,79	5.115.525,27	5.115.525,27	11,66	11.820.171,52	3.172.474,41	3.172.474,41	11,30	13.763.222,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.502.159,32	23.142.445,49	6.193.794,84	6.193.794,84	14,12	16.948.650,65	4.737.979,56	4.737.979,56	16,87	18.404.465,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	760.000,00	111.318,56	111.318,56	0,25	648.681,44	109.916,00	109.916,00	0,39	650.084,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.550.000,00	1.670.103,59	219.248,74	219.248,74	0,50	1.450.854,85	219.248,74	219.248,74	0,78	1.450.854,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.670.000,00	2.469.008,31	461.432,52	461.432,52	1,05	2.027.575,79	399.675,38	399.675,38	1,42	2.089.332,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	54.462.732,04	54.456.732,04	9.196.476,24	9.196.476,24	20,96	45.260.255,80	7.988.425,71	7.988.425,71	28,44	46.468.306,33	
Ensino Fundamental	23.362.732,04	23.370.232,04	4.033.707,05	4.033.707,05	9,19	19.336.524,99	3.531.347,44	3.531.347,44	12,57	19.838.884,60	
Ensino Médio	2.000.000,00	2.000.000,00	741.512,48	741.512,48	1,69	1.258.487,52	741.512,48	741.512,48	2,64	1.258.487,52	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Educação Infantil	25.250.000,00	25.250.000,00	3.588.491,89	3.588.491,89	8,18	21.661.508,11	3.539.784,64	3.539.784,64	12,60	21.710.215,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.050.000,00	2.050.000,00	831.419,77	831.419,77	1,89	1.218.580,23	175.781,15	175.781,15	0,63	1.874.218,85	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.386.500,00	1.345,05	1.345,05	0,00	1.385.154,95				1.386.500,00	
Cultura	2.593.600,00	4.178.515,00	2.749.440,32	2.749.440,32	6,27	1.427.074,68	2.163.117,97	2.163.117,97	7,70	2.013.397,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	800.000,00	2.376.915,00	2.311.619,00	2.311.619,00	5,27	65.296,00	1.872.220,00	1.872.220,00	6,67	594.695,00	
FU13 - Administração Geral	1.760.000,00	1.766.000,00	437.821,32	437.821,32	1,00	1.328.178,68	290.897,97	290.897,97	1,04	1.475.102,03	
FU13 - Demais Subfunções	33.600,00	33.600,00				33.600,00				33.600,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.729.432,19	11.790.132,19	3.579.325,24	3.579.325,24	8,16	8.210.806,95	2.405.876,06	2.405.876,06	6,57	9.364.256,13	
Infra-Estrutura Urbana	3.229.432,19	3.501.132,19	2.126.601,92	2.126.601,92	4,85	1.374.530,27	1.301.137,21	1.301.137,21	4,63	2.199.994,98	
Serviços Urbanos	8.500.000,00	8.289.000,00	1.452.723,32	1.452.723,32	3,31	6.836.276,68	1.104.738,85	1.104.738,85	3,93	7.184.261,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.600.000,00	2.246.000,00	365.945,00	365.945,00	0,63	2.182.155,00	250.063,00	250.063,00	0,89	2.297.917,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.048.000,00	102.100,00	102.100,00	0,23	945.900,00	97.300,00	97.300,00	0,35	950.700,00	
Controle Ambiental	1.200.000,00	1.200.000,00	79.971,00	79.971,00	0,18	1.120.029,00	79.971,00	79.971,00	0,28	1.120.029,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	183.774,00	183.774,00	0,42	116.226,00	72.812,00	72.812,00	0,26	227.188,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.916.901,34	883.308,65	883.308,65	2,01	1.033.592,69	151.820,40	151.820,40	0,54	1.765.080,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.540.000,00	1.916.901,34	883.308,65	883.308,65	2,01	1.033.592,69	151.820,40	151.820,40	0,54	1.765.080,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	845.000,00	790.000,00	44.028,31	44.028,31	0,10	745.971,69	40.242,88	40.242,88	0,14	749.757,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	400.000,00	350.000,00	6.227,00	6.227,00	0,01	343.773,00	3.127,00	3.127,00	0,01	346.873,00	
FU23 - Administração Geral	445.000,00	440.000,00	37.801,31	37.801,31	0,09	402.198,69	37.115,88	37.115,88	0,13	402.884,12	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.280.000,00	6.788.085,00	1.639.177,01	1.639.177,01	3,74	5.148.907,99	1.056.793,01	1.056.793,01	3,76	5.731.291,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.280.000,00	6.788.085,00	1.639.177,01	1.639.177,01	3,74	5.148.907,99	1.056.793,01	1.056.793,01	3,76	5.731.291,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	850.000,00	255.011,25	255.011,25	0,58	594.988,75	203.074,07	203.074,07	0,72	646.925,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	314.000,00	124.134,93	124.134,93	0,28	189.865,07	124.134,93	124.134,93	0,44	189.865,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	495.000,00	536.000,00	130.876,32	130.876,32	0,30	405.123,68	78.939,14	78.939,14	0,28	457.060,86	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.500.000,00	9.500.000,00	1.102.300,90	1.102.300,90	2,51	8.397.699,10	1.065.725,13	1.065.725,13	3,79	8.434.274,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	9.500.000,00	1.102.300,90	1.102.300,90	2,51	8.397.699,10	1.065.725,13	1.065.725,13	3,79	8.434.274,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	169.200.000,00	173.578.654,44	43.877.117,17	43.877.117,17	100,00	129.701.537,27	28.085.971,52	28.085.971,52	100,00	145.492.682,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<-MR-11>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>			<-MR-1>	<-MR>
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
RECEITAS CORRENTES (I)	13.274.988,05	10.875.655,85	13.093.588,30	12.265.863,92	14.613.100,42	13.560.461,13	15.728.594,11	14.501.978,04	12.318.701,45	26.243.712,99	12.535.474,10	12.889.628,91	172.292.603,97	182.772.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.108.153,56	1.158.783,80	1.406.270,10	1.600.041,34	1.559.902,77	1.190.787,92	1.140.610,08	1.170.669,04	1.157.343,56	2.292.931,43	1.213.189,30	1.403.751,42	16.401.784,32	19.589.900,00
IPFU	140.417,95	85.024,77	220.051,20	848.400,20	624.502,25	328.729,07	242.741,53	208.491,79	217.150,62	177.955,13	143.627,90	79.963,26	3.318.055,67	2.598.900,00
ISS	445.934,10	413.547,64	398.987,39	540.711,90	498.235,15	562.013,28	870.286,67	768.395,73	612.775,92	611.850,85	605.739,45	484.834,62	6.813.292,68	7.140.000,00
ITBI	117.265,72	286.433,06	278.937,39	109.349,63	369.244,52	191.713,90	187.978,63	121.148,72	241.001,69	1.406.914,77	393.237,53	273.694,49	3.980.120,94	4.402.000,00
IRPF	334.267,12	334.931,66	29.740,73	38.396,38	10.999,98	30.887,95	4.006,61	32.054,63	47.384,13	43.977,47	27.900,29	386.433,07	1.325.938,91	3.960.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.168,67	38.846,67	477.553,40	61.183,23	56.820,87	77.644,14	31.557,84	40.517,97	39.031,20	49.633,21	42.694,14	178.825,98	1.164.477,12	1.559.000,00
Contribuições		63.441,27	246.182,10	297.557,00	143.759,46	135.430,45	272.515,70	116.532,05		70.533,25	186.781,04	106.810,18	1.639.542,50	1.600.000,00
Receita Patrimonial	122.842,74	88.225,11	119.085,77	114.992,94	112.763,50	109.870,90	122.320,20	134.881,20	115.617,64	127.788,67	180.395,28	129.137,45	1.477.621,40	4.120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.842,74	88.225,11	119.085,77	114.992,94	112.763,50	109.870,90	122.320,20	134.881,20	115.617,64	127.788,67	180.395,28	129.137,45	1.477.621,40	4.120.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11.507.679,98	9.517.963,66	11.559.649,28	9.875.761,33	11.514.098,42	10.910.860,03	13.515.611,67	12.854.457,51	10.624.096,81	21.785.727,07	10.513.897,53	11.945.804,33	144.924.507,62	147.581.575,41
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	6.903.532,81	2.929.900,51	3.983.935,09	36.473.135,24	38.915.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.254.329,61	1.396.057,53	1.821.578,78	1.581.539,51	1.882.228,25	1.879.994,31	1.899.262,49	1.905.929,95	1.863.639,39	1.804.591,28	2.018.023,17	1.893.048,81	21.287.219,86	25.000.000,00
Cota-Parte do PVA	298.419,67	278.991,92	383.627,56	691.932,42	385.702,80	335.951,15	222.761,45	176.917,44	157.033,78	136.542,16	274.588,26	167.443,83	3.319.921,34	4.000.000,00
Cota-Parte do FTR	23.373,42	19.794,64	14.038,48	28.870,24	19.635,37	25.153,87	172.556,18	1.063.441,99	342.348,78	238.211,55	186.217,76	1.458,49	2.175.070,76	3.500.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	6.650,88	7.619,91	7.616,17	8.833,18	27.216,61	27.497,89	29.469,88	29.752,03	30.469,43	118.091,31	13.430,24	10.700,71	317.348,24	360.000,00
Transferências do FUNDEB	2.867.289,91	1.995.744,55	2.702.078,98	2.358.738,31	2.199.628,73	2.427.381,74	2.367.637,00	2.818.132,96	2.467.828,05	3.059.786,71	2.880.381,80	2.634.579,38	29.799.166,08	30.481.697,12
Outras Transferências Correntes	5.426.641,17	3.301.121,12	3.269.688,93	2.619.328,97	3.794.687,91	3.942.424,67	6.823.344,67	4.202.294,11	3.075.333,16	9.321.199,25	2.211.355,80	2.314.436,24	50.961.646,10	45.334.876,29
Outras Receitas Correntes	336.103,07	481.222,01	301.699,95	378.211,21	1.292.762,27	1.313.931,63	699.936,46	426.498,24	421.643,44	1.867.332,57	441.200,95	3.725,53	7.848.208,13	9.719.524,95
DEDUÇÕES (II)	801.623,45	842.515,46	1.104.093,40	977.732,55	837.509,88	882.711,00	822.698,01	1.040.855,55	1.006.093,10	1.568.666,04	1.081.745,78	1.217.177,07	12.183.421,29	13.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	801.623,45	842.515,46	1.104.093,40	977.732,55	837.509,88	882.711,00	822.698,01	1.040.855,55	1.006.093,10	1.568.666,04	1.081.745,78	1.217.177,07	12.183.421,29	13.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	12.473.364,60	10.033.140,39	12.589.294,90	11.287.931,27	13.775.590,54	12.677.690,13	14.897.896,10	13.461.122,49	11.312.808,35	24.675.046,95	11.453.728,32	11.671.851,84	160.109.242,68	169.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				300.000,00		390.446,00	4.021.181,65	900.000,00					5.611.628,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	12.473.364,60	10.033.140,39	12.589.294,90	10.987.931,27	13.775.590,54	12.287.244,13	10.876.714,45	12.561.122,49	11.312.808,35	24.675.046,95	11.453.728,32	11.671.851,84	154.497.614,03	169.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	247.380,00	205.716,00	205.560,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	469.392,00			2.420.008,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)											308.408,00	271.104,00	578.512,00	3.649.248,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	12.225.984,60	9.827.424,39	12.383.734,90	10.739.771,27	13.527.430,54	12.039.084,13	10.628.554,45	12.312.962,49	11.064.648,35	24.205.654,95	11.145.320,32	11.200.747,84	151.298.004,03	165.550.752,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.200.000,00	22.925.580,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.599.900,00	2.616.950,72
IPTU	2.598.900,00	223.591,16
ISS	7.140.000,00	1.090.574,07
ITBI	4.402.000,00	666.932,02
IRRF	3.900.000,00	414.333,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.000,00	221.520,12
Contribuições	1.600.000,00	293.591,22
Receita Patrimonial	4.120.000,00	309.532,73
Aplicações Financeiras (II)	4.120.000,00	309.532,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	134.019.575,41	19.260.579,01
Cota-Parte do FPM	31.915.000,00	5.531.068,56
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	3.128.857,47
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	353.625,81
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	182.141,02
Transferências da LC nº 61/1989	288.000,00	24.130,95
Transferências do FUNDEB	30.481.697,12	5.514.961,16
Outras Transferências Correntes	45.334.878,29	4.525.794,04
Demais Receitas Correntes	9.860.524,59	444.926,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.860.524,59	444.926,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	165.080.000,00	22.616.047,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.080.000,00	22.616.047,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.080.000,00	22.616.047,43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153,454,856.23	36,903,381.39	25,272,451.64	20,584,882.58	4,464,494.38	125,486.39	125,486.39	
Pessoal e Encargos Sociais	79,379,070.43	11,773,069.75	11,017,330.81	10,524,104.95	1,043,095.95			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,000,000.00	17,247.55	17,247.55	17,247.55				
Outras Despesas Correntes	73,075,785.80	25,113,064.09	14,237,873.28	10,043,530.08	3,421,398.43	125,486.39	125,486.39	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152,454,856.23	36,886,133.84	25,255,204.09	20,567,635.03	4,464,494.38	125,486.39	125,486.39	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19,773,798.21	6,973,735.78	2,813,519.88	2,278,589.88	313,570.18	282,929.35	282,929.35	
Investimentos	11,273,798.21	5,888,682.43	1,765,042.30	1,230,112.30	313,570.18	282,929.35	282,929.35	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	8,500,000.00	1,085,053.35	1,048,477.58	1,048,477.58				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11,273,798.21	5,888,682.43	1,765,042.30	1,230,112.30	313,570.18	282,929.35	282,929.35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164,078,654.44	42,774,816.27	27,020,248.39	21,797,747.33	4,778,064.56	408,415.74	408,415.74	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164,078,654.44	42,774,816.27	27,020,248.39	21,797,747.33	4,778,064.56	408,415.74	408,415.74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-4.368.180,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.368.180,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.532,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.058.647,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	13.963.212,02	11.942.870,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.963.212,02	11.942.870,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.811.034,83	18.571.768,86
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	13.458.965,44	3.865.095,70
Demais Haveres Financeiros	388.857,37	2.763.802,18
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-13.963.212,02	-11.942.870,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-2.020.341,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-9.593.869,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-11.614.210,78

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.923.743,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.378.654,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.378.654,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.068.987,32	6.574.199,44	4.778.064,56	3.865.122,20	6.362,49	1.901.567,69	408.415,74	408.415,74			1.499.514,44	5.364.636,64
PODER EXECUTIVO	2.068.987,32	6.572.999,44	4.778.064,56	3.863.922,20	6.362,49	1.102.263,92	408.415,74	408.415,74			705.210,67	4.569.132,87
PODER LEGISLATIVO		1.200,00		1.200,00		799.303,77					799.303,77	800.503,77
Câmara Municipal		1.200,00		1.200,00		799.303,77					799.303,77	800.503,77
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	2.068.987,32	6.574.199,44	4.778.064,56	3.865.122,20	6.362,49	1.901.567,69	408.415,74	408.415,74			1.499.514,44	5.364.636,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.200.000,00
Previsão Atualizada	169.200.000,00
Receitas Realizadas	22.925.580,16
Déficit Orçamentário	5.160.391,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.378.654,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.200.000,00
Dotação Atualizada	173.578.654,44
Despesas Empenhadas	43.877.117,17
Despesas Liquidadas	28.085.971,52
Despesas Pagas	22.863.472,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.877.117,17
Despesas Liquidadas	28.085.971,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	160.109.242,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.497.614,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.298.094,03


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.368.180,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.020.341,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.643.186,76	0,00	4.778.064,56	3.865.122,20
Poder Executivo	8.641.986,76	0,00	4.778.064,56	3.863.922,20
Poder Legislativo	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.907.930,18	0,00	408.415,74	1.499.514,44
Poder Executivo	1.108.626,41	0,00	408.415,74	700.210,67
Poder Legislativo	799.303,77	0,00	0,00	799.303,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.551.116,94	0,00	5.186.480,30	5.364.636,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 057/2024

DISPENSA N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DOUGLAS PEREIRA

CNPJ: 533803880001-60

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENVIO DO SIOPE, SIOPS, RREO, RGF, EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DCTF, SADIPEM, MATRIZ SALDO CONTÁBIL, CDP, ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA, PPA, LDO, LOA, ESOCIAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 26/04/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/GP/2024

PORTARIA N° 104/GP/2024 De 29 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 059/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 059/2024.

Art. 2° - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 103/GP/2024**

PORTARIA N° 103/GP/2024 De 29 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 058/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 058/2024.

Art. 2° - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 046/2024

CREENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CARLOS MACEDO DE SOUSA

CNPJ: 54.629.013/0001-53

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA CONSTRUÇÃO E CONFECÇÃO DE CABECEIRAS DE CASCATAS NO PARQUE MUNICIPAL DOS GARIMPEIROS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 69.988,68 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 047/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JHPQ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.982.965/0001-65

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS OFTALMOLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.335,00 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 048/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MASTER CLÍNICA LTDA

CNPJ: 21.009.902/0001-69

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS EM PEDIATRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 049/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: L H DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NEUROLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 91.940,00 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 060/2024

CREENCIAMENTO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: IVONE PEREIRA LIMA ALMEIDA

CNPJ: 22.314.028/0001-36

OBJETO CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE E PROPAGANDA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 6 INCISO XLIII, C/ C ART. 78, INCISO I, ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.989,83 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 050/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 82.795,00 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 051/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA

CNPJ: 52.506.622/0001-90

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SESSÕES DE PSICOPEDAGOGA E CONSULTAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 189.999,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 052/2024

CREENCIAMENTO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.115.210/0001-26

OBJETO CREDENCIAMENTO: OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO EM CIRURGIAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 360.182,50 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 17/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 053/2024

CREENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOEMAR NEVES TRINDADE**CNPJ:** 49.682.588/0001-08

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.939,48 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 054/2024**CREENCIAMENTO N°** 002/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 005/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** EDIVA COSTA DE SOUSA**CNPJ:** 51.662.474/0001-30

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.017,20 (TRINTA MIL DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 055/2024**CREENCIAMENTO N°** 002/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 005/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS**CNPJ:** 42.000.251/0001-16

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.822,40 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Licitação :000015/24 - PREGÃO PRESENCIAL 4

Aberta em 23/04/2024

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, OKM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação pelas licitantes SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30, MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0001-91 e BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 42.066.831/0001-06, foi dada como vencedora a empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ: 02.050.048/0001-30. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, a Pregoeira desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) conforme Relação abaixo:

SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30 o item 1, com o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); o item 2, com o valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

PONTE BRANCA - MT, 29 de abril de 2024

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 IL Nº 17/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 IL Nº 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NOS DIAS DA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL ATÉ 05 DE MAIO DE 2024 - **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; **Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 23 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 52/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. ARAUJO LOPES – CNPJ: 36.499.292/0001-04

Valor Total R\$ 55.830,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 29/04/2024 até 29/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065. /2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2024 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: P.A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 15.558.905/0001-59

Valor Total R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT QUE ACONTECE NOS DIAS 30 DE ABRIL DE 2024 A 04 DE MAIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 29/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, respaldado pelo Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ,e no parecer jurídico AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE Favorecido: EDIVANDA VIEIRA LANG CNPJ: 04.937862/0001-04- VALOR R\$11.700,00(Onze Mil e Setecentos Reais) empresa DK INFORMATICA LTDA CNPJ:48.373.392/0001-60 VALOR R\$15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais, TODAS AS EMPRESA ATENDENU O EDITAL.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 IL Nº 17/2024**

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 17/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NOS DIAS DA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL ATÉ 05 DE MAIO DE 2024** de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas; Fornecedor: M. L. DE MORAIS FELIX CNPJ: 37.650.825/0001-61. Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Abril 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 22 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 52/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M. H. S. DA LUZ – CNPJ: 40.874.487/0001-56

Valor Total R\$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 29/04/2024 até 29/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 15/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024.

VALIDADE: 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: AL TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.343.322/0001-64

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 57.960,00

FISCAL DE CONTRATO: José Carvalho da Silva - CPF: 393.***.***-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 16/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024.

VALIDADE: 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: O. M. DA SILVA FILHO – ME CNPJ: 10.608.986/0001-30

VALOR TOTAL DE CONTRATO: 100.464,00

FISCAL DE CONTRATO: José Carvalho da Silva - CPF: 393.***.***-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e que o presente

certame **acontecerá no dia 14 de maio de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 29 de abril de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria N° 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 101/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 101/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME

CNPJ/CPF: N°. 05.921.782/0001-15.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de abril 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 102/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 102/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO - ME

CNPJ/CPF: N°. 24.782.110/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 29 de abril 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 005/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2024**DE 23 de Abril de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1181/2024;**DECRETA****Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos até o valor total de R\$ 82.424,43 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.****ADICIONA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....
..... 07UNIDADE: Fundeb.....
..... 004FUNÇÃO: Educação.....
..... 12SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....
..... 361PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....
..... 0013PROJ/ATIV: Manutenção do ensino Fundamental Fundeb 70%
..... 2321**ELEMENTO DE DESPESA:**Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 red 442.....
..... R\$ 82.424,43

Fonte de Recurso: 2.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... R\$ 82.424,43

TOTAL ADICIONADO.....
.... R\$ 82.424,43**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,
23 de Abril de 2024.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.****Repartições interessadas:.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**Conformidade:.....** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

54.065.111 DIEGO CARRILHO PERESCNPJ nº **54.065.111/0001-05**

Valor total

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.****Repartições interessadas:.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Conformidade:.....** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

54.065.111 DIEGO CARRILHO PERESCNPJ nº **54.065.111/0001-05**

Valor total

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**EDITAL INEXIGIBILIDADE 007/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 029/2024, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

54.065.111 DIEGO CARRILHO PERES, CNPJ nº **54.065.111/0001-05**, **ENDEREÇO 11 R RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, nº 855**, Bairro **PEIXO-TO DE AZEVEDO – MT, CEP 78.530-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST. HORARIO/PERIODO: NOTURNO TEMPO DE APRESENTAÇÃO: 2H 00 MINUTOS OPÇÃO: FORMATO BANDA ATÉ 05 INTEGRANTES R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: CINCO MIL REAIS					R\$ 5.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Porto Moto Fest transcende as fronteiras de um simples festival musical, consolidando-se como um evento multicultural que reúne amantes do rock e entusiastas do universo das motocicletas. Essa convergência de culturas proporciona uma experiência única, marcada pela diversidade de públicos e pela celebração das expressões artísticas e da paixão pelas estradas.

O caráter abrangente do evento é evidenciado pela participação massiva de motociclistas vindos de todas as regiões do estado de Mato Grosso. Através do encontro de motociclistas, o 3º Porto Moto Fest se torna um ponto de convergência para comunidades diversas, fortalecendo laços sociais e promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Além do aspecto cultural, o evento também gera impactos econômicos e sociais significativos para a cidade de Porto dos Gaúchos. A presença massiva de visitantes impulsiona o turismo local, aquecendo o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

O Festival de Música Rock, parte integrante do Porto Moto Fest, desempenha um papel crucial no fortalecimento da cena musical regional. O credenciamento de bandas locais e regionais não apenas enriquece a programação do evento, mas também proporciona visibilidade e oportunidades para artistas locais, consolidando Porto dos Gaúchos como um polo cultural.

4. DA DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Função:----- 13 - Cultura

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural

Programa:----- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3705 – Apoio e Editais de Fomento a Cultura e Economia Criativa

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0888.

Fonte----- 1.500.000000

Valor----- R\$ 40.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **CASSIO FERNANDO SIMIONI 02886483178**, portadora do CNPJ n° **46.318.780/0001-13**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF n° _____ nomeado pela Portaria n° ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagem e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 0184/2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**

7. Publica-se e cumpre-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 35.584.584/0001-86

Valor Lotes: **R\$ 111.492,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada:..... SECRETARIA DE CULTURA

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antonio de Abreu**, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 35.584.584/0001-86

Valor Lotes: **R\$ 111.492,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA 062/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	062/2022	Data da OS:	07/06/2022
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT		
Fiscal da Obra:	RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de março de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BEACH TENIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT E A EMPRESA ARENA PORTO - ME

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ARENA PORTO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **48.565.767/0001-94** com sede administrativa na Avenida Guilherme Meyer, nº. 930, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos-MT, CEP: 78.560-000,

doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **CONTRATO Nº. 010/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023** e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 010/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **09/02/2024** a **09/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 010/2023** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de fevereiro de 2024

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Arena Porto - ME CNPJ nº. 48.565.767/0001-94 Tania Ribeiro Da Silva Representante CONTRATADO
---	---

Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA
--	---

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA 079/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 079/2023 Data da OS: 03/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NOVO PATIO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Fiscal da Obra: ALEXEY MEYER SYDOW – CREA/MT 15718

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXEY MEYER SYDOW

ENGENHEIRO CIVIL- CREA MT 15718

FISCAL DE OBRAS

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 028/2024, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024**. Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

CASSIO FERNANDO SIMIONI 02886483178, CNPJ nº **46.318.780/0001-13** e RG **16082532 SSP/MT**, ENDEREÇO RUA FUNGENCIA DE SOUZA, nº **S/N**, Bairro **CENTRO**, **MARCELANDIA-MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3º PORTO MOTO FEST. 04 DE MAIO 2024 HORARIO/PERIODO: NOTURNO TEMPO DE APRESENTAÇÃO: 1H 30 MINUTOS OPÇÃO: FORMATO BANDA R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) OBSERVAÇÕES: - ESTÁ INCLUÍDO AS DESPESAS DE TRANSPORTE. - ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, ESTES ITENS FICAM A CARGO DA CONTRATANTE; - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. - EMITIMOS NOTA FISCAL CASO PRECISAR.	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: QUINZE MIL REAIS					R\$ 15.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Porto Moto Fest transcende as fronteiras de um simples festival musical, consolidando-se como um evento multicultural que reúne amantes do rock e entusiastas do universo das motocicletas. Essa convergência de culturas proporciona uma experiência única, marcada pela diversidade de públicos e pela celebração das expressões artísticas e da paixão pelas estradas.

O caráter abrangente do evento é evidenciado pela participação massiva de motociclistas vindos de todas as regiões do estado de Mato Grosso. Através do encontro de motociclistas, o 3º Porto Moto Fest se torna um ponto de convergência para comunidades diversas, fortalecendo laços sociais e promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Além do aspecto cultural, o evento também gera impactos econômicos e sociais significativos para a cidade de Porto dos Gaúchos. A presença massiva de visitantes impulsiona o turismo local, aquecendo o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

O Festival de Música Rock, parte integrante do Porto Moto Fest, desempenha um papel crucial no fortalecimento da cena musical regional. O credenciamento de bandas locais e regionais não apenas enriquece a programação do evento, mas também proporciona visibilidade e oportunidades para artistas locais, consolidando Porto dos Gaúchos como um polo cultural.

4. DA DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Função:----- 13 - Cultura

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural

Programa:----- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3705 – Apoio e Editais de Fomento a Cultura e Economia Criativa

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0888.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 40.000,00**

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **CASSIO FERNANDO SIMIONI 02886483178**, portadora do CNPJ nº **46.318.780/0001-13**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

CASSIO FERNANDO SIMIONI 02886483178

portadora do CNPJ nº **46.318.780/0001-13**

Valor total

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

CASSIO FERNANDO SIMIONI 02886483178

portadora do CNPJ nº **46.318.780/0001-13**

Valor total

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194-2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 194-2024

De: 29 de abril de 2024

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita noCPF: 429.312.071-87 matrícula nº 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “A” até 31/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **29 de abril de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**AVISO DE DISPENSA Nº 3/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT****AVISO DE DISPENSA nº 3/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS E PAINEL LED, PARA ATENDER A CONCHA ACÚSTICA DO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 15:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 29 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO**DECRETO N.º 036/2024 - ESTABELECE A TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA –VTN, POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DE POXORÉU.****DECRETO N.º 036/2024 POXORÉU/MT, 29 DE ABRIL DE 2024.**

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRI-TA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2024	10.180,50	6.149,02	4.341,21	3.112,80	2.255,97	1.537,96

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2024 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 29/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através da Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pelas Portarias n.º 562 e 563 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal n° 14.133 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 104/2023, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas no Edital e seus anexos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ELÉTRICO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA COM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NO "CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO", CONFORME PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Data da abertura da sessão pública: 14 de maio de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 29 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**INEXIBILIDADE 16/2024**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexibilidade 16/2024

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para SERVIÇO CLINICO EM ABRIGO PARA IDOSO PARA O SENHOR EDIR VENANCIO GOMES, POR ESTAR INCAPACITADO E NÃO POSSUINDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUBSISTÊNCIA nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: SOSSEGO LAR DOS IDOSOS LTDA, CNPJ 37.***.***/0001-**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 29 de abril de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação n° 58/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCIAMENTO 09/2024

Objeto: Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento dos eventos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 13/05/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitação pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 29 de Abril de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 176/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA REGIANE LUCAS DOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **REGIANE LUCAS DOS REIS**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 01 de Abril de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº175 / 2024 , DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Marcos Manoel Da Silva, portador do Rg. X5507X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.176.958-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2019, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo à 01 de Abril de 2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO N°. 058 /2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, TRECHO: AVENIDA SANTOS DUMONT –T01 E T02, PERIMETRAL DA MT-406, RUA 08 –T01 E T02, RUA 07, RUA 06 –T01 AT03, RUA 05 – T01 A T03, RUA 04 –T01 A T03, RUA 03 –T01 A T03, RUA 02 –T01 E T02, RUA 01, RUA 09, RUA 10 E RUA 11 –T01 E T02, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA SANTOS DUMONT –T0, COORDENADA INICIAL:14°50'43.38"S;56°27'2.72"OCOORDENADA FINAL:14°50'36.92"S;56°26'51.29"O, TOTALIZANDO 30.740,53M NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Alex Steves Berto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021, neste ato representado pelo seu sócio diretor administrador, Sr. **ARÃO BEZERRA NETO**, portador (a) do RG. N. 05273382 SSP/MT e CPF n.241.785.781-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Oito, n. 58, Quadra 08, Lote 05, Bairro: Jardim Eldorado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, TRECHO: AVENIDA SANTOS DUMONT –T01 E T02, PERIMETRAL DA MT-406, RUA 08 –T01 E T02, RUA 07, RUA 06 –T01 AT03, RUA 05 – T01 A T03, RUA 04 –T01 A T03, RUA 03 –T01 A T03, RUA 02 –T01 E T02, RUA 01, RUA 09, RUA 10 E RUA 11 –T01 E T02, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA SANTOS DUMONT –T0, COORDENADA INICIAL:14°50'43.38"S;56°27'2.72"OCOORDENADA FINAL:14°50'36.92"S;56°26'51.29"O, TOTALIZANDO 30.740,53M NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.** decorrente do Processo de Administrativo n°. 001/2023, - Concorrência 0001/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021, neste ato representado pelo seu sócio diretor administrador, Sr. **ARÃO BEZERRA NETO**, portador (a) do RG. N. 05273382 SSP/MT e CPF n.241.785.781-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua

Oito, n. 58, Quadra 08, Lote 05, Bairro: Jardim Eldorado, que originou no Contrato de Prestação de Serviços n° 058/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de Abril de 2024, conforme solicitação da Contratada e contratante/demandante Secretaria Municipal de Governo e de acordo por ofício encaminhado a responsável legal da empresa, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA E CONTRATANTE, que alega a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência, e demais fatos comprovado nos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido sem ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Processo de Administrativo n°. 001/2023, Concorrência n° 001/2023 e o Contrato n° 058/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Município de Rosario Oeste/MT, em 29 de Abril de 2024.

Alex Steves Berto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT
Contratante

AB NETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA .

CNPJ sob o n.º 03.147.476/0001-70
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 043/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA COM O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário n° 025/2024

CONTRATADA: CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06

PERÍODO: 25/04/2024 à 25/04/2025

VALOR: R\$ 15.854,34 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO****EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 018/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM CPF: 020.932.621-26 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados aos setores habitacionais públicos e privados, sobretudo o Programa Minha Casa Minha Vida instituído pelo governo federal e Ser Família Habitacional instituído pelo governo do estado de Mato Grosso, Gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o Município e os Governos Federais e Estaduais. Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão ao Sistema nacional de Habitação de Interesse Social, Adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Acompanhamento da implantação do Plano local de habitação de interesse social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Processo: nº 019/2024; d) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; e) Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); f) Contratada: CONSTRUTORA SÃO GERÔNIMO LTDA CNPJ: 12.303.331/0001-80; f) Autorização: em 12/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 29/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 016/2024 -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO****EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 017/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSOCPF:

024.478.292-05 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 024/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM:

ROZANA ALVES DA SILVA CPF: 042.170.446-23 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO****EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 032/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **MOTORIZISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: OTONIEL COSTA LOPES CPF: 001.564.911-33 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2024 DE 10 ABRIL DE 2024**

ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2024 DE 10 ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 62/2024 DE 10 Abril DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 17 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

JOSIAS PEREIRA DA SILVA

LER-SE-Á:

JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 027/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTO-RISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: GESSE DA SILVA FERNANDES CPF: 569.879.001-91 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 21/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 21/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 21/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratada: VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA

CPF: n.º 703.***.*** -30

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Período: 15/04/2024 a 15/04/2025

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA

CPF nº 703.***.*** -30

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 66/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 66/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JULIANA PINHEIRO MARTINS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 24 de Abril de 2024.

CONSIDERANDO: A certidão de Nascimento data em 24 de Abril de 2024, registrada sobre matricula nº 06524301552024100298118010702677.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **Juliana Pinheiro Martins de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **22/04/2024 a 19/10/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 65/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sr.ª LILIA MARIA DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de Abril de 2024 a Sr.ª LILIA MARIA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 164/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de coroa de Flores e serviço Funerários.
FORNECEDOR:	RENATO M. LEONEL E CIA LTDA.
CNPJ:	05.222.628/0001-55
VALOR TOTAL:	R\$ 6.081,00 (seis mil e oitenta e um reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 59/2024 de 29/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **RENATO M. LEONEL E CIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2024

Data: 29 de abril de 2024

Súmula: "Nomeia a Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização do Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, instituído pelo Decreto nº 1.398 de 04 de maio de 2022".

Considerando que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2022/00191;

Considerando o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

Considerando que o Senhor Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 975/2024, que cria o "Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS" e fez a adesão formal ao Programa junto à SETASC, mediante celebração de Convênio;

Considerando a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios específicos de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022, que criou o referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica Nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, instituído pelo Decreto nº 1.398 de 04 de maio de 2022.

Parágrafo único: A referida comissão será composta dos seguintes membros:

1. Representantes do Conselho Municipal da Habitação e Interesse Social: Titular: Felipe Pelissari; Suplente: Marta Maria Weber; **2. Representantes da Secretaria de Assistência Social:** Titular: Sangela Bianca Soares Ferreira; Suplente: Daiane Dias de Azevedo; **3. Representante da Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem:** Titular: Adriano Bulhões dos Santos; Não possui suplência por não ter outra pessoa nesta Procuradoria; **4. Representantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso:** Titular: Soldado PM João Gustavo Teixeira da Cruz; Suplente: Soldado PM Higor Ferreira Duarte.

Art.2º - A Comissão ficará responsável por acompanhar, demandar, fiscalizar, monitorar, durante um período de 2 anos, podendo ser prorrogável, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO com a responsabilidade de validar a idoneidade da entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos Beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem, 29 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2024.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Santa Carmem em razão do falecimento do senhor, VERNO WILSON GOLKE DREHER, ex-vereador nas gestões 1993-1996 e 1997-2000.

ART.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 29 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 163/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **13 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min (horário de Brasília/DF)**.

Santa Carmem/MT, 30 de abril de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2024**Processo Administrativo Licitatório nº 160/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PARCELARIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º 13.019 de 31 Julho de 2014 juntamente com a Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamamento Público n.º 07/2024 respeitando os princípios da lei em vigor.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CARMENSES;

CNPJ: 10.141.947/0001-76;

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 59/2024 de 29/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES CARMENSE**, nos termos e na forma do previsto no "*caput*" do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**. Com abertura marcada para o dia 29/04/2024 e homologada no dia 29/04/2024, teve como vencedores as empresas:

• **DUPAN EMPORIO NATURAL LTDA**, cadastrada no CNPJ 28.208.248/0001-61, por apresentar o valor **R\$ 15.402,60 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)**.

• **MARTINS & MARTINS NETO LTDA**, cadastrada no CNPJ 13.338.773/0001-24, por apresentar o valor **R\$ 117.846,78 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Santa Carmem, 29 de abril de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº032/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº032/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - A convocação da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, cujo tema abordado será **“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**.

Art. 2º - A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE** será regida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por alguém indicado pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE** será realizada no dia **02 de abril de 2024**.

Art. 4º - O regimento interno da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE** será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas referentes à organização e à realização DA **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº 0022024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Federal nº 8.080/1990 e Lei Municipal de Criação deste conselho Nº 007/2001 de 26 de janeiro de 2001, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Indicadores Interfederativos referente a 2023 e 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de abril de 2023.

Camila de Assunção da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CIR/TELES PIRES, XX DE XXXXX DE 2024.

ROL DE INDICADORES REGIONAIS PARA O ANO DE 2024

ERS SINOP/REGIÃO TELES PIRES			
Nº	Tipo	Indicador	Unidade
1	R	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATORIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	2
2	R	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	0
3	R	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	95%
4	R	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95%
5	R	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	1
6	R	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75%
7	R	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	70%
8	R	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	88%
9	R	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90%
10	R	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	0
11	R	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	0
12	R	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	0
13	R	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	75%
14	R	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	100%
15	R	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	70%
16	R	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	100%
17	R	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	4
18	R	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	70%
19	R	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,25
20	R	PROPORÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS DE SAÚDE MENTAL REALIZADAS NA APS (04 AÇÕES POR QUADRIMESTRE POR UNIDADE DE SAÚDE) FONTE: SISAB	90%
21	R	COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DAS EQUIPES FINANCIADAS PELO MINISTÉRIO DA SAUDE	100%
22	R	AUMENTAR A IDENTIFICAÇÃO E A NOTIFICAÇÃO DOS AGRAVOS A SAUDE DO TRABALHADOR	100%
23	R	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100%

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0239/2024**

29 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **HELICIO BRUNO NERIS DE SOUZA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUDITOR FISCAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **HELICIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 38****87 PC/PA e no CPF/MF sob o nº 52*.***.***.44 para ocupar o cargo Efetivo de AUDITOR FISCAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 240/2024

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LUIZ CARLOS FIDALSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.***.***.34, para fiscalização do contrato nº 028/2024, empresa contratada **GEO7 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.222.609/0001-61; **VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024. VIGÊNCIA 26/04/2024 até 25/06/2024.****

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0236/2024**

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FERNANDA DE SOUZA SALES, inscrita na matrícula sob o nº 2527, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 04/12/2022 a 03/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0237/2024**

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEITON DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CLEITON DA SILVA PEREIRA, inscrito na matrícula sob o nº 2919, no período de 06/05/2024 a 29/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0238/2024**

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, inscrita na matrícula sob o nº 2454, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
03/2024 ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022**

03/2024 ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS)

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASSELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS)**, inscrita CNPJ: 44.984.121/0001-90, com sede na Rua 14 Nº139 na cidade de São Felix do Araguaia/MT, considerando o resultado do pregão presencial 07/2022, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 06 de abril de 2024 até 31/12/2024,

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.3. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato,

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS),

CNPJ: 44.984.121/0001-90

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº. 16/2023

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº. 16/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00** representada pelo senhor **VALDENOR PEREIRA SOARES** CPF nº 428.075.571-04, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE/MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO**

DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

▣

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

▣

JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00

Contratada

Testemunhas:

▣

CPF Nº

▣

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS 01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2024,

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2024,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A **RUMANA CALIXTO DA SILVA**.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA**, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46 com sede à Rua 48, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO**, Brasileiro, comerciante, portador da CNH nº 0011514207, emitida aos 09/09/2016 e CPF nº 429.921.761-68, residente e domiciliado à Avenida 03, s/n, Setor mutirão, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao

reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando a lei 14.133/21 que legaliza o registro de preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos produtos da referida ata em virtude de aumentos dos custos com os produtos registrados mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR (REEQUILÍBRIO)
03	ABOBRINHA VERDE	VERDURÃO CALIXTO KILO	8,80	11,00
07	ALHO KG	VERDURÃO CALIXTO KILO	34,20	42,00
12	BANANA DA TERRA	VERDURÃO CALIXTO KILO	12,20	13,90
15	BATATA DOCE	VERDURÃO CALIXTO KILO	6,50	7,50
17	BETERRABA	VERDURÃO CALIXTO KILO	8,60	13,00
24	CEBOLA	VERDURÃO CALIXTO KILO	7,50	10,00
25	CENOURA	VERDURÃO CALIXTO KILO	10,00	11,00
40	LARANJA KG	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,70	7,90
70	TOMATE	VERDURÃO CALIXTO KILO	12,00	16,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 29 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO E COMPRAS

01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38 /2023,

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38 /2023,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A **RUMANA CALIXTO DA SILVA**.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob n° 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA**, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46 com sede à Rua 48, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO**, Brasileiro, comerciante, portador da CNH n° 0011514207, emitida aos

09/09/2016 e CPF n° 429.921.761-68, residente e domiciliado à Avenida 03, s/n, Setor mutirão, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando a lei 14.133/21 que legaliza o registro de preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos produtos da referida ata em virtude de aumentos dos custos com os produtos registrados mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR (REEQUILÍBRIO)
27	BANANA MAÇA	VERDURÃO CALIXTO KILO	10,90	13,80
28	BANANA NANI-CA	VERDURÃO CALIXTO KILO	7,70	8,80
29	BANANA PRA-TA	VERDURÃO CALIXTO KILO	6,90	15,70
30	BATATA DCE	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,90	7,50
32	BATATA TIPO INGLESA	VERDURÃO CALIXTO KILO	7,90	12,60
33	BETERRABA	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,35	13,00
56	CEBOLA	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,15	10,00
57	CENOURA	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,45	11,00
63	CHUCHU	VERDURÃO CALIXTO KILO	5,30	8,00
66	COUVE	VERDURÃO CALIXTO KILO	8,89	11,00
91	INHAME	VERDURÃO CALIXTO KILO	7,90	13,00
93	LARANJA PC	VERDURÃO CALIXTO KILO	80,00	52,00
94	LANRANJA KG	VERDURÃO CALIXTO KILO	4,30	7,90
104	MAÇA	VERDURÃO CALIXTO KILO	12,45	13,80
111	MELANCIA KG	VERDURÃO CALIXTO KILO	4,40	6,90
112	MELÃO	VERDURÃO CALIXTO KILO	13,50	15,50
120	OVO VERME-LHO	VERDURÃO CALIXTO KILO	10,90	12,70
128	POUPA FRUTA MARACUJA	VERDURÃO CALIXTO KILO	6,99	7,20
130	QUEIJO TIPO MUSSARELA	VERDURÃO CALIXTO KILO	54,20	58,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 29 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA N°102/GP/2024

PORTARIA 102/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 049/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), HEVERTON DE CASTRO MIRANDA, CPF: 974.956.XXX-XX**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 049/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, COM BASE NA LEI 14.133/2021".

CONTRATADA: PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:36.048.343/0001-73**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 26 de abril de 2024

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024 - LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS PERIFÉRI-

COS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, COM BASE NA LEI 14.133/2021".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: PH COPIADORAS E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.048.343/0001-73.

Órgão: Gabinete da prefeita

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 150000000

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000

Natureza da despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 150000000

VALOR GLOBAL: R\$ 58.015,00(Cinquenta e Oito Mil e Quinze Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 26 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 009 de 29 de abril de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

TECNICO RADIOLOGISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0019710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	2ª

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	P. VAGA

0004800 | DHENIFER GOMES NUNES | 6ª

ANEXO II**Documentos em Cópias Autenticadas**

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Dois fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS****E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução dos serviços, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY

CONTRATADO

LICITAÇÃO

CONTRATO N. ° 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

CONTRATO N. ° 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME, CNPJ – 27.948.452./0001-56**, com sede na Avenida Piracicaba, nº 1387, São Sebastião, Jaciara - MT, CEP: 78820-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	692	
Und. Orçamentária	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	17.512.5011.2064	

Fonte de Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
------------------	--------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	396696-8	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARA ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEGUINDO O PLANO DE AMOSTRAGEM 2017 (CAESAL) DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.</p> <p>ANÁLISES CONTRATADAS:</p> <p>PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS:</p> <p>18 – ANÁLISES COLIFORMES TOTAIS MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES COLIFORMES FECALIS MENSAL</p> <p>PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS:</p> <p>18 – ANÁLISES PH MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES TURBIDEZ MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES DE COR MENSAL</p> <p>REAGENTES: FORNECIMENTO 300 ML ORTOLIDINA, 300ML SOL. KCL – 3M E 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, MENSAL.</p> <p>O LABORATÓRIO TERÁ QUE TER NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL POR ESSAS DIVERSAS FUNÇÕES CITADAS ABAIXO, O PROFISSIONAL TEM QUE ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>COM AS SEGUINTES FUNÇÕES:</p> <p>DEFINIR CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) USADO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA;</p> <p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DE QUÍMICA – CRQ E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;</p> <p>ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA;</p> <p>ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO RELATÓRIO PARA CONTA DE ÁGUA (ATENDENDO DECRETO PRESIDENCIAL 5440/2005);</p> <p>CADASTRAR O SISTEMA DE ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;</p> <p>ELABORAR PLANO DE COLETA E AMOSTRA E REGISTRAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	1092	12 MESES	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **6.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.7.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.8.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.9.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

- 10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.11.** Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.12.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME

CONTRATADO CONTRATO N.º 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME, CNPJ – 27.948.452/0001-56**, com sede na Avenida Piracicaba, nº 1387, São Sebastião, Jaciara - MT, CEP: 78820-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
-------	----	-----------------

Ficha	692	
Und. Orçamentária	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	17.512.5011.2064	
Fonte de Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	396696-8	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARA ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEGUINDO O PLANO DE AMOSTRAGEM 2017 (CAESAL) DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT.</p> <p>ANÁLISES CONTRATADAS:</p> <p>PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS:</p> <p>18 – ANÁLISES COLIFORMES TOTAIS MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES COLIFORMES FECAIS MENSAL</p> <p>PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS:</p> <p>18 – ANÁLISES PH MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES TURBIDEZ MENSAL</p> <p>18 – ANÁLISES DE COR MENSAL</p> <p>REAGENTES: FORNECIMENTO 300 ML ORTOLIDINA, 300ML SOL. KCL – 3M E 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, MENSAL.</p> <p>O LABORATÓRIO TERÁ QUE TER NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL POR ESSAS DIVERSAS FUNÇÕES CITADAS ABAIXO, O PROFISSIONAL TEM QUE ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES:</p> <p>DEFINIR CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) USADO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA;</p> <p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DE QUÍMICA – CRQ E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;</p> <p>ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA;</p> <p>ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO RELATÓRIO PARA CONTA DE ÁGUA (ATENDENDO DECRETO PRESIDENCIAL 5440/2005);</p> <p>CADASTRAR O SISTEMA DE ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;</p> <p>ELABORAR PLANO DE COLETA E AMOSTRA E REGISTRAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	1092	12 MESES	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365));

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **6.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.7.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

10.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

10.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

10.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - as disposições da Lei Municipal 591/2007, de 20/12/2007, que criou o Conselho Municipal da Habitação de São Félix do Araguaia e Instituiu o Fundo Municipal da Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 643/2009, de 02/12/2009; e **II** - o contido na Lei Municipal 592/2007, de 20/12/2007, que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regulamentou o Fundo e o Conselho Municipais de Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 688/2012, de 27/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: **a)** titular: Silvia Melo Macedo; e **b)** suplente: Karolina Antônio Gonçalves. **II** - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **a)** titular: Ronildo de Oliveira Luz; e **b)** suplente: Jaldivan Ferreira Barros. **III** - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **a)** titular: Débora Katia dos Santos Silva; e **b)** suplente: Jucineide Rodrigues Costa. **IV** - representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **a)** titular: Ellen Caroline Alves de Souza; e **b)** suplente: Geogas Lopes de Sousa. **V** - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico: **a)** titular: Gerson Alves dos Santos; e **b)** suplente: Lailla Costa Lopes. **VI** - representantes do Gabinete do Prefeito: **a)** titular: Miguel Milhomem dos Santos; e **b)** suplente: Lícia Magna Pereira Costa. **VII** - representantes da Câmara Municipal de Vereadores: **a)** titular: Maximiliano Marcuns Cavalcante; e **b)** suplente: Ireny Abadia Rodrigues. **VIII** -

representantes da União de Associações de Bairros: **a)** titular: Erika Souza Barbosa; e **b)** suplente: Thamy Azambuja de Almeida. **IX** - representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: **a)** titular: Davi Fernandes Tavares; e **b)** suplente: Maria Luenita Gomes Pereira Adorno. **X** - representantes de Entidades Religiosas: **a)** titular: André Luiz de Jesus Laurindo; e **b)** suplente: Eurides Luz de Araújo.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, em reunião especialmente convocada para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social (FMHIS).

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos

do § 1º do art. 8º da Lei Municipal 592/2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 688/2012.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 26 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE


Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 1 BIM 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.420.060,92	141.420.060,92	19.300.222,31	13,65	19.300.222,31	13,65	122.119.838,61	
RECEITAS CORRENTES	116.236.592,23	116.236.592,23	19.205.222,31	16,52	19.205.222,31	16,52	97.031.369,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.879.213,43	16.879.213,43	2.223.437,02	13,17	2.223.437,02	13,17	14.655.776,41	
Impostos	15.957.856,52	15.957.856,52	2.189.419,43	13,72	2.189.419,43	13,72	13.768.437,09	
Taxas	921.356,91	921.356,91	34.017,59	3,69	34.017,59	3,69	887.339,32	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	2.522.160,00	2.522.160,00	487.495,64	19,33	487.495,64	19,33	2.034.664,36	
Contribuições Sociais	2.172.160,00	2.172.160,00	409.786,41	18,87	409.786,41	18,87	1.762.373,59	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	77.709,23	22,20	77.709,23	22,20	272.290,77	
RECEITA PATRIMONIAL	712.000,00	712.000,00	512.473,54	71,98	512.473,54	71,98	199.526,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	712.000,00	712.000,00	512.473,54	71,98	512.473,54	71,98	199.526,46	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	625.971,60	625.971,60	64.386,74	10,29	64.386,74	10,29	561.584,86	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.971,60	625.971,60	64.386,74	10,29	64.386,74	10,29	561.584,86	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.340.085,24	95.340.085,24	15.833.386,61	16,61	15.833.386,61	16,61	79.506.698,63	
Transferências da União e de suas Entidades	37.603.577,07	37.603.577,07	5.518.498,27	14,68	5.518.498,27	14,68	32.085.078,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.236.508,17	46.236.508,17	8.010.322,07	17,32	8.010.322,07	17,32	38.226.186,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.304.566,27	20,04	2.304.566,27	20,04	9.195.433,73	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.161,96	157.161,96	84.042,76	53,48	84.042,76	53,48	73.119,20	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.091,86	77.091,86	2.803,95	3,64	2.803,95	3,64	74.287,91	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.070,10	79.070,10	69.876,46	88,37	69.876,46	88,37	9.193,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	11.362,35	1.136,24	11.362,35	1.136,24	-10.362,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	25.183.468,69	25.183.468,69	95.000,00	0,38	95.000,00	0,38	25.088.468,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.183.468,69	21.183.468,69	95.000,00	0,45	95.000,00	0,45	21.088.468,69	
Transferências da União e de suas Entidades	3.775.213,14	3.775.213,14		0,00		0,00	3.775.213,14	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.408.255,55	17.408.255,55	95.000,00	0,55	95.000,00	0,55	17.313.255,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	637.916,65	21,43	637.916,65	21,43	2.338.283,35	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.396.260,92	144.396.260,92	19.938.138,96	13,81	19.938.138,96	13,81	124.458.121,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.396.260,92	144.396.260,92	19.938.138,96	13,81	19.938.138,96	13,81	124.458.121,96	
DÉFICIT (VI)							5.572.319,84	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	144.396.260,92	144.396.260,92	19.938.138,96	13,81	25.510.458,80	17,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400.000,00			2.400.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.400.000,00			2.400.000,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.487.260,92	142.837.260,92	35.776.281,28	35.776.281,28	107.060.979,64	24.726.390,59	24.726.390,59	118.110.870,33	20.103.741,11	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.781.129,93	104.850.129,93	30.203.378,48	30.203.378,48	74.646.751,45	23.281.500,11	23.281.500,11	81.568.629,82	18.980.410,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.816.000,00	36.799.000,00	8.931.527,77	8.931.527,77	27.867.472,23	8.914.464,73	8.914.464,73	27.884.535,27	8.439.105,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	910.850,14	910.850,14	1.589.149,86	601.455,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.465.129,93	65.551.129,93	20.071.850,71	20.071.850,71	45.479.279,22	13.456.185,24	13.456.185,24	52.094.944,69	9.939.849,14	
DESPESAS DE CAPITAL	35.896.770,99	36.077.770,99	5.572.902,80	5.572.902,80	30.504.868,19	1.444.890,48	1.444.890,48	34.632.880,51	1.123.330,51	
INVESTIMENTOS	33.895.770,99	33.776.770,99	4.772.902,80	4.772.902,80	29.003.868,19	1.290.678,99	1.290.678,99	32.486.092,00	973.615,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.301.000,00	2.301.000,00	800.000,00	800.000,00	1.501.000,00	154.211,49	154.211,49	2.146.788,51	149.715,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.709.360,00	1.909.360,00			1.909.360,00			1.909.360,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	3.959.000,00	784.093,21	784.093,21	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3.174.931,79	283.793,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.396.260,92	146.796.260,92	36.560.374,49	36.560.374,49	110.235.886,43	25.510.458,80	25.510.458,80	121.285.802,12	20.387.534,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.396.260,92	146.796.260,92	36.560.374,49	36.560.374,49	110.235.886,43	25.510.458,80	25.510.458,80	121.285.802,12	20.387.534,11	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.396.260,92	146.796.260,92	36.560.374,49	36.560.374,49		25.510.458,80	25.510.458,80		20.387.534,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	637.916,65	21,43	637.916,65	21,43	2.338.283,35
RECEITAS CORRENTES	2.976.200,00	2.976.200,00	637.916,65	21,43	637.916,65	21,43	2.338.283,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.976.200,00	2.976.200,00	637.916,65	21,43	637.916,65	21,43	2.338.283,35
Contribuições Sociais	2.976.200,00	2.976.200,00	637.916,65	21,43	637.916,65	21,43	2.338.283,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	3.959.000,00	784.093,21	784.093,21	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3.174.931,79	283.793,00	
DESPESAS CORRENTES	3.909.000,00	3.959.000,00	784.093,21	784.093,21	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3.174.931,79	283.793,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.909.000,00	3.959.000,00	784.093,21	784.093,21	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3.174.931,79	283.793,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.487.260,92	142.837.260,92	35.776.281,28	35.776.281,28	97,86	107.060.979,64	24.726.390,59	24.726.390,59	96,93	118.110.870,33	
Legislativa	4.750.000,00	4.750.000,00	1.056.015,79	1.056.015,79	2,89	3.691.984,21	701.778,65	701.778,65	2,75	4.048.221,35	
Ação Legislativa	4.750.000,00	4.750.000,00	1.056.015,79	1.056.015,79	2,89	3.691.984,21	701.778,65	701.778,65	2,75	4.048.221,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.152.080,15	30.870.080,15	9.227.188,37	9.227.188,37	25,24	21.642.891,78	7.619.599,42	7.619.599,42	29,87	23.250.480,73	
Planejamento e Orçamento	43.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
FU04 - Administração Geral	24.532.080,15	25.465.080,15	8.159.694,08	8.159.694,08	22,32	17.305.386,07	6.727.134,71	6.727.134,71	26,37	18.737.945,44	
Administração Financeira	5.010.000,00	4.458.000,00	678.494,29	678.494,29	1,86	3.777.505,71	552.366,61	552.366,61	2,17	3.903.633,39	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	40.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00	0,11	50.000,00	40.000,00	40.000,00	0,16	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	130.000,00	429.000,00	299.000,00	299.000,00	0,82	130.000,00	299.000,00	299.000,00	1,17	130.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	350.000,00	350.000,00	50.000,00	50.000,00	0,14	300.000,00	1.098,10	1.098,10	0,00	348.901,90	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Policiamento	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.523.285,56	8.548.285,56	673.858,33	673.858,33	1,84	7.874.427,23	590.057,35	590.057,35	2,31	7.958.228,21	
Assistência ao Idoso	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.151.000,00	1.148.000,00	96.775,53	96.775,53	0,26	1.049.224,47	86.225,58	86.225,58	0,34	1.059.774,42	
Assistência Comunitária	2.909.904,04	2.939.904,04	577.082,80	577.082,80	1,58	2.362.821,24	503.831,77	503.831,77	1,98	2.436.072,27	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.941.000,00	1.941.000,00	430.927,74	430.927,74	1,18	1.510.072,26	378.906,87	378.906,87	1,49	1.562.093,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	1.940.000,00	430.927,74	430.927,74	1,18	1.509.072,26	378.906,87	378.906,87	1,49	1.561.093,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	147.000,00	147.000,00				147.000,00				147.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.638.000,00	1.638.000,00	414.303,92	414.303,92	1,13	1.223.696,08	295.866,90	295.866,90	1,16	1.342.133,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	193.000,00	193.000,00	200,00	200,00	0,00	192.800,00	200,00	200,00	0,00	192.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	180.000,00	1.069,42	1.069,42	0,00	178.930,58	1.069,42	1.069,42	0,00	178.930,58	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.265.000,00	1.265.000,00	413.034,50	413.034,50	1,13	851.965,50	294.597,48	294.597,48	1,15	970.402,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.810.000,00	5.210.000,00	1.055.394,56	1.055.394,56	2,89	4.154.605,44	1.005.318,38	1.005.318,38	3,94	4.204.681,62	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.810.000,00	5.210.000,00	1.055.394,56	1.055.394,56	2,89	4.154.605,44	1.005.318,38	1.005.318,38	3,94	4.204.681,62	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.743.262,18	3.743.262,18	705.458,81	705.458,81	1,90	3.037.803,37	629.102,53	629.102,53	2,47	3.114.159,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.743.262,18	3.743.262,18	705.458,81	705.458,81	1,90	3.037.803,37	629.102,53	629.102,53	2,47	3.114.159,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.890.000,00	2.090.000,00	508.583,30	508.583,30	1,39	1.581.416,70	411.346,58	411.346,58	1,61	1.678.653,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.890.000,00	2.090.000,00	508.583,30	508.583,30	1,39	1.581.416,70	411.346,58	411.346,58	1,61	1.678.653,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.950.000,00	5.950.000,00	2.513.246,77	2.513.246,77	6,87	3.436.753,23	1.486.148,65	1.486.148,65	5,83	4.463.851,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	4.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5,47	2.800.000,00	1.065.061,63	1.065.061,63	4,17	3.734.938,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	13.246,77	13.246,77	0,04	36.753,23	13.246,77	13.246,77	0,05	36.753,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	500.000,00	500.000,00	1,37	600.000,00	407.840,25	407.840,25	1,60	692.159,75	
Reserva de Contingência	2.709.360,00	1.909.360,00				1.909.360,00				1.909.360,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.909.000,00	3.909.000,00	784.093,21	784.093,21	2,14	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3,07	3.174.931,79	
TOTAL (III) = (I + II)	144.396.260,92	146.796.260,92	36.560.374,49	36.560.374,49	100,00	110.235.886,43	25.510.458,80	25.510.458,80	100,00	121.285.802,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.909.000,00	3.959.000,00	784.093,21	784.093,21	2,14	3.174.906,79	784.068,21	784.068,21	3,07	3.174.931,79	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	40.982,84	40.982,84	0,11	209.017,16	40.982,84	40.982,84	0,16	209.017,16	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	40.982,84	40.982,84	0,11	209.017,16	40.982,84	40.982,84	0,16	209.017,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.235.000,00	187.605,48	187.605,48	0,51	1.047.394,52	187.581,48	187.581,48	0,74	1.047.418,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	975.000,00	975.000,00	129.083,36	129.083,36	0,35	845.916,64	129.059,36	129.059,36	0,51	845.940,64	
Administração Financeira											
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	58.522,12	58.522,12	0,16	201.477,88	58.522,12	58.522,12	0,23	201.477,88	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	32.335,50	32.335,50	0,09	21.664,50	32.335,50	32.335,50	0,13	21.664,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	32.335,50	32.335,50	0,09	21.664,50	32.335,50	32.335,50	0,13	21.664,50	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	880.000,00	965.000,00	235.241,00	235.241,00	0,64	729.759,00	235.241,00	235.241,00	0,92	729.759,00	
Atenção Básica	745.000,00	804.000,00	183.824,80	183.824,80	0,50	620.175,20	183.824,80	183.824,80	0,72	620.175,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	121.000,00	27.208,63	27.208,63	0,07	93.791,37	27.208,63	27.208,63	0,11	93.791,37	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	7.946,76	7.946,76	0,02	7.053,24	7.946,76	7.946,76	0,03	7.053,24	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	16.260,81	16.260,81	0,04	8.739,19	16.260,81	16.260,81	0,06	8.739,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.340.000,00	1.340.000,00	275.451,96	275.451,96	0,75	1.064.548,04	275.450,96	275.450,96	1,08	1.064.549,04	
Ensino Fundamental	970.000,00	970.000,00	181.402,61	181.402,61	0,50	788.597,39	181.401,61	181.401,61	0,71	788.598,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	94.049,35	94.049,35	0,26	275.950,65	94.049,35	94.049,35	0,37	275.950,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	8.105,11	8.105,11	0,02	61.894,89	8.105,11	8.105,11	0,03	61.894,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	8.105,11	8.105,11	0,02	61.894,89	8.105,11	8.105,11	0,03	61.894,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.371,32	4.371,32	0,01	25.628,68	4.371,32	4.371,32	0,02	25.628,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.371,32	4.371,32	0,01	25.628,68	4.371,32	4.371,32	0,02	25.628,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	40.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	40.000,00	5.000,00					5.000,00				5.000,00	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	<MR-11>		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.285.362,29	8.206.789,27	8.316.205,62	9.378.250,51	9.015.707,99	12.812.054,53	11.556.468,18	15.033.000,42	11.085.400,51	16.435.200,71	10.896.229,18	10.978.175,71	131.980.955,59	130.550.011,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.793,73	1.249.995,33	1.050.582,32	964.321,66	608.393,43	2.161.901,29	2.254.478,77	749.662,26	1.159.651,35	3.850.147,27	800.941,23	1.432.493,79	18.006.667,63	16.879.213,43	
IPTU	11.524,25	25.847,19	21.402,15	17.205,29	28.790,38	55.179,88	67.262,92	37.080,28	19.151,16	37.080,28	78.784,79	18.626,28	387.445,02	324.492,24	
ISS	656.194,16	802.285,48	434.739,69	566.772,03	436.126,60	669.758,52	839.228,83	594.470,18	723.885,43	792.860,85	419.424,50	643.970,94	7.579.697,10	5.653.749,02	
ITIM	37.409,12	383.893,41	480.025,07	278.419,34	21.173,52	94.860,43	1.279.694,95	78.405,31	220.376,50	1.989.945,49	211.634,37	114.425,32	5.197.543,03	4.349.899,23	
IPIR	36.438,67	12.893,61	26.077,65	64.381,36	9.559,84	2.273.943,27	36.177,88	61.792,43	169.995,26	119.703,95	211.719,12	3.120.048,84	5.567.541,89	5.567.541,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.227,53	27.920,44	89.335,97	36.443,44	113.043,09	67.659,19	32.014,19	58.640,61	85.526,71	784.560,88	31.282,55	341.862,04	1.721.433,64	989.445,05	
Contribuições	254.740,06	274.752,92	247.670,19	54.720,03	132.368,78	54.602,37	45.658,28	1.162.171,19	280.105,13	500.473,43	244.033,12	243.462,52	3.494.758,02	2.522.160,00	
Receita Patrimonial	59.587,03	93.117,05	106.497,83	125.833,69	181.955,28	323.030,88	137.218,95	86.193,36	203.651,84	325.642,00	286.391,07	246.082,47	2.157.851,44	2.157.851,44	
Rendimentos de Ativação Financeira	59.587,03	93.117,05	106.497,83	125.833,69	181.955,28	323.030,88	137.218,95	86.193,36	203.651,84	325.642,00	286.391,07	246.082,47	2.157.851,44	2.157.851,44	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	40.350,89	29.185,66	14.448,75	44.369,67	46.845,75	37.581,21	34.203,64	36.637,85	42.770,08	40.564,16	31.502,25	32.884,40	420.052,40	625.071,80	
Transferências Correntes	6.717.201,59	6.607.579,33	6.990.810,33	8.582.731,04	8.032.649,54	9.223.835,60	9.075.487,56	12.857.675,26	9.369.599,88	11.758.295,77	9.472.513,04	8.928.057,15	107.815.630,09	109.668.504,34	
Cota-Parte do FPM	1.101.997,77	1.259.827,33	1.400.611,51	1.306.160,64	2.001.600,24	1.357.160,25	1.393.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	19.733.731,65	19.012.236,00	
Cota-Parte do ICMS	3.371.382,87	3.028.988,15	1.411.289,41	3.436.404,62	3.648.797,03	4.077.761,83	4.091.357,50	4.134.014,61	4.042.287,36	3.914.210,28	4.097.150,46	3.759.351,58	42.938.075,50	45.065.630,00	
Cota-Parte do PIVA	543.110,88	62.961,49	2.782.241,96	126.099,14	86.834,69	66.524,83	55.323,87	35.307,79	44.273,71	37.026,30	66.372,14	53.989,07	3.495.075,68	384.360,52	
Cota-Parte do ITR	56.235,05	35.981,46	24.513,32	27.239,47	26.894,84	27.818,96	939.256,54	4.491.529,89	737.138,53	999.259,10	576.689,81	31.825,06	7.969.211,33	6.889.862,00	
Transferências de LC nº 61/1989															
Transferências do FUNDEB	852.328,06	817.737,58	954.600,00	967.515,45	896.587,00	993.783,83	968.638,90	1.077.158,84	1.020.708,29	1.288.482,86	1.131.121,81	1.191.124,68	12.123.787,10	11.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.280.949,96	1.284.895,41	317.573,93	2.721.341,72	1.367.935,64	2.701.006,29	1.841.123,58	1.933.920,87	1.856.309,35	2.891.694,96	1.857.780,99	1.402.417,32	21.257.268,83	26.774.409,82	
Outras Receitas Correntes	47.278,99	61.841,98	5.483,45	13.944,68	11.723,18	6.691,98	47.456,00	1.622,23	150,00	80.849,47	3.193,28	273.966,01	197.161,96	197.161,96	
DEDUÇÕES (II)	1.156.403,20	1.125.831,00	1.294.826,35	1.051.105,06	1.147.949,24	1.344.861,43	1.340.266,55	3.152.290,78	1.640.342,76	2.040.873,72	1.647.842,14	1.612.490,96	18.554.083,19	16.551.578,10	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	239.322,29	244.985,08	172.240,68	25.988,02	93.307,43	23.543,03	23.517,91	1.140.614,01	244.320,02	475.637,18	212.978,28	196.808,13	3.092.280,96	2.172.160,00	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	395,75	518,37	742,45	45.432,38	64.543,66	215.505,41	6.817,41	22.220,19	97.823,43	298.256,34	134.659,27	146.507,49	40.999,95	1.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	916.785,16	881.927,55	1.121.843,22	978.774,66	990.098,25	1.105.812,99	1.252.767,84	1.989.356,58	1.298.190,31	1.356.980,20	1.266.902,87	14.458.819,34	14.286.419,10	14.286.419,10	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.778.549,09	7.181.149,27	7.017.379,27	8.728.245,45	7.867.808,42	11.467.493,10	10.216.201,83	11.886.709,64	9.385.057,75	14.384.406,99	9.249.187,04	9.258.884,75	113.428.872,40	113.951.432,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.128.959,09	7.080.958,27	7.021.379,27	8.327.045,45	7.867.808,42	11.467.493,10	10.216.201,83	11.886.709,64	9.385.057,75	14.384.406,99	9.249.187,04	9.258.884,75	113.428.872,40	113.951.432,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													4.800,00	4.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	6.128.959,09	7.080.958,27	7.021.379,27	8.327.045,45	7.867.808,42	11.467.493,10	10.216.201,83	11.886.709,64	9.385.057,75	14.384.406,99	9.249.187,04	9.258.884,75	113.428.872,40	113.946.632,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	20.832,00	10.416,00		66.720,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	11.068,00			155.656,00	155.656,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)													11.296,00	11.296,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	6.108.127,09	7.070.542,27	7.021.379,27	8.260.325,45	7.857.248,42	11.456.933,10	10.205.641,83	11.876.149,64	9.374.497,75	14.373.338,99	9.249.187,04	9.247.588,75	113.253.206,40	113.890.976,23	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		1.230.912,69
Receita de Contribuições dos Segurados	4.993.360,00	397.102,54
Ativo	2.172.160,00	397.011,34
Inativo	700,00	91,20
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.710.200,00	553.458,48
Ativo	2.710.200,00	553.458,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	110.000,00	268.989,32
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	268.989,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	11.362,35
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	11.362,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.993.360,00	1.230.912,69



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	422.695,59	422.695,59	422.695,59	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias		422.695,59	422.695,59	422.695,59	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	422.695,59	422.695,59	422.695,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.983.360,00	808.217,10	808.217,10	808.217,10	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-120.938,65
Investimentos e Aplicações	46.271.409,09
Outros Bens e Direitos	2.980,011,21


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	268.000,00	99.354,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	268.000,00	99.354,48



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	547.000,00	133.194,58	45.291,52	45.291,52	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	927,52	154,58	154,58	
Demais Despesas Correntes	546.000,00	132.267,06	45.136,94	45.136,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	165,44	27,58	27,58	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	582.000,00	133.360,02	45.319,10	45.319,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-314.000,00	-34.005,54	54.035,38	54.035,38	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113,951,432,23	18,512,871,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,879,213,43	2,223,437,02
IPTU	324,492,24	29,116,73
ISS	5,653,749,02	1,063,395,34
ITBI	4,343,685,23	326,349,69
IRRF	5,567,841,89	431,422,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989,445,05	373,152,59
Contribuições	350,000,00	77,709,23
Receita Patrimonial	600,000,00	241,271,78
Aplicações Financeiras (II)	600,000,00	241,271,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95,340,085,24	15,833,386,61
Cota-Parte do FPM	15,209,788,00	3,456,917,89
Cota-Parte do ICMS	36,052,504,00	6,229,201,69
Cota-Parte do IPVA	307,494,82	96,297,11
Cota-Parte do ITR	5,495,889,60	486,315,12
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	11,500,000,00	2,304,246,49
Outras Transferências Correntes	26,774,408,82	3,260,408,31
Demais Receitas Correntes	782,133,56	137,067,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	782,133,56	137,067,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113,351,432,23	18,271,600,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5,149,360,00	1,059,065,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	112,000,00	271,201,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25,183,468,69	95,000,00
Operações de Crédito (VIII)	4,000,000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21,183,468,69	95,000,00
Convênios	19,054,789,97	
Outras Transferências de Capital	2,128,678,72	95,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21,183,468,69	95,000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139,684,260,92	19,425,665,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134,534,900,92	18,366,600,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.792.129,93	30.314.225,92	23.480.225,61	18.678.860,79	-	1.451.645,53	44.554,96	28.453,96
Pessoal e Encargos Sociais	37.297.000,00	9.174.842,27	9.158.327,17	8.182.692,75	-	1.193.336,93	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.500.000,00	1.200.000,00	910.850,14	601.455,84	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	64.995.129,93	19.939.583,65	13.411.048,30	9.894.712,20	-	258.308,60	44.554,96	28.453,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.292.129,93	29.114.225,92	22.569.375,47	18.077.404,95	-	1.451.645,53	44.554,96	28.453,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.017.000,00	673.245,77	585.342,71	585.342,71	-	-	450,00	450,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.042.770,99	5.572.737,36	1.444.862,90	1.123.303,03	-	258.236,85	-	-
Investimentos	33.741.770,99	4.772.737,36	1.290.651,41	973.587,81	-	258.236,85	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.301.000,00	800.000,00	154.211,49	149.715,22	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.741.770,99	4.772.737,36	1.290.651,41	973.587,81	-	258.236,85	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.909.360,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	165,44	27,58	27,58	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.995.260,92	34.560.374,49	24.445.397,17	19.636.363,05	-	1.709.882,38	45.004,96	28.903,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.943.260,92	33.866.963,28	23.860.026,88	19.050.992,76	-	1.709.882,38	44.554,96	28.453,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.949.483,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.422.729,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	241.271,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.381.457,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	15.182.750,99	13.776.460,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.182.750,99	13.776.460,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.500.339,62	17.114.257,63
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	2.357.467,80	646.522,20
Demais Haveres Financeiros	1.960.120,83	2.691.274,95
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-15.182.750,99	-13.776.460,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-1.406.290,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.710.945,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.117.236,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.158.507,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.400.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.838,24	2.818.053,05	1.419.050,87	17.164,22	630.676,20	270,31	557.568,95	45.004,96	28.903,96	30.589,39	488.345,91	1.129.022,11
PODER EXECUTIVO	38.838,24	2.818.053,05	1.419.050,87	17.164,22	630.676,20	270,31	549.616,95	37.854,96	20.953,96	30.589,39	488.345,91	1.129.022,11
PODER LEGISLATIVO							7.950,00	7.950,00	7.950,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							7.950,00	7.950,00	7.950,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.838,24	2.917.884,56	1.709.882,38	17.164,22	630.676,20	270,31	557.568,95	45.004,96	28.903,96	30.589,39	488.345,91	1.129.022,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.396.260,92
Previsão Atualizada	144.396.260,92
Receitas Realizadas	19.938.138,96
Déficit Orçamentário	5.572.319,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.400.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.396.260,92
Dotação Atualizada	146.796.260,92
Despesas Empenhadas	36.560.374,49
Despesas Liquidadas	25.510.458,80
Despesas Pagas	20.387.534,11
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	36.560.374,49
Despesas Liquidadas	25.510.458,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	113.426.872,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.422.072,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.254.920,40


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.230.912,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	422.695,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	422.695,59
Despesas Previdenciárias Pagas	422.695,59
Resultado Previdenciário	808.217,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.422.729,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.406.290,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.357.722,80	17.164,22	1.709.882,38	630.676,20
Poder Executivo	2.357.722,80	17.164,22	1.709.882,38	630.676,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	557.839,26	30.589,39	28.903,96	498.345,91
Poder Executivo	549.889,26	30.589,39	20.953,96	498.345,91
Poder Legislativo	7.950,00	0,00	7.950,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.915.562,06	47.753,61	1.738.786,34	1.129.022,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Licitação: **000018/24**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 7**

Tipo: **Menor Preço Global**

Às 08:40 horas do dia 29/04/2024, por meio do portal BNC, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 7, destinada à aquisição de: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT CONFORME O CONVENIO DE Nº 2087-2023. Nenhuma empresa apresentou propostas. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sra. Prefeita para deliberação.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA, 29 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 16/2024, DE 26/04/2024 - COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA-MT**

DECRETO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - as disposições da Lei Municipal 591/2007, de 20/12/2007, que criou o Conselho Municipal da Habitação de São Félix do Araguaia e Instituiu o Fundo Municipal da Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 643/2009, de 02/12/2009; e

II - o contido na Lei Municipal 592/2007, de 20/12/2007, que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regulamentou o Fundo e o Conselho Municipais de Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 688/2012, de 27/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- a) titular: Sílvia Melo Macedo; e
- b) suplente: Karolina Antônio Gonçalves.

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) titular: Ronildo de Oliveira Luz; e
- b) suplente: Jaldivan Ferreira Barros.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) titular: Débora Katia dos Santos Silva; e
b) suplente: Jucineide Rodrigues Costa.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: Ellen Caroline Alves de Souza; e
b) suplente: Geogas Lopes de Sousa.

V - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

- a) titular: Gerson Alves dos Santos; e
b) suplente: Laila Costa Lopes.

VI - representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) titular: Miguel Milhomem dos Santos; e
b) suplente: Lícia Magna Pereira Costa.

VII - representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) titular: Maximiliano Marcuns Cavalcante; e
b) suplente: Ireny Abadia Rodrigues.

VIII - representantes da União de Associações de Bairros:

- a) titular: Erika Souza Barbosa; e
b) suplente: Thamy Azambuja de Almeida.

IX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- a) titular: Davi Fernandes Tavares; e
b) suplente: Maria Luenita Gomes Pereira Adorno.

X - representantes de Entidades Religiosas:

- a) titular: André Luiz de Jesus Laurindo; e
b) suplente: Eurides Luz de Araújo.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, em reunião especialmente convocada para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social (FMHIS).

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Municipal 592/2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 688/2012.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 26 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023 - CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 034.795.121-00 e Identidade RG nº 2432159-1 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº 191 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/ Sede - SEDE - CRECHE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Licitação: **000018/24**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 7**

Tipo: **Menor Preço Global**

Às 08:40 horas do dia 29/04/2024, por meio do portal BNC, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 7, destinada à aquisição de: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT CONFORME O CONVENIO DE Nº 2087-2023. Nenhuma empresa apresentou propostas. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sra. Prefeita para deliberação.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 29 de abril de 2024

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

**CAVALCANTE
ORDEM PARA INICIO DA OBRA - ORLA**

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.^a **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00, com sede social: R IPORA Nº 15, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.652-000, TELEFONE Nº (66) 3564-1872, E-MAIL: CONTRUTORAIMPERIO.ADM@GMAIL.COM**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS AURELIO SOARES COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **105306 SSP/TO** e CPF nº **033.827.341-76**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de ABRIL de 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 523, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 523, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matricula: **4848-1**, para exercer a função de Fiscal de **CONTRATO Nº. 032/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA DRENCIAMENTO DE PERIA MÉDICA E MÉDICO CLINICO GERAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fis-

cal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **26 DE ABRIL DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 - CRENCIAMENTO.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2024 - CRENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeira torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CRENCIAMENTO, Tendo por Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, com abertura marcada para o dia 15 de maio de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia 30/04/2024, estando a validade do Edital por 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: <http://www.safelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean Flávio.

São Felix do Araguaia – MT, em 29 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº59/2024- DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2024, Designa respectiva Comissão e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,

ESTADODEMATOGROSSO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância **Nº002/2024 em relação ao Processo Administrativo 37/2017 e Pregão Presencial 34/2017- Aquisição de Lama Asfautica conforme Notificação 257/2023/SUPU/SAOR/SINFRA.**

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a Comissão processante os Servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas CPF: 010.553.471-43

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Juliana da Silva dos Santos CPF: 054.465.941-42

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando revogando a **Portaria de nº36A/2024 de 25 de fevereiro de 2024.**

Registre-se,

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de abril 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara ter recebido em caráter **provisório** da Obra correspondente a 100% da execução da obra: **REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ÂNGELO MEDEIROS** nesta cidade, objeto executado com recursos próprios.

Considerando-se cumprido, a guarda e conservação do bem, a partir desta data passa a ser de responsabilidade da própria executora, observando, para todos os efeitos legais, os preceitos do artigo 618 do código civil.

Por ser verdade, assino o presente termo em vias de igual teor e forma.

São José do Povo, 29 de Abril de 2024.


CASSIE CORREA DAMACENA

ENGENHEIRA CIVIL – CREA MT 029943

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PLANILHA OBRAS EM EXECUÇÃO E OBRAS PARALISADAS 2024

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SETOR DE ENGENHARIA			
OBRAS 2024			
OBRAS EM EXECUÇÃO			
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	CONTRATADO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE EULLER BASILIO DE CARVALHO (aguardando recebimento provisório)	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 401.056,31	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS POPULARES	PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO - MT / ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA	RECURSOS ESTADUAIS E PRÓPRIOS - 2313/2022 R\$ 672.596,80	KB CONSTRUTORA LTDA
OBRAS PARALISADAS			
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	CONTRATADO
TERMINAL TURÍSTICO E CENTRO DE LAZER	MINISTÉRIO DO TURISMO	26280133174-03 R\$ 220.000,00	AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA
CRECHE MUNICIPAL - CARINHO DE MÃE	PAC	8448/2014 R\$ 1.299.253,85	TRINDADE ENGENHARIA

CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102

Atividade: Engenharia de Obras - CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102
 Nº de Matr. OAB/MT: 01198437000102, O/L: Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, O/L: RFB
 Inscrição Profissional: OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01
 Inscrição Profissional: OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01, OUBRE/BRAS/01
 Localidade: São José do Povo - MT, CEP: 78.611-540/MT
 E-mail: cassie@crea.org.br
 Fonte: PDF - Renovar Versão: 2023,0

ENGENHEIRA CIVIL - RESPONSABILIZADA
CÁSSIE CORRÊA DAMACENA
CREA/MT 029943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/
2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que o Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. São José do Rio Claro – MT, 29 de abril de 2024. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 129/2023**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 129/2023

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 154.284,14

Vigência: 05/10/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.491, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 599.665,76 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**UNIDADE:** 001 Gabinete da Secretaria Mun de Esporte E Lazer **FUNÇÃO:** 27 Desporto e Lazer**SUBFUNÇÃO:** 812 Desporto Comunitário **PROGRAMA:** 0011 São Jose Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer**PROJETO / ATIVIDADE:** 2063 Incentivo as Atividades de Esporte Amador

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.701.0000000	R\$ 599.665,76
Total do Projeto/Atividade			R\$ 599.665,76

Total de Crédito Suplementar.....
R\$ 599.665,76

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação através de **proposta de convênio Nº 0650-2024 assinado junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL** na fonte 1.701.0000000 (Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, de 29 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.492, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**UNIDADE:** 001 Gabinete da Secretaria Mun de Esporte E Lazer **FUNÇÃO:** 27 Desporto e Lazer**SUBFUNÇÃO:** 812 Desporto Comunitário **PROGRAMA:** 0011 São Jose Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer**PROJETO / ATIVIDADE:** 2063 Incentivo as Atividades de Esporte Amador

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 174.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 174.000,00

Total de Crédito Suplementar.....
... R\$ 174.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**UNIDADE:** 002 Industria e Comercio **FUNÇÃO:** 23 Comercio e Serviços**SUBFUNÇÃO:** 691 Promoção Comercial **PROGRAMA:** 0013 São Jose mais Desenvolvimento Econômico e Turistic**PROJETO / ATIVIDADE:** 1033 Auxilio/Apoio para Realização da Expoclaro

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3350.41.00	Contribuições	1.500.0000000	R\$ 70.000,00
3350.41.00	Contribuições	1.501.0000000	R\$ 104.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 174.000,00

Total de Reduções..... **R\$ 174.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, de 29 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 002-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ: **29.956.581/0001-11**, empresa: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 29 de abril de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO RODEIO FEST DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 30.984.692/0001-10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 29 de abril de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2024/SECAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a Portaria N.º 521/2022 que dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço da servidora Maria Santana da Silva Vieira.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 008/2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 008/2023.

CONSIDERANDO as Certidões de Tempo de Contribuição N.º 182/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT e a emitida pelo INSS sob protocolo 10021020.1.00009/23-6.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processos de Averbação nº 008/2022 e 008/2023, em favor da servidora **MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS**, matrícula nº 1884, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º O período averbado pelos Processos de Averbação de Tempo de Serviço N.º 008/2022 e 008/2023, totaliza 4.087 (quatro mil e oitenta e sete) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 521/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 29 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CARREIRO E CAPATAZ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO RODEIO FEST DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, EMPRESA: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, INSCRITA NO CNPJ: 29.377.730/0001-98, NO VALOR TOTAL DE R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 29 de abril de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora IOLANDA MARIA DOS SANTOS SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São José do Xingu – MT,

pelo período de **09/04/2024 a 17/04/2024**, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024**

PORTARIA Nº 088/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 073/2024 onde foi instaurada a PROCESSO ADMINISTRATIVO *mais especificamente seu Art. 194 “A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.”*

Art. 197 da Lei Complementar Municipal 007/2004, Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Analisando, o estabelecido pelo artigo 200, da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que

Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autoridade instauradora dentro do prazo de trinta dias de sua constituição.

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, admitida a sua prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão do Processo nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 073/2024, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias, incluindo o prazo de afastamento previsto no Art. 3º da referida portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

REAJUSTE DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 0109/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035-D.2023

Assinada em 24/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 40.143.803/0001-10

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.”**

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 22 de abril de 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR (R\$)
1	MONITOR DE VIDEO - MINIMO 24 POLEGA-DASSUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR BRILHO DE 250 CDM2 CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 1000:1TIPO: POLICROMATICO TELA PLANAANGULO DO VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170º HORIZONTAL X 160º VERTICAL. TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS CTGTELA: LED WIDESCREEEN FULL HDCONTROLE DE AJUSTE DIGITALAJUSTES DE IMAGEM PARA: COR CONTRASTE BRILHO NITIDEZNO MINIMO: CONECTORES DE ENTRADA D-SUB 15 VGA E DVI-DL## 02 ENTRADAS HDMI HEADPHONE JACK LINE IN CABO DE VIDEO PADRAO36 MESES	UNIDADE	R\$ 1.026,38

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO REALINHAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT.", visto a empresa **CICE-RO POMPILIO DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 36.085.756/0001-28**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que **“Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”** e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº058/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023

Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J N PRADO LTDA - ME**Valor Acrescido: **R\$ 30.750,41 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**

Data Aditivo: 23 de Abril de 2024.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº030/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023

Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME**Valor Acrescido: **R\$ 5.550,07 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sete centavos)**

Data Aditivo: 18 de Abril de 2024.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº055/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022

Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME**Valor Acrescido: **R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais)**

Data Aditivo: 18 de Abril de 2024.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº052/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023

Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME**Valor Acrescido: **R\$ 7.650,72 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**

Data Aditivo: 18 de Abril de 2024.

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **JAIR SANTI LTDA - CNPJ Nº 43.068.309/0001-26**, sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 31.325,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO
DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "Aquisição de peças e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA - ME - CNPJ nº 07.219.197/0001-01**, realizará a referida venda ao valor global de **R\$ 8.972,10 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos)**. Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 7º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea "c", § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores. **SÃO PEDRO DA CIPA, 01 de abril de 2024. MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO - Agente de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "Contratação de Empresa Especializada, em Laudo de Avaliação de Imóveis para Fins de Desapropriação" – CNPJ nº **27.939.202/0001-50**, realizará o referido serviço ao valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, Tendo como fundamento o disposto no artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **SÃO PEDRO DA CIPA, 21 de Fevereiro de 2024. MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO - Agente de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Hidráulicos para reparos, manutenções e novas Instalações para Atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa", visto a empresa **EXATTA BOMBAS LTDA - EPP - CNPJ nº 05.319.720/0001-38**, realizará o referido serviço ao valor global de **R\$ 2.730,50 (dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, Tendo como fundamento o disposto no artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **SÃO PEDRO DA CIPA, 08 de Abril de 2024. MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO - Agente de Contratação.**

DISPENSA: 011/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

OBJETO: "Aquisição de pescado fresco e de boa qualidade do tipo – peixe Tabatinga – para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade do Município", visto a empresa **IVOLNEI CASANOVA FLORIANO MERCADO CASANOVA - CNPJ Nº 14.030.865/0001-05**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 10.101,00 (Dez Mil, Cento e Um Reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.241.426/0001-72**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 152/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
106	162993	UN	ÁLCOOL 70% EM GEL PARA MÃOS, ANTISSÉPTICO, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), FRASCO COM 500 G.	FACILIMPE	TUPI

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 29 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 003/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa ELTON MENDES DA SILVA LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 31.664.373/0001-90, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 06, SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGIA, no valor unitário de R\$ 250,98 (Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R\$ 150.588,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Retifica -se o Diário nº 3321, Página 260 do dia 25 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica NEY ALMEIDA PINHO 02086793162, devidamente inscrita no CNPJ: 30.434.876/0001-07, no valor R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

PASSA A LÊ;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica LUCINEI ALMEIDA PINHO 02086793162, devidamente inscrita no CNPJ: 30.434.876/0001-07, no valor R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 021/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 021/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para **FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM CURSO BÁSICO DE CABELEIREIRO DE CORTE MASCULINO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, realizado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 30/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/05/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 021/2024 cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL DE N° 005/2023

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa Z M DIAGNOSTICOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 42.543.607/0001-68, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2023, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 010/2024, do dia 18/03/2024, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. As empresas declaradas inabilitadas, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, para atender esta Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de maio de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 018/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 20 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado

do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, em conformidade com art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 53.524.443/0001-48, sagrou-se vencedora com a proposta final no valor global de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a Autoridade Competente torna público ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as demandas do Departamento de Trânsito do Município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N° 1.786/2024

LEI N° 1.786/2024

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL(MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Eliston Guarda, Ailton Monteiro Dias, Mauro Antônio Galvão e Zildinei Panta Pereira

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Sapezal(MT) a Semana Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 do mês de abril, data em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 26 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de licitação nº 004/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na

modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e deslocamento de caminhão toko para iluminação do Estádio Municipal Lucas Barreira Campos, no município de Serra Nova Dourada-MT, na realização de eventos do município de Serra Nova Dourada-MT**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 30 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 03 de maio de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/> ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 29 de abril de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

CONTRATO N° 004/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AN-VISA”.

EMPRESA: ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 29 de abril de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 005/2024

Pregão eletrônico nº 001/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, TÚNEL, GRADE PARA FECHAMENTO, PAINEL DE LED, TENDAS E ARQUIBANCADA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0816/2024 QUE TEM COMO OBJETO FESTIVAL CULTURA DE SERRA NOVA DOURADA ONDE SERÁ REALIZADA A 2ª COPA DOURADA E A 1ª ETAPA DO 8º CIRCUITO REGIONAL DO FESTIVAL FESTRILHA E DEMAIS EVENTOS FUTUROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E**

LAZER, DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 02 de maio de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 14 de maio de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 14 de maio de 2024 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com**, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site **www.bll.org.br** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020.**

Serra Nova Dourada - MT, 29 de abril de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

DECRETO Nº. 019/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE INPC NA REMUNERAÇÃO, POR PLANTÃO DE MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado à aplicação do INPC prevista no Art. 2º § 3º da Lei Municipal nº 401 de 09 de dezembro de 2021, no qual será aplicado o **INPC de 2023**, cujo percentual corresponde a **3,71 %** para os Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde como descritos na lei *supracitada*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 29 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 020/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE INPC NA REMUNERAÇÃO, VERBA INDENIZATÓRIA AOS SECRETÁRIOS, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE E CHEFES DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado à aplicação do INPC prevista no Art. 2º § 1º da Lei Municipal nº 444 de 20 de setembro de 2022, no qual será aplicado o **INPC de 2023**, cujo percentual corresponde a **3,71 %** para os secretários, assessor especial de gabinete e chefes de departamentos do município, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 29 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de EMA CONSTRUTORA LTDA EPP com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato **Nº 068/2023**, cuja finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail **contratos@sorriso.mt.gov.br.** **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024/SEMCULTJ CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Culturais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

- a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;
- c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;
- d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

RESOLVE

CONVOCAR O PROPONENTE CLASSIFICADO LISTADO ABAIXO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, CONFORME INDICAÇÃO NO SUBITEM 15.1 DESTA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA.

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
------------	-----------------	----------	----------

51.687.680 ANDRÉ DALL APRIA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 76,00
--	---------------	--	-----------------------

Sorriso/MT, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

**LICITAÇÃO
4º AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**”, as empresas HABILITADAS:

P. JURIDICA
DANILO DIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.699.500/0001-27 E-mail: pavfortt@hotmail.com
LORRANE JATOBÁ ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 45.971.178/0001-18 E-mail: jatobaarquitetura@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E RESCISÕES – 4º
SEMANA DE ABRIL/2024.**

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 106/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **E & S PRODUÇÕES LTDA**

DATA: 23/04/2024 - VIGENCIA: 08/05/2024 A 08/06/2024

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTISTICO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, PARA SHOW VIDA E ESPERANÇA, EM ALUSÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT NO DIA 13/05/2024 AS 20 HORAS NA PRAÇA DAS FONTES.** - 29 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 107/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)**

DATA: 23/04/2024 - VIGENCIA: 23/04/2024 A 23/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 167.399,21 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MICRO-EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O ANO DE 2024. 29 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 108/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 24/04/2024 - VIGENCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 638.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 29 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA

DATA: 25/04/2024 - VIGENCIA: 25/04/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO FECHADO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA. 29 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 529/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 22/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERE R\$ 1.685,50 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 23/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERE R\$ 5.765,00 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 23 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 542/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA

DATA: 23/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRANSFERE R\$ 1.807,70 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 524/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 23/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRANSFERE R\$ 1.643,98 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 23/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE FAZENDA TRANSFERE R\$ 210,00 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.** 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N.º 096/2023 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

DATA: 24/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DATA: 24/04/2024

ONDE A SECRETARIA DE ESPORTES E LASER TRANSFERE R\$ 5.725,00 PARA SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 518/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA

DATA: 26/04/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 854161 E 854162, CANCELAMENTO DO ITENS 856616 E 856617

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 26 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 520/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTONIO CAMPOS

DATA: 26/04/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 856618 E 856619.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 26 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NONATO DA SILVA E CIA LTDA

DATA: 24/04/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSFERE R\$ 1.739,44 PARA A SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023 – REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

DATA: 24/04/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDE R\$ 1.240,00 PARA A SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 24 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2023 – CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2023– PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 26/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 29 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2021 – ADITIVO DE IGUAL E SUSS – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO N° 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 22/04/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.968,00

NOVA VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 16/05/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA), ELENADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SIGTAP (SUS), PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2020 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO – INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 22/04/2024

VALOR: 1.202.988,22

VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/05/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. 29 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 22/04/2024

VALOR: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R\$ 5.100,00.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAE/MT – CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL PARA PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E METODOLOGIAS PRÓPRIAS DO SISTEMA SEBRAE. – 29 DE ABRIL DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2023 – ADITIVO**

DE IGUAL E SUSS PERIODO E VALOR – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 23/04/2024 – NVA VIGENCIA: 01/05/2024 à 30/04/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.545.133,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELLECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES Nº 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL, HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CIBMT “AD REFERENDUM” Nº 41 DE 11 DE ABRIL DE 2022. 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE COTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 318/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

DATA: 23/04/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT E PREVISÃO. – MT. 29 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato Nº 180/2023, cuja finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 120/2023.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 120/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 003/2023– Portaria SEMAD nº 120/2023 instaurado em face do servidor Zivaldo dos Reis Chaves, matrícula nº 12173, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de provas quanto à autoria dos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição do servidor processado, com o conseqüente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023.

Sorriso-MT, 26 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente***Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PERENHA E DIAS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 079/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 003/2024 TENDO COMO OBJETO O 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO -MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 15.556.601/0001-52 VALOR TOTAL R\$ 237.252,00; S. VARJAO LEAO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.145.230/0001-80 VALOR TOTAL R\$ 213.400,00; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 86.324,68; MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 41.919.867/0001-22 VALOR TOTAL R\$ 104.895,70; GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ/CPF Nº 24.321.932/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 99.961,00; A. PAZINATO MARINGA CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 VALOR TOTAL R\$ 2.193,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 744.026,38. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **PH ASSISTENCIA 24 HORAS E GESTAO DE PATIOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato Nº 338/2023, cuja finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 e LEI MUNICIPAL 2.872/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.404, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.404, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Alessandra Baca de Souza, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Alessandra Baca de Souza, matrícula nº 12038, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1404/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.405, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.405, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao Servidor Pedro Henrique Pires de Camargo, matrícula funcional nº 6498, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de novembro de 2023 e fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída nos dias 04 e 05 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1405/2024)

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/05/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/05/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **21/05/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 012/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/05/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **20/05/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **20/05/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 011/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE FOLIAR, ANÁLISE DE NEMATÓIDE, ANÁLISE DE PATOLOGIA DE PLANTAS, PARA USO DA SECRETARIA.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/05/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/05/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/05/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA
ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ Nº 21.428.665/0002-51
E-mail: elinaldo.nando@bol.com.br ;
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 13.361.238/0001-94
E-mail: contato@renovaengenharia.com.br

INABILITADAS:

P. JURIDICA
UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA, CNPJ Nº 26.237.379/0001-41
E-mail: adm@umconstrutora.com.br
D.A. SANTOS LTDA, CNPJ Nº 27.472.370/0001-88
E-mail: mrenergia9@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.406, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.406, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO
3864	AILTON CESAR BRIZANTE	02.04.2017 A 02.04.2022

4204	ALINE KLIMECK SOUZA	01.08.2017 A 01.08.2022
4978	ANA RENI GONCALVES	26.08.2017 A 26.08.2022
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01.06.2015 A 01.06.2020
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	11.05.2017 A 11.05.2022
1740	CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	11.04.2016 A 11.04.2021
5132	CLEUDES ALVES DA SILVA	02.09.2018 A 02.09.2023
5135	DANIELI APARECIDA CANZI	02.09.2018 A 02.09.2023
6341	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	01.02.2016 A 01.02.2021
4147	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	01.08.2017 A 01.08.2022
6097	EDERSON ROBERTO PERIN	06.07.2015 A 06.07.2020
2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	12.02.2018 A 12.02.2023
4161	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	01.08.2017 A 01.08.2022
197	EDNA GLORIA DAS NEVES	11.05.2014 A 11.05.2019
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	09.07.2017 A 09.07.2022
35	EVALDSON DA COSTA PAES	02.05.2018 A 02.05.2023
3992	FABIO CESAR BELTRAME	15.05.2017 A 15.05.2022
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	03.05.2018 A 03.05.2023
4126	GEANI MARIA LAROCA DA SILVA	01.08.2017 A 01.08.2022
1872	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	08.05.2016 A 08.05.2021
4144	IVAN CARLOS LOFFI	01.08.2017 A 01.08.2022
445	IVANETE FERRO	14.02.2012 A 14.02.2017
3944	IVANETE LENZ	03.09.2017 A 03.09.2022
4102	JAILTON BARROS SOBRAL	13.07.2017 A 13.07.2022
4199	JANETE FONTANARI GONCALVES	01.08.2017 A 01.08.2022
4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	02.05.2016 A 02.05.2022
5143	JOEL ROSA DE JESUS	02.09.2018 A 02.09.2023
4985	JOSIELI COSTA CARNIEL	08.05.2017 A 08.05.2022
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	12.04.2017 A 12.04.2022
92	JOVANO LUSTOSA	01.04.2017 A 01.04.2022
4015	JULIO CESAR ALVES MOURA	15.05.2017 A 15.05.2022
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	01.08.2017 A 01.08.2022
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	01.03.2017 A 01.03.2022
4106	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	16.07.2017 A 16.07.2022
4170	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	01.08.2017 A 01.08.2022
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	01.10.2018 A 01.10.2023
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	01.02.2016 A 01.02.2021
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEM-DOLF	18.07.2017 A 18.07.2022
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	25.03.2013 A 25.03.2018
5007	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	07.06.2018 A 07.06.2023
6101	MARIA BORGES MORAES	13.07.2015 A 13.07.2020
4162	MARIA HELENA BAUER	01.08.2017 A 01.08.2022
1595	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	01.03.2016 A 01.03.2021
4975	MARILENE ALVES LIMA	08.05.2018 A 08.05.2023
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	01.08.2017 A 01.08.2022

1569	MARTA LOFFI	06.03.2016 A 06.03.2021
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	01.04.2015 A 01.04.2020
685	RITA SONIA GOMES	09.02.2016 A 09.02.2021
4009	ROGERIO ANTUNES DE OLIVEIRA	14.05.2017 A 14.05.2022
4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	08.05.2018 A 08.05.2023
4217	ROSIMERI DE SOUZA GOMES	16.08.2017 A 16.08.2022
5179	SERGIO DA SILVA ROCHA	03.02.2019 A 03.02.2024
4189	SIMONE PASQUALOTO	01.08.2017 A 01.08.2022
4118	SOLANJE VON ANCKEN	01.08.2017 A 01.08.2022
4172	TATIANA ALINE SALETE VALKER	01.08.2017 A 01.08.2022
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	01.03.2016 A 01.03.2021
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	02.01.2017 A 02.01.2022
4165	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022
671	NEUSA PAZINATO DO NASCIMENTO DAPONT	30.11.2018 A 30.11.2023
447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	02.02.2019 a 02.02.2024
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	01.03.2016 A 01.03.2021
4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	01.11.2017 A 01.11.2022
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	01.03.2016 A 01.03.2021
15	VANICE ANTONIA FRONZA	30.06.2018 A 30.06.2023
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	01.08.2017 A 01.08.2022
3860	FABIO JOSE DA MOTA	02.04.2017 A 02.04.2022
203	ELIZALDO DA CRUZ SIMOES	02.02.2019 a 02.02.2024
4208	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA	14.08.2018 A 14.08.2023
4005	RENATO FERREIRA SILVA	11.05.2017 A 11.05.2022
1648	DEVANI APARECIDA FERREIRA	01.03.2016 A 01.03.2021
1552	GILIANE ARIM DE CARVALHO	01.03.2016 A 01.03.2021
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	09.08.2016 A 09.08.2021
5009	CELIA MACIEL NUNES	10.06.2018 A 10.06.2023
657	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	17.05.2014 A 17.05.2019
2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	02.02.2014 A 02.02.2019
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	15.05.2017 A 15.05.2022
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	01.06.2016 A 01.06.2021
5006	MARIO CESAR GOMES	06.06.2018 A 06.06.2023
4066	ELIANE BULKA	21.05.2017 A 21.05.2022
1719	IDILMAR BARBOZA	04.04.2016 A 04.04.2021
56	MARIA APARECIDA LEANDRA	09.02.2019 A 09.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.407, DE 29 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.407, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Denise Esteves Stellato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10001230.1.00012/24-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Denise Esteves Stellato, matrícula 2472, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Gramkow & Gramkow Ltda.	01/07/1996 a 02/07/2001	317 dias	04 anos, 01 mês, 15 dias.
Departamento Estadual de Trânsito.	01/02/2001 a 31/01/2003	152 dias	01 ano, 06 meses, 28 dias.
Contribuinte Individual nº 000268751750-94.	01/06/2004 a 31/01/2006	365 dias	00 ano, 08 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			2.323
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			06 anos, 04 meses e 13 dias.

Obs. Deduções dias concomitantes.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.323 dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 04 meses e 13 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.078, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 1.066, de 25 de março de 2024, que nomeia membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 1º do Decreto nº 1.066, de 25 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art 1º (...)**

Parágrafo Único – Como Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, fica nomeado o Senhor Nerci Adriano Denardi.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

Assinatura digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Averba Tempo de Contribuição do servidor Dirceu Oberosler e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001220.1.00033/20-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Dirceu Oberosler, matrícula 104, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Banco Sistema S.A.	09/09/1980 a 26/08/1985		04 anos, 11 meses, 18 dias.
Nilce Gamla & Cia Ltda.	01/08/1986 a 14/02/1987		00 ano, 06 meses, 14 dias.
Sorriso Supermercados Ltda.	03/11/1987 a 09/06/1988		00 ano, 07 meses, 07 dias.
Sorriso Supermercados Ltda.	20/10/1988 a 13/03/1989		00 ano, 04 meses, 24 dias.
Copacel S.A Comercial Paranaense de Cereais.	13/03/1989 a 01/07/1989	01 dia	00 ano, 03 meses, 18 dias.
Sorriso Supermercados Ltda.	02/01/1995 a 31/08/1995		00 ano, 07 meses, 29 dias.
Granosul Agroindustrial Ltda.	14/11/1995 a 04/02/1998		02 anos, 02 meses, 21 dias.
Olvepar S.A - Indústria e Comercio.	05/02/1998 a 14/07/1998		00 ano, 05 meses, 10 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			3.701
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			10 anos, 01 mês e 21 dias.

Obs. Dedução dia concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 3.701 dias líquidos, correspondendo há 10 anos, 01 mês e 21 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL 017/2024 DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS - Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria nos imóveis abaixo relacionados, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo executada sem a licença emitida (Alvará de construção), Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes,

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, á: **Proceder com a regularização do imóvel, junto à municipalidade**, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras).

CIENTIFICA: A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 60 (sessenta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 26 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº10273/2024		DATA: 15/04/2024	
PROPRIETÁRIO: EDIVALDO DE MELO SOUZA		CPF/CNPJ: 759.066.609-25	
IMÓVEL NOTIFICADO: ALAMEDA SEBASTIÃO OLÍMPIO DE FREITAS		Nº: 1882	
Bairro: RES. SANTA CLARA	Qdra / Lote: 01/13	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação executada sem a licença emitida (Alvará de construção)			

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL 016 /2024 DE LANÇAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES OBRAS**

EDITAL DE LANÇAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES OBRAS Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se a seguinte irregularidade: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos;

Cientifica pessoa física ou jurídica, abaixo relacionado, que em seu desfavor encontram-se lavrado auto de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 26 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7071/2024		DATA: 23/02/2024	
PROPRIETÁRIO: ORDILEI DE ROQUE		CPF/CNPJ: 027.053.371-05	
IMÓVEL AUTUADO: RUA RIO ARINOS		Nº: 410	
Bairro: PORTAL KAIABI	Qdra / Lote: 03/18	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Lixeira instalada irregularmente sobre o passeio público.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7084/2024		DATA: 28/02/2024	
PROPRIETÁRIO: PAULO PEREIRA FIUZA FILHO		CPF/CNPJ: 240.796.778-04	
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA BOULEVARD ASTURIAS		Nº: 706	
Bairro: RESID. COSTA BRAVA	Qdra / Lote: 10/14	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente.			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 122/2023.**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 122/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 005/2023– Portaria SEMAD nº 122/2023 instaurado em face do servidor Valdenir Simon, matrícula nº 7653, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de provas quanto à autoria dos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição do servidor processado, com o conseqüente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023.

Sorriso-MT, 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL 015/2024 DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA**

**EDITAL 015/2024 DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS
TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA**

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes,

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos,

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15(quinze) dias** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza. Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 29 de abril de 2024

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7024/2024		DATA: 22/01/2024
Proprietário: NEIDES MORARI		CPF/CNPJ: 836.097.171-49
Imóvel Autuado: RUA CECILIA MEIRELES	Quadra / Lote: 01/09	Área: 250,00m²
Bairro: JARDIM LIBERDADE	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/01/2024 às 09h45min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8101/2023, de 22/01/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7026/2024		DATA: 22/01/2024
Proprietário: KELLY CARDOZO LEAL		CPF/CNPJ: 030.973.331-69
Imóvel Autuado: AVENIDA JAIME BARRICHELLO	Quadra / Lote: 09/264	Área: 459,18m²
Bairro: MORADA DO BOSQUE I	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/01/2024 às 08h43min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8103/2023, de 22/01/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7056/2024		DATA: 15/02/2024
Proprietário: MEOTTI PRE MOLDADOS EIRELI		CPF/CNPJ: 21.774.158/0001-99

Imóvel Autuado: RUA FRANCESCO MATARAZZO	Quadra / Lote: 08/172	Área: 1.048,16m²
Bairro: COMERCIAL E INDUSTRIAL ELDORADO I	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/02/2024 às 11h54min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8130/2024, de 15/02/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7057/2024		DATA: 13/03/2024
Proprietário: VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASCHIO		CPF/CNPJ: 014.278.381-19
Imóvel Autuado: RUA FILADELFIA	Quadra / Lote: 05/08	Área: 450,00m²
Bairro: JARDIM CALIFÓRNIA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/03/2024 às 15h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8157/2024, de 13/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7060/2024		DATA: 16/02/2024
Proprietário: JULIANE DE PINHO		CPF/CNPJ: 705.343.901-10
Imóvel Autuado: RUA DAS GOIABEIRAS, N°57	Quadra / Lote: 80/09	Área: 329,18m²
Bairro: JARDIM AURORA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/02/2024 às 08h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8133/2024, de 16/02/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7083/2024		DATA: 13/03/2024
Proprietário: IRACI VICENTE FILIPETTO		CPF/CNPJ: 017.532.070-53
Imóvel Autuado: AV JOÃO BAPTISTA FRANCIO	Quadra / Lote: 41/08	Área: 610,50m²
Bairro: RECANTO DOS PÁSSAROS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/03/2024 às 15h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8167/2024 de 13/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7090/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: FABIANO JUNIOR BONATTO		CPF/CNPJ: 059.248.469-62
Imóvel Autuado: RUA SÃO PAULO	Quadra / Lote: 03/06	Área: 600,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8161/2024 de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7091/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: FABIANO JUNIOR BONATTO		CPF/CNPJ: 059.248.469-62
Imóvel Autuado: RUA SÃO PAULO	Quadra / Lote: 03/18	Área: 600,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h19min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8163/2024 de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7095/2024		DATA: 14/03/2024
Proprietário: DANIANE DA ROSA		CPF/CNPJ: 938.596.941-20
Imóvel Autuado: AVENIDA BLUMENAU	Quadra / Lote: 92C/14	Área: 800,00m²
Bairro: BOM JESUS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 12/03/2024 às 12h46min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8166/2024 de 14/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7097/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: EMILY NISHIMOTO BRAGA		CPF/CNPJ: 051.782.479-57
Imóvel Autuado: RUA SÃO BORJA	Quadra / Lote: 10/02	Área: 450,00m²

Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h15min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8168/2024, de 05/03/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7099/2024		DATA: 04/03/2024
Proprietário: LICEU OTTONI		CPF/CNPJ: 175.899.919-53
Imóvel Autuado: TRAVESSA MARÇO	Quadra / Lote: 89G/08	Área: 450,00m²
Bairro: BOM JESUS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/03/2024 às 09h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8172/2024, de 01/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7105/2024		DATA: 01/03/2024
Proprietário: EDER NOVAES DE MORAES		CPF/CNPJ: 268.084.378-90
Imóvel Autuado: RUA VINICIUS DE MORAES	Quadra / Lote: 051D/06	Área: 800,00m²
Bairro: BOM JESUS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/03/2024 às 09h47min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8198/2024, de 01/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7108/2024		DATA: 01/03/2024
Proprietário: MARIA JOELINA RESENDI DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 835.192.111-49
Imóvel Autuado: RUA DAS VI-DEIRAS	Quadra / Lote: 051D/24B	Área: 450,00m²
Bairro: BOM JESUS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/03/2024 às 09h53min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8203/2024, de 01/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7111/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: ADRIEL FERNANDES BORGES DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 039.947.351-30
Imóvel Autuado: RUA TRENTO	Quadra / Lote: 06/07	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 14h47min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8214/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7115/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: ALINE FINGER		CPF/CNPJ: 017.017.779-32
Imóvel Autuado: RUA VINICIUS DE MORAES	Quadra / Lote: 12/07	Área: 600,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 14h49min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8241/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7118/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: NEIVA OLIVEIRA DA SILVA TONELLO		CPF/CNPJ: 651.477.071-15
Imóvel Autuado: RUA SÃO JOÃO	Quadra / Lote: 14/12	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 14h46min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8244/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7138/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: ALINE FINGER		CPF/CNPJ: 017.017.779-32
Imóvel Autuado: RUA VINICIUS DE MORAES	Quadra / Lote: 12/08	Área: 600m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8266/2024, de 05/03/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7139/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: SERGIO LUIZ DAL MOLIN		CPF/CNPJ: 244.757.509-20
Imóvel Autuado: RUA VERONA	Quadra / Lote: 61/13	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h13min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8294/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7145/2024		DATA: 04/03/2024
Proprietário: DEBORA CARLOTT		CPF/CNPJ: 862.600.491-53
Imóvel Autuado: AV. BRASIL	Quadra / Lote: 22/14	Área: 525,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h40min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8277/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7150/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: EUCLIDES NERVO		CPF/CNPJ: 061.546.030-53
Imóvel Autuado: RUA PARMA	Quadra / Lote: 34/06	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 15h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8283/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7151/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: EUCLIDES NERVO		CPF/CNPJ: 061.546.030-53
Imóvel Autuado: RUA PARMA	Quadra / Lote: 34/07	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h31min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8283/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7152/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: VICENTE CELESTINO CORADIN		CPF/CNPJ: 195.544.949-04
Imóvel Autuado: RUA PARMA	Quadra / Lote: 34/08	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8285/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7153/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: WILDER REVERTE DA COSTA		CPF/CNPJ: 008.741.251-97
Imóvel Autuado: RUA PARMA	Quadra / Lote: 35/13	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 15h27min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8286/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7154/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: PERICLES AQUINO BOTELHO		CPF/CNPJ: 688.867.991-87
Imóvel Autuado: PERIMETRAL NOROESTE	Quadra / Lote: 38/02	Área: 381,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 11h09min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8288/2024, de 05/03/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7155/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: JUCELE PAZ		CPF/CNPJ: 925.808.401-25
Imóvel Autuado: RUA SANTA GERTRUDES	Quadra / Lote: 42/01	Área: 487,50m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 828/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7156/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: ELAINE ZANELLA		CPF/CNPJ: 630.586.691-00
Imóvel Autuado: RUA TRENTO	Quadra / Lote: 46/14	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 15h22min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8290/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7157/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: EMANUELE DALLA POSSA		CPF/CNPJ: 000.736.301-01
Imóvel Autuado: RUA SANTA GERTRUDES	Quadra / Lote: 50/09	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h26min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8291/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7158/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: GILSON ANTONIO MILDE		CPF/CNPJ: 814.170.479-68
Imóvel Autuado: RUA SANTA GERTRUDES	Quadra / Lote: 52/12	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h13min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8292/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7161/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: MARLOS ANDREY HERBERTS		CPF/CNPJ: 621.843.771-04
Imóvel Autuado: AV NOEMIA TONELLO DALMOLIN	Quadra / Lote: 64/01	Área: 559,65m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8298/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7163/2024		DATA: 16/03/2024
Proprietário: ANTONIETA SCWERZ		CPF/CNPJ: 570.097.751-68
Imóvel Autuado: RUA H	Quadra / Lote: 19/09	Área: 2.000,00m²
Bairro: INDUSTRIAL 1ª ETAPA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/03/2024 às 09h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8301/2024, de 15/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7165/2024		DATA: 15/03/2024
Proprietário: OLIVIO VITORIO GRANDO		CPF/CNPJ: 029.743.980-49
Imóvel Autuado: RUA ROBERTO CARLOS BRAGA	Quadra / Lote: 62D/06	Área: 800,00m²
Bairro: CENTRO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/03/2024 às 15h11min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8301/2024, de 15/03/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7166/2024		DATA: 11/03/2024
Proprietário: CARLOS ROBERTO MACHADO		CPF/CNPJ: 621.260.087-20
Imóvel Autuado: RUA TOM JOBIM	Quadra / Lote: 08A/09	Área: 2.500,20m²
Bairro: CENTRO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/03/2024 às 11h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8302/2024, de 11/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7177/2024		DATA: 05/03/2024
Proprietário: ALDREY ELVIS SMANIOTTO		CPF/CNPJ: 032.102.971-26
Imóvel Autuado: RUA FLORENÇA	Quadra / Lote: 31/567B	Área: 570,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2024 às 09h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8318/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7179/2024		DATA: 15/03/2024
Proprietário: CALIL E ASSOCIADOS LTDA		CPF/CNPJ: 15.309.749/0001-92
Imóvel Autuado: AV. BRASIL	Quadra / Lote: 21/5U	Área: 2.373,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 16h38min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8320/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7180/2024		DATA: 15/03/2024
Proprietário: LUIZ APARECIDO MARCELINO		CPF/CNPJ: 590.236.438-87
Imóvel Autuado: RUA PARMA	Quadra / Lote: 53/12	Área: 450,00m²
Bairro: VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/02/2024 às 15h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8324/2024, de 05/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7188/2024		DATA: 21/03/2024
Proprietário: ELIANE APARECIDA EVANGELISTA		CPF/CNPJ: 838.654.031-15
Imóvel Autuado: RUA SÃO SILVESTRE	Quadra / Lote: 07/13	Área: 281,70m²
Bairro: FLOR DO CERRADO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/03/2024 às 09h27min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8334/2024, de 21/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7194/2024		DATA: 21/03/2024
Proprietário: ADALBERTO DO PRADO		CPF/CNPJ: 347.347.759-15
Imóvel Autuado: RUA SÃO SILVESTRE	Quadra / Lote: 12/12	Área: 392,00m²
Bairro: FLOR DO CERRADO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 20/03/2024 às 09h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8340/2024, de 21/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7195/2024		DATA: 21/03/2024
Proprietário: ADEMILSON CARMO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 571.459.111-91
Imóvel Autuado: RUA LUIS DE CAMÕES	Quadra / Lote: 13/08	Área: 300,00m²
Bairro: FLOR DO CERRADO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/03/2024 às 09h29min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8341/2024, de 21/03/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7196/2024		DATA: 21/03/2024
Proprietário: AGOSTINHA VIEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 869.823.111-04
Imóvel Autuado: RUA JORGE AMADO	Quadra / Lote: 14/02	Área: 312,50m²
Bairro: FLOR DO CERRADO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/03/2024 às 09h24min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8342/2024, de 21/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7198/2024		DATA: 21/03/2024
Proprietário: EZIDORO ANTONIO FUNEZ		CPF/CNPJ: 021.452.907-02
Imóvel Autuado: RUA DAS MANGABAS	Quadra / Lote: 17/01	Área: 558,79m²
Bairro: FLOR DO CERRADO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/03/2024 às 13h57min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8345/2024, de 21/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7203/2024		DATA: 03/04/2024
Proprietário: CARLA MONIQUE ZENATTI MIGUEL		CPF/CNPJ: 046.424.841-83
Imóvel Autuado: RUA JARDIM BOTANICO ESQ RUA SÃO CONRADO	Quadra / Lote: 09/175	Área: 438,75m²
Bairro: FLORAIAS DA MATA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 03/04/2024 às 09h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8356/2024, de 03/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7206/2024		DATA: 03/04/2024
Proprietário: RICARDO COCONCELLI		CPF/CNPJ: 057.565.249-75
Imóvel Autuado: RUA JARDIM BOTANICO	Quadra / Lote: 09/166	Área: 405,00m²
Bairro: FLORAIAS DA MATA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/03/2024 às 09h34min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8353/2024, de 03/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7212/2024		DATA: 08/04/2024
Proprietário: SIMONE SOUZA E SILVA DE LIMA		CPF/CNPJ: 876.955.962-72
Imóvel Autuado: TRAVESSA DE-ZEMBRO	Quadra / Lote: 16/324	Área: 412,50m²
Bairro: FLORAIAS DA MATA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/03/2024 às 09h19min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8362/2024, de 08/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7214/2024		DATA: 08/04/2024
Proprietário: DOUGLAS ROBERTO JOPPERT		CPF/CNPJ: 198.709.659-20
Imóvel Autuado: RUA DAS OLIVEIRAS	Quadra / Lote: 69/09	Área: 425,00m²
Bairro: JARDIM AURORA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2024 às 10h08min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8368/2024, de 08/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7216/2024		DATA: 09/04/2024
Proprietário: DINARA CAREGNATO SCHMECHEL		CPF/CNPJ: 020.110.639-65
Imóvel Autuado: RUA DAS PAPOULAS	Quadra / Lote: 187F/09	Área: 800,00m²
Bairro: CENTRO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2024 às 11h25min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8373/2024, de 09/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7218/2024		DATA: 16/04/2024
Proprietário: EDEVAMILTON DE LIMA OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 667.174.001-10
Imóvel Autuado: RUA DAS SERINGUEIRAS	Quadra / Lote: 73/09	Área: 450,00m²
Bairro: JARDIM AURORA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2024 às 11h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8373/2024, de 09/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7219/2024		DATA: 16/04/2024
Proprietário: LEOCELIO CARLOS ALBA		CPF/CNPJ: 359.310.860-72
Imóvel Autuado: RUA PARA, 211	Quadra / Lote: 136D/22	Área: 800,00m²
Bairro: GLEBA SORRISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2024 às 08h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8387/2024, de 16/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7220/2024		DATA: 16/04/2024
Proprietário: PEDRO FRANCISCO ALBA		CPF/CNPJ: 149.663.600-72
Imóvel Autuado: RUA PARA, 191	Quadra / Lote: 136D/23	Área: 800,00m²
Bairro: GLEBA SORRISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2024 às 08h10min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8388/2024, de 16/04/2024.		

EDUCAÇÃO

PORTARIA CME Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CME Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Arina Maciel de Almeida e seu Robson Rodolfo Machado da Silva, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “in loco” ao CEMEIS Criança Esperança, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “**CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGIRCULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS**”. O credenciamento ocorrerá no período de **02 DE MAIO DE 2024 a 17 DE MAIO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 062 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 062 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados para, no período de **30 de abril, 02 e 03 de maio de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 03 de maio de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SE-DE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	Pedagogia 40h	71
DODIMAR DA SILVA GARCIA	Pedagogia 40h	72
ALINE DA SILVA DONIZETI	Pedagogia 40h	73
DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	Pedagogia 40h	74

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LEANDRO LEMUNY	Pedagogia 30h	6
ODAIR SCHLICK	Pedagogia 30h	7

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 29 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA **Nº 515/2023**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@orriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

LICITAÇÃO

4º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar “**CRENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 52.967.001/0001-03
E-mail: tnconstrutora2023@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	1116	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
48	756	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/05/2024 e 03/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de NASC. dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.9** **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**
- 2.30** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a)** não comparecer na data estipulada;
- b)** não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c)** for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
- 4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração****ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.****NOME DO CANDIDATO:-----****TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----****CARGO:----- SECRETARIA:-----****INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo _____ alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público _____ ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____ inscrito no RG n.º _____ portador do CPF n.º _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n.º 1º da Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

 Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo**Fone**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (613 À 666) REALIZADAS EM ABRIL DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS
RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 02)**

PORTARIA Nº 613 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.046/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT**, nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, à servidora de provimento efetivo **PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO**, admitida em 20/03/2023, registrada sob o nº 111976, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 614 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.240.0010650.77, apresentada pela servidora protocolada sob nº 4.902/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **ELAINE APARECIDA VASCONCELOS**, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF BARCELONA, registrada sob nº 103761, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 13/04/2024 a 17/04/2024, sem alteração do nome mantendo-se “ELAINE APARECIDA VASCONCELOS”**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 615 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.285/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9 – 2.285/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.285/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103653	Erenilda Bandeira Da Silva Nunes	Técnico Em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	Hospital Municipal	12/03/2024 a 07/09/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Coleta de exames no período vespertino; Em 4 (quatro) dias da semana a servidora trabalhará 06 horas corridas; Em 1 (um) dia na semana a servidora trabalhará 12 horas corridas para complementar a carga horária de 40 horas semanais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 616 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.874/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Função Gratificada II (**Serviços Auxiliares**), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, admitida em 13/01/2014, registrada sob o nº 103062, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** com a execução das seguintes atividades:

Agendamento de passagens para transporte de pacientes usuário do SUS;

Técnica responsável pelo TFD – Tratamento Fora do Domicílio;

Recebimento de documentação;

Montagem de documentação;

Orientação aos pacientes;

Agendamento de passagens;

Comunicação de retornos de viagens;

Envio de documentação ao ERS – Escritório Regional de Saúde, no prazo definido em manual;

Envio de relatórios de viagens aos motoristas responsáveis pelo transporte;

Alimentação do sistema para fins de registro de viagens.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 617 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.961/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **FATIMA VALERIANA DE FIGUEIREDO CARNIEL**, registrada sob o nº 112359, admitida em 19/01/2024, lotada na Casa do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 071/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 618 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2024 (01/03/2024 à 31/03/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/03/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Março/2024 com prazo para inclusão até o dia 19/03/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	3686/2024	26/03/24	25/03/24	25/03/24	1D
2	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	3495/2024	22/03/24	22/03/24	22/03/24	1D
3	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	3796/2024	28-03/24	28/03/24	28/03/24	1D
4	MARILEIDE DA SILVA	3824/2024	28/03/24	28/03/24	28/03/24	1D
5	VALDECI PEREIRA DE LIMA	3805/2024	28-03/24	28/03/24	28/03/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 619 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	4387/2024	08/04/2024	08/04/2024	1D
2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	4290/2024	08/04/2024	08/04/2024	1D
3	HELDER VASCONCELOS MORAES	4986/2024	19/04/2024	19/04/2024	1D
4	INGRID KARLA CORREA	5186/2024	22/04/24	22/04/24	1D
5	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	4335/2024	05/04/2024	05/04/2024	1D
6	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	4509/2024	10/04/2024	10/04/2024	1D
7	JOYCE KEILLY GONCALVES	4285/2024	04/04/2024	04/04/2024	1D
8	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4195/2024	05/04/2024	05/04/2024	1D
9	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	4988/2024	19/04/2024	19/04/2024	1D
10	MONALIZA DE JESUS SILVA	4818/2024	16/04/2024	16/04/2024	1D
11	REGIS FAGNER DOS SANTOS	4682/2024	15/04/2024	15/04/2024	1D
12	VERALICE MARIA COSTA	4351/2024	08/04/2024	08/04/2024	1D
13	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	4379/2024	05/04/2024	05/04/2024	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 620 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2024 (01/03/2024 à 31/03/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/03/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Março/2024 com prazo para inclusão até o dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ANEIDE MACHADO	3721/2024	26/03/24	26/03/24	1H
2	CLEUZA PIRES DA ROSA	3780/2024	27/03/24	27/03/24	1D
3	GILSON DA SILVA RAMOS	3822/2024	26/03/24	26/03/24	1D
4	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	3735/2024	26/03/24	28/03/24	3D
5	IZABELA TALITA SILVA GOMES	3616/2024	22/03/24	22/03/24	½D
6	JAYANE DE SOUZA	3882/2024	31/03/24	31/03/24	1D
7	JOSIANE FARIAS ARAUJO	3556/2024	21/03/24	22/03/24	2D
8	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	3849/2024	27/03/24	28/03/24	2D
9	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	3784/2024	28/03/24	29/03/24	2D
10	NEUZA MAZALLI	3731/2024	25/03/24	28/03/24	4D
11	RENATA QUIRINO VICENZI	3813/2024	27/03/24	28/03/24	2D
12	VALDECI PEREIRA DE LIMA	3805/2024	28/03/24	28/03/24	1D
13	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	3843/2024	28/03/24	28/03/24	½D
14	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	3767/2024	26/03/24	27/03/24	2D
15	ADRIANA MANENTI PAVEI	3329/2024	19/03/24	19/03/24	1D
16	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	3510/2024	21/03/24	21/03/24	½D
17	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	3471/2024	20/03/24	22/03/24	3D
18	ALINE HOFSTATER DE FREITAS RODRIGUES	3408/2024	18/03/24	22/03/24	5D
19	AMAURI DA SILVA SALVADOR	3378/2024	18/03/24	22/03/24	5D
20	AMAURI DA SILVA SALVADOR	3856/2024	27/03/24	28/03/24	2D
21	ANA CARLA MARTINELI	3462/2024	19/03/24	19/03/24	½D
22	ANA ELZA ALVES DA SILVA	3765/2024	25/03/24	26/03/24	2D
23	ANA LIGIA MUNHOZ	3338/2024	19/03/24	22/03/24	4D
24	ANA MARIA LIBARDI	3512/2024	21/03/24	22/03/24	2D
25	ANA PAULA ALVES	3748/2024	26/03/24	26/03/24	1D
26	ANDREA CRISTINA NAIÁ	3661/2024	25/03/24	25/03/24	1D

27	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3574/2024	25/03/24	27/03/24	3D
28	ANEIDE MACHADO	3449/2024	19/03/24	19/03/24	1D
29	ANEIDE MACHADO	3450/2024	20/03/24	20/03/24	2H
30	ANEIDE MACHADO	3536/2024	21/03/24	21/03/24	1H30M
31	ANGELA LICELIA DE FREITAS	3886/2024	27/03/24	28/03/24	2D
32	ANGELA LICELIA DE FREITAS	3889/2024	28/03/24	28/03/24	1D
33	ANGELO RIBEIRO ROSSI	3456/2024	20/03/24	26/03/24	7D
34	ANGELO RIBEIRO ROSSI	3859/2024	27/03/24	28/03/24	2D
35	ANGELA MARIA BENIGNO MODESTO	3659/2024	25/03/24	25/03/24	½D
36	APARECIDA MARIA DA LUZ	3314/2024	19/03/24	19/03/24	1D
37	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	3872/2024	27/03/24	29/03/24	3D
38	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	3873/2024	26/03/24	26/03/24	31M
39	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	3402/2024	19/03/24	19/03/24	1H20M
40	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	3635/2024	25/03/24	31/03/24	7D
41	CELIA REGINA BEDNARCZUK	3547/2024	21/03/24	21/03/24	½D
42	CLARINDA MATOS HERRERA	3398/2024	20/03/24	20/03/24	½D
43	CLARINDA MATOS HERRERA	3398/2024	20/03/24	20/03/24	1H
44	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	3459/2024	19/03/24	20/03/24	2D
45	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	3382/2024	19/03/24	19/03/24	1D
46	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	3341/2024	18/03/24	24/03/24	7D
47	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	3558/2024	25/03/24	27/03/24	3D
48	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	3838/2024	28/03/24	28/03/24	1D
49	CLEIDE MENDES DE SOUZA	3499/2024	20/03/24	22/03/24	3D
50	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	3544/2024	21/03/24	21/03/24	1D
51	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	3500/2024	21/03/24	22/03/24	2D
52	CLERA PIRES MOURA	3546/2024	22/03/24	22/03/24	½D
53	CRISTIANE BUENO	3908/2024	28/03/24	31/03/24	4D
54	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	3570/2024	22/03/24	26/03/24	5D
55	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	3545/2024	22/03/24	22/03/24	1H
56	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	3657/2024	25/03/24	25/03/24	1H
57	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	3425/2024	20/03/24	24/03/24	5D
58	DANIELA APARECIDA SILVA	3847/2024	28/03/24	28/03/24	1D
59	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	3646/2024	25/03/24	25/03/24	½D
60	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	3739/2024	26/03/24	26/03/24	1D
61	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	3381/2024	20/03/24	20/03/24	1D
62	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3467/2024	21/03/24	22/03/24	2D
63	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	3466/2024	21/03/24	24/03/24	4D
64	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	3660/2024	25/03/24	28/03/24	4D
65	EDILAINE DE MORAES FRANCA	3401/2024	20/03/24	20/03/24	½D
66	EDINEIA ROSA RIBEIRO	3863/2024	27/03/24	28/03/24	2D
67	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	3593/2024	25/03/24	29/03/24	5D
68	ELIANE DE OLIVEIRA	3621/2024	22/03/24	22/03/24	1D
69	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	3804/2024	27/03/24	28/03/24	2D
70	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	3617/2024	21/03/24	25/03/24	5D
71	ELISIANE INES FERMOLLEN	3816/2024	27/03/24	30/03/24	4D
72	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	3313/2024	19/03/24	19/03/24	1D
73	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	3487/2024	20/03/24	20/03/24	1D
74	ELIZANDRA PAIM KNORST	3337/2024	19/03/24	19/03/24	1D
75	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	3818/2024	25/03/24	28/03/24	4D
76	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	3706/2024	26/03/24	28/03/24	3D
77	ELIZANIA MARIA VIEIRA	3876/2024	30/03/24	31/03/24	2D
78	ELLEN CRISTINA CARVALHO	3563/2024	22/03/24	22/03/24	1D
79	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	3614/2024	22/03/24	22/03/24	1D
80	ERICA ALVES SEVERO	3430/2024	19/03/24	19/03/24	1D
81	ERICA ALVES SEVERO	3433/2024	20/03/24	21/03/24	2D
82	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	3811/2024	27/03/24	28/03/24	2D
83	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	3884/2024	31/03/24	31/03/24	1D
84	FABIANA CRISTINA FURQUIM	3361/2024	19/03/24	19/03/24	½D
85	FABIULA CRISTINA IGNACIO	3565/2024	24/03/24	30/03/24	7D
86	FATIMA LEITE	3423/2024	20/03/24	22/03/24	3D
87	FERNANDA MORAIS DA SILVA	3629/2024	25/03/24	26/03/24	2D
88	FERNANDA MORAIS DA SILVA	3722/2024	27/03/24	29/03/24	3D
89	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	3841/2024	27/03/24	27/03/24	1D
90	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	3842/2024	28/03/24	28/03/24	1D
91	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	3524/2024	21/03/24	22/03/24	2D
92	FRANCLAUDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	3478/2024	20/03/24	21/03/24	2D
93	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	3769/2024	27/03/24	28/03/24	2D
94	GABRIEL GARCIA E SOUZA	3861/2024	28/03/24	28/03/24	1D
95	GENY MARIA ALVES FELIX	3810/2024	27/03/24	27/03/24	1D
96	GILSON DA SILVA RAMOS	3519/2024	20/03/24	20/03/24	½D
97	GILSON DA SILVA RAMOS	3519/2024	21/03/24	22/03/24	2D
98	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	3437/2024	18/03/24	18/03/24	1H
99	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	3826/2024	25/03/24	25/03/24	1H
100	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	3871/2024	30/03/24	31/04/24	2D
101	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	3483/2024	21/03/24	27/03/24	7D
102	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	3920/2024	28/03/24	31/03/24	4D
103	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	3690/2024	26/03/24	28/03/24	3D

104	GLORILENE DA C. SOUZA ARRUDA	3668/2024	26/03/24	30/03/24	5D
105	GRACIEMA HOINOSKI	3465/2024	20/03/24	24/03/24	5D
106	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3844/2024	26/03/24	28/03/24	3D
107	ILDA SOARES RAIMUNDO	3426/2024	20/03/24	20/03/24	½D
108	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO	3691/2024	25/03/24	28/03/24	4D
109	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	3703/2024	26/03/24	27/03/24	2D
110	IRENE DE SOUZA	3335/2024	15/03/24	20/03/24	6D
111	IRENE DE SOUZA	3480/2024	22/03/24	24/03/24	3D
112	ISA HELENA DE AQUINO	3348/2024	18/03/24	19/03/24	2D
113	ISOLDI KEMPF	3486/2024	21/03/24	27/03/24	7D
114	ITAMAR PEREIRA DE MELO	3369/2024	19/03/24	21/03/24	3D
115	IVANILDE ALVES CORREA	3969/2024	31/03/24	31/03/24	1D
116	IVONE DOS SANTOS	3441/2024	20/03/24	20/03/24	½D
117	JACKELINE BATSTA DOS SANTOS COSTA	3511/2024	20/03/24	22/03/24	4D
118	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	3866/2024	28/03/24	28/03/24	1D
119	JAQUELINE VIER	3809/2024	27/03/24	27/03/24	2H
120	JAYANE DE SOUZA	3882/2024	31/03/24	31/04/24	1D
121	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	3644/2024	25/03/24	25/03/24	1H
122	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	3865/2024	28/03/24	28/03/24	1D
123	JOAO HENRIQUE DA SILVA	3411/2024	21/03/24	21/03/24	1D
124	JOAO MARCOS SANTOS DA SILVA	3681/2024	26/03/24	26/03/24	1D
125	JOÃO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3606/2024	18/03/24	18/03/24	1H
126	JOÃO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3606/2024	20/03/24	20/03/24	1H
127	JOÃO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3606/2024	22/03/24	22/03/24	1H
128	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3879/2024	25/03/24	25/03/24	1H
129	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3879/2024	27/03/24	27/03/24	1H
130	JOELMA RAMIRA DA SILVA	3930/2024	31/03/24	31/03/24	1D
131	JOELMA RAMIRA DA SILVA	3696/2024	26/03/24	28/03/24	3D
132	JOICE CRISTIANE WINK	3370/2024	18/03/24	18/03/24	½D
133	JOICE DA SILVA	3515/2024	19/03/24	22/03/24	4D
134	JOSE IONIAS SILVA	3327/2024	20/03/24	22/03/24	3D
135	JOSE IONIAS SILVA	3327/2024	20/03/24	22/03/24	3D
136	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	3453/2024	21/03/24	24/03/24	4D
137	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	3525/2024	21/03/24	22/03/24	2D
138	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	3686/2024	25/03/24	25/03/24	1D
139	JUCELENE FIDENCIO	3683/2024	25/03/24	28/03/24	4D
140	JUCELI RITA PANACESKI	3509/2024	21/03/24	23/03/24	3D
141	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	3216/2024	18/03/24	18/03/24	1D
142	KAREN ROSELA	3613/2024	25/03/24	27/03/24	3D
143	KAREN ROSELLA	3442/2024	21/03/24	22/03/24	2D
144	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	4030/2024	31/03/24	31/03/24	1D
145	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	3799/2024	26/03/24	28/03/24	3D
146	KELLY CRISTINA BIANCHINI	3476/2024	20/03/24	20/03/24	1D
147	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	3639/2024	25/03/24	29/03/24	5D
148	LARESSA LIRA FARIAS	3568/2024	22/03/24	22/03/24	1D
149	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	3472/2024	20/03/24	21/03/24	2D
150	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	3857/2024	27/03/24	27/03/24	½D
151	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	3548/2024	20/03/24	22/03/24	3D
152	LENICE BATISTA DOS SANTOS	3538/2024	21/03/24	22/03/24	2D
153	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	3837/2024	28/03/24	28/03/24	1D
154	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	3833/2024	26/03/24	28/03/24	3D
155	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	3535/2024	22/03/24	22/03/24	1D
156	LUCIA DE MORAES SOARES	3333/2024	19/03/24	19/03/24	1D
157	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	3880/2024	28/03/24	28/03/24	1D
158	LUCIANE PEREIRA	3830/2024	27/03/24	31/03/24	5D
159	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	3730/2024	24/03/24	26/03/24	3D
160	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	3641/2024	25/03/24	28/03/24	4D
161	LUIS HENRIQUE GIMENES GOMES	3695/2024	22/03/24	22/03/24	1D
162	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	3705/2024	26/03/24	26/03/24	1D
163	MAIARA GANDOLFI	3521/2024	19/03/24	19/03/24	½D
164	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	3591/2024	21/03/24	22/03/24	2D
165	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	3896/2024	28/03/24	28/03/24	1D
166	MARCIA GOMES FREIRE	3387/2024	18/03/24	19/03/24	2D
167	MARCIA VIVIANE REICHERT	3555/2024	22/03/24	22/03/24	1D
168	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	3424/2024	19/03/24	19/03/24	1D
169	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	3788/2024	27/03/24	28/03/24	2D
170	MARCIO DA SILVA ALVES	3671/2024	26/03/24	27/03/24	2D
171	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	3790/2024	27/03/24	28/03/24	2D
172	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	3632/2024	25/03/24	25/03/24	1D
173	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	3535/2024	22/03/24	22/03/24	1D
174	MARIA DAS DORES LANCAMER	3766/2024	26/03/24	26/03/24	1D
175	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	3600/2024	25/03/24	25/03/24	½D
176	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	3454/2024	21/03/24	22/03/24	2D
177	MARIA JOSE DA SIVA COSTA	3517/2024	22/03/24	22/03/24	1D
178	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	3494/2024	19/03/24	19/03/24	½D
179	MARIA MADALENA DA SILVA	3394/2024	20/03/24	22/03/24	3D
180	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	3711/2024	25/03/24	25/03/24	1D

181	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	3393/2024	20/03/24	22/03/24	3D
182	MARILENE GONCALVES SOUZA	3343/2024	19/03/24	19/03/24	30M
183	MARILENE GONCALVES SOUZA	3470/2026	21/03/24	21/03/24	32M
184	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	3357/2024	19/03/24	19/03/24	½D
185	MARINETE DE SENA E SILVA	3815/2024	28/03/24	28/03/24	1D
186	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	3473/2024	21/03/24	22/03/24	2D
187	MAURITA ALVES DIAS	3602/2024	22/03/24	22/03/24	1D
188	MAYARA LEITE ELIZEU	3608/2024	24/03/24	26/03/24	3D
189	MAYARA LEITE ELIZEU	3776/2024	27/03/24	28/03/24	2D
190	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	3725/2024	18/03/24	18/03/24	1H
191	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	3725/2024	20/03/24	18/03/24	1H
192	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	3725/2024	22/03/24	22/03/24	1H
193	MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3336/2024	17/03/24	17/03/24	1D
194	MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2586/2024	22/03/24	24/03/24	3D
195	MERCIA GERALDO PEREIRA	3651/2024	25/03/24	26/03/24	2D
196	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	3533/2024	20/03/24	22/03/24	3D
197	NALVA DA CRUZ GARCIA	3672/2024	25/03/24	25/03/24	1D
198	NARA ROSANE NUNES KIST	3649/2024	25/03/24	27/03/24	3D
199	NARA ROSANE NUNES KIST	3854/2024	28/03/24	28/03/24	1D
200	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	3447/2024	20/03/24	22/03/24	3D
201	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	3460/2024	21/03/24	25/03/24	5D
202	NAYARA DA SILVA PAIM	3595/2024	21/03/24	22/03/24	2D
203	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	3800/2024	27/03/24	28/03/24	2D
204	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	3789/2024	28/03/24	31/03/24	4D
205	NEUZA GLORIA DA SILVA	3918/2024	31/03/24	31/03/24	1D
206	NILCA MARIA SIMAO	3331/2024	19/03/24	20/03/24	2D
207	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO DOS SANTOS	3631/2024	25/03/24	29/03/24	5D
208	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3569/2024	25/03/24	26/03/24	2D
209	NUBIA DE SOUZA BARBOSA	3444/2024	19/03/24	19/03/24	1D
210	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	3794/2024	27/04/24	29/03/24	3D
211	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	3475/2024	21/03/24	21/03/24	1D
212	PÂMELA DOS REIS	3688/2024	25/03/24	26/03/24	2D
213	PATRICIA ALVES FELICIANO	3482/2024	20/03/24	24/03/24	5D
214	PATRICIA ALVES FELICIANO	3760/2024	26/03/24	26/03/24	1D
215	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	3497/2024	20/03/24	26/03/24	7D
216	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	3468/2024	21/03/24	21/03/24	½D
217	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	3715/2024	26/03/24	26/03/24	½D
218	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	3503/2024	22/03/24	22/03/24	1D
219	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3727/2024	27/03/24	29/03/24	3D
220	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	3391/2024	18/03/24	18/03/24	1H
221	REGIANE SANTOS SILVA	3372/2024	20/03/24	20/03/24	1D
222	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	3891/2024	31/03/24	31/03/24	1D
223	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	3891/2024	31/03/24	31/03/24	1D
224	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	3360/2024	19/03/24	23/03/24	5D
225	RENATO GONCALVES VACCARI	3435/2024	20/03/24	20/03/24	1D
226	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	3630/2024	25/03/24	27/03/24	3D
227	ROBSON NUNES MARINHO	3642/2024	25/03/24	25/03/24	1D
228	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	3518/2024	21/03/24	21/03/24	½D
229	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	3750/2024	26/03/24	28/03/24	3D
230	ROSANE CRISTINA BISSOLI	3317/2024	18/03/24	18/03/24	½D
231	ROSANE CRISTINA BISSOLI	3317/2024	18/03/24	18/03/24	½D
232	ROSANE CRISTINA BISSOLI	3564/2024	20/03/24	20/03/24	½D
233	ROSANGELA SOARES DA COSTA	3768/2024	26/03/24	29/03/24	4D
234	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3318/2024	18/03/24	19/03/24	2D
235	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3318/2024	18/03/24	19/03/24	2D
236	ROSELENE MAGALHAES NASCIMENTO	3540/2024	20/03/24	21/03/24	2D
237	ROSELI GOMES DE ASSIS	3485/2024	20/03/24	22/03/24	3D
238	ROSELI GOMES DE ASSIS	3328/2024	17/03/24	18/03/24	2D
239	ROSELI MORALES PINHEIRO	3365/2024	18/03/24	22/03/24	5D
240	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	3359/2024	20/03/24	22/03/24	3D
241	ROSINEILA DIAS VIEIRA	3757/2024	26/03/24	30/03/24	5D
242	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	3869/2024	27/03/24	27/03/24	1D
243	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	3648/2024	26/03/24	28/03/24	3D
244	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	3324/2024	18/03/24	22/03/24	5D
245	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	3324/2024	18/03/24	22/03/24	5D
246	SABINO LEAL DE LIMA	3759/2024	27/03/24	28/03/24	2D
247	SABRINA STEFFANY SOLDA	3431/2024	20/03/24	20/03/24	½D
248	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	3354/2024	19/03/24	19/03/24	½D
249	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	3355/2024	18/03/24	18/03/24	½D
250	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	3428/2024	21/03/24	25/03/24	5D
251	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	3561/2024	21/03/24	22/03/24	2D
251	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	3718/2024	26/03/24	26/03/24	1D
252	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	3855/2024	28/03/24	30/03/24	3D
253	SHEILLEN OLIVEIRA VIEDA	3320/2024	19/03/24	19/03/24	1D
254	SHEILLEN OLIVEIRA VIEDA	3320/2024	19/03/24	19/03/24	1D
255	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	3729/2024	26/03/24	27/03/24	2D
256	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	3626/2024	25/04/24	31/03/24	7D

257	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	3539/2024	21/03/24	21/03/24	1D
258	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	3443/2024	21/03/24	22/03/24	2D
259	SIOLI DE JESUS PALHANA	3682/2024	25/03/24	26/03/24	2D
260	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	3322/2024	20/03/24	20/03/24	1D
261	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	3322/2024	20/03/24	20/03/24	1D
262	SUEIGA GOMES FREITAS	3339/2024	15/03/24	15/03/24	1D
263	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	3694/2024	26/03/24	28/03/24	3D
264	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	3612/2024	25/03/24	28/03/24	4D
265	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	3819/2024	27/03/24	28/03/24	2D
266	TEREZA ALVES FRANÇA COSTA	3252/2024	14/03/24	14/03/24	1D
267	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	3820/2024	27/03/24	28/03/24	2D
268	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	3596/2024	22/03/24	22/03/24	1D
269	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	3598/2024	25/03/24	25/03/24	½D
270	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	3492/2024	20/03/24	20/03/24	½D
271	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	3700/2024	25/03/24	25/03/24	½D
272	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	3701/2024	26/03/24	28/03/24	3D
273	VALDIR DE CARVALHO	3319/2024	18/03/24	20/03/24	3D
274	VALDIR DE CARVALHO	3319/2024	18/03/24	20/03/24	3D
275	VALERIA SILVA DE CARVALHO	3385/2024	19/03/24	24/03/24	6D
276	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	3367/2024	19/03/24	21/03/24	3D
277	VANIA APARECIDA DE S. R. DO NASCIMENTO	3347/2024	18/03/24	22/03/24	5D
278	VANYELY MARCELA DA SILVA	3575/2024	25/03/24	28/03/24	4D
279	VILMA MARIA PIOTTO	3409/2024	20/03/24	20/03/24	1D
280	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	3502/2024	20/03/24	21/03/24	2D
281	VIVIANE LÚCIA DE QUADROS	3689/2024	25/03/24	25/03/24	1D
282	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	3356/2024	19/03/24	20/03/24	2D
283	ZILDA MARIA DA SILVA	3576/2024	21/03/24	21/03/24	1D
284	ZILMA PIROSELI SPENGLER	3658/2024	25/03/24	28/03/24	4D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 621 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	4009/2024	2/4/24	4/4/24	3D
2	ADATHIA KLITHIAM COSTA	4965/2024	15/4/24	17/4/24	3D
3	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	4257/2024	3/4/24	5/4/24	3D
4	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	3974/2024	1/4/24	1/4/24	1D
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	4513/2024	10/4/24	10/4/24	½D
6	ALAIDE ALVES DA SILVA	4516/2024	10/4/24	12/4/24	3D
7	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	4276/2024	5/4/24	5/4/24	½D
8	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	4777/2024	15/04/24	15/04/24	½D
9	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	4491/2024	9/4/24	9/4/24	1D
10	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	4511/2024	10/4/24	10/4/24	½D
11	ALDAIR MORAIS DA SILVA	4528/2024	10/4/24	12/4/24	3D
12	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	4813/2024	16/04/24	18/04/24	3D
13	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	4154/2024	4/4/24	10/4/24	7D
14	ALICE CRISTINA BAGGIO	4757/2024	15/04/24	15/04/24	1D
15	ALLAN BOREAN	4362/2024	8/4/24	8/4/24	1D
16	ALZIRA FERREIRA SILVA	4720/2024	15/04/24	15/04/24	1D
17	ALZIRA FERREIRA SILVA	4588/2024	11/04/24	12/04/24	2D
18	AMANDA ALVES FANALI	4964/2024	15/4/24	17/4/24	3D
19	AMANDA REGGIANI MALTEZO	3986/2024	2/4/24	4/4/24	3D
20	AMAURI DA SILVA SALVADOR	4578/2024	9/4/24	10/4/24	2D
21	ANA CARLA MARTINELI	4684/2024	12/04/24	12/04/24	1D
22	ANA CARLA MARTINELI	4922/2024	15/04/24	15/04/24	½D
23	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	4469/2024	9/4/24	10/4/24	2D

24	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	4833/2024	16/4/24	16/4/24	1H
25	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	4970/2024	17/4/24	17/4/24	1D
26	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	4971/2024	18/4/24	18/4/24	1D
27	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	4518/2024	9/4/24	10/4/24	2D
28	ANA LIDIA DE SOUZA	4918/2024	16/4/24	18/4/24	3D
29	ANA LIGIA MUNHOZ	3909/2024	1/4/24	1/4/24	1D
30	ANACLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	4889/2024	17/04/24	17/04/24	1D
31	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	4782/2024	15/04/24	15/04/24	1D
32	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	4210/2024	4/4/24	4/4/24	1D
33	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3984/2024	2/4/24	2/4/24	½D
34	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	4102/2024	2/4/24	3/4/24	2D
35	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	4647/2024	10/04/24	10/04/24	1D
36	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	4070/2024	2/4/24	6/4/24	5D
37	ANEIDE MACHADO	4182/2024	4/4/24	4/4/24	1H1M
38	ANEIDE MACHADO	4982/2024	18/4/24	18/4/24	1H19M
39	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	4413/2024	9/4/24	12/4/24	4D
40	ANGELA LICELIA DE FREITAS	4122/2024	2/4/24	5/4/24	4D
41	ANGELA LICELIA DE FREITAS	4573/2024	10/4/24	12/4/24	3D
42	ANGILENE SOARES DA CUNHA	5101/2024	18/04/24	18/04/24	½D
43	ANISIO BORBA BOTELHO	4185/2024	3/4/24	3/4/24	1D
44	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	4787/2024	15/04/24	19/04/24	5D
45	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	4117/2024	3/4/24	3/4/24	1D
46	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	4890/2024	17/04/24	19/04/24	3D
47	APARECIDA MARIA DA LUZ	4537/2024	10/4/24	10/4/24	1D
48	ARIA DE LOURDES VITORINO	4674/2024	12/04/24	12/04/24	1D
49	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	4575/2024	10/4/24	10/4/24	1D
50	BENEDITA MONICA LEMES	4742/2024	15/04/24	17/04/24	3D
51	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	4132/2024	3/4/24	5/4/24	3D
52	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	4577/2024	9/4/24	9/4/24	1D
53	BIANKA VENANCIO LAHR	4699/2024	12/04/24	12/04/24	½D
54	BRUNA BATISTA LIBERATO	4762/2024	12/04/24	12/04/24	1D
55	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	4708/2024	10/04/24	10/04/24	1H
56	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	4163/2024	4/4/24	6/4/24	3D
57	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	5027/2024	17/4/24	17/4/24	1D
58	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	3982/2024	2/4/24	3/4/24	2D
59	CAMILA MAIELY DA SILVA	4158/2024	2/4/24	5/4/24	4D
60	CARINE FUIZA BAHR	4939/2024	17/04/24	17/04/24	1D
61	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	4660/2024	12/04/24	16/04/24	5D
62	CELIA REGINA BEDNARCZUK	4270/2024	5/4/24	5/4/24	1D
63	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	5097/2024	19/04/24	19/04/24	1D
64	CIBELE LOUISE CIPRIANO FERREZIN	4985/2024	17/4/24	17/4/24	½D
65	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	4811/2024	17/04/24	17/04/24	1D
66	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	4700/2024	15/04/24	16/04/24	2D
67	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	5004/2024	18/4/24	18/4/24	½D
68	CLAIRTON JOSE WEBER	3941/2024	1/4/24	4/4/24	4D
69	CLARINDA MATOS HERRERA	3952/2024	1/4/24	1/4/24	½D
70	CLARINDA MATOS HERRERA	4668/2024	11/04/24	12/04/24	2D
71	CLARINDA MATOS HERRERA	4921/2024	18/04/24	18/04/24	1D
72	CLAUDETE BARBOSA LEITE	3943/2024	1/4/24	5/4/24	5D
73	CLAUDIA REGINA DELARCOS	4743/2024	15/04/24	15/04/24	1D
74	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	4830/2024	16/04/24	16/04/24	1D
75	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	4998/2024	18/4/24	19/4/24	2D
76	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	4434/2024	9/4/24	9/4/24	1D
77	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	4215/2024	5/4/24	9/4/24	5D
78	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	4686/2024	15/04/24	16/04/24	2D
79	CLEIDE MENDES DE SOUZA	4912/2024	17/04/24	19/04/24	3D
80	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	4462/2024	9/4/24	9/4/24	1D
81	CLEONICE PACHECO DA SILVA	4148/2024	2/4/24	2/4/24	1D
82	CLEONICE PACHECO DA SILVA	4977/2024	17/4/24	17/4/24	1D
83	CREONISSIA ROSA CALIXTO	4978/2024	17/4/24	18/4/24	2D
84	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	4570/2024	11/4/24	12/4/24	2D
85	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	4318/2024	8/4/24	8/4/24	1D
86	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	4450/2024	9/4/24	12/4/24	4D
87	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	4658/2024	12/04/24	12/04/24	1D
88	CRISTIANE BUENO	3908/2024	1/4/24	2/4/24	2D
89	CRISTIANE BUENO	4248/2024	3/4/24	5/4/24	3D
90	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	4236/2024	3/4/24	3/4/04	1D
91	DAMARES BATISTA DOS REIS	4847/2024	16/04/24	16/04/24	1D
92	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	3953/2024	1/4/24	1/4/24	1D
93	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	4712/2024	15/04/24	17/04/24	3D
94	DANIEL FRANCO FELIPPE	4107/2024	2/4/24	2/4/24	1D
95	DANIEL GALANTE ROMANINI	4645/2024	11/04/24	12/04/24	2D
96	DANIELA APARECIDA SILVA	4028/2024	1/4/24	5/4/24	5D
97	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	4409/2024	8/4/24	12/4/24	5D
98	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	4772/2024	14/04/24	15/04/24	2D
99	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	4617/2024	11/04/24	13/04/24	3D
100	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	4612/2024	09/04/24	09/04/24	1D

101	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	5009/2024	18/4/24	18/4/24	½D
102	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	4954/2024	18/4/24	18/4/24	½D
103	DILMA ALVES DOS SANTOS	4768/2024	15/04/24	17/04/24	3D
104	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	4800/2024	16/04/24	16/04/24	½D
105	EDILAINE DE MORAES FRANCA	4061/2024	2/4/24	4/4/24	3D
106	EDILAINE DE MORAES FRANCA	5092/2024	19/04/24	19/04/24	½D
107	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	4542/2024	10/4/24	10/4/24	1D
108	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	4398/2024	4/4/24	5/4/24	2D
109	EDNA PRINA ARQUAZ	4090/2024	3/4/24	3/4/24	1D
110	EDNA PRINA ARQUAZ	4243/2024	5/4/24	5/4/24	1D
111	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	4375/2024	9/4/24	12/4/24	4D
112	ELAINE MARINHO DA SILVA	4932/2024	18/04/24	22/04/24	5D
113	ELENA KAFER	4240/2024	5/4/24	5/4/24	1D
114	ELENA KAFER	4685/2024	12/04/24	12/04/24	1D
115	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	4637/2024	10/04/24	10/04/24	1D
116	ELENITA DE MELO ALVES	4510/2024	9/4/24	10/4/24	2D
117	ELENITA DE MELO ALVES	5109/2024	19/04/24	19/04/24	1D
118	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	4776/2024	15/04/24	15/04/24	1D
119	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	5138/2024	22/04/24	22/04/24	1D
120	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	4464/2024	10/4/24	10/4/24	20M
121	ELIANE SIMONE CRISTALINO	4815/2024	16/04/24	16/04/24	1H30M
122	ELIANE SIMONE CRISTALINO	4815/2024	16/04/24	16/04/24	1H30M
123	ELIDIORRAINE DE MOURA	4583/2024	9/4/24	10/4/24	2D
124	ELIDIORRAINE DE MOURA	4721/2024	11/04/24	12/04/24	2D
125	ELISANGELA PIRES	3975/2024	2/4/24	2/4/24	1D
126	ELISANGELA PIRES	4128/2024	3/4/24	3/4/24	1D
127	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	4683/2024	14/04/24	18/04/24	5D
128	ELISMAR VELOSO DE MOURA	4872/2024	16/04/24	19/04/24	4D
129	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	4224/2024	5/4/24	5/4/24	1D
130	ELIZANIA MARIA VIEIRA	3876/2024	1/4/24	4/4/24	4D
131	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	4767/2024	15/04/24	19/04/24	5D
132	ELVIRA PAIVA DA SILVA	4341/2024	8/4/24	8/4/24	1H
133	ELZA PEREIRA DA PAZ	4156/2024	4/4/24	5/4/24	2D
134	ELZA PEREIRA DA PAZ	4931/2024	16/04/24	17/04/24	2D
135	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	4150/2024	4/4/24	8/4/24	5D
136	EMILY SOUZA SALLES	4018/2024	1/4/24	7/4/24	7D
137	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	3931/2024	1/4/24	2/4/24	2D
138	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	4069/2024	3/4/24	3/4/24	1D
139	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	4386/2024	9/4/24	11/4/24	3D
140	ERENICE DIAS DOS SANTOS	4401/2024	9/4/24	9/4/24	1D
141	ERIKO SANDRO SUARES	4599/2024	11/04/24	12/04/24	2D
142	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCHE	4755/2024	15/04/24	15/04/24	1D
143	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCHE	4452/2024	9/4/24	9/4/24	1D
144	ERLETE BRAMBILA	4338/2024	8/4/24	8/4/24	1D
145	ERLETE BRAMBILA	5189/2024	22/04/24	22/04/24	1D
146	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	4766/2024	15/04/24	19/04/24	5D
147	EVANDRO LADEIA TRETTEL	5063/2024	17/04/24	17/04/24	1D
148	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	3884/2024	1/4/24	03/24/24	3D
149	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	4131/2024	4/4/24	5/4/24	2D
150	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	4263/2024	5/4/24	6/4/24	2D
151	FABIO CESAR MINAS	4291/2024	3/4/24	5/4/24	3D
152	FABIO LIMA FERNANDES	3923/2024	1/4/24	03/24/24	3D
153	FABIO LIMA FERNANDES	4137/2024	4/4/24	5/4/24	2D
154	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	4632/2024	11/04/24	12/04/24	2D
155	FLORISVALDO RAIMUNDO	4718/2024	15/04/24	16/04/24	2D
156	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	4656/2024	12/04/24	12/04/24	1D
157	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	4227/2024	5/4/24	5/4/24	1D
158	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	4927/2024	17/04/24	18/04/24	2D
159	FRANCISCO SANTOS	4328/2024	4/4/24	5/4/24	2D
160	GABRIEL NEIA EBERHARDT	4735/2024	15/04/24	19/04/24	5D
161	GEANE MARIA DE ARRUDA	4293/2024	5/4/24	5/4/24	½D
162	GEIZE LESSA ERNANDES	4004/2024	2/4/24	2/4/24	1D
163	GENI DE FATIMA BILINSKI	4623/2024	10/04/24	10/04/24	½D
164	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	4088/2024	3/4/24	4/4/24	2D
165	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	4441/2024	8/4/24	12/4/24	5D
166	GILEIDE MARIA DA SILVA	4534/2024	10/4/24	16/4/24	7D
167	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	4550/2024	10/4/24	11/4/24	2D
168	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	4127/2024	1/4/24	1/4/24	1H
169	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	4540/2024	8/4/24	8/4/24	1D
170	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	4949/2024	15/4/24	15/4/24	1H
171	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	4748/2024	16/04/24	16/04/24	1D
172	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	4184/2024	3/4/24	3/4/24	½D
173	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	4189/2024	4/4/24	4/4/24	1D
174	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	5020/2024	17/4/24	18/4/24	2D
175	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	5025/2024	19/4/24	19/4/24	½D
176	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	4543/2024	10/4/24	10/4/24	1D
177	GLAUCE KELLY GRIGGI	5039/2024	19/04/24	19/04/24	½D

178	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	3871/2024	1/4/24	3/3/24	3D
179	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	3920/2024	1/4/24	02/24/24	2D
180	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	4155/2024	3/4/24	3/4/24	1D
181	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	4295/2024	7/4/24	8/4/24	2D
182	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	4875/2024	17/4/24	18/4/24	2D
183	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	5016/2024	17/4/24	19/4/24	3D
184	HELJANE RIBEIRO DOS REIS	4306/2024	8/4/24	9/4/24	2D
185	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	4420/2024	9/4/24	9/4/24	32M
186	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	4345/2024	4/4/24	5/4/24	2D
187	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	4347/2024	8/4/24	10/4/24	3D
188	IASMIM EGLÉ SILVA DUARTE	4892/2024	15/04/24	15/04/24	1D
189	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	4615/2024	12/04/24	14/04/24	3D
190	IDE FERREIRA DA SILVA	4999/2024	17/4/24	18/4/24	2D
191	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	4566/2024	9/4/24	11/4/24	3D
192	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	4696/2024	11/04/24	12/04/24	2D
193	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	3935/2024	1/4/24	1/4/24	1D
194	IONI BARBOSA NAKASAWA	4370/2024	8/4/24	11/4/24	4D
195	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	4512/2024	10/4/24	10/4/24	1D
196	ISA HELENA DE AQUINO	4578/2024	10/4/24	12/4/24	3D
197	ISAIAS PEREIRA SOARES	4033/2024	1/4/24	4/4/24	4D
198	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	5000/2024	19/4/24	19/4/24	1D
199	IVANILDE ALVES CORREA	3969/2024	1/4/24	3/4/24	3D
200	IVANILDE ALVES CORREA	4287/2024	5/4/24	5/4/24	1D
201	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	4639/2024	11/04/24	13/04/24	3D
202	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	4125/2024	4/4/24	5/4/24	2D
203	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	5081/2024	21/04/24	22/04/24	2D
204	JAKELINE LIMA GOMES	4490/2024	10/4/24	14/4/24	5D
205	JAMILE GIOVANA DA SILVA	4884/2024	17/04/24	19/04/24	3D
206	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	4802/2024	15/04/24	15/04/24	1D
207	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	5021/2024	18/4/24	21/4/24	4D
208	JAQUELINE VIER	4371/2024	8/4/24	8/4/24	1D
209	JAYANE DE SOUZA	3882/2024	1/4/24	4/4/24	4D
210	JAYANE DE SOUZA CRUZ	4222/2024	4/4/24	5/4/24	2D
211	JAYANE DE SOUZA CRUZ	4946/2024	15/4/24	15/4/24	1D
212	JEFFERSON ALVES FERREIRA	3922/2024	1/4/24	7/4/24	7D
213	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	4334/2024	4/4/24	4/4/24	1D
214	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	4705/2024	15/04/24	17/04/24	3D
215	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	4560/2024	11/4/24	11/4/24	1D
216	JESSICA REGINA DOS SANTOS	4519/2024	10/4/24	10/4/24	1D
217	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	4722/2024	15/04/24	15/04/24	1D
218	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	4067/2024	3/4/24	3/4/24	1D
219	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	4508/2024	9/4/24	9/4/24	1D
220	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	4302/2024	1/4/24	1/4/24	1H
221	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	4302/2024	3/4/24	3/4/24	1H
222	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	4302/2024	5/4/24	5/4/24	1H
223	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5061/2024	15/04/24	15/04/24	1H
224	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5061/2024	17/04/24	17/04/24	1H
225	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5061/2024	19/04/24	19/04/24	1H
226	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5060/2024	16/04/24	16/04/24	1D
227	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	4598/2024	10/04/24	12/04/24	3D
228	JOELMA RAMIRA DA SILVA	3930/2024	1/4/24	2/4/24	2D
229	JOELMA RAMIRA DA SILVA	4075/2024	3/4/24	5/4/24	3D
230	JOENY DE CAMPOS	4953/2024	16/4/24	19/4/24	4D
231	JORCILENE ALCANTARA SILVA LAURITO	4591/2024	11/4/24	11/4/24	1D
232	JORCILENE ALCANTARA SILVA LAURITO	4882/2024	17/4/24	19/4/24	3D
233	JOSE IONIAS SILVA	4114/2024	3/4/24	4/4/24	2D
234	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	4694/2024	15/04/24	19/04/24	5D
235	JOSIANE FARIAS ARAUJO	4475/2024	8/4/24	8/4/24	2H
236	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	4479/2024	9/4/24	10/4/24	2D
237	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	4226/2024	4/4/24	4/4/24	1D
238	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	4879/2024	17/04/24	19/04/24	3D
239	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	4784/2024	16/04/24	18/04/24	3D
240	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	4936/2024	17/04/24	19/04/24	3D
241	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	4393/2024	8/4/24	10/4/24	3D
242	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	4901/2024	17/04/24	17/04/24	1D
243	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	4402/2024	9/4/24	12/4/24	4D
244	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	4034/2024	1/4/24	1/4/24	½D
245	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	4504/2024	8/4/24	8/4/24	1D
246	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	4505/2024	10/4/24	14/4/24	5D
247	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	4030/2024	1/4/24	2/4/24	2D
248	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	5069/2024	19/04/24	19/04/24	1D
249	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	5031/2024	17/4/24	18/4/24	2D
250	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	4350/2024	8/4/24	9/4/24	2D
251	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	4451/2024	10/4/24	12/4/24	3D
252	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	4805/2024	16/04/24	17/04/24	2D
253	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	4664/2024	11/04/24	12/04/24	2D
254	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	4454/2024	8/4/24	8/4/24	1D

255	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	4124/2024	4/4/24	5/4/24	2D
256	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	4439/2024	9/4/24	11/4/24	3D
257	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	5040/2024	18/04/24	18/04/24	1D
258	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	4529/2024	10/4/24	10/4/24	½D
259	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	5085/2024	19/04/24	19/04/24	1D
260	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	4967/2024	17/4/24	21/4/24	5D
261	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	4968/2024	16/4/24	16/4/24	1D
262	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	4245/2024	4/4/24	5/4/24	2D
263	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	5038/2024	19/04/24	19/04/24	1D
264	LEONARDO DO AMARAL NUNES	4314/2024	5/4/24	5/4/24	4H30M
265	LEONICE INACIO DA SILVA	4343/2024	8/4/24	10/4/24	3D
266	LETICIA CAMARGO DE MOURA	4275/2024	5/4/24	5/4/24	1D
267	LETICIA PEREIRA GOMES	4406/2024	9/4/24	9/4/24	1D
268	LETICIA PEREIRA GOMES	4738/2024	12/04/24	12/04/24	1D
269	LETICIA PEREIRA GOMES	4839/2024	16/04/24	19/04/24	4D
270	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	4622/2024	11/04/24	11/04/24	1D
271	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	3958/2024	1/4/24	3/4/24	3D
272	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	4349/2024	5/4/24	5/4/24	1D
273	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	4593/2024	12/4/24	12/4/24	1D
274	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	4565/2024	10/4/24	10/4/24	1D
275	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	4082/2024	2/4/24	8/4/24	7D
276	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	4625/2024	11/04/24	15/04/24	5D
277	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	5089/2024	19/04/24	19/04/24	1D
278	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	4315/2024	8/4/24	8/4/24	½D
279	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	4144/2024	4/4/24	4/4/24	30M
280	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	4428/2024	9/4/24	9/4/24	1D
281	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	4759/2024	15/04/24	16/04/24	2D
282	LUCIA DE MORAES SOARES	4976/2024	18/4/24	18/4/24	1D
283	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	3910/2024	1/4/24	1/4/24	1D
284	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	4164/2024	3/4/24	5/3/24	3D
285	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	4568/2024	9/4/24	9/4/24	½D
286	LUCIANA DA SILVA SANTOS	3985/2024	1/4/24	3/4/24	3D
287	LUCIANA DA SILVA SANTOS	4798/2024	15/04/24	15/04/24	½D
288	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	4037/2024	2/4/24	5/4/24	4D
289	LUCIANA LEMES DA SILVA	4301/2024	8/4/24	10/4/24	3D
290	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	4928/2024	17/04/24	19/04/24	3D
291	LUCIANE PEREIRA	3830/2024	1/4/24	1/4/24	1D
292	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	4083/2024	3/4/24	3/4/24	1D
293	LUCILENE GOMES DA ROCHA	4860/2024	17/04/24	17/04/24	1D
294	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	4344/2024	8/4/24	12/4/24	5D
295	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	4109/2024	4/4/24	5/4/24	2D
296	LUCIMAR GONÇALVES	4106/2024	2/4/24	3/4/24	2D
297	LUCIMAR GONÇALVES	4246/2024	5/4/24	7/4/24	3D
298	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	4029/2024	1/4/24	3/4/24	3D
299	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	4092/2024	3/4/24	3/4/24	1D
300	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	4319/2024	7/4/24	10/4/24	4D
301	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	4558/2024	11/4/24	12/4/24	2D
302	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	4989/2024	18/4/24	18/4/24	½D
303	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	4894/2024	17/04/24	17/04/24	1D
304	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	4501/2024	10/4/24	12/4/24	3D
305	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	5090/2024	19/04/24	19/04/24	1D
306	LUSLEINE MENDES DA SILVA	3903/2024	1/4/24	2/4/24	2D
307	LUZIA BIZ DA SILVA	4217/2024	4/4/24	4/4/24	1D
308	LUZIA SANCHES VICENTE	4108/2024	4/4/24	5/4/24	2D
309	MADELAINE GUTJAHN	3957/2024	1/4/24	5/4/24	5D
310	MAIARA GANDOLFI	4608/2024	09/04/24	09/04/24	½D
311	MAIARA GANDOLFI	4753/2024	12/04/24	12/04/24	1D
312	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	4133/2024	3/4/24	3/4/24	1D
313	MAISA CRISTINA DA SILVA	3940/2024	1/4/24	7/4/24	7D
314	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	4959/2024	17/4/24	17/4/24	½D
315	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	4207/2024	3/4/24	3/4/24	1D
316	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	4048/2024	2/4/24	2/4/24	1H
317	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	4482/2024	9/4/24	9/4/24	1H
318	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	4671/2024	12/04/24	12/04/24	½D
319	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	5013/2024	18/4/24	18/4/24	1H
320	MARCELO JANDREY	4962/2024	18/4/24	18/4/24	1D
321	MARCIA VIVIANE REICHERT	4261/2024	5/4/24	5/4/24	1H
322	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	4130/2024	2/4/24	#N/DISP	2D
323	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	4198/2024	3/4/24	5/4/24	3D
324	MARCIO LUIZ DE SOUZA	5054/2024	19/04/24	19/04/24	1D
325	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	4259/2024	4/4/24	5/4/24	2D
326	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	3978/2024	2/4/24	3/4/24	2D
327	MARIA APARECIDA DA SILVA	4592/2024	12/4/24	12/4/24	1D
328	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	4271/2024	5/4/24	5/4/24	1D
329	MARIA APARECIDA TRAJANO	4112/2024	3/4/24	3/4/24	1D
330	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	3954/2024	1/4/24	3/4/24	3D
331	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	4714/2024	15/04/24	16/04/24	2D

332	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	4862/2024	17/04/24	19/04/24	3D
333	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	4022/2024	1/4/24	2/4/24	2D
334	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	4116/2024	3/4/24	5/4/24	3D
335	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	4750/2024	15/04/24	16/04/24	2D
336	MARIA DE LOURDES FREITAS	4255/2024	3/4/24	3/4/24	1D
337	MARIA DE LOURDES VITORINO	4676/2024	15/04/24	19/04/24	5D
338	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	3933/2024	1/4/24	3/4/24	3D
339	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	4455/2024	10/4/24	12/4/24	3D
340	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	4239/2024	5/4/24	5/4/24	1D
341	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	4054/2024	1/4/24	2/4/24	2D
342	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	5108/2024	19/04/24	20/04/24	2D
343	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	4865/2024	15/04/24	15/04/24	1D
344	MARIA MADALENA DA SILVA	5126/2024	21/04/24	25/04/24	5D
345	MARIA SELMA SANTOS	4307/2024	8/4/24	10/4/24	3D
346	MARIA SELMA SANTOS	4620/2024	12/04/24	12/04/24	1D
347	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	4266/2024	4/4/24	4/4/24	1D
348	MARICEIA SANTANA AMORIM	4581/2024	10/4/24	14/4/24	5D
349	MARICEIA SANTANA AMORIM	4741/2024	15/04/24	16/04/24	2D
350	MARILENE GONCALVES SOUZA	4172/2024	4/4/24	4/4/24	30M
351	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	4277/2024	5/4/24	5/4/24	1D
352	MARILIA SANTOS ROSSI	4677/2024	15/04/24	17/04/24	3D
353	MARILIA SANTOS ROSSI	5134/2024	22/04/24	22/04/24	½D
354	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	4416/2024	9/4/24	9/4/24	1D
355	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARCAL	4174/2024	3/4/24	4/4/24	2D
356	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	4268/2024	5/4/24	5/4/24	½D
357	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	4819/2024	15/04/24	19/04/24	5D
358	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	4147/2024	3/4/24	3/4/24	1D
359	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	4585/2024	10/4/24	10/4/24	1D
360	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	4331/2024	8/4/24	8/4/24	1D
361	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	3968/2024	2/4/24	2/4/24	1D
362	MARTA ARRUDA PEREIRA	3934/2024	1/4/24	1/4/24	½D
363	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	4219/2024	4/4/24	8/4/24	5D
364	MARTA ROSA DA SILVA	4562/2024	10/4/24	10/4/24	1D
365	MAURO ROMAO	4043/2024	2/4/24	2/4/24	½D
366	MAURO ROMAO	4533/2024	11/4/24	11/4/24	1D
367	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	4394/2024	8/4/24	9/4/24	2D
368	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	4883/2024	08/04/24	08/04/24	1H
369	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	4883/2024	10/04/24	10/04/24	1H
370	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	4883/2024	12/04/24	12/04/24	1H
371	MICHEL MARTINS GARCIA	4760/2024	16/04/24	17/04/24	2D
372	MICHELE ALINE DECKER	9372/2024	1/4/24	1/4/24	1D
373	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	4653/2024	11/04/24	12/04/24	2D
374	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	5159/2024	19/04/24	23/04/24	5D
375	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	4770/2024	15/04/24	15/04/24	1D
376	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	4445/2024	9/4/24	11/4/24	3D
377	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	4792/2024	16/04/24	20/04/24	5D
378	NAYARA FERNANDA PRESTES	4535/2024	8/4/24	8/4/24	1D
379	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	3789/2024	1/4/24	1/4/24	1D
380	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	4342/2024	4/4/24	5/4/24	2D
381	NEUZA GLORIA DA SILVA	3918/2024	1/4/24	04/24/24	4D
382	NEUZA GLORIA DA SILVA	4208/2024	5/4/24	5/4/24	1D
383	NEUZA NETO DE SOUZA	4545/2024	10/4/24	14/4/24	5D
384	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	4774/2024	15/04/24	19/04/24	5D
385	NILCA MARIA SIMAO	3977/2024	1/4/24	5/4/24	5D
386	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	4871/2024	16/04/24	16/04/24	½D
387	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	4941/2024	18/4/24	18/4/24	½D
388	NILVANDA VIEIRA DE MELO	4211/2024	4/4/24	4/4/24	1D
389	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	3989/2024	1/4/24	5/4/24	5D
390	NOEMI MESSA DE DEUS	4749/2024	15/04/24	15/04/24	1D
391	OSWALDO BURGOS EIRAS	4845/2024	17/04/24	17/04/24	1D
392	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	5012/2024	16/4/24	19/4/24	4D
393	PAMELA DOS REIS	4525/2024	9/4/24	9/4/24	1D
394	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	4237/2024	5/4/24	5/4/24	1D
395	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	4136/2024	3/4/24	3/4/24	1D
396	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	5006/2024	19/4/24	24/4/24	6D
397	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	4751/2024	15/04/24	15/04/24	½D
398	POLIANA AELICA MOURA PINTO	4093/2024	3/4/24	3/4/24	1D
399	POLIANA AELICA MOURA PINTO	4797/2024	15/04/24	16/04/24	2D
400	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	4046/2024	2/4/24	4/4/24	3D
401	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	4165/2024	5/4/24	5/4/24	1D
402	RAFAEL RAUBER	4480/2024	8/4/24	10/24/24	3D
403	RAFAEL ROSA DA SILVA	4600/2024	11/04/24	11/04/24	½D
404	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	4272/2024	5/4/24	5/4/24	1D
405	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	4486/2024	9/4/24	10/4/24	2D
406	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	4711/2024	15/04/24	19/04/24	5D
407	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	4709/2024	11/04/24	12/04/24	1D
408	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	4648/2024	10/04/24	10/04/24	1D

409	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	4675/2024	12/04/24	12/04/24	1D
410	RAQUEL DIAS PAIVA	4050/2024	2/4/24	6/4/24	5D
411	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	4679/2024	11/04/24	11/04/24	1D
412	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	4919/2024	17/04/24	17/04/24	1D
413	REGIANE PAULA DE SOUZA	4436/2024	10/4/24	11/4/24	2D
414	REGIANE SANTOS SILVA	4176/2024	5/4/24	5/4/24	1D
415	REGIANE SANTOS SILVA	5121/2024	19/04/24	19/04/24	1D
416	REGIANE SOARES GOMES	4337/2024	5/4/24	5/4/24	1D
417	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	3891/2024	1/4/24	4/4/24	4D
418	REGINA MUNHOZ GARCIA	4468/2024	9/4/24	12/4/24	4D
419	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	4747/2024	16/04/24	18/04/24	3D
420	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	4848/2024	17/04/24	17/04/24	½D
421	ROBSON NUNES MARINHO	4424/2024	8/4/24	8/4/24	1D
422	ROBSON NUNES MARINHO	4425/2024	9/4/24	9/4/24	1D
423	ROBSON NUNES MARINHO	4499/2024	10/4/24	12/4/24	3D
424	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	4017/2024	1/4/24	1/4/24	1D
425	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	41251/2024	3/4/24	3/4/24	1D
426	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	4710/2024	15/04/24	17/04/24	3D
427	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	4945/2024	18/4/24	19/4/24	2D
428	RONALDO DE MIRANDA	4716/2024	15/04/24	17/04/24	3D
429	RONALDO SANTOS SILVA	5106/2024	19/04/24	19/04/24	1D
430	RONILCE CORREA	5116/2024	19/04/24	19/04/24	1D
431	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	3899/2024	1/4/24	1/4/24	1D
432	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	3928/2024	1/4/24	5/4/24	5D
433	ROSANE CRISTINA BISSOLI	4229/2024	4/4/24	4/4/24	½D
434	ROSANE CRISTINA BISSOLI	4467/2024	8/4/24	8/4/24	1H30M
435	ROSANE CRISTINA BISSOLI	4618/2024	10/04/24	10/04/24	½D
436	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	4161/2024	3/4/24	9/4/24	7D
437	ROSELI GOMES DE ASSIS	4036/2024	2/4/24	2/4/24	½D
438	ROSELI GOMES DE ASSIS	5112/2024	19/04/24	19/04/24	1D
439	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	4461/2024	10/4/24	12/4/24	3D
440	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	4071/2024	3/4/24	5/4/24	3D
441	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	4103/2024	4/4/24	8/4/24	5D
442	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	4752/2024	15/04/24	16/04/24	2D
443	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	4546/2024	11/4/24	12/4/24	2D
444	ROSIMEIRE FEITOZA	3914/2024	1/4/24	3/4/24	3D
445	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	3917/2024	1/4/24	4/4/24	4D
446	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	4536/2024	10/4/24	12/4/24	3D
447	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	4564/2024	10/4/24	11/4/24	2D
448	ROSINEIA ALVES DO PRADO	4391/2024	9/4/24	12/4/24	4D
449	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	4012/2024	1/4/24	5/4/24	5D
450	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	4661/2024	12/04/24	17/04/24	6D
451	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	4300/2024	7/4/24	8/4/24	2D
452	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	4002/2024	1/4/24	4/4/24	4D
453	SABRINA STEFFANY SOLDA	4835/2024	16/04/24	16/04/24	1H30M
454	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	4857/2024	15/04/24	16/04/24	2D
455	SAMUEL CLEMENTE MORAES	5048/2024	19/04/24	19/04/24	1D
456	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	4134/2024	3/4/24	3/4/24	1D
457	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	4571/2024	10/4/24	10/4/24	40M
458	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	4572/2024	9/4/24	9/4/24	1D
459	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	4740/2024	12/04/24	12/04/24	50M
460	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	4740/2024	15/04/24	15/04/24	45M
461	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	4806/2024	15/04/24	15/04/24	1D
462	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	4205/2024	4/4/24	4/4/24	50M
463	SILVANA MOREIRA DA SILVA	4213/2024	2/4/24	2/4/24	1H
464	SILVANIA ROSA DAMACENO	5024/2024	17/4/24	17/4/24	1D
465	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	4162/2024	4/4/24	4/4/24	½D
466	SIMONI WEBER DOS SANTOS	4377/2024	8/4/24	10/4/24	3D
467	SIMONI WEBER DOS SANTOS	4606/2024	11/04/24	12/04/24	2D
468	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	4419/2024	8/4/24	12/4/24	5D
469	SIOLI DE JESUS PALHANA	4433/2024	8/4/24	8/4/24	1D
470	SIRLEI MARCELINO DIAS	4126/2024	3/4/24	4/4/24	2D
471	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	4095/2024	3/4/24	5/4/24	3D
472	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	4294/2024	8/4/24	12/4/24	5D
473	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	4662/2024	11/04/24	12/04/24	2D
474	SONIA APARECIDA RODRIGUES	4080/2024	1/4/24	2/4/24	2D
475	SONIA APARECIDA RODRIGUES	5144/2024	20/04/24	26/04/24	7D
476	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	3997/2024	1/4/24	4/4/24	4D
477	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	4506/2024	10/04/24	10/04/24	1D
478	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	4015/2024	2/4/24	3/4/24	2D
479	SUZE LEANDRO DA SILVA	4457/2024	8/4/24	9/4/24	2D
480	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	4526/2024	9/4/24	12/4/24	4D
481	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	4724/2024	15/04/24	15/04/24	½D
482	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	4152/2024	3/4/24	3/4/24	1D
483	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	4437/2024	8/4/24	8/4/24	1D
484	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	4893/2024	15/04/24	15/04/24	1D
485	THAIS MARA DE ARAUJO	4200/2024	3/4/24	5/4/24	3D

486	THAIZA DOS SANTOS BELEM	4764/2024	15/04/24	15/04/24	½D
487	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	4411/2024	9/4/24	11/4/24	3D
488	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	4655/2024	12/04/24	12/04/24	1D
489	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	4793/2024	16/04/24	16/04/24	1H
490	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	5104/2024	20/04/24	23/04/24	2D
491	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	4590/2024	11/4/24	11/4/24	1D
492	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	4447/2024	8/4/24	10/4/24	3D
493	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	4993/2024	18/4/24	18/4/24	1D
494	VALDIRENE DA CRUZ DORES	4247/2024	3/4/24	3/4/24	1D
495	VALERIA FERREIRA DA SILVA	4081/2024	2/4/24	3/4/24	2D
496	VALERIA FERREIRA DA SILVA	4869/2024	16/04/24	16/04/24	1D
497	VALERIA RICCI DOS SANTOS	4688/2024	11/04/24	11/04/24	1D
498	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	4368/2024	8/4/24	8/4/24	1D
499	VANDER ANTONIO DOS REIS	4212/2024	3/4/24	3/4/24	1D
500	VANDER ANTONIO DOS REIS	4500/2024	8/4/24	8/4/24	1D
501	VANDER ANTONIO DOS REIS	4669/2024	12/04/24	12/04/24	1D
502	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	4157/2024	4/4/24	4/4/24	½D
503	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	4628/2024	12/04/24	12/04/24	½D
504	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	4326/2024	8/4/24	8/4/24	½D
505	VANESSA MELATO DA SILVA	4801/2024	15/04/24	15/04/24	1D
506	VANESSA MELATO DA SILVA	4801/2024	16/04/24	18/04/24	3D
507	VANILDA APARECIDA DA SILVA	4076/2024	3/4/24	5/4/24	3D
508	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	4532/2024	9/4/24	13/4/24	5D
509	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	4938/2024	16/4/24	16/4/24	1D
510	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	4353/2024	8/4/24	14/4/24	7D
511	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	4527/2024	10/4/24	10/4/24	1D
512	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	5044/2024	18/04/24	19/04/24	2D
513	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	4563/2024	11/4/24	12/4/24	2D
514	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	4561/2024	8/4/24	8/4/24	1D
515	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	4823/2024	17/04/24	17/04/24	½D
516	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	4339/2024	8/4/24	10/4/24	3D
517	WAGNER FURQUIM PEREIRA	4863/2024	16/04/24	16/04/24	1D
518	WAGNER LILI SEBASTIÃO	4544/2024	10/04/24	10/04/24	1D
519	WAGNER LILI SEBASTIÃO	4544/2024	11/04/24	11/04/24	½D
520	WAGNER LILI SEBASTIÃO	4840/2024	17/04/24	17/04/24	½D
521	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	5014/2024	19/4/24	22/4/24	4D
522	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	4013/2024	1/4/24	05/24/24	5D
523	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	4732/2024	15/04/24	15/04/24	½D
524	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	5128/2024	22/04/24	22/04/24	1D
525	ZILDA MARIA DA SILVA	4487/2024	9/4/24	9/4/24	½D
526	ZILMA PIROSELI SPENGLER	3995/2024	1/4/24	2/4/24	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 622 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2024 (01/03/2024 a 31/03/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 28/03/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 26/02/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de março/2024 com prazo para inclusão até o dia 26/03/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/03/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/03/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	3867/2024	Alta Hospitalar 29/03/2024	15 DIAS	15/03/2024	29/03/2024	EFETIVO

2	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	3868/2024	30/03/2024	02 DIAS	30/03/2024	31/03/2024	EFETIVO
3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	3835/2024	28/03/2024	04 DIAS	28/03/2024	31/03/2024	EFETIVO
4	ROSILEI SCHMITT	3892/2024	01/04/2024	04 DIAS	28/03/2024	31/03/2024	EFETIVO
5	VANYELY MARCELA DA SILVA	3352/2024	28/03/2024	04 DIAS	28/03/2024	31/03/2024	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 623DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MARÇO/2024 – ABRIL/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	1519/2024	60 DIAS	15/04/2024	13/06/2024	09/04/2024	06/2024
2	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	14726/2023	60 DIAS	04/04/2024	02/06/2024	02/04/2024	06/2024
3	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	2293/2024	30 DIAS	01/04/2024	30/04/2024	01/04/2024	04/2024
4	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	2837/2024	30 DIAS	10/04/2024	09/05/2024	04/04/2024	
5	CONCEICAO SOARES DA SILVA	3951/2024	60 DIAS	02/04/2024	31/05/2024	02/04/2024	06/2024
6	DEBORA SCHIRMER	4340/2024	60 DIAS	08/04/2024	06/06/2024	09/10/2023	04/2024
7	EDIVALDO DE MELO ALVES	4336/2024	20 DIAS	08/04/2024	27/04/2024	09/10/2023	
8	EDSON CESAR CASTOLDI	3726/2024	08 DIAS	25/03/2024	01/04/2024	01/04/2024	
9	ELDA SANTOS OLIVEIRA	3278/2024	15 DIAS	03/04/2024	17/04/2024	02/04/2024	04/2024
10	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	3868/2024	05 DIAS	01/04/2024	05/04/2024	04/04/2024	
11	EVERTON TRETTEL LADEIA	13717/2023	05 DIAS	10/04/2024	14/04/2024	09/04/2024	
12	EVERTON TRETTEL LADEIA	4492/2024	30 DIAS	09/04/2024	08/05/2024	09/04/2024	05/2024
13	FELIPE BASSO	1320/2024	60 DIAS	12/04/2024	10/06/2024	09/04/2024	06/2024
14	GERALDA APARECIDA MENDES	14314/2023	12 DIAS	10/04/2024	21/04/2024	09/04/2024	04/2024
15	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	3965/2024	60 DIAS	02/04/2024	31/05/2024	02/04/2024	04/2024
16	JOAO CARLOS PESSOA	14212/2023	50 DIAS	01/04/2024	20/05/2024	01/04/2024	
17	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	3835/2024	29 DIAS	01/04/2024	29/04/2024	02/04/2024	04/2024
18	JOELCIO DE AVILA	520/2024	50 DIAS	22/03/2024	10/05/2024	11/04/2024	05/2024
19	JUVENIL GILBERTI	14350/2023	60 DIAS	01/04/2024	30/05/2024	05/04/2024	06/2024
20	KELLY CRISTINA BIANCHINI	4260/2024	12 DIAS	04/04/2024	15/04/2024	09/04/2024	
21	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	4356/2024	60 DIAS	08/04/2024	06/06/2024	09/04/2024	06/2024
22	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	3566/2024	60 DIAS	25/03/2024	23/05/2024	02/04/2024	05/2024
23	LEONICE FERNANDES DA SILVA	14091/2023	03 DIAS	05/04/2024	07/04/2024	02/04/2024	
24	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	4303/2024	14 DIAS	06/04/2024	19/04/2024	09/04/2024	
25	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	2589/2024	30 DIAS	14/04/2024	13/05/2024	11/04/2024	05/2024
26	MARICEIA SANTANA AMORIM	3161/2024	05 DIAS	16/03/2024	20/03/2024	01/04/2024	
27	MARICEIA SANTANA AMORIM	3392/2024	07 DIAS	20/03/2024	26/03/2024	01/04/2024	
28	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	14622/2023	60 DIAS	02/04/2024	31/05/2024	01/04/2024	06/2024
29	MAYARA DENISE LORIN	4072/2024	09 DIAS	01/04/2024	09/04/2024	04/04/2024	
30	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	4390/2024	07 DIAS	02/04/2024	08/04/2024	10/04/2024	
31	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	4005/2024	07 DIAS	09/04/2024	15/04/2024	10/04/2024	
32	NARA ROSANE NUNES KIST	3905/2024	30 DIAS	01/04/2024	30/04/2024	02/04/2024	04/2024
33	NASLE DOGAN	3669/2024	13 DIAS	25/03/2024	06/04/2024	01/04/2024	
34	NASLE DOGAN	4309/2024	19 DIAS	04/04/2024	22/04/2024	09/10/2023	
35	NAYARA FERNANDA PRESTES	2451/2024	07 DIAS	29/02/2024	06/03/2024	01/04/2024	

36	NAYARA FERNANDA PRESTES	3388/2024	07 DIAS	18/03/2024	24/03/2024	01/04/2024	
37	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	4014/2024	15 DIAS	02/04/2024	16/04/2024	04/04/2024	
38	ONIVALDO MARQUES	1125/2024	60 DIAS	05/04/2024	03/06/2024	02/04/2024	06/2024
39	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	4432/2024	10 DIAS	09/04/2024	18/04/2024	12/03/2024	
40	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	567/2024	60 DIAS	04/04/2024	02/06/2024	16/04/2024	06/2024
41	ROSILEI SCHMITT	3892/2024	11 DIAS	01/04/2024	11/04/2024	02/04/2024	04/2024
42	ROSILEI SCHMITT	3892/2024	15 DIAS	12/04/2024	26/04/2024	11/04/2024	
43	RUTE DA SILVA	3888/2024	60 DIAS	28/03/2024	26/05/2024	02/04/2024	
44	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	4225/2024	30 DIAS	05/04/2024	04/05/2024	09/04/2024	05/2024
45	STELLA GIANSANTE	1673/2024			RETORNO	02/04/2024	
46	VANYELY MARCELA DA SILVA	3352/2024	26 DIAS	01/04/2024	26/04/2024	10/04/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 624 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO/SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE MARÇO/2024 – ABRIL/2024						
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM	
1	ANA PAULA GODOI SOARES	3138/2024	07 DIAS	14/03/2024	20/03/2024	
2	ANA PAULA GODOI SOARES	4382/2024	05 DIAS	08/04/2024	12/04/2024	
3	GEIJANE SANTANA DA SILVA	4079/2024	40 DIAS	02/04/2024	11/05/2024	
4	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	4197/2024	04 DIAS	04/04/2024	07/04/2024	
5	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	4348/2024	05 DIAS	08/04/2024	12/04/2024	
6	LAIZA DA SILVA BORGES	2958/2024	05 DIAS	11/03/2024	15/03/2024	
7	LAIZA DA SILVA BORGES	3397/2024	03 DIAS	18/03/2024	20/03/2024	
8	VALDECIR APARECIDO SILVA	3831/2024	60 DIAS	28/03/2024	26/05/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 625 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.948/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob o nº 103695, para responder pelas demandas administrativas da função de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR – FG – DECH**, enquanto o titular da pasta o senhor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**, registrado sob o nº 101649, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2.099/2003, **durante o período de 08/04/2024 à 17/04/2024**, totalizando 10 (dez) dias, fazendo jus ao recebimento da FG-DECH- DIR. ENFERM. COMP. HOSPITALAR.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 626 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.989/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor efetivo, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
101760	Dionatan Domingos De Oliveira	Albergue Municipal	Albergue Municipal Sala Administrativa Coordenação	Coordenador Do Albergue Municipal	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 627 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.071/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/2024 e a Decisão nº 010/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 545/2018 de 16 de Abril de 2018 que concede readaptação para servidora;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003957	Silvia Mara dos Santos Garcia da Silveira	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	C.M.E. Dom Bosco	06/03/2018 à 01/09/2018 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/03/2018** e altera o disposto na Portaria nº 545 de 16/04/2018, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 628 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.071/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/2024 e a Decisão nº 010/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 466/2019 de 25 de Abril de 2019 que concede readaptação para servidora;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003957	Silvia Mara dos Santos Garcia da Silveira	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	C.M.E. Dom Bosco	06/09/2018 à 04/03/2019 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos					

pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/09/2018**e altera o disposto na Portaria nº 466 de 25/04/2019, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 629 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 4.786/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI, registrada sob nº 112076, admitida em 24/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 12/04/2024 a 08/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 630 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 4.733/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **KELLY CRISTINA BIANCHINI**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 103663, admitida em 11/08/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Hanna Greyce Fernandes, CRM-MT 7606, **no período de 14/04/2024 a 10/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 631 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 4.706/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, servidora comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, registrada sob nº 111813, admitida em 13/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 15/04/2024 a 11/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 632DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.164/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **DENISE GOMES SANTAMARIA**, efetiva registrada sob o nº 102259, admitida em 02/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
USF Centro	UPA

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 633 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 3.742/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 3.742/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 3.742/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 23/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
102259	Denise Gomes Santamaria	Enfermeiro	Enfermeiro	UPA	09/04/2024 a 07/10/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executa diversas tarefas de enfermagem, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestam cuidado post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação e melhorar a aparência do cadáver; Procede a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sen-					

tido de servirem de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Registra as observações, tratamentos e executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 634 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.841/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **IVALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 706.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **IVALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 706.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 634/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 24/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Manutenção E Serviço I – SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; IVALDO FERREIRA DA SILVA, Encarregado De Manutenção E Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 635 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.355/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **MICHELE GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF Nº 025.....-., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** no C.M.E. Luis Simões Matias, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento)**, conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **MICHELE GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF N° 025....., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** no C.M.E. Luis Simões Matias, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei n°. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de **20% (vinte por cento)**, conforme Art. 45 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria n° 635/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MICHELE GOMES DA COSTA, Diretor Escolar.

PORTARIA N° 636 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 13.034/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **JOSIANE GOMES DE LIMA**, inscrita no CPF N° 363....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei n°. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados nos C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **JOSIANE GOMES DE LIMA**, inscrita no CPF N° 363....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei n°. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados nos C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria n° 636/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; JOSIANE GOMES DE LIMA, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA N° 637 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria n° 078 de 16 de janeiro de 2023 que nomeou Diretor De Escola;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI**, registrada sob o n° 104404, admitida em 04/05/2015, lotada no C.M.E. Futuro Brillhante, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, por meio da Portaria n° 078 de 16/01/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 638 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 185 de 14 de fevereiro de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), da senhora **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**, registrada sob o nº 103333, admitida em 12/02/2014, lotada no C.M.E. Futuro Brillante, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, por meio da Portaria nº 185 de 14/02/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 639 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 223 de 19 de fevereiro de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **ELINEIA FRANCISCO**, registrada sob o nº 112707, admitida em 16/02/2024, lotada no C.M.E. Joana D'Arc, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, por meio da Portaria nº 223 de 19/02/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 640 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 461 de 22 de março de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI**, registrada sob o nº 107708, admitida em 23/07/2019, lotada no C.M.E. Sílvio Paternez, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, por meio da Portaria nº 461 de 22/03/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 641 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 139 de 18 de janeiro de 2023 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), da senhora **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**, registrada sob o nº 103291, admitida em 12/02/2014, lotada no C.M.E. Futuro Brilhante, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, por meio da Portaria nº 139 de 18/01/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 642 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 526 de 09 de março de 2023 que nomeou Orientador Educacional;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **EULENE SOARES CORCINO**, registrada sob o nº 107625, admitida em 23/07/2019, lotada no C.M.E. Joana D'Arc, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de ORIENTADOR EDUCACIONAL – SEMEC, por meio da Portaria nº 526 de 09/03/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 643 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.434/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1514 de 11 de outubro de 2022 que nomeou Secretário Escolar;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), da senhora **GESSIKA DIOGO ARRUDA**, registrada sob o nº 110888, admitida em 16/02/2022, lotada no C.M.E. Joana D'Arc, Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, por meio da Portaria nº 1514 de 11/10/2022, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 644 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.982/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 11 de março de 2024 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), do senhor **MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, registrado sob o nº 112834, admitido em 01/03/2024, lotado na Casa da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, por meio da Portaria nº 369 de 11/03/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 644 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.982/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 11 de março de 2024 que nomeou Encarregado de Serviços II - SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), do senhor **MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, registrado sob o nº 112834, admitido em 01/03/2024, lotado na Casa da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, por meio da Portaria nº 369 de 11/03/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 645 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.432/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 472 de 24 de fevereiro de 2023 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 01/04/2024, a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, registrado sob o nº 107371, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 103 de 24/01/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 646 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.432/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, admitido em 23/12/2022, registrado sob o nº 111728, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Lançamento das informações constantes nos diários de bordo de toda a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde no sistema SCPI9 lançamentos esses que constam: nome do Motorista, Placa do Veículo, KM de saída, KM de chegada, destino do motorista.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 647 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 008/SEMEC/2024, e o Processo Administrativo de Disciplina nº 015/PSD/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.353/2024 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR em 16/04/2024 a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 194, inciso XI, da Lei Complementar Nº 006/94 de 21/06/1994 e inciso I, alínea “s” do artigo 89 da Lei Complementar Nº 163/12 de 16/02/2012, conforme informações constantes no Memorando nº 13.353/2024 – 1 DOC, e teor do Processo Administrativo de Disciplina nº 015/PSD/2022, em desfavor do servidor **EVERALDO FERNANDES BARBOSA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – 30 HORAS**, admitido em 01/03/2003, registrado sob o nº 002457 e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 648 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.883/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 2.883/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.883/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001711	Claudnice Belinello Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	UPA	14/03/2024 a 09/09/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Primeiro acolhimento ao paciente; preenchimento de cadastro; ficha de atendimento; atendimento ao telefone; informações aos usuários e organização das fichas pós atendimentos; dentre outras atribuições inerentes a função de recepcionista; Com jornada de trabalho 12x36 horas no período noturno.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 649 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.378/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 12/02/2024, registrada sob o nº 112733 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 22/04/2024 a 26/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 650 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	1.1.0000000025502334107	22/04/24	23/04/24	2
			25/04/24	26/04/24	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 651 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5520/2024;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA n.º. 603/2024 a qual concede licença para acompanhamento familiar a servidora efetiva Sônia Maria Avelina Furtado, registrada sob n.º 104244, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de combate à endemias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 652 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo n.º 5520/2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 603/2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 651/2024.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n.º. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	5520	104244	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente combate endemias	Mãe: Ruth	01/04/2024	25/04/2024	25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 653 DE 26 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar n.º 268/2022 dispositivos da Lei Complementar n.º 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar n.º 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar n.º 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar n.º 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora do provimento efetivo relacionado abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO ABRIL/2024							
Qt Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica	
1	AURENI RODRIGUES RISSI	15306/2023	60 DIAS	23/04/2024	21/06/2024	25/04/2024	—

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 656 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.977/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob o nº 103469, para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, enquanto a titular da pasta a Senhora **MARIA ALVES DE SOUZA**, registrado sob o nº 110109, estiver em licença para tratamento de saúde, conforme o Art. 80º da Lei 006/1994 e suas alterações, **durante o período de 16/04/2024 à 30/04/2024**, totalizando 15 (quinze) dias, fazendo jus a simbologia DAI-I e 35% de Comissão do Cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 657 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.741/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob o nº 111365, admitida em 16/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 25/04/2024 a 21/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 658 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 3.176/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à senhora **DENISE FERREIRA MARQUES GOMES**, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107619, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 01/04/2024 à 31/03/2026**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 659 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.164/2024 e Memorando nº 3.742/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
102259	Denise Gomes Santamaria	UPA	UPA Consultório Classificação De Risco Triagem	Enfermeiro	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/04/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e nove, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 660 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%						
MÉDIO	III	25%						
SUPERIOR	IV	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
2436/2024 de 04/03/2024	001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2002	II – 15% - Concedido mediante ATO Nº 034/GP/2009
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R\$2.509,94			PARA:	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA Nº1030/2023
IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria nº763, de 18 de setembro de 2020 – publicada no D.O.U , de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.) em 04 de março de 2024, concluído na Uniasselvi- Centro Universitário Leonardo da Vinci, Indaiá.					
1666/2024 de 20/02/2024	001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/06/2002	II – 15% - Concedido mediante ATO Nº 412/GP/2015
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R\$2.509,94			PARA:	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA Nº1030/2023
IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria nº654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pag.55 de 25/03/2019) em 23 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.					
12324/20024 de 21/02/2024	103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2014	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA Nº1256/2017
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R\$2.214,66			PARA:	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA Nº1256/2017
IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria nº654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pag.55 de 25/03/2019) em 23 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
2716/2024 de 08/03/2024	000655	VICENTE RODRIGUES PINTO	PEDREIRO	02/01/1991	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1737/GP/2022	IV – 25% –	V – 35% - Curso Pós Graduação Lato Sensu; em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial N°1.358 de 27/10/2017 - publicada no D.O.U de 30/10/2017.) em 25 de Janeiro de 2024, concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 2917,51				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.463,09 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
4520/2024 de 11/04/2024	103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07/03/2014	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/2023	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 1956/GP/2023	V – 35% – Especialização, Curso Pós Graduação Lato Sensu EM Administração de Recursos Humanos do Setor Público, pela Faculdade Iguazu
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2338,19				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.894,27 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
4723/2024 DE 15/04/2024	001070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/09/1994	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/2023	IV – 25% – Curso Superior de Tecnológico em Gestão Pública, (Reconhecimento/Renovação do Curso: PORTARIA N°312/MEC de 31 de Março de 2021 e Publicada no D.O.U no dia 01 de Abril de 2021) em 04 de Março de 2024 concluído nas Faculdades Impactos - FACI, Cuiabá – MT.	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2564,34				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.954,04 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
1638/2024 de 19/02/2024	108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	01/06/2020	II	III – 15% – Ensino Médico Escola Estadual Prof. Miton Marques Curvo, Cáceres MT, 13/10/2024	IV – 25% – Curso de Letras (Reconhecido: Portaria nº059/2011 – CEE/MT de 13/12/2011 – D.O.E 14/12/2011), concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso – MT.	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 1558,8				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 1.948,50 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
3728/2024 de 27/03/2024	001601	RONALDO SANTOS SILVA	MOTORISTA	14/02/2002	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/2023	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 1956/GP/2023	V – 35% – Curso Pós Graduação Lato Sensu; em m nível de Especialização, intitulado do Nutrição Esportiva (Portaria Credenciamento N°529, de 26/07/2022 - D.O.U de 28/07/2022.) em 26 de março de 2024, concluído na Faculdade Conexão, Timóteo – MG.

DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2649,96					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.195,54(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL						
2071/2004 DE 27/02/ 2024	001918	NINNA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LA- BORATORIO	16/05/2002	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/ 2023	IV – 25% –Concedido mediante POR- TARIA 1956/GP/2023	V– 35% – Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Hos- pitalar e Gestão Pú- blica, concluído na FAVENI- Faculdade Venda Nova do Imi- grante, Venda Nova do Imigrante – ES.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2649,96					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.195,54(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL						
749/2024 de 30/01/2024	001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	MOTORISTA	18/03/2002	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/ 2023	IV – 25% –Concedido mediante POR- TARIA 1956/GP/2023	V– 35% – Curso Su- perior de Tecnologia em Negócios Imobi- liários, (Recredenci- amento Portaria N°274, de 14/04/2022, D.O.U nº73,Seção 1, Pag.150, de 18/04/ 2022.) em 31 de Ja- neiro de 2024,concluído na Universidade Estáci- de Sá, Rio de Janei- ro– RJ.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2260,25					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.649,95(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL						
2460/2024 de 05/03/ 2024	001138	JOAO DE SOUZA FI- LHO	MOTORISTA	25/01/1995	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/ 2023	IV – 25% –Concedido mediante POR- TARIA 1956/GP/2023	V– 35% – Curso Su- perior de Tecnológi- co em Gestão de Saúde Pública (Re- credenciada pela : PORTARIA N°654 de 22/032019 - publica- da no D.O.U 57, se- ção 1, pag.55 de 25/ 03/20219.) em 05 de fevereiro de 2024, concluído na Univer- sidade Pitágoras Unopar Anhanguera Londrina – PR, fazer do jus a simbologia IV – 25%.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2199,74					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.589,44(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL						
3756/2024 de 27/03/ 2024	103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	15/07/2014	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 1637/GP/ 2023	IV – 25% –Concedido mediante POR- TARIA 1956/GP/2023	V– 35% – Curso Pós Graduação Lato Sen- su;Saúde Coletiva, (Credenciamento EaD:Portaria Ministe- rial N°31, de 10 de Janeiro de 2020,published no - D.O.U de 13 de Janei- ro de 2020.) em 29 d novembro de 2023,concluído na FAVENI-Faculdade Venda Nova do Imi- grante, Venda Nova do Imigrante– ES.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$2338,19					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.883,77(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL						
4007/2024 de 02/ 04/2024	103390	BENEDITA MONICA LE- MES	AUXILIAR DE SAÚDE BU- CAL	05/03/ 2014	II	III – 15% –Conce- dido mediante PORTARIA 1637/ GP/2023	IV – 25% –Concedido me- diante PORTARIA 1956/ GP/2023	V– 35% – Curso Es- pecialização em Nu- trição Esportiva (Por- taria de Credencia- mento nº529, de 26/ 07/2022 – D.O.U de 28/07/2022), concluí- do na Faculdade Co- nexão, Timóteo – MG.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2338,19					PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.883,77(Lei 6.362/2024)				

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 662 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
5158/2024 de 22/04/2024	102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	02/10/2012	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1617/2023. V – 25% – Especialização – Curso Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde Coletiva (Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº31, de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 21 de Março de 2024, concluído Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.			
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.744,78				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 3.253,07(Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
1608/2024 DE 19/02/2024	103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	14/07/2014	III	IV – 15% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria nº654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1 pág.55 de 25/03/2019) em 23 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.			
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.236,48				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.541,46 (Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
1313/2004 DE 13/02/2024	107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2019	III	IV – 15% – Curso Superior Bacharelado em Biomedicina (Autorizado Pela Portaria Ministerial nº238 de 30/03/2017 – publicada no D.O.U nº63, seção 1, pág. 28 de 31/03/2017), concluído na Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra, Tangará da Serra – MT.			
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
2475/2024 de 05/03/2024	107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	16/07/2019	III	IV – 15% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria nº654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1 pág.55 de 25/03/2019) em 05 de fevereiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR			
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				

7262/2023 de 02/08/2023	107370	TIAGO ARNO SALDANA KLOECKNER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2019	III	IV – 15% – Curso Superior de Direito (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº56 de 18/01/2017 – publicada no D.O.U de 19/01/2017) em 15 de fevereiro de 2019, concluído na Faculdade de Direito de Tangará da Serra (UNIC), Tangará da Serra – MT.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...] § 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%						
MESTRADO	VI	25%						
DOUTORADO	VII	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
925/2024 de 02/02/2024	109038	CARINE FIUZA BAHR	CIRURGIÃO DENTISTA	17/11/2020	IV	
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12 (Lei 6.362/2024)
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
1033/2024 de 06/02/2024	109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/11/2020	IV	
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12 (Lei 6.362/2024)
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
1041/2024 de 06/02/2024	108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H	18/03/2020	IV	
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 18.528,26				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 21.307,50 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.844/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **EDUARDO SOMMER DUTRA**, registrado sob o nº 112728, admitido em 01/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE - SEMMEA, nomeada mediante Portaria nº 169/2024 de 09 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PALMINIO GARRIDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.844/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, registrada sob o nº 112244, admitida em 04/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE, nomeada mediante Portaria nº 1549/2023 de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PALMINIO GARRIDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.844/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.650/2022 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 30/04/2024 a senhora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 060....., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PALMINIO GARRIDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 060....., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 666/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **30/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PALMINIO GARRIDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA

Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (492 À 612) REALIZADAS EM ABRIL DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS
RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 01)

PORTARIA Nº 492 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.355/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a pedido do senhor **MAGNO CESAR FERREIRA**, registrado sob o registro funcional nº 111291, admitido em 19/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeada mediante Portaria nº 565/2022 de 19 de Abril de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 493 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.355/2024;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o registro funcional nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder concomitante com o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, passando a responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, fazendo jus apenas ao subsídio previsto na Lei Municipal 6362/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 494 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.951 da Secretaria Municipal de Meio Administração;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **EVANIO FRANCISCO BORGES**, registrado sob o nº 103060, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 02/01/2023 a 01/01/2024, com usufruto de 15 (quinze) dias para **01/04/2024 a 15/04/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Março/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 495 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 10155/2024, 11886/2024, 10163/2024, 4467/2024, 12142/2024, 11840/2024, 11790/2024, 13326/2024, 12018/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 3834/2024, 4472/2024, 3967/2024, 4357/2024, 4961/2024, 4610/2024, 4745/2024, 4719/2024, 5136/2024, 4223/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111972	CLAUDIA APARECIDA SAL	16/03/2023	15/03/2024	20/12/2024	18/01/2025
111827	DANIELA STIVAL MACHADO	01/02/2023	31/01/2024	17/07/2024 10/11/2024	26/07/2024 29/11/2024
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	24/06/2024	03/07/2024
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2022	31/10/2023	17/06/2024	01/07/2024
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	14/10/2024 02/02/2025	28/10/2024 16/02/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2022	31/08/2023	21/08/2024	30/08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	01/08/2024	30/08/2024
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
1880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2023	27/04/2024	03/03/2025	01/04/2025

112022	EDIVAL GOMES SANTANA	18/04/2023	17/04/2024	16/12/2024	14/01/2025
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2023	08/05/2024	09/09/2024 23/12/2024	23/09/2024 06/01/2025
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2023	31/03/2024	04/11/2024	03/12/2024
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2023	30/06/2024	03/06/2024	02/07/2024
112065	JOSE AMANCIO DE BARROS	17/05/2023	16/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2022	17/07/2023	15/07/2024	13/08/2024
110491	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2023	31/01/2024	09/09/2024	08/10/2024
111962	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	01/03/2023	29/02/2024	27/12/2024	25/01/2025
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2022	14/08/2023	07/10/2024	16/10/2024
111411	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2023	19/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
111809	MARCIO LUIZ DE SOUZA	13/02/2023	12/02/2024	15/07/2024 16/12/2024	24/07/2024 25/12/2024
110900	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2022	15/07/2023	17/06/2024	16/07/2024
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2023	01/02/2024	17/12/2024	31/12/2024
595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2023	01/07/2024	03/06/2024	02/07/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2023	11/03/2024	17/02/2025	08/03/2025
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2023	15/04/2024	22/07/2024 06/01/2025	31/07/2024 15/01/2025
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2022	11/07/2023	15/07/2024 18/11/2024	03/08/2024 27/11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2022	22/12/2023	19/06/2024 18/09/2024	28/06/2024 27/09/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2023	15/05/2024	15/07/2024 23/12/2024	29/07/2024 06/01/2025
112132	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	06/06/2022	05/06/2023	10/07/2024	19/07/2024
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2022	08/08/2023	10/07/2024	24/07/2024
111982	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023	15/03/2024	09/09/2024 30/12/2024	18/09/2024 08/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109155	ADAO LEITE FILHO	01/01/2022	31/12/2022	01/07/2024	15/07/2024
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2023	02/01/2024	10/06/2024	24/06/2024
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	09/05/2023	08/05/2024	05/11/2024	14/11/2024
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2022	08/07/2023	10/07/2024	19/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111361	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2023	08/05/2024	16/09/2024 26/12/2024	05/10/2024 04/01/2025
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	22/07/2024 04/11/2024	31/07/2024 13/11/2024
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2023	15/02/2024	01/07/2024	30/07/2024
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO	22/07/2022	21/07/2023	03/06/2024	17/06/2024
111064	LETICIA BOGORN LANG	04/03/2023	03/03/2024	02/09/2024 26/12/2024	11/09/2024 04/01/2025
111604	MILENE DUARTE	01/01/2023	31/12/2023	03/06/2024	12/06/2024
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	08/10/2024	31/03/2024	02/09/2024	01/10/2024
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2023	31/12/2023	03/06/2024	12/06/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2023	10/02/2024	15/07/2024	03/08/2024
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAÚJO	17/05/2023	16/05/2024	15/07/2024 23/09/2024	24/07/2024 02/10/2024
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2022	16/11/2023	09/09/2024	18/09/2024
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2022 16/07/2023	15/07/2023 15/07/2024	24/06/2024 19/03/2025	23/07/2024 17/04/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; WEL-LINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ÂNGELA NAS-

CIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Infraestrutura; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 496DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados médico abaixo retificando a Portaria nº 2012 de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

RETIFICARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora do provimento efetivo relacionada abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO							
QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERÍCIA PERIÓDICA
01	ANTONIO MARQUES DA PAZ	11267/2023	60 DIAS	18/11/2023	16/01/2024	14/11/2023	01/2024
02	JACINTO PAULO PEREIRA	6663/2023	60 DIAS	15/11/2023	13/01/2024	14/11/2023	01/2024

Art. 2º Mantém inalteradas as demais informações relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 2012 de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 497 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado Doação de Sangue abaixo retificando a Portaria nº 275 /2024 de 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º **RETIFICAR**a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
9	ROGERIO MEIATO GONCALVES	1417/2024	12/02/24	12/02/24	1D

Art. 2º Mantém inalteradas as demais informações relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº275/ 2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 498 DE 02DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 3.410/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/04/2024 a pedido do senhor **DOUGLAS REIS GONÇALVES**, registrado sob o nº 110087, admitido em 22/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de VIGIA, nomeada mediante Portaria nº 1237/2021 de 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 499 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 1.698/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 003/DGPP/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GABRIEL NEIA EBERHARDT**, efetivo no cargo de **BIÓLOGO**, admitido em 01/08/2011, registrado sob o nº 101547 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2011 à 31/07/2016	22/04/2024 à 20/07/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 500 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.937/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 023/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 023/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitido em 21/11/2014, registrado sob o nº 103745 e lotado na CAF, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/11/2014 à 20/11/2019**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/11/2014 à 20/11/2019	01/04/2024 à 30/04/2024	1 (um) mês
	01/04/2025 à 30/04/2025	1 (um) mês
	01/04/2026 à 30/04/2026	1 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 501 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 2.250/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à senhora **KARINE FERREIRA DOS SANTOS**, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – 30 HORAS, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em **01/04/2024 à 31/03/2026**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 502 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.792/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA**, contratada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 30H – SMS, admitida em 06/02/2024, registrada sob o nº 112667 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 20/03/2024 a 24/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 503 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.027/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **JOSEFA ROSA DA SILVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – ARTES – 20 HORAS, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006169 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 29/03/2024 a 05/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 504 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.223.0010633.01, apresentada pela servidora protocolada sob nº 3.964/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 101347, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 01/04/2024 a 05/04/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**ERENICE DIAS DOS SANTOS**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 505 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.913/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **MARX ALLAN FREIRE DA SILVA**, servidor contratado no cargo de **GESSEIRO – LEI 3340/2010**, registrado sob nº 111244, admitido em 05/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **27/03/2024 a 02/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 506 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: “*A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo; e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira.*”

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: “*Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*”

Parágrafo Único – *A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.*”;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 2.954/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Licença para Qualificação Profissional com compensação de carga horária, ao servidor **UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**, registrado sob nº 107393, admitido em 16/07/2019, efetivo no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a realização do Mestrado Acadêmico em Ciências Odontológicas Integradas realizado pela Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S. A. (Universidade de Cuiabá – UNIC).

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 507 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.102/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **ELTON RICARDO DE ASSUNCAO**, admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107470, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI** com a execução das seguintes atividades:

Manutenção de Computadores;

Atendimento e suporte aos servidores da prefeitura;

Instalação e configuração de equipamentos.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 508 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.147/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES**, registrado sob o nº 112657, admitido em 09/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, nomeado mediante Portaria nº 192/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 509 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 3.723/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 04/04/2024 a senhora **KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI**, registrada sob o nº 004353, admitida em 22/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, nomeada mediante Ato de Nomeação nº 108/GP/2006 de 15 de Maio de 2006.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 510 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 15.182/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 15.182/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 15.182/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107645	Amauri da Silva Salvador	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30 Horas	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Prof. José Nodari	03/01/2024 a 30/06/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Planejar e executar o projeto INGLÊS COM MÚSICA. O projeto ocorre às segundas e quartas e consiste em fornecer aulas complementares de língua inglesa usando, como recurso pedagógico, a música. O professor elabora e desenvolve as atividades, assim como também aplica as avaliações contínuas mediante a progressão dos alunos. O projeto também se estende à preparação dos alunos em apresentações escolares com o coral DO RE MUSIC. Desenvolver o projeto de REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA que acontecerá às terças e quintas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/01/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 511 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 714/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 714/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 714/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de Apoio Infantil – 40h	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa	29/01/2024 a 26/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar no desenvolvimento de atividades, prestando suporte a gestão escolar e professores na impressão e distribuição de atividades para utilização em sala de aula. Auxiliar na elaboração, organização e arquivamento de documentos pertencentes a unidade escolar. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do centro municipal de ensino e no auxílio da organização, montagem de painéis de eventos e atividades culturais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/01/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 512 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 760/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 760/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 760/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	C.M.E. Cecilia Maria De Barcelos	30/01/2024 à 31/03/2024
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliando a coordenação: na secretaria, organização dos documentos, na elaboração de jogos, confecção de painéis e materiais pedagógicos diretamente para o aluno e na confecção de jogos e no momento do lanche.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **30/01/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 513 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 720/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 720/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 720/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 20/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004372	Elzi Figueredo da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Atacilio de Souza	19/02/2024 à 16/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxilia no portão das 11:15 as 17:15 acolhendo os pais e as crianças e dando informações as pessoas que chegam a este CME, também auxilia na secretaria atendendo telefone, aguando as plantas e ajudando quando solicitada no recorte e decoração do CME.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **19/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 514 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 720/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 820/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 820/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004008	Antônio Gesumar Simon	Professor dos Anos Finais – Ciências Agrícolas	Professor dos Anos Finais – Ciências Agrícolas no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Ulisses Guimarães	22/02/2024 a 19/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliando a coordenação pedagógica, dando suporte aos professores além de orientar os alunos nas questões de práticas agrícolas (plantio e manejo de horti-fruti), e ainda executa a supervisão do pátio nos horários de intervalo, organiza os alunos para saída e retorno às salas de aula, organizando os mesmos para o embarque no ônibus ao término das aulas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 515 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 14.672/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 14.672/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 14.672/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003949	Ivaír Delgado Pacheco	Professor dos Anos Finais - Geografia	Professor dos Anos Finais - Geografia no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Laura Vieira de Souza	05/12/2023 a 01/06/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, elaborar e acompanhar, junto aos professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integra-					

do às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos, principalmente através do desenvolvimento dos projetos de leitura na unidade escolar; manter os pais informados sobre o rendimento escolar de seus filhos; subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências; além de auxiliar no projeto de busca ativa escolar.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/12/2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 516 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.817/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 098/DGPP/2023 e a Decisão nº 290/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **CLEONICE ALVES CORDEIRO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102112 e lotada no C.M.E. Diva Martins Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/01/2017 à 10/09/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/01/2017 à 10/09/2023	02/04/2024 à 30/06/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1834 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 517 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 015/DGPP/2024 e a Decisão nº 016/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **EDSON CESAR CASTOLDI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 HORAS**, admitido em 01/03/1996, registrado sob o nº 001209 e lotado no C.M.E. Dom Bosco, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2006 à 28/02/2011**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/03/2006 à 28/02/2011	02/04/2024 à 30/06/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente, durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 518 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 33.241/2022 da própria servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 095/DGPP/2022 e a Decisão nº 162/GS/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004320 e lotada no C.M.E. Maria Arlene Neves, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 à 08/12/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 à 08/12/2022	01/04/2024 à 29/06/2024	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 519 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.753/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 002/DGPP/2024 e a Decisão nº 002/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **TRAUDI HOFFMANN**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES - 20 HORAS**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003925 e lotada no C.M.E. Dom Bosco, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2016 à 08/10/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2016 à 08/10/2022	12/04/2024 à 10/07/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente, durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 520 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.143/2024.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 01/03/2023, registrada sob o nº 111935 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **02/04/2024 a 09/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 521 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.492/2024 da Secretaria Municipal de Esporte;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, registrado sob o nº 109152, admitido em 01/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, nomeado mediante Portaria nº 006/2021 de 01 de Janeiro de 2021, sendo seu último dia laborado em **04/04/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 522 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.392/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, registrado sob o nº 109222, admitido em 14/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, nomeado mediante Portaria nº 196/2021 de 13 de Janeiro de 2021, sendo seu último dia laborado em **04/04/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 523 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.393/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR em 05/04/2024** a servidora efetiva **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, registrada sob nº 111717, admitida em 23/12/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA**, nomeada mediante Portaria nº 137/2024 de 02 de Fevereiro de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 524 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.393/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, efetiva, sob o registro nº 111717, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5.266/2019 e Lei nº 2.099/2003, art. 2º, inciso – XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, efetiva, sob o registro nº 111717, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5.266/2019 e Lei nº 2.099/2003, art. 2º, inciso – XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, nomeada mediante Portaria nº 524/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **08/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 525 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.651/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 09/04/2024 a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, registrada sob o nº 110487, admitida em 02/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, nomeada mediante Portaria nº 109/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 526 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.651/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/04/2024 a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, registrada sob o CPF nº 028.....-., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES** e para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, registrada sob o CPF nº 028....., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES** e para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso VI e art. 8º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeada mediante Portaria nº 526/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **09/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretária Municipal de Esporte**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esporte.

PORTARIA Nº 527 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6362/2024 de 14/03/2024, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.326/2023 da Procuradoria Municipal e seu Despacho nº 7 – 30.326/2023;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1009973-42.2022.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com o Processo Judicial nº 1009973-42.2022.8.11.0055 do Juizado Especial Cível e Criminal de Tangará da Serra, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional II** ao servidor abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1558,80									
MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA			
1139	VICENTE DE PAULO SILVA	MOTORISTA	25/01/1995	Classe: E – Nível: 03 – Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 à 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – F10			

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe, com base a data de **admissão do servidor em 25/01/1995 a 30/06/2023, totalizando 28 anos; 5 meses; 5 dias**, ficando enquadrado na **Classe F10**, em atenção ao Processo Judicial nº 1009973-42.2022.8.11.0055 e anexo II da Lei Municipal nº 6362/2024 de 14/03/2024, sem aplicação inciso II do art. 11 da Lei Municipal 2875/2008.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 4.153/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **RAFAEL ORLANDIN AMARAL**, servidor contratado no cargo de **MOTORISTA – SAMU**, registrado sob nº 112263, admitido em 25/09/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **30/03/2024 a 05/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **30/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 529 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.166/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS, admitida em 01/02/2023, registrada sob o nº 111740 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 03/04/2024 a 10/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 530 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.283/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES**, contratada no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 01/06/2011, registrada sob o nº 101398 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 02/04/2024 a 06/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 531 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.166/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107649 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 08/04/2024 a 15/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 532 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 3.091/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 3.091/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 3.091/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 05/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001702	Lucia de Fatima Souza Alves de Mello	Professor dos Anos Iniciais – 20h	Professor dos Anos Iniciais – 20h	C.M.E. Sílvia Paternez	14/03/2024 a 09/09/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico de alunos especiais no centro de ensino, auxiliando a coordenação pedagógica sempre que solicitada, bem como acompanhar alunos no portão de saída após as 17:30 horas, auxiliar nos processos de tomada de leitura dos alunos.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 533 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.830/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 2.830/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.830/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003985	Cristiana Sousa	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Antenor Soares	11/03/2024 a 06/09/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no Apoio Pedagógico, desenvolvendo projeto de incentivo à leitura junto aos alunos e incentivando o corpo docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e pesquisa na sala de leitura; responsável por receber, organizar e distribuir os livros didáticos, além de auxiliar na divulgação das atividades pedagógicas e eventos nas redes sociais e canais digitais da unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 534 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 136945.01.55.2024.2.00005.153.0000706.01, apresentada pela servidora protocolada sob nº 4.286/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **LEILA FRANCISCA DE LIMA**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112391, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 07/04/2024 a 11/04/2024, sem alteração** do nome mantendo-se "**LEILA FRANCISCA DE LIMA**".

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 535 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.352/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **RAQUEL SANTUZA SOSTENA**, a pedido, registrada sob o nº 112659, admitida em 10/02/2024, lotada no C.M.E. Luiz Simões Matias, Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, nomeado mediante Portaria nº 190/2024 de 15 de Fevereiro de 2024, sendo seu último dia laborado em **09/04/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 536 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.320/2024 do próprio servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **FERNANDO FRERES ALONSO**, a pedido, registrado sob o nº 111357, admitido em 12/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, nomeado mediante Portaria nº 673/2022 de 12 de Maio de 2022, sendo seu último dia laborado em **09/04/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 537 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.495/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **MARIA HELIA SANDIS SILVA**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE DIVA MARTINS, admitida em 20/02/2024, registrada sob o nº 112779 e

lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 08/04/2024 a 12/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 538 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.836/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, registrada sob nº 112188, admitida em 14/07/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 27/03/2024 a 22/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 539 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 4.242/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ERICA ALVES SEVERO**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, registrada sob nº 108970, admitida em 16/09/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 04/04/2024 a 30/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 540 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.984/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **RAFAELLY PEREIRA DA ROSA**, inscrita no CPF nº 033.....-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E. Prof. João Maria do Nascimento Filho, símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **RAFAELLY PEREIRA DA ROSA**, inscrita no CPF nº 033....., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E. Prof. João Maria do Nascimento Filho, símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 540/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 11/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; RAFAELLY PEREIRA DA ROSA, Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 541 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.029/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF nº 963....., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E. Ulisses Guimarães, símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF nº 963....., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E. Ulisses Guimarães, símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 541/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 11/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE, Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 542 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.220/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 05/04/2024 o senhor **CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 051....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF N° 051....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal n° 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal n° 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria n° 542/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 05/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Manutenção E Serviço I – SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA, Encarregado De Manutenção E Serviço I – SEMEC.

PORTARIA N° 543 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 10.643/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 04/04/2024 a senhora **LEYDVANIA APARECIDA FERREIRA**, inscrita no CPF N° 066....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar n° 5.434/2021 de 18/03/2021, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **LEYDVANIA APARECIDA FERREIRA**, inscrita no CPF N° 066....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar n° 5.434/2021 de 18/03/2021, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria n° 543/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 04/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Projetos**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Infraestrutura; LEYDVANIA APARECIDA FERREIRA, Coordenador de Projetos.

PORTARIA N° 544 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 12.075/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **ANTONIO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF N° 919....., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, simbologia DAS II de acordo com a Lei n° 2.432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ANTONIO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF N° 919....., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, simbologia DAS II de acordo com a Lei n°. 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus a **comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria n° 544/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 11/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor De Comunicação E Imprensa**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANTONIO SILVA DA COSTA, Assessor De Comunicação E Imprensa.

PORTARIA N° 545 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 4.383/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 11/04/2024 a senhora **HELIANA RIBEIRO GREGORIO**, a pedido, registrada sob o n° 112211, admitida em 03/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES, nomeada mediante Portaria n° 1397/2023 de 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 546 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 12.221/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o registro funcional n° 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, lotado no Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, designado mediante Portaria n° 493/2024 de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 547 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 12.221/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, portador do RG n° 091..... SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, portador do RG nº 091....- SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 547/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 11/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Municipal De Infraestrutura**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal De Infraestrutura.

PORTARIA Nº 548 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.294/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Da Classe	Para Classe	Decisão
103386	Aroldo Miguel Ferreira Chaves	Professor Anos Finais – Anos Iniciais – 40 horas	10/03/14	10/03/2019 a 10/03/2014	B	C	027/GS/SEMEC/2024
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor de Educação Infantil – 40 horas	05/03/14	05/03/2019 a 05/03/2024	B	C	030/GS/SEMEC/2024
103352	Keyla Regina de Lira	Professor de Educação Infantil – 30 horas	12/02/14	02/02/2017 a 02/02/2022	B	C	034/GS/SEMEC/2024
2738	Leonice Inacio da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 horas	09/02/04	29/03/2019 a 29/03/2024	D	E	032/GS/SEMEC/2024
103385	Lindalva Silva Sobrinho da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 horas	05/03/14	05/03/2019 a 05/03/2024	B	C	029/GS/SEMEC/2024
103468	Lisbeth da Silva Pohu	Professor de Educação Infantil – 40 horas	07/04/14	07/04/2019 a 07/04/2024	B	C	028/GS/SEMEC/2024

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 549 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.” **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível constituída pela Portaria nº 268/GP/SEMEC/2022 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.115/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Técnico de Apoio Infantil – LEI 163 DE 16/12/2012.						
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO
1	09/11/2023 – Protocolo nº 13509/2023	108666	Janaina Lira Estalone	18/03/20	Apoio em Alimentação Escolar	III – Ensino Médio Completo – Escola Estadual CEJA “Antonio Casagrande”
2	23/11/2023 – Protocolo nº 14074/2023	105144	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	02/05/16	Técnico de Apoio Infantil	VI – Especialização em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia – Faculdade Venda Nova do Imigrante
3	23/01/2024 – Protocolo nº 513/2024	107648	Marilene Vieira de Jesus Matuella	23/07/19	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas	III – Especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia – Universidade Cândido Mendes

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 550 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.166/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Março/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
001	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	14	20%	R\$ 69,37
002	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
003	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	22	30%	R\$ 416,23
004	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
005	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	17	23	26	30%	R\$ 1.196,66
006	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	6	8	26	30%	R\$ 416,23
007	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	11	14	17	20%	R\$ 485,60
008	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
009	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
010	112742	APARECIDA DE SA ANGELO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	15	20%	R\$ 936,52
011	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 647,47
012	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	36	30%	R\$ 1.873,03
013	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	36	30%	R\$ 1.873,03
014	110750	GENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
015	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	5	7	23	30%	R\$ 364,20
016	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
017	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
018	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
019	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R\$ 572,32
020	107563	DESIDERI MARX TRAVESINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
021	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20%	R\$ 797,77

022	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
023	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	14	20%	R\$ 1.075,26
024	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	19	30%	R\$ 1.196,66
025	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	13	20%	R\$ 936,52
026	112596	IRACEMA APARECIDA CAIPIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	30	30%	R\$ 1.404,77
027	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
028	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R\$ 797,77
029	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
030	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
031	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 647,47
032	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
033	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	19	30%	R\$ 364,20
034	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	19	30%	R\$ 364,20
035	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	17	20%	R\$ 242,80
036	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49
037	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
038	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
039	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
040	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	10	13	17	20%	R\$ 450,92
041	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
042	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 647,47
043	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	30	10	10%	R\$ 437,04
044	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
045	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
046	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
047	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
048	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	23	30%	R\$ 1.040,57
049	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
050	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
051	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	30	10	10%	R\$ 437,04
052	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
053	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
054	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 647,47
055	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
056	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
057	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
058	112582	ROSEMEIRE DA SILVA	1116 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARAES	6	8	18	20%	R\$ 277,49
059	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	22	30%	R\$ 416,23
060	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	19	30%	R\$ 1.248,69
061	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 437,04
062	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	22	30%	R\$ 208,11
063	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	17	20%	R\$ 381,54
064	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49

065	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 647,47
066	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	14	20%	R\$ 936,52

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 551 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.090/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Abril/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Março/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

MARÇO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxilio R\$
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112270	ALAI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	669,09
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	343,65
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	894,18
111721	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	186,28
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112732	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42

004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112675	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
001948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112652	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1117,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	669,09
112676	ELISIANE INES FERMOLLEN	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	669,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111677	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	669,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	348,46
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
112824	KAREN ROSELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
002025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	510,41
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42

004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111379	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112188	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	614,06
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	633,38
111407	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	484,34
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	409,83
112180	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	670,63
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111886	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	260,8
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	809,05
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73

107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
111393	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	809,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,42
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	335,31
111392	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	745,15
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	633,38
112116	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	484,34
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1117,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1117,73
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1117,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1079,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 552 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor VALBERTO AFONSO TORRES, Matrícula 595-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **VALBERTO AFONSO TORRES** admitido em 02/07/1990, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000595.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 553 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor VALBERTO AFONSO TORRES, Matrícula 540-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 à servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA** admitido em 01/06/1990, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **MENSAGEIRA**, de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000540.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 554 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 008/GS/2001 de 01 de Fevereiro de 2001 que Concede Licença – Premio por assiduidade ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Interna nº 008/GS/2001 de 01 de Fevereiro de 2001, passando a ter as seguintes informações:

*“Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VALBERTO AFONSO TORRES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por assiduidade, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 02/07/1990 à 01/07/1995, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, do dia 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob nº 294/2001, datado em 19/01/2001, sendo no período de 01/02/2001 à 01/05/2001.”***

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 555 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.131/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Março/2024, nos termos do Memorando nº 12.131/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
1	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	99	3434,31	0001-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00571/2024 Relatório ID: 0691/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 99 Valor Subtotal: R\$ 3.434,31 Turma: Prê I A - Matutino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
2	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	3	104,07	0002-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00496/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0002-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00536/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
3	112714	ADRIANA MARENTI PAVEI [112714] [PROF]	4	138,76	0003-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00551/2024 Relatório ID: 0693/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Prê I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
4	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF]	14	485,66	0004-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00455/2024 Relatório ID: 0679/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 Valor Subtotal: R\$ 485,66 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 11, 13, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
5	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	2	69,38	0005-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00484/2024 Relatório ID: 0675/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
6	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI [107616] [PROF]	6	208,14	0006-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00802/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00803/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00804/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN

					MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
7	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	11	381,59	0007-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00709/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0007-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00723/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0007-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00743/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LUIVAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
8	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF]	4	138,76	0008-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00647/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONCALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0008-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00654/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
9	000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA [000854] [PROF]	16	555,04	0009-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00766/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano B - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8, 22 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0009-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 00767/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8, 22 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
10	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	9	312,21	0010-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00747/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Multisseriada - Vespertino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0010-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 00749/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Multisseriada Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
11	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF]	10	346,9	0011-0001 CME Décio Burali Lançamento: 00566/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0002 CME Décio Burali Lançamento: 00567/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0003 CME Décio Burali Lançamento: 00568/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0004 CME Décio Burali Lançamento: 00569/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0005 CME Décio Burali Lançamento: 00572/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
12	107621	ANDRE LUIZ LIMA [107621] [PROF]	10	346,9	0012-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00770/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: GEISA LOPES CORDEIRO [109624] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0012-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00771/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00781/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00782/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00785/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00786/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
13	112543	ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF]	4	138,76	0013-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00721/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 8, 15, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
14	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES [111186] [PROF]	57	1977,33	0014-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00444/2024 Relatório ID: 0698/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.313/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 18, 19, 20 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Por que não há

					servidor atribuído? A PROFESSORA LUCIANA QUE ESTAVA ATRIBUÍDA, FOI REMOVIDA PARA O CME JOÃO MARIA, A PROFESSORA TITULAR DA SALA, EDNEIA AMARAL, VOLTOU SOMENTE QUINTA-FEIRA. 0014-0002 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00463/2024 Relatório ID: 0698/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.313/2024 11.319/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA [104589] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0014-0003 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00506/2024 Relatório ID: 0698/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.313/2024 11.319/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS [111173] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0004 CME Joana D Arc Lançamento: 00753/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 Valor Subtotal: R\$ 381,59 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [103322] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0005 CME Joana D Arc Lançamento: 00755/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANDRESA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0006 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00820/2024 Relatório ID: 0701/2024 Nº do Memorando 1DOC: 11.019/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPACAO EM FORMACAO 0014-0007 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 00460/2024 Relatório ID: 0678/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.584/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ [107672] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 7, 8 Motivo: Licença Casamento Justificativa: LICENCA CASAMENTO 0014-0008 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 00461/2024 Relatório ID: 0678/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.584/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA [110841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
15	112695	ANDRESA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF]	2	69,38	0015-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00678/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [103322] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
16	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	20	693,8	0016-0001 CME Tia Lina Lançamento: 00769/2024 Relatório ID: 0692/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0016-0002 CME Tia Lina Lançamento: 00787/2024 Relatório ID: 0692/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA [111764] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
17	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF]	12	416,28	0017-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00702/2024 Relatório ID: 0691/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
18	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	14	485,66	0018-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00783/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00784/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00793/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00794/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00801/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
19	112742	APARECIDA DE SA ANGELO [112742] [PROF]	4	138,76	0019-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00694/2024 Relatório ID: 0688/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.750/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
20	108701	APARECIDA MARCIA GONCALVES DA SILVA [108701] [PROF]	12	416,28	0020-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00450/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Multisseriada Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0020-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00452/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Multisseriada Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
21	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	6	208,14	0021-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00539/2024 Relatório ID: 0672/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? POR QUE NAO HA ADI ATRIBUÍDO. 0021-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00543/2024 Relatório ID: 0672/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
22	112737	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	12	416,28	0022-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00686/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO

		[112737] [PROF]			MÉDICO 0022-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00715/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 8, 15, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
23	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO [004012] [PROF]	4	138,76	0023-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00471/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00473/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
24	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	16	555,04	0024-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00714/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00732/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano G - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0024-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00737/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0024-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00745/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
25	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	10	346,9	0025-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00515/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0025-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00522/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0025-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00523/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0025-0004 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00524/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7, 14, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0025-0005 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00525/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
26	107719	CELIA MARIA PIM [107719] [PROF]	2	69,38	0026-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00617/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
27	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	4	138,76	0027-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 00826/2024 Relatório ID: 0704/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.094/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AULAS DE INGLÊS ONDE NÃO HAVIA PROFESSOR ATRIBUÍDO PARA A TURMA
28	112729	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF]	1	34,69	0028-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00475/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
29	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF]	2	69,38	0029-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00449/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
30	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA [107675] [PROF]	2	69,38	0030-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00792/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
31	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	7	242,83	0031-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00562/2024 Relatório ID: 0676/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.415/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
32	112551	DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF]	4	138,76	0032-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00552/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
33	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	9	312,21	0033-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00485/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO [112550] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00486/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0033-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00491/2024 Relatório ID:

					0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0033-0004 CME Antenor Soares Lançamento: 00504/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano C - Matutino Servidor Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0033-0005 CME Antenor Soares Lançamento: 00505/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano B - Matutino Servidor Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
34	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF]	4	138,76	0034-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00685/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
35	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA [109836] [PROF]	6	208,14	0035-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00494/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS 0035-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00497/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS 0035-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00544/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
36	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF]	2	69,38	0036-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00746/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
37	112793	EDLLAINY PEIREIRA DA SILVA [112793] [PROF]	4	138,76	0037-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 00462/2024 Relatório ID: 0678/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES [111186] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
38	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	4	138,76	0038-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00796/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0038-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00798/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
39	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES [107713] [PROF]	4	138,76	0039-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00464/2024 Relatório ID: 0698/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.313/2024 11.319/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA [104589] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
40	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF]	2	69,38	0040-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00800/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
41	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF]	3	104,07	0041-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00579/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0041-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00597/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
42	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	6	208,14	0042-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00733/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0042-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00736/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
43	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS [109698] [PROF]	12	416,28	0043-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00468/2024 Relatório ID: 0673/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.312/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
44	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	12	416,28	0044-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00697/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0044-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00554/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
45	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI [107708] [PROF]	12	416,28	0045-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00493/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS 0045-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00498/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA

					PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00499/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00500/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0005 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00501/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0006 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00502/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0007 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00503/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0045-0008 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00547/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
46	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	8	277,52	0046-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00600/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA [103327] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0046-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00634/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: multisseriada Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0046-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 00640/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
47	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF]	2	69,38	0047-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00831/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NO MOMENTO A REFERIDA TURMA NÃO POSSUI PROFESSOR ATRIBUÍDO NA DISCIPLINA DE INGLÊS. 0047-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00832/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NO MOMENTO A REFERIDA TURMA NÃO POSSUI PROFESSOR ATRIBUÍDO NA DISCIPLINA DE INGLÊS.
48	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	5	173,45	0048-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00612/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0048-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00619/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
49	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	4	138,76	0049-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00726/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
50	105056	ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF]	6	208,14	0050-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00482/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0050-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00510/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
51	104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [104450] [PROF]	4	138,76	0051-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00673/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [103322] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0051-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 00674/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANDRESA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
52	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	2	69,38	0052-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00451/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA

		[107722] [PROF]			[107642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
53	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	6	208,14	0053-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00789/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0053-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00790/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0053-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00791/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
54	112812	FLAVIA MARIN DA SILVA [112812] [PROF]	40	1387,6	0054-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00681/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0054-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00711/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 32 Valor Subtotal: R\$ 1.110,08 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARVIERA [002758] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0054-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00713/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
55	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA [109454] [PROF]	10	346,9	0055-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00631/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0055-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00632/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0055-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 00635/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0055-0004 CME Silvio Paternez Lançamento: 00636/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0055-0005 CME Silvio Paternez Lançamento: 00639/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
56	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	6	208,14	0056-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00779/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
57	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	9	312,21	0057-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00526/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0057-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00527/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0057-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00580/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0057-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00596/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
58	112696	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA [112696] [PROF]	2	69,38	0058-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00735/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
59	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES [112788] [PROF]	12	416,28	0059-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 00576/2024 Relatório ID: 0700/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.986/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 6, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
60	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF]	2	69,38	0060-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00466/2024 Relatório ID: 0695/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6, 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NÃO ATRIBUÍDO.
61	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	8	277,52	0061-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00740/2024 Relatório ID: 0690/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 00742/2024 Relatório ID: 0690/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 00754/2024 Relatório ID: 0690/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$

					69,38 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0004 CME Dom Bosco Lançamento: 00756/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
62	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	19	659,11	0062-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00604/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0062-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00606/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0062-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00607/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0062-0005 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00646/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0062-0006 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00649/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0062-0007 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00652/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0062-0008 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00653/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0062-0009 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00679/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
63	111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO [111264] [PROF]	4	138,76	0063-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00542/2024 Relatório ID: 0672/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
64	112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF]	20	693,8	0064-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00537/2024 Relatório ID: 0672/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1, 4, 5, 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? POR QUE NÃO HA ADI ATRIBUÍDO. 0064-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00538/2024 Relatório ID: 0672/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
65	107636	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA [107636] [PROF]	6	208,14	0065-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00513/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU DEMISSÃO PATRICIA KANOPP 0065-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00514/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0065-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00707/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
66	112554	HELENA GONÇALVES PEIREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	8	277,52	0066-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00614/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0066-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00615/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0066-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00655/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00656/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Va-

					lor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0066-0005 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00658/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0066-0006 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00680/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUCELI RITA PANACEŠKI [110671] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
67	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	2	69,38	0067-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00716/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
68	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	14	485,66	0068-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00684/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0068-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00691/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0068-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00692/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
69	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	3	104,07	0069-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00625/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0069-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00626/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0069-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00627/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA
70	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	2	69,38	0070-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00773/2024 Relatório ID: 0694/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
71	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	2	69,38	0071-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00633/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
72	003984	JAMILÉ GIOVANA DA SILVA [003984] [PROF]	36	1248,84	0072-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00467/2024 Relatório ID: 0673/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.312/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 Valor Subtotal: R\$ 1.248,84 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
73	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF]	135	4683,15	0073-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00830/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 45 Valor Subtotal: R\$ 1.561,05 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA [001456] [PROF] Mês: 2024/02 Dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0073-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00833/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 90 Valor Subtotal: R\$ 3.122,10 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA [001456] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
74	112871	JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF]	2	69,38	0074-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00671/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
75	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS [112557] [PROF]	19	659,11	0075-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00699/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LUI MAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0075-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00704/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0075-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00722/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0075-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00729/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI [107612] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Falta injustificada Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0075-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00741/2024 Relatório ID: 0686/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído:

					LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
76	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF]	7	242,83	0076-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00780/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00806/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00807/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano D - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00808/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
77	107629	JOSE LOURENÇO ALVES DA SILVA [107629] [PROF]	2	69,38	0077-0001 CME Sílvia Paternez Lançamento: 00637/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
78	006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF]	2	69,38	0078-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00474/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0078-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00487/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
79	111743	JOSILAINE AVELINO Mergenier [111743] [PROF]	5	173,45	0079-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00811/2024 Relatório ID: 0695/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NÃO ATRIBUÍDO. 0079-0002 CME Cecília Capucho Lançamento: 00812/2024 Relatório ID: 0695/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS [110137] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
80	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	1	34,69	0080-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00629/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA
81	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO [003955] [PROF]	3	104,07	0081-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00705/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 8, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
82	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	80	2775,2	0082-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00822/2024 Relatório ID: 0701/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 80 Valor Subtotal: R\$ 2.775,20 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
83	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	4	138,76	0083-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00578/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRÍCIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0083-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00594/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0083-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00595/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
84	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	8	277,52	0084-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00688/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0084-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00689/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0084-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00690/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
85	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	22	763,18	0085-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00516/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00517/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 6° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00518/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0004 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00519/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

					mento: 00519/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0085-0005 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00520/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
86	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF]	8	277,52	0086-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00540/2024 Relatório ID: 0672/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? POR QUE NÃO HA ADI ATRIBUÍDO. 0086-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 00541/2024 Relatório ID: 0672/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.263/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? POR QUE NÃO HA ADI ATRIBUÍDO.
87	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	35	1214,15	0087-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00573/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0087-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00574/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0087-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00575/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0087-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00591/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0087-0006 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00592/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0087-0007 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00593/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0087-0008 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00599/2024 Relatório ID: 0705/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27, 28 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
88	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF]	28	971,32	0088-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00809/2024 Relatório ID: 0698/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.313/2024; 11.319/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/02 Dias: 16, 23 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA TITULAR DA SALA ATRIBUIU APENAS 16 HORAS FICANDO 4 HORAS AULAS PARA ATRIBUIÇÃO 0088-0002 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00810/2024 Relatório ID: 0698/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.313/2024; 11.319/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 1, 8, 15, 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA TITULAR DA SALA ATRIBUIU APENAS 16 HORAS FICANDO 4 HORAS AULAS PARA ATRIBUIÇÃO
89	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF]	2	69,38	0089-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00701/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
90	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	68	2358,92	0090-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00453/2024 Relatório ID: 0679/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 Valor Subtotal: R\$ 971,32 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 20, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0090-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00454/2024 Relatório ID: 0679/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0090-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00469/2024 Relatório ID: 0682/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 Valor Subtotal: R\$ 1.248,84 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [112853] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Troca de turma Justificativa: TROCA DE TURMA
91	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA [111106] [PROF]	3	104,07	0091-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00448/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [107633] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
92	002738	LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF]	12	416,28	0092-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00693/2024 Relatório ID: 0688/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.750/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14, 15, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
93	112854	LUCIANA DA SILVA SANTOS [112854] [PROF]	4	138,76	0093-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 00819/2024 Relatório ID: 0700/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.986/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: VALDIRENE

					DA CRUZ DORES [112734] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
94	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	4	138,76	0094-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00696/2024 Relatório ID: 0688/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.750/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
95	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF]	3	104,07	0095-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00495/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS 0095-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00545/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [109841] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
96	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PI-NHO BULHOES [112745] [PROF]	16	555,04	0096-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00550/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: GENI DE FATIMA BILINSKI [107726] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0096-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00559/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
97	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	4	138,76	0097-0001 CME Atacilio de Souza Lançamento: 00563/2024 Relatório ID: 0676/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.415/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
98	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF]	16	555,04	0098-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00772/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0098-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00775/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0098-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00776/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano B - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0098-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00788/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0098-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00799/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
99	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	6	208,14	0099-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 00825/2024 Relatório ID: 0704/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 2° Ano A - Integral Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
100	107703	LUSIANA APRI-NIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF]	2	69,38	0100-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00490/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
101	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF]	1	34,69	0101-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00610/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA
102	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES [107702] [PROF]	2	69,38	0102-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00795/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
103	112690	MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF]	54	1873,26	0103-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00683/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0103-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00717/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 Valor Subtotal: R\$ 1.526,36 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARVIERA [002758] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0103-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00727/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0103-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00728/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALES-SA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 13, 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
104	112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL [112545] [PROF]	8	277,52	0104-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00706/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0104-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00739/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: PATRI-

					CIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
105	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA [104590] [PROF]	50	1734,5	0105-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00642/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 7, 8, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0105-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00644/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11, 12, 13, 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0105-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00703/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 11, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0105-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00710/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
106	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA [101846] [PROF]	2	69,38	0106-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00583/2024 Relatório ID: 0697/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.920/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA [112816] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
107	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF]	2	69,38	0107-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00774/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
108	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA [004010] [PROF]	4	138,76	0108-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00768/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Multisseriada Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
109	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF]	2	69,38	0109-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00611/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA 0109-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00613/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA
110	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	5	173,45	0110-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00480/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0110-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00489/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
111	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF]	2	69,38	0111-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00458/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
112	112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI [112791] [PROF]	2	69,38	0112-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00805/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
113	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS [103542] [PROF]	12	416,28	0113-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00813/2024 Relatório ID: 0695/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS [110137] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
114	104581	MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF]	14	485,66	0114-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00456/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 Valor Subtotal: R\$ 485,66 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 8, 13, 15, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
115	104649	MAYARA DE PAULA MARIQUES [104649] [PROF]	4	138,76	0115-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00695/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
116	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	3	104,07	0116-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00546/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0116-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00630/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA
117	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF]	4	138,76	0117-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00687/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

118	112549	NATALI MARIE-LA MANSANO ORNEL [112549] [PROF]	6	208,14	0118-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00601/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0118-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00616/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
119	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS [111154] [PROF]	9	312,21	0119-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00584/2024 Relatório ID: 0697/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.920/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0119-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00585/2024 Relatório ID: 0697/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.920/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0119-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00586/2024 Relatório ID: 0697/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.920/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Soninho Servidor Substituído: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
120	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR [112073] [PROF]	4	138,76	0120-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00708/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PATRICIA KANOPP PEDIU DEMISSÃO 0120-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00712/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: FOLGA ELEITORAL
121	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	20	693,8	0121-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00553/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0121-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00555/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0121-0003 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00556/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0121-0004 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00557/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
122	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO [107603] [PROF]	4	138,76	0122-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00609/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
123	104580	ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF]	4	138,76	0123-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00718/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 8, 15, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
124	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	4	138,76	0124-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00748/2024 Relatório ID: 0688/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.750/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR DE INGLÊS NÃO ATRIBUÍDO
125	111158	PAMELA FERAZ CAMARAO ALEIXO [111158] [PROF]	1	34,69	0125-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00623/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LINGUA INGLESA
126	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	10	346,9	0126-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00446/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11, 12, 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
127	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	2	69,38	0127-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00638/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: multisseriada Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
128	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	4	138,76	0128-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 00558/2024 Relatório ID: 0693/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.854/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
129	112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF]	4	138,76	0129-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 00817/2024 Relatório ID: 0700/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.986/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
130	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF]	73	2532,37	0130-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00659/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 Valor Subtotal: R\$ 485,66 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/02 Dias: 26, 27, 28 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0130-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00660/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024

					Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 59 Valor Subtotal: R\$ 2.046,71 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
131	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN [110880] [PROF]	4	138,76	0131-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00605/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [112750] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0131-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00621/2024 Relatório ID: 0680/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
132	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA [108709] [PROF]	4	138,76	0132-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00821/2024 Relatório ID: 0701/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.019/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
133	107671	RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF]	2	69,38	0133-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00762/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
134	111941	RENATA REBECCA ROCHA [111941] [PROF]	8	277,52	0134-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00560/2024 Relatório ID: 0676/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.415/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0134-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 00667/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO
135	109695	RENATO DE LUQUI [109695] [PROF]	2	69,38	0135-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00797/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
136	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF]	9	312,21	0136-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00521/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0136-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00532/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0136-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00533/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: FOLGA ELEITORAL 0136-0004 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00535/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: FOLGA ELEITORAL
137	112727	RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF]	18	624,42	0137-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 00823/2024 Relatório ID: 0704/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 Valor Subtotal: R\$ 624,42 Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
138	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	43	1491,67	0138-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00834/2024 Relatório ID: 0688/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.750/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 33 Valor Subtotal: R\$ 1.144,77 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? TURMA SEM PROFESSOR. 0138-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 00663/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0138-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 00664/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0138-0004 CME Joana D Arc Lançamento: 00665/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0138-0005 CME Joana D Arc Lançamento: 00670/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Licença Casamento Justificativa: LICENÇA CASAMENTO
139	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	16	555,04	0139-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00602/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0139-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00603/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0139-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00643/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

					0139-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00645/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0139-0005 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00648/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0139-0006 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00651/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
140	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	2	69,38	0140-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00763/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
141	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	24	832,56	0141-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 00824/2024 Relatório ID: 0704/2024 N° do Memorando 1DOC: 11.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 Valor Subtotal: R\$ 832,56 Turma: 2° Ano A - Integral Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12, 13, 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
142	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF]	2	69,38	0142-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00465/2024 Relatório ID: 0695/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 6, 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? NAO ATRIBUÍDO.
143	112853	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [112853] [PROF]	22	763,18	0143-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00816/2024 Relatório ID: 0695/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 Valor Subtotal: R\$ 763,18 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19, 21, 25, 26, 28 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
144	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF]	2	69,38	0144-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00530/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
145	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF]	38	1318,22	0145-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00511/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 21 Valor Subtotal: R\$ 728,49 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU DEMISSÃO 0145-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00512/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21, 22, 25, 26, 27 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0145-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00534/2024 Relatório ID: 0683/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
146	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF]	9	312,21	0146-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00675/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [103322] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0146-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 00676/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
147	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	1	34,69	0147-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00587/2024 Relatório ID: 0697/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.920/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Soninho Servidor Substituído: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 27 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
148	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA [112694] [PROF]	5	173,45	0148-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00677/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANDRESSA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
149	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA [111525] [PROF]	12	416,28	0149-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00661/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA [112786] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 5, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
150	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	8	277,52	0150-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00738/2024 Relatório ID: 0738/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0150-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00720/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0150-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00730/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0150-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00744/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
151	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	8	277,52	0151-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00750/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$

		[107651] [PROF]			69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0151-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 00751/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0151-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 00759/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0151-0004 CME Dom Bosco Lançamento: 00761/2024 Relatório ID: 0690/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
152	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	11	381,59	0152-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00470/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0152-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00477/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0152-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00478/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0152-0005 CME Antenor Soares Lançamento: 00481/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0152-0006 CME Antenor Soares Lançamento: 00488/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
153	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MARGO [103342] [PROF]	4	138,76	0153-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00561/2024 Relatório ID: 0676/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.415/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
154	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	4	138,76	0154-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00725/2024 Relatório ID: 0684/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
155	112715	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI [112715] [PROF]	28	971,32	0155-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00457/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0155-0002 CME Tia Lina Lançamento: 00752/2024 Relatório ID: 0692/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: IRENE BORGES ARCANJO [107680] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0155-0003 CME Tia Lina Lançamento: 00757/2024 Relatório ID: 0692/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [111314] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0155-0004 CME Tia Lina Lançamento: 00758/2024 Relatório ID: 0692/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA [111764] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0155-0005 CME Tia Lina Lançamento: 00760/2024 Relatório ID: 0692/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.935/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES [006420] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
156	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	7	242,83	0156-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00731/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0156-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00734/2024 Relatório ID: 0686/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.740/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
157	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF]	52	1803,88	0157-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00459/2024 Relatório ID: 0679/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.619/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21, 22, 25, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0157-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00719/2024 Relatório ID: 0691/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0157-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00548/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 6, 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0157-0004 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 00549/2024 Relatório ID: 0682/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.725/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
158	112713	SONIA APARECIDA RODRI-	9	312,21	0158-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00620/2024 Relatório ID: 0681/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd.

		GUES [112713] [PROF]			Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/03 Dias: 4 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - LÍNGUA INGLESA 0158-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00650/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0158-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00657/2024 Relatório ID: 0681/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.668/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0158-0004 CME Joana D Arc Lançamento: 00668/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: NALVA DA CRUZ GARCIA [104619] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
159	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENE-GUESSO [112548] [PROF]	8	277,52	0159-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 00814/2024 Relatório ID: 0695/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0159-0002 CME Cecília Capucho Lançamento: 00815/2024 Relatório ID: 0695/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.910/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ROSANE GOMES OLIVEIRA [112043] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
160	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF]	28	971,32	0160-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00507/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA [107636] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0160-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00508/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA [107636] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0160-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 00509/2024 Relatório ID: 0683/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.733/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
161	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	6	208,14	0161-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 00618/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0161-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 00624/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0161-0003 CME Silvio Paternez Lançamento: 00628/2024 Relatório ID: 0680/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.626/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
162	112879	TAIS FRANCISCO CORREIA [112879] [PROF]	32	1110,08	0162-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00564/2024 Relatório ID: 0676/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.415/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19, 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0162-0002 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00445/2024 Relatório ID: 0698/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.313/2024; 11.319/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS [111173] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11, 12, 13, 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
163	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	8	277,52	0163-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00682/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0163-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00724/2024 Relatório ID: 0684/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.735/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
164	112860	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA [112860] [PROF]	8	277,52	0164-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00641/2024 Relatório ID: 0691/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.769/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
165	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA [111193] [PROF]	20	693,8	0165-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 00764/2024 Relatório ID: 0690/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 20, 21, 25, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0165-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 00765/2024 Relatório ID: 0690/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.766/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18, 20, 21, 25, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
166	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES [107673] [PROF]	6	208,14	0166-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00447/2024 Relatório ID: 0738/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.757/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [107633] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
167	111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF]	2	69,38	0167-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00662/2024 Relatório ID: 0689/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCELO LIMA PORTELA [112865] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
168	112734	VALDIRENE DA CRUZ DORES [112734] [PROF]	4	138,76	0168-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 00565/2024 Relatório ID: 0700/2024 Nº do Memorando 1DOC: 10.986/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA

					DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
169	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	5	173,45	0169-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00777/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0169-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 00778/2024 Relatório ID: 0694/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.885/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
170	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	2	69,38	0170-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00472/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0170-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00476/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
171	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	8	277,52	0171-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00531/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0171-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00581/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA KANOPP [111752] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0171-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00598/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
172	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	28	971,32	0172-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00528/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00529/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00582/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00590/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0006 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00827/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0007 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00828/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0008 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00829/2024 Relatório ID: 0705/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.745/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE SILVA SANTOS [112008] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
173	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	2	69,38	0173-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00483/2024 Relatório ID: 0675/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.402/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
174	107609	WANESSA HOFFMANN [107609] [PROF]	6	208,14	0174-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 00666/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0174-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 00669/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 25 Motivo: Licença Casamento Justificativa: LICENÇA CASAMENTO 0174-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 00672/2024 Relatório ID: 0689/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.765/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 26 Motivo: Licença Casamento Justificativa: LICENÇA CASAMENTO
175	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA [112787] [PROF]	1	34,69	0175-0001 CME Décio Burali Lançamento: 00570/2024 Relatório ID: 0677/2024 N° do Memorando 1DOC: 10.443/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/03 Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 556 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.156/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Abril/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRA-XEDES	13	
4	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	
5	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	27	
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	A partir 01/04/2024
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	5	A partir 01/04/2024
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRA-XEDES	13	
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRA-XEDES	20	
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARAES	11	
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	A partir 01/04/2024
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	

34	104662	CIGERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARRIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	
50	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARAES	1	
51	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	A partir 01/04/2024
52	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	
53	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	
54	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	1	
55	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	
56	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	27	A partir 01/04/2024
57	108711	ELENIJA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	
58	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	
59	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	
60	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	
61	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	
62	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
63	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	
64	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	
65	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	
66	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	
67	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	
68	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	
69	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	
70	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	
71	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	
72	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	
73	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	
74	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	
75	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	
76	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	

77	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	1	
78	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	
79	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	13	
80	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	
81	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	
82	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	
83	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	
84	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASA-GRANDE	17	
85	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	
86	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	
87	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	
88	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	
89	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	13	A partir 01/04/2024
90	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	
91	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	
92	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	
93	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	
94	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
95	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
96	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	
97	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	
98	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	
99	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	
100	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	27	A partir 01/04/2024
101	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	
102	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	
103	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	
104	109710	JOSIANO MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	
105	111743	JOSILAINE AVELINO MERGNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	
106	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	
107	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
108	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	
109	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	
110	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	
111	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	
112	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	
113	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	
114	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	
115	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	
116	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	
117	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	
118	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	
119	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	

120	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	
121	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	
122	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	5	
123	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	A partir 01/04/2024
124	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	
125	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	
126	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	
127	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	
128	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	0	
129	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	
130	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	
131	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
132	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	
133	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	
134	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	
135	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	
136	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
137	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	a partir de 03/04/2024
138	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	0	
139	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	
140	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	A partir 03/04/2024
141	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	
142	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
143	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	4	A partir 03/04/2024
144	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	
145	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	
146	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	
147	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	
148	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	
149	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	
150	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	
151	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	
152	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	4	
153	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	12	
154	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	
155	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	23	
156	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	
157	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	
158	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	
159	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	
160	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	
161	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	
162	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	

163	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	
164	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	
165	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	
166	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	
167	103293	IVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	
168	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	
169	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	0	
170	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	13	
171	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	9	
172	111752	PATRICIA KANOPP	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	14	
173	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	A partir 01/04/2024
174	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	7	
175	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	13	
176	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	
177	109843	REGINA FERNANDA WEIS-SHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	
178	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	17	
179	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	
180	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	
181	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	
182	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	A partir 01/04/2024
183	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	
184	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	
185	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	
186	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	
187	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	
188	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	
189	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	
190	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	
191	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	27	
192	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	
193	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	
194	107710	ROSILEI SCHMITT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASA-GRANDE	13	
195	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	
196	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	
197	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	
198	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	
199	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	
200	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	
201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	9	
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	9	
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	

206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	
212	107662	SILVANECA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	
219	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	
220	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	
221	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	5	
222	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	
223	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	
224	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	
225	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	
226	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	
227	107609	WANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	A partir 01/04/2024
228	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	
229	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	0	
230	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	
231	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	
232	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASA-GRANDE	4	
233	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 557 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.815/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em 01/04/2024 o servidor **KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH**, registrado sob o registro funcional nº 111945, admitido em 07/03/2023, no cargo comissionado de **CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo DAI-I conforme a Lei Municipal nº. 4.843/2017 de 12/09/2017, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 558 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.365/2024 do próprio servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS**, registrado sob o nº 112297, admitido em 19/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 1862/2023 de 20 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo à **09/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 559 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.161/2024 da Secretaria Municipal de Esporte;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, registrado sob o nº 110154, admitido em 26/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado mediante Portaria nº 1764/2021 de 25 de Outubro de 2021, sendo seu último dia laborado em **11/04/2024**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 560 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.221/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 12/04/2024 o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 068.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 068.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 560/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 12/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Esportes**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; KAUE SILVA RIBEIRO, Chefe do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 561 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.176/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 12/04/2024 o senhor **DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 703.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 703.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 561/2024, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 12/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 562 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.474/2024 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 006/GP/2024;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1001195-54.2020.8.11.0055 da 4ª Vara Cível de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a sentença proferida em 03/04/2024 de “nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/PAADSUM/2019” relativo ao processo nº 1001195-54.2020.8.11.0055 da 4ª Vara Cível de Tangará da Serra – MT, a qual determina a reintegração do senhor **JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA**, inscrito sob o CPF nº 132.....-., e portador do RG nº 14148480 SSP/MT tornando sem efeito a Portaria nº 084/2020 de 24/01/2020 e o Processo Administrativo nº 001/PADSUM/2019, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Servidor ocupante de 02 (dois) cargos de provimento efetivo, sendo:

§1º Cargo de **MÉDICO – 40 horas**, admitido em 01/02/2007, registrado sob o nº 004584;

§2º Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 horas**, admitido em 17/03/2014, registrado sob o nº 103403;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 563 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.729/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO**, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 01/02/2023, registrada sob o nº 111734 e lotada no C.M.E. Tânia Arantes Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 13/04/2024 a 20/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 564 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.737/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **TEREZINHA APARECIDA BERNARDO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001892 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/04/2024 a 13/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 565 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.248.0010658.72, apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.734/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos à senhora **EVANIR FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H**, registrada sob o nº 111773, admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 163/2012, **no período de 15/04/2024 a 22/03/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**EVANIR FERREIRA DA SILVA**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 566DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.593/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, efetiva registrada sob o nº 001942, admitida em 16/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
HOSPITAL MUNICIPAL	USF SANTA IZABEL

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 567 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.593/2024 e o Despacho nº 5 – 8.593/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insa-

lubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
001942	Lucineide Fernandes De Oliveira	USF Santa Izabel	UBS PSF Sala Triagem Vacinação Curativo Consultório Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 568 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.956/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA**, efetivo registrado sob o nº 104351, admitido em 01/04/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde	CAF – Central De Abastecimento Farmacêutico

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 569 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.956/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1830 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor efetivo **JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA**, registrado sob o nº 104351, admitido em 01/04/2015, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria 1830/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 570 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO**, efetiva registrada sob o nº 001698, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho Atual
C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos	C.M.E. Laura Vieira de Souza	Prédio Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 571 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1834 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido à servidora efetiva **CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO**, registrada sob o nº 001698, admitida em 18/03/2002, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria 1834/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **11/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 572 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA**, efetiva registrada sob o nº 101760, admitida em 17/11/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho Atual
C.M.E. Ayrton Senna	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa	Prédio Escolar – Higienização Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 573 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora efetiva lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
101760	Juscélia Aparecida De Souza	C.M.E. Jesu Pimenta de Souza	Prédio Escolar – Higienização Sanitária	Ajudante de Serviços Gerais	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/04/2024**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 574 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, efetiva registrada sob o nº 101465, admitida em 12/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
Prédio Escolar	Cozinha Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 575 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.331/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
101465	Maria Lucia Dos Santos	C.M.E. Laura Vieira de Souza	Cozinha Escolar	Ajudante de Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1834 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 576 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.764/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Leandro Ultramar Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2 Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3 Nathalia Carollainy Anunciação De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/06/2023.
4 Patricia Regina Carpenedo Merlo	Em substituição da servidora Nathalia Carollainy Anunciação De Souza (licença maternidade). Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.
5 Eduarda Garcia	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 09/10/2023

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Albino Cordeiro França	Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.
2 Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
3 Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
4 Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
5 Camilla Stefany Gonçalves	Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 21/12/2023 a 04/01/2024 – Legislação e Decretos.
6 Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7 Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Contabilidade – a partir 01/06/2023
8 Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9 Douglas Pineda da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10 Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11 Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12 Edson Caçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
13 Eduarda Garcia	Em substituição a servidora Gisele Maura Rondon estiver de Licença Maternidade – Editais de convocação de Processo Seletivo com envio de cargas imediatas e lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo – a partir de 11/09/2023.
14 Flávio Amaraol Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15 Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
16 Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
17 Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
18 Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.

19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
21	Mariana Gomes Granville	Em substituição à servidora Julia Magro Machado, durante seu período de férias. Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 18/03/2023 à 30/03/2024.
22	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
23	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
24	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
25	Maria Jose Nunes Dos Santos	Dívida Ativa a partir de 01/03/2024.
26	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
27	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
28	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
29	Ricardo Oening Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
31	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
32	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
33	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.
34	Alais Suzana Maier Grigolo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
35	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
36	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar o cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º **REVOGAR** a Portaria nº 394/2024 de 14/03/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 577DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.764/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º **RELOTAR** o servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, efetivo registrado sob o nº 111524, admitido em 02/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Saúde	Sec de Saúde/Administração

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 580 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.947/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **SANDRA DOS ANJOS**, efetiva registrada sob o nº 111057, admitida em 07/03/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de RECEPCIONISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
Centro de Saúde	Centro de Reabilitação

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 581 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.947/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”*;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – *“Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
111057	Sandra Dos Anjos	Centro De Reabilitação	Centro De Reabilitação E Fisioterapia Recepção Recepcionista	Recepcionista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/04/2024** e altera o disposto na Portaria nº 174 de 09/02/2024, relativo à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 582 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ato nº 410/GP/2015 de 25 de Setembro de 2015 que Eleva o Nível da servidora;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 410/GP/2015 de 25 de Setembro de 2015, passando a ter as seguintes informações:

“Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 098/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA, matrícula nº. 102156, admitida em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	35% IV	307,16	1.535,82

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.”

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 583 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.574/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ROGERIO MEIATO GONCALVES**, efetivo registrado sob o nº 111515, admitido em 23/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. José Nodari	C.M.E. Cecilia Maria De Barcellos

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 584 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.500/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HANS DE PAULA MARTINS**, efetivo, registrado sob o nº 109619 e admitido em 01/06/2021 para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do C.M.E. José Nodari, símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 585 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.394/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, efetivo, sob o registro nº 107948, admitido em 08/10/2019, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA**, símbolo DAÍ – II, de acordo com a Lei Ordinária 5.266/2019 de 23/12/2019 que altera o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 586 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.188/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 10/04/2024 a senhora **THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**, registrada sob o nº 111494, admitida em 02/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, nomeada mediante Portaria nº 1095/2022 de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 587 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.188/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 11/04/2024 a senhora **THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 046.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 5.650/2022 de 03/02/2022, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 046.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 5.650/2022 de 03/02/2022, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 587/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 11/04/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; THAIS LARA PINTO DE ARRUDA, Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques.

PORTARIA Nº 590 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.885/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) dias consecutivos à servidora **LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HORAS**, admitida em 01/10/2002, registrada sob o nº 002064 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 15/04/2024 a 17/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 591 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.940/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA**, comissionada no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA**, admitida em 02/02/2018, registrada sob o nº 106266 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/04/2024 a 13/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 592 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.906/2024.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **ELISVANIA ALVES IZIDORO**, contratada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010, admitida em 14/03/2024, registrada sob o nº 112919 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 14/04/2024 a 18/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 593 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 041/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 041/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103653 e lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/08/2014 à 10/09/2019**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/09/2019	22/04/2024 à 21/05/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2024 à 31/07/2024	1 (um) mês
	26/12/2024 à 24/01/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º **SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 594 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.930/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 013/DGPP/2024 e a Decisão nº 014/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NEURI ELIEZER SENGER**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 20 HORAS**, admitida em 13/03/2006, registrada sob o nº 004011 e lotada no C.M.E. Antenor Soares, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **13/01/2010 à 12/01/2015**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/01/2010 à 12/01/2015	22/04/2024 à 20/07/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente, durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 595 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.660/2023 da Secretaria Municipal Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 007/DGPP/2023 e a Decisão nº 102/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIUSA QUIRINO DA SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101405 e lotada no C.M.E. Atacilio de Souza, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/06/2016 à 27/01/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/06/2016 à 27/01/2023	08/04/2024 à 06/07/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1834 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 596 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.010/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1015/2024 de 25 de maio de 2023 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1015 de 25/05/2023 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARILIA SANTOS ROSSI**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 05/05/2014, registrada sob o nº 103491 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/05/2014 a 04/05/2019**, conforme o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2021, a Decisão nº 060/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
--------------------	----------	-----------

05/05/2014 a 04/05/2019	01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 1770/2022
	06/02/2023 a 07/03/2023	Portaria nº 1770/2022
	01/06/2023 a 30/06/2023	Portaria nº 396/2023
	04/12/2023 a 02/01/2024	Portaria nº 1015/2023
	01/07/2024 à 31/07/2024	1 (um) mês
	03/01/2024 a 01/02/2024	Portaria nº 1015/2023
	02/12/2024 à 31/12/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 597 DE 19DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.203/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 05/04/2024, a servidora **SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**, a pedido, registrada sob o nº 107573, admitida em 22/07/2019, lotada no C.M.E. Fábio Diniz Junqueira Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nomeada mediante Portaria nº 632/2019 de 18 de Junho de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 598 DE 19DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.587/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, a pedido, registrada sob o nº 112208, admitida em 01/08/2023, lotada na Casa da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 1394/2023 de 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 599 DE 19DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.579/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **LEYMARY PAIVA DA SILVA**, a pedido, registrada sob o nº 111497, admitida em 23/06/2022, lotada no C.M.E. Dona Mariquinha Tavares, Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 765/2022 de 27 de Maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 600DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.627/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR**, efetivo, sob o registro nº 110865, admitido em 16/02/2022, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ARAPUTANGA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.673/2011 de 23/11/2011, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 601 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Fevereiro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	3407	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serv. gerais	Filha: Júlia	20/03/2024	20/03/2024	1
2	3798	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	25/03/2024	25/03/2024	½
3	3455	112307	SAD	Valéria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	20/03/2024	20/03/2024	2h
4	3439	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	21/03/2024	21/03/2024	1
	26/03/2024						26/03/2024	1	
5	3840	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	25/03/2024	25/03/2024	½
6	3463	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	19/03/2024	20/03/2024	2
7	3605	111527	SICS	Valdeni dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luíza	25/03/2024	25/03/2024	½
8	3379	110189	SINFRA	Ingridy Luana Nunes Freres Azevedo	Ajudante serv. gerais	Filha: Laura	18/03/2024	18/03/2024	1
9	4011	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Felipe	28/03/2024	28/03/2024	1h
10	3707	103891	SMS	Ana Maria Costa Alves	Agente de comb. endemias	Mãe: Geni	25/03/2024	25/03/2024	1
11	3607	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	22/03/2024	23/03/2024	2
12	3685	001510	SMS	Elayne Mendes de Matos	Agente administrativo II	Filho: Otávio	25/03/2024	25/03/2024	1

13	3551	112012	SMS	Elisângela Alexandre dos Santos	Enfermeira	Filha: Alice/ Nicolay	21/03/2024	21/03/2024	½
14	3885	001039	SMS	Helena Paulino de Souza Nunis	Téc. enfermagem	Esposos: Rui	26/03/2024	31/03/2024	6
15	3306	112252	SMS	Inngledy Fabricia Del Mazzo Tavares	Enfermeira	Filha: Antonella	18/03/2024	18/03/2024	1
16	3714	101306	SMS	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeira	Esposos: Rafael	25/03/2024	25/03/2024	1
17	3853	107371	SMS	Júnior Paulo da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria	28/03/2024	28/03/2024	1
18	3412	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	20/03/2024	20/03/2024	1
19	3677	111724	SMS	Lucimara Teixeira Moreira	Aux. dentista	Filho: Erickson	25/03/2024	26/03/2024	2
20	3513	103894	SMS	Lucimar da Silva Difranceschi	Agente de comb. endemias	Mãe: Carmelita	22/03/2024	27/03/2024	6
21	3457	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Fernando	20/03/2024	20/03/2024	1
	Filho: Antônio					22/03/2024	22/03/2024	½	
22	3523	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena	20/03/2024	20/03/2024	1
23	3559	111407/112922	SMS	Maria Regina Pereira Marcelo	Téc. enfermagem	Filho: Isaac	20/03/2024	20/03/2024	2h e 15-min
24	3634	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunitário de saúde	Filho: Lorenzo	21/03/2024	21/03/2024	1
25	3531	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de comb. endemias	Mãe: Maria	22/03/2024	22/03/2024	1
26	3506	112239	SMS	Rosângela Soares da Costa	Téc. enfermagem	Filha: João	22/03/2024	22/03/2024	1
27	3945	103767	SMS	Rosiran de Lima Dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposos: Agustavio	28/03/2024	28/03/2024	1
28	3542	104246	SMS	Sandrelia Gomes Machado Sauressig	Agente comunitário de saúde	Filho: Mateus	21/03/2024	21/03/2024	1
29	3543	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente combate endemias	Mãe: Ruth	20/03/2024	31/03/2024	12
30	3883	112219	SMS	Valdeci Fernandes de Oliveira Goncalves	Téc. enfermagem	Esposos: Jonas	28/03/2024	28/03/2024	1
31	3618	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	23/03/2024	23/03/2024	1
32	3734	111813	SEMEC	Beatriz Fernandes de Oliveira	Coordenador pedagógico	Filha: Eduarda	25/03/2024	26/03/2024	2
33	3782	107936	SEMEC	Bruno Fernando Carvalho dos Santos	Agente administrativo II	Filho: Matheus	27/03/2024	27/03/2024	1
34	3712	102274	SEMEC	Daniela Aparecida Silva	Ajudante de serv. gerais	Filha: Carina	25/03/2024	25/03/2024	1
35	3770	112756	SEMEC	Daniela Patricia Dourado Lorente	Ajudante de serv. gerais	Filho: Rhavi	25/03/2024	25/03/2024	½
36	3590	111030	SEMEC	Edineia Rosa Ribeiro	Professora	Filho: Davi	24/03/2024	27/03/2024	4
37	3389	112555	SEMEC	Elaine Magalhães dos Santos	Professora	Filha: Julia	20/03/2024	20/03/2024	1
38	3481	112309	SEMEC	Elizandra Paim Knorst	Chefe de nutrição	Esposos: Cristian	20/03/2024	21/03/2024	2
39	3541	001610	SEMEC	Gilmar Alves do Nascimento	Agente administrativo II	Esposos: Roseleone	21/03/2024	21/03/2024	1
40	3709	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante de serv. gerais	Filho: Eduardp	26/03/2024	28/03/2024	3
41	3251	001976	SEMEC	Ivanilde Alves Correa	Ajudante de serv. gerais	Irmão: Arlindo	18/03/2024	18/03/2024	1
42	3421	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	19/03/2024	19/03/2024	1h
	25/03/2024						25/03/2024	1h	
	26/03/2024						26/03/2024	1h 15min	
43	3334	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serv. gerais	Filha: Kamilly	19/03/2024	19/03/2024	1
44	3597	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	22/03/2024	22/03/2024	1
45	3744	107389	SEMEC	Laricy Severino da Costa	Ajudante de serv. gerais	Irmã: Líbia	25/03/2024	25/03/2024	1
46	3785	111074	SEMEC	Laldeci Ferreira do Nascimento	Motorista	Pai: Paulo	25/03/2024	27/03/2024	3
47	3530	112485	SEMEC	Leiliane Freire de Andrade	Ajudante de serv. gerais	Irmã: Cleidiane	22/03/2024	22/03/2024	1
48	3747	112589	SEMEC	Leonice Lima da Silva	Professora	Filho: Davi	25/03/2024	26/03/2024	2
	27/03/2024						28/03/2024	2	
49	3797	112496	SEMEC	Marivalda Pereira Pessoa Marcal	Ajudante de serv. gerais	Esposos: Reni	27/03/2024	29/03/2024	3
50	3812	112561	SEMEC	Renata Quirino Vicenzi	Professora	Filho: Luiz	25/03/2024	25/03/2024	1
51	3358	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belem	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	20/03/2024	20/03/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 602 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	3643	104235	Adathia Klisthiam Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Lorena	25/03/2024	25/03/2024	1
2	3567	110686	Adriana Gonçalves Vaccari Rigui	Professora	Filha: Isabelle	21/03/2024	25/03/2024	5
3	3461	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	18/03/2024	18/03/2024	½
4	3752	111107	Ana Flávia Mendes dos Santos	Professora	Filha: Ayla	23/03/2024	25/03/2024	3
5	3479	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	21/03/2024	21/03/2024	1
6	3571	112077	Clairton José Weber	Téc. administ. Educacional	Esposa: Vanyely	22/03/2024	22/03/2024	½
7	3514	112000	Cleriane Amanda Alves Fernandes	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	20/03/2024	22/03/2024	3
	25/03/2024					25/03/2024	1	
8	3522	111727	Cibele Pereira dos Santos	Téc. administ. Educacional	Filho: Davi	21/03/2024	22/03/2024	2
	26/03/2024					29/03/2024	4	
9	3427	112008	Elaine Silva Santos	Professora	Esposo: Felipe	21/03/2024	21/03/2024	1
10	3549	104589	Elienai Araujo de Almeida	Professora	Filho: Heitor	20/03/2024	21/03/2024	2
11	3636	110005	Enedir de Carvalho Mendes	Técnico de apoio infantil	Filho: Isac	25/03/2024	26/03/2024	2
12	3446	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: João	18/03/2024	18/03/2024	½
	20/03/2024					20/03/2024	½	
13	3781	107495	Graciele Ponsoni	Téc. administ. Educacional	Filho: Joaquim	27/03/2024	27/03/2024	½
14	3270	109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	Professor	Filha: Ana	18/03/2024	18/03/2024	½
15	3676	104389	Joeli Nogueira Pego	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Flor	26/03/2024	26/03/2024	1
16	3839	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Filho: Davi	27/03/2024	31/03/2024	5
17	3845	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Filha: Ana Lívia	27/03/2024	28/03/2024	1 dia e 30min
18	3599	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Filho: Davi	25/03/2024	28/03/2024	4
19	3625	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professora	Filho: Enzo	25/03/2024	28/03/2024	4
20	3755	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	25/03/2024	25/03/2024	1
21	3858	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	28/03/2024	28/03/2024	1

22	3477								
	3611	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professora	Mãe: Desolina	22/03/2024	22/03/2024	1	
	3793				Pai: José	25/03/2024	26/03/2024	2	
23	3713	003936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	Professor	Filha: Amanda	27/03/2024	31/03/2024	5	
	3557					25/03/2024	25/03/2024	1	
24	3572	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Filho: Arthur	22/03/2024	22/03/2024	1	
	3572					25/03/2024	25/03/2024	1	
25	3814	111508	Marcilene Gisele Guimarães de Oliveira	Professora	Filho: Davi	27/03/2024	27/03/2024	1	
26	3697	108199	Maria José dos Santos Silva	Ajudante de serv. gerais	Mãe: Djanira	25/03/2024	25/03/2024	1	
27	3778	108680	Rafael Rauber	Técnico de apoio infantil	Filho: Miguel	25/03/2024	25/03/2024	1	
28	3699	107612	Rosilene da Luz Morales Minari	Professora	Filha: Laura	19/03/2024	22/03/2024	4	
29	3474	001967	Rosimeire Freire da Silva E Borba	Professora	Filho: Arthur	18/03/2024	18/03/2024	1	
30	3553	107618	Suelen do Sacramento Santos	Professora	Filho: Enzo	21/03/2024	22/03/2024	2	
31	3783	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	27/03/2024	27/03/2024	1	
	3852					27/03/2024	29/03/2024	3	
32	3993	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Téc. apoio infantil	Filho: Noah	30/03/2024	31/03/2024	2	
33	3692	108698	Viviana de Castro Oliveira	Professora	Filho: Daniel	26/03/2024	26/03/2024	1	
34	3573	111940	Viviane Vieira Gonçalves	Técnico de apoio infantil	Filho: Esdras	22/03/2024	22/03/2024	½	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 603 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.885/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	3543	104244	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente combate endemias	Mãe: Ruth	01/04/2024	18/05/2024	48

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 604 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	3793	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professora	Pai: José	01/04/2024	25/04/2024	25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 605 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.885/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	003885	001039	Helena Paulino de Souza Nunis	Téc. enfermagem	Esposo: Rui	01/04/2024	25/05/2024	54

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 606 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de este Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matrícula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	004736	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	15/04/2024	13/07/2024	90

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 607 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	4278	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	04/04/2024	04/04/2024	1
2	4646	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professora	Mãe: Eva	10/04/2024	10/04/2024	½
3	3992	107471	Charles Icaro Toledo Pereira	Téc. administ. Educacional	Mãe: Luciana	01/04/2024	05/04/2024	5
4	4522	112077	Clairton José Weber	Téc. administ. Educacional	Esposa: Vanyeli	10/04/2024	10/04/2024	½
5	4796	108695	Claúdio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozilene	15/04/2024	19/04/2024	5
6	4381	112000	Cleriane Amanda Alves Fernandes	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	08/04/2024	12/04/2024	5
7	4206	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	04/04/2024	23/04/2024	20
8	4654	109698	Elielma Oliveira Dos Santos Dantas	Professora	Mãe: Mari	11/04/2024	11/04/2024	1
9	4016	108673	Èrika Cristina Ribeiro	Técnico de apoio infantil	Filha: Alice	02/04/2024	02/04/2024	1
10	4659	104450	Euzana de Andrade Pinheiro	Professora	Filho: Heitor	11/04/2024	11/04/2024	1
11	4289 4789	107722	Fabiana Felix de Lima	Professora	Filha: Elisa	01/04/2024	01/04/2024	2h
12	3937	110654	Fernanda Soares de Lima	Professora	Filho: Levi	01/04/2024	01/04/2024	1
13	4036	107724	Franciele do Nascimento Soares	Professora	Filha: Mariana	02/04/2024	02/04/2024	½
14	4672	107495	Graciele Ponsoni	Apoio administ. Educacional	Filho: Joaquim	12/04/2024	12/04/2024	2h
15	4142	109605	Jainny da Silva Santos Maceno	Técnico de apoio infantil	Filha: Júlia	04/04/2024	05/04/2024	2
16	3942	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professora	Filho: Enzo	01/04/2024	05/04/2024	5
17	3963	001460	Jaqueline Vier	Professora	Filho: Alexandre	01/04/2024	01/04/2024	1
18	4378	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio administ. Educacional	Filha: Lívia	08/04/2024	08/04/2024	1
19	4730	111081	Juciele Sindiamara de Souza	Professora	Filho: Miguel	15/04/2024	15/04/2024	1
20	4559 4619	111314	Juliana Vieira Nunes Neta	Professora	Filha: Ana Clara	11/04/2024	11/04/2024	½
21	3839	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Filho: Davi	01/04/2024	05/04/2024	5
22	4951	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técnico de apoio infantil	Filho: Viniúcius	17/04/2024	17/04/2024	½
23	4478	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	10/04/2024	10/04/2024	½
24	4346	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	08/04/2024	08/04/2024	½
25	4175 4580	109700	Lilian Strapasson	Professora	Filho: Antony	01/04/2024	01/04/2024	1
26	4448 4449	111185	Luana Thaylle Cristo Silva	Professora	Filho: Enzo	03/04/2024	03/04/2024	1
27	4538	104649	Mayara de Paula Marques	Professora	Filho: Enzo	08/04/2024	08/04/2024	1
28	4701 4887	103377	Marcia Viviane Reichert	Professora	Mãe: Ivanete	10/04/2024	10/04/2024	1
29	4435	108199	Maria José dos Santos Silva	Apoio administ. Educacional	Mãe: Ivanete	17/04/2024	17/04/2024	2h
30	4214	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filha: Isabela	09/04/2024	09/04/2024	½
31	4053 4842	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Filha: Wesleyne	04/04/2024	05/04/2024	2
32	4641	002128	Odair Alves Nascimento	Professor	Filho: Nicolas	03/04/2024	03/04/2024	½
33	4086	111515	Rogério Meiato Goncalves	Téc. administ. Educacional	Mãe: Nair	16/04/2024	16/04/2024	2h
34	4614	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Mãe: Maria	11/04/2024	13/04/2024	3
35	4111	107573	Sandra Ferreira de Almeida	Apoio administ. Educacional	Esposa: Mayara	01/04/2024	02/04/2024	2
36	4251	103296	Sirlei Mendonca Garcez	Professora	Filho: Arthur	10/04/2024	10/04/2024	½
37	3996	003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professora	Filho: João	01/04/2024	01/04/2024	1
38	4899	104648	Vera Regina da Silva	Professora	Filho: Pedro	04/04/2024	04/04/2024	2H
39	3993	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Téc. apoio infantil	Esposo: Aelson	02/04/2024	02/04/2024	½
40	4060	107549	Viviane Carla de Souza	Téc. administ. Educacional	Mãe: Luiza	19/04/2024	08/05/2024	20
					Filho: Noah	01/04/2024	01/04/2024	1
					Filha: Elisa	02/04/2024	02/04/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 608 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	4140	104474	GAB	Maria Ramos Cavalcante Lacerda	Controlador interno	Mãe: Rosa	02/04/2024	02/04/2024	1
	Filho: Arthur					03/04/2024	03/04/2024	1	
2	4761	112036	SAD	Bianka Venancio Lahr	Agente administrativo II	Mãe: Solange	12/04/2024	12/04/2024	½
3	4703	112291	SAD	Daiane Cristina Rodrigues Pereira	Ajudante serv. gerais	Filho: Dominiki	15/04/2024	15/04/2024	1
4	4361	103469	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	09/04/2024	09/04/2024	1h e 30-min
5	4313	112320	SAD	Maria Clara Ferreira dos Reis	Agente administrativo II	Mãe: Marta	05/04/2024	07/04/2024	3
6	4097	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	01/04/2024	01/04/2024	1
	02/04/2024						03/04/2024	2	
	12/04/2024						12/04/2024	½	
7	4333	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante serv. gerais	Filho: kauan	05/04/2024	05/04/2024	1
8	4697	107740	SEAPA	Gislaine Edicely da Costa Ramos	Coordenadora de serviço	Esposo: Vander	12/04/2024	12/04/2024	1
9	3990	112839	SECULTUR	Amanda Karoline Silva Pego	Instrutora de artes	Mãe: Dagmar	01/04/2024	14/04/2024	14
10	4547	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	11/04/2024	11/04/2024	½
11	4807	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor fiscal	Filho: Nicolas	16/04/2024	16/04/2024	1
12	4769	108717	SEMAS	Geciane Araújo dos Santos	Assistente social	Filho: Vinicius	15/04/2024	15/04/2024	1
13	4778	111891	SEMMEA	Deiviane Cabral de Oliveira Senna	Recepcionista	Filha: Anielly	16/04/2024	16/04/2024	½
14	3890	110043	SINFRA	Bruno Alves Martins	Ajudante serv. gerais	Filho: Brian	01/04/2024	01/04/2024	1
15	4704	111411	SINFRA	Marcelo Soares de Souza	Motorista	Pai: José	05/04/2024	05/04/2024	1
16	4780	103850	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente comunit. Saúde	Mãe: Angelita	15/04/2024	15/04/2024	1
17	4574	111363	SMS	Alanis Lucas Pauferro	Rádio operadora	Filha: Maria Alice	03/04/2024	05/04/2024	3
18	4459	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Felipe	08/04/2024	08/04/2024	1h
	12/04/2024						12/04/2024	1	
19	4264	112157	SMS	Arlete da Cruz de Miranda	Téc. enfermagem	Filha: Laura	05/04/2024	05/04/2024	1
20	4100	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunit. Saúde	Irmão: Nilson	03/04/2024	03/04/2024	1
21	4651	111952	SMS	Camilla Yasmyne Domingues Montani	Enfermeira	Mãe: Cenira	11/04/2024	12/04/2024	2
22	4230	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Téc. enfermagem	Esposo: Aprígio	05/04/2024	05/04/2024	½
23	4374	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante serv. gerais	Filha: Valentina	08/04/2024	08/04/2024	1
24	4190	004360	SMS	Cristina Seibert	Téc. enfermagem	Mãe: Doralice	04/04/2024	04/04/2024	1h
25	4775	103851	SMS	Danieli Cristina Schirmer Parente	Agente comunit. Saúde	Filha: Cecília	16/04/2024	19/04/2024	4
26	4360	111634	SMS	Denilson Barbosa dos Santos	Agente administrativo II	Mãe: Jucillei	08/04/2024	08/04/2024	1
27	4783	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunit. Saúde	Filha: Lívia	15/04/2024	15/04/2024	1
28	4084	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente de comb. endemias	Filha: Eloah	01/04/2024	01/04/2024	1
29	4324	112363	SMS	Gabriel Phelipe Costa Silva	Motorista	Mãe: Maria	07/04/2024	07/04/2024	1

30	4549	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inacio	Ajudante serv. gerais	Filho: João	02/04/2024	10/04/2024	9
							11/04/2024	11/04/2024	½
31	4601	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	11/04/2024	11/04/2024	1
32	4296	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de comb. endemias	Filha: Clara	05/04/2024	05/04/2024	1
	4551					Filho: Charles	11/04/2024	11/04/2024	1
33	4068	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Fernando	03/04/2024	03/04/2024	1
	4118						04/04/2024	05/04/2024	2
	4746						15/04/2024	15/04/2024	½
	4925						18/04/2024	18/04/2024	½
34	4170	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena	02/04/2024	02/04/2024	1
35	4446	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Filho: Murilo	05/04/2024	05/04/2024	1
36	4935	107433	SMS	Maria Sueli Da Silva Oliveira	Téc. enfermagem	Esposo: Jolberto	16/04/2024	16/04/2024	1
37	4292	103491	SMS	Marilia Santos Rossi	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	08/04/2024	12/04/2024	5
38	4523	101723	SMS	Micheli Walker Keller de Faria	Téc. enfermagem	Filho: Lorenzo	09/04/2024	09/04/2024	1
39	4810	101477	SMS	Miriele Daiane Pereira	Téc. enfermagem	Filha: Zipora	16/04/2024	16/04/2024	1
40	4129	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filho: Lorenzo	01/04/2024	03/04/2024	3
41	4650	103897	SMS	Patricia de Oliveira Teixeira	Agente de comb. endemias	Mãe: Eunice	12/04/2024	12/04/2024	½
42	4443	004401	SMS	Pedro Henrique Barbosa de Souza	Bioquímico	Mãe: Luzinete	08/04/2024	09/04/2024	2
43	4042	103832	SMS	Rosalina Miranda	Agente comunit. Saúde	Filha: Isabella	01/04/2024	01/04/2024	1
44	4843	111606	SMS	Roseli Aparecida da Mota	Auxiliar de saúde bucal	Filha: Manuela	17/04/2024	17/04/2024	1
45	4858	103829	SMS	Roseli Ferreira da Cruz	Agente comunit. Saúde	Mãe: Maria	15/04/2024	16/04/2024	2
46	4975	104384	SMS	Rosilene de Assunção Ribeiro	Ajudante serv. gerais	Pai: Antônio	14/04/2024	18/04/2024	5
47	3906	104243	SMS	Rúbia Mara Cechetti	Agente de comb. endemias	Filho: Lyan	01/04/2024	01/04/2024	1
	4058						02/04/2024	02/04/2024	1
48	4091	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Auxiliar de farmácia	Filha: Ana Beatriz	02/04/2024	02/04/2024	½
	4548						09/04/2024	09/04/2024	½
49	4422	112908	SMS	Simone Teixeira da Silva	Recepcionista	Filho: Isac	08/04/2024	08/04/2024	1
50	4193	109532	SMS	Tatiane Ferreira Borges	Auxiliar de farmácia	Filha: Heloísa	03/04/2024	05/04/2024	3
51	4282	112124	SMS	Welita Canachiro Morais Alves dos Santos	Encarregado de serviço II	Mãe: Neide	05/04/2024	05/04/2024	1
	4442						09/04/2024	09/04/2024	1
52	4074	112895	SEMEC	Angilene Soares da Cunha	Ajudante serv. gerais	Filha: Keicy	02/04/2024	02/04/2024	1
53	4907	112701	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana	18/04/2024	19/04/2024	2
54	4616	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante serv. gerais	Esposo: Orídio	11/04/2024	11/04/2024	1
55	4269	112436	SEMEC	Erica Lopes de Barros	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Arthur	05/04/2024	05/04/2024	1
56	4995	112798	SEMEC	Gislaine Paula de Souza	Ajudante serv. gerais	Filha: Maria Eduarda	19/04/2024	19/04/2024	1
57	4498	112817	SEMEC	Gracyane Di Martini Landim	Vigia	Filha: Lavínia	09/04/2024	12/04/2024	4
58	4265	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	02/04/2024	02/04/2024	½
	4280						04/04/2024	05/04/2024	2
	4602						10/04/2024	10/04/2024	½
	4771						15/04/2024	15/04/2024	1
59	4220	112706	SEMEC	Josenilda Maria da Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Evellyn	04/04/2024	04/04/2024	1
60	4299	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante serv. gerais	Filha: Tamires	05/04/2024	05/04/2024	½
61	4006	112427	SEMEC	Juliana Benedita Venancio Lira Pinto	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Arthur	02/04/2024	04/04/2024	3

62	4503	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	09/04/2024	09/04/2024	½
63	4638	103629	SEMEC	Katifania Giordani Lopes	Agente administrativo II	Filha: Isabella	10/04/2024	12/04/2024	3
64	4607	107389	SEMEC	Laricy Severino Da Costa	Ajudante serv. gerais	Irmã: Líbia	10/04/2024	10/04/2024	1
65	4781	112493	SEMEC	Luciana Antunes dos Santos	Ajudante serv. gerais	Filho: João	15/04/2024	15/04/2024	1
66	4415	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	08/04/2024	09/04/2024	2
	10/04/2024						13/04/2024	4	
67	4032	112926	SEMEC	Nayara da Silva Paim	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Abraão	01/04/2024	01/04/2024	1
	4279						05/04/2024	05/04/2024	1
68	4624	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante serv. gerais	Filho: André	11/04/2024	12/04/2024	2
69	4322	112479	SEMEC	Nilta Américo Amancio	Ajudante serv. gerais	Filho: Lorenzo	05/04/2024	05/04/2024	1
70	4773	112506	SEMEC	Regiane Santos Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: Lucas	15/04/2024	15/04/2024	1
71	4972	112835	SEMEC	Rogério Martins de Lima	Enc. serv. transporte	Filha: Adriana	16/04/2024	18/04/2024	3
72	4438	112799	SEMEC	Suellen Bonetti	Ajudante serv. gerais	Filha: Antonella	08/04/2024	08/04/2024	½
73	4104	112356	SEMEC	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregado de manut. Serviço	Filho: Heytor	03/04/2024	03/04/2024	1
74	4881	112888	SEMEC	Vanessa de Oliveira Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: Enzo	17/04/2024	17/04/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 609 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos contratados relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1.1.0000000025330056711	05/04/24	09/05/24	35
2	DIONEIA SIMOES DE JESUS CARLETI	1.1.0000000024148114205	16/04/24	15/05/24	30
3	LENI PEREIRA PEDROSA	1.1.0000000025444569584	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº610 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	04/04/24	25/05/24	52
2	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	03/04/24	01/06/24	60
3	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.00000000244921607	12/04/24	10/05/24	29
4	ELIANE APARECIDA STEIGER	1.1.0000000025444569684	15/04/24	16/04/24	2
5	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	307/2022 REABERTURA	02/04/24	31/05/24	60
6	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	1.1.0000000025253534357	03/04/24	05/04/24	3
7	FABIO MENDES MOREIRA	1.1.0000000025170377216	01/04/24	04/04/24	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 611 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.548/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
110027	Ângela Aparecida Silva	SINFRA/Manutenção	SINFRA Externo Manutenção De Vias Públicas	Trabalhador Braçal	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024** e altera o disposto na Portaria nº 1830 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 612 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.116/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS**, a pedido, registrada sob o nº 112662, admitida em 13/02/2024, lotada no C.M. E. Fausto Eugênio Masson, Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 184/2024 de 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 156/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1119/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/04/2023 referente ao Processo

Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 17/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 139/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-0030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-0030.010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: Morada do Sol, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 17/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 139/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALDIRENE APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 157/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA CORREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2023, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 09/04/2024 a 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 126/2023.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 33.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 3.1.90.13.00 33.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contrato – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 09/04/2024 a 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 126/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA CORREA.

TERMOADITIVONº 158/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA FRANCIELY SCHVAN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1029/2023, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 138/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033027 – Manuten-

ção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 138/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.800/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; CAROLINA FRANCIELY SCHVAN.

TERMOADITIVONº 159/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 981/2023, 1091/2023, 043/2024 e 102/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 09/04/2024 a 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 02.08.02.08.243.0008.2817.0000 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Contratado, Local de Trabalho: Serviço de Acolhimento Casa da Criança, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 09/04/2024 a 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMOADITIVONº 160/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA GODOI SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2024, no cargo 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Edivania Tavares para o CME Ulisses Guimarães, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 106/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA GODOI SOARES.

TERMOADITIVONº 161/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Maria Arlene Neves para o CME Ayrton Senna, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 056/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 - Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

TERMOADITIVONº 162/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEISIVANIA DE ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Tânia Arantes Junqueira e CME Jesu Pimenta da Silva para o CME Silvio Paternez, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 169/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEISIVANIA DE ARAUJO.

TERMOADITIVONº 163/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE RAMOS ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 070/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - Decreto 429/2023 (Limpeza predial e higienização sanitária), mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 070/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ELIETE RAMOS ALVES.

TERMOADITIVONº 164/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Profº João Maria do Nascimento para o CME Maria Arlene Neves, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 141/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

TERMOADITIVONº 165/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 520/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Fausto Eugênio Masson para o Transporte Escolar, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 520/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Se-

tembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 166/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - Decreto 429/2023 (Limpeza predial e higienização sanitária) e o Local de Trabalho do CME Fausto Eugênio Masson para o CME Laura Vieira de Souza, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 022/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JOICE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 167/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELENE FIDENCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 065/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Ayrton Senna para o CME Laura Vieira de Souza, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, po-

dendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 065/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCELENE FIDENCIO.

TERMOADITIVONº 168/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEDMA KETURA ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Joana D'arc para o CME Cecília Capucho, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 092/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEDMA KETURA ARAUJO.

TERMOADITIVONº 169/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Profº José Nodari para o CME Cecília Maria de Barcellos, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 170/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 397/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - Decreto 429/2023 (Limpeza predial e higienização sanitária) e o Local de Trabalho do CME Irmã Maris Stella para o CME Antenor Soares, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 397/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obri-

gações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 171/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZETE GONÇALVES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 488/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Silvio Paternez para os CMEs Tania Arantes Junqueira e CME Jesu Pimenta, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 488/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; NILZETE GONÇALVES MARQUES.

TERMOADITIVONº 172/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALÉRIA RICCI DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Silvio Paternez para o CME Ayrton Senna, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 037/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insa-

lubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; VALÉRIA RICCI DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 173/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 40% para 30% - Decreto 429/2023 (Cozinha Escolar) e o Local de Trabalho do CME Profº José Nodari para o CME Fausto Eugênio Masson, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA DE JESUS.

TERMOADITIVONº 174/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 749/2023 e 030/2024, no cargo 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 12/04/2024 a 11/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula

prevista no Contrato nº 135/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRO-NATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.158,04 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2812 – Manutenção do Convenio Acessuas Ficha: 2740 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088266 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: CRAS Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 12/04/2024 a 11/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 135/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 10.804/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 175/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACENIL DE SOUZA DELFINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2024, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 130/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ACENIL DE SOUZA DELFINO.

TERMOADITIVONº 176/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME José Nodari.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMOADITIVONº 177/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 469/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos e CME Dona Mariquinha Tavares.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE JOSÉ DA SILVA.

TERMOADITIVONº 178/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 1002356 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 1002359) - Unidade Orçamentária: 022602, Local de Trabalho: Cabeceira do Sacre - Kolidiki/konarete.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINO ZOKENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 179/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 26/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho do CME Fausto Eugênio Masson para o CME José Nodari, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Carga: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE ANTUNES.

TERMOADITIVONº 180/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO.

TERMOADITIVONº 181/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LIMA PORTELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 494/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho permanecendo nos CMEs Fábio Diniz Junqueira e CME Joana D'arc e assumiu no CME Dom Bosco, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCELO LIMA PORTELA.

TERMOADITIVONº 182/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 505/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho, permanecendo no CME Ayrtton Senna e assumindo no CME José Nodari, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.

00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER.

TERMOADITIVONº 183/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: Antenor Soares, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 184/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE MAYRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2024, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 139/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alte-

rar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira e CME Jesu Pimenta de Sousa.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, e Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE MAYRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 185/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME CME Sebastião Rodrigues dos Santos e CME Cecília Capucho.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, e Memorando nº 12.157/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 186/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA ALVES FANALI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 297/2024, no cargo 379 – ODONTOLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 297/2024.

Cargo: 379 – ODONTOLOGO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030 010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: USF Presidente, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA ALVES FANALI.

TERMOADITIVONº 187/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 652/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 080/2023, 573/2023 e 703/2023, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 17/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 652/2022.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030 010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO.

TERMOADITIVON° 188/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA MACHADO VIDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 675/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 084/2023, 705/2023 e 153/2024, no cargo 379 – ODONTOLOGO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 675/2022.

Cargo: 379 – ODONTOLOGO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030 010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEOVANA MACHADO VIDEIRA.

TERMOADITIVON° 189/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 554/2023 e 092/2024, no cargo 696 - FARMACÊUTICO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 097/2023.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.

000600-030 010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: Farmácia Altos do Taramã, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS.

TERMOADITIVON° 190/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2023, no cargo 379 – ODONTOLOGO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 316/2023.

Cargo: 379 – ODONTOLOGO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030 010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.600-0030 010 PSF, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI.

TERMOADITIVON° 191/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 995/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 17/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 17/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 229/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANISIO BORBA BOTELHO.

TERMOADITIVONº 192/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 509/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

TERMOADITIVONº 193/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMOADITIVONº 194/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLA DA SILVA VERON

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 001/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 04/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 001/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos

e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELLA DA SILVA VERON.

TERMOADITIVONº 195/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 452/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

TERMOADITIVONº 196/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 974/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 197/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 710/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 17/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 15/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 690/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Peri-

culosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMOADITIVONº 198/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 348/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 199/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 06/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 328/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMOADITIVONº 200/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 577/2023, 828/2023, 999/2023 e 027/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 756/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Peri-

culosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 201/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 096/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 091/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 096/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMOADITIVONº 202/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 749/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 829/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 19/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 749/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 203/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE BRITO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 06/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 329/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de

2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE BRITO MENDES.

TERMOADITIVONº 204/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 563/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 08/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 563/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

TERMOADITIVONº 205/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 552/2024, no cargo 797

– MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 552/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMOADITIVONº 206/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 01/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 320/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

TERMOADITIVONº 207/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 090/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 048/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 208/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02

(dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 177/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3055 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3056 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033040 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO RIBEIRO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 209/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAIS DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 Hs, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 286/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAIS DOS SANTOS.

TERMOADITIVON° 210/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 453/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA.

TERMOADITIVON° 211/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1068/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00

1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.

TERMOADITIVON° 212/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 426/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.

TERMOADITIVON° 213/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 293/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro

de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 214/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 285/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BENVINDA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 215/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 706/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 097/2023 e 755/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/07/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 706/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

TERMOADITIVONº 216/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FATIMA VILELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 222/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDIA FATIMA VILELA.

TERMOADITIVONº 217/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIELE FERREIRA SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 366/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Mu-

municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 366/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CRISTIELE FERREIRA SANTANA.

TERMOADITIVONº 218/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYSILAINÉ SILVA MAGALHÃES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 444/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 444/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAYSILAINÉ SILVA MAGALHÃES SANTOS.

TERMOADITIVONº 219/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 455/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 455/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

TERMOADITIVONº 220/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 718/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 824/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 718/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

TERMOADITIVONº 221/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 825/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 279/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 222/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 005/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 223/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 709/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 100/2023 e 757/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 709/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 224/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISIANE INES FERMOLLEN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 301/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELISIANE INES FERMOLLEN.

TERMOADITIVONº 225/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 014/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 09/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 252/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 226/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde,

com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 23/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 006/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 227/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 30/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 017/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 228/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2024, no cargo 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 305/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENAN MOURA TORRES.

TERMOADITIVONº 229/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO APARECIDO MUCUTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2023, no cargo 708 - ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 06/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 148/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.439,81 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO APARECIDO MUCUTA.

TERMOADITIVONº 230/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA ALEIXO ALBERTIN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1023/2023, no cargo 708 - ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 20/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 19/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 304/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.439,81 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZA ALEIXO ALBERTIN.

TERMOADITIVONº 231/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALIA SANTANA DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 116/2024, no cargo 708 - ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 13/11/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 317/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.439,81 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATALIA SANTANA DUTRA.

TERMOADITIVONº 232/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 765/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 591/2023, 873/2023 e 023/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 01/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 765/2022, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO MENDES FERNANDES.

TERMOADITIVONº 233/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2023, aditivado pe-

los Termos Aditivos nº 732/2023 e 017/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 06/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 149/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 234/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2023, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 08/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 153/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMOADITIVONº 235/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 759/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 597/2023, 870/2023 e 025/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 03/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 01/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 759/2022, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 236/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 322/2023, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 04/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 03/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 322/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ.

TERMOADITIVONº 237/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 330/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 124/2024, no cargo de MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 07/12/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 05/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 330/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o valor de R\$ 9.264,17 (Nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES.

TERMOADITIVONº 238/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 581/2023, 1073/2023 e 087/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 16/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 14/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 081/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Peri-

culosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA.

TERMOADITIVONº 239/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 582/2023, 1074/2023 e 085/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 046/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

TERMOADITIVONº 240/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE LIMA MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2023, aditivado pe-

los Termos Aditivos nº 583/2023, 1076/2023 e 084/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 10/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 051/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE LIMA MEDEIROS.

TERMOADITIVONº 241/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 261/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 125/2024, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 30/08/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 28/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 261/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 30 horas semanais o valor de R\$ 13.758,67 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE LIMA MEDEIROS.

TERMOADITIVONº 242/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 584/2023, 1077/2023 e 086/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados mensalmente, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 047/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 243/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 203/2023, no cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 04/07/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 203/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 30 horas semanais o valor de R\$ 13.758,67 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1500.000000-000.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO VIDIGAL DE MATOS.

TERMOADITIVONº 244/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCELLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 823/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1040/2023, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/12/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 823/2022, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JEYCELLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 245/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1075/2023, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40

horas semanais, firmado no dia 02/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 147/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

TERMOADITIVONº 246/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELLE APARECIDA CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 101/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 126/2024, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 101/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MERIELLE APARECIDA CUSTODIO.

TERMOADITIVONº 247/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2023, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 256/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.

TERMOADITIVONº 248/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2023, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 256/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105,

Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI.

TERMOADITIVONº 249/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA BURG

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 088/2024, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 099/2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033027 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA BURG.

TERMOADITIVONº 250/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANDERLEY DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2023, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/06/2025 conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20 de outubro de 2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 184/2023, conforme Memorando nº 11.548/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalu-

bridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 11.548/2024 da Secretaria de Infraestrutura.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 09.01.04.122.0002.2909 0000 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura – Ficha: 1414 – 3.1.90.04.00.00 – 1.1.500.000.000 Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 11.548/2024 da Secretaria de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: Infraestrutura

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; WANDERLEY DE LIMA.

TERMOADITIVONº 251/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 152/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Relatar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Saúde, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 038/2024.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Protocolo 1.852/2024.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Despacho 2 do Protocolo 1.852/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 252/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIANE ROSA DE AMORIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar o Local de Trabalho, do Hospital Municipal para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 01/04/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas

semanais e o período de vigência até 15/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 385/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 10.140/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 10.140/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERIANE ROSA DE AMORIM.

TERMOADITIVONº 253/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2023, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar o Local de Trabalho, do CAPS Infantil para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 09/04/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 268/2023.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Protocolo do servidor nº 15.345/2023.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 6 do Protocolo do servidor nº 15.345/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2024, conforme Memorando nº 12.427/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal nº. 546/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 031/2024, prestará serviços no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a referida contratação visa atender a substituição da servidora **Sidineia Maria de Souza**, Pedagoga da unidade do CRAS setor 2 – Pastor Jonas Moreira a mesma solicitou exoneração no mês de março e para atuar no campo da educação não-formal, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de indivíduos em contextos sociais diversos. Criação e implementação de projetos educacionais que visam a inclusão, o empoderamento e a transformação social de grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão com a oferta de atividades culturais, esportivas, artísticas, bem como a promoção de debates e reflexões sobre questões sociais relevantes. Atuar como mediador de conflitos, facilitando o diálogo e a resolução pacífica de divergências dentro desses contextos, estabelecendo uma relação de confiança e apoio com os indivíduos, ajudando-os a identificar e desenvolver suas potencialidades, superando desafios e barreiras, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01- Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 08.02.08.244.0007.2809.0000 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social - CRAS – Ficha: 910 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social – Contratado, Local de Trabalho: CRAS 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

Contrato de Pessoal nº. 547/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI IZEPILOWSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Termo de Lotação nº 0279/2024, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEI IZEPILOWSKI.

Contrato de Pessoal nº. 548/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/

2018. O CONTRATADO, classificado em 43º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a candidata participou do Processo Seletivo 002/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocada através do Edital Complementar 036/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais. Local de Trabalho: Casa da Criança. A referida contratação visa atender a substituição do cargo vago de Ajudante de Serviços Gerais que era ocupado pela servidora **JOICE DA SILVA**, que laborava na unidade Casa da Criança, e realizar arrumação ou faxina dos locais de trabalho, devendo ainda cuidar de plantas do ambiente interno. Aqueles que trabalharem na Secretaria Municipal de Assistência Social, podem preparar refeições, conforme orientações recebidas, conforme Despacho 43 do Memorando de nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor de R\$ 1.239,48 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, em virtude de estar laborando na Casa da Criança, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Despacho 36 do Memorando de nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.08.02.08.243.0008.2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 -Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 –AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR.

Contrato de Pessoal nº. 549/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 036/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude de atuar no con-

trole de entrada e saída de funcionários, visitantes e os acolhidos, identificar e orientar pessoas, encaminhando para locais desejados e permitidos, observar todo perímetro da unidade de acolhimento, zelar pelo patrimônio físico da unidade de acolhimento (todas as dependências) e sobre a permanência dos acolhidos da unidade, ajudar na prevenção de incêndio, roubos, acesso de pessoas estranhas e outros incidentes, em caso de depredações, cabe ao vigia do serviço de acolhimento, solicitar a coordenação e/ou cuidador social para acionar a polícia e detectar a presença de pessoas estranhas dispostas a furtar, invadir ou arrombar e em seguida acionar a polícia, conforme Despacho 33 do Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Impacto Orçamentário nº 001/SEMAS/2024, conforme Despacho 31 do Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02 – Poder executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08 – Assistência Social – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente - 0008 – Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – 2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente - Ficha 1002253 - 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000.000000 – Contratação por tempo determinado - Ficha 1002255 - 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente - Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2024 à 31/03/2025, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES.

Contrato de Pessoal nº. 550/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações espe-

cíficas. Conforme o Termo de Lotação nº 0626/2024 e Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES.

Contrato de Pessoal nº. 551/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Cleide Pereira de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 5.329/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 5.329/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100.2000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100.2000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.

030.000, Local de Trabalho: USF Santa Izabel, conforme Memorando nº 5.329/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/04/2024 à 01/04/2025, conforme Memorando nº 5.329/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIDIANE ALVES TEIXEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 552/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 030/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Abinadab da Silva Siqueira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/04/2024 à 02/04/2025, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

Contrato de Pessoal nº. 553/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 030/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Paula Fernanda da Costa Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/04/2024 à 02/04/2025, conforme Memorando nº 10.601/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

Contrato de Pessoal nº. 554/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 110º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da

Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 038/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME João Maria do Nascimento, conforme Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARIANA MARTINS DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 555/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZA ALVES SCHMEIER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 133º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 038/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00216/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, Totalizando 57 horas aula semanais no valor de R\$ 9.885,46 (Nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 04/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 11.469/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARIZA ALVES SCHMEIER.

Contrato de Pessoal nº. 556/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATHEUS MARTINS DE FRANÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 037/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes – Projetos Esportivos, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 2.815,96 (Dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2024 à 03/04/2025, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA; MATHEUS MARTINS DE FRANÇA.

Contrato de Pessoal nº. 557/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 037/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes – Projetos Esportivos, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 2.815,96 (Dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2024 à 03/04/2025, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA; LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO.

Contrato de Pessoal nº. 558/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLI STUCHI DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar

nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 037/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes – Projetos Esportivos, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 2.815,96 (Dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2024 à 03/04/2025, conforme Memorandos nº 9.707/2024 e 033/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA; MICHELLI STUCHI DE SOUZA.

Contrato de Pessoal nº. 559/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOMARA DE BRITO NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4579/2016. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 038/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Elisangela Alexandre dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do CAPS, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e

noventa e um centavos), conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do CAPS – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS, Local de Trabalho: CAPS - Infantil, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 05/04/2024 à 04/04/2025, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IOMARA DE BRITO NUNES.

Contrato de Pessoal nº. 560/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CAROLINA KAWACHI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 038/2024, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Vanilda Aparecida da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado Fonte: 3.2.600.000600-030.010, Local de Trabalho: USF Santa Lucia, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2024 à 04/04/2025, conforme Memorando nº 11.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA CAROLINA KAWACHI.

Contrato de Pessoal nº. 561/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 85º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à aposentadoria da servidora Celia Maria Gripp, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do complexo UPA/HMTS, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 05/04/2024 à 04/04/2025, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO.

Contrato de Pessoal nº. 562/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 86º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Vanusa Carafini Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/

HMTS, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.603.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 05/04/2024 à 04/04/2025, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 563/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 22º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 023/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Augusto Vinicius Ribeiro Reichert, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.10002000.030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/04/2024 à 07/04/2025, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

Contrato de Pessoal nº. 564/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 87º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao fim de contrato da servidora Rosalina Martins da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do complexo UPA/HMTS, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.603.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 09/04/2024 à 08/04/2025, conforme Memorando nº 11.135/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA ELIANE BUREI.

Contrato de Pessoal nº. 565/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 036/2024, prestará serviços no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a referida contratação visa atender a substituição da servidora Indiamara **dos Santos Ferreira**, e para atuar no campo da educação não-formal, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de indivíduos em contextos sociais diversos. Criação e implementação de projetos educacionais que visam a inclusão, o empoderamento e a transformação social de grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão com a oferta de atividades culturais, esportivas, artísticas, bem como a promoção de debates e reflexões sobre questões sociais relevantes. Atuar como mediador de conflitos, facilitando o diálogo e a resolução pacífica de divergências dentro desses contextos, estabelecendo uma relação de confiança e apoio com os indivíduos, ajudando-os a identificar e desenvolver suas potencialidades, superando desafios e barreiras, conforme Despacho 45 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01- Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 08.02.08.244.0007.2809.0000 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social - CRAS – Ficha: 910 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado, Local de Trabalho: CRAS 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 45 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/04/2024 à 08/04/2025, conforme Despacho 45 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGO-LA.

Contrato de Pessoal nº. 566/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 037/2024, Processo Seletivo Nº

001/2023, prestará serviços no cargo 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a presente contratação do servidor será em virtude de planejar, organizar e executar suas funções laborais no Departamento de Cultura (Centro Cultural), nesta secretaria, nos períodos matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta, conforme Memorando nº 037/SECULTUR/2024 e 8.749/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:a importância de R\$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 037/SECULTUR/2024 e 8.749/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 037/SECULTUR/2024 e 8.749/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/04/2024 à 09/04/2025, conforme Memorando nº 037/SECULTUR/2024 e 8.749/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; RAFAELA GOMES DOS SANTOS; LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 567/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 235/2028. O CONTRATADO, classificado em 57º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0808/2024 e Memorando de nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado

Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando de nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

Contrato de Pessoal nº. 568/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DERMY MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DERMY MIRANDA SAMPAIO.

Contrato de Pessoal nº. 569/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO FRERES ALONSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais

através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 135º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00225/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, Totalizando 51 horas aula semanais no valor de R\$ 8.844,89 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDO FRERES ALONSO.

Contrato de Pessoal nº. 570/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 136º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00223/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 328) – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

Contrato de Pessoal nº. 571/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 137º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00224/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES.

Contrato de Pessoal nº. 572/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5723/2002.

O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 036/2024, Processo Seletivo nº 001/2023, prestará serviços no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Luana Sabrina de Souza e desenvolver suas atividades junto ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), apoiando e orientando as pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bemestar e autonomia, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.02.08.244.0007.2809 000 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social (CRAS) Contratado, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/04/2024 à 10/04/2025, conforme Despacho 43 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF.

Contrato de Pessoal nº. 573/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/

2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n° 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n° 2628, convocada através do Edital Complementar n° 040/2024, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sandra Eliane Burei, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando n° 11.783/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando n° 11.783/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado Fonte: 3.2.600.000600-030.010, Local de Trabalho: USF Santa Nazaré, conforme Memorando n° 11.783/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/04/2024 à 16/04/2025, conforme Memorando n° 11.783/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n° 574/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n° 001/2023, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei n° 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 29° lugar, conforme Edital Complementar n° 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n° 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n° 2993, convocado através do Edital Complementar 039/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Luiz Fernando Venturoli Custodio, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando n° 12.466/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta

reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando n° 12.466/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando n° 12.466/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/04/2024 à 16/04/2025, conforme Memorando n° 12.466/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

Contrato de Pessoal n° 575/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDENILSO BARBOSA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo n° 002/2023, nos termos do §1° da Lei Complementar n° 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal n° 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 11° lugar, conforme Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n° 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 n° 104/2024, convocado através do Edital Complementar n° 044/2024, Processo Seletivo N° 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Damião Gomes Furtado, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA N° 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL N° 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista –SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando n° 12.465/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R\$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando n° 12.465/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.621-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado

nado Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.621-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.465/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/04/2024 à 16/04/2025, conforme Memorando nº 12.465/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

Contrato de Pessoal nº. 576/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTANCIO DE LUNA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 89º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 038/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Dilma de Sousa Vieira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 12.468/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.468/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 12.468/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/04/2024 à 16/04/2025, conforme Memorando nº 12.468/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GILMARA CONSTANCIO DE LUNA.

Contrato de Pessoal nº. 577/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAIS ROSANA CHAVES SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 4447/2015, que autoriza a contratação temporária emergencial e

dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 12.570/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, justifica-se que a contratação temporária e emergencial é de excepcional interesse público e está prevista nas leis 4447/2015 e 103/2006. Ressaltando que tal contratação se faz devido a determinação judicial para estruturação do CAPS Infantil, conforme processo 1009788-67.2023.8.11.0055, e não havendo candidato aprovado/classificado para convocação através de processo seletivo ou concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 5 do Memorando nº 12.570/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Memorando nº 12.570/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS - Contratado Fonte: 1.501.002.00-030.000 – Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 12.570/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/04/2024 a 14/10/2024, conforme Memorando nº 12.570/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAIS ROSANA CHAVES SOUSA.

Contrato de Pessoal nº. 578/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL CRISTINA GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 118º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 045/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Maria Arlene Neves, conforme Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABEL CRISTINA GOMES.

Contrato de Pessoal nº. 579/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 045/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00228/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO GONÇALVES DE MATOS.

Contrato de Pessoal nº. 580/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 139º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 046/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00229/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 12.949/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 328) – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 12.949/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.949/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO.

Contrato de Pessoal nº. 581/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 45º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 013/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001

– 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0071/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/04/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES.

Contrato de Pessoal nº. 582/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 041/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Pa-

tronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 12.192/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 583/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 040/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Tiago Teixeira Lima Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme do Memorando nº 11.786/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana.

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.786/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.621-000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 – 3.1.90.13.00 3.2.621-000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 11.786 /2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 22/04/2025, conforme Memorando nº 11.786/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

Contrato de Pessoal nº. 584/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 045/2024, prestará serviços no cargo de 378 – MÉDICO - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a cobertura de atestados médicos da servidora Aldilene Costa Vieira, e demais atestados e afastamentos previstos em lei de servidores no cargo de médico que vierem a ocorrer na atenção primária, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 13.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 378 – MÉDICO - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 18.344,88 (Dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado Fonte: 3.2.600.000600-030.010, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Memorando nº 13.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 22/04/2025, conforme Memorando nº 13.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

Contrato de Pessoal nº. 585/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 043/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se

em substituição à rescisão da servidora Gilmar Constancio de Luna Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 13.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 13.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 22/04/2025, conforme Memorando nº 13.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 586/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 28 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,50 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,62 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.

603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 20/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUESSA VALERIO.

Contrato de Pessoal nº. 587/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 28 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,50 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,62 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 20/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYLINE DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 588/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação tem-

porária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/04/2024 à 20/10/2024, conforme Memorando nº 13.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 589/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELMA PARA PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.

2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 21/10/2024, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WELMA PARA PINTO.

Contrato de Pessoal nº. 590/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 21/10/2024, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 591/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANE MAZALLI ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/

2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 21/10/2024, conforme Memorando nº 12.997/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANE MAZALLI ARAUJO.

Contrato de Pessoal nº. 592/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIE FLAUSINO MAZEPA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 044/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Aldenilso Barbosa Pereira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista –SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 12.996/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R\$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 12.996/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.996/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 23/04/2025, conforme Memorando nº 12.996/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZIE FLAUSINO MAZEPA.

Contrato de Pessoal nº. 593/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIMAURA COELHO GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 70º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 048/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CMEs, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento das legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0815/2024 e Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado-Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDIMAURA COELHO GONÇALVES.

Contrato de Pessoal nº. 594/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 69º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 048/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CMEs, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento das legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0814/2024 e Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO .

Contrato de Pessoal nº. 595/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 71º lugar, conforme Edital Com-

plementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 048/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME José Nodari. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CMEs, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento das legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0816/2024 e Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 13.620/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO.

Contrato de Pessoal nº. 596/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 67º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 011/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 4.948/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 - Unidade Orçamentária: 022808. Lotação: CME Tia Lina, conforme Memorando nº 4.948/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/04/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 4.948/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 25/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 25/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 016/SAMAE/2022 – CHAMAMENTO Nº. 01/2022/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT / PA - SICREDI MT / PA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, n. 489-S, Jd. Duas Pontes, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pelos procuradores Sr. LUIZ ANTONIO FONTANA JUNIOR e Sra. GISELE SOARES ALMEIDA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 657.600,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscientos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 12/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 12/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 12/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023/SAMAE
-------------	---

	CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÁRCOS SCOLARI .
CONTRATADA	AQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.499/0001-93, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, bairro Centro Sul, Edifício Work Tower, 3º Andar, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por GABRIEL DUTRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E/OU 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E/OU 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANS, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT E SEUS DEPENDENTES. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 00,01 (zero vírgula zero um centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 29 de abril de 2024, com prazo até 29 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR AO PODER PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DO “2º FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 05 DE JUNHO DE 2024**, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições do Art. 78 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, a Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a abertu-

ra do certame acima referido. **Realização:** 15de Maio de 2024 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 30 de Abril de 2024, no Portal Transparência do município de Tangará da Serra-MT: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fri. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 29 de Abril de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Objeto: **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR TARIFA**, com o objeto: **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 8.987/95, Lei Municipal n. 1.067/1995 e, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista a sucessiva ausência de interessados no objeto da presente licitação, onde a mesma já foi 3 vezes deserta, sendo os certames realizados uma vez de forma presencial e duas vezes de forma eletrônica, e com base no Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 29, Proc. Adm. Nº1.339/2024, do dia 29.04.2024, O resultado poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 29 de Abril de 2023. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da segunda colocada **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 29 de Abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
382	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	2100	FR	GLENMARK	R\$ 13,00

DECRETO N.º 224, DE 25 DE ABRIL DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 4,84 HECTARES, LOCALIZADA NA GLEBA SOBRA, DENOMINADA “CHÁCARA SANTA TEREZINHA”, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.581/2022/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área de terras com área de 48.400 m2, localizada na Gleba Sobra, denominada “Chácara Santa Terezinha”, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, matriculado sob n.º 5.890, no RGI desta Comarca, de propriedade de **JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA**, CPF: 655.189.001-63, e do **ESPÓLIO DE IRENO MACIEL DUTRA**, CPF.: 181.718.421-00, tendo como inventariante a **Terezinha Maciel Dutra**, CPF.: 975.532.041-53, tendo como resultante os imóveis urbanos a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Chácara Santa Terezinha I, com a área total de 29.080,00 m², com o valor venal de R\$ 682.216,80 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 029/2024/SEFAZ em anexo;

II – Chácara Santa Terezinha II, com a área total de 16.280,00 m², com o valor venal de R\$ 381.928,80 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 029/2024/SEFAZ em anexo;

III – Chácara Santa Terezinha III, com a área total de 1.748,00 m², com o valor venal de R\$ 41.008,08 (quarenta e um mil e oito reais e oito centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 029/2024/SEFAZ em anexo;

IV – Prolongamento Rua (17A), com a área total de 515,00 m², com o valor venal de R\$ 12.081,90 (doze mil e oitenta e um reais e noventa centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 029/2024/SEFAZ em anexo;

V – Prolongamento Rua (44), com a área total de 777,00 m², com o valor venal de R\$ 18.228,42 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 029/2024/SEFAZ em anexo;

Art. 2º Nos termos do art. 27 da Lei Complementar n.º 262/2021, havendo desmembramento de gleba, cuja uma das áreas resultantes seja objeto posterior de parcelamento na modalidade de loteamento ou afins, não serão exigidos o percentual de áreas verdes e institucionais, referente ao desmembramento.

Parágrafo único. Se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do Decreto de aprovação do desmembramento não for protocolado o projeto de parcelamento na modalidade de loteamento ou afins, nos termos da presente lei, será exigido o valor correspondente a 10% (dez por cento) de área verde e 5% (cinco por cento) de área institucional em pecúnia a ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Realização: 15 de maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de abril de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 26.04.2024. Marcia Dourado Ferreira – pregoeira - Portaria n.º 1968/GP/2023.**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 049/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 049/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
36	1741	BRENDA MEIRELLE LOPES DE BARROS	4/11/1997	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/05/2024 e 03/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, ____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 225, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.723/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não

ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
20169/2021	O AZEVEDO MENDES	R\$ 615.795,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 227, DE 29 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 111, DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.149/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto n.º 111, de 12 de abril de 2022, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....

.....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Titular: Paulo Roberto de Jesus Santos

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SICS

Titular: Clairton José Weber

Suplente: Fernando Hermenegildo Pinto

c) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN

Titular: Rafael Lopes Barbosa

Suplente: Edson Caiçara da Silva Junior

d) Gabinete do Prefeito

Titular: Ângela Xavier Belizário

Suplen-

te:.....

e) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE

Titular: Jaime Luís Ott

Suplente: Marcos Scolari

f) Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Titular: Edriweizzer Furtado Dos Santos

Suplente: Antônio Romão

g) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eliane Simone Cristalino

Suplen-

te:.....

h) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Titu-

lar:.....

Suplente: Toni Amorim de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES E EMPREGADOS

c) União Tangaraense das Associações Comunitárias – UTAC

Titu-

lar:.....

Suplente: Ademar Pereira Sobrinho

d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – CDL

Titular: Alessandro Rodrigues Chaves

Suplente: Edna Marcia Campos do Nascimento

III – ENTIDADES DE APOIO

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Tangará da Serra – AEATGA

Titu-

lar:.....

Suplente: Mário Sérgio dos Santos

c) Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Jefferson Lemes dos Santos

Suplente: Alexandre Pereira de Andrade

d) Lions Clube de Tangará da Serra

Titular: Osmar José Batista

Suplen-

te:.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos n.º 169/2022; 069/2023; e 145/2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 052/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 052/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3778	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DÚTRA	602660439	03/09/1977	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

379 – ODONTÓLOGO										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	3910	MARYA EDUARDA SILVA	2269911	12/03/2000	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/05/2024 e 03/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 226, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.839.491,91 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.422, de 22 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 6.839.491,91 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 78.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 19.250,00

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
R\$ 35.750,00

Subtotal.....
.....R\$ 133.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 400.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 400.000,00

04.12.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 587.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 140.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 727.000,00

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 408.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 55.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
R\$ 400.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 863.000,00

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
R\$ 278.365,91

Subtotal.....
.....R\$ 278.365,91

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 122.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 1.502.594,71

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
R\$ 1.623.531,29

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 1.190.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 4.438.126,00

Total da abertura de crédito.....
..... R\$ 6.839.491,91

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para custeio para cobertura de despesa com folha de pagamento de pessoal; formalização do processo de carona para contratação de empresa para viabilizar a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos; no projeto 1163, será alocado recursos para viabilizar a perfuração de 2 poços artesianos com a infraestrutura completa para atender a população; no projeto/atividade 2162, será alocado recursos para aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática, visa também aquisição motocicletas para substituição das que estão locadas e no projeto/atividade 2164, serão alocados recursos para aquisição de materiais elétricos para manutenção dos equipamentos do Samae, visa aquisição de material para realização da obra de tubulação para ligação no Residencial Valência, visa aquisição de material para reparação de asfalto, quando é realizado a manutenção ou abertura de nova rede, visa também realização de serviços de cercamento dos bens públicos (reservatórios), visa aquisição de uma Caminhonete Diesel 4x4 com cambio manual, visa aquisição de 2 Retroescavadeiras, para realização de serviços de escavação para obras de drenagem e tubulação.

Art. 5º Este Decreto substitui o Decreto n.º 213, de 22 de abril de 2024, para correção de erro material.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 213, de 22 de abril de 2024, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 194/2024

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 02/2024, possuindo os seguintes membros:

1) Felipe Spinelli Wawrzyniak, matrícula nº 100345 – **Presidente**;

2) Adrialine Ferreira Lourenço, matrícula nº 4962 – **Secretária**;

3) Thainara Zamoner Malaggi, matrícula nº 4988 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECLARAÇÃO

Declaração

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta comunicar a destinação de recursos do orçamento municipal para o setor de Turismo no corrente ano.

Conforme as disposições orçamentárias, os recursos destinados ao desenvolvimento do turismo em nosso município estão alocados na função 23 - Comércio e Serviços e Subfunção 695 - Turismo.

Ressaltamos que a função programática específica é identificada como 23.695, com um total orçado de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

Reiteramos o compromisso da administração municipal em promover o desenvolvimento do turismo local, visando impulsionar a economia, preservar a cultura e fomentar o bem-estar da comunidade.

Tesouro – MT, 29 de abril de 2024

Atenciosamente,

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 002/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 e decretos Municipais nº 1.415/2023 e nº 1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, que teve como vencedora a empresa: **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80.125.305/0001-69, estabelecida à Rua Rodolfo Tepasse nº 250, Bairro Imigrantes, Cidade de Guaramirim - SC, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS INSTALADOS, DESTINADO A EQUIPAR AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, visando atender as demandas do Município de União do Sul, a serem adquiridas com recursos provenientes de repasse do RECURSO PRÓPRIO do orçamento Geral do Município, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 021/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 04.778.991/0001-99.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de PARQUES INFANTIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Código Reduzido: 389

Local: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Estrutura Orçamentaria: 10.001 – GABINETE DA SECRETARIA

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

Código Completo: 10.001.27.812.0024.1099 – 4.4.90.52.1.500.000000 – Equipamentos e Material Permanente

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 29/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GECIONI REDIVO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT EDITAL Nº 01/2024

Comunicado

Prezados

Gostaríamos de informar que a Prova Prática realizada no dia 28 de abril de 2024 foi concluída com sucesso, segue abaixo o resultado da Avaliação e a nova classificação.

Motorista de Veículos Leves | N I - Fundamental

ELSON RODRIGUES DA SILVA – Resultado Não compareceu para realizar a avaliação, sendo assim desclassificado.

SANN HANDY DE OLIVEIRA VIEIRA – **Resultado Apto**

ELTON BOTELHO DE ASSIS - Resultado Não compareceu para realizar a avaliação, sendo assim desclassificado.

WALNER LIMA DA MATA – **Resultado Apto**

ROZANGELA SILVA - Resultado Não compareceu para realizar a avaliação, sendo assim desclassificado.

RAFAEL DA SILVA CORRÊA - Resultado Não compareceu para realizar a avaliação, sendo assim desclassificado.

THIAGO ANDRÉ DE JESUS SILVA – **Resultado Apto**

Motorista de Veículos Especiais | N I - Fundamental

SAMUEL SILVA GOMES – **Resultado Apto.**

Uberlândia – MG, 28 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Coordenação – Asectta.

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 04/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AV. DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA E RUA JOADIR TEJADA – DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 24 de Abril de 2024, a qual teve como vencedor a empresa AFX ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 17.923.108/0001-59, vencedor do Lote no valor Global de R\$ 206.340,50. Vale de São Domingos-MT 29 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 184/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ivina Munik de Souza Ferreira, no cargo em Comissão de Coordenador de Promoção da Igualdade Racial – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 183/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ângela Madalena Curvo, no cargo em Comissão de Diretora EMEB Antônio Joaquim de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 182/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Ana Alice da Silva e Silva, do cargo em Comissão de Diretora - EMEB Antônio Joaquim de Arruda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3554	ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	2022/2023	17.04.2024 a 26.04.2024 (10 dias)
152867	BELINE BERMAR DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	15.04.2024 a 28.04.2024 (14 dias)
20384	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	EFETIVO	2019/2020	29.04.2024 a 13.05.2024 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 01/ASS. ESTRATÉGICOS/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 070/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Fiscal Enodes Soares Ferreira, Matrícula nº 121379, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.532-84 MG, e inscrito no CPF nº 009.038.211-09, com residente e domiciliado na Santo Antônio nº 945, apartamento 102, Bloco 08, Centro Sul, Chapada das Violetas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 070/2024**, firmado com a empresa Contratante **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ Nº 03.444.298/0001-17**, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 02, Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78.025-000, que tem como objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículos sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2024.

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº441/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	EFETIVO	2019/2020	11.03.2024 a 15.03.2024 (05 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	EFETIVO	2007/2008	03.04.2024 a 12.04.2024 (10 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	EFETIVO	2019/2020	15.04.2024 a 16.04.2024 (02 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2020/2021	23.04.2024 a 24.04.2024 (02 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2022/2023	08.04.2024 a 22.04.2024 (15 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2023/2024	29.04.2024 a 18.05.2024 (20 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2023/2024	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	EFETIVO	2021/2022	01/04/2024 a 05.04.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 442/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11346	DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA SILVA	EFETIVO	2021/2022	05.04.2024 a 04.05.2024 (30 dias)
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	EFETIVO	2023/2024	08.04.2024 a 07.05.2024 (30 dias)
13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	EFETIVO	2022/2023	10.04.2024 a 09.05.2024 (30 dias)
13348	ELIANE SOARES DAVINO	EFETIVO	2022/2023	08.04.2024 a 27.04.2024 (20 dias)
14564	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	EFETIVO	2023/2024	04.04.2024 a 03.05.2024 (30 dias)
86828	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	EFETIVO	2022/2023	04.04.2024 a 03.05.2024 (30 dias)
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	EFETIVO	2020/2021	15.04.2024 a 19.04.2024 (05 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	EFETIVO	2021/2022	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	EFETIVO	2022/2023	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	08.04.2024 a 07.05.2024

(30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO N° 955651/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa “**ABERTO**” com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB n° 61/2024, conforme descrição contida no **Edital N° 04/2024 e seus Anexos**.

O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**.

A realização está prevista para o **dia 16 de maio de 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA N° 01/GOV/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO N° 078/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

ISMAEL ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada Fiscal Mariana Cristina de Barros Costa Marques, Matrícula n° 143965, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1297222-3 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 912.028.841-72, residente e domiciliada na Rua Salin Nadaf n° 1185, Centro, 78.110-500, Várzea Grande/MT, e Suplente Alda Teresinha de Moura, Matrícula n°. 147593, inscrita no CPF sob o n° 546.166.119-04, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3551280-2 residente e domiciliada na Rua Guilherme Victorino n° 42, Edifício Boulevard – Apartamento 904 – CEP: 78048-322, Bairro: Alvorada, Cuiabá – MT, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **CONTRATO N° 078/2024**, firmado com a empresa Contratante **DOANNY-TUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ N° 03.444.298/0001-17**, com sede na Avenida Oito de Abril, n° 02, Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78.025-000, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2024.

ISMAEL ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 445 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
149617	BARBARA IANDRA SILVA SANTOS	COMISSÃO	2022/2023	08.04.2024 a 09.04.2024 (02 dias)
149617	BARBARA IANDRA SILVA SANTOS	COMISSÃO	2023/2024	10.04.2024 a 14.04.2024 (10 dias)
143264	FLAVIO JOSE PEREIRA NETO	COMISSÃO	2022/2023	23.04.2024 a 03.05.2024 (11 dias)
153000	GESSICA THAIS DE SOUZA	COMISSÃO	2022/2023	05.04.2024 a 12.04.2024 (08 dias)
142035	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	COMISSÃO	2022/2023	26.04.2024 a 30.04.2024 (05 dias)

132323	PEDRO ROSA RONDON	EFETIVO	2022/2023	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	EFETIVO	2018/2019	08.04.2024 a 19.04.2024 (12 dias)
158471	RAPHAELLA BARROS MICHLOTTO	COMISSÃO	2022/2023	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	EFETIVO	2021/2022	15.04.2024 a 09.05.2024 (25 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	EFETIVO	2019/2020	29.04.2024 a 08.05.2024 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 482/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143307	ANDRE JOAO DE AMORIM FILHO	COMISSÃO	2021/2022	15.04.2024 a 30.04.2024 (15 dias)
151815	YURI FACHI MANFE	EFETIVO	2022/2023	22.04.2024 a 01.05.2024 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,29 abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 437/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
157841	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHAES	COMISSÃO	2023/2024	29.04.2024 a 08.05.2024 (10 dias)
21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	EFETIVO	2022/2023	08.04.2024 a 27.04.2024 (20 dias)
151400	LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT	COMISSÃO	2022/2023	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 84/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa J. R. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.256.978/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.950604/2024. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FUNTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

10.4.1.A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZLO, inscrito no CPF sob o n. 668+945.269-49, e Fiscal Suplente a LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o n. 023.473.071-42.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

J R MACHADO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 85/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa J. R. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.256.978/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.952378/2024 **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo

Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FUNTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, a servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, inscrita no CPF sob o n.020.349.831-30, e Fiscal Suplente a CIBELE APARECIDA PAES BARROS, inscrito no CPF sob o n. 013.644.651-59.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

J R MACHADO LTDA

Contratada

ATO Nº 185/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 963482/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabiano Figueiredo de Oliveira, matrícula 130.366 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 19 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 186/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 964200/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Francielly Rodrigues Matias, matrícula 132.940 do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 18 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 188/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 964645/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Rosilda Jurrupi de Oliveira, matrícula 130.348 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 25 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **21 (vinte e um)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **03.04.2024 a 23.04.2024**, ao Servidor **BRUNO LEONEL ROSSI**, matrícula n° 143345, exercendo o cargo de **ASSESSOR DE GESTAO - DNS 02**, lotado na Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 528/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	2021/2022	15.04.2024 a 24.04.2024 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 447/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4874	ARISTEU LEITE DA SILVA NETO	EFETIVO	2022/2023	16.04.2024 a 30.04.2024 (15 dias)
7180	CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
9316	CRISTIANE LIMA PRADO	EFETIVO	2018/2019	06.05.2024 a 08.05.2024 (03 dias)
86722	ELCIO CHEIBEL SIMOES	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
13407	ELIAS DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
132760	FABIO FERREIRA RODRIGUES	EFETIVO	2023/2024	08.04.2024 a 07.05.2024 (30 dias)
17173	GEBISON EDUARDO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	2023/2024	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
100602	IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA	EFETIVO	2023/2024	18.04.2024 a 27.04.2024 (10 dias)
22352	JOAO EVANGELISTA GONCALVES DOS REIS	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES	EFETIVO	2023/2024	03.04.2024 a 22.04.2024 (20 dias)
143359	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	COMISSÃO	2021/2022	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
38276	PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
86724	ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
40481	RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
43248	SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	EFETIVO	2020/2021	06.05.2024 a 20.05.2024 (15 dias)
43248	SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	EFETIVO	2021/2022	15.04.2024 a 29.04.2024 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 436/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

137699	JUSCELINO ALMEIDA DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	01.04.2024 a 15.04.2024 (15 dias)
157751	REJANE LAURA BULLHOES	COMISSÃO	2023/2024	26.04.2024 a 30.04.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 443/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141860	NILA ROSA RAMOS DE ARRUDA	COMISSÃO	2022/2023	01.04.2024 a 20.04.2024 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 20 de 29 de abril de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 284.930,24 m², cadastrado no Sistema **SIGCon através da proposta nº 0214-2024**, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, OBJETO DA PROPOSTA CADASTRADA NO **SIGCON Nº 0214-2024**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO, FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO D EUNIREM ESFORÇOS COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO O RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NOS BAIROS PLANALTO IPIRANGA, RESD. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, RESD. JACARANDA, PAIAGUÁS, COHAB SÃO JOÃO, MARINGÁ II E III, RESD. JATOBÁ, COHAB DOM BOSCO, COHAB DOM ORLANDO CHAVES, POTIGUAR, CENTRO SUL DO CONVÊNIO A SER ASSINADO,	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GI-DEON COSTA ALMEIDA. CREA: CREA – MT Nº 45783

	COM ÁREA TOTAL A SER RECAPEADA DE 284.930,24 M².	
--	---	--

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 01-2024.

Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Waldisnei Moreno Costa

Engº Civil CREA MT 2891/D

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 97 DE 26 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria GAB/SMS/VG nº 169, de 28 de julho de 2.023, que versa sobre a instauração da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências"

A SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os desdobramentos dos trabalhos realizados pela Comissão com relação a auditoria/investigação sobre atestados médicos no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande;

Considerando o encaminhamento de processo/relatório para os Órgãos de Controle com o intuito de auxiliar nas investigações que porventura estejam em andamento;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos, adentrando na próxima fase da presente Comissão, que continuará realizando ações em prol da lisura dos atos administrativos no que tange aos atestados médicos emitidos/recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria, os trabalhos da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande, prorrogáveis por períodos iguais, desde que fundamentado. A Comissão continuará sendo composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- **CRISTINA ISABEL WIEGERT**
- **CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO**
- **MARIZA KALIX DE MIRANDA**
- **DELIANE NASCIMENTO D ABREU**
- **JACKCISLAINE DA COSTA SILVA**
- **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA**
- **ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO**

Art. 2º Fica determinado a essa comissão que em caso de se averiguar quaisquer indícios de conduta não proba por servidores lotados nas unidades de saúde, que possa colocar em risco a sua própria segurança e dos pacientes que buscam suporte nas unidades de saúde, esta deverá ser encaminhada imediatamente as Autoridades Superiores, devidamente fundamentada, para as providências necessárias no que diz respeito aos atos administrativos praticados em desacordo com os princípios da administração pública, bem como, deverá também ser encaminhado aos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 3° Essa Comissão continuará tendo acesso livre e irrestrito a todos os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho em quaisquer unidades de saúde no âmbito do Município de Várzea Grande.

Parágrafo Único: Não poderá o responsável pela unidade de saúde, colocar obstáculo no envio de informações aos servidores desta comissão, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como, disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Interina de Saúde – SMS/VG/MT

PORTARIA N° 444/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	EFETIVO	2021/2022	29.04.2024 a 03.05.2024 (05 dias)
151819	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	EFETIVO	2022/2023	06.05.2024 a 10.05.2024 (05 dias)
152093	EDINEY DOS SANTOS LOPES	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
150201	FATIMA ROSARIA FERREIRA GOMES FARES	COMISSÃO	2023/2024	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	EFETIVO	2022/2023	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2021/2022	08.04.2024 a 12.04.2024 (05 dias)
137701	NADELIN OLIVEIRA CALMON	COMISSÃO	2019/2020	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
151752	RENATO CHAVES BEZERRA	EFETIVO	2022/2023	22.04.2024 a 27.04.2024 (06 dias)
96322	RUBENS GALDINO PAIVA	EFETIVO	2017/2018	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)
135520	THAIS BASSO SISTI	EFETIVO	2021/2022	20.05.2024 a 24.05.2024 (05 dias)
129950	VIDAL DE ARAUJO BASTOS	EFETIVO	2021/2022	29.04.2024 a 03.05.2024 (05 dias)
151753	VINICIUS BOTTEGA ALVES	EFETIVO	2022/2023	22.04.2023 a 26.04.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 446/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
152480	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	EFETIVO	2022/2023	08.04.2024 a 19.04.2024 (12 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	COMISSÃO	2023/2024	01.04.2024 a 05.04.2024 (05 dias)
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	2021/2022	11.04.2024 a 10.05.2024 (30 dias)
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	2019/2020	01.04.2024 a 10.04.2024 (10 dias)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	2020/2021	02.05.2024 a 17.05.2024 (16 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 440/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
130770	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	EFETIVO	2021/2022	22.04.2024 a 01.05.2024 (10 dia)
145522	ALINE ARANTES CORREA	COMISSÃO	2023/2024	29.04.2024 a 03.05.2024 (05 dias)
132728	VALDIR DE LIMA	EFETIVO	2023/2024	15.04.2024 a 26.04.2024 (12 dias)
142075	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	COMISSÃO	2023/2024	01.04.2024 a 19.04.2024 (19 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO N° 187/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 963996/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Meire Lucinda Correa, matrícula 35317 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 23 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da proposta de peço do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2024**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Veículo Ambulância – Tipo caminhonete , Hilux CS 4x4 novo, zero km, com nota fiscal e com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, original de fábrica com carroceria adaptada construída em fibra, teto alto, transformado em Ambulância, ano da contratação ou do ano posterior, na cor branca original de fábrica, portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°; motor Diesel com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, potência mínima de 130 CV; direção Hidráulica ou Elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade, câmbio sincronizado com 06 marchas à frente e uma ré ou câmbio automático; Tração traseira; Freios ABS a discos nas 04 rodas; Air bag duplo; pneus/rodas aro 17;; Ar Condicionado (original de fábrica para a cabine) com saídas no painel e adaptado para compartimento do paciente com comandos independentes instalados no painel de veículo ou na cabine do veículo; Vidros dianteiros com acionamento manual; alarme; retrovisores externos; Rádio AM/FM/USB/BLUETOOTH com tela de no mínimo 3 polegadas não retrátil e câmera de ré ou multimídia, 02 alto falantes e antena instalada; reservatório de combustível com capacidade mínima para 70 litros; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; capacidade para dois ocupantes na cabine do veículo; desembaçador do para-brisa; faróis com regulagem elétrica de altura;; tapetes na cabine; protetor de cárter e da caixa de câmbio. Deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Compartimento do paciente: - Medidas mínimas internas do compartimento: 10m³; Comprimento 3.100 mm, largura 1.750 mm, altura 1.850 mm; - Revestimento do teto e laterais em PRFV texturizada (fibra de vidro), ou em chapas monobloco e sem emendas, na cor branca com reforços e perfis de aço na linha automotiva; - Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02mm de espessura, inteiriça e sem emendas, com acabamento nas portas em perfis de fibra; - Isolamento termo acústico de alta densidade;- comunicação com paciente através de interfone.

Leia-se:

Veículo Ambulância – Tipo caminhonete , Hilux CS 4x4 novo, zero km, com nota fiscal, original de fábrica com carroceria adaptada construída em fibra, transformado em Ambulância, ano da contratação ou do ano posterior, na cor branca original de fábrica, portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°; motor Diesel com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, potência mínima de 130 CV; direção Hidráulica ou Elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade, câmbio sincronizado com

06 marchas à frente e uma ré ou câmbio automático; Tração traseira; Freios ABS a discos nas 04 rodas; Air bag duplo; pneus/rodas aro 17;; Ar Condicionado (original de fábrica para a cabine) com saídas no painel e adaptado para compartimento do paciente com comandos independentes instalados no painel de veículo ou na cabine do veículo; Vidros dianteiros com acionamento manual; alarme; retrovisores externos; Rádio AM/FM/USB/BLUETOOTH com tela de no mínimo 3 polegadas não retrátil e câmera de ré ou multimídia, 02 alto falantes e antena instalada; reservatório de combustível com capacidade mínima para 70 litros; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; capacidade para dois ocupantes na cabine do veículo; desembaçador do para-brisa; faróis com regulagem elétrica de altura;; tapetes na cabine; protetor de cárter e da caixa de câmbio. Deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Compartimento do paciente: - Medidas mínimas internas do compartimento: 10m³; Comprimento 3.100 mm, largura 1.750 mm, altura 1.850 mm; - Revestimento do teto e laterais em PRFV texturizada (fibra de vidro), ou em chapas monobloco e sem emendas, na cor branca com reforços e perfis de aço na linha automotiva; - Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02mm de espessura, inteiriça e sem emendas, com acabamento nas portas em perfis de fibra; - Isolamento termo acústico de alta densidade;- comunicação com paciente através de interfone.

Alteração da data de abertura abaixo:

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **13 de maio de 2024 às 09:00 horas de Brasília**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...>

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 039 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para TODAS as repartições públicas, a contar de **02 de maio de 2024**, o horário de funcionamento a seguir descrito:

I – PERÍODO MATUTINO

Das 07:00 horas às 11:00 horas;

II – PERÍODO VESPERTINO Das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através do Agente de Contratação e da Comissão de contratação, nomeadas pelas portarias respectivamente 105/2023 e 005/2024, em conformidade com a lei em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a concorrência acima identificado, pelo portal BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), cujo objeto é a Concorrência Eletrônica para a execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana de 112,5KVA (220/127V) em 13,8KV, com 15,63 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento da Creche Proinfância – Projeto tipo 2 padrão FND situado na Rua 52, s/nº, Setor Oeste, Lotes 16,18 e 20, Quadra 63 nesta urbe.

Data da disputa: 16/05/2024 as 09:00hs (Horário de Brasília)

Início de recebimento de proposta: 01/05/2024 08:00hs

Fim de recebimento da proposta: 16/05/2024 as 08:30hs

Tipo de lance: Menor preço global.

O Edital e planilhas, encontram-se disponível na plataforma pelo site www.bllcompras.org.br. As planilhas e projetos podem ser solicitados no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estarão disponível na plataforma BLL Compras, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186. Suporte da plataforma BLL ao fornecedor (41) 3097 4600 e contato@bll.org.br

Vila Rica / MT, 29 de Abril de 2024.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 105/2023

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

Vila Rica MT, 29 de abril de 2.024

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2023, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME
ANA KELLE MENDES CIRINO
MIDIAN RODRIGUES FERREIRA
MARIA ANGELICA FRANCISCONI
EDIANE PEREIRA SIMSEN
FATIMA SIMAO
LAURA APARECIDA SILVA
HELENA PEREIRA DA SILVA
CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO
FELINA FERNANDES DA SILVA

CLAUDIANE TAVARES PEREIRA
ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA
ZULEICA PESSOA
LORENA FERREIRA NASCIMENTO
MARCIANO SCHWARZ
SIMONE GOMES DE CAMPOS
CRISTIANE MOREIRA LIMA
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA
TATIANE RODRIGUES MELO
LUCIENE CARDOSO INACIO
JUDITE NOLETO DE ARAUJO

Abmael Borges Da Silveira

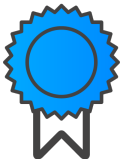
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Zilda Oliveira Borges**) end.: **Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**
- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 29 23:17:02 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)